

PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia Securitizadora – Categoria S2- Código CVM nº 680
CNPJ nº 25.005.683/0001-09

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo - SP
lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela



COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Companhia fechada
CNPJ nº 44.373.108/0001-03
Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/nº, bairro São Mateus, CEP 19714-899, Paraguaçu Paulista - SP

no montante total de

R\$700.000.000,00

(setecentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE: "BRVERTCRA542"
CÓDIGO ISIN DOS CRA SEGUNDA SÉRIE: "BRVERTCRA559"

Classificação Preliminar de Risco (Rating) da Emissão atribuída pela Standard & Poor's Rating do Brasil Ltda.: "brA++ (sf)"*
***Esta classificação de risco (rating) foi emitida em 04 de setembro de 2025, as características deste papel sujeitas a alterações.**



A VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade anônima com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria S2, sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300492307 ("Emissora" ou "Securitizadora"), está realizando a emissão de 700.000 (setecentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos, escriturais, em até 2 (duas) séries, da 106ª (centésima sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA" e "Emissão"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) na data de emissão dos CRA. Qual seja, 15 de setembro de 2025 ("Data de Emissão" e "Valor da Emissão", respectivamente). A alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá por meio do sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade de CRA de determinada Série deverá ser determinada da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries eletronicamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão ("Sistema de Vaso Comunicantes"), observado o montante máximo a ser alocado na Segunda Série dos CRA de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Máximo dos CRA Segunda Série").

A presente distribuição pública de CRA será registrada na CVM sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autogerenciada, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), destinada aos investidores que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio e que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 38, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 38", "Investidores Qualificados" ou "Investidores" e "Público-Alvo", respectivamente) e será conduzida sob o regime de garantia firme de colocação, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei 6.385"), da Resolução CVM 160, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.118"), e das demais disposições regulamentares e autogerenciais aplicáveis ("Oferta" e "Registro da Oferta", respectivamente). A Oferta observará, ainda, o "Código de Ofertas Públicas" da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 22250-011, inscrita no CNPJ sob o nº 34.713.710/0001-77 ("ANBIMA"), em vigor desde 15 de julho de 2024 ("Código de Ofertas Públicas" da ANBIMA, em vigor desde 24 de março de 2025 ("Regras e Procedimentos ANBIMA"), e, em conjunto com o Código de Ofertas ANBIMA, "Normativas ANBIMA").

A Oferta será conduzida pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, andares 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.880/0001-78 ("Coordenador Líder") e pela ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.200, 11º, 2º e 3º andares (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.733/0001-59 ("Itaú BBA"), e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores", sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (centésima sexta) emissão, em até 2 (duas) séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Coccal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.", celebrado em 04 de setembro de 2025, entre a Emissora, os Coordenadores, e a COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com endereço no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/nº, bairro São Mateus, CEP 19714-899, inscrita no CNPJ sob o nº 44.373.108/0001-03 ("Devedora"), por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para realizar a Oferta ("Contrato de Distribuição"). Os Coordenadores poderão convocar instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, credenciadas junto à B3 (conforme abaixo definido), para participar da Oferta para fins exclusivos de recebimento de investimento, na qualidade de participante especial, a serem identificados no Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto) e no Prospecto Definitivo (conforme definido neste Prospecto) ("Participantes Especiais", e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta", sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais (cada, um "Termo de Adesão"). A adesão dos Participantes Especiais poderá ser realizada até a primeira Data de Integração (conforme abaixo definido) (exclusivo).

Os CRA serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora, nos termos da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025", em favor da Emissora, com o valor nominal de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("CPR-F Primeira Série", e, em conjunto com a Emissora, com o valor nominal de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("CPR-F Segunda Série", e, em conjunto com a CPR-F Primeira Série, "CPR-Fs" representativas dos direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das CPR-Fs, livres e desembaralhadas de quaisquer ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretirável, por força do Regime Fiduciário (conforme abaixo definido) constituído nos termos do Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ("Direitos Creditórios do Agronegócio").

As CPR-Fs, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão totalmente subscritas e integralizadas pela Emissora (sendo cada data uma "Data de Integração"), observados os termos e condições do "Termo de Securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (centésima sexta) emissão, em até 2 (duas) séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Coccal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.", celebrado em 04 de setembro de 2025, entre a Emissora e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente) e das CPR-Fs.

Os CRA terão prazo de vencimento de 2.191 (dois mil cento e noventa e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de setembro de 2031 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA (conforme definido abaixo), nos termos do Termo de Securitização.

Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3, sociedade por ações de capital aberto com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 ("B3" e "MDA"), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("CETIP 21"), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a contábil eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

O Valor Nominal Unitário dos CRA no seu saldo, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI", e, para arcar com o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), limitado a 100,00% (cento e dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto Primeira Série" e "Remuneração dos CRA Primeira Série", respectivamente). A Remuneração dos CRA Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integração ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento (inclusive), e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (exclusivo) ("Remuneração dos CRA Primeira Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios perfazidos correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre "2" e "3", a seguir ("Taxa Teto Segunda Série", e, em conjunto com a Taxa Teto Primeira Série, "Taxas Teto"); (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, apurada conforme taxa referida ao preço de ajuste verificado na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (<https://www.b3.com.br/pt-br/market-data-e-indices/servicos-de-dados-market-data/consultas/boletim-diario-boletim-diario-de-mercado>), correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030 (DI130) acrescido exponencialmente de uma subtaxa (spread) limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); ou (b) 13,08% (treze inteiros e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Segunda Série", e, em conjunto com a Remuneração dos CRA Primeira Série, "Remuneração"). A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integração ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento (inclusive), e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (exclusivo). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante no Item 2.6, (i), da seção "2. Principais Características da Oferta" deste Prospecto Preliminar.

Nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), será instituído o regime fiduciário em favor dos Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta ("Títulos dos CRA"), sobre (a) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (b) demais valores que venham a ser depositados na conta comum de valores mobiliários da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida ao regime fiduciário, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito das CPR-Fs, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA ("Conta do Patrimônio Separado"); (c) os respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(a)" e "(b)" acima, conforme aplicável; e (d) a Conta do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do patrimônio separado distinto, que não se confunde com o patrimônio comum da Emissora ("Patrimônio Separado", "Regime Fiduciário", respectivamente), sendo certo que o Patrimônio Separado destina-se especificamente ao pagamento dos CRA e das obrigações a ele relativas e que o Patrimônio Separado manter-se-á apartado do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei 14.430. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em benefício dos titulares das CPR-Fs, dos CRA ou relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia fluante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

Para fins deste prospecto preliminar, "Dia Útil" ou "Dias Úteis" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

Será admitido o recebimento de reservas, no âmbito da Oferta, sem limites mínimos ou máximos, a partir de 11 de setembro de 2025, conforme indicado neste Prospecto Preliminar e no aviso ao mercado referente à Oferta, divulgado nesta data, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, na página da rede mundial de computadores; (b) da Emissora; (b) das Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável; (b) da B3; e (b) da CVM (em conjunto, "Meio de Divulgação", "Aviso ao Mercado", "Período de Reserva" e "Reserva" ou "Período de Reserva", respectivamente).

É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO SÃO IRREVOCÁVEIS E SERÃO QUITADAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A SECURITIZADORA, OS CRA E A OFERTA PODEM SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES, ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA E À CVM.

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

OS INVESTIDORES (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO PRELIMINAR) DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 18 A 43 DESTES PROSPECTO.

O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ E O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA SECURITIZADORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS CPR-FS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1, DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES ÀS DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 48 DESTES PROSPECTO.

DE ACORDO COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO: (A) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE 100% (CEM POR CENTO), OU SEJA, MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO), DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "B" DO INCISO II DO ARTIGO 8º DO ANEXO COMPLEMENTAR II DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, (B) REVOLVÊNCIA: NÃO REVOLVENTE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 8º DO ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, (C) ATIVIDADE DA DEVEDORA: PRODUTOR RURAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA "B" DO INCISO III DO ARTIGO 8º DO ANEXO COMPLEMENTAR II DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, E (D) SEGMENTO: HÍBRIDOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA "G" DO INCISO IV DO ARTIGO 8º DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRA. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

STOCHE FORBES

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

Lefosse

AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA



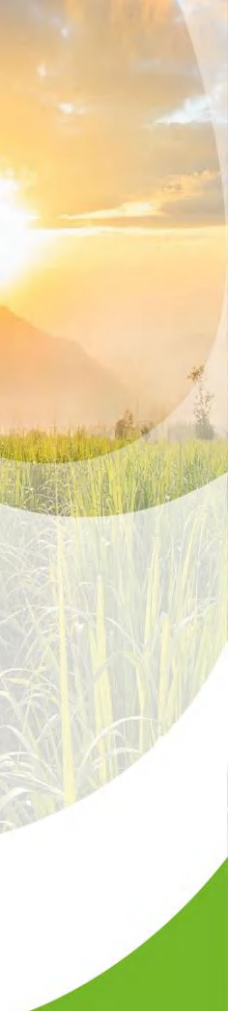
A data deste Prospecto é 10 de setembro de 2025, conforme originalmente publicado em 04 de setembro de 2025



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	1
2.1. Breve descrição da Oferta.....	1
2.2. Apresentação da Securitizadora.....	2
2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização.....	5
2.4. Identificação do público-alvo	8
2.5. Valor Total da Oferta.....	8
2.6. Resumo das Principais Características da Oferta.....	8
3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	16
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da Oferta	16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:.....	16
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado	17
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação da providências que serão adotadas.....	17
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:.....	17
4. FATORES DE RISCO	18
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:.....	18
a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência	18
b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito.....	19
c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados	19
d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.....	19
e) riscos relacionados aos CRA e à Oferta.....	19
Escala qualitativa de materialidade do risco: Menor.	32
f) riscos relacionados à Securitizadora:.....	33
g) riscos relacionados à Devedora e ao setor de atuação da Devedora:	34
5. CRONOGRAMA.....	44
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:	44
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2	47
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe).....	47
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário	47
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	48
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários	48
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado.....	48
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.....	48
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	49
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida	49
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores.....	49
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação.....	49
8.4. Regime de distribuição	49
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa	49
8.6. Formador de mercado.....	52
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver	52
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.....	52

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO	53
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados	53
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes	53
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados.....	53
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.....	53
10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS.....	54
10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:	54
10.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão	57
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados	57
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito	57
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento.....	57
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo.....	57
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou dos Coordenadores da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e os Coordenadores tenham a respeito, ainda que parciais	58
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados	58
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos	58
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para	62
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios.....	63
11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES	64
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização.....	64
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN.....	64
12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS	65
12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios	65
12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas	65
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social	65
12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado	65
12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios	70



13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES	92
13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.	92
14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	97
14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos Coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução	97
14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.	101
15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS	103
15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas;	103
15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período;	103
15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima;	103
15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão;	103
15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima;	103
15.6. Termo de securitização de créditos;	104
15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis; e	104
15.8. Relatório de Classificação Preliminar de Risco da Emissão.	104
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	105
16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora	105
16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta;	105
16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto	105
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais	105
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável	106
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão	106
16.7. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores, às instituições consorciadas e na CVM	106
16.8. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado	107
16.9. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto	107
16.10. Declaração, nos termos da Resolução CMN 5.118	107
17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS	108
INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA FINS DOS NORMATIVOS ANBIMA	109

ANEXOS

ANEXO I	Estatuto Social da Securitizadora	119
ANEXO II	Ato Societário da Devedora.....	133
ANEXO III	Estatuto Social da Devedora.....	143
ANEXO IV	CPR-Fs	157
ANEXO V	Termo de Securitização	271
ANEXO VI	Declaração de que o Registro da Emissora se Encontra Atualizado na CVM	423
ANEXO VII	Declaração da Emissora nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160	427
ANEXO VIII	Declaração da Devedora nos termos da Resolução CMN 5.118.....	431
ANEXO IX	Relatório de Classificação Preliminar de Risco da Emissão.....	437
ANEXO X	Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2023, 2024 e 2025 e do período de 3 (três) meses encerrado em 30 de junho de 2025	445

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A." ("Prospecto Preliminar" ou "Prospecto"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto ou, ainda, no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), anexo a este Prospecto Preliminar.

2.1. Breve descrição da Oferta

Nos termos do artigo 26, inciso VIII, b, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), do "Código de Ofertas Públicas" ("Código ANBIMA"), em vigor desde 15 de julho de 2024, e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", em vigor desde 24 de março de 2025 ("Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA") e, em conjunto com Código ANBIMA, os "Normativos ANBIMA", ambos expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), a Vert Companhia Securitizadora, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria "S2", sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Emissora" ou "Securitizadora") realizará a sua 106ª (centésima sexta) emissão de 700.000 (setecentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, em classe única, em até 2 (duas) séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de setembro de 2025 ("Data de Emissão dos CRA"), o montante total de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão", "CRA", "Emissão" e "Oferta", respectivamente).

Os CRA serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, com endereço no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, bairro São Matheus, CEP 19714-899, inscrita no CNPJ sob o nº 44.373.108/0001-03 ("Devedora"), nos termos da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025", em favor da Emissora, com o valor nominal de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("CPR-F Primeira Série") e da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025", em favor da Emissora, com o valor nominal de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("CPR-F Segunda Série" e, em conjunto com a CPR-F Primeira Série, "CPR-Fs"), representativas dos direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das CPR-Fs, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estarão vinculadas em caráter irrevogável e irretroatável, por força do Regime Fiduciário (conforme abaixo definido) constituído nos termos do Termo de Securitização ("Direitos Creditórios do Agronegócio")

Os CRA da primeira série serão lastreados pelos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pela CPR-F Primeira Série, quando referidos em conjunto, serão denominados "CRA Primeira Série" e os CRA da segunda série serão lastreados pelos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pela CPR-F Segunda Série, quando referidos em conjunto, serão denominados "CRA Segunda Série" sendo certo, ainda, que cada uma das séries da 106ª (centésima sexta) emissão da Emissora, quando referidas em conjunto, serão denominadas "Séries", e quando referidas individualmente, serão denominadas "Série". A alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá por meio do sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade de CRA de determinada Série deverá ser diminuída da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão ("Sistema de Vaso Comunicantes"), observado o montante máximo a ser alocado na Segunda Série dos CRA de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Máximo dos CRA Segunda Série"). Não há qualquer subordinação entre as Séries. Observado que conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), a Segunda Série poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA serão os CRA da primeira série, hipótese na qual a CPR-F Segunda Série será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito.

Em atenção à Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.118"), a Devedora declara estar apta a figurar como Emitente dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo (a) possuir como setor principal de atividade o agronegócio; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e (c) destinará os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118. Para fins de esclarecimento, a expressão "parte relacionada" a que se refere este item tem o significado atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

A Oferta será coordenada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º Andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder") e pela Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, ("Itaú BBA", e quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (centésima sexta) Emissão, em até 2 (duas) séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A." celebrado em 04 de setembro de 2025 entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora ("Contrato de Distribuição"). Os Coordenadores poderão convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, credenciadas junto à B3 (conforme abaixo definida), para participar da Oferta para fins exclusivos de recebimento de intenções de investimento de subscrição e integralização dos CRA na qualidade de participante especial, a serem identificados no Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto) e no Prospecto Definitivo (conforme definido neste Prospecto) ("Participantes Especiais", e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), sendo, neste caso, serão celebrados termos de adesão entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais (cada um "Termo de Adesão"). A adesão dos Participantes Especiais poderá ser realizada até a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) (exclusive).

Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item b, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, dos Normativos ANBIMA e da Resolução CMN 5.118, bem como as demais disposições aplicáveis (“Oferta”) sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor (“Lei 14.430”), da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis. Dessa forma, não haverá distribuição parcial dos CRI, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRI a partir da data de divulgação do “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (duas) Séries, da 106ª (Centésima Sexta) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.” (“Aviso ao Mercado”) e deste Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação (conforme definido abaixo) (“Oferta a Mercado”). Para fins deste Prospecto Preliminar, “Meios de Divulgação” significam as divulgações das informações e Documentos da Operação (conforme definido abaixo) que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3 (conforme definido abaixo); e (d) da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução CVM 160.

Para fins deste Prospecto, “Documentos da Operação” significa, em conjunto, (i) o Termo de Securitização, (ii) as CPR-Fs, (iii) o Contrato de Distribuição, (iv) a lâmina da Oferta (“Lâmina”); (v) o Aviso ao Mercado; (vi) o anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, inciso II da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Início”); (vii) o anúncio de encerramento da Oferta (“Anúncio de Encerramento”); (viii) o Prospecto Preliminar; (ix) o prospecto definitivo, elaborado nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160 (“Prospecto Definitivo”) e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “Prospectos”; (x) as intenções de investimento nos CRA; e (xi) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima, ou qualquer outro instrumento destinado ao fornecimento de informações relativas à Oferta.

Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, para verificação (i) da existência dos CRA Segunda Série, e, consequentemente a existência da CPR-F Segunda Série; (ii) o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente o valor nominal desta CPR-F e da CPR-F Segunda Série, observado Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (iii) da taxa de remuneração aplicável aos CRA Primeira Série e aos CRA Segunda Série e, consequentemente, a esta CPR-F e a CPR-F Segunda Série (“Procedimento de Bookbuilding”).

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE PROSPECTO CONTÉM APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E ESTE PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA. QUANTO AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ATENTAR PARA O FATOR DE RISCO “AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA LEGAL DAS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA E AUSÊNCIA DE OPINIÃO LEGAL RELATIVA ÀS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA”, CONSTANTE DA SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NA PÁGINA 18 DESTES PROSPECTO PRELIMINAR.

Conforme a faculdade descrita no item 15.1, Anexo E da Resolução CVM 160, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCertificadosCVM> (neste website, clicar em “Exibir Filtros e selecionar “Informações da Securitizadora” no campo “Tipo de Certificado”, e posteriormente preencher no campo “Securitizadora” com “Vert Companhia Securitizadora”, e em seguida, clicar em “Filtrar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”).

Breve Histórico

A Emissora foi constituída em 24 de maio de 2016 e foi devidamente registrada na JUCESP em 15 de junho de 2016, sob o NIRE 35.300.492.30-7. A VERT nasceu com uma equipe atuante no mercado de securitização agrícola brasileiro, tendo Fernanda Mello, Martha de Sá e Victória de Sá como sócias fundadoras. Em 31 de agosto de 2025, a Securitizadora possuía aproximadamente R\$40.266.009.848,92 (quarenta bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) de ofertas públicas de valores mobiliários ainda em circulação.

Principais Fatores de Risco da Emissora

Os principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na Seção “Fatores de Risco”, na página 18 deste Prospecto Preliminar.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercado de Atuação e Serviços Oferecidos

Para maiores informações sobre os negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora, assim como os serviços fornecidos pela Emissora, vide item 6.1 de seu Formulário de Referência. A Emissora possui, na presente data, 100% (cem por cento) da sua receita líquida oriunda da securitização de recebíveis imobiliários e do agronegócio.

Ofertas Públicas Realizadas

Na data deste Prospecto Preliminar, o volume de CRA emitido pela Emissora corresponde a R\$ 35.309.185.070,63 (trinta e cinco bilhões, trezentos e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, setenta reais e sessenta e três centavos.), correspondentes a 76 emissões, das quais 38 emissões ainda se encontram em circulação, totalizando R\$ 24.024.571.170,63 (vinte e quatro bilhões, vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos). A seguir está o demonstrativo atualizado das Emissões da Emissora:

Número total de ofertas públicas em circulação	200
Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R\$ 60.775.435.693,57
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100%
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora^(*)	0%

(*) O Patrimônio Separado dos CRA constituído em favor dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definidos) não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.

Administração da Emissora

A Emissora é administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Emissora é composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos em assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Conforme estatuto social da Emissora, compete ao seu Conselho de Administração:

- fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Emissora, propostos pela Diretoria;
- eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;
- deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;
- deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e no estatuto social da Emissora;
- fiscalizar a gestão dos Diretores da Emissora, a qualquer tempo, os livros e papéis da Emissora, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;
- convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Emissora;
- manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Emissora, conforme definido nos regulamentos da Emissora;
- escolher e destituir os auditores independentes; e
- aprovar a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, de certificados de recebíveis do agronegócio e demais certificados de recebíveis, todos sem constituição de Patrimônio Separado.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo do mandato
Paulo Piratiny Abbott Caldeira	Membro efetivo	30/04/2025	30/04/2028
Martha de Sá Pessôa	Membro efetivo	30/04/2025	30/04/2028
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	Presidente	30/04/2025	30/04/2028

Diretoria

A Diretoria da Emissora é composta por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos do estatuto social da Emissora e pelo seu Conselho de Administração, sendo um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos, um Diretor de Distribuição e os demais Diretores sem Designação Específica, podendo um Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e do Diretor de Distribuição.

A Diretoria possui poderes expressos, entre outros outorgados no Estatuto Social da Emissora, para (i) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (ii) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Emissora; (iii) autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio ou quaisquer outros valores mobiliários que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação destas operações; (iv) alienar, onerar ou realizar qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Emissora, bem como alienar ativos da Emissora, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; (v) conceder a contratar garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; (vi) firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Emissora; e (vii) definir política de remuneração dos funcionários prestadores de serviços da Companhia.

A Diretoria da Emissora é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo do mandato
Cartes Pereira Martins	Diretor de Controles Internos	21/03/2024	11/03/2027
Victoria de Sá	Diretora sem designação específica	21/03/2024	11/03/2027
Gabriel Pereira Pinto Lopes	Diretor de Distribuição	21/03/2024	11/03/2027
Luiz Renan Toffanin da Silva	Diretor de Securitização	21/03/2024	11/03/2027

Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

O capital social da Securitizadora é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 100.000 (cem mil reais), e 11 (onze) ações preferenciais no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Portanto, temos a participação acionária da Emissora:

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001	0	0
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001	0	0
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99.998	11	100
TOTAL	100.000	100%	11	100%

Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 1.667.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil reais).

Proteção Ambiental

A Emissora observa e segue, no que é aplicável, a legislação ambiental em vigor, adotando as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar eventuais danos ao meio ambiente.

Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 11 do Formulário de Referência da Emissora.

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

A Emissora mantém um relacionamento comercial com clientes e fornecedores, a fim de desenvolver seu objeto social, com foco, entre outros, na aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliários; na emissão de certificados de recebíveis dos agronegócios e certificados de recebíveis imobiliários compatíveis com suas atividades; prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização, entre outros. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional. A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora.

Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não possui patentes, marcas ou licenças.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Todos os documentos celebrados pela Emissora se referem às operações de securitização, as quais foram emitidas com a instituição de regime fiduciário, assim sendo, não existem contratos relevantes a serem destacados pela Emissora.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora não possui colaboradores contratados diretamente, somente por outras empresas do Grupo VERT, que possuem políticas internas de Recursos Humanos.

Negócios com partes relacionadas

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do seu grupo econômico.

Política de Investimento

A Emissora não possui colaboradores contratados diretamente, somente por outras empresas do Grupo VERT, que possuem políticas internas de Investimentos.

2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Duration dos CRA

Duration CRA Primeira Série: aproximadamente 4,0 (quatro) anos, calculados em 02 de setembro de 2025.

Duration CRA Primeira Série: aproximadamente 4,0 (quatro) anos, calculados em 02 de setembro de 2025.

Assembleias Especial de Titulares dos CRA

Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial de Titulares dos CRA, realizada nos termos da Cláusula 11 do Termo de Securitização ("**Assembleia Especial**" ou "**Assembleia Especial de Titulares dos CRA**"), a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, nos termos abaixo e conforme previstos na Cláusula 11.1 do Termo de Securitização.

A Assembleia Especial será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos a cada uma das Séries, quais sejam **(a)** alterações nas características específicas da respectiva Série, incluindo mas não se limitando, a (a.1) Remuneração da respectiva Série e sua forma de cálculo; (a.2) amortização, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da respectiva Série; e (a.3) Valor Nominal Unitário da respectiva Série ou seu respectivo saldo, conforme aplicável; e **(b)** demais assuntos específicos a uma determinada Série.

A Assembleia Especial será realizada conjuntamente, computando-se, em conjunto, os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem qualquer dos assuntos indicados na alínea "(i)" acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA (desde que não específico a uma determinada Série apenas), conforme previstos no Termo de Securitização; **(b)** os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial, conforme previstos no Termo de Securitização; **(c)** obrigações da Emissora previstas na Cláusula 11 do Termo de Securitização; **(d)** não declaração do vencimento antecipado das CPR-Fs; (e) a renúncia ou perdão temporário (waiver) para o cumprimento de obrigações da Emissora; **(f)** obrigações do Agente Fiduciário dos CRA, conforme previstas no Termo de Securitização; e **(g)** criação de qualquer evento de repactuação.

É permitido, aos Titulares dos CRA, votar na Assembleia Especial por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60, bem como o disposto na Cláusula 11.11 do Termo de Securitização.

A Assembleia Especial poderá ser convocada (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar somente por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

Competência da Assembleia Especial. Além das matérias indicadas no Termo de Securitização, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60 ou na Lei 14.430, compete privativamente à Assembleia Especial deliberar sobre:

- (i)** a aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii)** alterações no Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 11.18 do Termo de Securitização;
- (iii)** destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, observado o disposto no Termo de Securitização;
- (iv)** elevação da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 11.18 do Termo de Securitização;
- (v)** alterações dos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia Especial previstos no Termo de Securitização, com exceção dos quóruns legais ou determinados pela CVM por meio de normativos (resoluções, instruções, ofícios);
- (vi)** destituição substituição do Agente Fiduciário na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;
- (vii)** deliberação sobre as previsões constantes na Resolução CVM 60;

- 
- (viii) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;
 - (ix) alteração da Remuneração dos CRA;
 - (x) alteração da Taxa de Administração;
 - (xi) a prática de atos ou manifestações pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora, que criem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como a dispensa do cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora, conforme aplicável, nos Documentos da Operação;
 - (xii) alteração da Ordem de Pagamentos (conforme abaixo definido);
 - (xiii) alteração da forma de Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento, bem como outros valores aplicáveis como Encargos Moratórios;
 - (xiv) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado, dos procedimentos ou hipóteses de Resgate Antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado; e
 - (xv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar, inclusive, sobre: (a) realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA; (b) a dação de ativos em pagamento aos Titulares dos CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

Convocação. A Assembleia Especial poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos respectivos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 60, ou ainda por solicitação da Devedora à Emissora.

Para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia previstos no Termo de Securitização, "**CRA em Circulação**" significa todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, ou seja, em circulação no mercado, excluídos os CRA que a Emissora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de sociedades ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas sociedades subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou, ainda por fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do Grupo Econômico da Emissora, da Devedora, ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do Grupo Econômico da Emissora ou da Devedora.

Observados os termos e condições previstos nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Especial será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.

Independente da convocação prevista acima, será considerada regular a à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

Fica permitido à Devedora solicitar a convocação de Assembleia Especial junto à Securitizadora ou ao Agente Fiduciário, caso este esteja administrando o Patrimônio Separado, a qualquer momento, às exclusivas expensas da Devedora, caso em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá realizar a convocação no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Devedora neste sentido.

Prazos. Ressalvadas as hipóteses específicas previstas no Termo de Securitização, as Assembleias Especiais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de sua realização, em primeira ou segunda convocação, exceto para deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA correlatos, cujo prazo será de 15 (quinze) dias, devendo ser encaminhada pela Emissora aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador.

Caso a Assembleia Especial seja convocada por Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11.4 do Termo de Securitização, a convocação deverá ser dirigida à Emissora, a qual, por sua vez, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, convocar a Assembleia Especial às expensas do(s) requerente(s).

A Assembleia Especial realizar-se-á no local da sede da Emissora. Quando houver necessidade de realizar em lugar diverso, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido, aos Titulares dos CRA, participar da Assembleia Especial por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, devendo, nesse caso, manifestar o voto em Assembleia Especial por comunicação escrita ou eletrônica.

Como alternativa à Assembleia Especial, as deliberações da Assembleia Especial poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, caso em que os Titulares dos CRA terão até 10 (dez) dias contados da data de envio da referida consulta formal pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, para manifestação.

Instalação. A Assembleia Especial instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

Aplicar-se-á à Assembleia Especial, no que couber, o disposto na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo (i) disposição específica no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; (ii) disposição específica constante da Resolução CVM 60; e (iii) no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial caso a presença de qualquer dessas pessoas seja relevante para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Especial caberá, de acordo com quem a convocou: (i) ao representante da Securitizadora; (ii) ao representante do Agente Fiduciário; (iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou (iv) àquele que for designado pela CVM.

Será facultada à Devedora a participação em Assembleia Especial para prestar esclarecimentos acerca da ordem do dia. Sem prejuízo de referida faculdade, a Devedora não poderá participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRA a respeito da respectiva matéria em discussão, que será conduzida pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso.

Quóruns de Deliberação. Exceto se de outra forma aqui prevista, as deliberações em Assembleia Especial serão tomadas pelos votos favoráveis de, pelo menos, (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA ou dos CRA da respectiva Série, conforme aplicável, presentes na Assembleia Especial, em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável.

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado, que: (i) não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas, caso a Assembleia Especial correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores; e (ii) contiverem ressalvas, deverão ser aprovadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, de acordo com as condições de convocação e instalação das Assembleias Especiais previstas acima.

Dependerão de deliberação em Assembleias Especiais, mediante aprovação dos Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em qualquer convocação, as seguintes matérias:

- (i) alteração à Remuneração, à Amortização ou aos Encargos Moratórios;
- (ii) alterações às Datas de Pagamento;
- (iii) alterações às características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado ou do Resgate Antecipado; ou
- (iv) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Especiais, estabelecidas na Cláusula 11 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, a alteração de quaisquer disposições da Cláusula 11 do Termo de Securitização.

A renúncia ou perdão temporário (*waiver*) em relação a qualquer Evento de Vencimento Antecipado dependerá da aprovação dos Titulares dos CRA que representem, pelo menos (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, quando em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA presentes à Assembleia Especial, quando em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação.

Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Especiais, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas, com exceção dos Coordenadores e membros de seu conglomerado; e (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

Despesas.

As despesas indicadas na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, dentre outras necessárias à emissão dos CRA, que forem devidamente comprovadas, serão arcadas da seguinte forma: (i) os valores referentes ao Valor Inicial do Fundo de Despesas, conforme iniciais listadas no Anexo III ao Termo de Securitização serão descontadas pela Emissora do Valor de Desembolso correspondente à aquisição da CPR-F; e (ii) as despesas recorrentes, referentes ao Valor do Fundo de Despesas, descritas abaixo serão arcadas mediante a utilização do Fundo de Despesas e/ou pela Devedora (sendo os itens (i) e (ii) acima, em conjunto, as “**Despesas**”)

Fundo de Despesas.

Na primeira Data de Integralização, a Emissora reterá na Conta Centralizadora, o montante necessário para a constituição de um fundo de despesas que fará frente ao pagamento das Despesas indicadas acima e no Anexo III ao Termo de Securitização, referentes aos próximos 6 (seis) meses e será mantido na Conta Centralizadora durante toda a vigência das Debêntures (“**Valor do Fundo de Despesas**” e “**Fundo de Despesas**”, respectivamente). Exclusivamente na Primeira Data de Integralização, o valor a ser retido para a constituição do Fundo de Despesas considerará o montante necessário para fazer frente ao, referente aos próximos 6 (seis) meses de pagamento das Despesas Recorrentes, Despesas Flat e caso aplicável, despesas extraordinárias provisionadas da Emissão, conforme previstos no Anexo III do Termo de Securitização (“**Valor Inicial do Fundo de Despesas**”).

Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao montante equivalente às Despesas referentes aos próximos 3 (três) meses (“**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**”), mediante comprovação da Securitizadora, a Devedora, no âmbito da CPR-F, deverá recompor o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da comunicação enviada pela Securitizadora à Devedora.

Em caso de não cumprimento, pela Devedora, das obrigações de pagamento de Despesas previstas acima, a Securitizadora deverá, nos termos da Ordem de Pagamentos (conforme abaixo definido), realizar o pagamento de Despesas mediante o desconto dos valores necessários para tanto dos recursos recebidos da Devedora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, respondendo a Devedora por eventual insuficiência de referidos recursos para o pagamento de despesas e dos demais valores devidos aos Titulares de CRA, a qualquer título, inclusive a título de remuneração, amortização e demais encargos.

Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização), podendo ser aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com quaisquer Despesas, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços indicado na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial convocada para este fim. Nesta hipótese, os Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial convocada com este fim, nos termos da Cláusula 11 acima, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente (“Taxa Substitutiva DI”), até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA Primeira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Primeira Série, de comum acordo com a Devedora e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de Remuneração dos CRA Primeira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA Primeira Série.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial, a referida Assembleia Especial não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRA, ou caso não seja Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA Primeira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Securitizadora realizará o resgate antecipado da totalidade dos CRA Primeira Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial, (b) da data em que tal Assembleia Especial deveria ter ocorrido, considerando a segunda convocação, ou (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate (conforme definido abaixo).

Na hipótese indicada acima, os CRA Primeira Série serão resgatados pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos, nos termos do Termo de Securitização (“Preço de Resgate”), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade. A Taxa DI a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série nesta situação será a última Taxa DI disponível.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta será direcionada exclusivamente a Investidores Qualificados, sendo admitida a participação de Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido).

2.5. Valor Total da Oferta

O valor total da Emissão será de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor da Emissão”).

Não será admitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista a Garantia Firme prestada pelos Coordenadores para o Valor da Emissão.

2.6. Resumo das Principais Características da Oferta

a) Valor Nominal Unitário

Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

b) Quantidade de CRA

Serão emitidos, 700.000 (setecentos mil) CRA.

c) Opção de Lote Adicional

Não haverá Opção de Lote Adicional.

d) Código ISIN

CÓDIGO ISIN DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE: "BRVERTCRA542"

CÓDIGO ISIN DOS CRA SEGUNDA SÉRIE: "BRVERTCRA559"

e) Classificação de Risco

Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40 ("Agência de Classificação

de Risco”). A Classificação de Risco deverá ser atualizada anualmente a partir da Data de Emissão durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA. A Devedora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e (b) permitir que a Emissora e a Agência de Classificação de Risco divulguem anualmente e amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Normativos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da <https://data.vert-capital.app/>, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação.

f) Data de Emissão

A Data de Emissão dos CRA será 15 de setembro de 2025.

g) Prazo e Data de Vencimento dos CRA

Os CRA terão prazo de vencimento de 2.191 (dois mil cento e noventa e um) dias contados da Data de Emissão, com vencimento em 15 de setembro de 2031 (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

h) Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão

Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM 31: (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição dos CRA realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP 21, administrado pela B3, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira da negociação e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, (i) os CRA poderão ser livremente negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, a partir da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (ii) desde que observado os requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, em especial o disposto no artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, entre o público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento nos Meios de Divulgação, sendo certo que, na presente data, tais requisitos não se encontram cumpridos.

i) Juros remuneratórios e atualização monetária - índices e forma de cálculo

Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização monetária.

Remuneração dos CRA Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“**Taxa DI**”), a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 102,00% (cento e dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Taxa Teto Primeira Série**” e “**Remuneração dos CRA Primeira Série**”, respectivamente). A Remuneração dos CRA Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento (inclusive), e paga ao final de cada Período de Capitalização (exclusive), conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (FatorDI - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VN_e” = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou seu saldo, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorDI” = produtório das Taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$$

onde:

“n” = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

“k” = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n, sendo “k” um número inteiro; e

“p” = percentual da variação acumulada da Taxa DI, na forma nominal, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, informado com 2 (duas) casas decimais e, em qualquer caso, limitado à Taxa Teto Primeira Série; e

“TDI_k” = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI_k” = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) o fator resultante da expressão $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100}\right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) efetua-se o produto dos fatores $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100}\right)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) para efeito do cálculo de TDI_k será sempre considerada a Taxa DI divulgada no segundo Dia Útil anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de TDI_k será a publicada no dia 13 pela B3, pressupondo-se que os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

Remuneração dos CRA Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre "a" e "b", a seguir ("Taxa Teto Segunda Série" e, em conjunto com a Taxa Teto Primeira Série, "**Taxas Teto**"): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, apurada conforme taxa referente ao preço de ajuste verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/)¹, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030 (DI1F30) acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); ou (b) 13,68% (treze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA Segunda Série**" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA Primeira Série "**Remuneração**"). A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento (inclusive), e paga ao final de cada Período de Capitalização (exclusive), conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA Segunda Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN_e" = corresponde ao Valor Nominal dos CRA Segunda Série ou seu saldo, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = taxa de juros, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* e limitada à Taxa Teto Segunda Série;

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro

A Remuneração dos CRA será ratificada por meio de aditamento ao Termo de Securitização, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou de Assembleia Especial dos Titulares de CRA.

j) Pagamento da remuneração - periodicidade e data de pagamentos

Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, a partir da Data de Integralização, conforme a tabela constante do **Anexo II** do Termo de Securitização, até as 16:00 da data em questão, ressalvada a possibilidade de pagamento extraordinário decorrente da realização do Resgate Antecipado e/ou da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

k) Repactuação

Nos termos das CPR-Fs, as CPR-Fs e, conseqüentemente, os CRA, não serão objeto de repactuação programada.

l) Amortização e hipóteses de vencimento antecipado - existência, datas e condições

Amortização

O pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devido a título de pagamento de Amortização aos Titulares dos CRA, será realizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme indicado no Anexo II ao Termo de Securitização, conforme fórmula abaixo:

$$Aai = VN_e \times Tai$$

¹ Nesta página, acessar "Cotações", depois "Resumo Estatístico", selecionar a data e, por fim, "Ajustes DI de Um Dia Futuro em D-0".

Aai = parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada na i-ésima parcela de amortização dos CRA da respectiva série, expresso em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Tai = i-ésima taxa de amortização programada do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com as datas de pagamento de amortização dos CRA indicadas no Anexo II do Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

Serão considerados como hipóteses de resgate antecipado obrigatório da totalidade, e não menos que a totalidade, os CRA de uma mesma Série, em atenção ao item “iv” abaixo, os seguintes eventos: (i) de vencimento antecipado das CPR-Fs, nos termos da Cláusula 9 das CPR-Fs; (ii) de Liquidação Antecipada Facultativa total das CPR-Fs, nos termos da Cláusula 6.3 da CPR-Fs; (iii) de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização; e (iv) caso haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI, nos termos da Cláusula 5.4 do Termo de Securitização, caso em que deverá ser realizada a liquidação antecipada da CPR-F Primeira Série e dos CRA Primeira Série (“**Resgate Antecipado Obrigatório**”).

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização, realizar oferta de resgate antecipado dos CRA de uma respectiva Série sempre que a Devedora realizar uma Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série, conforme abaixo.

Conforme disciplinado nas CPR-Fs, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar oferta de liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série, desde que condicionada à aceitação por parte dos Titulares dos CRA da respectiva Série, que será endereçada à Emissora, de acordo com os termos e condições previstos nas CPR-Fs e abaixo (“**Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs**”).

A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs, que será operacionalizada mediante o disposto abaixo:

- (i) a Devedora realizará a Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs por meio de envio de comunicação à Emissora (“**Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-F**”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs, incluindo (a) o percentual do prêmio de liquidação antecipada a ser oferecido, caso exista; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Devedora, pela Emissora sobre o número de Titulares de CRA que aderirão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs; (c) a data efetiva para a liquidação antecipada e o pagamento das CPR-Fs, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs, que deverá ser um Dia Útil; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e à operacionalização da liquidação antecipada das CPR-Fs no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs;
- (ii) o valor a ser pago à Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos, nos termos do Termo de Securitização, acrescido de prêmio de liquidação antecipada a ser eventualmente oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério;
- (iii) a liquidação antecipada das CPR-Fs e o consequente Resgate Antecipado dos CRA serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e
- (iv) a B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, da realização da Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs e o consequente Resgate Antecipado dos CRA, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

Mediante o recebimento da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada prevista no item (i) acima, a Emissora realizará a publicação de anúncio na página da rede mundial de computadores da Emissora, nos termos da Cláusula 15.5 do Termo de Securitização (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado**”), que deverá prever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, em linha com o previsto na Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs.

A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado de todos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA na data indicada na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. A Devedora terá até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data informada pela Emissora sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA para realizar o efetivo pagamento da Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs.

O valor a ser pago aos Titulares dos CRA em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido da Remuneração incorrida até a data do resgate antecipado e ainda não paga, e dos Encargos Moratórios e demais valores devidos e não pagos, (ii) dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos na CPR-F ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do Resgate Antecipado (com relação aos CRA que serão objeto do Resgate Antecipado), e (iii) do prêmio eventualmente oferecido.

Os CRA resgatados antecipadamente nos termos acima serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão arcadas pela Devedora, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

Resgate Antecipado dos CRA em decorrência da Liquidação Antecipada Facultativa Total da CPR-F.

Nas hipóteses previstas na Cláusula 10.2 e seguintes das CPR-Fs, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer aprovação pelos Titulares de CRA, a partir de 15 de setembro de 2029 (inclusive), efetuar o pagamento antecipado total da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado

facultativo total dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, conforme o caso, sendo vedada a liquidação antecipada facultativa parcial da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série e, consequentemente, o resgate parcial dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série (“**Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-Fs**”).

- (i) Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-Fs, a Devedora deverá enviar comunicado à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos Titulares de CRA, com 40 (quarenta) Dias Úteis de antecedência da data do evento, informando:
- (ii) a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série, conforme o caso, que deverá ser necessariamente uma Data de Pagamento;
- (iii) o cancelamento da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série, conforme o caso, após o pagamento integral do Valor da Liquidação Antecipada Facultativa Total; e
- (iv) qualquer outra informação relevante para a realização da Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série, conforme o caso.

Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F Primeira Série, os Titulares dos CRA Primeira Série farão jus ao recebimento de montante equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou seu saldo, acrescido **(a)** da Remuneração dos CRA Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate dos CRA Primeira Série (exclusive), **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver, **(c)** de prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos) ao ano multiplicado pelo prazo remanescente, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Liquidação Antecipada Facultativa Total e a Data de Vencimento, e **(d)** de eventuais despesas ou obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA Primeira Série. O prêmio a que se refere o item “c” acima será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{PUprêmio} = [(1 + \text{Prêmio})^{(\text{Prazo Remanescente}/252)} - 1] * \text{PUCPR}$$

Sendo que:

Prêmio = 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano;

Prazo Remanescente = quantidade de Dias Úteis, contados, conforme o caso, da data do resgate dos CRA Primeira Série (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive); e

PUCPR = Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate dos CRA Primeira Série

Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F Segunda Série, os Titulares dos CRA Segunda Série farão jus ao recebimento de montante equivalente ao valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos 2 (dois) o que for maior:

- (i) o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, e da Remuneração dos CRA Segunda Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente dos CRA Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate dos CRA Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios.

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA Segunda Série;

VNE_k = valor de cada um dos k valores devidos dos CRA Segunda Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, referenciado a partir da primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Segunda Série, sendo n um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + \text{Taxa DI})^{(nk/252)}]$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do resgate dos CRA Segunda Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente dos CRA Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

O pagamento da Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-Fs será feito mediante depósito na Conta Centralizadora.

Qualquer recurso recebido pela Securitizadora decorrente da realização da Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-Fs deverá ser integralmente utilizado para fins de Resgate Antecipado dos CRA de uma respectiva Série, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização.

Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA de uma respectiva Série, conforme o caso, serão realizados de forma pro rata entre todos os Titulares de CRA de uma respectiva Série e alcançarão, indistintamente, todos os CRA de uma respectiva Série por meio de procedimento adotado pela B3 para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

A Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento dos valores devidos pela Devedora, em razão da Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-Fs, para o pagamento, aos Titulares de CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização.

Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

Vencimento Antecipado das CPR-Fs.

Os Eventos de Vencimento Antecipado das CPR-Fs estão descritos no item “10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos” deste Prospecto Preliminar.

m) Garantias - tipo, forma e descrição

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações descritas no Termo de Securitização.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio também não contarão com qualquer tipo de garantia, real ou fidejussória.

n) Lastro

Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas CPR-Fs. **Para mais informações sobre as CPR-Fs, veja a Seção “10. Informações sobre os direitos creditórios”, na página 54 deste Prospecto.**

o) Existência ou não de regime fiduciário

Nos termos da Lei 14.430, será instituído o regime fiduciário em favor dos Titulares dos CRA, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

Nesse sentido, a Emissora assinou a declaração do Anexo IV do Termo de Securitização, incorporada a este Prospecto Preliminar, constante do Anexo VII.

p) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a destituição da Emissora e a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, a Emissora ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, deverá convocar em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos abaixo, uma Assembleia Especial para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado, exceto pelo indicado nos dispositivos abaixo (“**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**”):

- (i) extinção, liquidação, dissolução da Emissora, sendo certo que neste caso não ocorrerá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário de forma imediata;
- (ii) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou classe de credores, ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iv) na ocorrência de descumprimento comprovado e formalmente reconhecido pelo Agente Fiduciário ou pela Assembleia Especial, das obrigações previstas no Termo de Securitização; e
- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado pela Emissora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar os CRA, sendo certo que neste caso não ocorrerá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário de forma imediata.

q) Tratamento Tributário

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste item para fins de avaliar o tratamento tributário aplicável ao seu investimento nos CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos

porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis à hipótese vigente nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil para Fins Fiscais. Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração.

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições PIS e COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015). Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitos à incidência das contribuições.

Com relação aos investimentos em CRA realizados, por exemplo, por instituições financeiras, fundos de investimento, sociedade de seguro, por entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com a legislação aplicável a cada caso.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento), para as pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartão de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo e cooperativas de crédito. No caso dos bancos de qualquer espécie, a alíquota da CSLL é de 20% (vinte por cento). As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação. Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas ou optantes pela inscrição no Simples Nacional terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior para Fins Fiscais. Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas regras de tributação pelo imposto sobre a renda prevista para os residentes ou domiciliados no país, conforme art. 78 da Lei 8.981 e art. 85 da IN RFB 1.585.

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º, da IN RFB 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas regulatórias vigentes – atualmente, a Resolução Conjunta BACEN/CVM 13/2024 –, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição de tributação favorecida (“JTF”), estão atualmente isentos de IRRF.

Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas), domiciliados para fins fiscais no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas regulatórias vigentes e não sejam residentes em JTF estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

Os demais investidores, inclusive que sejam residentes em JTF, estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De todo modo, a despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os países e jurisdições listados no artigo 1º da IN RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as normas do CMN e que não estejam localizados em JTF, regra geral, são isentos de tributação.

Com relação a investidores residentes em JTF, embora seja possível sustentar que os ganhos de capital devam ser considerados como rendimentos, caso em que estariam sujeitos à tributação exclusiva pela IRRF, com base na aplicação da alíquota regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), há risco de tais valores serem considerados como ganhos sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25% (vinte e cinco por cento).

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

IOF/Câmbio. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas do CMN, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

IOF/Títulos. As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do artigo 32, §2º, inciso V e VI do Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Considerações sobre a MP 1.303/25

Em 11 de junho de 2025, foi publicada a Medida Provisória nº 1.303 (“MP 1.303/25”), que busca promover uma ampla reformulação na tributação de aplicações financeiras no Brasil, inclusive no que diz respeito ao investimento em CRA, no que se refere à incidência do IRRF.

A MP 1.303/25 entrou em vigor no dia 11 de junho de 2025 e, em relação aos dispositivos relevantes para fins da tributação dos rendimentos auferidos por meio do investimento em CRA, passará a produzir efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026, caso de fato seja convertida em lei.

Em sua redação atual, a MP 1.303/25 traz as seguintes alterações na tributação dos rendimentos derivados de CRA:

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Para as pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, o IRRF passaria a incidir à alíquota de 5% (cinco por cento), e continuaria sendo considerado antecipação do IRPJ devido no encerramento do período de apuração, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ devido.

A alíquota de 5% (cinco por cento) também seria aplicável aos ganhos e rendimentos auferidos por pessoas jurídicas isentas, que continuariam tendo seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não seria compensável.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por bancos de qualquer espécie, caixas econômicas, cooperativas de crédito, corretoras de câmbio, corretoras de títulos e valores mobiliários, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, administradoras de consórcio, sociedades de crédito direto, sociedades de empréstimo entre pessoas, agências de fomento, associações de poupança e empréstimo, companhias hipotecárias, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte, seguradoras, incluídas as resseguradoras, entidades de previdência complementar fechada e aberta, sociedades de capitalização, securitizadoras, bolsas de valores, de mercadorias e futuros, entidades de liquidação e compensação e fundos de investimento (em relação aos rendimentos auferidos no nível de sua própria carteira), existiria dispensa de retenção do IRRF.

Da perspectiva das pessoas físicas residentes no País, os rendimentos das aplicações em CRA, antes isentos, passariam a ser tributados pelo IRRF à alíquota de 5% (cinco por cento). O IRRF seria definitivo, e esses rendimentos, inclusive ganhos líquidos e perdas, não poderiam ser compensados na Declaração de Ajuste Anual (“DAA”). Como regra, haverá manutenção do regime antigo (isenção) para CRA emitidos até 31 de dezembro de 2025, de modo que essas novas regras não serão aplicáveis, mesmo se os CRA forem alienados em momento posterior. No entanto, se houver alteração do prazo de vencimento do CRA, o IRRF deverá incidir à alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os rendimentos auferidos a partir da data da renegociação.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Os investidores estrangeiros, desde que não residentes ou domiciliados em JTF, estariam sujeitos ao mesmo tratamento aplicável às pessoas físicas, ou seja, os rendimentos decorrentes das aplicações em CRA seriam tributados pelo IRRF à alíquota de 5% (cinco por cento), de forma definitiva, sendo vedada qualquer compensação de ganhos e perdas.

Caso o investidor não residente no País esteja localizado em JTF, os rendimentos auferidos por meio da aplicação em CRA estariam sujeitos à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) de IRRF, também de forma definitiva, sendo vedada eventual compensação de ganhos e perdas.

r) Outros Direitos, Vantagens e Restrições

Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial.

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da Oferta

Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagamento: **(a)** pagamento do valor de desembolso das CPR-Fs; **(b)** pagamento das despesas relacionadas à Oferta; e **(c)** para formação do Fundo de Despesas.

Destinação dos Recursos pela Devedora

Os recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do valor de desembolso das CPR-Fs serão por ela, direta ou indiretamente, por meio de suas Controladas, utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, nos termos do artigo 2º, §9º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social (“Destinação dos Recursos”).

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da Emissão

Não aplicável, tendo em vista que as CPR-Fs são representativos de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro da Lei 11.076, uma vez que a Devedora caracteriza-se como “produtora rural”, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa RFB 971 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, **(i)** o “cultivo de cana-de-açúcar”, representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; **(ii)** o “cultivo de soja”, representado pelo CNAE nº 01.15-6-00; **(iii)** o “cultivo de amendoim”, representado pelo CNAE nº 01.16-4-01; **(iv)** o “serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas”, representado pelo CNAE nº 01.61-0-01; **(v)** o “serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita”, representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; **(vi)** a “fabricação de álcool”, representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; **(vii)** a “geração de energia elétrica”, representado pelo CNAE nº 35.11-5-01; **(viii)** o “comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças”, representado pelo CNAE nº 46.63-0-00; **(ix)** a “locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor”, representado pelo CNAE nº 77.19-5-99; **(x)** os “serviços combinados de escritório e apoio administrativo”, representado pelo CNAE nº 82.11-3-00; e **(xi)** a “Fabricação de açúcar em bruto”, representado pelo CNAE nº 10.71-6-00; sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Devedora por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Devedora como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido, pelo menos, durante toda a vigência dos CRA.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Nos termos das CPR-Fs, os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das CPR-Fs por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, uma vez que decorrem de títulos de dívida emitidos pela Devedora, categorizada como produtora rural, nos termos do objeto social da Devedora, e os recursos serão destinados exclusivamente na forma indicada acima. Tendo em vista o acima exposto, o Agente Fiduciário fica dispensado da verificação prevista no artigo 2º, §8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, conforme previsto no artigo 2º, §9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, não obstante o disposto abaixo.

Adicionalmente, em caso de questionamento por Autoridades ou órgãos reguladores, bem como em face de regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia à Emissora, dentro do prazo solicitado pelas Autoridades ou órgãos reguladores ou estipulados em regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, eventuais esclarecimentos e documentos adicionais (incluindo cópias de contratos, notas fiscais e demais documentos, bem como seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais, atos societários, faturas, comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de referida Autoridade, conforme aplicável), comprovando a destinação dos recursos, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de referida Autoridade, em até (a) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (b) caso o prazo demandado pelas Autoridades competentes seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora às Autoridades competentes.

Caso a Devedora não observe o prazo descrito acima, o Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da destinação dos recursos na forma prevista no Termo de Securitização, em linha com a sua prerrogativa de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da emissão de CPR-Fs, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das CPR-Fs, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

c) a data limite para que haja essa destinação

A utilização de recursos nos termos previstos na Cláusula 3.5.1 do Termo de Securitização ocorrerá obrigatoriamente até a data de vencimento final das CPR-Fs ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Fs, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ocorrendo liquidação antecipada ou vencimento antecipado das CPR-Fs, as obrigações da Devedora referentes à Destinação dos Recursos perdurarão até a data de vencimento das CPR-Fs ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro.

d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário

Conforme informado no item “b” acima, considerando que a emissão das CPR-Fs está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076/04, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação dos Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

Não obstante o disposto acima, as obrigações de fiscalização do Agente Fiduciário relativas à Destinação dos Recursos disciplinadas no Termo de Securitização, na legislação aplicável e no Ofício-Circular da Superintendência de Registros da CVM nº 01, de março de 2021, continuarão válidas e vigentes.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

A Destinação dos Recursos, pela Devedora, é feita com base em sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados, nos termos das Cláusulas 5.5.2 das CPR-Fs:

Histórico	
Abril de 2022 a março de 2023	R\$ 1.165.747.419,00
Abril de 2023 a março de 2024	R\$ 1.151.007.982,00
Abril de 2024 a março de 2025	R\$ 1.178.444.045,00
Total	R\$ 3.495.199.447,00

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão das CPR-Financeiras não poderão ser direcionados pela Devedora em operações cuja contraparte seja Parte Relacionada da Devedora, observado que a expressão "Parte Relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM. A Devedora e a Securitizadora reconheceram que a obrigação descrita neste item deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação da providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável.

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.

c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

4. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

Esta seção contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou serem pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Riscos associados ao nível de subordinação

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista nas CPR-Fs, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

A Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora e/ou a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

A falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora poderá acarretar o vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, e afetará de forma negativa a sua situação econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento, inclusive dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, consequentemente, dos CRA. Ainda, as regras estabelecidas em leis aplicáveis a situações falimentares poderão impactar adversamente a cobrança e atrasar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ainda, na hipótese do resgate previsto acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das CPR-Fs, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das CPR-Fs, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das CPR-Fs, as quais não possuem quaisquer garantias.

e) riscos relacionados aos CRA e à Oferta

Risco de não cumprimento das Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes (conforme abaixo definido) que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável, o Coordenador Líder avaliará, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte do Coordenador Líder, individualmente ou em conjunto, ensejará a inexigibilidade das obrigações pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na rescisão do Contrato de Distribuição; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Emissora, à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora, e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá subsequentemente à divulgação do Anúncio de Encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Adicionalmente, conforme melhor explicado abaixo, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores Qualificados. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo Investidor, dos CRA de sua titularidade.

Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o titular do CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízo ao titular do CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Restrição de negociação

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do Anúncio de Encerramento. A Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora, nos termos do Contrato de Distribuição e das CPR-Fs. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma adversa o fluxo de pagamentos das CPR-Fs e, conseqüentemente, dos CRA.

Com base nas informações financeiras combinadas referentes ao exercício encerrado de 31 de março de 2025, o patrimônio líquido consolidado da Devedora é de R\$ 1.000.855.137,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora, o que poderá impactar adversamente sua condição financeira e sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes das CPR-Fs, podendo, conseqüentemente, gerar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração e da amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial

ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua totalidade, apenas pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos CRA. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e a amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das CPR-Fs, os riscos a que a Devedora está sujeita pode afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora, podendo afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução da CPR-F podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das CPR-Fs. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, no pagamento dos CRA.

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Emissora e da Devedora

As Regras e Procedimentos ANBIMA, em vigor desde 24 de março de 2025, preveem a manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora e pela Devedora.

No âmbito desta Oferta, os auditores independentes não verificaram ou verificarão a consistência das informações financeiras referentes à Emissora e à Devedora constantes deste Prospecto. Assim, tais informações podem ser divergentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas pelos respectivos auditores independentes. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora e da Devedora, constantes deste Prospecto, cuja consistência não foi ou será verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto, constantes deste Prospecto, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Securitizadora ou da Devedora

Os Normativos ANBIMA preveem entre as obrigações dos Coordenadores a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Securitizadora e da Devedora acerca da consistência das informações financeiras constantes dos Prospectos e/ou dos respectivos Formulários de Referência, relativas às demonstrações financeiras da Securitizadora e da Devedora constantes dos

Prospectos. No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação dos auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras da Securitizadora e da Devedora constantes dos Prospectos, o que poderá prejudicar a análise dos Investidores acerca dos CRA e da Oferta.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA por votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA ou dos CRA da respectiva Série, conforme aplicável, presentes na Assembleia Especial, em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série. Em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de resgate dos CRA ou de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em assembleias. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRA que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das CPR-Fs pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, da CPR-F. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das CPR-Fs, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que o resultado será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora, na forma prevista nas CPR-Fs.

Portanto, uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das CPR-Fs, a ocorrência de eventos internos e/ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, impactando de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Inexistência de Garantias

Conforme descrito no Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em benefício dos titulares da CPR-F, dos CRA ou relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão. Na hipótese de a Devedora deixar de arcar com suas obrigações descritas nas CPR-Fs, os Titulares dos CRA não gozarão de garantia sobre bens específicos da Devedora, devendo valer-se de processo de execução convencional para acessar o patrimônio da Devedora a fim de satisfazer seus créditos. Ainda, na hipótese de insolvência, recuperação judicial e/ou falência ou ainda qualquer hipótese envolvendo concurso de credores da Devedora, os créditos do agronegócio não gozarão de qualquer prioridade, o que pode prejudicar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Risco de Alterações no Tratamento Tributário Aplicável aos CRA

O tratamento tributário atualmente aplicável aos certificados de recebíveis do agronegócio poderá ser substancialmente modificado em razão da MP nº 1.303/2025, que propõe uma reforma no regime de tributação de investimentos no Brasil. Caso aprovada pelo Congresso Nacional e convertida em lei, a MP nº 1.303/2025 estabelecerá, a partir de 1º de janeiro de 2026, a substituição das alíquotas regressivas de 22,5% a 15% sobre

rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa ou variável por uma alíquota única de 17,5%, bem como a alteração da alíquota para 5% para os rendimentos de CRA emitidos a partir da referida data. Em especial, para pessoas físicas residentes, a alteração implica o fim da isenção até então aplicável aos rendimentos dos CRA, enquanto, para pessoas jurídicas submetidas ao lucro real, presumido ou arbitrado, o IRRF passará a ser recolhido como antecipação do IRPJ devido no final do período de apuração. Adicionalmente, a MP nº 1.303/2025 prevê a imposição da alíquota de 5% sobre rendimentos de CRA detidos por investidores estrangeiros pessoas físicas, inclusive aqueles localizados em jurisdições de tributação favorecida, extinguindo a atual isenção de IRRF hoje conferida a esse público. Dessa forma, eventuais mudanças no tratamento fiscal aplicável aos CRA podem impactar negativamente a atratividade desses instrumentos, bem como gerar prejuízo financeiro aos investidores.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme em vigor. Não obstante a discussão acima, em relação a pessoas físicas, de acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, a isenção de imposto de renda (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares dos CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos Investidores.

A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das CPR-Fs emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA durante todo o prazo da Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Securitizadora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor, e do artigo 29, §1º, inciso II, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos da Operação e/ou Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, a Emissora ou Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Emissora responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado.

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora, que depende de originação de novos negócios de securitização, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos valores mobiliários de sua emissão. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais. No mesmo sentido, caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Adicionalmente, os Titulares dos CRA têm ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado das CPR-Fs ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a, conforme o caso, a: (i) submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Especial; e (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Risco de Fungibilidade

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta do Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de *inputs* manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio, podendo assim afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

O objeto da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as CPR-Fs em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-Fs e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

Risco da origem e formalização do lastro dos CRA

O lastro dos CRA é composto pelas CPR-Fs. Falhas ou erros na constituição ou formalização do lastro da Emissão (As CPR-Fs), de acordo com a legislação aplicável (e no seu registro na junta comercial competente, conforme aplicável), inclusive, sem limitação, das CPR-Fs e de sua subscrição pela Emissora, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em vencimento antecipado.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de cédulas de produto rural e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das CPR-Fs como lastro dos CRA podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Maior.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA.

A Remuneração dos CRA será definida mediante Procedimento de *Bookbuilding*. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, o que poderá afetar de forma adversa a formação e a definição da taxa da remuneração final dos CRA.

As Pessoas Vinculadas que atuarem como coordenadores da Oferta poderão se beneficiar da redução da taxa de remuneração quando houver comissão de sucesso atrelada à essa redução. Isso porque, conforme previsto no Contrato de Distribuição, quanto maior a eficiência da taxa de remuneração, maior poderá ser o valor devido a título de comissão de sucesso.

Ainda, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, a ser observada na taxa de corte da Remuneração, as intenções de investimento dos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham participado do Procedimento de *Bookbuilding* serão canceladas, observado o previsto no §1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, a ser observada na taxa de corte da Remuneração, as intenções de investimento dos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não serão canceladas e, portanto, será aceita a colocação de CRA junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, podendo posteriormente reduzir a liquidez desses CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por não negociar o ativo no mercado secundário e manter esses CRA como investimento até o vencimento. Não há como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá.

Considerando o disposto acima, os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração e que, caso seja permitida, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Maior.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária emitidos pelas instituições financeiras Banco do Brasil S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A.; e (iii) títulos públicos federais, passíveis de investimento pela Emissora junto às Instituições Autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Maior.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora e à Devedora, com base em operações de mercado para operações similares. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora e, conseqüentemente, o investimento nos CRA.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora e à Devedora para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto adverso na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das CPR-Fs, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada anualmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto adverso nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às CPR-Fs, o que, conseqüentemente, impactará adversamente os Investidores dos CRA. Referido rebaixamento também pode ter um impacto adverso financeiro para os Titulares dos CRA considerando conseqüente impacto adverso no preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o

rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses Investidores a alienarem seus CRA no mercado secundário, podendo afetar adversamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário. Caso isso ocorra, os Investidores que precisarem vender seus CRA no mercado secundário serão adversamente afetados.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

A Lei 14.430, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que "Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Emissora à emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos", mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as CPR-Fs e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário dos CRA, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de que trata a Cláusula 9 do Termo de Securitização não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (b) caso a Assembleia Especial de que trata a Cláusula 9 do Termo de Securitização seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma do artigo 31 da Lei 14.430. As despesas de liquidação e liquidantes, bem como a remuneração pela administração do Patrimônio Separado serão consideradas uma despesa do Patrimônio Separado.

Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

A Devedora poderá alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito das CPR-Fs. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares dos CRA terão alteração das prestações a que fizer jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto relevante e adverso em seu investimento.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta será registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que este Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pela Devedora, pela Emissora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", expedidas pela ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelos Coordenadores, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizada pelos Coordenadores nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão prévia, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito de registro automático de distribuição

A Oferta será distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito de registro automático de distribuição, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pela Emissora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta Autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Neste sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRA, no âmbito da Oferta, devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, validação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Risco Inerente aos Investimentos Permitidos

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos. Os Investimentos Permitidos estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, às seguintes: (1) alteração na taxa SELIC; (2) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (3) alteração material na Taxa DI; (4) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3; (5) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários certificados de recebíveis do agronegócio) divulgadas pela ANBIMA, ou (6) ausência ou

excesso de demanda satisfatória de mercado pelos CRA; sendo certo que: (a) o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160; e (b) a aplicação de eventual ágio ou deságio não prejudicará os custos totais (custo *all-in*) da Devedora com relação à Emissão, estabelecidos no Contrato de Distribuição. O preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Adicionalmente, os CRA da Primeira Série da Oferta são classificados como ativos de renda fixa pós-fixados, desta forma, no caso de deságio do valor nominal unitário em cada Data de Integralização pelos Coordenadores, a rentabilidade efetiva do Investidor ao término de seu investimento pode ser diferente da esperada no momento da reserva, considerando que o cálculo do preço unitário em cada Data de Integralização utiliza como insumo projeções de mercado da Taxa DI para o prazo da operação, de forma que o retorno efetivo do investimento do cliente poderá ser diverso daquele inicialmente estimado pelo deságio a depender da Taxa DI efetiva experimentada pelo investimento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA Primeira Série.

Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas nas CPR-Fs, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

Além disso, a perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração, ou ainda, que a Remuneração devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA Primeira Série juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os Investidores.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Risco Decorrente do descasamento da Remuneração das CPR-Fs e da Remuneração

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Os pagamentos de remuneração relacionados às CPR-Fs serão feitos com base na Taxa DI, divulgado com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das CPR-Fs.

No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tais índices, divulgados com 2 (dois) dias de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração, a ser pago aos Titulares dos CRA, poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Média.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta do Patrimônio Separado assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Agente de Liquidação e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares dos CRA.

O CMN, o Conselho Monetário Nacional ("CMN") publicou a Resolução CMN 5.118, conforme em vigor pela Resolução CMN 5.121, publicada em 1º de março de 2024, reduzindo os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. A nova regra passou a valer a partir da data de sua publicação, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. A nova norma poderá provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares dos CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de CRA. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares dos CRA.

Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e direitos creditórios que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118, da Resolução CMN 5.121 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões que impactem adversamente a estrutura da Oferta, as CPR-Fs e/ou os CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os Titulares dos CRA poderão ser chamados para aportar recursos suficientes para honrar referidas as despesas, o que pode gerar gastos não previstos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Ausência de coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA não conta com qualquer garantia fluante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Maior.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Menor.

Risco do Resgate Antecipado dos CRA

Conforme descrito no Termo de Securitização, haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos; (ii) um Evento de Vencimento Antecipado das CPR-Fs, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado das CPR-Fs previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar; (iii) adesão de Titulares dos CRA à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA; (iv) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI; e (v) Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, conforme previstos no Termo de Securitização.

No caso do resgate antecipado dos CRA em qualquer das hipóteses acima previstas, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Maior.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Menor.

Risco de resgate antecipado dos CRA Primeira Série na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI

Nos termos da Escritura, no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente ("Taxa Substitutiva DI"), até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA Primeira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração da CPR-Fs Primeira Série.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Primeira Série, de comum acordo com a Devedora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração dos CRA Primeira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Especial deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRA Primeira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial, por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará a liquidação antecipada total da CPR-F Primeira Série pela Devedora, nos termos da Cláusula 4.6.4 da CPR-F Primeira Série e em conformidade com os procedimentos descritos na CPR-F Primeira Série e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA Primeira Série pela Securitizadora, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial, (b) da data em que tal Assembleia Especial deveria ter ocorrido, considerando a segunda convocação, ou (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate Antecipado aplicável, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto ("Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI"). A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA Primeira Série na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA Primeira Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA Primeira Série ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Maior.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Menor.

Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Emissora contratou o Custodiante, que será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Menor.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Os prestadores de serviço da Emissão (com exceção do Agente Fiduciário, cuja substituição dependerá de Assembleia Especial dos CRA) poderão ser substituídos, pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Especial dos CRA, nas hipóteses descritas no Termo de Securitização. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado, o que pode impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA e, consequentemente, pode causar prejuízos financeiros aos Titulares dos CRA. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Menor.

f) riscos relacionados à Securitizadora:

Manutenção do registro de companhia securitizadora

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos por meio da emissão de certificados de recebíveis e debêntures securitizadas depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRA

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. No que se refere à originação à Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização do agronegócio. No que se refere aos riscos relacionados aos Investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

Risco Operacional

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de *inputs* manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

O objeto da companhia securitizadora e os patrimônios separados

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte da Devedora, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme previsto no artigo 27 da Lei 14.430.

Escala qualitativa de probabilidade do risco: Menor.

Escala qualitativa de materialidade do risco: Média.

g) riscos relacionados à Devedora e ao setor de atuação da Devedora:

Capacidade financeira da Devedora

A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas CPR-Fs. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora nos termos das CPR-Fs. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que pode acarretar perda financeira para os titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Médio / Materialidade Maior

Capacidade operacional da Devedora

A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas CPR-Fs. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora podem afetar seus fluxos de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total dos Direitos Creditórios das CPR-Fs e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios das CPR-Fs

Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor, o qual origina os Direitos Creditórios das CPR-Fs, representado pelas CPR-Fs. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado em apenas 1 (um) devedor, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ele, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios das CPR-Fs e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das CPR-Fs, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das CPR-Fs podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das CPR-Fs. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

Extensa e variada regulamentação das atividades da Devedora

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação federal, estadual e municipal no âmbito de suas atividades quanto à proteção do meio ambiente, da saúde e da segurança dos trabalhadores relacionados à sua atividade e podem estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação mencionada. A variabilidade e extensão da regulamentação aplicável às

atividades da Devedora poderia trazer eventual dificuldade na sua observância pela Devedora ou um impacto econômico-financeiro e um efeito adverso nas atividades da Devedora, o que impactaria sua capacidade de pagamento das CPR-Fs e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

Necessidade de diversas autorizações e licenças governamentais

A Devedora pode ser obrigada a obter diferentes licenças e autorizações das autoridades governamentais relacionadas à comercialização e logística no desenvolvimento das suas atividades. A legislação e regulamentação em vigor pode impor também a compra e a instalação de equipamentos custosos e mudanças operacionais para limitar potenciais impactos ou aumentar a proteção ao meio ambiente e/ou à saúde. A violação dessas normas ou eventuais dificuldades na aquisição das autorizações ou licenças necessárias pode resultar em multas elevadas ou sanções ou revogações de licenças de operação ou, ainda, na proibição do exercício das atividades pela Devedora, o que poderia afetar negativamente sua capacidade econômica, financeira e operacional e indiretamente o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e a demanda pelos produtos da Devedora.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos a consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora nos mercados interno e externo, afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios das CPR-Fs e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O governo federal tem exercido e continua a exercer influência sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas no Brasil exercem impacto direto sobre os negócios da Devedora, situação financeira da Devedora, resultados operacionais da Devedora, bem como as perspectivas da Devedora sobre o preço de mercado de suas ações e, por isso, poderão ser adversamente afetados pelas mudanças nas políticas do governo federal, bem como por fatores econômicos em geral, dentre os quais se incluem, sem limitação:

- instabilidade econômica e social;
- inflação;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial e restrições a remessas para o exterior;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- taxas de juros;
- liquidez dos mercados de capitais e de empréstimos locais e externos;
- controle do governo federal na atividade de produção de petróleo;
- leis e regulamentações ambientais; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o País.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Devedora está sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar sua capacidade financeira e operacional, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos termos das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Efeito de políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre as atividades da Devedora. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, sobretudo os produtos sucroalcooleiros, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar de forma negativa as atividades da Devedora, afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural

Os imóveis utilizados pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da lavoura de cana-de-açúcar poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora se dará de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Lastro das CPR-Fs.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Correlação entre os preços do etanol e do açúcar

O setor sucroenergético brasileiro pode alterar o mix de sua produção entre o açúcar e etanol, o que faz com que exista alta correlação entre os preços das duas commodities. Sendo assim, os preços do açúcar no mercado internacional influenciam sobremaneira a oferta do etanol hidratado no mercado interno e, em caso de aumento da sua oferta, pode haver um desequilíbrio de mercado causando a queda de seus preços e uma redução de renda da Devedora, o que afetaria sua capacidade de pagamento dos CRA emitidos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

A Devedora atua em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo

Os setores de etanol e açúcar, tanto mundialmente quanto no Brasil, são historicamente cíclicos e sensíveis a mudanças internas e externas de oferta e demanda. O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuírem, conforme detalhado a seguir:

- (i) a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações no mix anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro no mix com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços e comprometendo o resultado financeiro da Devedora; e
- (ii) a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora.

Os preços de açúcar dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora. Tal como ocorre com outros produtos agrícolas, o açúcar está sujeito a flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora. Ademais, o açúcar é uma commodity negociada em bolsa, estando, portanto, sujeita a especulação, o que pode afetar o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora.

Como consequência dessas variáveis, os preços do açúcar são sujeitos a volatilidade substancial.

Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora.

Se a Devedora não for capaz de manter as vendas de etanol e açúcar a preços atrativos no mercado brasileiro, ou se não for capaz de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os seus negócios de etanol e açúcar poderão ser afetados adversamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora não pode garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras arrendadas pela Devedora pode materialmente afetar o seu uso e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Médio

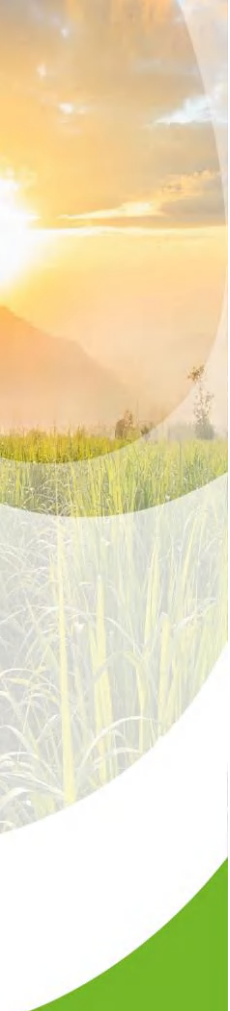
A forte concorrência no setor sucroalcooleiro com produtores nacionais e internacionais pode afetar de maneira adversa a lucratividade da Devedora e sua participação no mercado

A forte concorrência no setor sucroalcooleiro com produtores nacionais e internacionais pode afetar de maneira adversa a lucratividade e participação no mercado da Devedora. A Devedora atua em um setor em que há forte concorrência de produtores internacionais em relação às exportações. Também enfrenta forte concorrência ou restrições à concorrência em mercados altamente regulados e protegidos, tais como Estados Unidos e União Europeia. A concorrência no setor sucroalcooleiro se dá também fortemente entre países produtores. Historicamente, as importações de açúcar e etanol não têm representado concorrência significativa para a Devedora no mercado interno, em razão, dentre outros fatores, da competitividade dos custos de produção e da logística do açúcar e etanol brasileiros. Na hipótese de o governo brasileiro criar incentivos para as importações de açúcar e etanol, se os governos estrangeiros criarem subsídios para a exportação desses produtos, surgirem novas tecnologias de produção de etanol ou se houver apreciação significativa do Real diante das moedas utilizadas em tais países, a Devedora corre o risco de enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado interno. No âmbito nacional, a Devedora compete com diversos produtores de pequeno, médio e grande portes, que operam nas mesmas regiões onde atua. A entrada de investidores estrangeiros no setor sucroalcooleiro brasileiro pode aumentar o processo de consolidação desse setor e a construção de novas usinas. A posição competitiva da Devedora é influenciada por muitos fatores, dentre os quais a disponibilidade, qualidade e custo de terras, cana-de-açúcar, fertilizantes, energia, água, produtos químicos e mão-de-obra. Adicionalmente, alguns dos concorrentes estrangeiros da Devedora têm acesso a uma quantidade mais significativa de recursos financeiros a custos inferiores. Caso a Devedora não consiga manter a competitividade em relação aos seus concorrentes, sua participação no mercado e lucratividade poderão ser afetadas de maneira adversa.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

As operações agrícolas, industriais e logísticas da Devedora oferecem riscos de acidentes e de ineficiências operacionais, que podem ocasionar interrupções ou falhas, bem como uma redução do volume de açúcar, etanol e energia produzidos, podendo afetar adversamente os resultados da Devedora

As operações da Devedora envolvem uma variedade de riscos de segurança e outros riscos operacionais, inclusive o manuseio, produção, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis. Os riscos das operações agrícolas da Devedora, industriais e logísticas podem resultar em danos físicos e acidentes de trabalho, graves danos ou destruição de propriedade e equipamentos, prestadores de serviço e fornecedores ou ainda acidentes ambientais. Um acidente relevante ou uma fiscalização por parte de uma autoridade competente que conclua que há riscos de segurança importantes em uma das Unidades Agroindustriais da Devedora, estações de serviços, instalações de armazenamento ou nas propriedades rurais onde a Devedora atua, poderia obrigar a Devedora a suspender suas operações e gerar penalidade imposta por parte das autoridades públicas, incluindo multas, interdições temporárias ou definitivas, dentre outras, resultando em expressivos custos de reparação, indenização, suspensão de atividades e perda de receita. Quebras de equipamentos, problemas de controle de processo, confiabilidade operacional de máquinas e equipamentos, incêndios, explosões, rupturas de dutos, desastres naturais, atrasos na obtenção de insumos ou de peças ou equipamentos de reposição necessários, acidentes no transporte ou outros incidentes também podem ter efeito substancialmente desfavorável nas operações da Devedora e, consequentemente, em seus



resultados. Acidentes, desastres naturais, fatores climáticos, paralisações e ineficiências operacionais podem contribuir para uma redução do volume de açúcar e etanol produzido ou para um aumento nos custos de produção que podem afetar os resultados da Devedora de forma relevante, além de poderem resultar na imposição de penalidades cíveis, administrativas e/ou criminais. As apólices eventualmente existentes para tais fins poderão não ser suficientes para cobrir potenciais acidentes operacionais ou talvez a Devedora não seja capaz de renová-las em condições comercialmente satisfatórias ou com coberturas suficientes.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

Ciclo logístico

A distribuição dos produtos da Devedora dá-se por rodovia e ferrovia sendo que possíveis danos a estas infraestruturas podem representar um risco ao escoamento. A diversificação dos modais de transporte e capacidade de armazenagem da Devedora são fatores importantes de controle. Até 65% da produção anual de açúcar e até 70% do etanol produzido podem ser estocados, de forma a garantir o fluxo contínuo da produção e consequente redução de riscos operacionais. Atrasos na obtenção de insumos agroindustriais podem afetar significativamente as operações da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

Variações climáticas poderão impactar negativamente a produção e os resultados da Devedora

O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora, pois podem afetar a sua produção de produtos agropecuários. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar e impactar negativamente a produção da Devedora e, consequentemente, suas receitas. Não há como mensurar, nem se proteger contra a exposição da Devedora aos diversos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que a Devedora poderá sofrer em razão de variações climáticas.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no País, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros. Ademais, as temperaturas mínima e máxima, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas em que se encontram localizadas as propriedades da Devedora podem sofrer alterações imprevisíveis e devastadoras para os negócios da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos relacionados à regulação de seu setor de atuação e falhas no cumprimento das normas aplicáveis podem impactar negativamente os negócios da Devedora.

As atividades da Devedora estão sujeitas a um amplo conjunto de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à proteção do meio ambiente, que impõem diversas obrigações de cunho ambiental, como, por exemplo, a manutenção compulsória de determinadas áreas das propriedades da Devedora como áreas preservadas, administração adequada de defensivos e de resíduos perigosos correlatos, licenciamento ambiental das atividades e obtenção de autorizações de uso de recursos hídricos. Em razão do curso normal das atividades da Devedora, que envolvem a aplicação de defensivos agrícolas e o armazenamento de produção, dentre outras variáveis, a Devedora poderá ficar exposta a penalidades criminais e administrativas, além da obrigação de recuperar o meio-ambiente e pagar indenização a terceiros por possíveis danos decorrentes do descumprimento da legislação em questão. As atividades da Devedora exigem a constante obtenção e renovação de licenças ambientais, sanitárias (incluindo, mas não limitando ao Ministério da Agricultura), de autorizações para o funcionamento (exemplo, mas não limitado a Corpo de Bombeiros, Ministério do Trabalho, Prefeitura Municipal, Receita Federal, Receita Estadual), das quais dependem a instalação e operação das unidades produtivas e, em alguns casos, das áreas cultiváveis. Dificuldades técnicas ou o não atendimento aos prazos de renovação de licenças e às exigências dos órgãos ambientais podem ter efeitos adversos sobre as atividades da Devedora, bem como resultar em aplicação de multas, entre outras sanções pelos órgãos ambientais, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

A agricultura é uma atividade sazonal, o que pode ter um efeito adverso sobre as receitas e os resultados da Devedora

As atividades e, consequentemente, as receitas da Devedora estão diretamente relacionadas aos ciclos das suas lavouras e, por isso, têm natureza sazonal. Os resultados operacionais da Devedora podem sofrer variações significativas entre o período de plantio e colheita de cada safra, o que cria flutuações nos estoques da Devedora.

A sazonalidade das lavouras também implica a sazonalidade do lucro bruto da Devedora apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora atua

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que poderão, isolada ou conjuntamente afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores esses que poderão, isolada ou conjuntamente, afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora. Em razão do fato de que os Produtos constituem *commodities* agrícolas, eles concorrem nos mercados internacionais quase que exclusivamente com base no preço. Ademais, muitos outros produtores recebem em seus respectivos países subsídios que não existem no Brasil. Esses subsídios poderão permitir que os produtores tenham custos de produção mais baixos do que os da Devedora e/ou que enfrentem redução de preços e prejuízos operacionais por prazos mais longos do que os da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

A dependência do comércio internacional, a flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar poderão prejudicar o desempenho financeiro e os resultados operacionais da Devedora

O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção, sendo que as exportações respondem por parcelas cada vez mais significativas das receitas de vendas da Devedora. Medidas como restrições e quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de exportação do setor e, conseqüentemente, o desempenho de exportações e resultados operacionais da Devedora. Se a capacidade de venda competitiva de produtos da Devedora em um ou mais dos mercados significativos da Devedora for prejudicada por qualquer um desses eventos, a Devedora pode não conseguir realocar os seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis, e o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser prejudicados. A capacidade futura dos produtos da Devedora de concorrer de modo eficiente nos mercados de exportação e os preços que a Devedora conseguirão obter pelos produtos agrícolas da Devedora, tanto no mercado interno, quanto no mercado externo, dependerão de muitos fatores fora de controle da Devedora, tais como:

- (i) a volatilidade dos preços internacionais, sujeitos à oferta e demanda globais;
- (ii) condições meteorológicas;
- (iii) estratégias negociais adotadas por outras empresas que atuam no setor agrícola;
- (iv) alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes (principalmente China) e adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços do setor; e
- (v) oferta e procura de commodities concorrentes e substitutivas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Maior

Penalidades administrativas e criminais decorrentes de violação das normas socioambientais

As penalidades impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam a responsabilidade solidária e objetiva, independentemente da comprovação de culpa dos agentes ou de seu envolvimento direto ou indireto. A eventual contratação de terceiros pela Devedora para realizar suas operações, tais como a disposição final de resíduos, não isenta a Devedora de responsabilidade por eventuais danos ambientais

causados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, sobre os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar negativamente o valor dos Direitos Creditórios das CPR-Fs e, portanto, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio/ Materialidade Médio

Riscos relacionados à ausência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento da Devedora

Os direitos creditórios do agronegócio são representados pelas CPR-Fs e devidos exclusivamente pela Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu as CPR-Fs em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Não existem, na data deste Prospecto, informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Médio

Avanços tecnológicos

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do etanol. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol também poderão reduzir a demanda por ou eliminar a necessidade de etanol como oxidante do combustível de maneira significativa. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol, terão um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora e, consequentemente, poderão afetar negativamente o pagamento dos Direitos Creditórios das CPR-Fs pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Médio

Divergências na Provisão para Contingências de Processos Judiciais e Administrativos

A Devedora é parte em processos judiciais de natureza trabalhista, cível, fiscal e previdenciária tendo sido provisionado um montante relevante nas suas demonstrações financeiras. Eventuais contingências, de qualquer natureza, não identificadas ou identificáveis por meio do processo de auditoria legal da Devedora ou, ainda, eventuais divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação poderiam ter impactos na Devedora e afetar adversamente sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Lastro da CPR-F, com efeitos inclusive em relação a resultados futuros ou o cumprimento de suas obrigações sob a CPR-F, que podem impactar o pagamento dos CRA. Eventuais falhas ou divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação poderiam ter impactos na Devedora e afetar adversamente sua capacidade de adimplir as obrigações, com efeitos inclusive em relação a resultados futuros ou o cumprimento de suas obrigações sob a CPR-F, que podem impactar o negativamente o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Médio

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados e trabalhadores contratados diretamente pela Devedora, estes poderão estar sujeitos a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os trabalhadores dos prestadores de serviços por eles contratados. Uma decisão contrária à Devedora, em decorrência de tais disputas poderá afetar adversamente o resultado da Devedora, e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios das CPR-Fs e dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Médio

Necessidade de capital da Devedora

Os negócios da Devedora, seja na implantação direta de projetos, seja em relação a projetos desenvolvidos por suas filiais, podem demandar montantes significativos de capital. A não obtenção de linhas de financiamento para tais montantes ou a obtenção em condições insatisfatórias, ou ainda a necessidade de aporte de capital em valor relevante pela Devedora em qualquer de suas filiais, pode ter um impacto negativo significativo no fluxo de caixa da Devedora, podendo afetar, por conseguinte, o pagamento dos Direitos Creditórios do Lastro da CPR-F.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Médio

A emissão das CPR-Fs poderá representar parcela substancial da dívida total da Devedora

A emissão das CPR-Fs poderá representar parcela substancial da dívida total da Devedora. Não há garantia que a Devedora terá recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da CPR-F. Sendo assim, caso a Devedora não cumpra com qualquer obrigação assumida no âmbito da CPR-F, a Emissora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRA aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Médio

Invasão dos imóveis destinados à produção agrícola

A capacidade de produção da Devedora pode ser afetada no caso de invasão do Movimento dos Sem Terra, ou de terceiros, o que pode impactar negativamente nas suas operações e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Lastro da CPR-F.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Médio

Dependência de terceiros para fornecimento dos serviços e dos produtos essenciais aos negócios da Devedora

A revogação ou rescisão de contratos com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderão afetar os negócios da Devedora e, consequentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. A dependência de terceiros por parte da Devedora poderá resultar em um menor controle sobre os custos, eficiência, pontualidade e qualidade de tais serviços.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Médio

Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora pretende operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas

Os empregados da Devedora são representados por sindicatos. Muitos desses empregados trabalham regidos por acordos coletivos sujeitos a contínuas negociações de salários. Essas negociações, bem como alterações nas leis trabalhistas, podem resultar em maiores despesas com pessoal, outros aumentos nos custos operacionais ou aumentos nas restrições operacionais, impactando negativamente a capacidade financeira da Devedora e, consequentemente, sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Médio

A Devedora está sujeita à ocorrência de invasões, incêndios, greves (paralisação) e outros sinistros que poderão afetar as propriedades, a sua produção e os seus resultados

As atividades da Devedora estão sujeitas à ocorrência de uma série de sinistros, dentre os quais incêndios que poderão dizimar parcialmente as suas propriedades e lavouras, furtos de máquinas e equipamentos agrícolas e acidentes envolvendo funcionários. A Devedora poderá sofrer invasões em suas fazendas por parte de movimentos sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Paralisações ou greves na infraestrutura de logística e transporte que a Devedora utiliza (como por exemplo, portos e ferrovias), incluindo greves de órgãos governamentais, tais como Receita Federal, podem comprometer a distribuição, bem como as exportações da Devedora. A ocorrência de um ou mais desses eventos no futuro poderá afetar a situação financeira e os resultados da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Médio

Riscos relacionados aos fornecedores da Devedora

A Devedora depende de fornecedores para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas, sementes, máquinas e implementos agrícolas, peças, combustíveis e outros produtos, bem como, de serviço para execução de obras, manutenções, transporte, entre outros serviços necessários para operações nas unidades de produção da Devedora. As variações nos preços dos insumos agrícolas impactam diretamente no resultado operacional da Devedora. Cada um destes insumos (sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis e lubrificantes) possui fatores intrínsecos para aumento e redução de seus preços, e todos também são influenciados por suas relações de oferta e demanda.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Médio

Riscos relacionados aos clientes da Devedora

Quaisquer eventos que possam afetar negativa e materialmente a capacidade de clientes da Devedora e de honrar suas obrigações com relação à compra de produtos da Devedora poderão resultar em perdas para a Devedora, bem como afetar o resultado operacional da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Médio

A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes

Nos planos de negócios da Devedora estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá ser impactada por dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e mão-de-obra intensos, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora poderão causar impacto negativo em sua situação financeira e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Médio

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento podem causar efeitos adversos à Devedora

A Devedora está envolvida em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária, trabalhista e ambiental. A Devedora não pode assegurar que as ações e processos administrativos serão resolvidos totalmente a seu favor. A Devedora somente constitui provisões para os processos em que a possibilidade de perda seja avaliada por seus assessores jurídicos externos como provável, ou seja, cuja probabilidade de perda seja superior à possibilidade de êxito.

As provisões constituídas pela Devedora podem ser insuficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Se o total ou uma parcela significativa das ações e dos processos administrativos for decidido de forma desfavorável para a Devedora, isso pode ter um impacto adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Por fim, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, a Devedora pode se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que pode vir a afetar adversamente a sua capacidade financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Médio

Contingências Trabalhistas e Previdenciárias de Terceirizados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados. Não há como garantir que a Devedora estará isenta de responsabilização por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Médio

A Devedora está exposta aos riscos relacionados à eventual responsabilização de natureza trabalhista e previdenciária

A Devedora possui contingências de natureza ambiental e trabalhista, no âmbito administrativo e judicial, que poderão afetar adversamente a reputação e as condições financeiras da Devedora e, por consequência, afetar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Médio / Materialidade Médio

Resultados desfavoráveis em litígios pendentes podem afetar negativamente os resultados operacionais, fluxos de caixa e situação financeira da Devedora e, portanto, afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA

A Devedora está envolvida em ações fiscais, civis e trabalhistas que envolvem indenizações monetárias significativas. Se ocorrerem decisões desfavoráveis em um ou mais destes processos, a Devedora pode ser obrigada a pagar valores substanciais que podem afetar material e adversamente os resultados das operações, fluxos de caixa e situação financeira da Devedora. Decisões contrárias aos interesses da Devedora que eventualmente alcancem valores substanciais ou que causem impacto adverso na operação da Devedora, conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito adverso e, portanto, afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Nº	Evento ⁽¹⁾	Data de realização/ data prevista ⁽²⁾⁽³⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização da Lâmina e deste Prospecto Preliminar	04/09/2025
2.	Início das apresentações para potenciais Investidores (<i>roadshow</i>)	05/09/2025
3.	Divulgação do Comunicado ao Mercado sobre a Reapresentação do Prospecto Preliminar Reapresentação deste Prospecto Preliminar	10/09/2025
4.	Início do Período de Reservas	11/09/2025
5.	Encerramento do Período de Reservas	29/09/2025
6.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	30/09/2025
7.	Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>)	01/10/2025
8.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Registro da Oferta pela CVM	02/10/2025
9.	Alocação das Ordens de Investimento Data Estimada de Liquidação da Oferta	03/10/2025
10.	Divulgação máxima do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados nos Meios de Divulgação, nos termos previstos neste Prospecto Preliminar.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Securitizadora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, ver item "8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa" deste Prospecto Preliminar e para informações sobre modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver item "7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor" da seção "Restrições a direitos de investidores no contexto da oferta" deste Prospecto Preliminar.

Em 10 de setembro de 2025, foi divulgado o “Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em até 2 (duas) Séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.” (“Comunicado ao Mercado”) acerca da reapresentação do Prospecto Preliminar divulgado originalmente ao mercado em 04 de setembro de 2025, para, única e exclusivamente, (i) realizar alterações no item 12.5 do Prospecto Preliminar, para realização de ajustes na descrição das transações com partes relacionadas da Devedora; (ii) realizar alterações na Seção “Informações Adicionais para Fins dos Normativos ANBIMA” deste Prospecto Preliminar referentes as “Informações Adicionais acerca da Devedora”; e (iii) atualizar o “Cronograma das etapas da Oferta” previsto acima, de forma a consignar a divulgação do Comunicado Mercado e da nova versão deste Prospecto Preliminar. Sendo certo que os ajustes realizados não são relevantes, não caracterizam prejuízo informacional aos investidores e não alteram os termos ou condições da oferta, não há que se falar em abertura de prazo para desistência, considerando, ainda, que o Período de Reserva ainda não foi iniciado até a presente data, e, que, nos termos da Resolução CVM 160, tal reapresentação independe de prévia aprovação da CVM.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo

certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento do respectivo registro caso este ainda não tenha sido concedido.

O Coordenador Líder e a Emissora deverão dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada ao Investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Em caso de silêncio, será presumido que os Investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da oferta, de que o Investidor está ciente de que a oferta foi suspensa e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO “7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”, DESTE PROSPECTO.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

(i) Manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação.

A intenção de investimento, enviada durante o período de reserva, conforme detalhado no Cronograma da Oferta acima (“**Período de Reserva**”), constitui ato de aceitação, pelos Investidores da Oferta (conforme definido abaixo), dos termos e condições da Oferta, e tem caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta descritas no item 7.3 da seção “7. Restrições a direitos de investidores no contexto da Oferta” deste Prospecto e no Contrato de Distribuição. Conforme cronograma tentativo descrito no item 5.1 acima, o Período de Reserva terá início em 11 de setembro de 2025 e se encerrará em 29 de setembro de 2025.

Para mais informações sobre o Período de Reserva e as intenções de investimento vide Seção “8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa” deste Prospecto.

(ii) Subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso.

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados, em moeda corrente nacional, (a) pelo Valor Nominal Unitário, para as integralizações que ocorrerem na primeira Data de Integralização; e (b) pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA incorrida entre a primeira Data de Integralização e a data das respectivas integralizações dos CRA que ocorrerem posteriormente à primeira Data de Integralização (“**Preço de Integralização**”). Os CRA poderão ser colocados com ágio e deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, tais como: **(a)** alteração na taxa SELIC; **(b)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração material na Taxa DI; **(d)** alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3; **(e)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio) divulgadas pela ANBIMA, ou **(f)** ausência ou excesso de demanda satisfatória de mercado pelos CRA; sendo certo que: **(i)** o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma Série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e **(ii)** a aplicação de eventual ágio ou deságio não prejudicará os custos *all-in* da Devedora com relação à Emissão.

(iii) Distribuição junto ao público investidor em geral

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, (i) os CRA poderão ser livremente negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, a partir da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (ii) desde que observado os requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, em especial o disposto no artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, entre o público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento nos Meios de Divulgação, sendo certo que, na presente data, tais requisitos não se encontram cumpridos.

Período de Distribuição. Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRA junto aos Investidores Qualificados para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e
- (ii) divulgação Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos Meios de Divulgação

(iv) Posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos Coordenadores em decorrência da prestação de garantia

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo K à Resolução CVM 160, caso o Coordenador Líder eventualmente **(i)** venha a subscrever e integralizar os CRA em razão do exercício da Garantia Firme; e **(ii)** tenha interesse em vender tais CRA antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda dos CRA será o respectivo saldo do Valor Nominal Unitário (Atualizado, se for o caso), acrescido da Remuneração respectiva de cada Série, calculados *pro rata temporis* a partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive) até a data da respectiva venda (exclusive). A revenda dos CRA pelo Coordenador Líder após a divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época, incluindo eventual ágio ou deságio. A revenda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

(v) Devolução e reembolso aos investidores, se for o caso

Para mais informações sobre a aplicação do reembolso aos Investidores, vide seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.

(vi) Quaisquer outras datas relativas à Oferta de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Vedação à Negociação: A negociação dos CRA no mercado secundário deverá observar as restrições descritas na Seção “7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários”.

Ademais, conforme indicadas na Seção “7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor” deste Prospecto, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto na Seção “7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor” do presente Prospecto.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

O capital social da Securitizadora é composto, nesta data, é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) e 11 (onze) ações preferenciais no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo que a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda., é titular de, aproximadamente, 99,98% das ações de emissão da Securitizadora.

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001	0	0
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001	0	0
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99,998	11	100
TOTAL	100.000	100%	11	100%

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRA.

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, (i) os CRA poderão ser livremente negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, a partir da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (ii) desde que observado os requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, em especial o disposto no artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, entre o público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento nos Meios de Divulgação, **sendo certo que, na presente data, tais requisitos não se encontram cumpridos.**

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O INVESTIMENTO EM CRA NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE: (I) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS TÍTULOS ADQUIRIDOS, UMA VEZ QUE A NEGOCIAÇÃO DOS CRA É RESTRITA A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ITEM 7.1 ACIMA; (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA E/OU DO SEU SETOR DE ATUAÇÃO; E/OU (IV) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO, INCLUINDO TRIBUTÁRIOS E RELATIVOS AO PATRIMÔNIO SEPARADO, OU QUE NÃO TENHAM ACESSO À CONSULTORIA ESPECIALIZADA. PORTANTO, OS INVESTIDORES DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO EM CRA, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, **(a)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(b)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(c)** os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes (“**Critérios de Restituição**”), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso **(i)** seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(ii)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a divergência entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo no caso do inciso (i) acima ou da suspensão da Oferta, no caso do item (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso **(i)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; **(ii)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou **(iii)** o Contrato de Distribuição seja resiliado, todas as intenções de investimento serão canceladas e os Coordenadores comunicarão imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

O período de distribuição somente terá início após observar cumulativamente as seguintes condições: (i) obtenção do registro da Oferta pela CVM; e (ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação. A Oferta a mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas no Contrato de Distribuição e na seção 14 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e no item 14.1 deste Prospecto.

Para mais informações sobre as Condições Precedentes, vide item 14.1 deste Prospecto

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a Investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Emissão e a Oferta independem de aprovação societária específica, nos termos do parágrafo sexto, do artigo 27, do estatuto social da Securitizadora.

A Emissão das CPR-Fs, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Operação de que é parte pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 04 de setembro de 2025 cuja ata será arquivada na JUCESP e publicada no jornal “Diário Comercial” (“**Ato Societário da Devedora**”).

8.4. Regime de distribuição

Sujeito à legislação em vigor e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, notadamente, mas sem limitação, no que se refere às condições precedentes do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição dos CRA, em regime de garantia firme de colocação para o Valor da Emissão, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, conforme a tabela abaixo (“**Garantia Firme**”).

Coordenador	Valor Máximo da Garantia Firme Individual e Não Solidária	Percentual da Garantia Firme Individual e Não Solidária
XP	R\$ 500.000.000,00	71,4286%
Itaú BBA	R\$ 200.000.000,00	28,5714%
Total	R\$ 700.000.000,00	100,0000%

A Garantia Firme será válida até 10 de outubro de 2025, prorrogável mediante acordo escrito entre as Partes (“**Prazo Final para Exercício da Garantia Firme**”), sendo que a Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até tal data e não houver demanda para os CRA inicialmente ofertados.

Contratação de Participantes Especiais. Os Coordenadores poderão, ainda, contratar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de intenções de investimento, nos termos do Contrato de Distribuição, mediante a celebração de termos de adesão, a ser assinado com os Coordenadores, para fins exclusivos de recebimento de intenções de investimento, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Oferta a Mercado

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação (“Oferta a Mercado”)

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores (roadshow e/ou one-on-ones) (“Apresentações para Potenciais Investidores”), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Devedora.

Os materiais publicitários utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após a sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

Reservas e Procedimento de *Bookbuilding*

Os Coordenadores organizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, para verificação (i) da existência dos CRA Segunda Série, e, consequentemente a existência da CPR-F Segunda Série; (ii) o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente o valor nominal desta CPR-F e da CPR-F Segunda Série, observado o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (iii) da taxa de remuneração aplicável aos CRA Primeira Série e aos CRA Segunda Série e, consequentemente, a esta CPR-F e a CPR-F Segunda Série.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização da intenção de investimento na forma de Reserva ou Termo de Aceitação e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

No âmbito da coleta de Reservas, para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- (i) o Investidor, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, poderá enviar sua intenção de investimento, na forma de Reserva ou Termo de Aceitação, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva, sendo certo que (a) o recebimento de Reservas para subscrição será devidamente divulgado no Aviso ao Mercado, no Prospecto Preliminar e na lâmina da Oferta (“*Lâmina*”) e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado; e (b) o Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;
- (ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor deverá indicar, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) uma taxa mínima para a Remuneração de determinada(s) Série(s), desde que não seja superior às Taxas Teto, como condição para sua aceitação à Oferta; (b) a quantidade de CRA em cada Série que deseja subscrever; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;
- (iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais (conforme definido abaixo) consolidarão todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharão já consolidadas ao Coordenador Líder;
- (iv) os Investidores também poderão apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (a ser disponibilizada pelo Coordenador Líder), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (v) no Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão todas as intenções de investimento que tiverem recebido, inclusive as efetuadas na forma do item (iv) acima;
- (vi) para a apuração da taxa final da Remuneração serão atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observada as Taxas Teto), até que seja atingido, no mínimo, o Valor da Emissão;
- (vii) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final;
- (viii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração seja inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento será cancelada pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que a tenha recebido; e
- (ix) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação da taxa final da Remuneração consistirão: (a) no estabelecimento de Taxas Teto, as quais serão divulgadas ao mercado no Prospecto Preliminar; (b) no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores poderão indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração de cada Série que deseja subscrever, desde que não seja superior às Taxas Teto, como condição para sua aceitação à Oferta, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e (c) para apuração da taxa final será observado o procedimento descrito acima.

Para fins de esclarecimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, todas as intenções de investimentos enviadas serão levadas em consideração no procedimento de determinação da taxa final da Remuneração, uma vez que o Público-Alvo é composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total dos CRA, objeto das intenções de investimento recebidas pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRA ofertados, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas de Remuneração dos CRA, conforme aplicável, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas de Remuneração dos CRA da respectiva Série superiores até atingir a taxa de Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa de Remuneração dos CRA da respectiva Série definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante dos CRA indicado na respectiva intenção de investimento, independentemente de quando foi recebido a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA.

O resultado do rateio será informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante, por endereço eletrônico ou telefone indicado no documento representativo das intenções de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio dos Aditamentos do *Bookbuilding*, observados os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, a serem aditados.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

Intenções de Investimento

A intenção de investimento, inclusive na forma de Reserva ou Termo de Aceitação, enviada/formalizada pelo Investidor, constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta, a serem previstas no Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

A intenção de investimento deverá: (i) conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; (ii) possibilitar a identificação da condição de Investidor como "Pessoa Vinculada"; (iii) incluir declaração de que o Investidor obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

As intenções de investimento enviadas/formalizadas pelos Investidores deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

Os Coordenadores recomendarão aos Investidores que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação do envio da intenção de investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como Investidor Qualificado), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

Integralização

Os Investidores deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da B3.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo).

São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores que sejam: (i) nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Devedora ou da Emissora, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e (ii) nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: (a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte

operacional; (b) assessores de investimento que prestem serviços dos Coordenadores; (c) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; (e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; (f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e (g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, a ser observada na taxa de corte da Remuneração, não será permitida a colocação de CRA junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas não se aplica: (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA ofertada. Nesta última hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados, a ser observada na taxa de corte da Remuneração, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

Os Coordenadores alertarão que os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Para mais informações, favor verificar o fator de risco “A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA” deste Prospecto.

8.6. Formador de mercado

Nos termos do artigo 4º, inciso II das Regras e Procedimentos do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Devedora a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. No entanto, a despeito da recomendação dos Coordenadores, não houve nem haverá a contratação de formador de mercado.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não será celebrado contrato de estabilização de preço no âmbito da Oferta e não foi nem será constituído (i) fundo de amortização para a presente Emissão e/ou (ii) fundo de manutenção de liquidez para os CRA.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta, que será de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Nos termos do item 9.1 do Anexo E da Resolução CVM 160, não há a possibilidade de os Direitos Creditórios do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos, de modo que não é aplicável a indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre a regularidade dos fluxos de pagamentos a serem distribuídos aos titulares dos valores mobiliários ofertados.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em benefício dos titulares das CPR-Fs, dos CRA ou relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta do Patrimônio Separado e/ou na deverão ser aplicados em investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como **(i)** títulos públicos federais, **(ii)** certificados de depósito bancário emitido pelo Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. ou Banco do Brasil S.A.; ou **(iii)** operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Banco Bradesco S.A., Securitizadora Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. ou Banco do Brasil S.A. ("**Investimentos Permitidos**"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

A Securitizadora não terá qualquer responsabilidade com relação a qualquer garantia mínima de rentabilidade e/ou a quaisquer eventuais resultados, prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação das referidos Investimentos Permitidos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras. A isenção da responsabilidade acima não será aplicada, caso seja constatada má fé da Securitizadora no ato do investimento em título sem liquidez diária.

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou nas CPR-Fs.

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

A Devedora emitirá a CPR-F Primeira Série, com valor nominal de até R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) (“**Valor Nominal CPR-F Primeira Série**”), lastro dos CRA Primeira Série, e a CPR-F Segunda Série, com valor nominal de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“**Valor Nominal CPR-F Segunda Série**”), e, em conjunto, “**Valor Nominal CPR-Fs**”) lastro dos CRA Segunda Série, na Data de Emissão, observado que o Valor Nominal CPR-Fs deverá refletir o valor total final dos CRA da Série que lastreiam, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, observado (i) o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (ii) que os CRA Segunda Série poderão não ser emitidos, hipótese em que a CPR-F Segunda Série será automaticamente cancelada.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

O Valor Nominal das CPR-Fs não será atualizado monetariamente.

Remuneração da CPR-F Primeira Série.

Sobre o Valor Nominal da CPR-F Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da Taxa DI, a ser apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 102,00% (cento e dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Taxa Teto CPR-F Primeira Série**” e “**Remuneração da CPR-F Primeira Série**”, respectivamente). A Remuneração da CPR-F Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização da CPR-F Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da CPR-F Primeira Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento (inclusive), e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorDI - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração da CPR-F Primeira Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VN_e” = corresponde ao Valor Nominal Unitário da CPR-F Primeira Série ou seu saldo, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorDI” = produtório das Taxas DI desde a primeira Data de Integralização da CPR-F Primeira Série ou a Data de Pagamento de Remuneração da CPR-F Primeira Série imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$$

onde:

“n” = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

“k” = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n, sendo “k” um número inteiro; e

“p” = percentual da variação acumulada da Taxa DI, na forma nominal, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, informado com 2 (duas) casas decimais e, em qualquer caso, limitado à Taxa Teto CPR-F Primeira Série; e

“TDI_k” = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI_k” = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) o fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100}\right)$, é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) efetua-se o produto dos fatores, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) para efeito do cálculo de TDI_k será sempre considerada a Taxa DI divulgada no segundo Dia Útil anterior à data do cálculo da Remuneração da CPR-F Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de TDI_k será a publicada no dia 13 pela B3, pressupondo-se que os dias 14 e 15 são Dias Úteis), sendo que, conforme previsto no Termo de Securitização, para efeito do cálculo de TDI_k na remuneração dos CRA será sempre considerada a Taxa DI divulgada no segundo Dia Útil anterior à data do cálculo da remuneração dos CRA; e
- (vi) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido à Remuneração da CPR-F Primeira Série devida um prêmio de remuneração no valor equivalente ao produtório do FatorDI de 1 (um) Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas acima.

Remuneração CPR-F Segunda Série.

Sobre o Valor Nominal da CPR-F Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre “a” e “b”, a seguir (“Taxa Teto CPR-F Segunda Série”): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, apurada conforme taxa referente ao preço de ajuste verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/)²; correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030 (DI1F30) acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); ou (b) 13,68% (treze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da CPR-F Segunda Série”). A Remuneração da CPR-F Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização da CPR-F Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da CPR-F Segunda Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento (inclusive), e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração da CPR-F Segunda Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VN_e” = corresponde ao Valor Nominal da CPR-F Segunda Série ou seu saldo, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorJuros” = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

“Taxa” = taxa de juros, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* e limitada à Taxa Teto CPR-F Segunda Série;

² Nesta página, acessar “Cotações”, depois “Resumo Estatístico”, selecionar a data e, por fim, “Ajustes DI de Um Dia Futuro em D-0”.

“DP” = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização da CPR-F Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da CPR-F Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

Considera-se "**Período de Capitalização das CPR-Fs**": o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização dos CRA (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento

Pagamento da Remuneração. Os valores relativos à Remuneração das CPR-Fs deverão ser pagos, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos abaixo, até as 10:00 da data em questão, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação de cada parcela

Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
1	13/03/2026	Sim	Não	Não	0,00%
2	14/09/2026	Sim	Não	Não	0,00%
3	12/03/2027	Sim	Não	Não	0,00%
4	14/09/2027	Sim	Não	Não	0,00%
5	14/03/2028	Sim	Não	Não	0,00%
6	14/09/2028	Sim	Não	Não	0,00%
7	14/03/2029	Sim	Não	Não	0,00%
8	14/09/2029	Sim	Não	Não	0,00%
9	14/03/2030	Sim	Não	Não	0,00%
10	13/09/2030	Sim	Sim	Não	50,00%
11	14/03/2031	Sim	Não	Não	0,00%
12	12/09/2031	Sim	Sim	Não	100,00%

c) prazos de vencimento dos créditos

As CPR-Fs terão prazo de vigência de 2.188 (dois mil cento e oitenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão das CPR-Fs, vencendo, portanto, em 12 de setembro de 2031 ("**Data de Vencimento das CPR-Fs**"), ressalvada a hipótese de liquidação antecipada.

d) períodos de amortização

O Valor Nominal das CPR-Fs será amortizado em duas parcelas, conforme tabela constante do Anexo I das CPR-Fs e do subitem "b" acima, ressalvada a hipótese de liquidação antecipada.

e) finalidade dos créditos

Os recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do Valor de Desembolso serão por ela, direta ou indiretamente por meio de suas Controladas, utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, nos termos do artigo 2º, §9º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social.

Os direitos creditórios oriundos das CPR-Fs são representativos de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro da Lei 11.076, uma vez que a Devedora caracteriza-se como “produtora rural”, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa RFB 971 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, **(i)** o “cultivo de cana-de-açúcar”, representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; **(ii)** o “cultivo de soja”, representado pelo CNAE nº 01.15-6-00; **(iii)** o “cultivo de amendoim”, representado pelo CNAE nº 01.16-4-01; **(iv)** o “serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas”, representado pelo CNAE nº 01.61-0-01; **(v)** o “serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita”, representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; **(vi)** a “fabricação de álcool”, representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; **(vii)** a “geração de energia elétrica”, representado pelo CNAE nº 35.11-5-01; **(viii)** o “comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças”, representado pelo CNAE nº 46.63-0-00; **(ix)** a “locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor”, representado

pelo CNAE nº 77.19-5-99; **(x)** os “serviços combinados de escritório e apoio administrativo”, representado pelo CNAE nº 82.11-3-00; e **(xi)** a “Fabricação de açúcar em bruto”, representado pelo CNAE nº 10.71-6-00; sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Devedora por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Devedora como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido, pelo menos, durante toda a vigência dos CRA.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

As CPR-Fs não possuem qualquer tipo de garantia e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Devedora em particular para garantir a Emissora em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Devedora decorrentes das CPR-Fs.

10.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não ocorrerá cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio considerando que as CPR-Fs que os representa será subscrita pela Securitizadora.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas CPR-Fs são devidos, em sua integralidade, pela Devedora.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que a operação não possui originador ou cedente. Todavia, a concessão de crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A Emissora será a responsável pela administração da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as disposições dos Documentos da Operação e do Termo de Securitização, sendo certo que a Emissora, na condição de titular do Patrimônio Separado, observadas eventuais limitações previstas aqui ou na regulamentação editada pela CVM, poderá contratar prestadores de serviços e adotar medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em nome próprio e às expensas do Patrimônio Separado, todas as medidas cabíveis para a sua realização, nos termos dos parágrafo 5º e 6º do artigo 27 da Lei 14.430.

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas nas CPR-Fs. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplementos, perdas, liquidação, dissolução, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, nos termos da Cláusula 8 do Termo de Securitização, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia Especial, e haja recursos financeiros suficientes no Patrimônio Separado para arcar com os custos da cobrança. Adicionalmente, e sem prejuízo à obrigação primária de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, deverá realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcados pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes e as Despesas não tenham sido suportadas pela Devedora, serão arcados pelos Titulares dos CRA. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

A Devedora emitiu as CPR-Fs em favor da Emissora especificamente no âmbito da Emissão e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do

Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que tais CPR-Fs, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta: **(i)** não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta; e **(ii)** não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

Além da CPR-F a ser utilizada como lastro para os CRA, existe em 31 de março de 2025 o saldo devedor no valor de R\$ 507.538.680,80 (quinhentos e sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos) em cédulas de produto rural com liquidação financeira de emissão da Devedora.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou dos Coordenadores da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e os Coordenadores tenham a respeito, ainda que parciais

Não obstante os melhores esforços da Securitizadora, da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRA, para apurar as informações constantes do item 10.6 acima, buscando o atendimento ao item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, a Securitizadora e a Devedora, declaram, nos termos do item 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de créditos da mesma natureza das CPR-Fs, adquiridos pela Securitizadora para servir de lastro à presente Emissão, e não ter obtido informações adicionais consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão e que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

Nos termos do item 2.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para maiores informações acerca dos indicadores financeiros da Devedora e o respectivo impacto nestes com a Emissão de CPR-F lastro da Emissão objeto desta Oferta, vide seção 12.4 abaixo.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos; (ii) um Evento de Vencimento Antecipado das CPR-Fs, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado das CPR-Fs previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar; (iii) adesão de Titulares dos CRA à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA; (iv) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI; e (iv) Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, conforme previstos no Termo de Securitização.

Verificada qualquer das hipóteses previstas neste item ou, ainda, quaisquer das hipóteses descritas na Seção 10.9 deste Prospecto, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DOS EVENTOS DE PRÉ-PAGAMENTO ACIMA DESCRITOS SOBRE A RENTABILIDADE DOS CRA, CONSULTAR AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DOS CRA INDICADAS NA CLÁUSULA 6 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO CONSULTAR O FATOR DE RISCO “RISCO DO RESGATE ANTECIPADO DOS CRA” INDICADO NA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Ocorrendo um Evento de Vencimento Antecipado, a Emissora deverá resgatar os CRA conforme item "2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização" deste Prospecto Preliminar.

Vencimento Antecipado das CPR-Fs

Nos termos da Cláusula 9.1 das CPR-Fs, as CPR-Fs poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, observados eventuais prazos de cura, podendo a Emissora, ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como titular das CPR-Fs ou administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, exigir imediatamente o cumprimento e pagamento de todas as obrigações aqui assumidas pela Devedora, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei, nos demais Documentos da Operação e/ou de qualquer dos eventos abaixo.

São causas para o vencimento antecipado automático das CPR-Fs ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"):

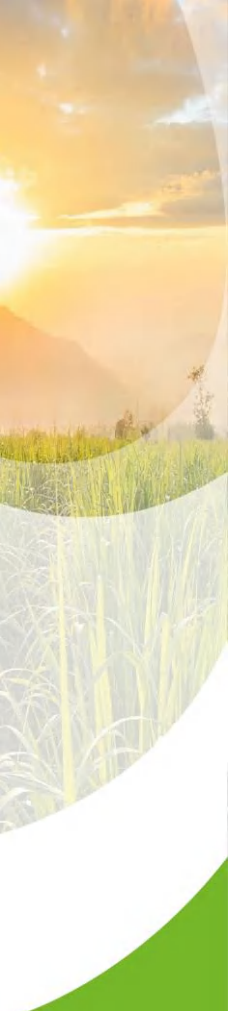
- (i) rescisão, resilição ou qualquer outra forma de extinção da CPR-F;
- (ii) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a CPR-F e/ou aos demais Documentos da Operação não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios, Atualização Monetária e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidentes após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Devedora;
- (iii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária, de qualquer valor, da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (iv) provarem-se insuficientes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso, e configure um Efeito Adverso Relevante;
- (v) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso;
- (vi) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, de extinção, de liquidação, de dissolução, de declaração de insolvência ou de falência formulado pela Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas;
- (vii) (a) extinção, liquidação ou dissolução da Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas, exceto se no âmbito de uma Reorganização Autorizada; ou (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas;
- (viii) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;
- (ix) descumprimento pela Devedora, ainda que na qualidade de avalista, e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, na quando na qualidade de Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo, conforme aplicável, contra os quais não caiba qualquer tipo de manifestação, contra a Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas ou Coligadas, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (x) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (2) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas ou Coligadas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam

sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam partes, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis que (a) o protesto ou a inserção foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto ou a inserção for cancelado ou suspenso; (c) foram prestadas garantias em juízo, ou ainda, (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela parte contra a qual o protesto foi realizado;

- (xi) inadimplemento pela Devedora de quaisquer obrigações pecuniárias, não decorrentes da CPR-F e/ou dos demais Documentos da Operação, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (xii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos Documentos da Operação ou em descumprimento do Índice Financeiro (conforme definido abaixo);
- (xiii) redução do capital social da Devedora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto quando para absorção de prejuízos acumulados nos termos da legislação aplicável;
- (xiv) alteração ou modificação do objeto social da Devedora de forma (a) a alterar as atuais atividades principais da Devedora ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora ou que impeça a Devedora de emitir a CPR-F; ou (b) deixar de ter sua receita mínima consolidada oriunda do setor do agronegócio, conforme os termos estabelecidos na Resolução CMN 5.118;
- (xv) alteração ou modificação do dividendo mínimo obrigatório constante do contrato social da Devedora;
- (xvi) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas;
- (xvii) na hipótese de a Devedora ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas, direta ou indiretamente, tentarem ou praticarem qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR-F ou qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação;
- (xviii) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer um dos Documentos da Operação;
- (xix) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a emissão da CPR-F para sua atividade de produtora rural, nos termos de seu objeto social conforme estatuto social em vigor nesta data;
- (xx) constituição de qualquer Ônus sobre os créditos decorrentes da CPR-F que servirá de lastro aos CRA, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA;
- (xxi) transferência indireta do controle da Devedora de forma que os seus atuais Controladores deixem de ser seus Controladores indiretos, ressalvada a hipótese da Reorganização Autorizada;
- (xxii) cessão, promessa de cessão ou qualquer outra forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de quaisquer obrigações em relação a CPR-F e ao Contrato de Distribuição, exceto se previamente autorizado nos Documentos da Operação ou pela Securitizadora, conforme deliberação em assembleia especial de titulares de CRA; e
- (xxiii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade, por qualquer terceiro que não a Devedora ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, da CPR-F e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas.

São causas para o vencimento não automático das CPR-Fs (“**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**”):

- (i) descumprimento pela Emitente de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-F e/ou os demais Documentos da Operação, desde que não sanada no prazo previsto no respectivo documento, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, a contar da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Emitente à Securitizadora; ou (b) pela Securitizadora à Emitente, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico nos Documentos da Operação;

- 
- 
- (ii) caso a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer dos seguintes auditores independentes: (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (b) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (c) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, (d) KPMG Auditores Independentes, ou (e) as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
 - (iii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente os ativos da Emitente e/ou qualquer Controlada e que cause um Efeito Adverso Relevante;
 - (iv) inobservância pela Emitente das obrigações estabelecidas pela Legislação Socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, desde que constatado por meio de decisão judicial em segunda instância, bem como a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emitente comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;
 - (v) existência de sentença condenatória ou arbitral, exequíveis, relativamente à prática de atos pela Emitente que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, cujos efeitos não tenham sido suspensos por meio de alguma tutela de urgência ou qualquer ato jurisdicional com efeito semelhante, concedido pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
 - (vi) interrupção das atividades da Emitente por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;
 - (vii) caso as demonstrações financeiras da Emitente não sejam enviadas para a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, em até 90 (noventa) Dias Úteis após a emissão da CPR-F e/ou após o encerramento de cada exercício social anual, conforme aplicável;
 - (viii) não manutenção do seguinte índice financeiro: Dívida Bancária Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 3,00$, o qual será apurado e revisado anualmente por auditores independentes da Emitente, a partir de 30 de setembro de 2025, com base nas demonstrações financeiras anuais combinadas auditadas relativas aos exercícios sociais anuais, disponibilizadas na forma prevista na regulamentação aplicável (“Índice Financeiro”);
 - (ix) caso quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
 - (x) caso as obrigações de pagar da Emitente previstas na CPR-F deixem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirográficas da Devedora;
 - (xi) realização pela Devedora de operações com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;
 - (xii) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou por qualquer Controlada, exceto por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que não acarretem um Efeito Adverso Relevante;
 - (xiii) alteração ou extinção da Conta Centralizadora sem a expressa anuência da Securitizadora, ou não reposição dos valores devidos no Fundo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 16.2, caso a Conta Centralizadora não tenha recursos suficientes para referida reposição; e
 - (xiv) existência de decisão judicial relacionada à violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Devedora, por seus Controladores, qualquer de suas Controladas ou Coligadas.

Para fins deste Prospecto, “Dívida Líquida Ajustada” significa a dívida financeira total, incluindo dívida bancária e financiamentos com a Copersucar, subtraído o valor de caixa, aplicações financeiras e Contas correntes - Cooperativa, conforme demonstrações financeiras combinadas auditadas e Relatório de Resultados da Devedora.

Para fins deste Prospecto, “EBITDA Ajustado” significa (i) receita operacional líquida, menos (ii) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (iii) despesas comerciais, gerais e administrativas, menos (iv) custos de parceria e arrendamento de cana antes dos impactos do IFRS 16, acrescidos de (v) depreciação e amortização, incluindo amortização do direito de uso – IFRS 16, conforme demonstrações financeiras combinadas auditadas e Relatório de Resultados da Devedora.

Para fins deste Prospecto, “Reorganização Autorizada” significa uma operação de cisão, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, redução de capital, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, suas controladas, sociedades do mesmo Grupo Econômico da Devedora e/ou sociedades sob controle comum, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora em valor, individual ou agregado, relativo aos últimos 12 (doze) meses superior a 5,00% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, combinadas ou consolidadas, conforme aplicável (“Limite Autorizado”), excluídas as reduções de capital para absorção de prejuízo acumulado, nos termos da legislação aplicável; (b) não resultar em alteração do controle indireto da Devedora; e (c) em caso de cisão ou redução de capital, a parcela cindida ou reduzida, quando superior ao Limite Autorizado, deverá passar a figurar como avalista da CPR-F, sendo certo que neste caso as CPR-Fs e o Termo de Securitização serão aditados, sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA.

Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs

A Devedora poderá realizar uma Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs, hipótese em que a Emissora deverá realizar a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme item 2.6 “I” deste Prospecto Preliminar.

Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-Fs

A Devedora poderá realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-Fs, hipótese em que a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, conforme item 2.6 “I” deste Prospecto Preliminar.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas nas CPR-Fs. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplementos, perdas, liquidação, dissolução, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, nos termos da Cláusula 8 do Termo de Securitização, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia Especial, e haja recursos financeiros suficientes no Patrimônio Separado para arcar com os custos da cobrança. Adicionalmente, e sem prejuízo à obrigação primária de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, deverá realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcados pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes e as Despesas não tenham sido suportadas pela Devedora, serão arcados pelos Titulares dos CRA. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

Regime Fiduciário. Nos termos previstos pela Lei 14.430 e pelo artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o Regime Fiduciário, nos termos da Cláusula 8 do Termo de Securitização, sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

Pelo Termo de Securitização, a Emissora vincula, conforme o caso, em caráter irrevogável e irretratável, os Créditos do Patrimônio Separado, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos Créditos do Patrimônio Separado, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos do Patrimônio Separado estão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela

Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.

Os Créditos do Patrimônio Separado são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora nem com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA ou a amortização integral da Emissão a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430, admitida para esse fim a dação em pagamento ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial, conforme termos e condições previstos no Termo de Securitização, se aplicável.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

Em caso de falência ou recuperação, a Emissora e o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverão considerar e, ainda, em caso de inadimplência e perdas poderão considerar, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, vencidas as obrigações decorrentes das CPR-Fs.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

Não aplicável, conforme item 3.2, (b), da seção 3. *Destinação de Recursos* deste Prospecto Preliminar.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

Custódia: Para fins do artigo 34 da Resolução CVM 60, o Custodiante será responsável pela manutenção, custódia e guarda das cópias eletrônicas dos documentos comprobatórios do lastro da Emissão até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia. Nos termos Cláusulas 13.14 das CPR-Fs, a Devedora deverá enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente das CPR-Fs, para fins de custódia dos documentos comprobatórios, nos termos da declaração do Custodiante constante do Anexo VI ao Termo de Securitização.

Os documentos comprobatórios do lastro da Emissão deverão ser mantidos pelo Custodiante para que: (i) receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (ii) diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem. Os documentos comprobatórios são aqueles que a Emissora e o Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos créditos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia.

O Custodiante deverá permitir o acesso às cópias eletrônicas dos documentos comprobatórios pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, aos Titulares dos CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela Autoridade competente.

A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não serão praticadas taxas de desconto pela Securitizadora na aquisição da CPR-F representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

As CPR-Fs são devidas unicamente pela Devedora, possuindo, dessa forma, concentração de 100% (cem por cento) em um único devedor, cujas características estão descritas na seção "12. Informações sobre devedores ou coobrigados" abaixo.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN

Não aplicável.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das CPR-Fs que servem de lastro para a Emissão. A Devedora é constituída sob a forma de sociedade anônima com sede na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com endereço no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, bairro São Matheus, CEP 19714-889, inscrita no CNPJ sob o nº 44.373.108/0001-03, tendo como principais atividades (a) comércio e indústria de açúcar e álcool; (b) refinaria de açúcar; (c) importação e exportação; (d) produção e comercialização de energia elétrica; (e) cultivo de cana-de-açúcar; (f) cultivo de soja; (g) cultivo de amendoim; (h) serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; (i) serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; (j) locação de meios de transporte não especificados, sem condutor; (k) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (l) comércio atacadista de máquinas, equipamentos e componentes para uso industrial, exceto para mineração e construção.

Tendo em vista que o lastro dos CRA é representado integralmente pelos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-Fs, o nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio é de 100% (cem por cento) em relação à Devedora.

Disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Liquidação Antecipada; Eventos de Vencimento Antecipado; e Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, nos termos e condições previstos nas CPR-Fs e neste Prospecto Preliminar.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras individuais, consolidadas e condensadas da Devedora, elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e as normas e regulamentações editadas pela CVM, referentes ao exercício social iniciado em 1º de abril de 2024 e encerrado em 31 de março de 2025, e as informações financeiras individuais, consolidadas e condensadas da Devedora referentes ao período de 9 (nove) meses findo em 31 de março de 2024 encontram-se incorporadas por referência ao presente Prospecto no Anexo X.

Para mais informações sobre demonstrações financeiras individuais e consolidada e as informações financeiras trimestrais individuais e consolidadas da Devedora, veja o item 15.3 da Seção "15. Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexo", na página 103 deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

Capitalização da Devedora

Este tópico contém informações da Devedora com base nas demonstrações financeiras combinadas da Devedora, referentes ao exercício social iniciado em 1º de abril de 2024 e encerrado em 31 de março de 2025.

Capitalização da Devedora e impactos da Captação de Recursos

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e o total do patrimônio líquido e indicam (i) a posição em 31 de março de 2025; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$ 683.270.309,02 (seiscentos e oitenta e três milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e nove reais e dois centavos) considerando o Valor Total da Emissão após a dedução das comissões e despesas flat estimadas da Oferta, no valor de R\$ 16.729.690,98 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e noventa e oito centavos), conforme previstas na seção "14.2 - Demonstrativo do Custo da Oferta", discriminando na página 101 deste Prospecto.

Em 31 de março de 2025		
	Efetivo	Ajustado pela Oferta ⁽²⁾
Informações Financeiras Consolidadas	(em milhares de R\$)	
Empréstimos e Financiamentos (circulante) ⁽³⁾	837.732	837.732
Empréstimos e Financiamentos (não Circulante) ⁽³⁾	3.383.650	4.066.920
Total do Patrimônio Líquido	2.322.661	2.322.661
Total da Capitalização⁽¹⁾	6.544.043	7.227.313

⁽¹⁾ A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) com o total do patrimônio líquido.

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, sendo recursos brutos de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), deduzidos das comissões e despesas *flat* estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “14.2 - Demonstrativo do Custo da Distribuição”, discriminando”, no valor de R\$ 16.729.690,98 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e noventa e oito centavos) perfazendo os recursos líquidos no montante de R\$ 683.270.309,02 (seiscentos e oitenta e três milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e nove reais e dois centavos).

⁽³⁾ O montante de empréstimos e financiamentos inclui o saldo de debentures emitidas.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção “14.2 - Demonstrativo do Custo da Distribuição”, na página 101 deste Prospecto) não terão qualquer impacto: (i) nos Índices de Atividade de Prazo Médio de Recebimento, Prazo Médio de Pagamento, Prazo Médio de Estocagem; e (ii) nos Índices de Lucratividade de Retorno EBITDA Ajustado UDM sobre Patrimônio Líquido, e Margem EBITDA Ajustada. Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação, de forma individualizada, impactarão **(i)** o Índice de Atividade de Giro do Ativo Total; **(ii)** os Índices de Liquidez de Capital Circulante Líquido, Corrente, Seca e Imediata; **(iii)** os Índices de Endividamento de Endividamento Geral, Grau de Endividamento e Composição de Endividamento; e **(iv)** o Índice de Lucratividade de Retorno do EBITDA Ajustado UDM sobre o Ativo Total.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras combinadas da Devedora, referentes ao exercício social iniciado em 1º de abril de 2024 e encerrado em 31 de março de 2025, incorporadas por referência a este Prospecto e, na coluna “Ajustado pela Oferta”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora receberá na Oferta, no montante de R\$ 683.270.309,02 (seiscentos e oitenta e três milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e nove reais e dois centavos), considerando o Valor Total da Emissão após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “14.2 - Demonstrativo do Custo da Distribuição”, discriminando, na página 101 deste Prospecto.

Índice de Atividade da Devedora

Em 31 de março de 2025		
	Índice Efetivo	Ajustado pela Oferta
⁽¹⁾ Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	0,28	0,26
⁽²⁾ Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	98,43	98,43
⁽³⁾ Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	5,47	5,47
⁽⁴⁾ Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	27,24	27,24

⁽¹⁾ O índice de atividade de giro do ativo total (da Devedora) corresponde ao quociente da divisão da Receita líquida no período de 12 (doze) meses iniciados em 1º de abril de 2024 e encerrado em 31 de março de 2025 pelo total do ativo em 31 de março de 2025.

⁽²⁾ O índice de prazo médio de estocagem (da Devedora) corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de estoques (em 31 de março de 2025) pelos (ii) Custos dos produtos vendidos e serviços prestados pelo período de 12 (doze) meses iniciados em 1º de abril de 2024 e findo em 31 de março de 2025 da Devedora; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses iniciados em 1º de abril de 2025 e findo em 31 de março de 2025 (365 dias).

⁽³⁾ O índice do prazo médio de recebimento (da Devedora) corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de Contas a receber em 31 de março de 2025 pela (ii) Receita líquida no período de 12 (doze) meses iniciados em 1º de abril de 2024 e findo em 31 de março de 2025 da Devedora; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses iniciados em 1º de abril de 2024 e findo em 31 de março de 2025 (365 dias).

⁽⁴⁾ O índice do prazo médio de pagamento (da Devedora) corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo da soma de Fornecedores e Fornecedores risco sacado em 31 de março de 2025 pelos (ii) Custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 (doze) meses iniciados em 1º de abril de 2024 e findo em 31 de março de 2025 (365 dias); e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses iniciados em 1º de abril de 2024 e findo em 31 de março de 2025 (365 dias).

Índice de Liquidez da Devedora

Em 31 de março de 2025		
	Índice Efetivo	Ajustado pela Oferta
⁽¹⁾ Capital Circulante Líquido (R\$ mil)	2.450.845	3.134.115
⁽²⁾ Índice de Liquidez Corrente	2,76	3,25
⁽³⁾ Índice de Liquidez Seca	2,45	2,94
⁽⁴⁾ Índice de Liquidez Imediata	1,65	2,14

- (1) O **capital circulante líquido (da Devedora)** corresponde ao Total do ativo circulante em 31 de março de 2025 da Devedora subtraído do Total do passivo circulante em 31 de março de 2025 da Devedora.
- (2) O **índice de liquidez corrente (da Devedora)** corresponde ao quociente da divisão do (i) Total ativo circulante em 31 de março de 2025 da Devedora pelo (ii) Total do passivo circulante em 31 de março de 2025 da Devedora.
- (3) O **índice de liquidez seca (da Devedora)** corresponde ao quociente da divisão do (i) Total ativo circulante em 31 de março de 2025 da Devedora subtraído do saldo total dos Estoques em 31 de março de 2025 da Devedora pelo (ii) Total do passivo circulante em 31 de março de 2025 da Devedora.
- (4) O **índice de liquidez imediata (da Devedora)** corresponde ao quociente da divisão do (i) caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras em 31 de março de 2025 da Devedora pelo (ii) passivo circulante em 31 de março de 2025 da Devedora.

Índice de Endividamento da Devedora

Em 31 de março de 2025		
Índice de Endividamento	Índice Efetivo	Ajustado pela Oferta
(1) Índice de Endividamento Geral (em %)	75,27%	76,95%
(2) Índice de Grau de Endividamento	3,04	3,34
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	19,73%	17,99%

- (1) O **índice de endividamento geral (da Devedora)** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante em 31 de março de 2025 da Devedora pelo (ii) Total do ativo em 31 de março de 2025 da Devedora.
- (2) O **índice de grau de endividamento (da Devedora)** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante em 31 de março de 2025 da Devedora pelo (ii) Total do Patrimônio líquido em 31 de março de 2025 da Devedora.
- (3) O **índice de composição do endividamento (da Devedora)** corresponde ao quociente da divisão do (i) Total do passivo circulante em 31 de março de 2025 da Devedora pelo (ii) resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante em 31 de março de 2025 da Devedora.

Índice de Lucratividade da Devedora

Em 31 de março de 2025		
	Índice Efetivo	Ajustado pela Oferta
(1) Retorno EBITDA Ajustado UDM sobre Ativo Total (em %)	16,27%	15,17%
(2) Retorno EBITDA Ajustado UDM sobre Patrimônio Líquido (em %)	65,79%	65,79%

- (1) **Retorno EBITDA Ajustado UDM sobre Ativo Total (da Devedora)** corresponde ao quociente da divisão do (i) EBITDA Ajustado do período de 12 (doze) meses (EBITDA Ajustado UDM) iniciados em 1º de abril de 2024 e findo em 31 de março de 2025 da Devedora pelo (ii) ativo total consolidado em 31 de março de 2025 da Devedora.
- (2) **Retorno EBITDA Ajustado UDM sobre Patrimônio Líquido (da Devedora)** corresponde ao quociente da divisão do (i) EBITDA Ajustado do período de 12 (doze) meses (EBITDA Ajustado UDM) iniciados em 1º de abril de 2024 e findo em 31 de março de 2025 da Devedora pelo (ii) patrimônio líquido consolidado da Devedora em 31 de março de 2025.

Indicadores Financeiros da Devedora

Receita Líquida

Para fins de comparação, estamos apresentando a Receita Líquida UDM (últimos doze meses) para 31 de março de 2025, o qual é calculado com base do período de 12 (doze) meses iniciados em 1º de abril de 2024 e findo em 31 de março de 2025.

Receita Líquida e Receita Líquida UDM

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de março de 2025	Exercício social encerrado em 31 de março de 2024
Receita Líquida	2.598.918	2.579.335

Medições non-GAAP da Devedora

EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustada, EBITDA Ajustado UDM e Margem EBITDA Ajustada UDM

O EBITDA Ajustado consiste (i) na receita operacional líquida, menos (ii) nos custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (iii) nas despesas comerciais, gerais e administrativas, menos (iv) os custos de parceria e arrendamento de cana antes dos impactos do IFRS 16, acrescidos de (v) depreciação e amortização, incluindo amortização do direito de uso - IFRS 16, conforme demonstrações financeiras combinadas auditadas e Relatório de Resultados da Devedora.

O EBITDA Ajustado UDM é calculado considerando o EBITDA Ajustado do exercício iniciado em 1º de abril de 2024 e findo em 31 de março de 2025.

A Margem EBITDA Ajustada consiste no resultado da divisão do EBITDA Ajustado do exercício/período pela Receita líquida do exercício/período.

Margem EBITDA Ajustada UDM consiste no resultado da divisão do EBITDA Ajustado UDM pela Receita líquida UDM.

O EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado UDM, Margem EBITDA Ajustada e Margem EBITDA Ajustada UDM não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB). Dessa forma, não devem ser consideradas como substitutas para o lucro (prejuízo) líquido e não poderão ser consideradas para o cálculo de distribuição de dividendos. A Devedora utiliza o EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado UDM, Margem EBITDA Ajustada e a Margem EBITDA Ajustada UDM como medidas auxiliares de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. O EBITDA Ajustado divulgado pela Devedora pode não ser comparável ao EBITDA Ajustado divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM 156.

A Devedora entende que o EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado UDM, Margem EBITDA Ajustada e a Margem EBITDA Ajustada UDM, são medidas auxiliares para a compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações porque a Devedora acredita que essas medições não contábeis sejam reconhecidas como medidas auxiliares de desempenho frequentemente utilizadas por investidores, analistas de valores mobiliários e outras pessoas interessadas em analisar a performance das companhias. Tais medidas, contudo, são suscetíveis a variações na forma de cálculo e não são calculadas por todas as companhias da mesma maneira. Dessa forma, EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado UDM, Margem EBITDA Ajustada e Margem EBITDA Ajustada UDM aqui apresentados podem não ser diretamente comparáveis com medidas similares apresentadas por outras companhias.

Conciliação do EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de março de 2025	Exercício social encerrado em 31 de março de 2024
Lucro (prejuízo) antes do Imposto de Renda	366.731	525.945
Equivalência patrimonial	-35.574	-26.043
Resultado financeiro	521.455	360.255
(+) Lucro (prejuízo) operacional	852.612	860.157
(+) Depreciação e amortização	1.045.389	929.418
(+) Ativos biológicos	-54.343	-24.765
(-) Efeito IFRS 16	-315.467	-282.465
(+/-) Outras despesas/receitas operacionais	-	-
EBITDA Ajustado	1.528.191	1.482.345
Receita Líquida	2.598.918	2.579.335
Margem EBITDA Ajustado (%)	58,80%	57,47%

Dívida Bruta e Dívida Líquida Ajustada

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida Ajustada são medidas não contábeis utilizadas pela Devedora. A Dívida Bruta representa a soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante, todos os saldos consolidados. A Dívida Líquida Ajustada representa a Dívida Bruta deduzido pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo saldo de Contas correntes - Cooperativa, todos os saldos consolidados.

Na rubrica Contas correntes – Cooperativa – estão somados os valores a receber relativos às operações com a Copersucar decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, assim como os recursos repassados por essa cooperativa a título de empréstimos.

A Devedora entende que a Dívida Bruta e a Dívida Líquida Ajustada auxiliam a avaliação do endividamento financeiro da Devedora. Além disso, a Devedora utiliza-se da Dívida Líquida Ajustada para verificação de *covenants* financeiros contratuais e limites de endividamento previstos em suas políticas internas. A Dívida Bruta e Dívida Líquida Ajustada não são medidas de liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e com as IFRS emitidas pelo IASB, não possuindo um significado padrão. Desta forma, outras sociedades podem calcular a Dívida Bruta e Dívida Líquida Ajustada de maneiras diferentes ao calculado pela Devedora e não deverá ser considerada isoladamente, como um substituto para qualquer medida de liquidez ou endividamento de acordo com o IFRS ou as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Conciliação da Dívida Bruta e Dívida Líquida Ajustada

(Em milhares de reais)	Em 31 de março de	
Descrição	2025	2024
Empréstimos e financiamentos - Circulante	837.732	573.138
Empréstimos e financiamentos - Não Circulante	3.383.650	2.705.160
Dívida Bruta	4.221.382	3.278.298
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	(2.294.951)	(1.916.667)
(-) Contas correntes - Cooperativa	(317.985)	(47.069)
Dívida Líquida Ajustada	1.608.446	1.314.562

Dívida Bruta		
(Em milhares de reais)	Em 31 de março de 2025	%
Dívida Bruta da Devedora		
Empréstimos e financiamentos - Circulante	837.732	19,84%
Empréstimos e financiamentos - Não circulante	3.383.650	80,16%
TOTAL DÍVIDA BRUTA	4.221.382	100,00%

Alavancagem e Alavancagem UDM

A Alavancagem e Alavancagem UDM são medidas não contábeis que procuram medir o nível do endividamento da Devedora, em determinado período, em relação ao seu resultado operacional. O cálculo de Alavancagem é feito utilizando a Dívida Líquida Ajustada, dividida pelo EBITDA Ajustado e de Alavancagem UDM, utilizando-se a Dívida Líquida Ajustada, dividida pelo EBITDA Ajustado UDM. Os valores de Alavancagem e Alavancagem UDM não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa, e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

A Devedora entende que a Alavancagem e Alavancagem UDM podem auxiliar na avaliação do endividamento financeiro da Devedora. Além disso, a Devedora utiliza-se da Alavancagem e Alavancagem UDM para verificação de *covenants* financeiros contratuais e limites de endividamento previstos em suas políticas internas. A Alavancagem e Alavancagem UDM não são medidas de liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e com as IFRS emitidas pelo IASB, não possuindo um significado padrão. Desta forma, outras sociedades podem calcular a Dívida Líquida Ajustada de maneira diferente ao calculado pela Devedora e não deverá ser considerada isoladamente, como um substituto para qualquer medida de liquidez ou endividamento de acordo com o IFRS ou as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Conciliação da Alavancagem e Alavancagem UDM

(Em milhares de reais)	Em 31 de março de	
Descrição	2025	2024
EBITDA Ajustado UDM	1.528.191	1.482.345
Dívida Líquida Ajustada	1.608.446	1.314.562
Alavancagem e Alavancagem UDM em R\$ (vezes "x")	1,05	0,89

Cobertura de Juros e Cobertura de Juros UDM

A Cobertura de Juros e a Cobertura de Juros UDM são medidas não contábeis que procuram medir a capacidade da Devedora de honrar com seus compromissos de pagamento de juros, dado o nível do endividamento da Devedora em determinado período. O cálculo é feito utilizando o EBITDA Ajustado ou EBITDA Ajustado UDM de um determinado período, dividido pela soma das despesas de juros sobre empréstimos e financiamentos incluídos na rubrica de juros passivos e subtraindo a receita de juros sobre aplicações financeiras incluídos na rubrica de juros ativos do mesmo período correspondente ao EBITDA Ajustado ou ao EBITDA Ajustado UDM.

Os valores de Cobertura de Juros e a Cobertura de Juros UDM não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa, e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

A Devedora entende que a Cobertura de Juros e a Cobertura de Juros UDM podem auxiliar na avaliação do endividamento financeiro da Devedora e na capacidade dos resultados operacionais cumprirem com o serviço da dívida (Juros pagos). A Cobertura de Juros e a Cobertura de Juros UDM não são medidas de liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e com as IFRS emitidas pelo IASB, não possuindo um padrão. Desta forma, outras sociedades podem calcular a Cobertura de Juros e a Cobertura de Juros UDM de maneira diferente ao calculado pela Devedora e não deverá ser considerada isoladamente, como um substituto para qualquer medida de liquidez ou endividamento de acordo com o IFRS ou as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Conciliação da Cobertura dos Juros e Cobertura de Juros

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de março de	
	2025	2024
(+) Despesas de juros sobre empréstimos e financiamentos incluídos na rubrica de juros passivos	400.763	335.937
(-) Juros sobre aplicações financeiras incluídos na rubrica de juros ativos	(198.456)	(194.518)
Despesas líquidas de juros	202.307	141.419

Cobertura de Juros

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de março de	
	2025	2024
EBIDA Ajustado (I)	1.528.191	1.482.345
Despesas líquidas de juros (II)	202.307	141.419
Cobertura de Juros (I) / (II)	7,55	10,48

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

Item 1.1.- Descrever sumariamente o histórico da Devedora

Há mais de 45 anos no mercado sucroenergético nacional, a Cocal produz açúcar, etanol, biometano, CO2 verde, levedura seca e cogera energia elétrica a partir da biomassa em suas plantas industriais, localizadas nos municípios de Paraguaçu Paulista e Narandiba, no interior do Estado de São Paulo.

Principais números da Cocal:

Em 2006 a Cocal fez um importante movimento relacionado à comercialização de seus produtos associando-se à Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo (Cooperativa) para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização. Atualmente, possui participação de cerca de 8,85% na cooperativa. Com o crescimento do negócio, em 2008 surgiu a necessidade de expandir seu processamento de cana-de-açúcar para o município de Narandiba-SP, onde a Cocal instalou sua segunda unidade. Posteriormente, expandiu a capacidade inicial da planta de Narandiba-SP, chegando à uma capacidade combinada das duas plantas de moagem de mais de 8,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra.

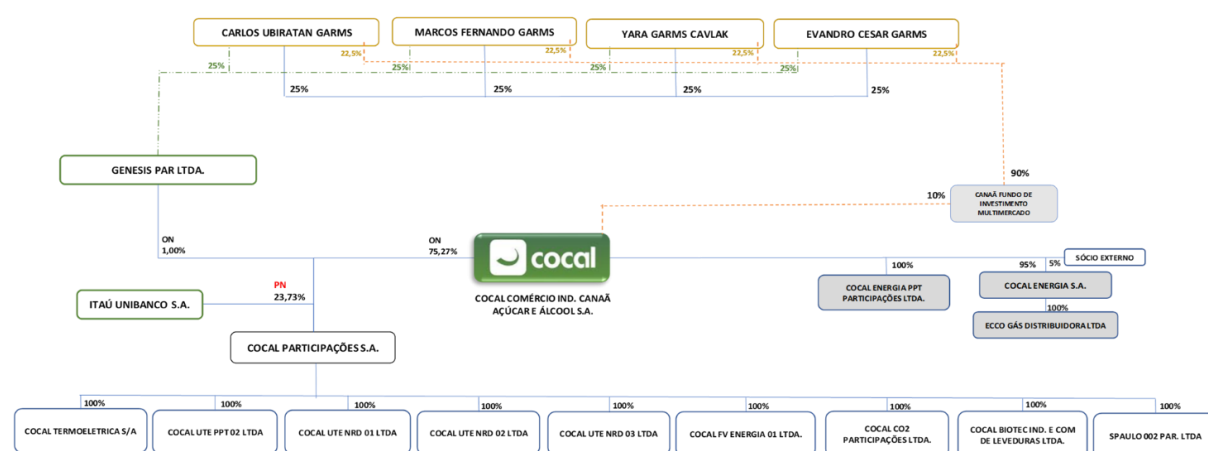
Em 2015, buscando melhores práticas de governança corporativa, a Cocal profissionalizou sua gestão, trazendo profissionais de mercado para os cargos executivos e reestruturou os cargos que compõem a sua diretoria não estatutária, que passou a ser constituída por Diretor Presidente (CEO), Diretor Financeiro (CFO), Diretor Agrícola, Diretor Industrial, Diretor de Pessoas, e Diretor Comercial e Novos Produtos. Além disso, a Cocal criou um Conselho Consultivo com a participação dos acionistas e de três conselheiros externos, sendo presidido por um destes conselheiros externos.

Principais Concorrentes

Os principais concorrentes da Devedora são: Atvos Agroindustrial Participações S.A., Tereos Internacional S.A., Raízen Energia S.A., São Martinho S.A., Cerradinho Bioenergia S.A., Ferrari Agroindústria S.A., Usina Açucareira São Manoel S.A., Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool, Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A., e Jalles Machado S.A.

Estrutura Societária

A Cocal, em suas demonstrações financeiras, é tratada como sendo parte integrante de um Grupo de empresas, chamado Grupo Cocal. As demonstrações financeiras auditadas são apresentadas tanto de forma individual e consolidada, quanto de forma combinada. Abaixo está a apresentação simplificada dessa combinação. O grupo é controlado por quatro irmãos, acionistas igualitários das empresas que o compõem.



Governança Corporativa

No processo de profissionalização iniciado em 2015, a empresa criou um Conselho Consultivo com a participação dos acionistas e contratou profissionais para os cargos executivos, entre eles os cargos de Diretor Superintendente (CEO), Diretor Financeiro (CFO), e demais diretores executivos.

Localização da Cocal

A Cocal é uma empresa domiciliada no Brasil, 100% nacional e está localizada no oeste do Estado de São Paulo. A companhia tem sua sede no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista - SP. Neste município está instalada uma das duas plantas industriais da Cocal, sendo a outra planta industrial instalada na cidade de Nandiba-SP, distante 97 km da primeira. As plantações de cana-de-açúcar da Cocal estão estrategicamente localizadas entre suas duas plantas industriais, de forma que o raio médio entre a colheita e a indústria é de cerca de 32,6 km, o que permite ganhos de produtividade na atividade de colheita da cana-de-açúcar e na produção de açúcar e etanol.

Item 1.2 – Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela Devedora e suas controladas

A Cocal produz açúcar, etanol anidro, etanol hidratado, energia elétrica, biometano, CO2 verde e levedura seca através do processo de moagem da cana-de-açúcar, com capacidade total de 8,7 milhões de toneladas por safra, sendo aproximadamente 97,4% de produção cana-de-açúcar própria. As unidades industriais estão localizadas nos municípios de Paraguaçu Paulista e Nandiba, ambos no estado de São Paulo formando um cluster de produção. A comercialização dos produtos é realizada através da Copersucar, a qual a Cocal possui 8,85% de participação.

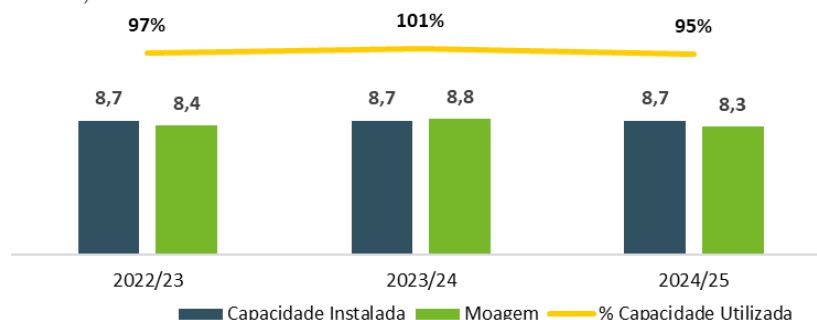
Produção de Cana de Açúcar

Considerando suas duas plantas industriais, a Cocal possui capacidade instalada para moagem de mais de 8,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. Na safra 2024/25, a Cocal atingiu a moagem de cana-de-açúcar de 8,3 milhões de toneladas. Dentre os processos operacionais, destacam-se: (i) o Centro de Operações Integradas

(COI) com alto nível de automação da Cocal, **(ii)** alta capacidade de cogeração de energia para venda no mercado livre, **(iii)** sistema de limpeza de cana a seco; **(iv)** flexibilidade de mix, **(v)** alta capacidade de armazenagem, **(vi)** mão de obra qualificada, **(vii)** baixo custo de processamento, **(viii)** manutenção do CAPEX de renovação e manejo da matéria-prima, implantando as melhores práticas para incremento de produtividade e garantia de longevidade do canavial.

Moagem de Cana & Capacidade Instalada

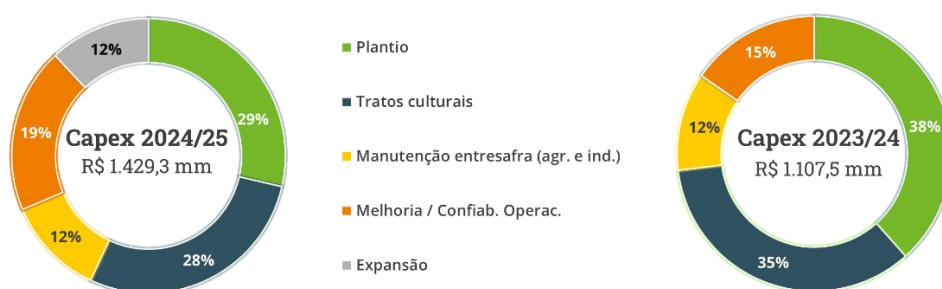
(milhões de Ton)



Importante destacar que aproximadamente 97,4% do total da cana-de-açúcar processada pela Cocal é plantada em lavoura própria e de parceiros agrícolas, sendo apenas em torno de 2,6% fornecida por terceiros, fato que faz a companhia autossuficiente e reduz fortemente sua exposição à obtenção de matéria prima no mercado. A Cocal possui sob gestão mais de 158 mil hectares, sendo que na Safra 2024/25 a área da colheita de cana-de-açúcar totalizou cerca de 118 mil hectares, descontando as áreas de fornecedores, carreadores, cessão e as áreas de plantio onde a lavoura ainda não está pronta para a realização da colheita. Ao longo das safras, a Cocal investiu de forma relevante na renovação do canavial e em tratamentos culturais, com foco em manejo e aplicação de novas tecnologias direcionadas ao aumento da produtividade agrícola. A Companhia também segue avançando com seus projetos de melhoria contínua, alinhados ao Planejamento Estratégico, inclusive para modernização industrial e incremento do mix de produção de açúcar. Além dos projetos de melhoria contínua, a Cocal segue investindo em iniciativas voltadas à diversificação de produtos com foco em sustentabilidade. Na safra 2024/25, o Capex de Expansão totalizou R\$ 170,9 milhões. O dispêndio está relacionado aos avanços dos investimentos industriais vinculados ao Projeto Biogás — que contempla a instalação da segunda unidade de produção de biogás em Paraguaçu Paulista — e ao Projeto UFV, voltado à implantação de duas usinas fotovoltaicas para geração de energia solar, uma fonte limpa, renovável e sustentável.

Investimentos (CAPEX)

(R\$ milhões)



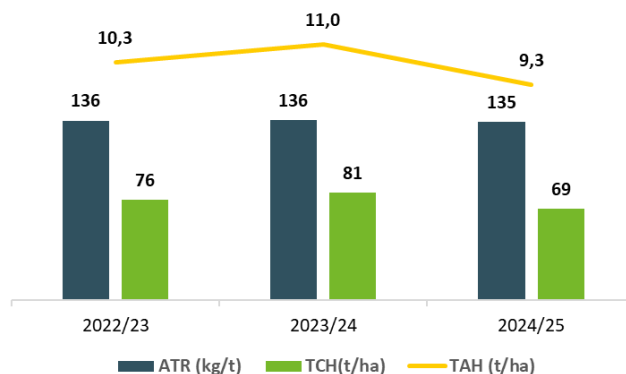
Os fatores positivos em relação ao plantio da cana-de-açúcar, como o alto percentual de cana-de-açúcar própria (em torno de 97,4%), a total mecanização nas atividades agrícolas (aproximadamente 100,0% da colheita mecanizada), adicionados ao fato de a Cocal possuir uma logística bastante favorável entre o campo e as plantas industriais (raio de aproximadamente 32,6 km), fazem com que a Cocal tenha um custo de produção de cana-de-açúcar bastante controlado, sendo um componente relevante na sua saúde financeira.

Produtividade da Cocal

A Cocal possui aproximadamente 1% de mecanização, no processo de colheita da cana-de-açúcar, e consegue otimizar sua alocação de recursos, direcionando-os para a colheita durante o período de safra ou para o plantio, principalmente durante o período de entressafra. A mesma utilização ótima se dá com a mão-de-obra da Cocal, havendo o direcionamento para a colheita ou para o plantio, conforme a necessidade.

Ainda em relação às práticas agrícolas, destaque-se que o maquinário utilizado pela Cocal, tanto para plantio, como para colheita, possui alto nível de automatização, com uso de soluções tecnológicas para monitoramento das atividades. O gráfico abaixo evidenciam três indicadores, quais sejam: TCH – tonelada de cana-de-açúcar colhida por hectare; ATR – Açúcar Total Recuperável; e TAH – tonelada de ATR por hectare.

Produtividade Cana-de-açúcar

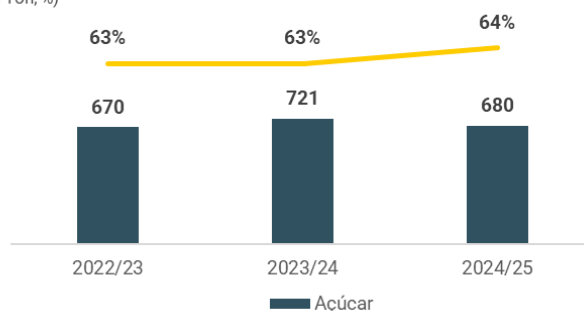


Produção de Açúcar, Etanol e Energia Elétrica

Nas suas duas plantas industriais, a Cocal produz açúcar, etanol anidro e hidratado, energia elétrica, biometano, CO2 verde e levedura seca como resultado do processo de moagem da cana-de-açúcar. A Cocal possui condições de flexibilizar sua produção, formando um mix de produção de açúcar, etanol anidro e etano hidratado conforme avaliar mais estratégico. Ao longo das últimas três safras, o percentual de açúcar produzido, em relação ao total de sua produção de açúcar e etanol, variou entre 63% a 64%. O total de açúcar produzido na safra 2024/25 foi de 680 mil toneladas, a Cocal manteve sua estratégia de priorizar a produção de açúcar, em razão da manutenção de uma estrutura de preços favorável, que continuou a apresentar maior rentabilidade em comparação ao etanol.

Produção de Açúcar & Mix Açúcar

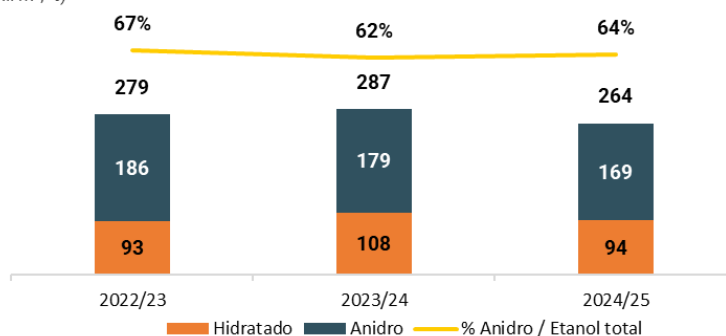
(mil Ton; %)



Considerando a produção de etanol, a Cocal também possui flexibilidade na decisão de produção entre etanol anidro ou hidratado. Ao longo das últimas três safras, o percentual de etanol anidro, em relação ao total de etanol produzido, variou entre 62% a 67%. O total de etanol produzido na safra 2024/25 foi de 264 milhões de litros, sendo 169 milhões de litros de etanol anidro e 94 milhões de litros de etanol hidratado.

Produção de Etanol & Anidro / Etanol Total

(mil m³; %)



A Cocal produz energia elétrica proveniente da biomassa (queima da palha e do bagaço da cana-de-açúcar). Atualmente, as duas unidades produtivas da Cocal são cogeneradoras, autossuficientes e exportadoras de energia elétrica. Na safra 2024/25 a exportação de energia total foi de 367 mil MWh.

Item 1.11 - Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como recorrente

A Cocal adquiriu duas usinas - unidades de Rio Brilhante e Passa Tempo - da Raízen S.A., inscrita no CNPJ/MF 33.453.598/0001-23, localizadas no Mato Grosso do Sul. A nova operação abrange a incorporação de uma capacidade instalada de aproximadamente 6 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, nos termos divulgados no Comunicado ao Mercado divulgado pela Cocal no dia 02 de setembro de 2025. A conclusão da operação está condicionada à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e ao cumprimento das condições previstas no contrato de compra e venda das usinas.

Item 1.14 - Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora

Não houve, nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, alterações significativas na forma de condução dos negócios do grupo Cocal;

Item 6.1 - Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles, (a) nome; (b) nacionalidade; (c) CPF/CNPJ; (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie; (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie (f) percentual detido em relação ao total do capital social; (g) se participa de acordo de acionistas; (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; e (j) data da última alteração

ACIONISTAS DA COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (DEVEDORA)						
CPE/CNPJ		Nacionalidade – UF		Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (unidades)		Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior		Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário	
CARLOS UBIRATAN GARMS						
065.778.788-46		brasileiro		sim	sim	02/08/2022
140.703.566		25%	0	0%	140.703.566	25%
Não			Não aplicável		Não aplicável	
MARCOS FERNANDO GARMS						
055.660.368-05		brasileiro		sim	sim	02/08/2022
140.703.566		25%	0	0%	140.703.566	140.703.566
Não			Não aplicável		Não aplicável	
YARA GARMS CAVLAK						
110.649.218-84		brasileiro		sim	sim	02/08/2022
140.703.566		25%	0	0%	140.703.566	140.703.566
Não			Não aplicável		Não aplicável	
EVANDRO CESAR GARMS						
137.248.698-43		brasileiro		sim	sim	02/08/2022
140.703.566		25%	0	0%	140.703.566	140.703.566
Não			Não aplicável		Não aplicável	

Outros						
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Ações em Tesouraria						
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total						
562.814.264	100%	0	0%	N/A	N/A	N/A

Item 7.1 - Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Não aplicável.

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: (i) a periodicidade das avaliações e sua abrangência; (ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; (iii) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

(i):

Dado o foco de negócio do Grupo Cocal, bem como sua estrutura administrativa, os mecanismos de avaliação dos membros de sua administração são bastante simplificados, sendo baseados em objetivos e metas estabelecidos para o período, a partir do planejamento estratégico empresarial da Cocal.

(ii):

Não aplicável.

(iii):

Não foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos para desenvolver ou aprimorar o processo de avaliação dos membros da administração do Grupo Cocal.

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Não aplicável.

(d) por órgão:

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Conselho de Administração	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	-
Diretoria	0	2	0	0	-
Total	0	2	0	0	-

(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Conselho de Administração	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	-
Diretoria	0	2	0	0	0	0	-
Total	0	2	0	0	0	0	-

(iii) número total de pessoas com deficiência, caracterizada nos termos da legislação aplicável

	Pessoas com Deficiência	Pessoas sem Deficiência	Prefere não responder
Conselho de Administração	Não se aplica	Não se aplica	-
Diretoria	0	2	-
Total	0	2	-

(iv) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

Não aplicável.

(e) se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não aplicável.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não aplicável.

Item 8.2 – Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) remuneração segregada em (i) remuneração fixa anual, segregada em: salário ou pró-labore; benefícios diretos e indiretos; remuneração por participação em comitês; outros; (ii) remuneração variável, segregada em: bônus; participação nos resultados; remuneração por participação em reuniões; comissões; outros; (iii) benefícios pós-emprego; (iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; (v) remuneração baseada em ações, incluindo opções; (f) valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal; (g) total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/03/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,00	0,00	2,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável (em R\$)				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação		O número de membros da Diretoria estatutária foi calculado na forma especificada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº02/2018. A Diretoria da Cocal não é remunerada por ser composta em sua totalidade de acionistas.		
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/03/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,00	0,00	2,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/03/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável (em R\$)				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação		O número de membros da Diretoria estatutária foi calculado na forma especificada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº02/2018. A Diretoria da Cocal não é remunerada por ser composta em sua totalidade de acionistas.		
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/03/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,00	0,00	2,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável (em R\$)				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação		O número de membros da Diretoria estatutária foi calculado na forma especificada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº02/2018. A Diretoria da Cocal não é remunerada por ser composta em sua totalidade de acionistas.		
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00



Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/03/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,00	0,00	2,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação		O número de membros da Diretoria estatutária foi calculado na forma especificada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº02/2018. A Diretoria da Cocal não é remunerada por ser composta em sua totalidade de acionistas.		
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Item 11.2. - Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras combinadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: (a) nome das partes relacionadas; (b) relação das partes com o emissor; (c) data da transação; (d) objeto do contrato; (e) se o emissor é credor ou devedor; (f) montante envolvido no negócio; (g) saldo existente; (h) montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; (i) garantias e seguros relacionados; (j) duração; (k) condições de rescisão ou extinção; (l) natureza e razões para a operação m. taxa de juros cobrada, se aplicável; (m) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao interesse (Reais)	Duração	Taxa de juros
Marcos Fernando Garms e Outros - "Condomínio Agrícola Canaã, CNPJ 08.522.820/0001-55	01.04.2021	R\$ 1.701.910.754,00	R\$ 734.602.000,00	R\$ 1.701.910.754,00	30 anos	IPCA + 4,21% a.a.
Relação com o Emissor	Controladores					
Objeto do Contrato	Compra e venda de acervo líquido de condomínio rural					
Garantia e Seguro	N/A					
Rescisão ou Extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Transformação da sociedade em Agroindústria, adquirindo o acervo líquido do condomínio rural de pessoas físicas, que forneciam a cana-de-açúcar no passado.					
Posição contratual do emissor	Devedora					
Especificação da posição contratual do emissor	Não aplicável.					



Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo	Montante Correspondente ao interesse(Reais)	Duração	Taxa de juros
COCAL ENERGIA S.A. (CNPJ 14.788.495/0001-70)	01/04/2024	R\$ 3.604.611,81 (estimado anual)	R\$ 1.802.305,90	R\$ 3.604.611,81	1 ano	N/A
Relação com o Emissor	Sociedade sob controle comum					
Objeto do Contrato	Venda de energia elétrica pela Cocal Energia S.A. e compra pela Cocal Comércio Ind. Canaã à Cocal Energia S.A., e compra e venda de insumos entre as Partes, conforme Anexos I–III. Energia: 9.091,45 MWh a R\$ 230,00/MWh; reajuste anual (negociação). Torta de filtro: 127.600,00 t a R\$ 6,11/t. Vinhaça: 1.095.436,29 m³ a R\$ 0,67/m³. Faturamento: nota até dia 10; pagamento até dia 15; multa 2% + juros 1% a.m.; IGP-M na mora.					
Garantia e Seguro	Sem garantias financeiras específicas mencionadas; regras usuais de faturamento e pagamento.					
Rescisão ou Extinção	Sem ônus com aviso prévio de 60 dias; por justa causa com multa de 20% da média de 3 meses × 12.					
Natureza e razão para a operação	Atender demanda energética e gestão de insumos no mesmo complexo industrial (operação intragrupo).					
Posição contratual do emissor	Devedora					
Especificação da posição contratual do emissor	N/A					

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
COCAL UTE PPT LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Operações de fornecimento de Vapor celebradas reciprocamente entre as Partes, conforme Anexo I. Energia: 9.091,45 MWh a R\$ 230,00/MWh; reajuste anual (negociação). Torta de filtro: 127.600,00 t a R\$ 6,11/t. Vinhaça: 1.095.436,29 m³ a R\$ 0,67/m³. Faturamento: nota até dia 10; pagamento até dia 15; multa 2% + juros 1% a.m.; IGP-M na mora.					
Garantia e Seguro	Não aplicável.					
Rescisão ou Extinção	(i) Dificuldades econômicas, insolvência, pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação ou outro tipo de reorganização societária; (ii) Greves, manifestações ou comoções de quaisquer das Partes ou de Subcontratados; (iii) Alteração das condições de mercado; (iv) Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento, por qualquer Parte, de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais; (v) Eventos que sejam resultantes de culpa ou dolo direto ou indireto de uma das Partes ou de seus Subcontratados; (vi) Inadimplência ou rescisão antecipada de outros contratos celebrados entre as Partes, ainda que com terceiros; (vii) Determinação expedida por qualquer autoridade governamental ou judicial, que poderia ter sido evitada caso a Parte tivesse cumprido a legislação aplicável; (viii) Realização de paradas nas instalações da UTE, sejam elas previstas ou extraordinárias para manutenção; (ix) Condições diferenciadas do setor elétrico e/ou do mercado de energia, derivadas de fatores internos ou externos, tais como, de forma exemplificada, a ocorrência de situações hidrológicas desfavoráveis, eventos meteorológicos, variações do mercado de combustíveis, queda de torre de transmissão, rompimento de barragens; e (x) No atual contexto de pandemia, em que as Partes voluntariamente decidiram celebrar o presente instrumento, também não serão considerados eventos de caso fortuito ou força maior os impactos diretos ou indiretos da propagação do vírus COVID-19, atuais e/ou futuros, que se encontram dentro da alocação de riscos devidamente assumida por cada uma das partes no âmbito deste Contrato.					
Natureza e razão para a operação	Atender demanda energética e gestão de insumos no mesmo complexo industrial (operação intragrupo).					
Posição contratual do emissor	Devedora					
Especificação da posição contratual do emissor	N/A					

⁽¹⁾ Até o momento, não houve qualquer evento de medição relacionado ao contrato, razão pela qual não é possível estimar os valores a serem recebidos.



Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
COCAL TERMOELÉTRICA S.A.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Fornecimento EXCLUSIVO de energia elétrica para as plantas da Cocal no Complexo Cocal. O faturamento da energia será realizado mensalmente, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora obedecendo a fórmula abaixo: Faturamento mensal = Energia Mensal Faturável (em MWh) x Preço (em R\$/MWh)					
Garantia e Seguro	Seguros da planta industrial.					
Rescisão ou Extinção	O Contrato poderá ser rescindido (i) Caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra Parte; (ii) Caso a outra Parte venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Contrato, inclusive, mas não se limitando, a concessão de serviço público, termo de permissão e autorização, desde que tal condição não possa ser revertida no prazo de 90 (noventa) dias; (iii) Em caso de descumprimento reiterado, total ou parcial, de obrigações da Parte inadimplente previstas neste Contrato, sendo considerado descumprimento reiterado o inadimplemento que perdure por prazo superior a 90 (noventa) dias ou ocorrência de um mesmo inadimplemento por mais de 2 (duas) vezes; (iv) Caso a Parte inadimplente deixe de realizar qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização previsto neste Contrato, desde que tal condição não seja saneada no prazo de 90 (noventa) dias; e, (v) Na hipótese de caso fortuito ou evento de força maior, conforme disciplinado na Cláusula Décima Segunda.					
Natureza e razão para a operação	Atender a demanda de energia elétrica do complexo industrial com fornecimento direto.					
Posição contratual do emissor	Devedora					
Especificação da posição contratual do emissor	Não aplicável.					

⁽¹⁾ Até o momento, não houve qualquer evento de medição relacionado ao contrato, razão pela qual não é possível estimar os valores a serem recebidos.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
USINA TERMELETRICA G1 NRD LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Fornecimento EXCLUSIVO de energia elétrica para as plantas da Cocal no Complexo Cocal. Pelo fornecimento de Vapor, dentro dos parâmetros previstos no Anexo I e nas condições especificadas no Contrato, a Compradora pagará mensalmente à Vendedora o preço em R\$ (Reais) por tonelada de Vapor contemplado nos itens (a), (b) e (c) abaixo. Demais condições estão previstas no Contrato. a) Preço Vapor de Alta. A SPE pagará à Cocal o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Alta, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 12,77 por tonelada do Vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VAR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VAR\$/ton = \text{Preço devido por tonelada de Vapor de Alta (R\$/ton)}.$ $Tm = \text{Toneladas de Vapor de Alta produzidas}.$ b) Preço Vapor de Baixa. A Cocal pagará à SPE o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Baixa, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 11,11 por tonelada do vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VBR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VBR\$/ton = \text{Preço devido por tonelada de Vapor de Baixa (R\$/ton)}.$ $Tm = \text{Toneladas de Vapor de Baixa produzidas}.$					



	c) A Cocal reconhece que o fornecimento de Vapor de Alta é condição essencial para a operação da UTE e, consequentemente, para o fornecimento de energia pela SPE à Cocal, no âmbito do Contrato de Energia. Nesse contexto, as Partes acordam que, caso (i) o volume de Vapor de Alta efetivamente fornecido pela Cocal, durante um ano/safra, seja inferior ao Volume Esperado de Vapor de Alta, e (ii) a receita operacional bruta efetiva da SPE auferida no respectivo ano/safra (“Receita Auferida”) seja inferior à Receita Operacional Bruta Mínima, a Cocal deverá pagar à SPE, à título de compensação, os seguintes valores: Compensação = Receita Operacional Bruta Mínima - Receita Auferida
Garantia e Seguro	Seguros da planta industrial.
Rescisão ou Extinção	O Contrato poderá ser rescindido (i) Caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra Parte; (ii) Caso a outra Parte venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Contrato, inclusive, mas não se limitando, a concessão de serviço público, termo de permissão e autorização, desde que tal condição não possa ser revertida no prazo de 90 (noventa) dias; (iii) Em caso de descumprimento reiterado, total ou parcial, de obrigações da Parte inadimplente previstas neste Contrato, sendo considerado descumprimento reiterado o inadimplemento que perdure por prazo superior a 90 (noventa) dias ou ocorrência de um mesmo inadimplemento por mais de 2 (duas) vezes; (iv) Caso a Parte inadimplente deixe de realizar qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização previsto neste Contrato, desde que tal condição não seja saneada no prazo de 90 (noventa) dias; e, (v) Na hipótese de caso fortuito ou evento de força maior, conforme disciplinado na Cláusula Décima Segunda.
Natureza e razão para a operação	Atender a demanda de energia elétrica do complexo industrial com fornecimento direto.
Posição contratual do emissor	Devedora
Especificação da posição contratual do emissor	Não aplicável.

(¹) O Contrato está submetido a condição suspensiva, ou seja, sua eficácia está vinculada à ocorrência de eventos descritos na Cláusula 3.2. Diante disso, não é possível, neste momento, calcular com precisão o montante envolvido ou o saldo contratual correspondente, uma vez que tais valores dependem da efetiva concretização das condições pactuadas.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
USINA TERMELÉTRICA G2 NRD LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Fornecimento EXCLUSIVO de energia elétrica para as plantas da Cocal no Complexo Cocal. Preço. Pelo fornecimento de Vapor, dentro dos parâmetros previstos no Anexo I e nas condições especificadas neste Contrato, a Compradora pagará mensalmente à Vendedora o preço em R\$ (Reais) por tonelada de Vapor contemplado nos itens (a), (b) e (c) abaixo (“Preço”). (a) <u>Preço Vapor de Alta</u>. A SPE pagará à Cocal o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Alta, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 12,77 por tonelada do Vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VAR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VAR\\$/ton$ = Preço devido por tonelada de Vapor de Alta (R\$/ton). Tm = Toneladas de Vapor de Alta produzidas. (b) <u>Preço Vapor de Baixa</u>. A Cocal pagará à SPE o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Baixa, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 11,11 por tonelada do vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VBR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VBR\\$/ton$ = Preço devido por tonelada de Vapor de Baixa (R\$/ton). Tm = Toneladas de Vapor de Baixa produzidas.					



	(c) Compensação. A Cocal reconhece que o fornecimento de Vapor de Alta é condição essencial para a operação da UTE e, consequentemente, para o fornecimento de energia pela SPE à Cocal, no âmbito do Contrato de Energia. Nesse contexto, as Partes acordam que, caso (i) o volume de Vapor de Alta efetivamente fornecido pela Cocal, durante um ano/safra, seja inferior ao Volume Esperado de Vapor de Alta, e (ii) a receita operacional bruta efetiva da SPE auferida no respectivo ano/safra (“Receita Auferida”) seja inferior à Receita Operacional Bruta Mínima, a Cocal deverá pagar à SPE, à título de compensação, os seguintes valores: Compensação = Receita Operacional Bruta Mínima - Receita Auferida
Garantia e Seguro	Seguros operacionais mantidos pela vendedora.
Rescisão ou Extinção	(i) Dificuldades econômicas, insolvência, pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação ou outro tipo de reorganização societária; (ii) Greves, manifestações ou comoções de quaisquer das Partes ou de Subcontratados; (iii) Alteração das condições de mercado; (iv) Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento, por qualquer Parte, de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais; (v) Eventos que sejam resultantes de culpa ou dolo direto ou indireto de uma das Partes ou de seus Subcontratados; (vi) Inadimplência ou rescisão antecipada de outros contratos celebrados entre as Partes, ainda que com terceiros; (vii) Determinação expedida por qualquer autoridade governamental ou judicial, que poderia ter sido evitada caso a Parte tivesse cumprido a legislação aplicável; (viii) Realização de paradas nas instalações da UTE, sejam elas previstas ou extraordinárias para manutenção; (ix) Condições diferenciadas do setor elétrico e/ou do mercado de energia, derivadas de fatores internos ou externos, tais como, de forma exemplificada, a ocorrência de situações hidrológicas desfavoráveis, eventos meteorológicos, variações do mercado de combustíveis, queda de torre de transmissão, rompimento de barragens; e (x) No atual contexto de pandemia, em que as Partes voluntariamente decidiram celebrar o presente instrumento, também não serão considerados eventos de caso fortuito ou força maior os impactos diretos ou indiretos da propagação do vírus COVID-19, atuais e/ou futuros, que se encontram dentro da alocação de riscos devidamente assumida por cada uma das partes no âmbito deste Contrato.
Natureza e razão para a operação	Atender a demanda de energia elétrica do complexo industrial com fornecimento direto.
Posição contratual do emissor	Devedora
Especificação da posição contratual do emissor	Não aplicável.

(1) O Contrato está submetido a condição suspensiva, ou seja, sua eficácia está vinculada à ocorrência de eventos descritos na Cláusula 3.2. Diante disso, não é possível, neste momento, calcular com precisão o montante envolvido ou o saldo contratual correspondente, uma vez que tais valores dependem da efetiva concretização das condições pactuadas.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
USINA TERMELÉTRICA G3 NRD LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Fornecimento EXCLUSIVO de energia elétrica para as plantas da Cocal no Complexo Cocal. Preço. Pelo fornecimento de Vapor, dentro dos parâmetros previstos no Anexo I e nas condições especificadas neste Contrato, a Compradora pagará mensalmente à Vendedora o preço em R\$ (Reais) por tonelada de Vapor contemplado nos itens (a), (b) e (c) abaixo (“Preço”). Demais condições estão descritas no Contrato. (a) Preço Vapor de Alta. A SPE pagará à Cocal o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Alta, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 12,77 por tonelada do Vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VAR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VAR\$/ton = \text{Preço devido por tonelada de Vapor de Alta (R\$/ton)}.$ Tm = Toneladas de Vapor de Alta produzidas. (b) Preço Vapor de Baixa. A Cocal pagará à SPE o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Baixa, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 11,11 por tonelada do vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VBR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VBR\$/ton = \text{Preço devido por tonelada de Vapor de Baixa (R\$/ton)}.$ Tm = Toneladas de Vapor de Baixa produzidas.					



	(c) Compensação. A Cocal reconhece que o fornecimento de Vapor de Alta é condição essencial para a operação da UTE e, consequentemente, para o fornecimento de energia pela SPE à Cocal, no âmbito do Contrato de Energia. Nesse contexto, as Partes acordam que, caso (i) o volume de Vapor de Alta efetivamente fornecido pela Cocal, durante um ano/safra, seja inferior ao Volume Esperado de Vapor de Alta, e (ii) a receita operacional bruta efetiva da SPE auferida no respectivo ano/safra (“Receita Auferida”) seja inferior à Receita Operacional Bruta Mínima, a Cocal deverá pagar à SPE, à título de compensação, os seguintes valores: Compensação = Receita Operacional Bruta Mínima - Receita Auferida
Garantia e Seguro	Seguros da planta industrial.
Rescisão ou Extinção	(i) Dificuldades econômicas, insolvência, pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação ou outro tipo de reorganização societária; (ii) Greves, manifestações ou comoções de quaisquer das Partes ou de Subcontratados; (iii) Alteração das condições de mercado; (iv) Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento, por qualquer Parte, de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais; (v) Eventos que sejam resultantes de culpa ou dolo direto ou indireto de uma das Partes ou de seus Subcontratados; (vi) Inadimplência ou rescisão antecipada de outros contratos celebrados entre as Partes, ainda que com terceiros; (vii) Determinação expedida por qualquer autoridade governamental ou judicial, que poderia ter sido evitada caso a Parte tivesse cumprido a legislação aplicável; (viii) Realização de paradas nas instalações da UTE, sejam elas previstas ou extraordinárias para manutenção; (ix) Condições diferenciadas do setor elétrico e/ou do mercado de energia, derivadas de fatores internos ou externos, tais como, de forma exemplificada, a ocorrência de situações hidrológicas desfavoráveis, eventos meteorológicos, variações do mercado de combustíveis, queda de torre de transmissão, rompimento de barragens; e (x) No atual contexto de pandemia, em que as Partes voluntariamente decidiram celebrar o presente instrumento, também não serão considerados eventos de caso fortuito ou força maior os impactos diretos ou indiretos da propagação do vírus COVID-19, atuais e/ou futuros, que se encontram dentro da alocação de riscos devidamente assumida por cada uma das partes no âmbito deste Contrato
Natureza e razão para a operação	Atender a demanda de energia elétrica do complexo industrial com fornecimento direto.
Posição contratual do emissor	Devedora
Especificação da posição contratual do emissor	Não aplicável.

(¹) O Contrato está submetido a condição suspensiva, ou seja, sua eficácia está vinculada à ocorrência de eventos descritos na Cláusula 3.2. Diante disso, não é possível, neste momento, calcular com precisão o montante envolvido ou o saldo contratual correspondente, uma vez que tais valores dependem da efetiva concretização das condições pactuadas.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
COCAL TERMOELÉTRICA S.A.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Duas operações simultâneas: (i) compra de vapor de baixa pela Cocal; (ii) venda de vapor de alta à SPE. Preço. Pelo fornecimento de Vapor, dentro dos parâmetros previstos no Anexo I e nas condições especificadas neste Contrato, a Compradora pagará mensalmente à Vendedora o preço em R\$ (Reais) por tonelada de Vapor contemplado nos itens (a), (b) e (c) abaixo (“Preço”). Demais condições estão previstas no Contrato. (a) Preço Vapor de Alta. A SPE pagará à Cocal o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Alta, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 12,77 por tonelada do Vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VAR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VAR\$/ton = \text{Preço devido por tonelada de Vapor de Alta (R\$/ton)}.$ $Tm = \text{Toneladas de Vapor de Alta produzidas}.$ (b) Preço Vapor de Baixa. A Cocal pagará à SPE o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Baixa, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 11,11 por tonelada do vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VBR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VBR\$/ton = \text{Preço devido por tonelada de Vapor de Baixa (R\$/ton)}.$ $Tm = \text{Toneladas de Vapor de Baixa produzidas}.$					



	(c) Compensação. A Cocal reconhece que o fornecimento de Vapor de Alta é condição essencial para a operação da UTE e, consequentemente, para o fornecimento de energia pela SPE à Cocal, no âmbito do Contrato de Energia. Nesse contexto, as Partes acordam que, caso (i) o volume de Vapor de Alta efetivamente fornecido pela Cocal, durante um ano/safra, seja inferior ao Volume Esperado de Vapor de Alta, e (ii) a receita operacional bruta efetiva da SPE auferida no respectivo ano/safra (“Receita Auferida”) seja inferior à Receita Operacional Bruta Mínima, a Cocal deverá pagar à SPE, à título de compensação, os seguintes valores: Compensação = Receita Operacional Bruta Mínima - Receita Auferida
Garantia e Seguro	Não aplicável.
Rescisão ou Extinção	(i) Dificuldades econômicas, insolvência, pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação ou outro tipo de reorganização societária; (ii) Greves, manifestações ou comoções de quaisquer das Partes ou de Subcontratados; (iii) Alteração das condições de mercado; (iv) Sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento, por qualquer Parte, de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais; (v) Eventos que sejam resultantes de culpa ou dolo direto ou indireto de uma das Partes ou de seus Subcontratados; (vi) Inadimplência ou rescisão antecipada de outros contratos celebrados entre as Partes, ainda que com terceiros; (vii) Determinação expedida por qualquer autoridade governamental ou judicial, que poderia ter sido evitada caso a Parte tivesse cumprido a legislação aplicável; (viii) Realização de paradas nas instalações da UTE, sejam elas previstas ou extraordinárias para manutenção; (ix) Condições diferenciadas do setor elétrico e/ou do mercado de energia, derivadas de fatores internos ou externos, tais como, de forma exemplificada, a ocorrência de situações hidrológicas desfavoráveis, eventos meteorológicos, variações do mercado de combustíveis, queda de torre de transmissão, rompimento de barragens; e (x) No atual contexto de pandemia, em que as Partes voluntariamente decidiram celebrar o presente instrumento, também não serão considerados eventos de caso fortuito ou força maior os impactos diretos ou indiretos da propagação do vírus COVID-19, atuais e/ou futuros, que se encontram dentro da alocação de riscos devidamente assumida por cada uma das partes no âmbito deste Contrato.
Natureza e razão para a operação	Integração térmica do Complexo Cocal (cogeração).
Posição contratual do emissor	Devedora
Especificação da posição contratual do emissor	N/A

(1) Até o momento, não houve qualquer evento de medição relacionado ao contrato, razão pela qual não é possível estimar os valores a serem recebidos.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
COCAL UTE PPT LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Fornecimento de Vapor celebradas reciprocamente entre as Partes. Pelo fornecimento de Vapor, dentro dos parâmetros previstos no Anexo I e nas condições especificadas no Contrato, a Compradora pagará mensalmente à Vendedora o preço em R\$ (Reais) por tonelada de Vapor contemplado nos itens (a), (b) e (c) abaixo. Demais condições estão previstas no Contrato. (a) Preço Vapor de Alta. A SPE pagará à Cocal o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Alta, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 12,77 por tonelada do Vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VAR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VAR\$/ton = \text{Preço devido por tonelada de Vapor de Alta (R\$/ton)}.$ Tm = Toneladas de Vapor de Alta produzidas. (b) Preço Vapor de Baixa. A Cocal pagará à SPE o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Baixa, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 11,11 por tonelada do vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VBR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VBR\$/ton = \text{Preço devido por tonelada de Vapor de Baixa (R\$/ton)}.$ Tm = Toneladas de Vapor de Baixa produzidas. (c) Compensação. A Cocal reconhece que o fornecimento de Vapor de Alta é condição essencial para a operação da UTE e, consequentemente, para o fornecimento de energia pela SPE à Cocal, no âmbito					



	do Contrato de Energia. Nesse contexto, as Partes acordam que, caso (i) o volume de Vapor de Alta efetivamente fornecido pela Cocal, durante um ano/safra, seja inferior ao Volume Esperado de Vapor de Alta, e (ii) (a) para os anos safra 2024/2025 e 2025/2026, a receita operacional bruta efetiva da SPE auferida no respectivo ano/safra ("Receita Auferida") seja inferior à Receita Operacional Bruta Mínima A, ou (b) para os anos safra 2026/2027 em diante, a Receita Auferida da SPE seja inferior à Receita Operacional Bruta Mínima B, a Cocal deverá pagar à SPE, à título de compensação, os seguintes valores: Compensação = Receita Operacional Bruta Mínima (A) ou (B) - Receita Auferida
Garantia e Seguro	Não aplicável.
Rescisão ou Extinção	O Contrato poderá ser rescindido: (i) Caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra Parte; (ii) Caso a outra Parte venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Contrato, inclusive, mas não se limitando, a concessão de serviço público, termo de permissão e autorização, desde que tal condição não possa ser revertida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (iii) Em caso de descumprimento reiterado, total ou parcial, de obrigações da Parte inadimplente previstas neste Contrato, sendo considerado descumprimento reiterado o inadimplemento que perdure por prazo superior a 90 (noventa) dias ou ocorrência de um mesmo inadimplemento por mais de 3 (três) vezes; (iv) Caso a Parte inadimplente deixe de realizar qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização previsto neste Contrato, desde que tal condição não seja saneada no prazo de 90 (noventa) dias; e (v) Na hipótese de caso fortuito ou evento de força maior, conforme disciplinado na Cláusula Décima Terceira.
Natureza e razão para a operação	Integração térmica do Complexo Cocal (cogeração).
Posição contratual do emissor	Devedora
Especificação da posição contratual do emissor	N/A

(¹) Até o momento, não houve qualquer evento de medição relacionado ao contrato, razão pela qual não é possível estimar os valores a serem recebidos.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
USINA TERMELÉTRICA G1 NRD LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Duas operações simultâneas: compra de vapor de baixa e venda de vapor de alta. Preço. Pelo fornecimento de Vapor, dentro dos parâmetros previstos no Anexo I e nas condições especificadas neste Contrato, a Compradora pagará mensalmente à Vendedora o preço em R\$ (Reais) por tonelada de Vapor contemplado nos itens (a), (b) e (c) abaixo ("Preço"). Demais condições estão previstas no Contrato. (a) Preço Vapor de Alta. A SPE pagará à Cocal o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Alta, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 12,77 por tonelada do Vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VAR\$/ton \times Tm$ Onde: "m" se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VAR\\$/ton$ = Preço devido por tonelada de Vapor de Alta (R\$/ton). Tm = Toneladas de Vapor de Alta produzidas. (b) Preço Vapor de Baixa. A Cocal pagará à SPE o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Baixa, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 11,11 por tonelada do vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VBR\$/ton \times Tm$ Onde: "m" se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VBR\\$/ton$ = Preço devido por tonelada de Vapor de Baixa (R\$/ton). Tm = Toneladas de Vapor de Baixa produzidas.					



	(c) Compensação. A Cocal reconhece que o fornecimento de Vapor de Alta é condição essencial para a operação da UTE e, consequentemente, para o fornecimento de energia pela SPE à Cocal, no âmbito do Contrato de Energia. Nesse contexto, as Partes acordam que, caso (i) o volume de Vapor de Alta efetivamente fornecido pela Cocal, durante um ano/safra, seja inferior ao Volume Esperado de Vapor de Alta, e (ii) a receita operacional bruta efetiva da SPE auferida no respectivo ano/safra (“Receita Auferida”) seja inferior à Receita Operacional Bruta Mínima, a Cocal deverá pagar à SPE, à título de compensação, os seguintes valores: Compensação = Receita Operacional Bruta Mínima - Receita Auferida
Garantia e Seguro	Não aplicável.
Rescisão ou Extinção	O Contrato poderá ser rescindido: (i) Caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra Parte; (ii) Caso a outra Parte venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Contrato, inclusive, mas não se limitando, a concessão de serviço público, termo de permissão e autorização, desde que tal condição não possa ser revertida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (iii) Em caso de descumprimento reiterado, total ou parcial, de obrigações da Parte inadimplente previstas neste Contrato, sendo considerado descumprimento reiterado o inadimplemento que perdure por prazo superior a 90 (noventa) dias ou ocorrência de um mesmo inadimplemento por mais de 2 (duas) vezes; (iv) Caso a Parte inadimplente deixe de realizar qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização previsto neste Contrato, desde que tal condição não seja saneada no prazo de 90 (noventa) dias; e (v) Na hipótese de caso fortuito ou evento de força maior, conforme disciplinado na Cláusula Décima Segunda.
Natureza e razão para a operação	Integração térmica do Complexo Cocal (cogeração).
Posição contratual do emissor	Devedora
Especificação da posição contratual do emissor	N/A

(!) O Contrato está submetido a condição suspensiva, ou seja, sua eficácia está vinculada à ocorrência de eventos descritos na Cláusula 3.2. Diante disso, não é possível, neste momento, calcular com precisão o montante envolvido ou o saldo contratual correspondente, uma vez que tais valores dependem da efetiva concretização das condições pactuadas.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
USINA TERMELÉTRICA G2 NRD LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Duas operações simultâneas: compra de vapor de baixa e venda de vapor de alta. Preço. Pelo fornecimento de Vapor, dentro dos parâmetros previstos no Anexo I e nas condições especificadas neste Contrato, a Compradora pagará mensalmente à Vendedora o preço em R\$ (Reais) por tonelada de Vapor contemplado nos itens (a), (b) e (c) abaixo (“Preço”). (a) Preço Vapor de Alta. A SPE pagará à Cocal o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Alta, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 12,77 por tonelada do Vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VAR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VAR\\$/ton$ = Preço devido por tonelada de Vapor de Alta (R\$/ton). Tm = Toneladas de Vapor de Alta produzidas. (b) Preço Vapor de Baixa. A Cocal pagará à SPE o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Baixa, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 11,11 por tonelada do vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VBR\$/ton \times Tm$ Onde: “m” se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VBR\\$/ton$ = Preço devido por tonelada de Vapor de Baixa (R\$/ton). Tm = Toneladas de Vapor de Baixa produzidas.					



	(c) Compensação. A Cocal reconhece que o fornecimento de Vapor de Alta é condição essencial para a operação da UTE e, consequentemente, para o fornecimento de energia pela SPE à Cocal, no âmbito do Contrato de Energia. Nesse contexto, as Partes acordam que, caso (i) o volume de Vapor de Alta efetivamente fornecido pela Cocal, durante um ano/safra, seja inferior ao Volume Esperado de Vapor de Alta, e (ii) a receita operacional bruta efetiva da SPE auferida no respectivo ano/safra ("Receita Auferida") seja inferior à Receita Operacional Bruta Mínima, a Cocal deverá pagar à SPE, à título de compensação, os seguintes valores: Compensação = Receita Operacional Bruta Mínima - Receita Auferida
Garantia e Seguro	Não aplicável.
Rescisão ou Extinção	O Contrato poderá ser rescindido: (i) Caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra Parte; (ii) Caso a outra Parte venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Contrato, inclusive, mas não se limitando, a concessão de serviço público, termo de permissão e autorização, desde que tal condição não possa ser revertida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (iii) Em caso de descumprimento reiterado, total ou parcial, de obrigações da Parte inadimplente previstas neste Contrato, sendo considerado descumprimento reiterado o inadimplemento que perdure por prazo superior a 90 (noventa) dias ou ocorrência de um mesmo inadimplemento por mais de 3 (três) vezes; (iv) Caso a Parte inadimplente deixe de realizar qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização previsto neste Contrato, desde que tal condição não seja saneada no prazo de 90 (noventa) dias; e (v) Na hipótese de caso fortuito ou evento de força maior, conforme disciplinado na Cláusula Décima Terceira.
Natureza e razão para a operação	Integração térmica do Complexo Cocal (cogeração).
Posição contratual do emissor	Devedora.
Especificação da posição contratual do emissor	N/A

(¹) O Contrato está submetido a condição suspensiva, ou seja, sua eficácia está vinculada à ocorrência de eventos descritos na Cláusula 3.2. Diante disso, não é possível, neste momento, calcular com precisão o montante envolvido ou o saldo contratual correspondente, uma vez que tais valores dependem da efetiva concretização das condições pactuadas.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
USINA TERMELÉTRICA G3 NRD LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Duas operações simultâneas: compra de vapor de baixa e venda de vapor de alta. Preço. Pelo fornecimento de Vapor, dentro dos parâmetros previstos no Anexo I e nas condições especificadas no Contrato, a Compradora pagará mensalmente à Vendedora o preço em R\$ (Reais) por tonelada de Vapor contemplado nos itens (a), (b) e (c) abaixo: Demais condições estão previstas no Contrato. (a) Preço Vapor de Alta. A SPE pagará à Cocal o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Alta, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 12,77 por tonelada do Vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VAR\$/ton \times Tm$ Onde: "m" se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VAR\$/ton = \text{Preço devido por tonelada de Vapor de Alta (R\$/ton)}.$ Tm = Toneladas de Vapor de Alta produzidas. (b) Preço Vapor de Baixa. A Cocal pagará à SPE o montante devido em razão do fornecimento de Vapor de Baixa, o qual será calculado com base na taxa de R\$ 11,11 por tonelada do vapor fornecido, conforme a seguinte fórmula: $Vm = VBR\$/ton \times Tm$ Onde: "m" se refere ao mês atual. Vm = Valor mensal devido. $VBR\$/ton = \text{Preço devido por tonelada de Vapor de Baixa (R\$/ton)}.$ Tm = Toneladas de Vapor de Baixa produzidas.					



	(c) Compensação. A Cocal reconhece que o fornecimento de Vapor de Alta é condição essencial para a operação da UTE e, consequentemente, para o fornecimento de energia pela SPE à Cocal, no âmbito do Contrato de Energia. Nesse contexto, as Partes acordam que, caso (i) o volume de Vapor de Alta efetivamente fornecido pela Cocal, durante um ano/safra, seja inferior ao Volume Esperado de Vapor de Alta, e (ii) a receita operacional bruta efetiva da SPE auferida no respectivo ano/safra (“Receita Auferida”) seja inferior à Receita Operacional Bruta Mínima, a Cocal deverá pagar à SPE, à título de compensação, os seguintes valores: Compensação = Receita Operacional Bruta Mínima - Receita Auferida
Garantia e Seguro	Não aplicável.
Rescisão ou Extinção	O Contrato poderá ser rescindido (i) Caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra Parte; (ii) Caso a outra Parte venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Contrato, inclusive, mas não se limitando, a concessão de serviço público, termo de permissão e autorização, desde que tal condição não possa ser revertida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (iii) Em caso de descumprimento reiterado, total ou parcial, de obrigações da Parte inadimplente previstas neste Contrato, sendo considerado descumprimento reiterado o inadimplemento que perdure por prazo superior a 90 (noventa) dias ou ocorrência de um mesmo inadimplemento por mais de 3 (três) vezes; (iv) Caso a Parte inadimplente deixe de realizar qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização previsto neste Contrato, desde que tal condição não seja saneada no prazo de 90 (noventa) dias; e (v) Na hipótese de caso fortuito ou evento de força maior, conforme disciplinado na Cláusula Décima Terceira.
Natureza e razão para a operação	Integração térmica do Complexo Cocal (cogeração).
Posição contratual do emissor	Devedora.
Especificação da posição contratual do emissor	N/A

(1) O Contrato está submetido a condição suspensiva, ou seja, sua eficácia está vinculada à ocorrência de eventos descritos na Cláusula 3.2. Diante disso, não é possível, neste momento, calcular com precisão o montante envolvido ou o saldo contratual correspondente, uma vez que tais valores dependem da efetiva concretização das condições pactuadas.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais) ⁽¹⁾	Saldo ⁽¹⁾	Montante Correspondente ao interesse (Reais) ⁽¹⁾	Duração	Taxa de juros
SPAULO 002 PARTICIPAÇÕES LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Arrendamento de área útil agricultável de ~5.322,22 ha da Fazenda Bartira para cultivo de cana-de-açúcar (com rotação permitida). Contrato nº 3138; remuneração mensal: 871.887,67 kg ATR; pagamento dia 15 do mês subsequente.					
Garantia e Seguro	N/A					
Rescisão ou Extinção	O Contrato será rescindido: a critério de qualquer uma das Partes, no caso de descumprimento, pela outra Parte, de qualquer cláusula ou obrigação aqui prevista que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contados do (a) recebimento de notificação escrita enviada pela Parte inocente comunicando o inadimplemento, caso a obrigação inadimplida não seja pecuniária; ou (b) do dia imediatamente seguinte à data de vencimento da obrigação pecuniária inadimplida, sem a necessidade, neste caso, de notificação ou qualquer tipo de comunicação pela Parte inocente; em caso de rescisão antecipada imotivada pela ARRENDATÁRIA , mediante notificação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e pagamento da Multa de Rescisão Antecipada (conforme definido abaixo); e ao término do Prazo do Arrendamento sem a sua renovação pelas Partes, nos termos das Cláusulas 5.1 e 5.1.1.					
Natureza e razão para a operação	Viabilizar a expansão/continuidade do plantio de cana para a operação agroindustrial da Cocal.					
Posição contratual do emissor	Outro: Arrendatária (usuária da área).					
Especificação da posição contratual do emissor	N/A					

(1) Até o momento, não houve qualquer evento de medição relacionado ao contrato, razão pela qual não é possível estimar os valores a serem recebidos.



Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo	Montante Correspondente ao interesse (Reais)	Duração	Taxa de juros
SPAULO 002 PARTICIPAÇÕES LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Arrendamento de área útil agricultável de 4.894,36 ha da Fazenda Formosa para cultivo de cana (com rotação permitida). Contrato nº 3137; remuneração mensal: 1.130.615,67 kg ATR; pagamento dia 15 do mês subsequente.					
Garantia e Seguro	N/A					
Rescisão ou Extinção	O Contrato será rescindido nas seguintes hipóteses (i) critério de qualquer uma das Partes, no caso de descumprimento, pela outra Parte, de qualquer cláusula ou obrigação aqui prevista que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contados do (a) recebimento de notificação escrita enviada pela Parte inocente comunicando o inadimplemento, caso a obrigação inadimplida não seja pecuniária; ou (b) do dia imediatamente seguinte à data de vencimento da obrigação pecuniária inadimplida, sem a necessidade, neste caso, de notificação ou qualquer tipo de comunicação pela Parte inocente; em caso de rescisão antecipada imotivada pela ARRENDATÁRIA , mediante notificação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e pagamento da Multa de Rescisão Antecipada (conforme definido abaixo); e ao término do Prazo do Arrendamento sem a sua renovação pelas Partes, nos termos das Cláusulas 5.1 e 5.1.1.					
Natureza e razão para a operação	Suprir área agrícola para matéria-prima de cana do Grupo Cocal.					
Posição contratual do emissor	Outros: Arrendatária (usuária da área).					
Especificação da posição contratual do emissor	N/A					

(1) Até o momento, não houve qualquer evento de medição relacionado ao contrato, razão pela qual não é possível estimar os valores a serem recebidos.

Parte Relacionada	Data da Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo	Montante Correspondente ao interesse (Reais)	Duração	Taxa de juros
SPAULO 002 PARTICIPAÇÕES LTDA.	29/10/2024	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	20 anos	N/A
Relação com o Emissor	Controlada (indireta)					
Objeto do Contrato	Arrendamento de área útil agricultável de 3.559,04 ha da Fazenda Mosquito para cultivo de cana (com rotação permitida). Contrato nº 3136; remuneração mensal: 822.151,75 kg ATR; pagamento dia 15 do mês subsequente.					
Garantia e Seguro	N/A					
Rescisão ou Extinção	O Contrato será rescindido nas seguintes hipóteses (i) critério de qualquer uma das Partes, no caso de descumprimento, pela outra Parte, de qualquer cláusula ou obrigação aqui prevista que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contados do (a) recebimento de notificação escrita enviada pela Parte inocente comunicando o inadimplemento, caso a obrigação inadimplida não seja pecuniária; ou (b) do dia imediatamente seguinte à data de vencimento da obrigação pecuniária inadimplida, sem a necessidade, neste caso, de notificação ou qualquer tipo de comunicação pela Parte inocente; em caso de rescisão antecipada imotivada pela ARRENDATÁRIA , mediante notificação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e pagamento da Multa de Rescisão Antecipada (conforme definido abaixo); e ao término do Prazo do Arrendamento sem a sua renovação pelas Partes, nos termos das Cláusulas 5.1 e 5.1.1.					
Natureza e razão para a operação	Suprir área agrícola para matéria-prima de cana do Grupo Cocal.					
Posição contratual do emissor	Arrendatária (usuária da área).					
Especificação da posição contratual do emissor	N/A					

(1) Até o momento, não houve qualquer evento de medição relacionado ao contrato, razão pela qual não é possível estimar os valores a serem recebidos.

Item 12.1 - Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: (a) capital emitido, separado por classe e espécie; (b) capital subscrito, separado por classe e espécie; (c) capital integralizado, separado por classe e espécie; (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão.

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Capital Emitido					
Tipo de capital					
Ações Ordinárias 31/03/2025	R\$ 562.814.264,00	N/A	562.814.264	0	562.814.264
Capital Subscrito					
Tipo de capital					
Ações Ordinárias 31/03/2025	R\$ 562.814.264,00	N/A	562.814.264	0	562.814.264
Capital Integralizado					
Tipo de capital					
Ações Ordinárias 31/03/2025	R\$ 562.814.264,00	N/A	562.814.264	0	562.814.264
Capital Autorizado					
Tipo de capital					
Ações Ordinárias	N/A	N/A	N/A	N/A	N/

	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total
Capital Autorizado Remanescente			
N/A	N/A	N/A	N/A

Item 12.3 - Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

Valor Mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	1ª Emissão de Debêntures da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.
Data de Emissão	21 de setembro de 2023
Data de Vencimento	15 de setembro de 2035
Quantidade	500.000 (quinhentas mil) debêntures
Valor nominal Global R\$	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Saldo Devedor em Aberto	R\$ 557.016.161,09 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos)
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Oferta destinada exclusivamente a Investidores Profissionais
Conversibilidade	Não conversíveis em ações
Possibilidade de resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo. Caso seja legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, parcial ou total, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, desde que decorrido o prazo médio ponderado de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data de liquidação antecipada, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada à igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.
Características dos valores mobiliários de dívida	Projeto de Investimento enquadrado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os direitos assegurados somente poderão ser alterados em assembleia geral de debenturistas, observadas as regras de instalação e o quórum de deliberação previstos na Escritura de Emissão.
Outras características relevantes	As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Portaria do Ministério de Minas e Energia.

Valor Mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.
Data de Emissão	30 de setembro de 2024
Data de Vencimento	15 de setembro de 2031
Quantidade	300.000 (trezentos mil) debêntures
Valor nominal Global R\$	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)
Saldo Devedor em Aberto	R\$ 320.455.233,22 (trezentos e vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Oferta destinada exclusivamente a Investidores Profissionais
Conversibilidade	Não conversíveis em ações
Possibilidade de resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo. Caso seja legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, parcial ou total, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, desde que decorrido o prazo médio ponderado de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data de liquidação antecipada, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada à igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.
Características dos valores mobiliários de dívida	Destinação dos recursos para projetos de investimento em etanol e biometano, conforme descrito na Escritura de Emissão.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os direitos assegurados somente poderão ser alterados em assembleia geral de debenturistas, observadas as regras de instalação e o quórum de deliberação previstos na Escritura de Emissão.
Outras características relevantes	As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, e do Decreto 11.924.

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Coordenador Líder

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da presente Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Coordenador Líder atuou como coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

Adicionalmente, o Coordenador Líder, sociedades do seu conglomerado econômico, bem como fundos de investimento geridos e administrados por sociedades do conglomerado econômico da XP detinham, em agosto de 2025, em sua carteira proprietária, o montante aproximado de R\$ 50 milhões em diversos ativos financeiros de emissão da Emissora e/ou por sociedades integrantes do seu grupo econômico

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e a Emissora declaram que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora, a Avalista e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico, conforme detalhados abaixo.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento desta Oferta:

- o Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da **251ª (ducentésima quinquagésima primeira)** emissão da Virgo Companhia de Securitização (“**Virgo**”), com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. (“**Cocal**”), decorrentes de cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela Cocal, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A referida oferta iniciou em 03 de janeiro de 2025, conforme anúncio de início divulgado na mesma data, e encerrou em 08 de janeiro de 2025, conforme anúncio de encerramento divulgado na mesma data;
- o Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da **252ª (ducentésima quinquagésima segunda)** emissão da Virgo, com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal, decorrentes de cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela Cocal, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A referida oferta iniciou em 03 de janeiro de 2025, conforme anúncio de início divulgado na mesma data, e encerrou em 08 de janeiro de 2025, conforme anúncio de encerramento divulgado na mesma data;

- o Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da **253ª (ducentésima quinquagésima terceira)** emissão da Virgo, com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal, decorrentes de cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela Cocal, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A referida oferta iniciou em 03 de janeiro de 2025, conforme anúncio de início divulgado na mesma data, e encerrou em 08 de janeiro de 2025, conforme anúncio de encerramento divulgado na mesma data;
- o Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da **254ª (ducentésima quinquagésima quarta)** emissão da Virgo, com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal, decorrentes de cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela Cocal, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A referida oferta iniciou em 03 de janeiro de 2025, conforme anúncio de início divulgado na mesma data, e encerrou em 08 de janeiro de 2025, conforme anúncio de encerramento divulgado na mesma data;
- o Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da **255ª (ducentésima quinquagésima quinta)** emissão da Virgo, com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal, decorrentes de cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela Cocal, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A referida oferta iniciou em 03 de janeiro de 2025, conforme anúncio de início divulgado na mesma data, e encerrou em 08 de janeiro de 2025, conforme anúncio de encerramento divulgado na mesma data;
- o Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da **256ª (ducentésima quinquagésima sexta)** emissão da Virgo, com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal, decorrentes de cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela Cocal, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A referida oferta iniciou em 03 de janeiro de 2025, conforme anúncio de início divulgado na mesma data, e encerrou em 08 de janeiro de 2025, conforme anúncio de encerramento divulgado na mesma data;
- o Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da **257ª (ducentésima quinquagésima sétima)** emissão da Virgo, com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal, decorrentes de cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela Cocal, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A referida oferta iniciou em 03 de janeiro de 2025, conforme anúncio de início divulgado na mesma data, e encerrou em 08 de janeiro de 2025, conforme anúncio de encerramento divulgado na mesma data;
- o Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da **258ª (ducentésima quinquagésima oitava)** emissão da Virgo, com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal, decorrentes de cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela Cocal, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A referida oferta iniciou em 03 de janeiro de 2025, conforme anúncio de início divulgado na mesma data, e encerrou em 08 de janeiro de 2025, conforme anúncio de encerramento divulgado na mesma data;
- o Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da **259ª (ducentésima quinquagésima nona)** emissão da Virgo, com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal, decorrentes de cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela Cocal, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A referida oferta iniciou em 03 de janeiro de 2025, conforme anúncio de início divulgado na mesma data, e encerrou em 08 de janeiro de 2025, conforme anúncio de encerramento divulgado na mesma data; e
- o Coordenador Líder atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da **260ª (ducentésima sexagésima)** emissão da Virgo, com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal, decorrentes de cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela Cocal, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A referida oferta iniciou em 03 de janeiro de 2025, conforme anúncio de início divulgado na mesma data, e encerrou em 08 de janeiro de 2025, conforme anúncio de encerramento divulgado na mesma data.

Em função dos serviços prestados no âmbito das ofertas públicas acima listadas, o Coordenador Líder recebeu, aproximadamente, R\$ 9.668.724,96 milhões de reais.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

Ainda, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária líder da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Agente Fiduciário dos CRA e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Agente Fiduciário dos CRA presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Agente Fiduciário dos CRA, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Agente Fiduciário dos CRA e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário dos CRA declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário dos CRA. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e a Instituição Custodiante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Agente de Liquidação/Esriturador e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Agente de Liquidação/Esriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Agente de Liquidação/Esriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Agente de Liquidação/Escriturador e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e o Agente de Liquidação/Escriturador declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente de Liquidação/Escriturador. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Itaú BBA

Entre o Itaú BBA e a Emissora

Na data deste Prospecto, o Itaú BBA e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da presente Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Itaú BBA, e (c) da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 meses, o Itaú BBA atuou como coordenador líder, coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Itaú BBA e a Emissora declaram que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico, e o Itaú BBA e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Entre o Itaú BBA e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, e considerando os últimos 12 meses que antecederam o lançamento desta Oferta, existem os seguintes relacionamentos relevantes entre o Itaú BBA e sociedades de seu respectivo grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais relevantes com a Devedora e demais sociedades do seu conglomerado financeiro:

Devedora

- 1 (um) contrato de energia totalizando R\$ 3.617.118,73 emitido em 16/10/2024 e vencimento 23/12/2025;
- 4 (quatro) contratos de Crédito Rural totalizando R\$ R\$ 428.323.937,02 emitidos entre 28/08/2024 e 07/08/2025 e vencimento entre 22/10/2025 e 06/04/2029 e garantia de aval dos sócios;
- 1 (um) contrato de Giro totalizando R\$ 47.183.268,74 emitido em 24/06/2021 e vencimento 0/06/2028 e garantia de penhor;
- 18 (dezoito) contratos de Termo de Moedas totalizando R\$ 957.272,80 emitidos entre 02/07/2024 e 18/12/2024 e vencimento entre 01/09/2025 e 01/03/2027 e garantia clean;
- 2 (dois) contratos de Cessão de Crédito totalizando R\$ R\$ 31.961.438,48 emitidos em 27/10/2023 e vencimento R\$ 13.119.915,47 e garantia Clean;
- 8 (oito) contratos de swap totalizando R\$ 35.803.903,46 emitidos entre 3/03/2021 e 08/08/2025 e vencimento entre 20/10/2025 e 17/09/2035 e garantia clean;
- 2 (dois) contratos de fiança totalizando R\$ 2.800.000,00 emitidos em 04/11/2024 e vencimento 04/11/2025 e garantia de aval e cessão fiduciária;
- 1 (um) contrato de CRA totalizando R\$ 25.725.043,44 emitido em 15/08/2022 e vencimento 15/08/2030;
- 1 (um) contrato de debênture totalizando R\$ 565.516.228,20 emitido em 23/08/2023 e vencimento 15/09/2035; e
- R\$500.000 disponível de limite para Cartão Corporativo.

Cocal Termoelétrica S.A. (CNPJ nº 04.813.138/0001-60)

- 1 (um) contrato de energia totalizando R\$ 700.147,05 emitido em 16/10/2024 e vencimento 23/12/2025;

Legacy 01 Agropecuária S.A (CNPJ nº 40.689.860/0001-07)

- R\$20.000 disponível de limite para Cartão Corporativo;

Cocal Participações S.A. - 50.527.638/0001-53

- 1 (um) contrato de PARTICACIONARIA totalizando R\$ 410.379.876,50 emitido em 29/10/2024 e vencimento 30/10/2024

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Devedora e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Além do descrito acima, o Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da/devidos pela Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Itaú BBA e a Devedora declaram que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico, e o Itaú BBA e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Itaú BBA e a Instituição Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

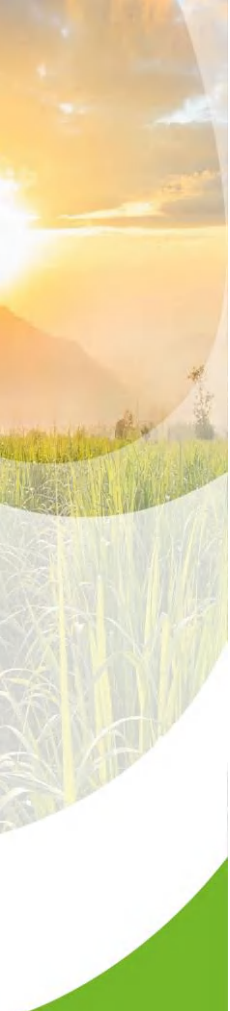
Entre o Itaú BBA e o Agente de Liquidação/Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos Coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Industria Canaã Açucar e Álcool S.A.” foi celebrado entre a Securitizadora a Devedora e os Coordenadores, em 04 de setembro de 2025, e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Devedora e a Securitizadora. Sob pena de resilição, e sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas e do pagamento de eventual remuneração de descontinuidade prevista no Contrato de Distribuição, caso aplicável, nos termos do Contrato de Distribuição, a liquidação dos CRA está condicionada ao atendimento integral das condições precedentes abaixo, que deverão ser verificadas até a obtenção do registro automático da Oferta (“Condições Precedentes”) (consideradas condições suspensivas, nos termos do artigo 125 do Código Civil), a exclusivo critério dos Coordenadores e de forma justificada, sendo certo que as Condições Precedentes que sejam observadas anteriormente à obtenção do registro automático da Oferta deverão continuar a ser observadas até a data de liquidação dos CRA:

- (i) obtenção pelos Coordenadores de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços de colocação dos CRA;
- (ii) aceitação pelos Coordenadores e pela Devedora da contratação dos assessores jurídicos e dos demais prestadores de serviços da Oferta, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora;
- (iii) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, do lastro, dos CRA e ao conteúdo da documentação da operação em forma e substância satisfatória às Partes e seus assessores jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (iv) obtenção do registro automático da Oferta junto à CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;
- (v) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3;
- (vi) manutenção do registro de companhia securitizadora da Emissora, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado;
- (vii) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, as CPR-Fs, o Contrato de Distribuição, os atos societários da Emissora e da Devedora na forma dos seus respectivos estatutos sociais, aprovando a realização da Oferta, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;
- (viii) envio aos Coordenadores de cópia eletrônica dos atos societários que deliberaram sobre a emissão das CPR-Fs e dos CRA, conforme o caso, devidamente registrados na JUCESP;
- (ix) realização de *Bringdown Due Diligence* da Securitizadora e da Devedora previamente ao aviso ao mercado, ao anúncio de início e à primeira data de liquidação da Oferta;
- (x) fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora e pela Emissora, aos Coordenadores e aos assessores jurídicos, de todos os documentos e informações suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e atuais para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão do procedimento de *due diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores, à Emissora e aos assessores jurídicos;
- (xi) formalização da conclusão do processo de *back-up*, previamente ao início do *roadshow*, e do *circle up*, previamente à divulgação do Prospecto Preliminar, das informações do material publicitário da Oferta e das informações contidas nos Prospectos, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

- 
- 
- (xii) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e pela Emissora, conforme o caso, e constantes dos documentos relativos à Oferta;
 - (xiii) recebimento de declaração de veracidade assinada pela Devedora e pela Emissora, na data de início da Oferta e na data de liquidação dos CRA, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e pela Emissora constantes dos documentos relativos à Oferta e ao procedimento de *due diligence*;
 - (xiv) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável e justificada, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;
 - (xv) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *Due Diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos dos Coordenadores, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
 - (xvi) encaminhamento, pelos assessores jurídicos da Oferta, em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da primeira data de integralização dos CRA, das redações preliminares de seus pareceres jurídicos (*legal opinions*) e recebimento, pelos Coordenadores, na data de início da Oferta, do parecer legal (*legal opinion*) dos assessores jurídicos assinado, que não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações analisadas pelos assessores jurídicos durante o procedimento de Due Diligence, bem como confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, incluindo os documentos do lastro do CRA, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sendo que as *legal opinions* não deverão conter qualquer ressalva. Sem prejuízo do disposto acima, fica certo e ajustado que a Securitizadora receberá uma *legal opinion* do assessor legal da Devedora, apartada daquela destinada aos Coordenadores, destinada à Securitizadora, em formato padrão para operações dessa natureza;
 - (xvii) obtenção pela Devedora, pela Securitizadora, suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, formalização, precificação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos demais documentos da Oferta junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e (c) órgão dirigente competente da Devedora;
 - (xviii) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Devedora e/ou de qualquer Controlada, que altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério dos Coordenadores. Para fins do Contrato de Distribuição, “Controlada” significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”));
 - (xix) manutenção do setor de atuação da Devedora referente às suas atividades principais e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar de maneira adversa a Oferta;
 - (xx) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Devedora (incluindo fusão, cisão ou incorporação) ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social de controlada da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do poder de controle direto ou indireto da Devedora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
 - (xxi) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora condição fundamental de funcionamento, observado que alterações na estrutura contratual – tanto no curso normal dos seus negócios e por iniciativa de terceiros quanto que não sejam relevantes – não significando descumprimento da condição precedente aqui prevista;
 - (xxii) que, nas datas de início da procura dos Investidores Qualificados e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e constantes nos documentos da Oferta sejam verdadeiras e corretas, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores;



- (xxiii) não ocorrência de pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, de extinção, de liquidação, de dissolução, de declaração de insolvência ou de falência formulado pela Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou coligadas;
- (xxiv) não ocorrência de (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora e/ou de qualquer de suas Controladas; (b) pedido de autofalência da Devedora e/ou de qualquer de suas Controladas; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e suas Controladas e não devidamente elidido no prazo legal; (d) propositura de plano de recuperação extrajudicial pela Devedora e/ou Controladas a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (e) ingresso em juízo pela Devedora e/ou por qualquer de suas Controladas, com requerimento de recuperação judicial; ou (f) de qualquer evento que, para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, da Devedora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou coligadas;
- (xxv) obtenção de classificação de risco (*rating*) para a Emissão, em escala nacional, no mínimo equivalente “AA+”, fornecido pela Agência de Classificação de Risco, contratada pela Devedora, devendo a Devedora e a Emissora fornecerem informações à Agência de Classificação de Risco contratada com toda transparência e clareza, para a obtenção de risco mais precisa possível.
- (xxvi) cumprimento pela Devedora e pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160 incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição, previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;
- (xxvii) cumprimento, pela Devedora, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes do Contrato de Distribuição, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;
- (xxviii) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM e pela B3;
- (xxix) inexistência de violação ou indício de violação de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional e estrangeira, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o FCPA - Foreign Corrupt Practices Act e o UK Bribery Act (“Leis Anticorrupção”) pela Emissora, Devedora e/ou suas Afiliadas e respectivos administradores ou funcionários agindo em seu nome;
- (xxx) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, que impacte de maneira adversa a prestação dos principais serviços fornecidos pela Devedora ou por qualquer de suas Controladas;
- (xxxi) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas Controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas;
- (xxxii) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais Investidores Qualificados;
- (xxxiii) que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;
- (xxxiv) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora junto aos Coordenadores ou qualquer de suas Controladas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;
- (xxxv) rigoroso cumprimento pela Devedora e suas Controladas, da legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho, à proibição de uso de trabalho análogo ao escravo ou infantil, e ao meio ambiente, incluindo a legislação em vigor pertinente à Política Nacional

do Meio Ambiente, inclusive às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas (“Legislação Socioambiental”), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Devedora obriga-se, ainda, a empregar seus melhores esforços para proceder a todas as diligências exigidas para suas principais atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, necessárias às suas principais atividades;

- (xxxvi) autorização, pela Devedora e pela Securitizadora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
- (xxxvii) acordo entre a Devedora e a Securitizadora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de *marketing* e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais Investidores Qualificados, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA, conforme aplicável;
- (xxxviii) cumprimento, pela Emissora e pela Devedora, de todas as obrigações descritas nos Documentos da Operação, bem como não ocorrência, independentemente de prazo de cura, de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista nas CPR-Fs e no Termo de Securitização;
- (xxxix) instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Securitizadora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- (xl) recebimento pelos Coordenadores, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, em sua versão final e em termos aceitáveis aos Coordenadores, de carta atestando a consistência das informações financeiras da Devedora constantes dos Prospectos e da apresentação de *roadshow* da Oferta, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2025, 2024 e 2023 e 30 de junho de 2025 e 2024, emitida pela PP&C Auditores Independentes S/S, contratada pela Devedora para esse fim;
- (xli) recebimento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro da Devedora (*CFO Certificate*) atestando a veracidade, suficiência, consistência, precisão e atualidade de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Devedora constante dos Documentos da Operação, em especial do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, que não foram, por exemplo, passíveis de verificação no procedimento de *back-up* e *circle-up* são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora e/ou nas informações contábeis intermediárias revisadas da Devedora;
- (xlii) recebimento, pelos Coordenadores, em pelo menos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de divulgação do Aviso ao Mercado, do *checklist* preparado pelos assessores legais da Oferta, indicando que a documentação elaborada no âmbito da Oferta atende a todos os requisitos estabelecidos nos Normativos ANBIMA; e
- (xliii) recebimento, pelos Coordenadores, de declaração assinada pela Devedora atestando o pleno atendimento ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada (“Resolução CMN 5.118”), para que a Devedora seja devedora dos CRA.

De forma a resguardar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e em cumprimento ao dever de diligência dos Coordenadores, a Securitizadora a Devedora e os Coordenadores acordaram as Condições Precedentes acima indicadas, cujo não implemento de forma satisfatória pode configurar alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da estruturação da Oferta e aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta.

Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro automático da Oferta ou até a data de liquidação, conforme aplicável, os Coordenadores avaliarão, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte do(s) Coordenador(es), de forma conjunta ou individual, ensejará a inexigibilidade das obrigações do(s) Coordenador(es), de forma individual ou conjunta, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na rescisão do Contrato de Distribuição; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do

Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será efetivada e não produzirá efeitos, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas incorridas com relação à Oferta, nos termos da Cláusula 12 do Contrato de Distribuição e pelo pagamento da Remuneração de Descontinuidade prevista na Cláusula 17.1.3 do Contrato de Distribuição, na hipótese prevista na Cláusula 17.1, item (i)(b) do Contrato de Distribuição.

A renúncia pelos Coordenadores ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entendam adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá (i) ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Devedora e/ou pela Securitizadora, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes, favor verificar o fator de risco “Risco de não cumprimento das Condições Precedentes” na página 19 deste Prospecto.

Sujeito ao cumprimento das Condições Precedente e observado o Contrato de Distribuição, os Coordenadores prestarão, à Emissora, serviços de coordenação, colocação e distribuição dos CRA, em regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), de forma individual e não solidária (“Garantia Firme”), na forma prevista abaixo:

Coordenadores	Valor Máximo da Garantia Firme Individual e Não Solidária	Percentual da Garantia Firme Individual e Não Solidária
Coordenador Líder	R\$ 500.000.000,00	71,4286%
Itaú BBA	R\$ 200.000.000,00	28,5714%
Total	R\$ 700.000.000,00	100,0000%

O Contrato de Colocação está disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Securitizadora, da Devedora e dos Coordenadores.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

Comissões e Despesas (com gross-up)	Montante (em R\$)	Custo Unitário por CRA (em R\$)	% do Valor Total da Emissão
Custos Totais (flat)	16.729.690,98	23,90	2,3900%
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	15.495.296,07	22,14	2,2136%
Comissão de Coordenação e Estruturação (flat) ^(1a)	2.100.000,00	3,00	0,3000%
Prêmio de Garantia Firme (flat) ^(1b)	350.000,00	0,50	0,0500%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição (flat) ^(1c)	11.550.000,00	16,50	1,6500%
Comissão de Sucesso (flat) ^(1d)	-	0,00	-
Impostos (Gross up) (flat) ^(1e)	1.495.296,07	2,14	0,2136%
Registros CRA	391.246,00	0,56	0,0559%
CVM - Registro (flat) ⁽²⁾	210.000,00	0,30	0,0300%
ANBIMA - Registro de Oferta Pública (flat) ⁽²⁾	27.776,00	0,04	0,0040%
B3 - Registro, Análise e Distribuição do CRA (flat) ⁽²⁾	139.250,00	0,20	0,0199%
B3 - Registro CPR-F (flat) ⁽²⁾	7.000,00	0,01	0,0010%
B3 - Custódia CPR-F (flat) ⁽²⁾	7.220,00	0,01	0,0010%
Prestadores de Serviço do CRA	843.148,92	1,20	0,1204%
Securitizadora (Implantação) (flat)	25.655,98	0,04	0,0037%
Agente Fiduciário (Implantação) (flat)	25.655,98	0,04	0,0037%
Custodiante (Implantação) (flat)	24.349,75	0,03	0,0035%

Comissões e Despesas	Montante	Custo Unitário por CRA	% do Valor Total da Emissão
(com gross-up)	(em R\$)	(em R\$)	
Escriturador e Liquidante (Manutenção) (anual)	7.969,01	0,01	0,0011%
Advogados Externos (flat)	438.282,05	0,63	0,0626%
Auditor Independente (flat)	233.236,15	0,33	0,0333%
Agência de Classificação de Risco (Implantação) (flat)	77.000,00	0,11	0,0110%
Diagramação dos Documentos da Oferta (flat)	10.000,00	0,01	0,0014%
B3 - Taxa de Liquidação Financeira (flat)	1.000,00	0,00	0,0001%
Custos Totais (recorrentes)	240.358,84	0,34	0,0343%
Prestadores de Serviço do CRA	240.358,84	0,34	0,0343%
Securitizadora (Manutenção) (anual)	27.988,34	0,04	0,0040%
Agente Fiduciário (Manutenção) (anual)	19.922,52	0,03	0,0028%
Custodiante (Manutenção) (anual)	11.068,07	0,02	0,0016%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção) (anual)	71.500,00	0,10	0,0102%
Escriturador e Liquidante (Manutenção) (anual)	7.969,01	0,01	0,0000%
Auditor Independente do Patrimônio Separado (anual)	5.830,90	0,01	0,0000%
Contador do Patrimônio Separado (anual)	7.440,00	0,01	0,0000%
B3 - Taxa de Liquidação Financeira (anual)	2.000,00	0,00	0,0000%
B3 - Custódia CPR-F (anual)	86.640,00	0,12	0,0124%
Valor Líquido para Emissora	683.270.309,02		

1(a) Comissão de Coordenação e Estruturação: no valor equivalente ao percentual de 0,30% (trinta centésimos por cento) incidentes sobre o montante total dos CRA, calculado com base no preço de integralização dos CRA (sem considerar ágio ou deságio), na proporção da Garantia Firme prestada por cada um dos Coordenadores.

1(b) Prêmio de Garantia Firme: no valor equivalente ao percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) flat, incidente sobre o montante total da Garantia Firme, calculado com base no preço de integralização dos CRA (sem considerar ágio ou deságio), na proporção da Garantia Firme prestada por cada um dos Coordenadores, independentemente do exercício da Garantia Firme.

1(c) Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: no valor equivalente ao percentual de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicada pelo prazo médio dos CRA, incidente sobre o Valor da Emissão, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, sem considerar eventual ágio ou deságio, na proporção da garantia firme prestada por cada coordenador. Foi considerado, para fins de cálculo da Comissão de Distribuição, o volume de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para os CRA Primeira Série e o volume de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para os CRA Segunda Série e o prazo médio de 5,5 anos para ambas as Séries. O prazo médio e o volume de cada série, e, consequentemente a Comissão de Distribuição final poderão ser alterados após o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e serão especificados no Prospecto Definitivo.

1(d) Comissão de Sucesso: 30% (trinta por cento) sobre o valor presente da diferença entre a taxa teto de remuneração do investidor, e a taxa final de Remuneração do CRA da respectiva Série conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, dividido na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador, incidente sobre o valor total dos CRA da respectiva Série colocados no âmbito da Oferta. Os valores relativos a eventual Comissão de Sucesso serão especificados no Prospecto Definitivo caso seja constatada alguma compressão da taxa final da Remuneração dos CRI em relação à taxa teto indicada para cada série no Procedimento de *Bookbuilding*.

1(e) As comissões são acrescidas de 5,00% (cinco inteiros por cento) a título de ISS, 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) a título de PIS e 4,00% (quatro inteiros por cento) a título de COFINS para os Coordenadores.

(2) Os valores foram calculados considerando o Valor Total da Oferta, qual seja, R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo Unitário por CRA (flat) (R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA	Valor Líquido por CRA (R\$)
700.000	1.000	23,90	2,39%	976,10

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas;

Formulário de referência da Securitizadora

As informações referentes à situação financeira da Securitizadora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e outras informações exigidas no Anexo E da Resolução CVM 160, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Securitizadora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos Controladores, bem como empresas coligadas, sujeitas a Controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Securitizadora, e (ii) análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Securitizadora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Securitizadora, elaborado nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto, que se encontra disponível para consulta no seguinte website: <https://www.vert-capital.com/institucional/vert-securitizadora> (neste website, acessar a "Acesse os documentos da VERT Securitizadora", selecionar "Formulário de Referência" e, assim, obter o documento que desejar) e no seguinte website: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCertificadosCVM> (neste website, clicar em "Exibir Filtros e selecionar "Informações da Securitizadora" no campo "Tipo de Certificado", e posteriormente preencher no campo "Securitizadora" com "Vert Companhia Securitizadora", e em seguida, clicar em "Filtrar". Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento").

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período;

Demonstrações financeiras da Securitizadora

As informações divulgadas pela Securitizadora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras - DFP elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, os quais se encontram incorporados por referência a este Prospecto, podem ser encontradas no seguinte website: <https://www.vert-capital.com/institucional/vert-securitizadora> (neste website, acessar a aba "Acesse os documentos da VERT Securitizadora", selecionar "Demonstrações Financeiras" e, assim, obter todos os documentos que desejar) e no seguinte website: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCertificadosCVM> (neste website, clicar em "Exibir Filtros e selecionar "Informações da Securitizadora" no campo "Tipo de Certificado", e posteriormente preencher no campo "Securitizadora" com "Vert Companhia Securitizadora", e em seguida, clicar em "Filtrar". Procure pelas demonstrações financeiras com a data mais recente de entrega. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento").

Nos termos do artigo 47, VII, da Resolução CVM 60, a Securitizadora está isenta da obrigação de envio de informações trimestrais à CVM.

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima;

Demonstrações financeiras da Devedora

Incorporadas ao presente Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo X

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão;

Ato Societário da Devedora incorporado a este Prospecto Preliminar, constante do Anexo II.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima;

Estatutos sociais da Securitizadora e da Devedora incorporados a este Prospecto Preliminar, constantes, respectivamente, dos Anexo I e III, respectivamente.

15.6. Termo de securitização de créditos;

Termo de Securitização incorporado a este Prospecto Preliminar, constante do Anexo V.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis; e

As CPR-Fs incorporada a este Prospecto Preliminar, constante do Anexo IV.

15.8. Relatório de Classificação Preliminar de Risco da Emissão.

Relatório de Classificação Preliminar de Risco da Emissão incorporado a este Prospecto Preliminar, constante do Anexo IX.

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.240, 11º andar, Pinheiros
CEP 05407-003 - São Paulo - SP
At.: Felipe Rogado / Renan Toffanin
Telefone: (11) 3385-1800
Correio Eletrônico: gestão.corp@vert-capital.com

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta;

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares
CEP 04543-907 – São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico e de Mercado de Capitais
E-mail: dcm@xpi.com.br com cópia para juridicomc@xpi.com.br

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo – SP
At.: Danilo Fumagalli Marteleto
Telefone: (11) 99158-1620
E-mail: danilo.marteleto@itaubba.com

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Assessor Jurídico dos Coordenadores

STOCHE FORBES ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar,
CEP 04538-132, São Paulo – SP
Endereço eletrônico: <https://www.stoccheforbes.com.br/>
At.: Thadeu Bretas
Telefone: (11) 3755-5400

Assessor Jurídico da Devedora

LEFOSSE ADVOGADOS

Rua Tabapuã, nº 1.227, nº 151, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP
CEP 04533-014, São Paulo – SP
CNPJ 57.756.694/0001-09
At.: Ricardo Prado / Mariana Pollini / Fernando Aguiar
Telefone: (11) 3024-6100
E-mail: ricardo.prado@lefosse.com / mariana.pollini@lefosse.com / fernando.aguiar@lefosse.com

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Auditor Independente da Devedora

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Avenida Presidente Vargas, 2.121 Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410
Jardim América Edifício Times Square Business
CEP 14020-260, Ribeirão Preto – SP
At.: Daniel Marino de Toledo
website: <https://www.kpmg.com/br>

Auditor Independente da Securitizadora

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Major Quedinho, nº 90, Centro
CEP 01050-030, São Paulo, SP
E-mail: Paulo.barbosa@bdo.com.br
At.: Paulo Sérgio Barbosa
Telefone: (11) 3848-5880
website: www.bdo.com.br

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável

Agente Fiduciário dos CRA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Eugênia Souza
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação).

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão

Escriturador

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Eugênia Souza
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação).

Custodiante

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Eugênia Souza
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação).

16.7. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores, às instituições consorciadas e na CVM

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores, aos Participantes Especiais e na CVM.

Os potenciais Investidores devem ler este Prospecto Preliminar e, quando houver, o Prospecto Definitivo, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Preliminar nos endereços e nos websites da Securitizadora e dos Coordenadores indicados na seção acima, bem como nos websites indicados abaixo:

- **Coordenador Líder:** <https://ofertaspublicas.xpi.com.br/> (neste website, clicar em “CRA Cocal – Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em até 2 (duas) séries, da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.”, e assim obter todos os documentos desejados).
- **Itaú BBA:** <https://www.italy.com.br/italyba-pt/ofertas-publicas/> (neste website identificar “Cocal”, e então, clicar no documento desejado).
- **Emissora:** <https://data.vert-capital.app/> (neste website, buscar por “106”, localizar a Oferta, e, então, clicar no documento desejado)

- **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, na parte inferior da página principal, dentro da coluna "Principais Consultas", clicar em "Ofertas Públicas", na sequência clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", clicar novamente em "Consulta de Informações". Na página do Sistema de Registro de Ofertas, selecionar "Certificados de Recebíveis Imobiliários" dentro da aba "Valor Mobiliário", buscar, dentro do campo "Emissor", por "VERT Companhia Securitizadora", bem como certificar-se que os campos "Período Criação Processo" e "Período Criação Registro" estão sem preenchimento, selecionar a presente Emissão, e assim obter todos os documentos desejados).
- **B3:** www.b3.com.br/pt_br (neste *website*, acessar em "Produtos e Serviços" o campo "Renda Fixa", em seguida clicar em "Títulos Privados", selecionar "CRA", e no campo direito em "Sobre o CRA", selecionar a opção "Informações Periódicas e Eventuais". Clicar em "Exibir Filtros" e no campo "Tipo de Certificado" preencher com "CRA". Em seguida, escolher "Vert Companhia Securitizadora" no campo Securitizadora e "Emissão: "106a" no campo "Nome do Certificado" e clicar em "Filtrar", e assim obter todos os documentos desejados. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") para visualizar o documento desejado).

16.8. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

Declaração constante do **Anexo VI** deste Prospecto Preliminar.

16.9. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

Declaração da Emissora constante do **Anexo VII** deste Prospecto Preliminar.

Os Coordenadores declaram, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora e pela Devedora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

16.10. Declaração, nos termos da Resolução CMN 5.118

Declaração da Devedora constante do **Anexo VIII** deste Prospecto Preliminar.

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Não aplicável à Oferta.

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA DEVEDORA.

Esta seção contém um sumário das informações da Devedora, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Devedora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, e da CVM, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Devedora e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Devedora e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Este sumário é apenas um resumo das informações da Devedora.

Para mais informações acerca da Devedora incluindo, mas não se limitando à descrição dos seus negócios, processos produtivos e mercados de atuação, veja a seção "12. Informações Sobre a Devedora e Coobrigados", na página 65 deste Prospecto.

Para mais informações acerca dos Fatores de Risco relacionados à Devedora incluindo, mas não se limitando aos fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora veja a seção "4. Fatores de Risco - Riscos Relacionados à Devedora", na página 34 deste Prospecto.

Preço do Açúcar e do Etanol – Descrição Qualitativa:

A Devedora está exposta a variações nos preços do açúcar e do etanol, sendo a maior exposição relacionada aos preços internacionais do açúcar. Esses preços são influenciados por fatores externos que podem impactar os mercados desses produtos. Para mitigar o risco de variação de preços, a Devedora adota estratégias de proteção e utiliza instrumentos financeiros para fins de hedge. As políticas e diretrizes relacionadas à proteção contra esse risco, bem como a utilização de instrumentos financeiros derivativos, são formalizadas em documentos internos. As áreas responsáveis por acompanhar e implementar essas estratégias são a área Comercial, Financeira e de Gestão de Riscos. Essas áreas trabalham em conjunto para monitorar os movimentos de preços, avaliar os riscos e tomar as medidas adequadas para proteger a Devedora contra as variações desfavoráveis nos preços do açúcar e do etanol. Essas práticas visam garantir a estabilidade financeira da Devedora, reduzir a exposição a riscos de mercado e contribuir para a sustentabilidade dos resultados da empresa.

Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora:

Para mais informações acerca da Devedora incluindo, mas não se limitando à descrição dos seus negócios, processos produtivos e mercados de atuação, veja a seção "12. Informações Sobre a Devedora e Coobrigados", na página 65 deste Prospecto.

Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora:

Para mais informações acerca dos Fatores de Risco relacionados à Devedora incluindo, mas não se limitando aos fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora veja a seção "4. Fatores de Risco - Riscos Relacionados à Devedora", na página 34 deste Prospecto.

Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora:

A Devedora adquiriu duas usinas - unidades de Rio Brillhante e Passa Tempo - da Raízen S.A., inscrita no CNPJ/MF 33.453.598/0001-23, localizadas no Mato Grosso do Sul. A nova operação abrange a incorporação de uma capacidade instalada de aproximadamente 6 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, nos termos divulgados no Comunicado ao Mercado divulgado pela Devedora no dia 02 de setembro de 2025. A conclusão da operação está condicionada à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e ao cumprimento das condições previstas no contrato de compra e venda das usinas.

Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s):

Nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as CPR-Financeiras são equiparadas a créditos performados, uma vez que consistem em títulos de dívida cujos pagamentos devidos não estão condicionados a qualquer evento futuro.

Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios:

A Devedora atua na produção de açúcar, etanol anidro, etanol hidratado, energia elétrica, biometano, CO2 verde e levedura seca através do processo de moagem da cana-de-açúcar. A Devedora possui uma capacidade total de

aproximadamente 8,7 milhões de toneladas por safra, sendo aproximadamente 97,4% de produção cana-de-açúcar própria. Além disso, a comercialização dos produtos é realizada através da Copersucar, a qual a Devedora possui 8,85% de participação.

Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Devedora:

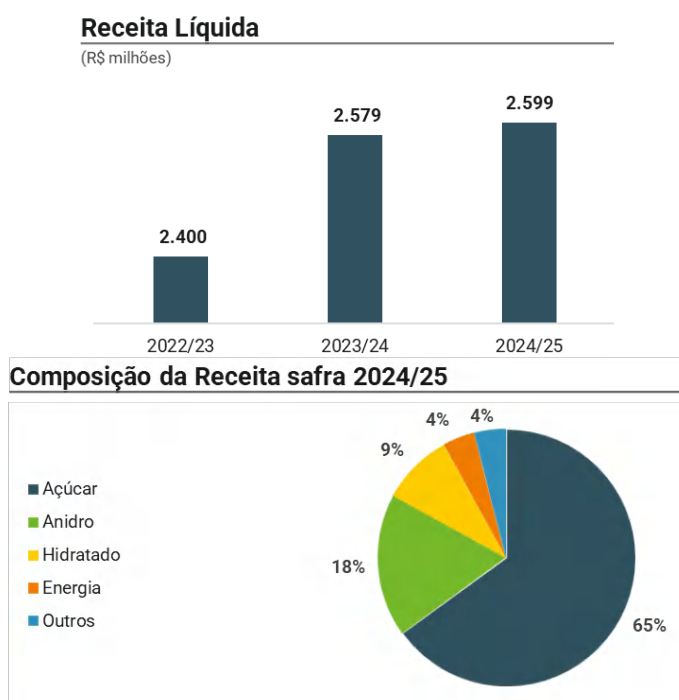
Veja o item “Indicadores Financeiros da Devedora” abaixo em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras combinadas de encerramento de exercício social.

Abaixo seguem informações adicionais acerca da Devedora:

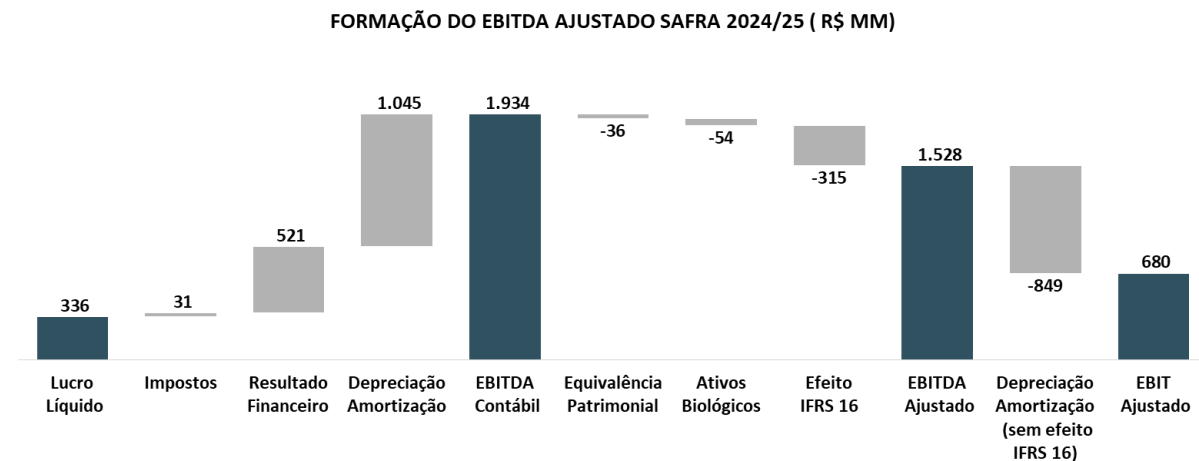
Indicadores Financeiros da Devedora

Performance Financeira

Ao longo das três safras anteriores, a Devedora apresentou um crescimento de 8,29% em sua Receita Líquida, atingindo o montante de R\$2.599 bilhão na safra 2024/2025. O componente mais relevante na composição da receita líquida da Devedora é a comercialização do açúcar, sendo responsável por aproximadamente 65% na última safra. Isto se deve, em parte, (i) à alta capacidade de geração de caixa da Devedora, (ii) ao baixo nível de alavancagem, (iii) à elevada margem EBITDA Ajustado, (iv) à liquidez Corrente superior a 1, (v) à política de Gestão de Riscos Financeiros, e (vi) ao endividamento 100% em moeda local.



O Ebitda Ajustado no exercício social findo em 31 de março de 2024 foi de R\$ 1.482,3 milhões e no exercício social findo em 31 de março de 2025 foi de R\$ 1.528,2 milhões. A composição do Ebitda Ajustado está ilustrada no gráfico abaixo:

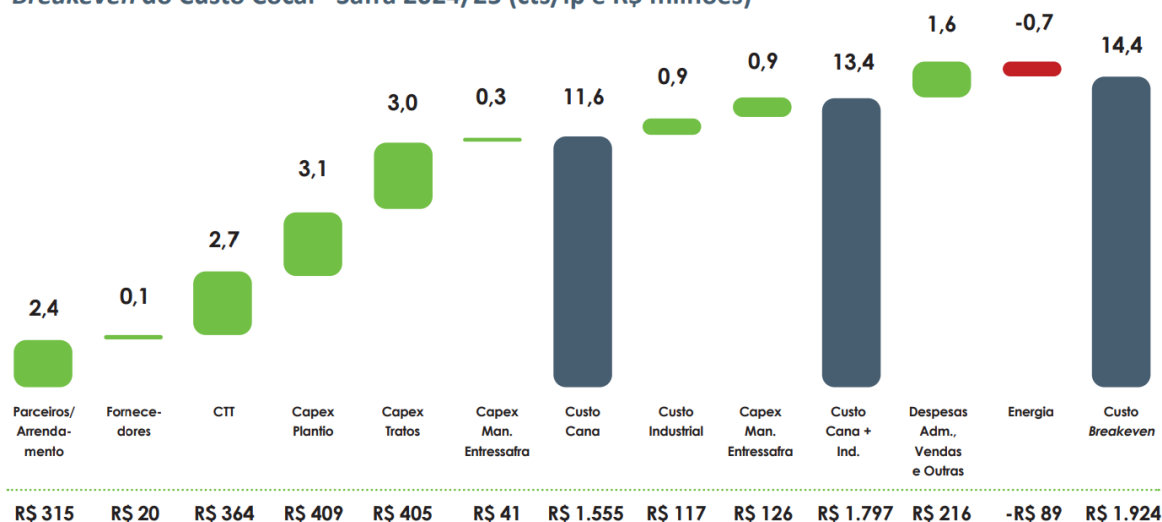


A Margem Ebitda Ajustado apurada pela Devedora no exercício social findo em 31 de março de 2025 foi de 58,8%.

Breakeven do Custo (USD)

O gráfico abaixo demonstra o custo Breakeven da Devedora referente à safra 2024/25, equivalente ao custo unitário por tonelada de 14,4 cts/lp.

Breakeven do Custo Cocal - Safra 2024/25 (cts/lp e R\$ milhões)



*Dolar = R\$ 5,6092 - Considerado o valor médio do PTAX do ano safra

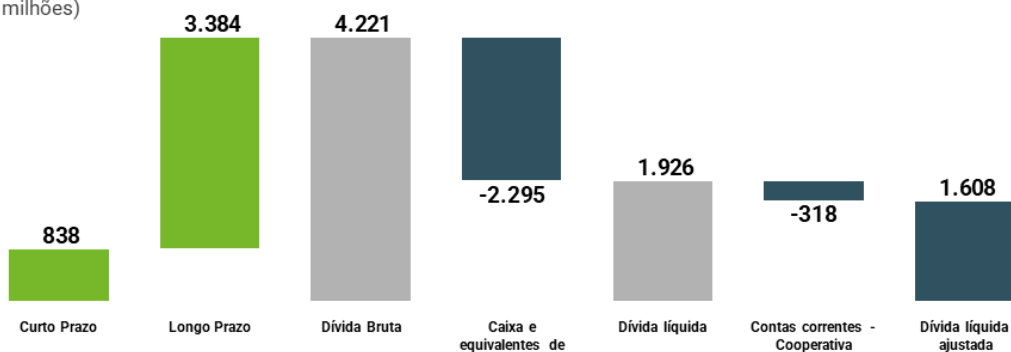
Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Estrutura de Capital

A Devedora encerrou o exercício em 31 de março de 2025, com Dívida Bancária Líquida Ajustada equivalente a R\$ 1.608,4 milhões. A dívida bancária total, considerando os vencimentos no curto prazo (CP) e no longo prazo (LP), totalizaram R\$ 4.221,4 milhões, o saldo em caixa e equivalentes de caixa mais aplicações financeiras totalizou R\$ 2.295,0 milhões, e o saldo em Contas Corrente - Cooperativa totalizou R\$ 318,0 milhões. Na rubrica Contas correntes – Cooperativa, estão somados os valores a receber relativos às operações com a Copersucar decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, e os recursos repassados por ela a título de empréstimos.

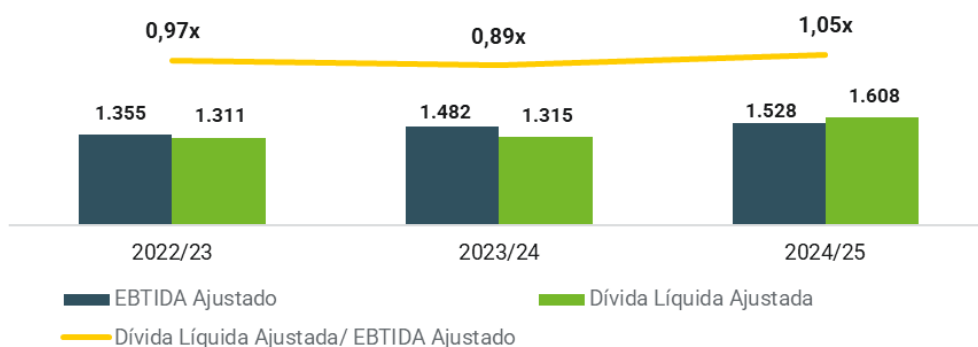
Perfil do Endividamento

(R\$ milhões)



Considerando a relação entre a Dívida Bancária Líquida Ajustada e o Ebitda Ajustado, esse indicador atingiu o valor de 1,05x no exercício encerrado em 31 de março de 2025.

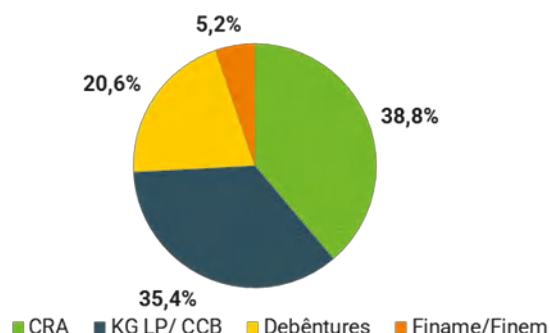
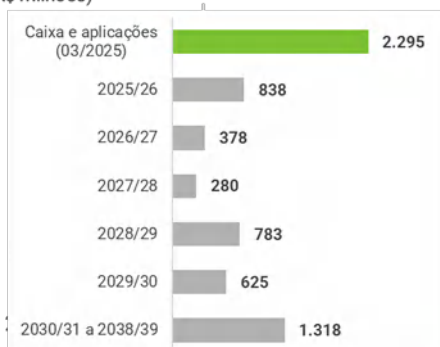
Dívida Líquida Ajustada / Ebitda Ajustado



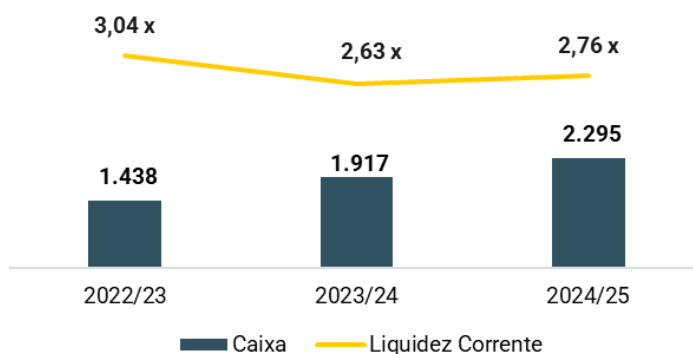
Em relação ao perfil da dívida bruta da Devedora, destaca-se o fato de 59,4% do seu endividamento referir-se à operações de mercados de capitais (CRA e Debêntures), e 5,2% referir-se à linhas contratadas, direta ou indiretamente, junto ao BNDES. Além disso, 100% das operações de dívida bancária realizadas pela Devedora junto a instituições financeiras está atrelada ao real, não havendo dívida em moeda estrangeira.

Amortização / Modalidade

(R\$ milhões)



Caixa & Liquidez Corrente



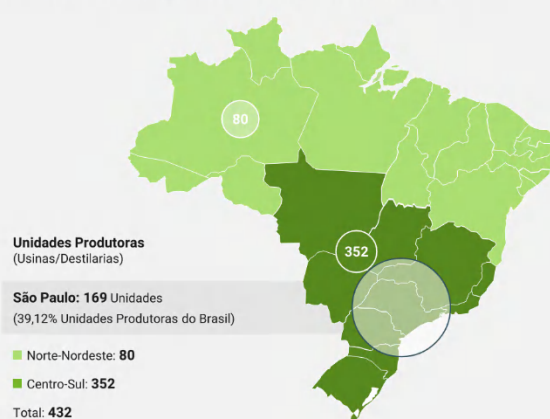
Informações Adicionais acerca da Devedora:

Setor de atuação | Sucroenergético

Highlights do Setor

- PIB do Setor (2024)⁽¹⁾:**
Aproximadamente 2% do PIB do Brasil e 4% do Agronegócio
- Produção de Cana Safra 2024/2025⁽¹⁾**
679,68 milhões de toneladas de cana de açúcar
- Área Total de Mudis, Plantio e Colheita Safra 2024/25⁽³⁾**
8,76 milhões de hectares (1,2% do território brasileiro)
▪ Produtividade Média do Plantio de Cana (TCH): 77,22 t/ha
- Bioeletricidade Sucroenergética 2024⁽⁴⁾**
21,2 GWh de energia ofertada para a rede
Biomassa de cana é a principal fonte de energia renovável no Brasil (EPE)
- Produção de Açúcar Safra 2024/2025⁽¹⁾: 43,93 milhões de toneladas**
▪ Maior produtor mundial (25%)
▪ Maior exportador mundial (50%)
- Produção de Etanol Safra 2024/2025⁽¹⁾: 37,2 Bilhões de Litros**
▪ Fonte limpa e renovável de energia
▪ - 90% emissões de GEE em relação à gasolina

Distribuição de Unidades Produtoras de Açúcar e Alcool no Brasil⁽⁵⁾



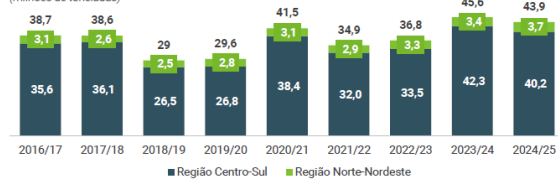
Fonte: (1) Unica Data: <https://unica.com.br/listagem.php?idMn=158>; (2) Conab: <https://www.gov.br/conab/pt-br/assuntos/noticias/safra-2024-25-de-cana-de-acucar-encerra-com-producao-estimada-em-676-96-milhoes-de-toneladas>; (3) Unica Data: <https://unica.com.br/listagem.php?idMn=158>; (4) Unica Data: <https://unica.com.br/listagem.php?idMn=134>; (5) https://www.novacana.com/usinas_brasil

Setor de atuação | Sucroenergético

Açúcar e Etanol:

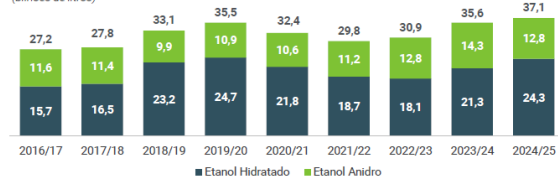
Evolução da Produção Brasileira de Açúcar

(milhões de toneladas)



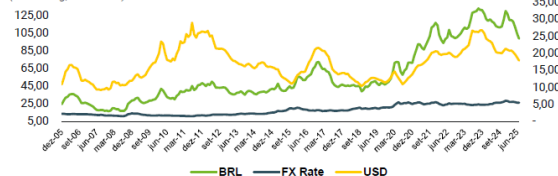
Evolução da Produção Brasileira de Etanol Anidro x Hidratado

(bilhões de litros)



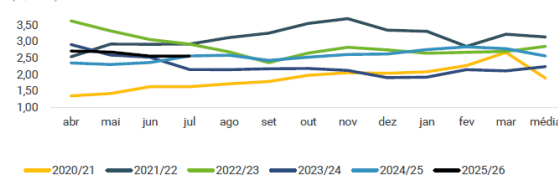
Preços Mercado Externo – ESALQ

(Saca 50Kg; BRL x USD)



Evolução do Preço do Etanol Hidratado

(R\$/Litro)



Fonte: (1) Dados de produção divulgados pela UNICA disponível em <https://unicadata.com.br/listagem.php?IdMn=158> | Preços CEPEA – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada disponível em <https://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/acucar-sao-paulo-mercado-externo.aspx> e <https://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/etanol-mensal-sp.aspx>

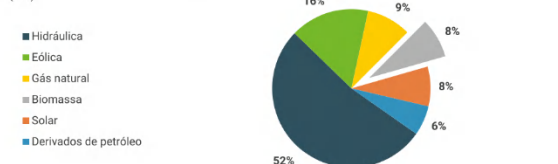
7

Setor de atuação | Sucroenergético

Energia de Biomassa:

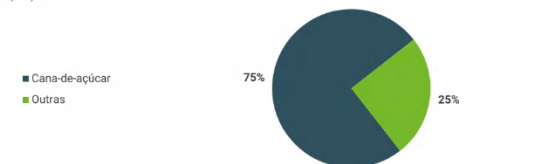
Fontes de Recursos Energéticos no Brasil - Capacidade Instalada⁽¹⁾

(MW)



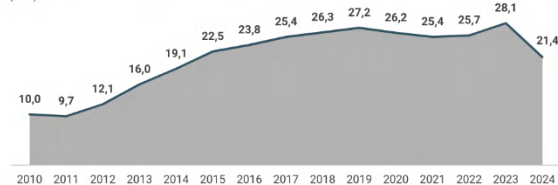
Fontes de Biomassa Utilizadas no Brasil (Capacidade Instalada⁽¹⁾)

(MW)



Geração de Energia de Biomassa Entregue no Sistema Elétrico⁽²⁾

(TWh)



Destaques⁽³⁾

- 4º mais importante fonte de energia da matriz elétrica brasileira
- Evita a emissão de gases de efeito estufa
- Reduz perdas de transporte da energia**
Entendemos que reduz a perda de transporte de energia, por ser gerada próxima aos centros consumidores.
- Entendemos a cadeia produtiva nacional como consolidada
- Complementariedade com a energia hidroelétrica**
Pico de geração durante a época de poucas chuvas, aumentando a segurança energética do país
- Potência instalada total: **18.062 MW** (> 11.233 MW Usina Belo Monte)

Fonte: (1) <https://observatoriocadana.com.br/listagem.php?IdMn=127>; (2) <https://observatoriocadana.com.br/listagem.php?IdMn=129>; (3) <https://unicadata.com.br/listagem.php?IdMn=134>

8

Grupo Cocal | Visão Geral

Visão Geral

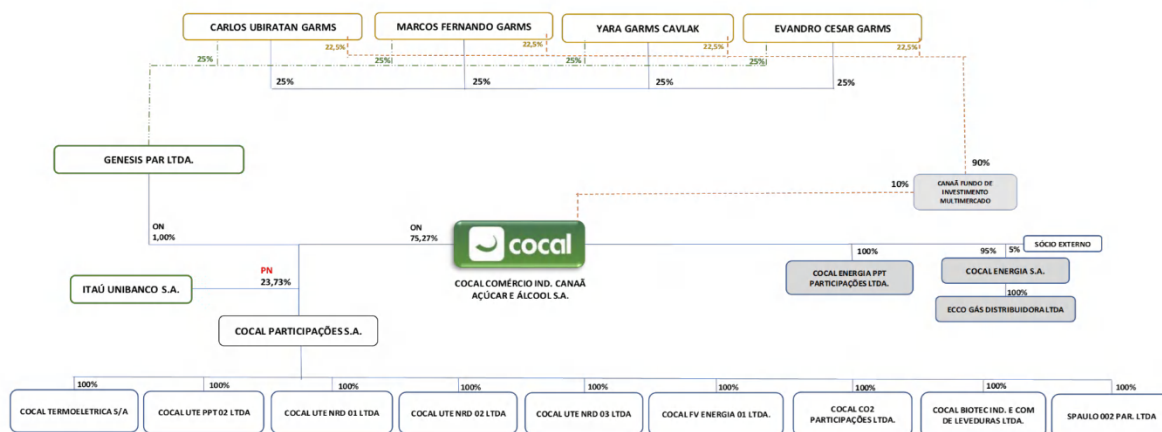
- Empresa 100% Nacional**
 - Presente há mais de quatro décadas no mercado sucroenergético
 - Tem operação em duas unidades no interior paulista (Paraguape Paulista e Nandimba)
- Produção de Açúcar e Etanol**
100% Comercializados através da Copersucar
- Flexibilidade de Mix de Produção**
(Açúcar de 43% a 67%)
- Empresa Sócia da Copersucar (8,85%) e CTC (Centro de Tecnologia Canavieira)**
- Aproximadamente 97,4% do total da cana-de-açúcar processada pela Cocal são plantados em lavoura própria e de parceiros agrícolas, sendo apenas em torno de 2,6% fornecida por terceiros, fato que a Companhia acredita que a torna autossuficiente e reduz fortemente sua exposição à obtenção de matéria prima no mercado.

Fonte: <https://www.cocal.com.br/sobre-o-cocal/>

Números



10



Fonte: Cocal.

11

Grupo Cocal | Governança Corporativa

Em 2015, a Cocal passou por um processo de profissionalização de sua gestão.

Conselho Consultivo



Diretoria Executiva¹

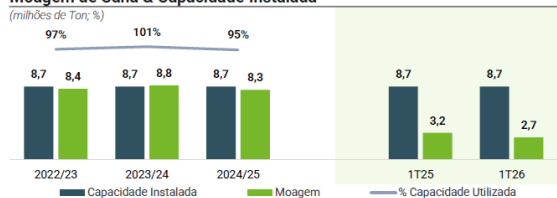


Fonte: Cocal | Nota: (¹) Os diretores indicados são não estatutários, uma vez que a diretoria estatutária é composta pelos Srs. Carlos Ubiratan Garms e Marcos Garms.

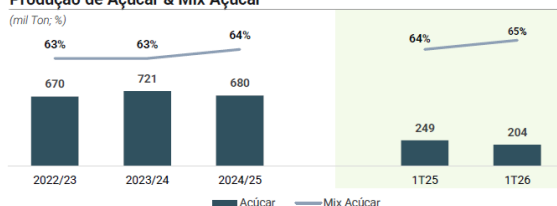
12

Grupo Cocal | Produção

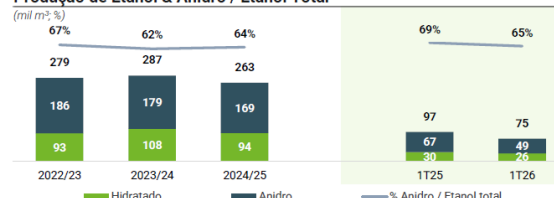
Moagem de Cana & Capacidade Instalada



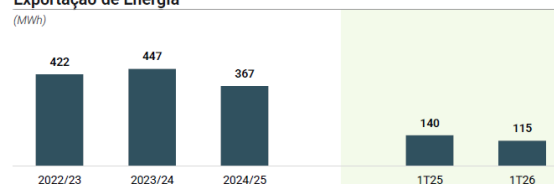
Produção de Açúcar & Mix Açúcar



Produção de Etanol & Anidro / Etanol Total



Exportação de Energia



Fonte: Demonstrações Financeiras Intermediárias Combinadas Condensadas do Grupo Cocal. Data-base: 30.06.2024 e 30.06.2025.

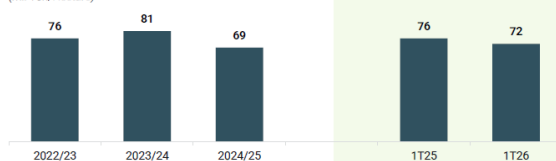
13

Grupo Cocal | Indicadores Financeiros



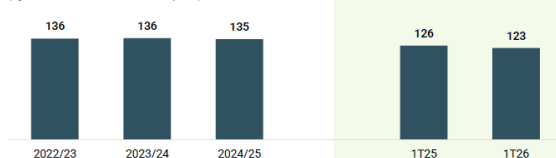
Produtividade: Ton Cana de Açúcar / Hectare

(mil Ton/Hectare)



Qualidade

(kg Açúcar / Toneladas de Cana de Açúcar)



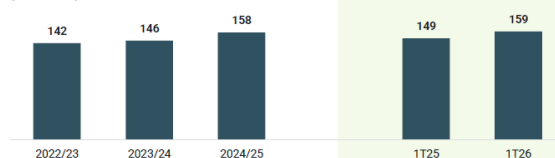
Investimentos (CAPEX)

(R\$ milhões)



Áreas sob Gestão

(mil Hectares)



Fonte: Demonstrações Financeiras Intermediárias Combinadas Condensadas do Grupo Cocal. Data-base: 30.06.2024 e 30.06.2025. (*) Açúcar Total Recuperável.

14

Grupo Cocal | Indicadores Financeiros

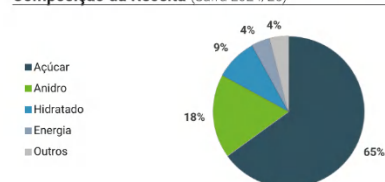


Receita Líquida

(R\$ milhões)

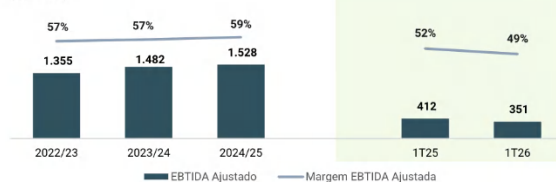


Composição da Receita (Safrá 2024/25)



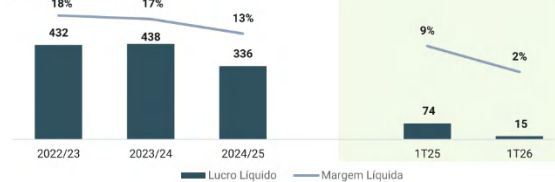
EBITDA Ajustado

(R\$ milhões)



Lucro Líquido

(R\$ MM)



Fonte: Demonstrações Financeiras Intermediárias Combinadas Condensadas do Grupo Cocal. Data-base: 30.06.2024 e 30.06.2025.

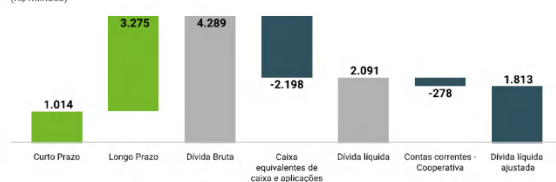
15

Grupo Cocal | Estrutura de Capital



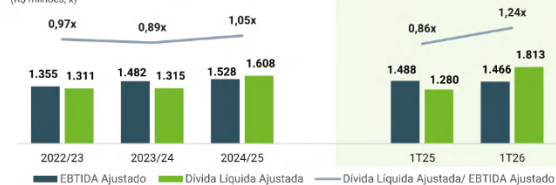
Perfil do Endividamento

(R\$ milhões)



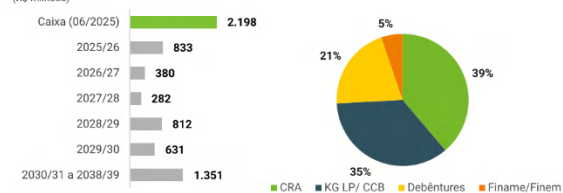
Dívida Líquida Ajustada / Ebitda Ajustado

(R\$ milhões, x)



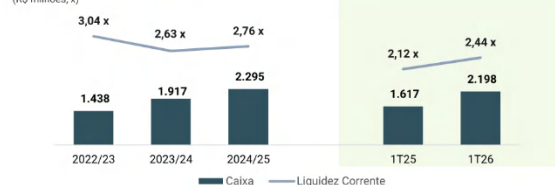
Amortização / Modalidade

(R\$ milhões)



Caixa & Liquidez Corrente

(R\$ milhões, x)



Fonte: Demonstrações Financeiras Intermediárias Combinadas Condensadas do Grupo Cocal. Data-base: 30.06.2024 e 30.06.2025.

16



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXOS

ANEXO I	Estatuto Social da Securitizadora
ANEXO II	Ato Societário da Devedora
ANEXO III	Estatuto Social da Devedora
ANEXO IV	CPR-Fs
ANEXO V	Termo de Securitização
ANEXO VI	Declaração de que o Registro da Emissora se Encontra Atualizado na CVM
ANEXO VII	Declaração da Emissora nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160
ANEXO VIII	Declaração da Devedora nos termos da Resolução CMN 5.118
ANEXO IX	Relatório de Classificação Preliminar de Risco da Emissão
ANEXO X	Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2023, 2024 e 2025 e do período de 3 (três) meses encerrado em 30 de junho de 2025

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

Estatuto Social da Securitizadora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ/ME: 25.005.683/0001-09
NIRE: 35.300.492.307

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: aos 08 dias de novembro de 2022, na sede social da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, CEP 05407-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, na qualidade de Presidente; e Victoria de Sá, na qualidade de Secretária.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação face o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

AUDITORES INDEPENDENTES: dispensada a presença dos auditores independentes.

ORDEM DO DIA: (I) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; (II) no Estatuto Social da Companhia: (a) alterar o andar onde está localizada a Companhia, conforme previsto no Artigo 3; e (b) alterar o Artigo 9, de forma a excluir o item (iii); e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76

(ii) no Estatuto Social da Companhia:

(a) alterar o andar onde está localizada a Companhia, conforme previsto no Artigo 3, que passará a constar com a seguinte nova redação:

"Artigo 3

A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003. Por deliberação da Diretoria poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior."

(b) alterar o Artigo 9, com a intenção de excluir o item (iii). O Artigo 9 passará a constar da seguinte forma:

"Artigo 9

Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente: (i) nos casos legais; (ii) sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais; e (iii) para aprovar a emissão de quaisquer outros valores mobiliários, não previstos no Parágrafo Sexto do artigo 27,

e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, podendo ser divididos em diversas emissões de uma ou mais séries.”

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor de acordo com o Anexo I à presente assembleia.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

ACIONISTAS PRESENTES: VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. (p. sua representante legal Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello); Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello; e Martha de Sá Pessoa.

A presente ata é cópia autêntica da que foi lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

MESA:

DocuSigned by:
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por: FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO.26.
CPF: 26866489866
Data/Hora da Assinatura: 08/11/2022 | 11:15:34 PST
ICP-Brasil
A5EF8C5CCD204FCBAD4A57C070194280

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Victoria de Sá
Assinado por: VICTORIA DE SA
CPF: 30778792860
Data/Hora da Assinatura: 08/11/2022 | 10:48:18 PST
ICP-Brasil
E05F5BBA653B43542C2B8B879C30A2F

Victoria de Sá
Secretária da Mesa

ACIONISTAS:

DocuSigned by:
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por: FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO.26.
CPF: 26866489866
Data/Hora da Assinatura: 08/11/2022 | 11:16:21 PST
ICP-Brasil
A5EF8C5CCD204FCBAD4A57C070194280

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Acionista

DocuSigned by:
Martha de Sá
Assinado por: MARTHA DE SA PESSOA.31987345889
CPF: 31987345889
Data/Hora da Assinatura: 08/11/2022 | 15:31:38 PST
ICP-Brasil
4D64E54DB48D4242A80F806D041AF38DE

Martha de Sá Pessoa
Acionista

DocuSigned by:
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por: FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO.26.
CPF: 26866489866
Data/Hora da Assinatura: 08/11/2022 | 11:18:48 PST
ICP-Brasil
A5EF8C5CCD204FCBAD4A57C070194280

VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
Acionista



ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Capítulo I

Denominação, Objeto Social, Sede e Duração

Artigo 1

A Companhia denominar-se-á VERT COMPANHIA SECURITIZADORA e será regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2

A Companhia tem por objeto:

- (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio;
- (ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário;
- (iii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito;
- (vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos; e
- (vii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico;
- (viii) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; e
- (ix) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico e a emissão de Certificados de

Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, e a administração, recuperação e alienação de direitos de crédito.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá constituir subsidiárias ou participar de outras sociedades ou grupo de sociedades.

Artigo 3

A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003. Por deliberação da Diretoria poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4

O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5

O Capital social da Companhia é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 11 (onze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A Companhia terá uma única classe de ações preferenciais, com as seguintes características: **(i)** direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; **(ii)** não conferem direito a voto a seus titulares; e **(iii)** são conversíveis em ações ordinárias, sendo que a conversibilidade deverá observar a proporção de 100.000 (cem mil) ações ordinárias para cada ação preferencial.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes, e espécies de ações.

Parágrafo Quarto: As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação.

Artigo 6

A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob o controle da Companhia.

Artigo 7

Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Capítulo III Assembleia Geral

21 11 20

Artigo 8

A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente: **(i)** nos casos legais; **(ii)** sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais; e **(iii)** para aprovar a emissão de quaisquer outros valores mobiliários, não previstos no Parágrafo Sexto do artigo 27, e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, podendo ser divididos em diversas emissões de uma ou mais séries.

Artigo 10

Inobstante os demais casos previstos no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro Conselheiro; ou ainda pelos Diretores, em conjunto de dois.

Parágrafo Único: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 11

A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Diretor ou qualquer acionista, que convidará um dos acionistas presentes ou qualquer advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 12

Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à companhia documento de identificação quando da realização da Assembleia Geral, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no livro de ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral, exclusive.

Parágrafo Único: Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada no dia da Assembleia Geral.

Capítulo IV Administração

Artigo 13

A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Por sua vez, o Conselho de Administração deverá fixar a remuneração da Diretoria. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

Artigo 14

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e a operação da sociedade privativas da Diretoria.

Artigo 15

O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles seu Presidente, todos

com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, podendo contar com suplentes, conforme definido em Assembleia Geral.

Artigo 16

Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos "Termos de Posse" lavrados no livro de atas do Conselho de Administração próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Artigo 17

Na vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro o seu substituto provisório será automaticamente investido no seu cargo, no qual permanecerá até a investidura do novo Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, a ser eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 18

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas quando, convocadas pelo seu Presidente ou outro Conselheiro, a elas comparecer a totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo: Das reuniões do Conselho de Administração poderão participar os membros da Diretoria se assim for de conveniência do Conselho de Administração, não cabendo, porém, aos Diretores o direito de voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada membro.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate nas votações realizadas pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

Artigo 19

O Conselho de Administração delibera e tem as atribuições de conformidade com a lei, cabendo-lhe ademais:

- (i) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;
- (ii) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;
- (iii) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;
- (iv) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e neste Estatuto;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;

- (vi) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Companhia;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (viii) fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Companhia, conforme definido nos regulamentos da Companhia;
- (ix) escolher e destituir os auditores independentes; e
- (x) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e demais Certificados de Recebíveis, todos sem a constituição de patrimônio separado.

Artigo 20

As atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Artigo 21

A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sendo, um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos, um Diretor de Distribuição, e os demais Diretores sem designação específica, podendo um único Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e de Diretor de Distribuição.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Diretor de Securitização:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- (d) substituir o Diretor de Distribuição, em suas ausências e impedimentos; e
- (e) prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao Diretor de Distribuição:

- (a) substituir o Diretor de Securitização em suas ausências e impedimentos;
- (b) cumprir com as normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;

- (c) cumprir com as normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- (d) atuar na distribuição de títulos de securitização da Companhia; e
- (e) cumprimento as demais normas aplicáveis à atividade de distribuição.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor de Controles Internos a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Quarto: Compete aos demais Diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor de Securitização, ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de Controles Internos, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

Artigo 22

Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre as pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandato será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Securitização ou Diretor de Distribuição, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor presente cumulará esta função.

Parágrafo Segundo: As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores.

Artigo 23

Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante termos de posse lavrados no livro de atas de reuniões do órgão e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 24

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, cabendo ao Diretor de Securitização, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 25

Nos casos de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá imediatamente designar o substituto ou sucessor.

Artigo 26

A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para esse fim, investida dos mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único: Não obstante os mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, a Diretoria possui poderes expressos para (I) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (II) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; (III) a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo

fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **(iv)** concessão e contração de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; e **(v)** firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Companhia.

Artigo 27

A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada; **(i)** por 01 (um) Diretor da Companhia; **(ii)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou, **(iii)** por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: A Companhia será obrigatoriamente representada: **(a)** pela assinatura de 1 (um) Diretor; ou **(b)** pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, desde que investido de poderes específicos, para os seguintes atos: **(i)** a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **(ii)** a assunção de empréstimos e financiamentos, em valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única transação ou em uma série de operações relacionadas; **(iii)** a assunção de obrigações que possam gerar um passivo à Sociedade superior a R\$150.000,00 (cento cinquenta mil reais), inclusive se decorrentes de rescisões contratuais; e **(iv)** concessão de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais.

Parágrafo Segundo: As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por 02 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo Terceiro: Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Parágrafo Quarto: As procurações "ad judicia" poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por um procurador agindo isoladamente.

Parágrafo Quinto: Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por um Diretor agindo isoladamente, ou por um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato.

Parágrafo Sexto: As emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e demais Certificados de Recebíveis, que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos diretores e/ou procuradores da Companhia, seguindo a forma de representação prevista no caput deste artigo 27.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 28

O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

Artigo 29

O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Artigo 30

As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras

Artigo 31

O exercício social irá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 32

No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (I) Dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e
- (II) Distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e **(c)** o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 33

A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único: Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 34

A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único: A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Capítulo VII Liquidação

21 11 22

Artigo 35

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o molde de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo VIII

Foro

Artigo 36

Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

Ato Societário da Devedora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

CNPJ nº 44.373.108/0001-03

NIRE 35.200.682.023

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2025**

- 1** **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, localizada na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/nº, Bairro São Matheus, CEP 19714-899 ("**Companhia**").
- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").
- MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Carlos Ubiratan Garms**, que convidou o Sr. **Marcos Fernando Garms** para o cargo de Secretário da mesa.
- ORDEM DO DIA:** autorizar a realização da emissão, pela Companhia, da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025*" ("**CPR-F Primeira Série**"); e da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025*" ("**CPR-F Segunda Série**" e, em conjunto com a CPR-F Primeira Série, "**CPR-Fs**"), na forma da Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, e demais disposições em vigor aplicáveis, em favor da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.492.307 ("**Credora**" ou "**Securitizadora**") sendo que as características das CPR-Fs estão descritas no **Anexo I** desta ata. Os direitos creditórios do agronegócio consubstanciados nas CPR-Fs ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), serão vinculados como lastro aos certificados de recebíveis do agronegócio, da 106ª (centésima sexta) emissão, em até 2 (duas) séries, de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente), por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (centésima sexta) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da VERT Companhia Securitizadora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Industria Canaã Açucar e Álcool S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, na qualidade de emissora, e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CRA ("**Agente Fiduciário dos CRA**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente), nos termos da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei 14.430**") e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor

(“**Resolução CVM 60**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**” e “**Operação de Securitização**”);

- (ii) a participação da Companhia, na qualidade de devedora, na Operação de Securitização;
- (iii) a autorização à diretoria da Companhia ou seus demais representantes (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia) para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização, dentre os quais constam: **(a)** as CPR-Fs; **(b)** o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Industria Canaã Açúcar e Álcool S.A.*”, a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia, as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenadores**” e “**Contrato de Distribuição**”, respectivamente); e (c) bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão, à Oferta e à Operação de Securitização e seus eventuais aditamentos;
- (iv) autorização à diretoria da Companhia ou seus demais representantes (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia), formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), da Securitizadora, dos demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, Oferta e Operação de Securitização (tais como agente fiduciário, escriturador, agente de liquidação, assessores jurídicos, agência de classificação de risco e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização) podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e
- (v) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria e/ou demais representantes da Companhia (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia), com relação às matérias acima e demais atos decorrentes.

5 DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes, após debates e discussões, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) aprovar a emissão das CPR-Fs pela Companhia, em favor da Securitizadora, com as características presentes no **Anexo I** desta ata, sem prejuízo de outros termos e condições a serem estabelecidos entre a Companhia e a Securitizadora.
- (ii) aprovar a participação da Companhia, na qualidade de Devedora, na Operação de Securitização, uma vez que as CPR-Fs serão lastro dos CRA, motivo pelo qual a Securitizadora celebrará as CPR-Fs, na qualidade de Credora das CPR-Fs, sendo certo que os CRA serão objeto da Oferta, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e nos termos do Termo de Securitização;

- (iii) autorizar à diretoria da Companhia ou seus demais representantes (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia) para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização, dentre os quais constam: **(a)** as CPR-Fs; **(b)** o Contrato de Distribuição; e **(c)** bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão, à Oferta e à Operação de Securitização e seus eventuais aditamentos;
- (iv) ratificar todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria e/ou demais representantes da Companhia (incluindo procuradores devidamente outorgados nos termos do estatuto social da Companhia), com relação às matérias acima e demais atos decorrentes.

6 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente que, depois de lida e aprovada à unanimidade, foi assinada pelos componentes da mesa, Sr. **Carlos Ubiratan Garms – Presidente e Acionista** e Sr. **Marcos Fernando Garms – Secretário e Acionista**. Acionistas Presentes: Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms, Yara Garms Cavlak e Evandro Cesar Garms.

Certifica-se que a presente é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.

Paraguaçu Paulista, 04 de setembro de 2025.

DocuSigned by

Carlos Ubiratan Garms

Assinado por CARLOS UBIRATAN GARMS (0857767846)
CPF: 0857767846
Datahora da Assinatura: 09/09/2025 | 15:47:07
O: CPT-Brazil, OU: Certificado Digital
C: BR
Email: carlos@coacanal.com.br

Carlos Ubiratan Garms

Presidente da Mesa

DocuSigned by

Marcos Fernando Garms

Assinado por MARCOS FERNANDO GARMS (0596030805)
CPF: 0596030805
Datahora da Assinatura: 09/09/2025 | 15:51:07
O: CPT-Brazil, OU: AC SOLUTIA/Mapa v3
C: BR
Email: marcos@coacanal.com.br

Marcos Fernando Garms

Secretário

Acionistas Presentes:

DocuSigned by

Carlos Ubiratan Garms

Assinado por CARLOS UBIRATAN GARMS (0857767846)
CPF: 0857767846
Datahora da Assinatura: 09/09/2025 | 15:51:07
O: CPT-Brazil, OU: Certificado Digital
C: BR
Email: carlos@coacanal.com.br

Carlos Ubiratan Garms

DocuSigned by

Marcos Fernando Garms

Assinado por MARCOS FERNANDO GARMS (0596030805)
CPF: 0596030805
Datahora da Assinatura: 09/09/2025 | 15:51:07
O: CPT-Brazil, OU: AC SOLUTIA/Mapa v3
C: BR
Email: marcos@coacanal.com.br

Marcos Fernando Garms

DocuSigned by

Yara Garms Cavlak

Assinado por YARA GARMS CAVLAK (11048021084)
CPF: 11048021084
Datahora da Assinatura: 09/09/2025 | 15:53:07
O: CPT-Brazil, OU: Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - PF
C: BR
Email: YARA@COACANAL.COM.BR

Yara Garms Cavlak

DocuSigned by

Evandro Cesar Garms

Assinado por EVANDRO CESAR GARMS (127488844)
CPF: 127488844
Datahora da Assinatura: 09/09/2025 | 15:53:07
O: CPT-Brazil, OU: AC SOLUTIA/Mapa v3
C: BR
Email: EVANDRO@COACANAL.COM.BR

Evandro Cesar Garms

ANEXO I

As CPR-Fs possuem as seguintes características descritas abaixo:

(a) Valor Nominal das CPR-Fs: O valor nominal da CPR-F Primeira Série é de até 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) e o valor nominal da CPR-F Segunda Série é de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 3.3 das CPR-Fs, pelo Preço do Produto previsto na Cláusula 3.5 das CPR-Fs ("Valor Nominal"), observado que as CPR-Fs serão aditadas após o Procedimento de *Bookbuilding*, de forma que o Valor Nominal das CPR-Fs deverá refletir o valor efetivamente alocado em cada série, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* e respeitado o valor total dos CRA, qual seja, R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), observado que os CRA Segunda Série poderão não ser emitidos, situação na qual a CPR-F Segunda Série será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento da CPR-F Segunda Série, a Companhia e a Securitizadora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação nela estipulada. Para fins deste Anexo I, "Procedimento de *Bookbuilding*" significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, para verificação **(i)** da existência dos CRA Segunda Série, e, consequentemente a existência CPR-F Segunda Série; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes (a ser definido nas CPR-Fs) e, consequentemente o valor nominal da CPR-F Primeira Série e da CPR-F Segunda Série, observado o montante máximo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) a ser alocado nos CRA Segunda Série; e **(iii)** da taxa de remuneração aplicável aos CRA Primeira Série e aos CRA Segunda Série e, consequentemente, a CPR-F Primeira Série e a CPR-F Segunda Série;

(b) Data de Emissão das CPR-Fs: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão será aquela determinada nas CPR-Fs ("Data de Emissão");

(c) Data de Vencimento das CPR-Fs: Para todos os fins e efeitos legais, a data de vencimento será aquela determinada na respectiva CPR-F, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e pagamento antecipado da respectiva CPR-F;

(d) Atualização Monetária das CPR-Fs: O Valor Nominal das CPR-Fs ou seu saldo, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária;

(e) Remuneração da CPR-F Primeira Série: Sobre o Valor Nominal da CPR-F Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), a ser apurado de acordo

com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 102,00% (cento e dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Taxa Teto Primeira Série**” e “**Remuneração Primeira Série**”, respectivamente), conforme fórmula a ser prevista na CPR-F Primeira Série;

(f) Remuneração da CPR-F Segunda Série: Sobre o Valor Nominal da CPR-F Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre “a” e “b”, a seguir (“**Taxa Teto Segunda Série**”): **(a)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, apurada conforme taxa referente ao preço de ajuste verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/), correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030 (DI1F30) acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); ou **(b)** 13,68% (treze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração Segunda Série**”, e quando mencionada em conjunto com a Remuneração Primeira Série, “**Remuneração**”), conforme fórmula a ser prevista na CPR-F Segunda Série;

(g) Amortização das CPR-Fs: O Valor Nominal das CPR-Fs será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas nas datas de pagamento da amortização a serem previstas na tabela do **Anexo I** das CPR-Fs;

(h) Pagamento da Remuneração das CPR-Fs: A Remuneração das CPR-Fs prevista na respectiva CPR-F será devida pela Companhia à Securitizadora, nos termos previstos na respectiva CPR-F;

(i) Oferta de Liquidação Antecipada: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar oferta de liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito das CPR-Fs, desde que condicionada à aceitação por parte dos titulares dos CRA, que será endereçada à Credora, de acordo com os termos e condições previstos nas CPR-Fs (“**Oferta de Liquidação Antecipada**”). O valor a ser pago à Securitizadora será equivalente ao Valor Nominal das CPR-Fs, ou seu saldo, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, (exclusive), e de quaisquer outros valores eventualmente devidos, incluindo, mas não se limitando a, despesas devida e não pagas, nos termos das CPR-Fs, acrescido de prêmio a ser eventualmente oferecido pela Companhia, a seu exclusivo critério. Os demais termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada estarão previstos nas CPR-Fs;

(j) Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-Fs: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer aprovação pelos Titulares de CRA, a partir da data indicada em cada uma das CPR-Fs (inclusive), efetuar o pagamento antecipado total das CPR-F, nos termos a

serem previstos nas CPR-Fs (**“Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-Fs”**). Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F Primeira Série, deverá efetuar o pagamento de montante equivalente ao Valor Nominal da CPR-F Primeira Série, ou seu saldo, acrescido **(a)** da Remuneração da CPR-F Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva liquidação antecipada da CPR-F Primeira Série (exclusive), **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver, **(c)** de prêmio, a ser descrito na CPR-F Primeira Série, e **(d)** de eventuais despesas ou obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes à CPR-F Primeira Série. O prêmio a que se refere o item “c” acima será calculado conforme fórmula a ser prevista na CPR-F Primeira Série (**“Valor da Liquidação Antecipada Facultativa Total CPR-F Primeira Série”**). Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F Segunda Série, a Companhia deverá realizar o pagamento do maior valor entre **(a)** o Valor Nominal da CPR-F Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido **(a.i)** da Remuneração da CPR-F Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da CPR-F Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da CPR-F Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e **(a.ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; ou **(b)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal da CPR-F Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, e da Remuneração da CPR-F Segunda Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente da CPR-F Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Liquidação Antecipada Facultativa Total da CPR-F Segunda Série, calculado conforme fórmula prevista na CPR-F Segunda Série, e somado aos Encargos Moratórios (**“Valor da Liquidação Antecipada Facultativa Total CPR-F Segunda Série”** e, em conjunto com o Valor da Liquidação Antecipada Facultativa Total CPR-F Primeira Série, **“Valor da Liquidação Antecipada Facultativa Total”**). Os demais termos e condições da Liquidação Antecipada Facultativa Total estarão previstos nas CPR-Fs;

(k) Destinação de Recursos das CPR-Fs: Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118, os recursos obtidos pela Companhia em razão do desembolso das CPR-Fs deverão ser por ela, direta ou indiretamente por meio de suas Controladas, utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, em cumprimento ao seu objeto social, nos termos do artigo 2º, §9º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social (**“Destinação dos Recursos”**), de tal forma que a Companhia possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos das CPR-Fs como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076;

(l) Vencimento Antecipado das CPR-F: As CPR-Fs e todas as obrigações constantes das CPR-Fs serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso,

tornando-se imediatamente exigível da Companhia o valor a ser previsto na respectiva CPR-F, na ocorrência das hipóteses descritas nas respectivas CPR-F, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis. Para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das CPR-Fs serão aqueles livremente negociados e previstos nas CPR-Fs e no restante dos documentos da Oferta;

(m) Encargos Moratórios das CPR-F: No caso de atraso no pagamento dos valores devidos no âmbito das CPR-Fs, a Companhia pagará à Securitizadora: **(i)** multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e **(ii)** juros moratórios à taxa efetiva de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, que incidirão até a data do efetivo pagamento pela Companhia (**“Encargos Moratórios”**), acrescidos da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nas hipóteses previstas nas CPR-Fs; e

(n) Demais Condições das CPR-F: As demais características das CPR-Fs serão aquelas especificadas em cada uma das CPR-Fs.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

Estatuto Social da Devedora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

CNPJ nº 44.373.108/0001-03

NIRE 35.300.601.726

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

I. Data, Hora e Local: Aos 04 (quatro) dias de fevereiro de 2025, às 10:00h, na sede social da **COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, localizada na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, São Matheus, CEP 19.714-899 ("Companhia").

II. Convocação: Dispensada a publicação do Edital de Convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas, de acordo com o § 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

III. Presenças dos Acionistas: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, uma vez que estavam presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presenças dos Acionistas.

IV. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Carlos Ubiratan Garms**, que convidou o Sr. **Marcos Fernando Garms** para o cargo de Secretário da Mesa.

V. Ordem do dia: Deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia, e a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

VI. Deliberações: Após discutirem as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações, e, em seguida, por unanimidade e sem reservas ou oposições, deliberaram:

1. **Aprovar** a alteração do objeto social da Companhia, para fazer incluir as atividades de (i) locação de meios de transporte não especificados, sem condutor; (ii) serviços combinados de escritório

Este documento foi assinado digitalmente por Yara Garms Cavlak, Evandro Cesar Garms, Marcos Fernando Garms e Carlos Ubiratan Garms. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 21FC-7254-0199-84EE.

e apoio administrativo; e (iii) comércio atacadista de máquinas, equipamentos e componentes para uso industrial, exceto para mineração e construção.

- 1.1. Em virtude da deliberação acima, o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: (a) comércio e indústria de açúcar e álcool; (b) refinaria de açúcar; (c) importação e exportação; (d) produção e comercialização de energia elétrica; (e) cultivo de cana-de-açúcar; (f) cultivo de soja; (g) cultivo de amendoim; (h) serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; (i) serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; (j) locação de meios de transporte não especificados, sem condutor; (k) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (l) comércio atacadista de máquinas, equipamentos e componentes para uso industrial, exceto para mineração e construção.”

2. **Aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da retificação supramencionada, cuja versão consolidada consta como Anexo II à presente Ata.

VII. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: **Carlos Ubiratan Garms** – presidente e acionista; **Marcos Fernando Garms** – secretário e acionista. Acionistas Presentes: **Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms, Yara Garms Cavlak e Evandro Cesar Garms.**

A presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

Paraguaçu Paulista/SP, 04 de fevereiro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas na página seguinte.]

(Página de assinaturas da ata da assembleia geral extraordinária da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., realizada em 04 de fevereiro de 2025, às 10h00min)

Mesa:

Carlos Ubiratan Garms
Presidente da Mesa

Marcos Fernando Garms
Secretário

Acionistas Presentes:

Carlos Ubiratan Garms

Marcos Fernando Garms

Yara Garms Cavlak

Evandro Cesar Garms

* - * - *



3

Este documento foi assinado digitalmente por Yara Garms Cavlak, Evandro Cesar Garms, Marcos Fernando Garms e Carlos Ubiratan Garms. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 21FC-7254-0199-84EE.

Este documento foi assinado digitalmente por Yara Garms Cavlak, Evandro Cesar Garms, Marcos Fernando Garms e Carlos Ubiratan Garms. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 21FC-7254-0199-84EE.

ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E LEI APLICÁVEL

Artigo 1º A COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

CAPÍTULO II – SEDE E FILIAIS

Artigo 2º A Companhia tem sede na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, Bairro São Matheus, CEP 19714-899.

Artigo 3º A Companhia pode abrir, transferir e fechar filiais, agências, escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único – Não obstante outras filiais abertas por deliberação da Diretoria, conforme acima, fica aqui registrado que a Companhia possui filial na Estrada Municipal NRD 267, s/n, Fazenda Mosquito, no Município de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP – 19.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.373.108/0006-00, denominada Cocal II.

CAPÍTULO III - OBJETO SOCIAL

Artigo 4º A Companhia tem por objeto social: A Companhia tem por objeto social: (a) comércio e indústria de açúcar e álcool; (b) refinaria de açúcar; (c) importação e exportação; (d) produção e comercialização de energia elétrica; (e) cultivo de cana-de-açúcar; (f) cultivo de soja; (g) cultivo de amendoim; (h) serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; (i) serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; (j) locação de meios de transporte não especificados, sem condutor; (k) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (l) comércio atacadista de máquinas, equipamentos e componentes para uso industrial, exceto para mineração e construção.

CAPÍTULO IV - PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 5º A Companhia iniciou suas atividades em 18 de agosto de 1980 e o prazo de duração é indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral, ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO V - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 562.814.264,00 (quinhentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais), dividido em 562.814.264 (quinhentas e sessenta e duas milhões, oitocentas e quatorze mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito ao seu titular a 1 (um) voto na Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Segundo – As ações são indivisíveis com relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 7º O capital social será modificado por deliberação da Assembleia Geral, que poderá, também, criar novas espécies, classes e formas de ações.

Artigo 8º O capital social poderá ser aumentado mediante a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, mas todas nominativas e sem valor nominal, respeitando o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total de ações da Companhia para a emissão de ações preferenciais, sem direito de voto, ou sujeitas a restrições no exercício deste direito.

Artigo 9º Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada acionista no capital social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição das mesmas.

Artigo 10º A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo que as ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

Artigo 11º A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO VI - TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 12º A transferência das ações de emissão da Companhia opera-se por termo lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. Se a transferência for decorrente de decisão judicial, a transmissão se fará mediante averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas, à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia. A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a ela inerentes, desde que não prescritos.

Artigo 13º A cessão e transferência de ações da Companhia estão sujeitas aos termos do Acordo de Acionistas assinado por todos os sócios e arquivado na sede social.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14º A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses imediatamente posteriores ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente sempre que o interesse social assim exija ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser convocadas cumulativamente e realizadas no mesmo local, data e hora e elaboradas em uma única ata.

Artigo 15º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por qualquer acionista e/ou na forma da lei, e, através de notificação pessoal a todos os acionistas, além de anúncios publicados na imprensa. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), atendidos os prazos estabelecidos no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais somente serão instaladas em primeira ou segunda convocação com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

21 03 2019
21 03 2019

Parágrafo Segundo – Os acionistas podem ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por um procurador devidamente constituído nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais serão presididas por um dos acionistas presentes na referida assembleia, que indicará qualquer de seus membros para atuar como Presidente de cada Assembleia Geral. A escolha do Secretário será de competência do Presidente escolhido, dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Quarto – Os acionistas com direitos sociais suspensos nos termos dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações, não poderá votar na Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – As Assembleias Gerais serão sediadas na sede da Companhia.

Parágrafo Sexto – Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral deverão ser lavrados no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Artigo 16º Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela totalidade do capital social votante da Companhia.

CAPÍTULO VIII - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º A Companhia será administrada por uma diretoria formada por 02 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil e eleitos pelos acionistas, com mandato unificado de até 03 (três) anos, permitida a reeleição, e por eles dispensados a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – Um membro da diretoria será sempre designado como Diretor Presidente e o outro designado de Diretor sem designação específica.

Parágrafo Segundo – Os membros da diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, sendo que a assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena de a nomeação tornar-se sem efeito, salvo se devidamente justificado.

Artigo 18º A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um de seus diretores, com antecedência de 02 (dois) dias, e suas resoluções constarão no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Considerar-se-á regularmente convocada a reunião de diretoria, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os diretores que deverão assinar a ata de reunião.

Parágrafo Segundo – Conforme Artigo 3º, é competência da diretoria deliberar sobre a abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional.

Parágrafo Terceiro – As deliberações da diretoria são tomadas por unanimidade de votos.

CAPÍTULO IX - REPRESENTAÇÃO

Artigo 19º A Companhia será representada sempre pelo (i) Diretor Presidente em conjunto com o Diretor sem designação específica; ou (ii) por um diretor em conjunto com um procurador, devidamente constituído pela Companhia; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os atos abaixo independem de autorização da assembleia geral:

- a) aquisição ou alienação de bens imóveis e a assinatura de contratos que impliquem ou possam implicar na alienação ou aquisição de bens imóveis;
- b) outorga de garantias reais ou fidejussórias (fianças, avais, penhores, cauções), no interesse da Companhia. Para a garantia de obrigações de terceiros, a Companhia será representada exclusivamente pelos Diretores em conjunto;
- c) financiamento, mútuo, empréstimo ou câmbio, assumindo em nome da Companhia as correspondentes obrigações;
- d) fixação de estratégias e políticas de negócios da Companhia, a médio e longo prazo;
- e) definição do orçamento anual da Companhia.

Parágrafo Segundo – Quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o disposto neste Estatuto, serão considerados nulos de pleno direito, não produzindo efeitos perante a Companhia ou terceiros.

Artigo 20º As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre outorgadas mediante assinatura dos 02 (dois) diretores e deverão sempre expressamente indicar os poderes conferidos, sendo que, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão ter período de validade de até 01 (um) ano.

Artigo 21º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos que envolvam a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, salvo mediante prévia e expressa autorização neste Estatuto Social ou por acionistas reunidos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO X - CONSELHO FISCAL

Artigo 22º A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos em Assembleia Geral, que deliberará sobre sua instalação e determinará sua remuneração de acordo com as limitações legais. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá os poderes previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 23º O exercício social iniciará no dia 1º de abril de cada ano e terminará em 31 de março do ano subsequente, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação da Diretoria, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Artigo 24º Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para os impostos incidentes. O prejuízo do exercício social será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo Primeiro – O lucro líquido será destinado da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, até que tal reserva atinja o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

- (iii) o saldo do lucro líquido do exercício, se houver, terá a destinação proposta pela administração e aprovada pela Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar reservas especiais.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral poderá provisionar e distribuir juros sobre capital próprio e declarar dividendos com base em balanços intermediários, a qualquer tempo.

Artigo 25º O dividendo será sempre pago, na forma e condições que forem aprovadas em Assembleia Geral, a qual fixará o montante e data de pagamento.

Artigo 26º Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO XII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 27º A Companhia poderá entrar em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá estar instalado durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XII - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 28º Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para a solução de conflitos decorrentes deste Estatuto Social.”

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/21FC-7254-0199-84EE> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21FC-7254-0199-84EE



Hash do Documento

917F442585310D1EBBB0648946357173C5818D6A6AFC4215FD12462E9E4C8F22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2025 é(são) :

☒ Yara Garms Cavlak - 110.649.218-84 em 05/02/2025 09:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Evandro Cesar Garms - 137.248.698-43 em 05/02/2025 09:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Marcos Fernando Garms - 055.660.368-05 em 05/02/2025 09:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Carlos Ubiratan Garms - 065.778.788-46 em 05/02/2025 09:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

CPR-Fs

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

N.º 001/2025	Produto: Cana- de-açúcar.	Valor Nominal: R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).	Local de Emissão: São Paulo – SP.

Vencimento Final: 12 de setembro de 2031.

A **COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/n.º, bairro São Matheus, CEP 19.714-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 44.373.108/0001-03, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300601726 (doravante denominada (“**Emitente**”), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira nº 001/2025 (“**CPR-F**”) em favor da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 680, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.492.307 (“**Credora**” ou “**Securitizadora**”), **OU À SUA ORDEM**, obrigando-se a liquidar financeiramente o Valor Nominal desta CPR-F em moeda corrente nacional, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e de quaisquer outros valores devidos pela Emitente, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor, e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste título.

1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1 Para os fins desta CPR-F: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis (conforme abaixo definido).

“ Afiliada ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 8.1, item (xvii) abaixo.
“ Agente Fiduciário ”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.

“ <u>Amortização</u> ”	significa o pagamento de percentual do Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, que será devido pela Emitente à Credora nas Datas de Pagamento do Valor Nominal, conforme percentuais de amortização previstos no <u>Anexo I</u> a esta CPR-F.
“ <u>ANBIMA</u> ”	significa a ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
“ <u>Aplicações Financeiras Permitidas</u> ”	significa as aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta do Centralizadora poderão ser aplicados, de acordo com as seguintes opções de investimentos: (i) títulos públicos federais; (ii) certificados de depósito bancário emitido pelo Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. ou Banco do Brasil S.A.; ou (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Banco Bradesco S.A., com o Itaú Unibanco S.A., com o Banco Santander (Brasil) S.A. ou com o Banco do Brasil S.A.
“ <u>Aprovação Societária</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 2.1 abaixo.
“ <u>Atualização Monetária</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.2 abaixo.
“ <u>B3</u> ”	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
“ <u>Bartira</u> ”	significa a BARTIRA AGROPECUÁRIA S.A. , sociedade por ações com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rua 3, nº 1.022, 13º andar, Setor Oeste, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.090.981/0001-12, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“ <u>JUCEG</u> ”) sob o NIRE 52.3.0001149-3.
“ <u>Código Civil</u> ”	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.
“ <u>Código de Processo Civil</u> ”	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.

“ <u>Condições Precedentes</u> ”	significa as condições necessárias para o desembolso do preço de aquisição desta CPR-F, pela Credora, em favor da Emitente, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.
“ <u>Coligada</u> ”	significa qualquer sociedade na qual a Emitente tenha influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
“ <u>Conta Centralizadora</u> ”	significa a conta corrente nº 7045-9, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S/A, de titularidade da Securitizadora, vinculada ao patrimônio separado dos CRA.
“ <u>Conta de Liberação dos Recursos</u> ”	significa a conta corrente nº 93.176-8, mantida na agência 0685 do Banco Itaú, de titularidade da Emitente, em que será realizada a liberação, pela Credora, do valor de desembolso desta CPR-F.
“ <u>Contrato de Distribuição</u> ”	significa o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (centésima sexta) Emissão, em até 2 (duas) séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.</i> ”, celebrado entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores.
“ <u>Controlada</u> ”	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Securitizadora ou pela Emitente.
“ <u>Controladora</u> ”	significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Securitizadora ou da Emitente.
“ <u>Controle</u> ”	conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“ <u>Coordenador Líder</u> ”	significa a instituição intermediária líder da Oferta dos CRA.
“ <u>Coordenadores</u> ”	significa as instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, incluindo o Coordenador Líder, que realizarão a colocação e distribuição pública dos CRA no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição.
“ <u>CPR-F</u> ” ou “ <u>CPR-F Primeira Série</u> ”	significa esta Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025, emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, no montante de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão.

“ <u>CPR-F Segunda Série</u> ”	significa a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025, emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, no montante de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
“ <u>CRA</u> ”	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 106ª (centésima sexta) emissão, em até 2 (duas) séries, da Credora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio oriundos da CPR-F e que serão objeto da Oferta.
“ <u>CRA Primeira Série</u> ”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 106ª (centésima sexta) emissão da Credora.
“ <u>CRA Segunda Série</u> ”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 106ª (centésima sexta) emissão da Credora.
“ <u>Credora</u> ” ou “ <u>Securitizadora</u> ”	significa a VERT COMPANHIA SECURITIZADORA , conforme qualificada acima, ou outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio que venha a ser endossatária desta CPR-F, exclusivamente na hipótese de substituição da Credora no âmbito da operação de securitização desta CPR-F.
“ <u>Custodiante</u> ”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , conforme qualificada acima, responsável pela guarda das vias digitais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio consubstanciados por esta CPR-F.
“ <u>CVM</u> ”	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“ <u>Data de Desembolso</u> ”	significa a data na qual os recursos desta CPR-F serão desembolsados pela Securitizadora à Emitente, nos termos previstos na Cláusula 5 abaixo.
“ <u>Data de Emissão</u> ”	significa a data de emissão da presente CPR-F, qual seja, 15 de setembro de 2025.
“ <u>Data de Integralização</u> ”	significa cada data de subscrição e integralização dos CRA.
“ <u>Data de Pagamento</u> ”	significa cada uma das datas de pagamento de Remuneração e/ou do Valor Nominal, indicadas no Anexo I a esta CPR-F.
“ <u>Data de Vencimento</u> ”	significa a data de vencimento final desta CPR-F, qual seja, 12 de setembro de 2031.
“ <u>Destinação dos Recursos</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.5.1 abaixo.
“ <u>Despesas Flat</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.3 abaixo.

“ <u>Dia Útil</u> ” ou “ <u>Dias Úteis</u> ”	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
“ <u>Dívida Líquida Ajustada</u> ”	significa a dívida financeira total, incluindo dívida bancária e financiamentos com a Copersucar, subtraído o valor de caixa, aplicações financeiras e Contas correntes - Cooperativa, conforme demonstrações financeiras combinadas auditadas e Relatório de Resultados da Companhia.
“ <u>Documentos Comprobatórios</u> ”	significam em conjunto, (i) as CPR-Fs, (ii) o Termo de Securitização; e (iii) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.
“ <u>Documentos da Operação</u> ”	significa em conjunto, (i) as CPR-Fs, (ii) o Termo de Securitização, (iii) o Contrato de Distribuição, (iv) a lâmina da Oferta; (v) o aviso ao mercado; (vi) o anúncio de Início; (vii) o anúncio de Encerramento; (viii) o prospecto preliminar; (ix) o prospecto definitivo; (x) as intenções de investimento nos CRA; e (xi) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima, ou qualquer outro instrumento destinado ao fornecimento de informações relativas à Oferta.
“ <u>EBITDA Ajustado</u> ”	significa (i) receita operacional líquida, menos (ii) os custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (iii) as despesas comerciais, gerais e administrativas, menos (iv) os custos de parceria e arrendamento de cana antes dos impactos do IFRS 16, acrescidos de (v) depreciação e amortização, incluindo amortização do direito de uso - IFRS 16, conforme demonstrações financeiras combinadas auditadas e Relatório de Resultados da Emitente .
“ <u>Efeito Adverso Relevante</u> ”	significa qualquer efeito adverso relevante (a) que resulte na deterioração da situação (financeira, reputacional ou de outra natureza), negócio, operações, bens, resultados e/ou perspectivas da Emitente, ou (b) que afete a capacidade da Emitente de cumprir suas obrigações decorrentes da CPR-F ou dos demais Documentos da Operação; ou (c) nos direitos da Credora e/ou dos titulares dos CRA relativos a esta CPR-F ou aos demais Documentos da Operação.
“ <u>Encargos Moratórios</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 7.1 abaixo.
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado</u> ”	significa os eventos descritos na Cláusula 9.1 abaixo, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações da Emitente no âmbito desta CPR-F.

“Fundo de Despesas”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 17.2 abaixo.
“Germânica”	significa a COMERCIAL GERMÂNICA LIMITADA , sociedade limitada com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Saúde, nº 1.550, bairro Saúde, CEP 13.800-700, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.561/0001-16, e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35215507664.
“Grupo Econômico”	significa a Emitente e sociedades Controladas, Controladoras, Coligadas ou sob Controle comum da Emitente.
“IPCA”	significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“Lei das Sociedades por Ações”	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
“Leis Anticorrupção”	significa, em conjunto, as leis ou regulamentos aplicáveis, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional e estrangeira, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o <i>FCPA - Foreign Corrupt Practices Act</i> e o <i>UK Bribery Act</i> .
“Lei 8.929”	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor.
“Lei 11.076”	significa a Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
“Lei 11.101”	significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor.
“Lei 14.430”	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
“Legislação Socioambiental”	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho, à proibição de uso de trabalho análogo ao escravo ou infantil, e ao meio ambiente, incluindo a legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, inclusive às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas.

“ <u>Oferta</u> ”	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.
“ <u>Oferta de Liquidação Antecipada</u> ”	tem o seu significado estabelecido na Cláusula 10.1 abaixo.
“ <u>Ônus</u> ” e o verbo correlato “ <u>Onerar</u> ”	significa (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame, ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
“ <u>Parte Relacionada</u> ”	significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle, (b) seja por ela Controlada, (c) esteja sob Controle comum, e (d) seja com ela Coligada, e (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.
“ <u>Pessoa</u> ”	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
“ <u>Período de Capitalização</u> ”	significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização dos CRA (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.
“ <u>Preço de Resgate</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.6.4 abaixo.
“ <u>Princípios do Equador</u> ”	significa o conjunto de regras que estabelecem critérios mínimos de caráter socioambiental a serem observados, criados pelo <i>International Finance Corporation – IFC</i> .
“ <u>Procedimento de Bookbuilding</u> ”	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos,

	nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, para verificação (i) da existência dos CRA Segunda Série, e, consequentemente a existência da CPR-F Segunda Série; (ii) o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente o valor nominal desta CPR-F e da CPR-F Segunda Série, observado o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (iii) da taxa de remuneração aplicável aos CRA Primeira Série e aos CRA Segunda Série e, consequentemente, a esta CPR-F e a CPR-F Segunda Série.
“ <u>Produto</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 3.1 abaixo.
“ <u>Resolução CVM 160</u> ”	significa a Resolução da CVM de nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor.
“ <u>Resolução CVM 60</u> ”	significa a Resolução da CVM de nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
“ <u>Resolução CMN 5.118</u> ”	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor
“ <u>Remuneração</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.3 abaixo.
“ <u>Reorganização Autorizada</u> ”	significa uma operação de cisão, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, redução de capital, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emitente, suas controladas, sociedades do mesmo Grupo Econômico da Emitente e/ou sociedades sob controle comum, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) não resultar na diminuição do patrimônio da Emitente em valor, individual ou agregado, relativo aos últimos 12 (doze) meses superior a 5,00% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, combinadas ou consolidadas, conforme aplicável (“ <u>Limite Autorizado</u> ”), excluídas as reduções de capital para absorção de prejuízo acumulado, nos termos da legislação aplicável; (b) não resultar em alteração do controle indireto da Devedora; e (c) em caso de cisão ou redução de capital, a parcela cindida ou reduzida, quando superior ao Limite Autorizado, deverá passar a figurar como avalista desta CPR-F, sendo certo que neste caso as CPR-Fs e o Termo de Securitização serão aditados, sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA.

<u>“Sistema de Vasos Comunicantes”</u>	significa o sistema de vasos comunicantes por meio do qual a quantidade de CRA emitida na primeira série e na segunda série deverá ser abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na primeira série e na segunda série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitidas deverá corresponder a quantidade total de CRA objeto da Oferta, observado (i) o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (ii) que, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , a segunda série poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA serão os CRA da primeira série, hipótese na qual a CPR-F Segunda Série será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito.
<u>“Taxa DI”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.3 abaixo.
<u>“Taxa Substitutiva DI”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.6 abaixo.
<u>“Taxa Teto”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.3 abaixo.
<u>“Termo de Securitização”</u>	significa o “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (centésima sexta) Emissão, em até 2 (duas) séries, da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.</i> ”, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, que dispõe sobre a vinculação dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes desta CPR-F aos CRA e regula sobre outros assuntos relacionados à emissão dos CRA e a Oferta.
<u>“Valor do Fundo de Despesas”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 16.2 abaixo.
<u>“Valor Inicial do Fundo de Despesas”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 16.2 abaixo.
<u>“Valor Máximo dos CRA Segunda Série”</u>	Significante o montante máximo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) a ser alocado nos CRA Segunda Série
<u>“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 16.2 abaixo.
<u>“Valor Nominal”</u>	significa o valor nominal da presente CPR-F, conforme definido na Cláusula 4.1 abaixo.

2. AUTORIZAÇÕES

2.1 Autorizações da Emitente. A emissão desta CPR-F foi aprovada com base na Assembleia Geral Extraordinária da Emitente, realizada em 04 de setembro de 2025, cuja ata será

(i) arquivada na JUCESP; e (ii) e publicada no jornal “Diário Comercial”. (“Aprovação Societária”).

3. **PRODUTO – QUANTIDADE, PREÇO E CARACTERÍSTICAS**

- 3.1 Produto: Cana-de-açúcar (“Produto”).
- 3.2 Unidade de Medida: toneladas (“Unidade de Medida”)
- 3.3 Quantidade: Quantidade de Unidades de Medida a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*.
- 3.4 Descrição (tipo/quantidade/safra, se aplicável): 5.152.885 toneladas.
- 3.5 Preço do Produto: R\$ 135,85 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por Unidade de Medida (“Preço do Produto”).
- 3.6 Safras: 2025/2026 a 2031/2032.
- 3.7 Situação: A Produzir.
- 3.8 Qualidade: Não Aplicável.
- 3.9 Produção: Parceira agrícola.
- 3.10 Acondicionamento: Não aplicável.
- 3.11 Classe/Tipo/PH: Não aplicável.
- 3.12 Condição de Entrega: Não aplicável.
- 3.13 Local de Formação do Produto: Conforme tabela abaixo.

Imóvel Rural	Matrícula/Comarca	Área (ha)
FAZ CATARINA GLEBA B	6990 e 6994 CRI QUATÁ	1.238,31
FAZENDA DA LAGOA	19183, anteriores 5811,7724 e 8073 CRI RANCHARIA	850,24

FAZENDA RETIRINHO	11299, 11301, 11302 CRI RANCHARIA	1.301,09
FAZENDA ESTRELA DO LARANJA DOCE	11131, 11132 CRI MARTINOPOLIS 9688, 10344 CRI REGENTE FEIJO	1.559,55
FAZENDA ESTRELA DO LARANJA DOCE	11131, 11132 CRI MARTINOPOLIS 9688, 10344 CRI REGENTE FEIJO	686,37
FAZENDA SANTA ROSA	15799 CRI MARTINOPOLIS	1.204,47
FAZENDA RAIZ DA MATA GLEBA C	6991 e 6995 CRI QUATÁ	1.090,69
FAZENDA RAIZ DA MATA	6991 e 6995 CRI QUATA	464,45
FAZENDA SANTA LUCIA	12457,12456 CRI RANCHARIA	1.158,14
FAZENDA SANTA ROSA	2678,2679,2680,2681,2682,2683,2684,2685,2686,2687,2688 e 2689- 2º CRI PIRAPOZINHO	1.158,97
FAZENDA SANTA ROSA	2678,2679,2680,2681,2682,2683,2684,2685,2686,2687,2688,268 9 CRI PIRAPOZINHO	395,62
FAZENDA SANTA ROSA	2678,2679,2680,2681,2682,2683,2684,2685,2686,2687,2688,268 9 CRI PIRAPOZINHO	327,96
FAZENDA PRIMAVER A	140 RANCHARIA	619,23
FAZENDA PRIMAVER A	140 RANCHARIA	699,77
Total		12.754,8 6

4. VALOR NOMINAL, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-F é de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 3.3 acima, pelo Preço do Produto previsto na Cláusula 3.4 acima (“Valor Nominal”), observado que o Valor Nominal desta CPR-F deverá refletir o valor total final dos CRA Primeira Série, conforme definidos no Procedimento de *Bookbuilding*.

4.1.1 A Emitente está, desde já, autorizada a celebrar, previamente à primeira Data de Integralização dos CRA, aditamento à presente CPR-F, em razão do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, para ajustar o Valor Nominal desta CPR-F em razão da quantidade de CRA Primeira Série emitidos e para refletir a taxa final da Remuneração, bem como eventuais ajustes solicitados pela B3 e/ou pela CVM, sem necessidade de realização de Assembleia Especial ou aprovação societária pela Credora e/ou pela Emitente.

4.1.2 O valor integral a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 5 abaixo, equivale ao Valor Nominal com o desconto das despesas previstas na Cláusula 5.3 abaixo e do Valor do Fundo de Despesas (“Valor de Desembolso”), desde que tais despesas não tenham sido efetivamente pagas ou previamente reembolsadas pela Emitente.

4.1.3 Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada, o Valor Nominal (conforme abaixo definido) desta CPR-F será devido pela Emitente à Credora nas datas e percentuais de amortização previstos no **Anexo I** a esta CPR-F.

4.2 Atualização Monetária. O Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

4.3 Remuneração. Sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), a ser apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 102,00% (cento e dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa Teto” e “Remuneração”, respectivamente).

4.4 A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, o que ocorrer

por último, até a data de seu efetivo pagamento (inclusive), e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (exclusive), obedecida a seguinte fórmula

$$J = VN_e \times (FatorDI - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = corresponde ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorDI” = produtório das Taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$$

onde:

“n” = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

“k” = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n, sendo "k" um número inteiro; e

“p” = percentual da variação acumulada da Taxa DI, na forma nominal, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, informado com 2 (duas) casas decimais e, em qualquer caso, limitado à Taxa Teto; e

“TDIk” = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI_k” = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) o fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk} * p/100)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) efetua-se o produto dos fatores $(1 + \text{TDIk} * p/100)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) para efeito do cálculo de TDIk será sempre considerada a Taxa DI divulgada no primeiro Dia Útil anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de TDIk será a publicada no dia 14 pela B3, pressupondo-se que os dias 14 e 15 são Dias Úteis), sendo que, conforme previsto no Termo de Securitização, para efeito do cálculo de TDIK na remuneração dos CRA será sempre considerada a Taxa DI divulgada no segundo Dia Útil anterior à data do cálculo da remuneração dos CRA; e
- (vi) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido à Remuneração devida um prêmio de remuneração no valor equivalente ao produtório do FatorDI de 1 (um) Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas acima.

4.5 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos devidos em decorrência desta CPR-F, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do **Anexo I** a esta CPR-F, até as 10:00 da data em questão, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação de cada parcela.

4.5.1 Deverá haver um intervalo de até 1 (um) Dia Útil entre o recebimento, pela Credora, do Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração, representado por esta CPR-F, e o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

4.6 Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de

sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente (“Taxa Substitutiva DI”), até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente, a Securitizadora e os Titulares dos CRA Primeira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração.

4.6.1 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Primeira Série, de comum acordo com a Emitente e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Especial deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

4.6.2 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial, a referida Assembleia Especial não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série.

4.6.3 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emitente, a Securitizadora e os Titulares dos CRA dos CRA Primeira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Securitizadora realizará o resgate antecipado da totalidade dos CRA Primeira Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial, (b) da data em que tal Assembleia Especial deveria ter ocorrido, considerando a segunda convocação, ou (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate (conforme definido abaixo).

4.6.4 Na hipótese da Cláusula 4.6.3 acima, esta CPR-F deverá ser resgatada pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente, nos termos desta CPR-F (“Preço de Resgate”), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade. A Taxa DI a ser utilizada para o cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

4.7 O pagamento antecipado do Valor Nominal da CPR-F, ou seu saldo, como forma de liquidar a operação antecipadamente, poderá ser feito pela Emitente, observado o disposto na Cláusula 10 abaixo.

4.8 Amortização. O Valor Nominal da CPR-F será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, nos termos da tabela constante do Anexo I, até às 16:00 da data em questão, ressalvada a possibilidade de pagamento extraordinário decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Total e da Oferta de Liquidação Antecipada.

4.8.1 A Amortização do Valor Nominal da CPR-F será realizada de acordo com a fórmula abaixo:

$$A_{ai} = V_{Ne} \times T_{ai}$$

A_{ai} = parcela do Valor Nominal a ser amortizada na i-ésima parcela de amortização dos CRA da respectiva série, expresso em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

V_{Ne} = Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

T_{ai} = i-ésima taxa de amortização programada do saldo do Valor Nominal, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com as datas de pagamento de amortização indicadas no Anexo I.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 O desembolso objeto desta CPR-F será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na Data de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros na Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, nos termos das Cláusulas abaixo, sendo certo que a Data de Desembolso necessariamente será posterior à verificação do integral cumprimento das Condições Precedentes.

5.2 A Emitente, desde já, anui e concorda que o desembolso, pela Securitizadora, do Valor de Desembolso desta CPR-F somente será realizado após o cumprimento das Condições Precedentes e na primeira Data de Integralização dos CRA.

5.2.1 O desembolso dos valores decorrentes da emissão desta CPR-F, na Data de Integralização dos CRA, será realizado após o integral cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição (em conjunto, “Condições Precedentes”).

5.3 A Emitente autoriza que, do valor a ser desembolsado pela Securitizadora em decorrência desta CPR-F, sejam descontados os valores referentes a todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custos e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da emissão dos CRA, inclusive, sem limitação, as despesas com honorários dos assessores legais, despesas e custos com a B3, do assessor financeiro da Emitente, do Custodiante, do escriturador dos CRA, do Agente Fiduciário e da Securitizadora, devidamente comprovadas e previamente aprovadas pela Emitente, observadas as respectivas previsões referentes à remuneração, ao comissionamento e/ou ao reembolso de despesas previstas nos instrumentos de contratação de referidos prestadores de serviços, inclusive os referentes a emissão desta CPR-F, conforme indicadas no **Anexo II** a esta CPR-F (“Despesas Flat”), bem como o Valor Inicial do Fundo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 16.2 abaixo.

5.3.1 Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

5.4 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a primeira Data de Integralização dos CRA, prorrogável de comum acordo entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores, esta CPR-F será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, excetuadas eventuais despesas incorridas pela Securitizadora com a Oferta.

5.5 Esta CPR-F é representativa de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III do Anexo Normativo II, à Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, uma vez que a Emitente caracteriza-se como “produtora rural”, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa RFB 2110/2022 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, (i) o “cultivo de cana-de-açúcar”, representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (ii) o “cultivo de soja”, representado pelo CNAE nº 01.15-6-00; (iii) o “cultivo de amendoim”, representado pelo CNAE nº 01.16-4-01; (iv) o “serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas”, representado pelo CNAE nº 01.61-0-01; (v) o “serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita”, representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; (vi) a “fabricação de álcool”, representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (vii) a “geração de energia elétrica”, representado pelo CNAE nº 35.11-5-01; (viii) o “comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças”, representado pelo CNAE nº 46.63-0-00; (ix) a “locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor”, representado pelo CNAE nº 77.19-5-99; (x) os “serviços combinados de escritório e apoio

administrativo”, representado pelo CNAE nº 82.11-3-00; e (xi) a “ Fabricação de açúcar em bruto”, representado pelo CNAE nº 10.71-6-00.

5.5.1 A Emitente declara estar apta a figurar como Emitente dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo (a) possuir como setor principal de atividade o agronegócio; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e (c) destinará os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118. Para fins de esclarecimento, a expressão “parte relacionada” a que se refere esta Cláusula tem o significado atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

5.5.2 Os recursos obtidos pela Emitente em razão do desembolso desta CPR-F deverão ser por ela, direta ou indiretamente, por meio de suas Controladas, utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, em cumprimento ao seu objeto social, nos termos do artigo 2º, §9º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social (“Destinação dos Recursos”), de tal forma que a Emitente possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos desta CPR-F como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

5.5.3 A Destinação dos Recursos, pela Emitente, é feita com base em sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados, nos termos da Cláusula 5.5.2 acima:

Histórico	
Abril de 2022 a março de 2023	R\$ 1.165.747.419,00
Abril de 2023 a março de 2024	R\$ 1.151.007.982,00
Abril de 2024 a março de 2025	R\$ 1.178.444.045,00
Total	R\$ 3.495.199.447,00

5.5.3.1 Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão desta CPR-F não poderão ser direcionados pela Emitente em operações cuja contraparte seja parte relacionada da Emitente. A obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência. Para fins de esclarecimento, a expressão “parte relacionada” a que se refere esta Cláusula tem o significado atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

5.5.4 A utilização de recursos nos termos previstos na Cláusula 5.5.1 acima ocorrerá obrigatoriamente até a Data de Vencimento desta CPR-F ou até que a Emitente comprove a

aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão desta CPR-F, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ocorrendo liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta CPR-F, as obrigações da Emitente referentes à destinação dos recursos perdurarão até a Data de Vencimento ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro. Independentemente das obrigações da Emitente acima previstas, as obrigações de fiscalização do Agente Fiduciário relativas à destinação de recursos aqui previstas, na legislação aplicável e no Ofício-Circular da Superintendência de Registros da CVM nº 01, de março de 2021, continuarão válidas e vigentes.

5.5.5 Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Emitente com a emissão desta CPR-F, a Emitente deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, ainda que já tenha ocorrido o vencimento antecipado ou no prazo original desta CPR-F, os documentos e informações necessários, tais como as notas fiscais, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.

5.5.6 No caso previsto na Cláusula 5.5.3 acima, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos mencionados na Cláusula 5.5.3 acima, a serem encaminhados pela Emitente, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

5.5.7 A Emitente deverá realizar a guarda e custódia da via física ou digital, conforme o caso, de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

5.5.8 Não serão necessárias a comprovação e a verificação da Destinação dos Recursos, uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização) representam direitos creditórios por origem, pois são constituídos por título de dívida emitido por produtor rural, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, bem como das demais leis e regulamentações aplicáveis.

6. VINCULAÇÃO DESTA CPR-F AOS CRA

6.1 A Emitente reconhece que a presente CPR-F e/ou os direitos creditórios do agronegócio dela decorrente estarão vinculados aos CRA, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076.

6.2 Os CRA serão ofertados publicamente e distribuídos conforme procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 160, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação.

6.2.1 No âmbito da Oferta, será adotado o Procedimento de *Bookbuilding*, a ser conduzido pelos Coordenadores junto aos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, de modo a definir (i) a existência dos CRA Segunda Série, e, consequentemente a existência da CPR-F Segunda Série; (ii) o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente o valor nominal desta CPR-F e da CPR-F Segunda Série, observado o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (iii) a taxa de remuneração aplicável aos CRA Primeira Série e aos CRA Segunda Série e, consequentemente, a esta CPR-F e a CPR-F Segunda Série.

6.2.2 Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito da Oferta, o seu resultado será refletido por meio de aditamento a esta CPR-F, a fim de ratificar (i) a existência dos CRA Segunda Série, e, consequentemente a existência da CPR-F Segunda Série (ii) o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente o valor nominal desta CPR-F e da CPR-F Segunda Série, observado o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (iii) a taxa de remuneração aplicável aos CRA Primeira Série e aos CRA Segunda Série e, consequentemente, a esta CPR-F e a CPR-F Segunda Série, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional pela Emitente ou pela Credora.

6.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 6.1 acima, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, havendo consequente vinculação da CPR-F aos CRA, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade desta CPR-F estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

6.4 A emissão desta CPR-F será destinada à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

6.5 Por força da vinculação da CPR-F aos CRA, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária nesta CPR-F e/ou no Termo de Securitização, manifestar-se-á sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-F conforme orientação deliberada em assembleia especial de titulares de CRA.

6.6 Não será permitida a colocação parcial dos CRA, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160.

7. MORA

7.1 No caso de atraso no pagamento dos valores devidos no âmbito desta CPR-F, a Emitente pagará à Credora (i) multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, que incidirão até a data do efetivo pagamento pela Emitente (“Encargos Moratórios”), acrescidos da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nas hipóteses previstas nesta CPR-F.

7.2 Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas nesta CPR-F, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. DECLARAÇÕES DA EMITENTE

8.1 A Emitente, neste ato, declara sob as penas da lei, que:

- (i) a Emitente é produtora rural, estando apta à emissão desta CPR-F, conforme previsto na Cláusula 5.5 acima;
- (ii) o setor principal de atividade da Emitente é o agronegócio, na medida em que tal setor é responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2025, que correspondem às últimas demonstrações financeiras anuais publicadas da Emitente;
- (iii) a emissão desta CPR-F em favor da Securitizadora servirá para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60 e que será objeto da Oferta nos termos da Resolução CVM 160;
- (iv) a presente CPR-F, em especial seu fluxo financeiro, não foi usada como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente;
- (v) tem integral ciência da forma e condições de negociação desta CPR-F e dos CRA, inclusive com a forma de cálculo do valor devido;
- (vi) tem ciência da forma e condições dos CRA, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

- (vii) está devidamente autorizada a emitir esta CPR-F e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (viii) é sociedade devidamente organizada e constituída de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu respectivo objeto social;
- (ix) as pessoas que a representam na assinatura desta CPR-F têm poderes bastantes para tanto;
- (x) os termos desta CPR-F não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial que afete a Emitente ou suas Partes Relacionadas, ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades;
- (xi) esta CPR-F, a Emitente e quaisquer direitos creditórios do agronegócio vinculados à Emissão observam a regulamentação aplicável incluindo, mas não se limitando, à Lei 14.430, à Resolução CVM 60 e à Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024;
- (xii) cumpre, e fará com que seus administradores, no exercício de sua função e em seu nome e benefício, cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;
- (xiii) esta CPR-F constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emitente, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (xiv) a emissão desta CPR-F não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emitente, assim como suas Partes Relacionadas, sejam partes, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente ou suas Partes Relacionadas, que não os previstos nesta CPR-F; ou (c) extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (xv) todos os recursos decorrentes desta CPR-F serão utilizados única e exclusivamente pela Emitente para suas atividades relacionadas exclusivamente ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076 e Cláusula 5 desta CPR-F;
- (xvi) cumpre com o disposto na Legislação Socioambiental em vigor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos

ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social e zelando sempre para que: (a) sejam detidas todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (b) sejam detidos todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, em qualquer caso;

- (xvii) cumpre com o disposto na legislação trabalhista e previdenciária em vigor, zelando sempre para que (a) não seja utilizada, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, exceto no caso de contratação de aprendizes, nos termos da legislação aplicável; e (b) (b.1) seus os trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (b.2) sejam cumpridas as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho; e (b.3) seja cumprida a legislação aplicável à saúde e segurança do trabalho;
- (xviii) cumpre e faz cumprir, assim como seus Controladores, Controladas, Coligadas e sociedades sob Controle comum e seus acionistas (“Afiliadas”), bem como as demais pessoas no exercício de sua função e desde que agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) as Leis Anticorrupção, na medida em que, conforme aplicável: (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente início de sua atuação no âmbito deste documento; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal;
- (xix) não se encontra e não tem conhecimento de que seus administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, bem como representantes, no exercício de sua função e desde que agindo em seu nome e benefício, não se encontram, direta ou indiretamente: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (d) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (e) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;
- (xx) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou de alguma forma manter

relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;

- (xxi) a emissão desta CPR-F não tem como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;
- (xxii) obteve todas as licenças necessárias e está devidamente autorizada a emitir esta CPR-F e a cumprir todas as respectivas obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (xxiii) nenhuma autorização, consentimento, licença, ordem, aprovação, notificação, qualificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e cumprimento das obrigações da Emitente previstas nesta CPR-F, exceto (a) pelos registros previstos nesta CPR-F; (b) pelo depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3; e (c) a concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;
- (xxiv) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à legislação trabalhista, normas relativas à saúde e segurança no trabalho, e a legislação tributária aplicáveis;
- (xxv) inexistente, para fins de emissão da presente CPR-F e de celebração dos demais Documentos da Operação de que seja parte: (a) descumprimento de qualquer disposição legal ou descumprimento de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, procedimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem, que, em qualquer dos casos deste item (1) vise ou constitua motivo para anular, revisar, invalidar, repudiar ou de qualquer forma afetar esta CPR-F e/ou qualquer outro Documento da Operação; ou (2) possa vir a afetar a capacidade da Emitente de cumprir suas obrigações previstas no âmbito desta CPR-F e/ou dos demais Documentos da Operação;

- (xxvi) cumpre de forma regular e integral as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento;
- (xxvii) as declarações e garantias prestadas nesta CPR-F são verdadeiras, corretas e precisas na data de emissão desta CPR-F e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;
- (xxviii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, que não possam causar um Efeito Adverso Relevante às suas operações conforme atualmente conduzidas;
- (xxix) até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento, devem ser apresentadas, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais por ela devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a ela ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente;
- (xxx) não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um Evento de Vencimento Antecipado, e não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xxxi) as demonstrações financeiras da Emitente relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2025, 2024 e 2023, e as informações financeiras da Emitente relativas ao período findo em 30 de junho de 2025, disponibilizadas à Securitizadora, representam corretamente a posição financeira da Emitente nas datas em que foram levantadas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emitente, de forma consolidada, tendo sido tais demonstrações financeiras devidamente auditadas;
- (xxxii) a Emitente autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário a divulgar todos os dados e informações desta CPR-F, incluindo a cópia das demonstrações financeiras do último exercício social encerrado;
- (xxxiii) não omitiu qualquer fato relevante à Emissão, ou que possa causar Efeito Adverso Relevante de qualquer natureza à Emitente, que seja de seu conhecimento;

- (xxxiv) não possui quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou que não tenham sido informadas no processo de diligência, que possam causar um Efeito Adverso Relevante às suas operações conforme atualmente conduzidas;
- (xxxv) as obrigações representadas por esta CPR-F são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva atual, de modo que o pagamento não afetará negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente;
- (xxxvi) não existe qualquer ação, demanda ou processo, administrativo ou judicial, ou ainda controvérsias, dúvidas e/ou contestações de qualquer espécie pendentes contra si, na qual esteja envolvida ou seja parte interessada, que, de qualquer forma, impliquem ou possa implicar impedimento à emissão da presente CPR-F e/ou em Efeito Adverso Relevante;
- (xxxvii) os recursos obtidos com a emissão da presente CPR-F não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio; e
- (xxxviii) a Emitente autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário a utilizar, para sua análise, todos dados e informações desta CPR-F, incluindo a cópia das demonstrações financeiras do último exercício social encerrado, conforme fornecida pela Emitente nos termos da Cláusula 11 abaixo, sendo que a cópia das demonstrações financeiras poderá ser disponibilizada de forma pública, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme em vigor, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

8.2 Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emitente compromete-se a informar a Credora a esse respeito, por meio de notificação escrita, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento de tal fato, devendo envidar os melhores esforços para torná-la verdadeira, completas ou corretas.

8.3 A Emitente obriga-se a indenizar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares dos CRA, de quaisquer perdas e danos diretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta CPR-F, consoante decisão judicial transitada em julgado, exceto se tais perdas e danos diretos forem oriundos de dolo ou culpa da Securitizadora, conforme constatados por decisão judicial transitada em julgado.

8.3.1 O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula 8.3 acima será realizado pela Emitente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Credora neste sentido.

8.3.2 Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato comprovadamente atribuível à Emitente, a Securitizadora deverá notificar prontamente a Emitente, em qualquer caso antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emitente possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora cooperará com a Emitente e fornecerá todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária.

8.3.3 Caso a Emitente não assuma a defesa, esta reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda e dano direto, incluindo custas processuais, honorários sucumbenciais arbitrados judicialmente e honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste instrumento, em qualquer caso mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento comprobatório, nos respectivos prazos de vencimento. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Credora tiver tais valores restituídos, a Credora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Emitente, os montantes restituídos.

9. VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1 Sujeito ao disposto na Cláusula 9.2 abaixo, esta CPR-F poderá ser declarada antecipadamente vencida, observados eventuais prazos de cura, podendo a Credora, ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como titular da presente CPR-F ou administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, exigir imediatamente o cumprimento e pagamento de todas as obrigações aqui assumidas pela Emitente, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei, nos demais Documentos da Operação e/ou de qualquer dos seguintes eventos (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado”):

9.1.1 São causas para o vencimento antecipado automático desta CPR-F, nos termos desta Cláusula 9.1.1 (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) rescisão, resilição ou qualquer outra forma de extinção desta CPR-F;
- (ii) descumprimento pela Emitente de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a esta CPR-F e/ou aos demais Documentos da Operação não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios, Atualização Monetária e/ou da

Remuneração, conforme aplicável, incidentes após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente;

- (iii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária, de qualquer valor, da Emitente e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (iv) provarem-se insuficientes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emitente nesta CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso, e configure um Efeito Adverso Relevante;
- (v) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emitente nesta CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso;
- (vi) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, de extinção, de liquidação, de dissolução, de declaração de insolvência ou de falência formulado pela Emitente ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas;
- (vii) (a) extinção, liquidação ou dissolução da Emitente ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas, exceto se no âmbito de uma Reorganização Autorizada; ou (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emitente ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas;
- (viii) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emitente ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;
- (ix) descumprimento pela Emitente, ainda que na qualidade de avalista, e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, na quando na qualidade de Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo, conforme aplicável, contra os quais não caiba qualquer tipo de manifestação, contra a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas

Controladas ou Coligadas, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;

- (x) protesto de títulos contra a Emitente ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (2) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas ou Coligadas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam partes, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis que (a) o protesto ou a inserção foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto ou a inserção for cancelado ou suspenso; (c) foram prestadas garantias em juízo, ou ainda, (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela parte contra a qual o protesto foi realizado;
- (xi) inadimplemento pela Emitente de quaisquer obrigações pecuniárias, não decorrentes desta CPR-F e/ou dos demais Documentos da Operação, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (xii) distribuição e/ou pagamento, pela Emitente, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emitente esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos Documentos da Operação ou em descumprimento do Índice Financeiro (conforme definido abaixo);
- (xiii) redução do capital social da Emitente, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto quando para absorção de prejuízos acumulados nos termos da legislação aplicável;
- (xiv) alteração ou modificação do objeto social da Emitente de forma (a) a alterar as atuais atividades principais da Emitente ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emitente ou que impeça a Emitente de emitir esta CPR-F; ou (b) deixar de ter sua receita mínima consolidada oriunda do setor do agronegócio, conforme os termos estabelecidos na Resolução CMN 5.118;
- (xv) alteração ou modificação do dividendo mínimo obrigatório constante do contrato social da Emitente;

- (xvi) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente e/ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Emitente e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas;
- (xvii) na hipótese de a Emitente ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas, direta ou indiretamente, tentarem ou praticarem qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, esta CPR-F ou qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação;
- (xviii) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer um dos Documentos da Operação;
- (xix) não utilização, pela Emitente, dos recursos líquidos obtidos com a emissão desta CPR-F para sua atividade de produtora rural, nos termos de seu objeto social conforme estatuto social em vigor nesta data;
- (xx) constituição de qualquer Ônus sobre os créditos decorrentes desta CPR-F que servirá de lastro aos CRA, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA;
- (xxi) transferência indireta do controle da Emitente de forma que os seus atuais Controladores deixem de ser seus Controladores indiretos, ressalvada a hipótese da Reorganização Autorizada;
- (xxii) cessão, promessa de cessão ou qualquer outra forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de quaisquer obrigações em relação a esta CPR-F e ao Contrato de Distribuição, exceto se previamente autorizado nos Documentos da Operação ou pela Securitizadora, conforme deliberação em assembleia especial de titulares de CRA; e
- (xxiii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade, por qualquer terceiro que não a Emitente ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, desta CPR-F e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas.

9.1.2 São causas para o vencimento não automático desta CPR-F, nos termos desta Cláusula 9.1.2 (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, os “Eventos de Vencimento Antecipado”):

- (i) descumprimento pela Emitente de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com esta CPR-F e/ou os demais Documentos da Operação, desde que não sanada no prazo previsto no respectivo documento, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, a contar da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Emitente à Securitizadora; ou (b) pela Securitizadora à Emitente, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico nos Documentos da Operação;
- (ii) caso a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer dos seguintes auditores independentes: (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (b) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (c) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, (d) KPMG Auditores Independentes, ou (e) as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (iii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente os ativos da Emitente e/ou qualquer Controlada e que cause um Efeito Adverso Relevante;
- (iv) inobservância pela Emitente das obrigações estabelecidas pela Legislação Socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, desde que constatado por meio de decisão judicial em segunda instância, bem como a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emitente comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;
- (v) existência de sentença condenatória ou arbitral, exequíveis, relativamente à prática de atos pela Emitente que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, cujos efeitos não tenham sido suspensos por meio de alguma tutela de urgência ou qualquer ato jurisdicional com efeito semelhante, concedido pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
- (vi) interrupção das atividades da Emitente por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;

- (vii) caso as demonstrações financeiras da Emitente não sejam enviadas para a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, em até 90 (noventa) Dias Úteis após a emissão desta CPR-F e/ou após o encerramento de cada exercício social anual, conforme aplicável;
- (viii) não manutenção do seguinte índice financeiro: Dívida Bancária Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 3,00$, o qual será apurado e revisado anualmente por auditores independentes da Emitente, a partir de 30 de setembro de 2025, com base nas demonstrações financeiras anuais combinadas auditadas relativas aos exercícios sociais anuais, disponibilizadas na forma prevista na regulamentação aplicável (“Índice Financeiro”);
- (ix) caso quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (x) caso as obrigações de pagar da Emitente previstas nesta CPR-F deixem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emitente;
- (xi) realização pela Emitente de operações com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Emitente ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;
- (xii) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente ou por qualquer Controlada, exceto por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que não acarretem um Efeito Adverso Relevante;
- (xiii) alteração ou extinção da Conta Centralizadora sem a expressa anuência da Securitizadora, ou não reposição dos valores devidos no Fundo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 16.2, caso a Conta Centralizadora não tenha recursos suficientes para referida reposição; e
- (xiv) existência de decisão judicial relacionada à violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emitente, por seus Controladores, qualquer de suas Controladas ou Coligadas.

9.2 A presente CPR-F vencerá antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos descritos na Cláusula 9.1.1 acima.

9.3 Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos descritos na Cláusula 9.1.2 acima, a Credora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, assembleia especial de titulares de CRA para deliberar sobre o **não** vencimento antecipado. Caso, na referida assembleia especial de titulares de CRA, seja decidido por **não** considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-F, a Credora **não** deverá declarar o vencimento antecipado desta CPR-F; caso contrário, ou em caso de não instalação em primeira ou em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente de deliberação, da referida assembleia especial de titulares de CRA, a Credora deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-F.

9.4 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-F, a Emitente obriga-se a liquidar esta CPR-F mediante pagamento do Preço de Resgate, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que a Emitente receber comunicado por escrito da Credora e/ou do Agente Fiduciário nesse sentido, devendo o Preço de Resgate ser informado pela Credora à Emitente.

9.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-F, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo devedor dos CRA, sendo que, caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-F não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos no âmbito dos CRA, tais recursos deverão ser alocados pela Securitizadora de acordo com a ordem de pagamentos prevista no Termo de Securitização.

9.6 Para fins de acompanhamento pela Credora de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emitente se compromete a enviar declaração anual à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, até o último Dia Útil do encerramento de cada exercício social, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

9.7 A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado deverá ser comunicada à Credora pela Emitente, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua ciência. O descumprimento, pela Emitente, do dever de comunicar à Credora no referido prazo não impedirá a Credora e/ou o Agente Fiduciário, a seu critério, de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta CPR-F, nos termos desta Cláusula.

9.8 Fica aprovada, desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação, a realização, pela Emitente, de uma Reorganização Autorizada.

10. OFERTA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA TOTAL

10.1 Oferta de Liquidação Antecipada. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar oferta de liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito desta CPR-F, desde que condicionada à aceitação por parte dos titulares dos CRA, que será endereçada à Credora, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Liquidação Antecipada”):

- (i) a Emitente realizará a Oferta de Liquidação Antecipada por meio de envio de comunicação à Credora (“Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada, incluindo (a) o percentual do prêmio de liquidação antecipada a ser oferecido, caso exista; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Emitente, pela Credora sobre o número de titulares de CRA que aderirão à Oferta de Liquidação Antecipada, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada; (c) a data efetiva para a liquidação antecipada e o pagamento desta CPR-F, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada, que deverá ser um Dia Útil; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos titulares de CRA e à operacionalização da liquidação antecipada desta CPR-F no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada;
- (ii) o valor a ser pago à Credora será equivalente ao Valor Nominal, ou seu saldo, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), e de quaisquer outros valores eventualmente devidos, incluindo, mas não se limitando a, despesas devida e não pagas, nos termos desta CPR-F, acrescido de prêmio a ser eventualmente oferecido pela Emitente, a seu exclusivo critério;
- (iii) a liquidação antecipada será realizada em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e
- (iv) a B3 deverá ser comunicada da realização da Oferta de Liquidação Antecipada, por meio de correspondência encaminhada pela Credora em conjunto com o Agente Fiduciário, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data efetiva da liquidação antecipada e do pagamento desta CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA.

10.1.1 A Securitizadora, na qualidade de Credora, indicará o valor final a ser liquidado antecipadamente no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada desta CPR-F, observado o disposto nesta Cláusula 10.1.

10.1.2 As despesas relacionadas à Oferta de Liquidação Antecipada desta CPR-F serão arcadas pela Emitente, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

10.2 Liquidação Antecipada Facultativa Total. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer aprovação pelos Titulares de CRA, a partir de 15 de setembro de 2029 (inclusive), efetuar o pagamento antecipado total desta CPR-F por meio de envio de comunicado à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos Titulares de CRA, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, com 40 (quarenta) Dias Úteis de antecedência da data do evento (“Liquidação Antecipada Facultativa Total”), informando:

- (i) a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa Total, que deverá ser necessariamente uma Data de Pagamento;
- (ii) o cancelamento desta CPR-F após o pagamento integral do Valor da Liquidação Antecipada Facultativa Total; e
- (iii) qualquer outra informação relevante para a realização da Liquidação Antecipada Facultativa Total.

10.2.1 Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Total desta CPR-F, a Emitente deverá efetuar o pagamento de montante equivalente ao Valor Nominal, ou seu saldo, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva liquidação desta CPR-F (exclusive), **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver, **(c)** de prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Liquidação Antecipada Facultativa Total e a Data de Vencimento, e **(d)** de eventuais despesas ou obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes a esta CPR-F (“Valor da Liquidação Antecipada Facultativa Total”). O prêmio da Liquidação Antecipada Facultativa Total será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$PU\text{prêmio} = [(1 + \text{Prêmio})^{(\text{Prazo Remanescente}/252)} - 1] * PUC$$

Sendo que:

PUprêmio = Prêmio da Liquidação Antecipada Facultativa Total, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento;

Prêmio = 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano;

Prazo Remanescente = quantidade de Dias Úteis, contados, conforme o caso, da data da Liquidação Antecipada Facultativa Total (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive); e

PUC= Valor Nominal, ou seu saldo, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Liquidação Antecipada Facultativa Total (exclusive).

10.2.2 O pagamento da Liquidação Antecipada Facultativa Total será feito mediante depósito na Conta Centralizadora.

10.2.3 Qualquer recurso recebido pela Securitizadora decorrente da realização da Liquidação Antecipada Facultativa Total deverá ser integralmente utilizado para fins de resgate antecipado dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização.

10.2.4 Não será admitida a liquidação antecipada facultativa parcial desta CPR-F.

11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta CPR-F e nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se a:

- (i) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos da Credora decorrentes desta CPR-F e/ou dos demais Documentos da Operação, no todo ou em parte, inclusive (mas sem se limitar) após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;
- (ii) manter todas as autorizações necessárias à assinatura desta CPR-F e demais instrumentos correlatos à Oferta, bem como ao cumprimento de todas as obrigações previstas nos documentos indicados neste item, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (iii) cumprir, mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pela Credora na qual se declare que ocorreu e persiste um inadimplemento ou um Evento de Vencimento Antecipado, todas as instruções razoáveis por escrito emanadas da Credora para regularização das obrigações inadimplidas ou do Evento de Vencimento Antecipado;
- (iv) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas nesta CPR-F e nos demais Documentos da Operação;

- (v) manter válidas e eficazes as declarações prestadas nesta CPR-F e nos demais Documentos da Operação, mantendo a Credora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de sua ciência, informada de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade ou a eficácia de qualquer de tais declarações e informar as medidas cabíveis que estão sendo adotadas para sanar ou evitar a invalidade ou a ineficácia de qualquer de tais declarações;
- (vi) não emitir novas Cédulas de Produto Rural além da capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio;
- (vii) dar ciência desta CPR-F, dos demais Documentos da Operação e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, conforme aplicável;
- (viii) cumprir por si, suas Afiliadas, funcionários e/ou eventuais subcontratados, conforme aplicável, as Leis Anticorrupção;
- (ix) não receber, transferir, manter, usar ou esconder, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção
- (x) cumprir, bem como adotar seus melhores esforços para que suas Afiliadas, funcionários, administradores eventuais subcontratados ou agentes e representantes, no exercício de suas funções e agindo em seu nome ou em seu benefício cumpram, conforme aplicável, a Legislação Socioambiental;
- (xi) manter atualizados e em pleno vigor todos os alvarás, licenças (inclusive ambientais) e autorizações dos órgãos federais, estaduais e municipais exigíveis e necessários à sua boa ordem legal, administrativa, ao desenvolvimento de suas atividades e negócios, exceto por aqueles alvarás, licenças e autorizações (a) cuja ausência não gere a expectativa de um Efeito Adverso Relevante; ou (b) que não sejam considerados materiais para o desenvolvimento de suas atividades e que não estejam em processo tempestivo de renovação;
- (xii) entregar à Credora e ao Agente Fiduciário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término de cada um dos três primeiros trimestres fiscais e no prazo de 90 (noventa) dias, contados do encerramento do exercício fiscal (a) as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emitente ou informações trimestrais da Emitente; e (b) a memória de cálculo do Índice Financeiro, para fins do disposto da Cláusula 9.1.2, inciso (viii) acima;

- (xiii) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de solicitação da Credora ou do Agente Fiduciário, entregar qualquer informação relevante com relação a esta CPR-F e aos demais Documentos da Operação que lhes venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, bem como os documentos para atualização daqueles já entregues, que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes;
- (xiv) fornecer à Credora e ao Agente Fiduciário:
 - (a) qualquer informação que venha a ser razoavelmente solicitada pela Credora ou pelo Agente Fiduciário a fim de que este possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta CPR-F e do Termo de Securitização;
 - (b) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta CPR-F e dos demais Documentos da Operação de que é parte, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento;
 - (c) todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos nesta CPR-F e nos demais Documentos da Operação de que é parte, comprometeu-se a enviar à Credora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos;
 - (d) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por si ou por terceiros;
 - (e) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência, por parte da Emitente, da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, cópia da documentação relacionada a referido Evento de Vencimento Antecipado;
- (xv) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições contratuais, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seu contrato social vigente, de modo que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-F, conforme aplicável;
- (xvi) cumprir as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

- (xvii) praticar os atos e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta CPR-F, bem como proceder, às suas despesas, ao registro desta CPR-F e de seus eventuais aditamentos;
- (xviii) não utilizar os recursos captados no âmbito da Oferta em desacordo com as finalidades previstas nesta CPR- Financeira;
- (xix) efetuar pagamento de todas as despesas relacionadas aos Documentos da Operação;
- (xx) efetuar recolhimento de quaisquer tributos e/ou tarifas que incidam sobre a emissão desta CPR-F;
- (xxi) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que tenha conhecimento e que possa afetar, no todo ou em parte, os direitos da Credora decorrentes desta CPR-F ou a ela relativos, comunicando a Credora sobre o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso;
- (xxii) informar à Credora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do conhecimento, a existência de processo arbitral ou processo administrativo que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emitente, mantendo a Credora e o Agente Fiduciário atualizados durante todo o processo ou procedimento;
- (xxiii) comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias especiais dos titulares dos CRA, sempre que solicitado;
- (xxiv) manter contratados durante o prazo de vigência da CPR-F e dos CRA, às suas despesas, o agente de liquidação dos CRA, o escriturador dos CRA, o agente fiduciário dos CRA, a Agência de Classificação de Risco (conforme abaixo definida) e os demais prestadores de serviços necessários para a conclusão da Emissão e da Oferta;
- (xxv) contratar e manter contratada, às suas despesas, pelo menos uma agência de classificação de risco, a ser escolhida entre Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's, para realizar a classificação de risco (rating) corporativo da emissão dos CRA (“Agência de Classificação de Risco”), devendo, ainda, com relação a pelo menos uma agência de classificação de risco, **(a)** atualizar tal classificação de risco pelo menos uma vez a cada ano-calendário, até a última data de vencimento dos CRA; **(b)** divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado tal classificação de risco; **(c)** entregar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, comprovante de tal classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua veiculação; e **(d)** comunicar, na mesma data em que tomar

conhecimento, à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, qualquer alteração de tal classificação de risco; observado que, caso a Agência de Classificação de Risco contratada cesse suas atividades no Brasil, tenha seu registro ou reconhecimento, perante a CVM, para atuação como agência de classificação de risco, cancelado, ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir tal classificação de risco, a Emissora deverá **(1)** contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA, bastando notificar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, desde que tal agência de classificação de risco seja Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's; ou **(2)** caso a agência de classificação de risco não esteja entre as indicadas no item (1) acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, notificar a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA para que esta convoque assembleia de Titulares dos CRA para que estes definam a agência de classificação de risco substituta. Para todos os fins e efeitos, caso a Emissora contrate mais de uma Agência de Classificação de Risco, dentre aquelas mencionadas neste inciso, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, escolher apenas um relatório de classificação de risco para entregar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, ou divulgar ao mercado; e

(xxvi) entregar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emitente.

11.2 A Emitente responderá pela existência integral da CPR-F, assim como por sua exigibilidade, legitimidade e correta formalização.

12. CESSÃO E ENDOSSO

12.1 A Emitente não poderá transmitir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-F sem a prévia autorização por escrito da Credora.

12.2 A Emitente desde já autoriza a Credora a instituir de regime fiduciário sobre esta CPR-F como lastro de emissão dos CRA, bem como a realizar a cessão e o endosso dos direitos decorrentes da titularidade desta CPR-F, para fins da Oferta dos CRA.

12.2.1 Para fins do disposto na Cláusula 13.2, acima, a Emitente autoriza a Credora ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações desta CPR-F para os prestadores de serviço envolvidos direta ou indiretamente na operação de securitização da qual esta CPR-F faz parte, para potenciais titulares dos CRA e para o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme em vigor, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

13. REGISTRO E CUSTÓDIA

13.1 A presente CPR-F será registrada em até 10 (dez) Dias Úteis contados de sua emissão ou em até 1 (um) Dia Útil anterior à data de liquidação dos CRA, o que ocorrer primeiro, pela Custodiante, junto à B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3.

13.2 A Custodiante manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, a via digital desta CPR-F e de seus eventuais aditamentos, bem como dos demais Documentos Comprobatórios, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação desta CPR-F.

13.3 A atuação Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

13.4 Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emitente obriga-se a enviar à Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

13.4.1 A Emitente se compromete a encaminhar à Custodiante uma via digital desta CPR-F, bem como de seus eventuais aditamentos, tão logo sejam registrados.

14. ADITAMENTOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-F poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditamentos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Qualquer alteração a esta CPR-F, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação da Securitizadora e dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia especial, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independe de prévia aprovação dos titulares dos CRA reunidos em assembleia especial de titulares dos CRA, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo, custo ou despesa adicional aos titulares dos CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude desta CPR-F e desde que comunicadas aos titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que a respectiva alteração

tenha sido implementada: (i) modificações já permitidas expressamente nesta CPR-F ou nos demais Documentos da Operação, em especial o aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA, BACEN e/ou demais reguladores; (iii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou (iv) atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros.

15. TRIBUTOS

15.1 Os tributos incidentes sobre esta CPR-F deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular esta CPR-F. Nesse sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-F, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular desta CPR-F, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declaram serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular desta CPR-F, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

15.2 A Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos titulares dos CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares dos CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

15.3 Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

15.3.1 Caso, por força de norma ou determinação de autoridade, os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas deixem de ser isentos de imposto de renda, a Emitente deverá, a seu exclusivo critério (i) acrescentar aos pagamentos decorrentes os valores dos tributos incidentes (gross up) ou (ii) realizar uma Oferta de Liquidação Antecipada desta CPR-F, nos termos da Cláusula 10.1 acima, no prazo de até 40 (quarenta) dias contados da data em que seja devido o primeiro recolhimento, retenção ou pagamento referido acima.

15.3.2 Após a realização da Oferta de Liquidação Antecipada, nos termos da Cláusula 15.3.1 acima, a Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares dos CRA que não tiverem aderido à Oferta de Liquidação Antecipada em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito nesta Cláusula 15.

16. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

16.1 As despesas abaixo indicadas, dentre outras necessárias à emissão dos CRA, que forem devidamente comprovadas, serão arcadas da seguinte forma: (i) os valores referentes ao Valor Inicial do Fundo de Despesas, conforme listados no **Anexo II** a esta CPR-F serão descontadas pela Credora do Valor de Desembolso; e (ii) as despesas recorrentes, referentes ao Valor do Fundo de Despesas, descritas abaixo serão arcadas mediante a utilização do Fundo de Despesas e/ou pela Emitente (sendo os itens (i) e (ii) acima, em conjunto, as “Despesas”):

- (i) remuneração do escriturador e liquidante dos CRA, nos seguintes termos:
 - (a) parcelas anuais, conforme **Anexo II** a esta CPR-F, a título de remuneração, atualizados anualmente pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei;
- (ii) remuneração do auditor independente do patrimônio separado dos CRA:
 - (a) a Securitizadora realizará o pagamento, com recursos do patrimônio separado dos CRA, do valor anual descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, a título de honorários por serviços de auditoria prestados por auditor independente. A remuneração devida ao auditor independente do patrimônio separado dos CRA será reajustada anualmente, segundo o IPCA e, no caso de sua supressão ou extinção, o índice de reajuste permitido por lei;
- (iii) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - (a) pela administração do patrimônio separado dos CRA, em virtude da securitização dos direitos creditórios do agronegócio representados integralmente pela CPR-F, durante o período de vigência dos CRA, serão devidas parcelas mensais no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, atualizadas anualmente, pela variação acumulada do IGPM, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a ser paga à Securitizadora, ou a qualquer empresa do mesmo grupo econômico da Securitizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Integralização dos CRA, e as demais, na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA;

- (b) pela emissão dos CRA, será devido o valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, a ser pago à Securitizadora, ou a qualquer empresa do mesmo grupo econômico da Securitizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis da data de subscrição e integralização dos CRA;
- (c) nos casos de cobrança por hora-homem será devido o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) caso seja necessário o desenvolvimento de trabalhos de consultoria por parte da VERT para eventual alteração de condições operacionais dos CRA após sua 1ª (primeira) integralização, bem como se faça necessária a participação em reuniões ou conferências telefônicas e assembleias gerais presenciais ou virtuais. Tal valor será devido, também, nos casos de (i) esforços de cobrança judiciais ou extrajudiciais e excussão de eventuais garantias relacionados aos CRA e/ou ao lastro, (ii) aditamentos aos documentos da Emissão, inclusive relativos a troca de lastros ou garantias; (iii) implementação das decisões tomadas nas reuniões e/ou assembleias, bem como das novas condições estabelecidas à Operação de Securitização em virtude dos aditamentos; (iv) verificações extraordinárias de destinação de recursos e garantias; (v) atendimento de solicitações da Solicitante ou de terceiros que sejam relacionadas a reclamações perante os órgãos de defesa do consumidor e/ou processos judiciais, vinculados ao lastro e/ou garantia da Emissão e/ou a procedimentos de cobrança praticados pela Solicitante ou por terceiros contratados no âmbito dos CRA; (vi) esforços adicionais, quando o CRA tiver mais de 1 (um) distribuidor mandatado e/ou a liquidação ocorrer em mais de uma data; (vii) desenvolvimento de funcionalidades, automações e/ou quaisquer customizações dos sistemas da VERT que se façam necessários para a prestação dos Serviços no âmbito dos CRA; e (viii) realização de estudos, análises, conferências telefônicas e/ou preparação de e-mails relacionados a quaisquer dos itens anteriores; (ix) verificação de covenants no âmbito dos CRA e/ou acerca de índices relacionados à estrutura dos CRA; e (x) verificação de garantias, incluindo, mas não se limitando, fluxos periódicos, razões de garantias; etc. O mesmo valor por hora de trabalho dedicado será devido caso seja necessária a realização de análises de documentos, participação em reuniões, virtuais ou presenciais, bem como qualquer atividade por parte de colaboradores da VERT durante os fins de semana e/ou feriados nacionais, tanto na fase de estruturação como após a emissão dos CRA;
- (d) os valores indicados nos itens acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

- (iv) remuneração do custodiante e registrador, pelos serviços prestados nos termos desta CPR-F, nos seguintes termos:
 - (a) pela implantação e registro desta CPR-F, será devida parcela única, no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRA;
 - (b) pela custódia desta CPR-F, será devida: (a) parcela única de implantação, no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro, e; (b) parcelas anuais, no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes;
 - (c) todos os custos cobrados pela B3 correrão por conta da Credora, se houver;
 - (d) a remuneração prevista nas alíneas “a” a “c” supra será atualizada na menor periodicidade permitida em lei pelo IPCA, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro-rata die*, se necessário;
 - (e) a Credora arcará, com recursos do patrimônio separado dos CRA, com o custo dos tributos incidentes sobre o pagamento da remuneração devida ao Custodiante e os demais reembolsos devidos no âmbito da prestação dos serviços do Custodiante. Dessa forma, todos os pagamentos serão acrescidos, incluindo, mas não se limitando, a: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRPJ, bem como quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante;
 - (f) as parcelas citadas nas alíneas “a” e “b” acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36.
- (v) remuneração do Agente Fiduciário, pelos serviços prestados nos termos do Termo de Securitização:
 - (a) pelos serviços prestados durante a vigência dos CRA, serão devidas (1) uma parcela de implantação no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e; (2)

parcelas anuais no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (1) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (1) será devido pela Emitente a título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação;

- (b) a parcela (2) citada na alínea “a” acima será reajustada anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
- (c) os valores indicados na alínea (a) acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto de Renda, a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração ao Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
- (d) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;
- (e) as parcelas citadas na alínea “a” acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36;
- (f) adicionalmente, a Emitente e/ou a Credora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos nesta CPR-F, proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emitente, os titulares dos CRA deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emitente e ou pela Credora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pelos titulares dos CRA e pela Emitente. São exemplos

de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (1) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (2) despesas com conferências e contatos telefônicos; (3) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (4) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (5) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Credora para cumprimento das suas obrigações; (6) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emitente e ou Credora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA (7) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRA, bem como sua remuneração; e (8) custos e despesas relacionadas à B3;

- (g) caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário, este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Credora e/ou à Emitente e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento;
- (h) o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos titulares dos CRA que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Emitente, tendo preferência na ordem de pagamento;
- (i) o Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Credora, pela Emitente ou pelos titulares dos CRA, conforme o caso;
- (j) em caso de inadimplemento, pela Emitente, ou na necessidade de Assembleia Especial de qualquer natureza, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (1) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Credora, os titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (2) a análise e/ou confecção de

eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (3) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Credora do respectivo “Relatório de Horas”;

- (vi) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação;
- (vii) todas as despesas razoavelmente incorridas, sempre que possível, previamente autorizadas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (viii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas razoáveis e comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes desta CPR-F integrantes do patrimônio separado dos CRA;
- (ix) emolumentos e demais despesas de registro da B3 relativo à CPR-F, aos CRA e à Oferta;
- (x) custos relacionados a qualquer realização de assembleia especial de titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;
- (xi) despesas com a auditoria anual do patrimônio separado dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60;
- (xii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos direitos creditórios do agronegócio que servem de lastro para os CRA;
- (xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Credora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;

- (xiv) despesas com a publicação de atos societários da Credora e necessárias à realização de assembleias especiais de titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável;
- (xv) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos;
- (xvi) despesas razoáveis e comprovadas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRA e outras despesas indispensáveis à administração dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-F, incluindo: (a) a remuneração dos prestadores de serviços, (b) as despesas com sistema de processamento de dados, (c) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (d) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (e) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (f) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias, e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-F e do patrimônio separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização; e
- (xvii) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Securitizadora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial transitada em julgado.

16.1.1 Sem prejuízo da obrigação da Emitente prevista na Cláusula 16.1 acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) para pagamento das Despesas previstas na Cláusula 16.1 acima sejam insuficientes e a Emitente não efetue diretamente tais pagamentos, a Securitizadora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento da Emitente ou solicitar aos titulares de CRA que arquem com o referido pagamento ressalvado o direito de regresso contra a Emitente. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida da Emitente no âmbito dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes desta CPR-F, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

16.2 Fundo de Despesas. Na primeira Data de Integralização dos CRA, a Credora reterá na Conta Centralizadora, o montante necessário para a constituição de um fundo de despesas que fará frente ao pagamento das Despesas indicadas acima e no Anexo II a esta CPR-F, referentes aos próximos 6 (seis) meses e será mantido na Conta Centralizadora durante toda a vigência das Debêntures (“Valor do Fundo de Despesas” e “Fundo de Despesas”,

respectivamente). Exclusivamente na Primeira Data de Integralização, o valor a ser retido para a constituição do Fundo de Despesas considerará o montante necessário para fazer frente ao, referente aos próximos 6 (seis) meses de pagamento das Despesas Recorrentes, Despesas *Flat* e caso aplicável, despesas extraordinárias provisionadas da Emissão, conforme previstos no Anexo II a esta Escritura de Emissão (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”).

16.2.1 Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao montante equivalente às Despesas referentes aos próximos 3 (três) meses (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), mediante comprovação da Securitizadora, a Emitente no âmbito desta CPR-F deverá recompor o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da comunicação enviada pela Securitizadora à Emitente.

16.2.2 Em caso de não cumprimento, pela Emitente das obrigações de pagamento de Despesas previstas na Cláusula 16.1 e 16.2.1 acima, a Securitizadora deverá, nos termos da ordem de pagamentos prevista no Termo de Securitização, realizar o pagamento de despesas mediante o desconto dos valores necessários para tanto dos recursos recebidos da Emitente a título de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-F, respondendo a Emitente por eventual insuficiência de referidos recursos para o pagamento de despesas e dos demais valores devidos aos titulares de CRA, a qualquer título, inclusive a título de remuneração, amortização e demais encargos.

16.2.3 Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRA e integrarão o Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização), podendo ser aplicados pela Credora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Credora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

16.2.4 Em nenhuma hipótese, a Credora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

16.2.5 Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser investidos pela Credora em uma Aplicação Financeira Permitida, não sendo a Credora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas.

16.2.6 Despesas Extraordinárias. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da

Securitizadora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Emitente conforme previsto na Cláusula 16.1 acima.

16.2.6.1 Em caso de reestruturação das características da CPR-F e dos CRA, após a primeira Data de Integralização, será devida à Credora uma remuneração adicional equivalente a: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por hora homem, em caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Caso a reestruturação decorra de aumento de volume da Oferta e/ou inclusão de novas séries após o pagamento do valor de desembolso desta CPR-F, a remuneração para tal atividade ficará condicionada ao prévio acordo entre Emitente e a Credora. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico da Credora.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Notificações. Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) para a Emitente:

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Parque Industrial Dr Camilo Calazans de Magalhães; s/nº, caixa postal 91

CEP 19714-889 – Paraguaçu Paulista – SP

At: Eli Machado Cabrera; Ailton Leite dos Santos; Jose Henrique Pedroso; Mario Henrique Sellis Porteira; Roberto Claudio Gomes Figueira

Tel.: (18) 3361-8888

E-mail: ecabrera@cocal.com.br; ailton.santos@cocal.com.br;

jose.pedroso@cocal.com.br; mario.sellis@cocal.com.br;

roberto.figueira@cocal.com.br

(ii) para a Credora:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros,

CEP 05407-003, São Paulo/SP

At.: Renan Toffanin / Felipe Rogado

Tel.: (11) 3385-1800

E-mail: gestao.corp@vert-capital.com

17.1.1 A Emitente autoriza a Credora, durante o prazo de vigência desta CPR-F, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

17.1.2 Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou comprovante de entrega do serviço de “courier”, nos endereços acima, ou quando da confirmação do envio da transmissão via fac-símile (*answer back*) ou correio eletrônico (*e-mail*). Para os fins deste item, será considerada válida a confirmação do envio via fac-símile ou correio eletrônico (*e-mail*) ainda que emitida pela parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que dele constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação.

17.2 A Emitente reconhece que a presente CPR-F constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

17.3 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-F, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pela Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.4 Na hipótese de eventual inadimplemento da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra a Emitente ou qualquer outra medida que entender cabível.

17.5 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-F, a Credora poderá, em caso de inadimplemento, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos de quaisquer despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

17.6 A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-F.

17.7 A presente CPR-F é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

17.8 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.9 Proteção de Dados. A Emitente autoriza, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de securitização ora

estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

17.10 Assinatura Digital. A Emitente concorda que a presente CPR-F, bem como demais Documentos da Operação, poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como da Medida Provisória 2.200-2, do Decreto 10.278, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória 2.200-2/01. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa) de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo(s) cartório(s) e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

17.10.1 Esta CPR-F produz efeitos a partir da data nela indicada, ainda que um ou mais signatários realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que algum signatário venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de emissão desta CPR-F é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta CPR-F.

A presente CPR-F é assinada pela Emitente em via única digital, nos termos da Cláusula 17.10 acima.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)
(as assinaturas seguem na próxima página)

Página de Assinaturas da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025,
emitida em 04 de setembro de 2025 pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool
S.A.

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

DocuSigned by
Carlos Ubiratan Gomes
Assinado por: CARLOS UBIRATAN GOMES 06577878846
CPF: 06577878846
DataHora da Assinatura: 04/09/2025 | 16:00:08 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
C: BR
Formato: AC SOLUTi Multipla v5
F1077D40DA3841D...

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Marcos Fernando Gomes
Assinado por: MARCOS FERNANDO GOMES 05566038805
CPF: 05566038805
DataHora da Assinatura: 04/09/2025 | 16:01:08 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTi Multipla v5
C: BR
Formato: AC SOLUTi Multipla v5
F1077D40DA3841D...

Nome:
Cargo:

CREDORA:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

DocuSigned by
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 38185195870
CPF: 38185195870
DataHora da Assinatura: 04/09/2025 | 16:37:24 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VidereCertificadora
C: BR
Formato: AC SOLUTi Multipla v5
38D0DF3FA384E4...

Nome:
Cargo:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO

Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
1	13/03/2026	Sim	Não	Não	0,00%
2	14/09/2026	Sim	Não	Não	0,00%
3	12/03/2027	Sim	Não	Não	0,00%
4	14/09/2027	Sim	Não	Não	0,00%
5	14/03/2028	Sim	Não	Não	0,00%
6	14/09/2028	Sim	Não	Não	0,00%
7	14/03/2029	Sim	Não	Não	0,00%
8	14/09/2029	Sim	Não	Não	0,00%
9	14/03/2030	Sim	Não	Não	0,00%
10	13/09/2030	Sim	Sim	Não	50,00%
11	14/03/2031	Sim	Não	Não	0,00%
12	12/09/2031	Sim	Sim	Não	100,00%

ANEXO II – DESPESAS

DESPESAS FLAT

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Única	B3	R\$ 139.250,00	0,0199%	R\$ 139.250,00	0,0199%
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Única	B3	R\$ 1.000,00	0,0001%	R\$ 1.000,00	0,0001%
Taxa Anbima (Registro de Ofertas Públicas)	Única	ANBIMA	R\$ 27.776,00	0,0040%	R\$ 27.776,00	0,0040%
Taxa de Fiscalização CVM	Única	CVM	R\$ 210.000,00	0,0300%	R\$ 210.000,00	0,0300%
Fee de Emissão	Única	VERT	R\$ 23.323,62	0,0033%	R\$ 20.000,00	0,0029%
Administração dos CRA	Única	VERT	R\$ 2.332,36	0,0003%	R\$ 2.000,00	0,0003%
Implementação Agente Fiduciário	Única	VÓRTX	R\$ 4.664,72	0,0007%	R\$ 4.000,00	0,0006%
Agente Fiduciário	Única	VÓRTX	R\$ 20.991,25	0,0030%	R\$ 18.000,00	0,0026%
Taxa de Custódia das CPR-Fs (B3)	Única	B3	R\$ 7.220,00	0,0010%	R\$ 7.220,00	0,0010%
Custódia das CPR-Fs (Vórtx)	Única	VÓRTX	R\$ 11.068,07	0,0016%	R\$ 10.000,00	0,0014%
Taxa de Registro das CPR-Fs (B3)	Única	B3	R\$ 7.000,00	0,0010%	R\$ 7.000,00	0,0010%
Banco Liquidante	Única	VÓRTX	R\$ 2.656,34	0,0004%	R\$ 2.400,00	0,0003%
Registro das CPR-Fs	Única	VÓRTX	R\$ 13.281,68	0,0019%	R\$ 12.000,00	0,0017%
Escriturador dos CRA	Única	VÓRTX	R\$ 5.312,67	0,0008%	R\$ 4.800,00	0,0007%
Total			R\$ 475.876,71	0,0680%	R\$ 465.446,00	0,0665%

DESPESAS RECORRENTES

Descrição do Serviço	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Mensal	B3	R\$ 1.000,00	0,0001%	R\$ 1.000,00	0,0001%
Utilização mensal	Mensal	B3	R\$ 100,00	0,0000%	R\$ 100,00	0,0000%
Administração dos CRA	Mensal	VERT	R\$ 2.332,36	0,0003%	R\$ 2.000,00	0,0003%
Agente Fiduciário	Anual	VÓRX	R\$ 19.922,52	0,0028%	R\$ 18.000,00	0,0026%
Custódia das CPR-Fs (Vórtx)	Anual	VÓRTX	R\$ 11.068,07	0,0016%	R\$ 10.000,00	0,0014%
Contabilidade do Patrimônio Separado	Mensal	ATENDOLIN	R\$ 620,00	0,0001%	R\$ 620,00	0,0001%
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	BDO	R\$ 5.830,90	0,0008%	R\$ 5.000,00	0,0007%
Taxa de Custódia das CPR-Fs (B3)	Mensal	B3	R\$ 7.220,00	0,0010%	R\$ 7.220,00	0,0010%
Banco Liquidante	Anual	VÓRTX	R\$ 2.656,34	0,0004%	R\$ 2.400,00	0,0003%
Escriturador dos CRA	Anual	VÓRTX	R\$ 5.312,67	0,0008%	R\$ 4.800,00	0,0007%
Total 1º Semestre			R\$ 112.424,67	0,0161%	R\$ 105.840,00	0,0151%

CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

N.º 002/2025	Produto: Cana- de-açúcar.	Valor Nominal: R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).	Local de Emissão: São Paulo – SP.

Vencimento Final: 12 de setembro de 2031.

A **COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/n.º, bairro São Matheus, CEP 19.714-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 44.373.108/0001-03, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300601726 (doravante denominada (“**Emitente**”), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira nº 002/2025 (“**CPR-F**”) em favor da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 680, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.492.307 (“**Credora**” ou “**Securitizadora**”), **OU À SUA ORDEM**, obrigando-se a liquidar financeiramente o Valor Nominal desta CPR-F em moeda corrente nacional, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e de quaisquer outros valores devidos pela Emitente, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor, e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste título.

1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1 Para os fins desta CPR-F: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis (conforme abaixo definido).

“ Afiliada ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 8.1, item (xvii) abaixo.
“ Agente Fiduciário ”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.

“ <u>Amortização</u> ”	significa o pagamento de percentual do Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, que será devido pela Emitente à Credora nas Datas de Pagamento do Valor Nominal, conforme percentuais de amortização previstos no Anexo I a esta CPR-F.
“ <u>ANBIMA</u> ”	significa a ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
“ <u>Aplicações Financeiras Permitidas</u> ”	significa as aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta do Centralizadora poderão ser aplicados, de acordo com as seguintes opções de investimentos: (i) títulos públicos federais; (ii) certificados de depósito bancário emitido pelo Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. ou Banco do Brasil S.A.; ou (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Banco Bradesco S.A., com o Itaú Unibanco S.A., com o Banco Santander (Brasil) S.A. ou com o Banco do Brasil S.A.
“ <u>Aprovação Societária</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 2.1 abaixo.
“ <u>Atualização Monetária</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.2 abaixo.
“ <u>B3</u> ”	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
“ <u>Bartira</u> ”	significa a BARTIRA AGROPECUÁRIA S.A. , sociedade por ações com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rua 3, nº 1.022, 13º andar, Setor Oeste, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.090.981/0001-12, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“ <u>JUCEG</u> ”) sob o NIRE 52.3.0001149-3.
“ <u>Código Civil</u> ”	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.
“ <u>Código de Processo Civil</u> ”	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.

“ <u>Condições Precedentes</u> ”	significa as condições necessárias para o desembolso do preço de aquisição desta CPR-F, pela Credora, em favor da Emitente, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.
“ <u>Coligada</u> ”	significa qualquer sociedade na qual a Emitente tenha influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
“ <u>Conta Centralizadora</u> ”	significa a conta corrente nº 7045-9, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S/A, de titularidade da Securitizadora, vinculada ao patrimônio separado dos CRA.
“ <u>Conta de Liberação dos Recursos</u> ”	significa a conta corrente nº 93.176-8, mantida na agência 0685 do Banco Itaú, de titularidade da Emitente, em que será realizada a liberação, pela Credora, do valor de desembolso desta CPR-F.
“ <u>Contrato de Distribuição</u> ”	significa o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em até 2 (duas) séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.</i> ”, celebrado entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores.
“ <u>Controlada</u> ”	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Securitizadora ou pela Emitente.
“ <u>Controladora</u> ”	significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Securitizadora ou da Emitente.
“ <u>Controle</u> ”	conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“ <u>Coordenador Líder</u> ”	significa a instituição intermediária líder da Oferta dos CRA.
“ <u>Coordenadores</u> ”	significa as instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, incluindo o Coordenador Líder, que realizarão a colocação e distribuição pública dos CRA no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição.
“ <u>CPR-F Primeira Série</u> ”	significa a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025, emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, no montante de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão.

“ <u>CPR-F</u> ” ou “ <u>CPR-F Segunda Série</u> ”	significa esta Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025, emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, no montante de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
“ <u>CRA</u> ”	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 106ª (centésima sexta) emissão, em até 2 (duas) séries, da Credora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio oriundos da CPR-F e que serão objeto da Oferta.
“ <u>CRA Primeira Série</u> ”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 106ª (centésima sexta) emissão da Credora.
“ <u>CRA Segunda Série</u> ”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 106ª (centésima sexta) emissão da Credora.
“ <u>Credora</u> ” ou “ <u>Securitizadora</u> ”	significa a VERT COMPANHIA SECURITIZADORA , conforme qualificada acima, ou outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio que venha a ser endossatária desta CPR-F, exclusivamente na hipótese de substituição da Credora no âmbito da operação de securitização desta CPR-F.
“ <u>Custodiante</u> ”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , conforme qualificada acima, responsável pela guarda das vias digitais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio consubstanciados por esta CPR-F.
“ <u>CVM</u> ”	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“ <u>Data de Desembolso</u> ”	significa a data na qual os recursos desta CPR-F serão desembolsados pela Securitizadora à Emitente, nos termos previstos na Cláusula 5 abaixo.
“ <u>Data de Emissão</u> ”	significa a data de emissão da presente CPR-F, qual seja, 15 de setembro de 2025.
“ <u>Data de Integralização</u> ”	significa cada data de subscrição e integralização dos CRA.
“ <u>Data de Pagamento</u> ”	significa cada uma das datas de pagamento de Remuneração e/ou do Valor Nominal, indicadas no Anexo I a esta CPR-F.
“ <u>Data de Vencimento</u> ”	significa a data de vencimento final desta CPR-F, qual seja, 12 de setembro de 2031.
“ <u>Destinação dos Recursos</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.5.1 abaixo.
“ <u>Despesas Flat</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.3 abaixo.

“ <u>Dia Útil</u> ” ou “ <u>Dias Úteis</u> ”	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
“ <u>Documentos Comprobatórios</u> ”	significam em conjunto, (i) as CPR-Fs, (ii) o Termo de Securitização; e (iii) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.
“ <u>Dívida Líquida Ajustada</u> ”	significa a dívida financeira total, incluindo dívida bancária e financiamentos com a Copersucar, subtraído o valor de caixa, aplicações financeiras e Contas correntes - Cooperativa, conforme demonstrações financeiras combinadas auditadas e Relatório de Resultados da Companhia.
“ <u>Documentos da Operação</u> ”	significa em conjunto, (i) as CPR-Fs, (ii) o Termo de Securitização, (iii) o Contrato de Distribuição, (iv) a lâmina da Oferta; (v) o aviso ao mercado; (vi) o anúncio de Início; (vii) o anúncio de Encerramento; (viii) o prospecto preliminar; (ix) o prospecto definitivo; (x) as intenções de investimento nos CRA; e (xi) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima, ou qualquer outro instrumento destinado ao fornecimento de informações relativas à Oferta.
“ <u>EBITDA Ajustado</u> ”	significa (i) receita operacional líquida, menos os (ii) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (iii) as despesas comerciais, gerais e administrativas, menos (iv) os custos de parceria e arrendamento de cana antes dos impactos do IFRS 16, acrescidos de (v) depreciação e amortização, incluindo amortização do direito de uso - IFRS 16, conforme demonstrações financeiras combinadas auditadas e Relatório de Resultados da Emitente.
“ <u>Efeito Adverso Relevante</u> ”	significa qualquer efeito adverso relevante (a) que resulte na deterioração da situação (financeira, reputacional ou de outra natureza), negócio, operações, bens, resultados e/ou perspectivas da Emitente, ou (b) que afete a capacidade da Emitente de cumprir suas obrigações decorrentes da CPR-F ou dos demais Documentos da Operação; ou (c) nos direitos da Credora e/ou dos titulares dos CRA relativos a esta CPR-F ou aos demais Documentos da Operação.
“ <u>Encargos Moratórios</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 7.1 abaixo.
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado</u> ”	significa os eventos descritos na Cláusula 9.1 abaixo, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações da Emitente no âmbito desta CPR-F.

“Fundo de Despesas”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 17.2 abaixo.
“Germânica”	significa a COMERCIAL GERMÂNICA LIMITADA , sociedade limitada com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Saúde, nº 1.550, bairro Saúde, CEP 13.800-700, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.561/0001-16, e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35215507664.
“Grupo Econômico”	significa a Emitente e sociedades Controladas, Controladoras, Coligadas ou sob Controle comum da Emitente.
“IPCA”	significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“Lei das Sociedades por Ações”	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
“Leis Anticorrupção”	significa, em conjunto, as leis ou regulamentos aplicáveis, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional e estrangeira, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o <i>FCPA - Foreign Corrupt Practices Act</i> e o <i>UK Bribery Act</i> .
“Lei 8.929”	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor.
“Lei 11.076”	significa a Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
“Lei 11.101”	significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor.
“Lei 14.430”	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
“Legislação Socioambiental”	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho, à proibição de uso de trabalho análogo ao escravo ou infantil, e ao meio ambiente, incluindo a legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, inclusive às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas.

“ <u>Oferta</u> ”	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.
“ <u>Oferta de Liquidação Antecipada</u> ”	tem o seu significado estabelecido na Cláusula 10.1 abaixo.
“ <u>Ônus</u> ” e o verbo correlato “ <u>Onerar</u> ”	significa (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame, ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
“ <u>Parte Relacionada</u> ”	significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle, (b) seja por ela Controlada, (c) esteja sob Controle comum, e (d) seja com ela Coligada, e (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.
“ <u>Pessoa</u> ”	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
“ <u>Período de Capitalização</u> ”	significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização dos CRA (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.
“ <u>Princípios do Equador</u> ”	significa o conjunto de regras que estabelecem critérios mínimos de caráter socioambiental a serem observados, criados pelo <i>International Finance Corporation – IFC</i> .
“ <u>Procedimento de Bookbuilding</u> ”	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem

	como nos termos do Contrato de Distribuição, para verificação (i) da existência dos CRA Segunda Série, e, consequentemente a existência desta CPR-F; (ii) o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente o valor nominal desta CPR-F e da CPR-F Primeira Série, observado o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (iii) da taxa de remuneração aplicável aos CRA Primeira Série e aos CRA Segunda Série e, consequentemente, a esta CPR-F e a CPR-F Primeira Série.
“ <u>Produto</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 3.1 abaixo.
“ <u>Resolução CVM 160</u> ”	significa a Resolução da CVM de nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor.
“ <u>Resolução CVM 60</u> ”	significa a Resolução da CVM de nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
“ <u>Resolução CMN 5.118</u> ”	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor
“ <u>Remuneração</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.3 abaixo.
“ <u>Reorganização Autorizada</u> ”	significa uma operação de cisão, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, redução de capital, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emitente, suas controladas, sociedades do mesmo Grupo Econômico da Emitente e/ou sociedades sob controle comum, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) não resultar na diminuição do patrimônio da Emitente em valor, individual ou agregado, relativo aos últimos 12 (doze) meses superior a 5,00% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, combinadas ou consolidadas, conforme aplicável (“ <u>Limite Autorizado</u> ”), excluídas as reduções de capital para absorção de prejuízo acumulado, nos termos da legislação aplicável; (b) não resultar em alteração do controle indireto da Devedora; e (c) em caso de cisão ou redução de capital, a parcela cindida ou reduzida, quando superior ao Limite Autorizado, deverá passar a figurar como avalista desta CPR-F, sendo certo que neste caso as CPR-Fs e o Termo de Securitização serão aditados, sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA.

<u>“Sistema de Vasos Comunicantes”</u>	significa o sistema de vasos comunicantes por meio do qual a quantidade de CRA emitida na primeira série e na segunda série deverá ser abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na primeira série e na segunda série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitidas deverá corresponder a quantidade total de CRA objeto da Oferta, observado (i) o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (ii) que, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , a segunda série poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA serão os CRA da primeira série, hipótese na qual esta CPR-F será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito.
<u>“Taxa Substitutiva DI”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.6 abaixo.
<u>“Taxa Teto”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.3 abaixo.
<u>“Termo de Securitização”</u>	significa o “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em até 2 (duas) séries, da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.</i> ”, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, que dispõe sobre a vinculação dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes desta CPR-F aos CRA e regula sobre outros assuntos relacionados à emissão dos CRA e a Oferta.
<u>“Valor do Fundo de Despesas”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 16.2 abaixo.
<u>“Valor Inicial do Fundo de Despesas”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 16.2 abaixo.
<u>“Valor Máximo dos CRA Segunda Série”</u>	Significante o montante máximo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) a ser alocado nos CRA Segunda Série
<u>“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”</u>	tem seu significado estabelecido na Cláusula 16.2 abaixo.
<u>“Valor Nominal”</u>	significa o valor nominal da presente CPR-F, conforme definido na Cláusula 4.1 abaixo.

2. AUTORIZAÇÕES

2.1 Autorizações da Emitente. A emissão desta CPR-F foi aprovada com base na Assembleia Geral Extraordinária da Emitente, realizada em 04 de setembro de 2025, cuja ata será (i) arquivada na JUCESP; e (ii) e publicada no jornal “Diário Comercial”. (Aprovação Societária).

3. **PRODUTO – QUANTIDADE, PREÇO E CARACTERÍSTICAS**

- 3.1 Produto: Cana-de-açúcar (“Produto”).
- 3.2 Unidade de Medida: toneladas (“Unidade de Medida”)
- 3.3 Quantidade: Quantidade de Unidades de Medida a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*.
- 3.4 Descrição (tipo/quantidade/safra, se aplicável): 5.152.885 toneladas.
- 3.5 Preço do Produto: R\$ 135,85 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por Unidade de Medida (“Preço do Produto”).
- 3.6 Safras: 2025/2026 a 2031/2032.
- 3.7 Situação: A Produzir.
- 3.8 Qualidade: Não aplicável.
- 3.9 Produção: Parceria agrícola.
- 3.10 Acondicionamento: Não aplicável.
- 3.11 Classe/Tipo/PH: Não aplicável.
- 3.12 Condição de Entrega: Não aplicável.
- 3.13 Local de Formação do Produto: Conforme tabela abaixo.

Imóvel Rural	Matrícula/Comarca	Área (ha)
FAZ CATARINA GLEBA B	6990 e 6994 CRI QUATÁ	1.238,31
FAZENDA DA LAGOA	19183, anteriores 5811,7724 e 8073 CRI RANCHARIA	850,24
FAZENDA RETIRINHO	11299, 11301, 11302 CRI RANCHARIA	1.301,09
FAZENDA ESTRELA DO	11131, 11132 CRI MARTINOPOLIS 9688, 10344 CRI REGENTE FEIJO	1.559,55

LARANJA DOCE		
FAZENDA ESTRELA DO LARANJA DOCE	11131, 11132 CRI MARTINOPOLIS 9688, 10344 CRI REGENTE FEIJO	686,37
FAZENDA SANTA ROSA	15799 CRI MARTINOPOLIS	1.204,47
FAZENDA RAIZ DA MATA GLEBA C	6991 e 6995 CRI QUATÁ	1.090,69
FAZENDA RAIZ DA MATA	6991 e 6995 CRI QUATA	464,45
FAZENDA SANTA LUCIA	12457,12456 CRI RANCHARIA	1.158,14
FAZENDA SANTA ROSA	2678,2679,2680,2681,2682,2683,2684,2685,2686,2687,2688 e 2689- 2º CRI PIRAPOZINHO	1.158,97
FAZENDA SANTA ROSA	2678,2679,2680,2681,2682,2683,2684,2685,2686,2687,2688,2689 CRI PIRAPOZINHO	395,62
FAZENDA SANTA ROSA	2678,2679,2680,2681,2682,2683,2684,2685,2686,2687,2688,2689 CRI PIRAPOZINHO	327,96
FAZENDA PRIMAVERA	140 RANCHARIA	619,23
FAZENDA PRIMAVERA	140 RANCHARIA	699,77
Total		12.754,86

4. VALOR NOMINAL, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-F é de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 3.3 acima, pelo Preço do Produto previsto na Cláusula 3.4 acima (“Valor Nominal”), observado que o Valor Nominal desta CPR-F deverá refletir o valor total final dos CRA Segunda Série, conforme definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, observado (i) o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (ii) que os CRA Segunda Série poderão não ser emitidos, situação na qual esta CPR-F será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento desta CPR-F, a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada.

4.1.1 A Emitente está, desde já, autorizada a celebrar, previamente à primeira Data de Integralização dos CRA, aditamento à presente CPR-F, em razão do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, para ajustar o Valor Nominal desta CPR-F em razão da quantidade de CRA Segunda Série emitidos e para refletir a taxa final da Remuneração, bem como eventuais ajustes solicitados pela B3 e/ou pela CVM, sem necessidade de realização de Assembleia Especial ou aprovação societária pela Credora e/ou pela Emitente.

4.1.2 O valor integral a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 5 abaixo, equivale ao Valor Nominal com o desconto das despesas previstas na Cláusula 5.3 abaixo e do Valor do Fundo de Despesas (“Valor de Desembolso”), desde que tais despesas não tenham sido efetivamente pagas ou previamente reembolsadas pela Emitente.

4.1.3 Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada, o Valor Nominal (conforme abaixo definido) desta CPR-F será devido pela Emitente à Credora nas datas e percentuais de amortização previstos no **Anexo I** a esta CPR-F.

4.2 Atualização Monetária. O Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

4.3 Remuneração. Sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre “a” e “b”, a seguir (“Taxa Teto”): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, apurada conforme taxa referente ao preço de ajuste verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/)¹, correspondente ao

¹ Nesta página, acessar “Cotações”, depois “Resumo Estatístico”, selecionar a data e, por fim, “Ajustes DI de Um Dia Futuro em D-0”.

contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030 (DI1F30) acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); ou (b) 13,68% (treze inteiros e sessenta e oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).

4.4 A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento (inclusive), e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (exclusive), obedecida a seguinte fórmula

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = corresponde ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorJuros” = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

“Taxa” = taxa de juros, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* e limitada à Taxa Teto;

“DP” = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração após a primeira integralização deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao “DP” apurado.

4.5 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos devidos em decorrência desta CPR-F, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do **Anexo I** a esta CPR-F, até as 10:00 da data em questão, mediante

Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação de cada parcela.

4.5.1 Deverá haver um intervalo de até 1 (um) Dia Útil entre o recebimento, pela Credora, do Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração, representado por esta CPR-F, e o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

4.6 O pagamento antecipado do Valor Nominal da CPR-F, ou seu saldo, como forma de liquidar a operação antecipadamente, poderá ser feito pela Emitente, observado o disposto na Cláusula 10 abaixo.

4.7 Amortização. O Valor Nominal da CPR-F será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, nos termos da tabela constante do Anexo I, até às 16:00 da data em questão, ressalvada a possibilidade de pagamento extraordinário decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Total e da Oferta de Liquidação Antecipada.

4.7.1 A Amortização do Valor Nominal da CPR-F será realizada de acordo com a fórmula abaixo:

$$A_{ai} = V_{Ne} \times T_{ai}$$

A_{ai} = parcela do Valor Nominal a ser amortizada na i-ésima parcela de amortização dos CRA da respectiva série, expresso em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

V_{Ne} = Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

T_{ai} = i-ésima taxa de amortização programada do saldo do Valor Nominal, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com as datas de pagamento de amortização indicadas no Anexo I.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 O desembolso objeto desta CPR-F será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na Data de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros na Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas

(inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, nos termos das Cláusulas abaixo, sendo certo que a Data de Desembolso necessariamente será posterior à verificação do integral cumprimento das Condições Precedentes.

5.2 A Emitente, desde já, anui e concorda que o desembolso, pela Securitizadora, do Valor de Desembolso desta CPR-F somente será realizado após o cumprimento das Condições Precedentes e na primeira Data de Integralização dos CRA.

5.2.1 O desembolso dos valores decorrentes da emissão desta CPR-F, na Data de Integralização dos CRA, será realizado após o integral cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição (em conjunto, “Condições Precedentes”).

5.3 A Emitente autoriza que, do valor a ser desembolsado pela Securitizadora em decorrência desta CPR-F, sejam descontados os valores referentes a todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custos e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da emissão dos CRA, inclusive, sem limitação, as despesas com honorários dos assessores legais, despesas e custos com a B3, do assessor financeiro da Emitente, do Custodiante, do escriturador dos CRA, do Agente Fiduciário e da Securitizadora, devidamente comprovadas e previamente aprovadas pela Emitente, observadas as respectivas previsões referentes à remuneração, ao comissionamento e/ou ao reembolso de despesas previstas nos instrumentos de contratação de referidos prestadores de serviços, inclusive os referentes a emissão desta CPR-F, conforme indicadas no **Anexo II** a esta CPR-F (“Despesas Flat”), bem como o Valor Inicial do Fundo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 16.2 abaixo.

5.3.1 Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

5.4 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a primeira Data de Integralização dos CRA, prorrogável de comum acordo entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores, esta CPR-F será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, excetuadas eventuais despesas incorridas pela Securitizadora com a Oferta.

5.5 Esta CPR-F é representativa de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III do Anexo Normativo II, à Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, uma vez que a Emitente caracteriza-se como “produtora rural”, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa RFB 2110/2022 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ(i) o “cultivo de cana-de-açúcar”,

representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (ii) o “cultivo de soja”, representado pelo CNAE nº 01.15-6-00; (iii) o “cultivo de amendoim”, representado pelo CNAE nº 01.16-4-01; (iv) o “serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas”, representado pelo CNAE nº 01.61-0-01; (v) o “serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita”, representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; (vi) a “fabricação de álcool”, representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (vii) a “geração de energia elétrica”, representado pelo CNAE nº 35.11-5-01; (viii) o “comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças”, representado pelo CNAE nº 46.63-0-00; (ix) a “locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor”, representado pelo CNAE nº 77.19-5-99; (x) os “serviços combinados de escritório e apoio administrativo”, representado pelo CNAE nº 82.11-3-00; e (xi) a “ Fabricação de açúcar em bruto”, representado pelo CNAE nº 10.71-6-00.

5.5.1 A Emitente declara estar apta a figurar como Emitente dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo (a) possuir como setor principal de atividade o agronegócio; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e (c) destinará os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118. Para fins de esclarecimento, a expressão “parte relacionada” a que se refere esta Cláusula tem o significado atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

5.5.2 Os recursos obtidos pela Emitente em razão do desembolso desta CPR-F deverão ser por ela, direta ou indiretamente por meio de suas Controladas, utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, em cumprimento ao seu objeto social, nos termos do artigo 2º, §9º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social (“Destinação dos Recursos”), de tal forma que a Emitente possa cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos desta CPR-F como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

5.5.3 A Destinação dos Recursos, pela Emitente, é feita com base em sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados, nos termos da Cláusula 5.5.2 acima:

Histórico	
Abril de 2022 a março de 2023	R\$ 1.165.747.419,00
Abril de 2023 a março de 2024	R\$ 1.151.007.982,00
Abril de 2024 a março de 2025	R\$ 1.178.444.045,00
Total	R\$ 3.495.199.447,00

5.5.3.1 Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão desta CPR-F não poderão ser direcionados pela Emitente em operações cuja

contraparte seja parte relacionada da Emitente. A obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência. Para fins de esclarecimento, a expressão “parte relacionada” a que se refere esta Cláusula tem o significado atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

5.5.4 A utilização de recursos nos termos previstos na Cláusula 5.5.1 acima ocorrerá obrigatoriamente até a Data de Vencimento desta CPR-F ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão desta CPR-F, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ocorrendo liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta CPR-F, as obrigações da Emitente referentes à destinação dos recursos perdurarão até a Data de Vencimento ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro. Independentemente das obrigações da Emitente acima previstas, as obrigações de fiscalização do Agente Fiduciário relativas à destinação de recursos aqui previstas, na legislação aplicável e no Ofício-Circular da Superintendência de Registros da CVM nº 01, de março de 2021, continuarão válidas e vigentes.

5.5.5 Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Emitente com a emissão desta CPR-F, a Emitente deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, ainda que já tenha ocorrido o vencimento antecipado ou no prazo original desta CPR-F, os documentos e informações necessários, tais como as notas fiscais, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.

5.5.6 No caso previsto na Cláusula 5.5.3 acima, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos mencionados na Cláusula 5.5.3 acima, a serem encaminhados pela Emitente, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

5.5.7 A Emitente deverá realizar a guarda e custódia da via física ou digital, conforme o caso, de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

5.5.8 Não serão necessárias a comprovação e a verificação da Destinação dos Recursos, uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização) representam direitos creditórios por origem, pois são constituídos por título de

dívida emitido por produtor rural, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, bem como das demais leis e regulamentações aplicáveis.

6. VINCULAÇÃO DESTA CPR-F AOS CRA

6.1 A Emitente reconhece que a presente CPR-F e/ou os direitos creditórios do agronegócio dela decorrente estarão vinculados aos CRA, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076.

6.2 Os CRA serão ofertados publicamente e distribuídos conforme procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 160, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação.

6.2.1 No âmbito da Oferta, será adotado o Procedimento de *Bookbuilding*, a ser conduzido pelos Coordenadores junto aos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, de modo a definir (i) a existência dos CRA Segunda Série, e, consequentemente a existência desta CPR-F; (ii) o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente o valor nominal desta CPR-F e da CPR-F Primeira Série, observado o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (iii) a taxa de remuneração aplicável aos CRA Primeira Série e aos CRA Segunda Série e, consequentemente, a esta CPR-F e a CPR-F Primeira Série.

6.2.2 Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito da Oferta, o seu resultado será refletido por meio de aditamento a esta CPR-F, a fim de ratificar (i) a existência dos CRA Segunda Série, e, consequentemente a existência desta CPR-F; (ii) o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente o valor nominal desta CPR-F e da CPR-F Primeira Série, observado o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (iii) a taxa de remuneração aplicável aos CRA Primeira Série e aos CRA Segunda Série e, consequentemente, a esta CPR-F e a CPR-F Primeira Série, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional pela Emitente ou pela Credora.

6.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 6.1 acima, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, havendo consequente vinculação da CPR-F aos CRA, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade desta CPR-F estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

6.4 A emissão desta CPR-F será destinada à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

6.5 Por força da vinculação da CPR-F aos CRA, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária nesta CPR-F e/ou no Termo de Securitização, manifestar-se-á sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-F conforme orientação deliberada em assembleia especial de titulares de CRA.

6.6 Não será permitida a colocação parcial dos CRA, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160.

7. MORA

7.1 No caso de atraso no pagamento dos valores devidos no âmbito desta CPR-F, a Emitente pagará à Credora (i) multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, que incidirão até a data do efetivo pagamento pela Emitente (“Encargos Moratórios”), acrescidos da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nas hipóteses previstas nesta CPR-F.

7.2 Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas nesta CPR-F, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. DECLARAÇÕES DA EMITENTE

8.1 A Emitente, neste ato, declara sob as penas da lei, que:

- (i) a Emitente é produtora rural, estando apta à emissão desta CPR-F, conforme previsto na Cláusula 5.5 acima;
- (ii) o setor principal de atividade da Emitente é o agronegócio, na medida em que tal setor é responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2025, que correspondem às últimas demonstrações financeiras anuais publicadas da Emitente;
- (iii) a emissão desta CPR-F em favor da Securitizadora servirá para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60 e que será objeto da Oferta nos termos da Resolução CVM 160;

- (iv) a presente CPR-F, em especial seu fluxo financeiro, não foi usada como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente;
- (v) tem integral ciência da forma e condições de negociação desta CPR-F e dos CRA, inclusive com a forma de cálculo do valor devido;
- (vi) tem ciência da forma e condições dos CRA, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (vii) está devidamente autorizada a emitir esta CPR-F e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (viii) é sociedade devidamente organizada e constituída de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu respectivo objeto social;
- (ix) as pessoas que a representam na assinatura desta CPR-F têm poderes bastantes para tanto;
- (x) os termos desta CPR-F não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial que afete a Emitente ou suas Partes Relacionadas, ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades;
- (xi) esta CPR-F, a Emitente e quaisquer direitos creditórios do agronegócio vinculados à Emissão observam a regulamentação aplicável incluindo, mas não se limitando, à Lei 14.430, à Resolução CVM 60 e à Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024;
- (xii) cumpre, e fará com que seus administradores, no exercício de sua função e em seu nome e benefício, cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;
- (xiii) esta CPR-F constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emitente, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (xiv) a emissão desta CPR-F não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emitente, assim como suas Partes Relacionadas, sejam partes, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente ou suas Partes

Relacionadas, que não os previstos nesta CPR-F; ou (c) extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

- (xv) todos os recursos decorrentes desta CPR-F serão utilizados única e exclusivamente pela Emitente para suas atividades relacionadas exclusivamente ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076 e Cláusula 5 desta CPR-F;
- (xvi) cumpre com o disposto na Legislação Socioambiental em vigor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social e zelando sempre para que: (a) sejam detidas todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (b) sejam detidos todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, em qualquer caso;
- (xvii) cumpre com o disposto na legislação trabalhista e previdenciária em vigor, zelando sempre para que (a) não seja utilizada, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, exceto no caso de contratação de aprendizes, nos termos da legislação aplicável; e (b) (b.1) seus os trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (b.2) sejam cumpridas as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho; e (b.3) seja cumprida a legislação aplicável à saúde e segurança do trabalho;
- (xviii) cumpre e faz cumprir, assim como seus Controladores, Controladas, Coligadas e sociedades sob Controle comum e seus acionistas (“Afiliadas”), bem como as demais pessoas no exercício de sua função e desde que agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) as Leis Anticorrupção, na medida em que, conforme aplicável: (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente início de sua atuação no âmbito deste documento; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal;
- (xix) não se encontra e não tem conhecimento de que seus administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, bem como representantes, no exercício de sua função e desde que agindo em seu nome e benefício, não se encontram, direta ou

indiretamente: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (d) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (e) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

- (xx) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;
- (xxi) a emissão desta CPR-F não tem como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;
- (xxii) obteve todas as licenças necessárias e está devidamente autorizada a emitir esta CPR-F e a cumprir todas as respectivas obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (xxiii) nenhuma autorização, consentimento, licença, ordem, aprovação, notificação, qualificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e cumprimento das obrigações da Emitente previstas nesta CPR-F, exceto (a) pelos registros previstos nesta CPR-F; (b) pelo depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3; e (c) a concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;
- (xxiv) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à legislação trabalhista, normas relativas à saúde e segurança no trabalho, e a legislação tributária aplicáveis;
- (xxv) inexistente, para fins de emissão da presente CPR-F e de celebração dos demais Documentos da Operação de que seja parte: (a) descumprimento de qualquer disposição legal ou descumprimento de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral,

procedimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem, que, em qualquer dos casos deste item (1) vise ou constitua motivo para anular, revisar, invalidar, repudiar ou de qualquer forma afetar esta CPR-F e/ou qualquer outro Documento da Operação; ou (2) possa vir a afetar a capacidade da Emitente de cumprir suas obrigações previstas no âmbito desta CPR-F e/ou dos demais Documentos da Operação;

- (xxvi) cumpre de forma regular e integral as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento;
- (xxvii) as declarações e garantias prestadas nesta CPR-F são verdadeiras, corretas e precisas na data de emissão desta CPR-F e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;
- (xxviii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, que não possam causar um Efeito Adverso Relevante às suas operações conforme atualmente conduzidas;
- (xxix) até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento, devem ser apresentadas, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais por ela devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a ela ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente;
- (xxx) não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um Evento de Vencimento Antecipado, e não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xxxi) as demonstrações financeiras da Emitente relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2025, 2024 e 2023, e as informações financeiras da Emitente relativas ao período findo em 30 de junho de 2025, disponibilizadas à Securitizadora, representam corretamente a posição financeira da Emitente nas datas em que foram levantadas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da

Emitente, de forma consolidada, tendo sido tais demonstrações financeiras devidamente auditadas;

- (xxxii) a Emitente autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário a divulgar todos os dados e informações desta CPR-F, incluindo a cópia das demonstrações financeiras do último exercício social encerrado;
- (xxxiii) não omitiu qualquer fato relevante à Emissão, ou que possa causar Efeito Adverso Relevante de qualquer natureza à Emitente, que seja de seu conhecimento;
- (xxxiv) não possui quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou que não tenham sido informadas no processo de diligência, que possam causar um Efeito Adverso Relevante às suas operações conforme atualmente conduzidas;
- (xxxv) as obrigações representadas por esta CPR-F são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva atual, de modo que o pagamento não afetará negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente;
- (xxxvi) não existe qualquer ação, demanda ou processo, administrativo ou judicial, ou ainda controvérsias, dúvidas e/ou contestações de qualquer espécie pendentes contra si, na qual esteja envolvida ou seja parte interessada, que, de qualquer forma, impliquem ou possa implicar impedimento à emissão da presente CPR-F e/ou em Efeito Adverso Relevante;
- (xxxvii) os recursos obtidos com a emissão da presente CPR-F não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio; e
- (xxxviii) a Emitente autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário a utilizar, para sua análise, todos dados e informações desta CPR-F, incluindo a cópia das demonstrações financeiras do último exercício social encerrado, conforme fornecida pela Emitente nos termos da Cláusula 11 abaixo, sendo que a cópia das demonstrações financeiras poderá ser disponibilizada de forma pública, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme em vigor, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

8.2 Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emitente compromete-se a informar a Credora a esse respeito, por meio de notificação escrita, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento de tal fato, devendo envidar os melhores esforços para torná-la verdadeira, completas ou corretas.

8.3 A Emitente obriga-se a indenizar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares dos CRA, de quaisquer perdas e danos diretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta CPR-F, consoante decisão judicial transitada em julgado. , exceto se tais perdas e danos diretos forem oriundos de dolo ou culpa da Securitizadora, conforme constatados por decisão judicial transitada em julgado.

8.3.1 O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula 8.3 acima será realizado pela Emitente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Credora neste sentido.

8.3.2 Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato comprovadamente atribuível à Emitente, a Securitizadora deverá notificar prontamente a Emitente, em qualquer caso antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emitente possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora cooperará com a Emitente e fornecerá todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária.

8.3.3 Caso a Emitente não assuma a defesa, esta reembolsará ou pagará o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda e dano direto, incluindo custas processuais, honorários sucumbenciais arbitrados judicialmente e honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste instrumento, em qualquer caso mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento comprobatório, nos respectivos prazos de vencimento. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Credora tiver tais valores restituídos, a Credora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Emitente, os montantes restituídos.

9. VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1 Sujeito ao disposto na Cláusula 9.2 abaixo, esta CPR-F poderá ser declarada antecipadamente vencida, observados eventuais prazos de cura, podendo a Credora, ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como titular da presente CPR-F ou administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, exigir imediatamente o cumprimento e pagamento de todas as obrigações aqui assumidas pela Emitente, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei, nos demais Documentos da Operação e/ou de qualquer dos seguintes eventos (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado”):

9.1.1 São causas para o vencimento antecipado automático desta CPR-F, nos termos desta Cláusula 9.1.1 (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) rescisão, resilição ou qualquer outra forma de extinção desta CPR-F;
- (ii) descumprimento pela Emitente de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a esta CPR-F e/ou aos demais Documentos da Operação não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios, Atualização Monetária e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidentes após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente;
- (iii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária, de qualquer valor, da Emitente e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (iv) provarem-se insuficientes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emitente nesta CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso, e configure um Efeito Adverso Relevante;
- (v) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emitente nesta CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso;
- (vi) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, de extinção, de liquidação, de dissolução, de declaração de insolvência ou de falência formulado pela Emitente ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas;
- (vii) (a) extinção, liquidação ou dissolução da Emitente ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas, exceto se no âmbito de uma Reorganização Autorizada; ou (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emitente ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas;
- (viii) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emitente ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;

- (ix) descumprimento pela Emitente, ainda que na qualidade de avalista, e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, na quando na qualidade de Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo, conforme aplicável, contra os quais não caiba qualquer tipo de manifestação, contra a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas ou Coligadas, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (x) protesto de títulos contra a Emitente ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (2) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas ou Coligadas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam partes, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis que (a) o protesto ou a inserção foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto ou a inserção for cancelado ou suspenso; (c) foram prestadas garantias em juízo, ou ainda, (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela parte contra a qual o protesto foi realizado;
- (xi) inadimplemento pela Emitente de quaisquer obrigações pecuniárias, não decorrentes desta CPR-F e/ou dos demais Documentos da Operação, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (xii) distribuição e/ou pagamento, pela Emitente, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emitente esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos Documentos da Operação ou em descumprimento do Índice Financeiro (conforme definido abaixo);
- (xiii) redução do capital social da Emitente, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto quando para absorção de prejuízos acumulados nos termos da legislação aplicável;

- (xiv) alteração ou modificação do objeto social da Emitente de forma (a) a alterar as atuais atividades principais da Emitente ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emitente ou que impeça a Emitente de emitir esta CPR-F; ou (b) deixar de ter sua receita mínima consolidada oriunda do setor do agronegócio, conforme os termos estabelecidos na Resolução CMN 5.118;
- (xv) alteração ou modificação do dividendo mínimo obrigatório constante do contrato social da Emitente;
- (xvi) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente e/ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Emitente e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas;
- (xvii) na hipótese de a Emitente ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas, direta ou indiretamente, tentarem ou praticarem qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, esta CPR-F ou qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação;
- (xviii) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer um dos Documentos da Operação;
- (xix) não utilização, pela Emitente, dos recursos líquidos obtidos com a emissão desta CPR-F para sua atividade de produtora rural, nos termos de seu objeto social conforme estatuto social em vigor nesta data;
- (xx) constituição de qualquer Ônus sobre os créditos decorrentes desta CPR-F que servirá de lastro aos CRA, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA;
- (xxi) transferência indireta do controle da Emitente de forma que os seus atuais Controladores deixem de ser seus Controladores indiretos, ressalvada a hipótese da Reorganização Autorizada;
- (xxii) cessão, promessa de cessão ou qualquer outra forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de quaisquer obrigações em relação a esta CPR-F e ao Contrato de Distribuição, exceto se previamente autorizado nos Documentos da Operação ou pela Securitizadora, conforme deliberação em assembleia especial de titulares de CRA; e

- (xxiii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade, por qualquer terceiro que não a Emitente ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, desta CPR-F e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas.

9.1.2 São causas para o vencimento não automático desta CPR-F, nos termos desta Cláusula 9.1.2 (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, os “Eventos de Vencimento Antecipado”):

- (i) descumprimento pela Emitente de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com esta CPR-F e/ou os demais Documentos da Operação, desde que não sanada no prazo previsto no respectivo documento, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, a contar da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Emitente à Securitizadora; ou (b) pela Securitizadora à Emitente, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico nos Documentos da Operação;
- (ii) caso a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer dos seguintes auditores independentes: (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (b) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (c) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, (d) KPMG Auditores Independentes, ou (e) as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (iii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente os ativos da Emitente e/ou qualquer Controlada e que cause um Efeito Adverso Relevante;
- (iv) inobservância pela Emitente das obrigações estabelecidas pela Legislação Socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, desde que constatado por meio de decisão judicial em segunda instância, bem como a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emitente comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

- (v) existência de sentença condenatória ou arbitral, exequíveis, relativamente à prática de atos pela Emitente que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, cujos efeitos não tenham sido suspensos por meio de alguma tutela de urgência ou qualquer ato jurisdicional com efeito semelhante, concedido pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
- (vi) interrupção das atividades da Emitente por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;
- (vii) caso as demonstrações financeiras da Emitente não sejam enviadas para a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, em até 90 (noventa) Dias Úteis após a emissão desta CPR-F e/ou após o encerramento de cada exercício social anual, conforme aplicável;
- (viii) não manutenção do seguinte índice financeiro: Dívida Bancária Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 3,00$, o qual será apurado e revisado anualmente por auditores independentes da Emitente, a partir de 30 de setembro de 2025, com base nas demonstrações financeiras anuais combinadas auditadas relativas aos exercícios sociais anuais, disponibilizadas na forma prevista na regulamentação aplicável (“Índice Financeiro”);
- (ix) caso quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (x) caso as obrigações de pagar da Emitente previstas nesta CPR-F deixem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emitente;
- (xi) realização pela Emitente de operações com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Emitente ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;
- (xii) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente ou por qualquer Controlada, exceto por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que não acarretem um Efeito Adverso Relevante;

- (xiii) alteração ou extinção da Conta Centralizadora sem a expressa anuência da Securitizadora, ou não reposição dos valores devidos no Fundo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 16.2, caso a Conta Centralizadora não tenha recursos suficientes para referida reposição; e
- (xiv) existência de decisão judicial relacionada à violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emitente, por seus Controladores, qualquer de suas Controladas ou Coligadas.

9.2 A presente CPR-F vencerá antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos descritos na Cláusula 9.1.1 acima.

9.3 Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos descritos na Cláusula 9.1.2 acima, a Credora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, assembleia especial de titulares de CRA para deliberar sobre o **não** vencimento antecipado. Caso, na referida assembleia especial de titulares de CRA, seja decidido por **não** considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-F, a Credora **não** deverá declarar o vencimento antecipado desta CPR-F; caso contrário, ou em caso de não instalação em primeira ou em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente de deliberação, da referida assembleia especial de titulares de CRA, a Credora deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-F.

9.4 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-F, a Emitente obriga-se a liquidar esta CPR-F mediante pagamento pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente, nos termos desta CPR-F (“Preço de Resgate”), no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que a Emitente receber comunicado por escrito da Credora e/ou do Agente Fiduciário nesse sentido, devendo o Preço de Resgate ser informado pela Credora à Emitente.

9.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-F, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo devedor dos CRA, sendo que, caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-F não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos no âmbito dos CRA, tais recursos deverão ser alocados pela Securitizadora de acordo com a ordem de pagamentos prevista no Termo de Securitização.

9.6 Para fins de acompanhamento pela Credora de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emitente se compromete a enviar declaração anual à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, até o último Dia Útil do encerramento de cada exercício social, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

9.7 A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado deverá ser comunicada à Credora pela Emitente, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua ciência. O descumprimento, pela Emitente, do dever de comunicar à Credora no referido prazo não impedirá a Credora e/ou o Agente Fiduciário, a seu critério, de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta CPR-F, nos termos desta Cláusula.

9.8 Fica aprovada, desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação, a realização, pela Emitente, de uma Reorganização Autorizada.

10. OFERTA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA TOTAL

10.1 Oferta de Liquidação Antecipada. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar oferta de liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito desta CPR-F, desde que condicionada à aceitação por parte dos titulares dos CRA, que será endereçada à Credora, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Liquidação Antecipada”):

- (i) a Emitente realizará a Oferta de Liquidação Antecipada por meio de envio de comunicação à Credora (“Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada, incluindo (a) o percentual do prêmio de liquidação antecipada a ser oferecido, caso exista; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Emitente, pela Credora sobre o número de titulares de CRA que aderirão à Oferta de Liquidação Antecipada, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada; (c) a data efetiva para a liquidação antecipada e o pagamento desta CPR-F, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada, que deverá ser um Dia Útil; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos titulares de CRA e à operacionalização da liquidação antecipada desta CPR-F no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada;
- (ii) o valor a ser pago à Credora será equivalente ao Valor Nominal, ou seu saldo, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), e de quaisquer outros valores eventualmente

devidos, incluindo, mas não se limitando a, despesas devida e não pagas, nos termos desta CPR-F, acrescido de prêmio a ser eventualmente oferecido pela Emitente, a seu exclusivo critério;

- (iii) a liquidação antecipada será realizada em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e
- (iv) a B3 deverá ser comunicada da realização da Oferta de Liquidação Antecipada, por meio de correspondência encaminhada pela Credora em conjunto com o Agente Fiduciário, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data efetiva da liquidação antecipada e do pagamento desta CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA.

10.1.1 A Securitizadora, na qualidade de Credora, indicará o valor final a ser liquidado antecipadamente no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada desta CPR-F, observado o disposto nesta Cláusula 10.1.

10.1.2 As despesas relacionadas à Oferta de Liquidação Antecipada desta CPR-F serão arcadas pela Emitente, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

10.2 Liquidação Antecipada Facultativa Total. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer aprovação pelos Titulares de CRA, a partir de 15 de setembro de 2029 (inclusive), efetuar o pagamento antecipado total desta CPR-F por meio de envio de comunicado à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos Titulares de CRA, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, com 40 (quarenta) Dias Úteis de antecedência da data do evento (“Liquidação Antecipada Facultativa Total”), informando:

- (i) a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa Total, que deverá ser necessariamente uma Data de Pagamento;
- (ii) o cancelamento desta CPR-F após o pagamento integral do Valor da Liquidação Antecipada Facultativa Total; e
- (iii) qualquer outra informação relevante para a realização da Liquidação Antecipada Facultativa Total.

10.2.1 A Liquidação Antecipada Facultativa Total deverá ser realizada mediante o pagamento pela Emitente à Securitizadora do valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos 2 (dois) o que for maior (“Valor de Liquidação Antecipada Facultativa Total”):

- (i) o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de

Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou

- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente desta CPR-F, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Liquidação Antecipada Facultativa Total, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento desta CPR-F;

VNE_k = valor de cada um dos k valores devidos desta CPR-F, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, referenciado a partir da primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados desta CPR-F, sendo n um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + Taxa DI)]^{(nk/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data da Liquidação Antecipada Facultativa Total e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente desta

CPR-F, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

10.2.2 O pagamento da Liquidação Antecipada Facultativa Total será feito mediante depósito na Conta Centralizadora.

10.2.3 Qualquer recurso recebido pela Securitizadora decorrente da realização da Liquidação Antecipada Facultativa Total deverá ser integralmente utilizado para fins de resgate antecipado dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização.

10.2.4 Não será admitida a liquidação antecipada facultativa parcial desta CPR-F.

11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta CPR-F e nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se a:

- (i) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos da Credora decorrentes desta CPR-F e/ou dos demais Documentos da Operação, no todo ou em parte, inclusive (mas sem se limitar) após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;
- (ii) manter todas as autorizações necessárias à assinatura desta CPR-F e demais instrumentos correlatos à Oferta, bem como ao cumprimento de todas as obrigações previstas nos documentos indicados neste item, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (iii) cumprir, mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pela Credora na qual se declare que ocorreu e persiste um inadimplemento ou um Evento de Vencimento Antecipado, todas as instruções razoáveis por escrito emanadas da Credora para regularização das obrigações inadimplidas ou do Evento de Vencimento Antecipado;
- (iv) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas nesta CPR-F e nos demais Documentos da Operação;
- (v) manter válidas e eficazes as declarações prestadas nesta CPR-F e nos demais Documentos da Operação, mantendo a Credora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de sua ciência, informada de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade ou a eficácia de qualquer de tais declarações e informar as medidas cabíveis que estão sendo adotadas para sanar ou evitar a invalidade ou a ineficácia de qualquer de tais declarações;

- (vi) não emitir novas Cédulas de Produto Rural além da capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio;
- (vii) dar ciência desta CPR-F, dos demais Documentos da Operação e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, conforme aplicável;
- (viii) cumprir por si, suas Afiliadas, funcionários e/ou eventuais subcontratados, conforme aplicável, as Leis Anticorrupção;
- (ix) não receber, transferir, manter, usar ou esconder, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;
- (x) cumprir, bem como adotar seus melhores esforços para que suas Afiliadas, funcionários, administradores eventuais subcontratados ou agentes e representantes, no exercício de suas funções e agindo em seu nome ou em seu benefício cumpram, conforme aplicável, a Legislação Socioambiental;
- (xi) manter atualizados e em pleno vigor todos os alvarás, licenças (inclusive ambientais) e autorizações dos órgãos federais, estaduais e municipais exigíveis e necessários à sua boa ordem legal, administrativa, ao desenvolvimento de suas atividades e negócios, exceto por aqueles alvarás, licenças e autorizações (a) cuja ausência não gere a expectativa de um Efeito Adverso Relevante; ou (b) que não sejam considerados materiais para o desenvolvimento de suas atividades e que não estejam em processo tempestivo de renovação;
- (xii) entregar à Credora e ao Agente Fiduciário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término de cada um dos três primeiros trimestres fiscais e no prazo de 90 (noventa) dias, contados do encerramento do exercício fiscal (a) as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emitente ou informações trimestrais da Emitente; e (b) a memória de cálculo do Índice Financeiro, para fins do disposto da Cláusula 9.1.2, inciso (viii) acima;
- (xiii) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de solicitação da Credora ou do Agente Fiduciário, entregar qualquer informação relevante com relação a esta CPR-F e aos demais Documentos da Operação que lhes venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, bem como os documentos para atualização daqueles já entregues, que venham

a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes;

- (xiv) fornecer à Credora e ao Agente Fiduciário:
 - (a) qualquer informação que venha a ser razoavelmente solicitada pela Credora ou pelo Agente Fiduciário a fim de que este possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta CPR-F e do Termo de Securitização;
 - (b) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta CPR-F e dos demais Documentos da Operação de que é parte, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento;
 - (c) todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos nesta CPR-F e nos demais Documentos da Operação de que é parte, comprometeu-se a enviar à Credora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos;
 - (d) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por si ou por terceiros;
 - (e) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência, por parte da Emitente, da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, cópia da documentação relacionada a referido Evento de Vencimento Antecipado;
- (xv) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições contratuais, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seu contrato social vigente, de modo que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-F, conforme aplicável;
- (xvi) cumprir as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (xvii) praticar os atos e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta CPR-F, bem como proceder, às suas expensas, ao registro desta CPR-F e de seus eventuais aditamentos;
- (xviii) não utilizar os recursos captados no âmbito da Oferta em desacordo com as finalidades previstas nesta CPR- Financeira;

- (xix) efetuar pagamento de todas as despesas relacionadas aos Documentos da Operação;
- (xx) efetuar recolhimento de quaisquer tributos e/ou tarifas que incidam sobre a emissão desta CPR-F;
- (xxi) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que tenha conhecimento e que possa afetar, no todo ou em parte, os direitos da Credora decorrentes desta CPR-F ou a ela relativos, comunicando a Credora sobre o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso;
- (xxii) informar à Credora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do conhecimento, a existência de processo arbitral ou processo administrativo que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emitente, mantendo a Credora e o Agente Fiduciário atualizados durante todo o processo ou procedimento;
- (xxiii) comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias especiais dos titulares dos CRA, sempre que solicitado;
- (xxiv) manter contratados durante o prazo de vigência da CPR-F e dos CRA, às suas expensas, o agente de liquidação dos CRA, o escriturador dos CRA, o agente fiduciário dos CRA, a Agência de Classificação de Risco (conforme abaixo definida) e os demais prestadores de serviços necessários para a conclusão da Emissão e da Oferta;
- (xxv) contratar e manter contratada, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco, a ser escolhida entre Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's, para realizar a classificação de risco (rating) corporativo da emissão dos CRA ("Agência de Classificação de Risco"), devendo, ainda, com relação a pelo menos uma agência de classificação de risco, **(a)** atualizar tal classificação de risco pelo menos uma vez a cada ano-calendário, até a última data de vencimento dos CRA; **(b)** divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado tal classificação de risco; **(c)** entregar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, comprovante de tal classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua veiculação; e **(d)** comunicar, na mesma data em que tomar conhecimento, à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, qualquer alteração de tal classificação de risco; observado que, caso a Agência de Classificação de Risco contratada cesse suas atividades no Brasil, tenha seu registro ou reconhecimento, perante a CVM, para atuação como agência de classificação de risco, cancelado, ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir tal classificação de risco, a Emissora deverá **(1)** contratar outra agência de classificação de risco sem

necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA, bastando notificar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, desde que tal agência de classificação de risco seja Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's; ou (2) caso a agência de classificação de risco não esteja entre as indicadas no item (1) acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, notificar a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA para que esta convoque assembleia de Titulares dos CRA para que estes definam a agência de classificação de risco substituta. Para todos os fins e efeitos, caso a Emissora contrate mais de uma Agência de Classificação de Risco, dentre aquelas mencionadas neste inciso, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, escolher apenas um relatório de classificação de risco para entregar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, ou divulgar ao mercado; e

- (xxvi) entregar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emitente.

11.2 A Emitente responderá pela existência integral da CPR-F, assim como por sua exigibilidade, legitimidade e correta formalização.

12. CESSÃO E ENDOSSO

12.1 A Emitente não poderá transmitir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-F sem a prévia autorização por escrito da Credora.

12.2 A Emitente desde já autoriza a Credora a instituir de regime fiduciário sobre esta CPR-F como lastro de emissão dos CRA, bem como a realizar a cessão e o endosso dos direitos decorrentes da titularidade desta CPR-F, para fins da Oferta dos CRA.

12.2.1 Para fins do disposto na Cláusula 13.2, acima, a Emitente autoriza a Credora ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações desta CPR-F para os prestadores de serviço envolvidos direta ou indiretamente na operação de securitização da qual esta CPR-F faz parte, para potenciais titulares dos CRA e para o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme em vigor, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

13. REGISTRO E CUSTÓDIA

13.1 A presente CPR-F será registrada em até 10 (dez) Dias Úteis contados de sua emissão ou em até 1 (um) Dia Útil anterior à data de liquidação dos CRA, o que ocorrer primeiro, pela Custodiante, junto à B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de

ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3.

13.2 A Custodiante manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, a via digital desta CPR-F e de seus eventuais aditamentos, bem como dos demais Documentos Comprobatórios, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação desta CPR-F.

13.3 A atuação Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

13.4 Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emitente obriga-se a enviar à Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

13.4.1 A Emitente se compromete a encaminhar à Custodiante uma via digital desta CPR-F, bem como de seus eventuais aditamentos, tão logo sejam registrados.

14. ADITAMENTOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-F poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditamentos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Qualquer alteração a esta CPR-F, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação da Securitizadora e dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia especial, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independe de prévia aprovação dos titulares dos CRA reunidos em assembleia especial de titulares dos CRA, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo, custo ou despesa adicional aos titulares dos CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude desta CPR-F e desde que comunicadas aos titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada: (i) modificações já permitidas expressamente nesta CPR-F ou nos demais Documentos da Operação, em especial o aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA, BACEN e/ou demais reguladores; (iii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação

ou aritmético; ou (iv) atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros.

15. TRIBUTOS

15.1 Os tributos incidentes sobre esta CPR-F deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular esta CPR-F. Nesse sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-F, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular desta CPR-F, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declaram serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular desta CPR-F, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

15.2 A Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos titulares dos CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares dos CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

15.3 Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

15.3.1 Caso, por força de norma ou determinação de autoridade, os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas deixem de ser isentos de imposto de renda, a Emitente deverá, a seu exclusivo critério, (i) acrescentar aos pagamentos decorrentes os valores dos tributos incidentes (gross up) ou (ii) realizar uma Oferta de Liquidação Antecipada desta CPR-F, nos termos da Cláusula 10.1 acima, no prazo de até 40 (quarenta) dias contados da data em que seja devido o primeiro recolhimento, retenção ou pagamento referido acima.

15.3.2 Após a realização da Oferta de Liquidação Antecipada, nos termos da Cláusula 15.3.1 acima, a Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares dos CRA que não tiverem aderido à Oferta de Liquidação Antecipada em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito nesta Cláusula 15.

16. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

16.1 As despesas abaixo indicadas, dentre outras necessárias à emissão dos CRA, que forem devidamente comprovadas, serão arcadas da seguinte forma: (i) os valores referentes ao Valor Inicial do Fundo de Despesas, conforme listados no **Anexo II** a esta CPR-F serão descontadas pela Credora do Valor de Desembolso; e (ii) as despesas recorrentes, referentes ao Valor do Fundo de Despesas, descritas abaixo serão arcadas mediante a utilização do Fundo de Despesas e/ou pela Emitente (sendo os itens (i) e (ii) acima, em conjunto, as “Despesas”):

- (i) remuneração do escriturador e liquidante dos CRA, nos seguintes termos:
 - (a) parcelas anuais, conforme **Anexo II** a esta CPR-F, a título de remuneração, atualizados anualmente pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei;
- (ii) remuneração do auditor independente do patrimônio separado dos CRA:
 - (a) a Securitizadora realizará o pagamento, com recursos do patrimônio separado dos CRA, do valor anual descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, a título de honorários por serviços de auditoria prestados por auditor independente. A remuneração devida ao auditor independente do patrimônio separado dos CRA será reajustada anualmente, segundo o IPCA e, no caso de sua supressão ou extinção, o índice de reajuste permitido por lei;
- (iii) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - (a) pela administração do patrimônio separado dos CRA, em virtude da securitização dos direitos creditórios do agronegócio representados integralmente pela CPR-F, durante o período de vigência dos CRA, serão devidas parcelas mensais no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, atualizadas anualmente, pela variação acumulada do IGPM, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a ser paga à Securitizadora, ou a qualquer empresa do mesmo grupo econômico da Securitizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Integralização dos CRA, e as demais, na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA;
 - (b) pela emissão dos CRA, será devido o valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, a ser pago à Securitizadora, ou a qualquer empresa do mesmo grupo econômico da Securitizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis da data de subscrição e integralização dos CRA;

- (c) nos casos de cobrança por hora-homem será devido o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) caso seja necessário o desenvolvimento de trabalhos de consultoria por parte da VERT para eventual alteração de condições operacionais dos CRA após sua 1ª (primeira) integralização, bem como se faça necessária a participação em reuniões ou conferências telefônicas e assembleias gerais presenciais ou virtuais. Tal valor será devido, também, nos casos de (i) esforços de cobrança judiciais ou extrajudiciais e excussão de eventuais garantias relacionados aos CRA e/ou ao lastro, (ii) aditamentos aos documentos da Emissão, inclusive relativos a troca de lastros ou garantias; (iii) implementação das decisões tomadas nas reuniões e/ou assembleias, bem como das novas condições estabelecidas à Operação de Securitização em virtude dos aditamentos; (iv) verificações extraordinárias de destinação de recursos e garantias; (v) atendimento de solicitações da Solicitante ou de terceiros que sejam relacionadas a reclamações perante os órgãos de defesa do consumidor e/ou processos judiciais, vinculados ao lastro e/ou garantia da Emissão e/ou a procedimentos de cobrança praticados pela Solicitante ou por terceiros contratados no âmbito dos CRA; (vi) esforços adicionais, quando o CRA tiver mais de 1 (um) distribuidor mandatado e/ou a liquidação ocorrer em mais de uma data; (vii) desenvolvimento de funcionalidades, automações e/ou quaisquer customizações dos sistemas da VERT que se façam necessários para a prestação dos Serviços no âmbito dos CRA; e (viii) realização de estudos, análises, conferências telefônicas e/ou preparação de e-mails relacionados a quaisquer dos itens anteriores; (ix) verificação de covenants no âmbito dos CRA e/ou acerca de índices relacionados à estrutura dos CRA; e (x) verificação de garantias, incluindo, mas não se limitando, fluxos periódicos, razões de garantias; etc. O mesmo valor por hora de trabalho dedicado será devido caso seja necessária a realização de análises de documentos, participação em reuniões, virtuais ou presenciais, bem como qualquer atividade por parte de colaboradores da VERT durante os fins de semana e/ou feriados nacionais, tanto na fase de estruturação como após a emissão dos CRA
- (d) os valores indicados nos itens acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- (iv) remuneração do custodiante e registrador, pelos serviços prestados nos termos desta CPR-F, nos seguintes termos:
 - (a) pela implantação e registro desta CPR-F, será devida parcela única, no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRA;

- (b) pela custódia desta CPR-F, será devida: (a) parcela única de implantação, no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro, e; (b) parcelas anuais, no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes;
- (c) todos os custos cobrados pela B3 correrão por conta da Credora, se houver;
- (d) a remuneração prevista nas alíneas “a” a “c” supra será atualizada na menor periodicidade permitida em lei pelo IPCA, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro-rata die*, se necessário;
- (e) a Credora arcará, com recursos do patrimônio separado dos CRA, com o custo dos tributos incidentes sobre o pagamento da remuneração devida ao Custodiante e os demais reembolsos devidos no âmbito da prestação dos serviços do Custodiante. Dessa forma, todos os pagamentos serão acrescidos, incluindo, mas não se limitando, a: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRPJ, bem como quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante;
- (f) as parcelas citadas nas alíneas “a” e “b” acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36.
- (v) remuneração do Agente Fiduciário, pelos serviços prestados nos termos do Termo de Securitização:
 - (a) pelos serviços prestados durante a vigência dos CRA, serão devidas (1) uma parcela de implantação no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e; (2) parcelas anuais no valor descrito no **Anexo II** a esta CPR-F, sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (1) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (1) será devido pela Emitente a título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação;

- (b) a parcela (2) citada na alínea “a” acima será reajustada anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
- (c) os valores indicados na alínea (a) acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto de Renda, a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração ao Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
- (d) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;
- (e) as parcelas citadas na alínea “a” acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36;
- (f) adicionalmente, a Emitente e/ou a Credora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos nesta CPR-F, proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emitente, os titulares dos CRA deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emitente e ou pela Credora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovados pelos titulares dos CRA e pela Emitente. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (1) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (2) despesas com conferências e contatos telefônicos; (3) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (4) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas

hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (5) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Credora para cumprimento das suas obrigações; (6) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emitente e ou Credora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA (7) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRA, bem como sua remuneração; e (8) custos e despesas relacionadas à B3;

- (g) caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário, este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Credora e/ou à Emitente e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento;
- (h) o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos titulares dos CRA que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Emitente, tendo preferência na ordem de pagamento;
- (i) o Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Credora, pela Emitente ou pelos titulares dos CRA, conforme o caso;
- (j) em caso de inadimplemento, pela Emitente, ou na necessidade de Assembleia Especial de qualquer natureza, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (1) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Credora, os titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (2) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (3) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Credora do respectivo “Relatório de Horas”;

- (vi) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação;
- (vii) todas as despesas razoavelmente incorridas, sempre que possível, previamente autorizadas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (viii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas razoáveis e comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes desta CPR-F integrantes do patrimônio separado dos CRA;
- (ix) emolumentos e demais despesas de registro da B3 relativo à CPR-F, aos CRA e à Oferta;
- (x) custos relacionados a qualquer realização de assembleia especial de titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;
- (xi) despesas com a auditoria anual do patrimônio separado dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60;
- (xii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos direitos creditórios do agronegócio que servem de lastro para os CRA;
- (xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Credora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;
- (xiv) despesas com a publicação de atos societários da Credora e necessárias à realização de assembleias especiais de titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável;
- (xv) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos;

- (xvi) despesas razoáveis e comprovadas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRA e outras despesas indispensáveis à administração dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-F, incluindo: (a) a remuneração dos prestadores de serviços, (b) as despesas com sistema de processamento de dados, (c) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (d) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (e) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (f) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias, e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-F e do patrimônio separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização; e
- (xvii) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Securitizadora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial transitada em julgado.

16.1.1 Sem prejuízo da obrigação da Emitente prevista na Cláusula 16.1 acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) para pagamento das Despesas previstas na Cláusula 16.1 acima sejam insuficientes e a Emitente não efetue diretamente tais pagamentos, a Securitizadora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento da Emitente ou solicitar aos titulares de CRA que arquem com o referido pagamento ressalvado o direito de regresso contra a Emitente. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldas na forma deste item serão acrescidas à dívida da Emitente no âmbito dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes desta CPR-F, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

16.2 Fundo de Despesas. Na primeira Data de Integralização dos CRA, a Credora reterá na Conta Centralizadora, o montante necessário para a constituição de um fundo de despesas que fará frente ao pagamento das Despesas indicadas acima e no Anexo II a esta CPR-F, referentes aos próximos 6 (seis) meses e será mantido na Conta Centralizadora durante toda a vigência das Debêntures (“Valor do Fundo de Despesas” e “Fundo de Despesas”, respectivamente). Exclusivamente na Primeira Data de Integralização, o valor a ser retido para a constituição do Fundo de Despesas considerará o montante necessário para fazer frente ao, referente aos próximos 6 (seis) meses de pagamento das Despesas Recorrentes, Despesas Flat e caso aplicável, despesas extraordinárias provisionadas da Emissão, conforme previstos no Anexo II a esta Escritura de Emissão (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”).

16.2.1 Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao montante equivalente às Despesas referentes aos próximos 3 (três) meses (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), mediante comprovação da Securitizadora, a Emitente no âmbito desta CPR-F deverá recompor o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da comunicação enviada pela Securitizadora à Emitente.

16.2.2 Em caso de não cumprimento, pela Emitente das obrigações de pagamento de Despesas previstas na Cláusula 16.1 e 16.2.1 acima, a Securitizadora deverá, nos termos da ordem de pagamentos prevista no Termo de Securitização, realizar o pagamento de despesas mediante o desconto dos valores necessários para tanto dos recursos recebidos da Emitente a título de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-F, respondendo a Emitente por eventual insuficiência de referidos recursos para o pagamento de despesas e dos demais valores devidos aos titulares de CRA, a qualquer título, inclusive a título de remuneração, amortização e demais encargos.

16.2.3 Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRA e integrarão o Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização), podendo ser aplicados pela Credora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Credora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

16.2.4 Em nenhuma hipótese, a Credora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

16.2.5 Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser investidos pela Credora em uma Aplicação Financeira Permitida, não sendo a Credora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas.

16.2.6 Despesas Extraordinárias. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Emitente conforme previsto na Cláusula 16.1 acima.

16.2.6.1 Em caso de reestruturação das características da CPR-F e dos CRA, após a primeira Data de Integralização, será devida à Credora uma remuneração adicional equivalente a: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por hora homem, em caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Caso a reestruturação decorra de aumento de volume da Oferta e/ou inclusão

de novas séries após o pagamento do valor de desembolso desta CPR-F, a remuneração para tal atividade ficará condicionada ao prévio acordo entre a Emitente e a Credora. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico da Credora

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Notificações. Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) para a Emitente:

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Parque Industrial Dr Camilo Calazans de Magalhães; s/nº, caixa postal 91

CEP 19714-889 – Paraguaçu Paulista – SP

At: Eli Machado Cabrera; Ailton Leite dos Santos; Jose Henrique Pedroso; Mario Henrique Sellis Porteira; Roberto Claudio Gomes Figueira

Tel.: (18) 3361-8888

E-mail: ecabrera@cocal.com.br; ailton.santos@cocal.com.br;
jose.pedroso@cocal.com.br; mario.sellis@cocal.com.br;
roberto.figueira@cocal.com.br

(ii) para a Credora:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros,

CEP 05407-003, São Paulo/SP

At.: Renan Toffanin / Felipe Rogado

Tel.: (11) 3385-1800

E-mail: gestão.corp@vert-capital.com

17.1.1 A Emitente autoriza a Credora, durante o prazo de vigência desta CPR-F, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

17.1.2 Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou comprovante de entrega do serviço de “courier”, nos endereços acima, ou quando da confirmação do envio da transmissão via fac-símile (*answer back*) ou correio eletrônico (*e-mail*). Para os fins deste item, será considerada válida a confirmação do envio via fac-símile ou correio eletrônico

(e-mail) ainda que emitida pela parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que dele constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação.

17.2 A Emitente reconhece que a presente CPR-F constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

17.3 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-F, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pela Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.4 Na hipótese de eventual inadimplemento da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra a Emitente ou qualquer outra medida que entender cabível.

17.5 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-F, a Credora poderá, em caso de inadimplemento, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos de quaisquer despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

17.6 A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-F.

17.7 A presente CPR-F é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

17.8 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.9 Proteção de Dados. A Emitente autoriza, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de securitização ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

17.10 Assinatura Digital. A Emitente concorda que a presente CPR-F, bem como demais Documentos da Operação, poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como da Medida Provisória 2.200-2, do Decreto 10.278, e, ainda, do Enunciado nº 297 do

Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória 2.200-2/01. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa) de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo(s) cartório(s) e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

17.10.1 Esta CPR-F produz efeitos a partir da data nela indicada, ainda que um ou mais signatários realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que algum signatário venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de emissão desta CPR-F é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta CPR-F.

A presente CPR-F é assinada pela Emitente em via única digital, nos termos da Cláusula 17.10 acima.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)
(as assinaturas seguem na próxima página)

Página de Assinaturas da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025,
emitida em 04 de setembro de 2025 pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool
S.A.

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

DocuSigned by

Marcos Fernando GARRAS

Assinado por: MARCOS FERNANDO GARRAS 05566038805

CPF: 05566038805

Data/Hora da Assinatura: 04/09/2025 | 15:38:47 BRT

O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUM Multipla v5

C: BR

Empresa: AC SOLUTUM Multipla v5

F1077D4DA3841D...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by

Carlos Ubiratan GARRAS

Assinado por: CARLOS UBIRATAN GARRAS 06577878848

CPF: 06577878848

Data/Hora da Assinatura: 04/09/2025 | 15:40:07 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital

C: BR

Empresa: AC Cocalcom Multipla v2

F1077D4DA3841D...

Nome:

Cargo:

CREDORA:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

DocuSigned by

Carlos Pereira Martins

Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 38185195870

CPF: 38185195870

Data/Hora da Assinatura: 04/09/2025 | 16:38:27 BRT

O: ICP-Brasil, OU: VideoCorfeAtica

C: BR

Empresa: AC Vertcomp Multipla v2

39DDDF5FA384E4...

Nome:

Cargo:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO

Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
1	13/03/2026	Sim	Não	Não	0,00%
2	14/09/2026	Sim	Não	Não	0,00%
3	12/03/2027	Sim	Não	Não	0,00%
4	14/09/2027	Sim	Não	Não	0,00%
5	14/03/2028	Sim	Não	Não	0,00%
6	14/09/2028	Sim	Não	Não	0,00%
7	14/03/2029	Sim	Não	Não	0,00%
8	14/09/2029	Sim	Não	Não	0,00%
9	14/03/2030	Sim	Não	Não	0,00%
10	13/09/2030	Sim	Sim	Não	50,00%
11	14/03/2031	Sim	Não	Não	0,00%
12	12/09/2031	Sim	Sim	Não	100,00%

ANEXO II – DESPESAS

DESPESAS FLAT

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Única	B3	R\$ 139.250,00	0,0199%	R\$ 139.250,00	0,0199%
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Única	B3	R\$ 1.000,00	0,0001%	R\$ 1.000,00	0,0001%
Taxa Anbima (Registro de Ofertas Públicas)	Única	ANBIMA	R\$ 27.776,00	0,0040%	R\$ 27.776,00	0,0040%
Taxa de Fiscalização CVM	Única	CVM	R\$ 210.000,00	0,0300%	R\$ 210.000,00	0,0300%
Fee de Emissão	Única	VERT	R\$ 23.323,62	0,0033%	R\$ 20.000,00	0,0029%
Administração dos CRA	Única	VERT	R\$ 2.332,36	0,0003%	R\$ 2.000,00	0,0003%
Implementação Agente Fiduciário	Única	VÓRTX	R\$ 4.664,72	0,0007%	R\$ 4.000,00	0,0006%
Agente Fiduciário	Única	VÓRTX	R\$ 20.991,25	0,0030%	R\$ 18.000,00	0,0026%
Taxa de Custódia das CPR-Fs (B3)	Única	B3	R\$ 7.220,00	0,0010%	R\$ 7.220,00	0,0010%
Custódia das CPR-Fs (Vórtx)	Única	VÓRTX	R\$ 11.068,07	0,0016%	R\$ 10.000,00	0,0014%
Taxa de Registro das CPR-Fs (B3)	Única	B3	R\$ 7.000,00	0,0010%	R\$ 7.000,00	0,0010%
Banco Liquidante	Única	VÓRTX	R\$ 2.656,34	0,0004%	R\$ 2.400,00	0,0003%
Registro das CPR-Fs	Única	VÓRTX	R\$ 13.281,68	0,0019%	R\$ 12.000,00	0,0017%
Escriturador dos CRA	Única	VÓRTX	R\$ 5.312,67	0,0008%	R\$ 4.800,00	0,0007%
Total			R\$ 475.876,71	0,0680%	R\$ 465.446,00	0,0665%

DESPESAS RECORRENTES

Descrição do Serviço	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Mensal	B3	R\$ 1.000,00	0,0001%	R\$ 1.000,00	0,0001%
Utilização mensal	Mensal	B3	R\$ 100,00	0,0000%	R\$ 100,00	0,0000%
Administração dos CRA	Mensal	VERT	R\$ 2.332,36	0,0003%	R\$ 2.000,00	0,0003%
Agente Fiduciário	Anual	VÓRX	R\$ 19.922,52	0,0028%	R\$ 18.000,00	0,0026%
Custódia das CPR-Fs (Vórtx)	Anual	VÓRTX	R\$ 11.068,07	0,0016%	R\$ 10.000,00	0,0014%
Contabilidade do Patrimônio Separado	Mensal	ATENDOLIN	R\$ 620,00	0,0001%	R\$ 620,00	0,0001%
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	BDO	R\$ 5.830,90	0,0008%	R\$ 5.000,00	0,0007%
Taxa de Custódia das CPR-Fs (B3)	Mensal	B3	R\$ 7.220,00	0,0010%	R\$ 7.220,00	0,0010%
Banco Liquidante	Anual	VÓRTX	R\$ 2.656,34	0,0004%	R\$ 2.400,00	0,0003%
Escriturador dos CRA	Anual	VÓRTX	R\$ 5.312,67	0,0008%	R\$ 4.800,00	0,0007%
Total 1º Semestre			R\$ 112.424,67	0,0161%	R\$ 105.840,00	0,0151%

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

Termo de Securitização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

DA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES DA



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Como Emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Como Agente Fiduciário

lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela



COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Datado de 04 de setembro de 2025

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES..... 3

2. OBJETO E DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 20

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 23

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA 31

5. CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO 32

6. RESGATE ANTECIPADO E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA. 37

7. GARANTIAS 44

8. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.. 50

9. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 48

10. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO..... 55

11. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA 66

12. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 74

13. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS..... 77

14. ORDEM DE PAGAMENTOS 86

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE 87

16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 89

17. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 93

18. FATORES DE RISCO 95

19. LEI E FORO 95

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 97

ANEXO II - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS CRA..... 99

ANEXO III - DESPESAS DA OPERAÇÃO 100

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA EMISSORA..... 101

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE 103

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES..... 104

ANEXO VII - OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELA EMISSORA, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO 105

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular,

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade anônima com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria S2, sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003 inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.492.307, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

na qualidade de agente fiduciário,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”).

Celebram o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.*” (“Termo de Securitização”), para formalizar a securitização de direitos creditórios e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES

1.1 Exceto se expressamente consignado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

“ <u>Afiliada</u> ”	significa, com relação à Devedora, seus Controladores, Controladas, Coligadas, e sociedades sob Controle comum e seus acionistas.
“ <u>Agência de Classificação de Risco</u> ”	significa a STANDARD & POOR’S RATINGS DO BRASIL LTDA. ou outra agência de classificação de risco que venha a substituí-la, observado o disposto na Cláusula 3.2.8 abaixo.
“ <u>Agências de Classificação de Risco Seleccionadas</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 3.2.9 abaixo.
“ <u>Agente Fiduciário</u> ”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , conforme qualificada acima.
“ <u>Agente de Liquidação</u> ”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , conforme qualificada acima.
“ <u>Amortização</u> ”	significa o pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, nas Datas de Pagamento da Amortização conforme percentuais de amortização previstos no Anexo II a este Termo de Securitização.
“ <u>ANBIMA</u> ”	significa a ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
“ <u>Anexos</u> ”	significa os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.
“ <u>Anúncio de Encerramento</u> ”	significa o anúncio de encerramento de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
“ <u>Anúncio de Início</u> ”	significa o anúncio de início de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução CVM 160.
“ <u>Aplicações Financeiras Permitidas</u> ”	significa as aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta do Centralizadora poderão ser aplicados, de acordo com as seguintes opções de investimentos: (i) títulos públicos federais; (ii) certificados de depósito bancário emitido

	pelo Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. ou Banco do Brasil S.A.; ou (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Banco Bradesco S.A., com o Itaú Unibanco S.A., com o Banco Santander (Brasil) S.A. ou com o Banco do Brasil S.A.
“ <u>Assembleia Especial</u> ” ou “ <u>Assembleia Especial de Titulares dos CRA</u> ”	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA, realizada na forma prevista na Cláusula 11 deste Termo de Securitização.
“ <u>Atualização Monetária</u> ”	O Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.
“ <u>Auditor Independente do Patrimônio Separado</u> ”	significa a BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60, ou o prestador que vier a substituí-la.
“ <u>Aviso ao Mercado</u> ”	significa o aviso ao mercado da Oferta, elaborado nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 57 da Resolução CVM 160.
“ <u>Bartira</u> ”	significa a BARTIRA AGROPECUÁRIA S.A. , sociedade por ações com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rua 3, nº 1.022, 13º andar, Setor Oeste, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.090.981/0001-12, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.3.0001149-3.
“ <u>B3</u> ”	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
“ <u>BACEN</u> ”	significa o Banco Central do Brasil.
“ <u>Brasil</u> ”	significa a República Federativa do Brasil.
“ <u>CETIP21</u> ”	significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
“ <u>CMN</u> ”	significa o Conselho Monetário Nacional.
“ <u>CNPJ</u> ”	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

“ <u>Código ANBIMA</u> ”	significa o “ <i>Código de Ofertas Públicas</i> ”, em vigor desde 15 de julho de 2024, expedido pela ANBIMA.
“ <u>Código Civil</u> ”	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“ <u>Código de Processo Civil</u> ”	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.
“ <u>COFINS</u> ”	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
“ <u>Coligada</u> ”	significa qualquer sociedade na qual a Emissora e a Devedora tenham influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
“ <u>Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-F</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 6.3.1.1, inciso (i) deste Termo de Securitização.
“ <u>Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 6.3.2 deste Termo de Securitização.
“ <u>Conta Centralizadora</u> ”	significa a conta corrente nº 7045-9, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S/A, de titularidade da Securitizadora, vinculada ao patrimônio separado dos CRA.
“ <u>Conta de Liberação dos Recursos</u> ”	significa a conta corrente nº 93.176-8, mantida na agência 0685 do Banco Itaú, de titularidade da Devedora, em que será realizada a liberação, pela Credora, do valor de desembolso das CPR-Fs.
“ <u>Contador do Patrimônio Separado</u> ”	significa a M. TENDOLINI CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA , sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Arandu, 57, Conjunto 42, Brooklin Paulista, CEP 04562-030, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.615/0001-30, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, ou o prestador que vier a substituí-la.
“ <u>Contrato de Distribuição</u> ”	significa o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em até 2 (Duas)</i>

	<i>Séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.”, celebrado entre a Devedora, a Securitizadora e os Coordenadores.</i>
“ <u>Controlada</u> ”	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela Devedora.
“ <u>Controladora</u> ”	significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora ou da Devedora.
“ <u>Controle</u> ”	conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“ <u>Coordenador Líder</u> ”	significa a instituição intermediária líder da Oferta dos CRA.
“ <u>Coordenadores</u> ”	significa as instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, incluindo o Coordenador Líder, que realizarão a colocação e distribuição pública dos CRA no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição.
“ <u>CPR-F Primeira Série</u> ”	significa a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025, emitida pela Devedora, nos termos da Lei 8.929, em favor da Securitizadora, no montante de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão.
“ <u>CPR-F Segunda Série</u> ”	significa a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025, emitida pela Devedora, nos termos da Lei 8.929, em favor da Securitizadora, no montante de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
“ <u>CPR-Fs</u> ”	significa, em conjunto, a CPR-F Primeira Série e a CPR-F Segunda Série
“ <u>CRA</u> ”	significam os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série, quando referidos em conjunto.
“ <u>CRA Primeira Série</u> ”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 106ª (centésima sexta) emissão da Securitizadora.
“ <u>CRA Segunda Série</u> ”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 106ª (centésima sexta) emissão da Securitizadora.

<u>“CRA em Circulação”</u>	significa, para os fins de cálculo dos quóruns de instalação e de deliberação em Assembleia Especial previstos neste Termo de Securitização, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, ou seja, em circulação no mercado, excluídos os CRA que a Emissora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de sociedades ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas sociedades subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou, ainda por fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do Grupo Econômico da Emissora, da Devedora, ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do Grupo Econômico da Emissora ou da Devedora.
<u>“Créditos do Patrimônio Separado”</u>	significam, em conjunto, (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os valores depositados na Conta Centralizadora; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, os quais integram o Patrimônio Separado.
<u>“CSLL”</u>	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<u>“Custodiante”</u>	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , conforme qualificada acima.
<u>“CVM”</u>	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>“Data de Emissão”</u>	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de setembro de 2025.
<u>“Data(s) de Integralização”</u>	significa qualquer data em que ocorrer a integralização de CRA, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos deste Termo de Securitização.
<u>“Data(s) de Pagamento”</u>	significa, indistintamente, cada Data de Pagamento da Remuneração e/ou Data de Pagamento da Amortização.
<u>“Data(s) de Pagamento da Remuneração”</u>	significa cada data de pagamento da Remuneração, conforme previstas no Anexo II a este Termo de Securitização.

“ <u>Data(s) de Pagamento da Amortização</u> ”	significa cada data de pagamento da Amortização, conforme previstas no Anexo II a este Termo de Securitização.
“ <u>Data de Vencimento dos CRA</u> ”	significa a data de vencimento final dos CRA, qual seja, 15 de setembro de 2031.
“ <u>Decreto 6.306</u> ”	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
“ <u>Despesas</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização.
“Despesas Extraordinárias”	Significa as despesas decorrentes da Emissão dos CRAs, neste Termo de Securitização, de forma exemplificativa, uma vez que não são de conhecimento das Partes na Data de Emissão dos CRAs.
“Despesas <i>Flat</i> ”	Significa as despesas iniciais indicadas no Anexo III deste Termo de Securitização, a serem pagas com os recursos da integralização dos CRAs.
“ <u>Despesas Recorrentes</u> ”	Significa as despesas ordinárias e futuras, decorrentes da emissão dos CRAs, previstas no Anexo III deste Termo de Securitização.
“ <u>Destinação dos Recursos</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 3.3 deste Termo de Securitização.
“ <u>Devedora</u> ”	significa a COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. , sociedade anônima com sede na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com endereço no Parque Industrial Dr. C. C. de Magalhães, CEP 19714-889, inscrita no CNPJ sob o nº 44.373.108/0001-03.
“ <u>Dia Útil</u> ” ou “ <u>Dias Úteis</u> ”	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
“ <u>Dívida Líquida Ajustada</u> ”	dívida financeira total, incluindo dívida bancária e financiamentos com a Copersucar, subtraído o valor de caixa, aplicações financeiras e Contas correntes - Cooperativa, conforme demonstrações financeiras combinadas auditadas e Relatório de Resultados da Companhia.
“ <u>Direitos Creditórios do Agronegócio</u> ”	significa os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das CPR-Fs, bem como de todas as obrigações principais e acessórias devidas pela Devedora no âmbito das CPR-Fs e todas e quaisquer garantias, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da CPR-F, os quais representam

	direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, §4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.
“ <u>Documentos Comprobatórios</u> ”	significa em conjunto, (i) as CPR-Fs, (ii) este Termo de Securitização; e (iii) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.
“ <u>Documentos da Operação</u> ”	significa em conjunto, (i) este Termo de Securitização, (ii) as CPR-Fs, (iii) o Contrato de Distribuição, (iv) a lâmina da Oferta; (v) o aviso ao mercado; (vi) o anúncio de Início; (vii) o anúncio de Encerramento; (viii) o Prospecto preliminar; (ix) o Prospecto definitivo; (x) as intenções de investimento nos CRA; e (xi) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima, ou qualquer outro instrumento destinado ao fornecimento de informações relativas à Oferta.
“ <u>EBITDA Ajustado</u> ”	significa (i) receita operacional líquida, menos (ii) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (iii) despesas comerciais, gerais e administrativas, menos (iv) custos de parceria e arrendamento de cana antes dos impactos do IFRS 16, acrescidos de (v) depreciação e amortização, incluindo amortização do direito de uso – IFRS 16, conforme demonstrações financeiras combinadas auditadas e Relatório de Resultados da Companhia.
“ <u>Efeito Adverso Relevante</u> ”	significa qualquer efeito adverso relevante (a) que resulte na deterioração da situação (financeira, reputacional ou de outra natureza), negócio, operações, bens, resultados e/ou perspectivas da Devedora, ou (b) que afete a capacidade da Devedora de cumprir suas obrigações decorrentes das CPR-Fs ou dos demais Documentos da Operação; ou (c) nos direitos da Emissora e/ou dos titulares dos CRA relativos às CPR-Fs ou aos demais Documentos da Operação.
“ <u>Emissão</u> ”	significa a 106ª (centésima sexta) emissão, em até 2 (duas) séries, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, objeto do presente Termo de Securitização.
“ <u>Emissora</u> ” ou “ <u>Securitizadora</u> ”	significa a VERT COMPANHIA SECURITIZADORA , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, na qualidade de

	Emissora dos CRA, conforme atribuições previstas neste Termo de Securitização.
“ <u>Encargos Moratórios</u> ”	corresponde (i) multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, <i>pro rata die</i> , que incidirão até a data do efetivo pagamento pela Devedora (“ <u>Encargos Moratórios</u> ”), acrescidos da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nas hipóteses previstas nas CPR-Fs e/ou neste Termo de Securitização. A Emissora não é responsável por atrasos de terceiros. Adicionalmente, a Emissora está isenta de quaisquer penalidades em razão do descumprimento de suas obrigações de pagamento de quaisquer valores devidos aos Titulares de CRA, caso o pagamento seja decorrente da mora da Devedora em cumprir com suas obrigações e/ou da insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado.
“ <u>Escriturador</u> ”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , conforme qualificada acima.
“ <u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 12.1 abaixo.
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado</u> ”	significa, em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático.
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado Automático</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 6.2.1 abaixo.
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 6.2.2 abaixo.
“ <u>Fundo de Despesas</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 13.2 abaixo.
“ <u>Germânica</u> ”	significa a COMERCIAL GERMÂNICA LIMITADA , sociedade limitada com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Saúde, nº 1.550, bairro Saúde, CEP 13.800-700, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.561/0001-16, e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35215507664.

“ <u>Grupo Econômico</u> ”	significa a Devedora e suas sociedades Controladas, Controladoras, coligadas ou sob Controle comum da Devedora.
“ <u>Investidores</u> ”	Significa os Investidores Qualificados.
“ <u>Investidores Qualificados</u> ”	significa os investidores que atendam aos requisitos de enquadramento previstos nos artigos 12 da Resolução CVM 30 de 11 de maio de 2021
“ <u>IOF/Câmbio</u> ”	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
“ <u>IOF/Títulos</u> ”	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
“ <u>IPCA</u> ”	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“ <u>IRRF</u> ”	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
“ <u>IRPJ</u> ”	significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
“ <u>ISS</u> ”	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
“ <u>JUCESP</u> ”	significa Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“ <u>Lei 8.929</u> ”	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor.
“ <u>Lei 8.981</u> ”	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
“ <u>Lei 11.033</u> ”	significa Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
“ <u>Lei 11.076</u> ”	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
“ <u>Lei 13.506</u> ”	significa a Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, conforme em vigor.
“ <u>Lei 14.430</u> ”	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”	significa, em conjunto, as leis ou regulamentos aplicáveis, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional e estrangeira, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o <i>FCPA - Foreign Corrupt Practices Act</i> e o <i>UK Bribery Act</i> .

“ <u>Legislação Socioambiental</u> ”	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho, à proibição de uso de trabalho análogo ao escravo ou infantil, e ao meio ambiente, incluindo a legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, inclusive às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas.
“ <u>Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-Fs</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 6.4.1 deste Termo de Securitização.
“ <u>MDA</u> ”	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrador e operacionalizado pela B3.
“ <u>Meios de Divulgação</u> ”	Significa a página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3; e (iv) da CVM.
“ <u>Norma</u> ”	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
“ <u>Normativos ANBIMA</u> ”	significa o Código ANBIMA, as Regras e Procedimento ANBIMA e as Regras e Procedimentos de Deveres Básicos, quando referidos conjuntamente.
“ <u>Oferta</u> ”	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.
“ <u>Oferta a Mercado</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 3.2.1 abaixo.
“ <u>Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-F</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 6.3.1 deste Termo de Securitização.
“ <u>Oferta de Resgate Antecipado dos CRA</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização.
“ <u>Ônus</u> ” e o verbo correlato “ <u>Onerar</u> ”	(i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame, ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de

	jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
“ <u>Parte Relacionada</u> ”	significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle, (b) seja por ela Controlada, (c) esteja sob Controle comum, e (d) seja com ela Coligada, e (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.
“ <u>Patrimônio Separado</u> ”	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA mediante a instituição de regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado pela Securitizadora, administrado pela Securitizadora ou, conforme o caso, pelo Agente Fiduciário. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Securitizadora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Securitizadora, na proporção dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e da Lei 14.430.
“ <u>Período de Capitalização</u> ”	significa o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.
“ <u>Pessoa</u> ”	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
“ <u>Pessoas Vinculadas</u> ”	significa os Investidores que sejam (i) nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da Emissora ou da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e (ii) nos termos do artigo 2º,

	inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: (a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores e/ou aos Participantes Especiais; (c) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores e/ou com os Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais; (e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores, pelos Participantes Especiais ou por pessoas a ele vinculadas; (f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e (g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
“ <u>PIS</u> ”	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
“ <u>Plano de Distribuição</u> ”	significa o plano de distribuição dos CRA constante do Contrato de Distribuição, elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160.
“ <u>Prazo Máximo de Distribuição</u> ”	significa o prazo máximo de colocação dos CRA será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.
“ <u>Preço e Forma de Integralização dos CRA</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 4.2 abaixo.
“ <u>Preço de Resgate</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.4.4 abaixo.
“ <u>Princípios do Equador</u> ”	significa o conjunto de regras que estabelecem critérios mínimos de caráter socioambiental a serem observados, criados pelo <i>International Finance Corporation – IFC</i> .
“ <u>Procedimento de Bookbuilding</u> ”	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, para

	verificação (i) da existência dos CRA Segunda Série, e, consequentemente a existência da CPR-F Segunda Série, conforme o caso, uma vez que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente o valor nominal da CPR-F Primeira Série e da CPR-F Segunda Série, observado o Valor Máximo dos CRA Segunda Série; e (iii) da taxa de remuneração aplicável aos CRA Primeira Série e aos CRA Segunda Série e, consequentemente, a CPR-F Primeira Série e a CPR-F Segunda Série, nas condições prevista no Contrato de Distribuição.
“ <u>Prospectos</u> ”	significa, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.
“ <u>Prospecto Definitivo</u> ”	significa o prospecto definitivo, elaborado nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160.
“ <u>Prospecto Preliminar</u> ”	significa o prospecto preliminar, elaborado nos termos do artigo 20 e do Anexo E da Resolução CVM 160.
“ <u>Regime Fiduciário</u> ”	significa o regime fiduciário instituído sobre o Patrimônio Separado nos termos deste Termo de Securitização, em favor dos Titulares dos CRA.
“ <u>Regras e Procedimentos ANBIMA</u> ”	significa as “ <i>Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas</i> ”, em vigor desde 25 de março de 2025, expedidas pela ANBIMA.
“ <u>Regras e Procedimentos de Deveres Básicos</u> ”	significa as “ <i>Regras e Procedimentos de Deveres Básicos</i> ”, vigentes desde 31 de março de 2025, divulgada pela ANBIMA.
“ <u>Remuneração dos CRA Primeira Série</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.2 deste Termo de Securitização.
“ <u>Remuneração dos CRA Segunda Série</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.3 deste Termo de Securitização.
“ <u>Remuneração</u> ”	significa a Remuneração dos CRA Segunda Série e, em conjunto com a Remuneração dos CRA Primeira Série.
“ <u>Reorganização Autorizada</u> ”	significa uma operação de cisão, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, redução de capital, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, suas controladas, sociedades do mesmo Grupo Econômico da Devedora e/ou sociedades sob controle comum, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) não

	resultar na diminuição do patrimônio da Devedora em valor, individual ou agregado, relativo aos últimos 12 (doze) meses superior a 5,00% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, combinadas ou consolidadas, conforme aplicável (“ <u>Limite Autorizado</u> ”), excluídas as reduções de capital para absorção de prejuízo acumulado, nos termos da legislação aplicável; (b) não resultar em alteração do controle indireto da Devedora; e (c) em caso de cisão ou redução de capital, a parcela cindida ou reduzida, quando superior ao Limite Autorizado, deverá passar a figurar como avalista da CPR-F, sendo certo que neste caso as CPR-Fs e o Termo de Securitização serão aditados, sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA.
“ <u>Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
“ <u>Resolução CMN 4.373</u> ”	significa a Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
“ <u>Resolução CMN 5.118</u> ”	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada
“ <u>Resolução CVM 17</u> ”	significa a Resolução CVM nº 17 de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 30</u> ”	significa a Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 31</u> ”	significa a Resolução CVM nº 31 de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 35</u> ”	significa a Resolução CVM nº 35 de 26 de maio de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 44</u> ”	significa a Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 60</u> ”	significa a Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 77</u> ”	significa a Resolução CVM nº 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 81</u> ”	significa a Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 160</u> ”	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 173</u> ”	significa a Resolução CVM n.º 173, de 29 de novembro de 2022, conforme em vigor.

“ <u>Sistema de Vasos Comunicantes</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 3.1 (i) abaixo.
“ <u>Taxa de Administração</u> ”	significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor indicado no Anexo III a este Termo de Securitização, líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGPM, desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> , se necessário.
“ <u>Taxa DI</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.2 abaixo.
“ <u>Taxa Substitutiva DI</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.4 abaixo.
“ <u>Taxas Teto</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.3 abaixo.
“ <u>Taxa Teto Primeira Série</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.2 abaixo.
“ <u>Taxa Teto Segunda Série</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 5.3 abaixo.
“ <u>Termo de Securitização</u> ”	o presente “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (centésima sexta) Emissão, em até 2 (duas) Séries, da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.</i> ”
“ <u>Titulares dos CRA</u> ” ou “ <u>Titulares de CRA</u> ”	significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA, enquanto permanecerem como titulares dos CRA.
“ <u>Valor de Desembolso</u> ”	significa o valor a ser pago pela Emissora como contrapartida à aquisição das CPR-Fs, nos termos disciplinados nas CPR-Fs.
“ <u>Valor Inicial do Fundo de Despesas</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 13.2 abaixo.
“ <u>Valor do Fundo de Despesas</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 13.2 abaixo.
“ <u>Valor Máximo dos CRA Segunda Série</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 3.1 (i) abaixo.
“ <u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas</u> ”	tem seu significado estabelecido na Cláusula 13.2 abaixo.
“ <u>Valor Nominal das CPR-Fs</u> ”	Significa, para a CPR-F Primeira Série, o montante de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) e, para a CPR-F Segunda Série, o montante de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão das CPR-Fs, observado que as CPR-Fs serão aditadas, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , de forma que o Valor Nominal das CPR-Fs deverá refletir o valor efetivamente alocado em cada série, conforme apurado no

	Procedimento de Bookbuilding e respeitado o Valor Total da Emissão.
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”	significa o valor nominal unitário dos CRA, que corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”	significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Atualização Monetária, que será incorporada automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, nos termos deste Termo de Securitização.
“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”	significa o valor total agregado dos CRA emitidos no âmbito da Emissão, que corresponde a R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão.

1.2 Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3 De acordo com a deliberação consignada na ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada no dia 08 de novembro de 2022 (“Aprovação Societária Emissora”), a qual foi registrada perante a JUCESP, em 21 de novembro de 2022, sob o nº 661.336/22-0 e publicada no jornal “Diário Comercial” na edição de 28 de novembro de 2022, foram outorgados à diretoria da Emissora poderes para autorizar emissões de certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e/ou de quaisquer outros valores mobiliários que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, ficando dispensada qualquer aprovação societária específica, sendo suficiente a assinatura dos diretores da Emissora nos documentos da Emissão e da Oferta.

1.4 A emissão das CPR-Fs foi aprovada com base na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 04 de setembro de 2025, cuja ata será (i) arquivada na JUCESP; e (ii) e publicada no jornal “Diário Comercial”.

1.5 A Devedora declarou, no âmbito das CPR-Fs, estar apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo (a) possuir como setor principal de atividade o agronegócio; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e (c) destinar os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118. Para fins de esclarecimento, a expressão “parte relacionada” a que se refere esta Cláusula tem o significado atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

2. OBJETO E DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1 Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo seus respectivos acessórios, conforme descritos no **Anexo I** ao presente Termo de Securitização, aos CRA, nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, no que lhe for aplicável.

2.2 Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos estão expressamente vinculados aos CRA, por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Nesse sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

- (i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, bem como dos respectivos custos da administração do respectivo Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e despesas incorridas, nos termos da Cláusula 12.1 abaixo, observado o disposto na Cláusula 12 abaixo; e
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, observados os fatores de risco previstos nos Prospectos;
- (v) não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos nos Prospectos; e
- (vi) somente responderão pelas obrigações dos CRA a que estão vinculados.

2.2.1 Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de título de securitização emitido por companhia securitizadora registrada na CVM, destinados exclusivamente aos Investidores.

2.2.2 Nos termos do artigo 19 do Código ANBIMA e dos artigos 15 e 19, parágrafo 1º, das Regras e Procedimentos ANBIMA, ambos expedidos pela ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento.

2.2.3 Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM 31:

- (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira da negociação e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

2.3 Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora no Patrimônio Separado, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 8 abaixo.

2.4 Nos termos dos Normativos ANBIMA, os CRA serão classificados como:

- (i) Concentração: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA;
- (ii) Revolvência: não revolvante, nos termos do inciso II do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA;
- (iii) Atividade da Devedora: produtora rural, nos termos da alínea “b.” do inciso III do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA; e
- (iv) Segmento: híbridos, nos termos da alínea “g.” do inciso IV do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA.

2.4.1 A classificação acima foi realizada com base nas características da Emissão estabelecidas neste Termo de Securitização e nos normativos vigentes na Data da Emissão. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, podendo as características do papel estarem sujeitas a alteração.

2.5 O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, equivale a até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).

2.6 Durante toda a vigência dos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora e todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.6.1 Os pagamentos decorrentes das CPR-Fs serão realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora.

2.7 Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas CPR-Fs, performados no momento de sua subscrição, serão adquiridos pela Emissora, observadas as condições previstas na CPR-F.

2.7.1 Os Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, serão subscritos e o pagamento do Valor de Desembolso será realizado pela Emissora após verificação e atendimento das condições previstas nas CPR-Fs.

2.7.2 As CPR-Fs, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, foram emitidas em favor da Emissora.

2.7.3 Nos termos das CPR-Fs, a partir da primeira Data de Integralização, a Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado, será a legítima titular das CPR-Fs e, por consequência, do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das CPR-Fs, incluindo seu valor nominal, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios e prêmios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas nas CPR-Fs.

2.7.4 Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

2.8 Custódia. As vias originais eletrônicas dos Documentos Comprobatórios deverão ser mantidas, pelo Custodiante, na qualidade de fiel depositário, nos termos da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do **Anexo V** a este Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber os Documentos Comprobatórios, bem como seus eventuais aditamentos, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; (ii) realizar a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) e inciso (ii) acima.

2.9 Administração e Cobrança. A Emissora será a responsável pela administração da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as disposições dos Documentos da Operação e deste Termo de Securitização, sendo certo que a Emissora, na condição de titular do Patrimônio Separado, observadas eventuais limitações previstas aqui ou na regulamentação editada pela CVM, poderá contratar prestadores de serviços e adotar medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em nome próprio e às expensas do Patrimônio Separado, todas as medidas cabíveis para a sua realização, nos termos dos parágrafo 5º e 6º do artigo 27 da Lei 14.430.

2.9.1 O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas nas CPR-Fs. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplementos, perdas, liquidação, dissolução, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, nos termos da Cláusula 8 abaixo, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia Especial, e haja recursos financeiros suficientes no Patrimônio Separado para arcar com os custos da cobrança. Adicionalmente, e sem prejuízo à obrigação primária de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, deverá realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcados pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes e as Despesas não tenham sido suportadas pela Devedora, serão arcados pelos Titulares dos CRA. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1 Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Número da Emissão e Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (sendo a 1ª série denominada “Primeira Série” e a 2ª série denominada “Segunda Série” e, em conjunto e indistintamente, “Séries”), observado que a existência da Segunda Série, bem como a quantidade dos CRA a ser alocada em cada Série, será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá por meio do sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade de CRA de determinada Série deverá ser diminuída da quantidade total de CRA prevista no item (vii) abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra

Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão (“Sistema de Vasos Comunicantes”), de acordo com a demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o montante máximo a ser alocado na Segunda Série de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Valor Máximo dos CRA Segunda Série”). A quantidade de Séries, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série serão formalizadas por meio de aditamento às CPR-Fs e este Termo de Securitização, ficando, desde já, as partes aplicáveis autorizadas e obrigadas a celebrar tais aditamentos, sem a necessidade de (a) deliberação societária adicional da Devedora ou da Emissora ou (b) aprovação em assembleia especial dos titulares de CRA. Não há subordinação entre as Séries. Observado que conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, a Segunda Série poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA serão os CRA da primeira série, hipótese na qual a CPR-F Segunda Série será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito;

- (ii) Classes: os CRA serão emitidos em classe única;
- (iii) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existindo a possibilidade de substituição do referido lastro;
- (iv) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor da Emissão”);
- (v) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA será 15 de setembro de 2025 (“Data de Emissão”);
- (vi) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (vii) Quantidade de CRA: serão emitidos, 700.000 (setecentos mil) CRA;
- (viii) Valor Nominal Unitário: os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão;
- (ix) Forma e Comprovação da Titularidade: os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, adicionalmente será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, para os casos em que os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3;

- (x) Garantias: não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xi) Garantia Flutuante: não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
- (xii) Coobrigação da Emissora: não há;
- (xiii) Regime Fiduciário: nos termos da Lei 14.430, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado;
- (xiv) Prazo e Data de Vencimento: os CRA terão prazo de vencimento de 2.191 (dois mil cento e noventa e um) dias contados da Data de Emissão, com vencimento em 15 de setembro de 2031 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização;
- (xv) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária;
- (i) Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus à Remuneração calculada e paga nos termos das Cláusulas 5.2 e 5.3 deste Termo de Securitização;
- (xvi) Data de Início da Remuneração: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da remuneração será a primeira Data de Integralização;
- (xvii) Datas de Pagamento da Remuneração: a Remuneração será paga na forma e nas datas previstas no **Anexo II** a este Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado previstas neste Termo de Securitização;
- (xviii) Periodicidade de Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário dos CRA será integralmente amortizado na forma e nas datas previstas no **Anexo II** a este Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização;
- (xix) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Titulares de CRA, de acordo com este Termo de Securitização, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, além da Remuneração, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (a) juros de mora de 1% (um

por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (b) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. A Emissora não é responsável por atrasos de terceiros. Adicionalmente, a Emissora está isenta de quaisquer penalidades em razão do descumprimento de suas obrigações de pagamento de quaisquer valores devidos aos Titulares de CRA, caso o pagamento seja decorrente da mora da Devedora em cumprir com suas obrigações e/ou da insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado;

- (xx) Ambiente de Depósito, Distribuição, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3;
- (xxi) Local de Pagamento: os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto à Conta Centralizadora;
- (xxii) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente;
- (xxiii) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada dos CRA;
- (xxiv) Público-alvo: a Oferta será direcionada exclusivamente a Investidores Qualificados;
- (xxv) Prorrogações dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia em que não houver expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA;
- (xxvi) Utilização de Derivativos: não será utilizado qualquer instrumento derivativo que seja, de forma que não existe política de utilização de derivativos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Suplemento A à Resolução CVM 60; e

(xxvii) Prioridade, Preferência e Subordinação: não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial.

3.1.1 Até a quitação integral de quaisquer obrigações, principais ou acessórias previstas na CPR-F, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 8 abaixo.

3.2 Distribuição. Os CRA serão objeto de distribuição pública, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor da Emissão. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRA por qualquer número de Investidores Qualificados.

3.2.1 Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação (“Oferta a Mercado”).

3.2.2 Período de Distribuição. Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRA junto aos Investidores Qualificados para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e (ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

3.2.3 Integralização dos CRA. Iniciada a distribuição dos CRA, os Investidores Qualificados que manifestarem interesse na subscrição dos CRA por ordens de investimento nos CRA e tiverem suas ordens alocadas, na data da respectiva subscrição, sendo certo que a integralização dos CRA será efetuada pelo Preço de Integralização;

3.2.4 Plataforma de Distribuição. A distribuição dos CRA junto aos Investidores Qualificados será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3;

3.2.5 Fundo de Liquidez. Não será: (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou (iii) firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta;

3.2.6 Distribuição Parcial. Não será admitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista a Garantia Firme prestada pelos Coordenadores para o Valor da Emissão.

3.2.7 Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

3.2.8 Classificação de Risco da Emissão. A Emissão foi submetida à apreciação da Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. A Classificação de Risco deverá ser atualizada anualmente a partir da Data de Emissão durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA. A Devedora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: (a) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e (b) permitir que a Emissora e a Agência de Classificação de Risco divulguem anualmente e amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Normativos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da <https://data.vert-capital.app/>, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação.

3.2.9 A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação prévia pelos Titulares de CRA, pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., pela Fitch Ratings Brasil Ltda ou pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. (em conjunto, "Agências de Classificação de Risco Selecionadas"). A substituição por qualquer outra agência de classificação de riscos deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

3.2.10 A Agência de Classificação de Risco fará jus a seguinte remuneração (i) uma parcela única no valor de US\$ 14.000,00 (quatorze mil dólares dos Estados Unidos da América), correspondentes a, aproximadamente, R\$ 76.552,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) (considerando a taxa de câmbio de R\$ 5,4680/US\$1,00); e (ii) parcelas anuais de US\$ 13.000,00 (treze mil dólares dos Estados Unidos da América) correspondentes a, aproximadamente, R\$ 71.084,00 (setenta e um mil e oitenta e quatro reais) (considerando a taxa de câmbio de R\$ 5,4680/US\$1,00), para fins de monitoramento do rating.

3.2.11 Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos

CRA, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRA efetivamente subscritas e integralizadas. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

3.2.12 Rito de Registro CVM. A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “b” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta de CRA emitidos por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.

3.2.13 Público-Alvo. A Oferta será direcionada exclusivamente a Investidores Qualificados, sendo admitida a participação de Pessoas Vinculadas.

3.2.14 Crterios de Negociao. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, (i) os CRA poderão ser livremente negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, a partir da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (ii) desde que observado os requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, em especial o disposto no artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, entre o público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento nos Meios de Divulgação, sendo certo que, na presente data, tais requisitos não se encontram cumpridos.

3.2.15 Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

3.3 Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para: (i) pagamento do Valor de Desembolso, conforme estabelecido na CPR-F; (ii) pagamento das Despesas relacionadas à Oferta; e (iii) para formação do Fundo de Despesas. O pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA.

3.4 Destinação dos Recursos pela Devedora. Os recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do Valor de Desembolso serão por ela, direta ou indiretamente, por meio de suas Controladas, utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, nos termos do artigo 2º, §9º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social (“Destinação dos Recursos”).

3.5 A Destinação dos Recursos, pela Devedora, é feita com base em sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados, nos termos das Cláusulas 5.5.2 das CPR-Fs:

Histórico

Abril de 2022 a março de 2023	R\$ 1.165.747.419,00
Abril de 2023 a março de 2024	R\$ 1.151.007.982,00
Abril de 2024 a março de 2025	R\$ 1.178.444.045,00
Total	R\$ 3.495.199.447,00

3.5.1 Os direitos creditórios oriundos das CPR-Fs são representativos de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro da Lei 11.076, uma vez que a Devedora caracteriza-se como “produtora rural”, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa RFB 971 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, (i) o “cultivo de cana-de-açúcar”, representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (ii) o “cultivo de soja”, representado pelo CNAE nº 01.15-6-00; (iii) o “cultivo de amendoim”, representado pelo CNAE nº 01.16-4-01; (iv) o “serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas”, representado pelo CNAE nº 01.61-0-01; (v) o “serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita”, representado pelo CNAE nº 01.61-0-03; (vi) a “fabricação de álcool”, representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (vii) a “geração de energia elétrica”, representado pelo CNAE nº 35.11-5-01; (viii) o “comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças”, representado pelo CNAE nº 46.63-0-00; (ix) a “locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor”, representado pelo CNAE nº 77.19-5-99; (x) os “serviços combinados de escritório e apoio administrativo”, representado pelo CNAE nº 82.11-3-00; e (xi) a “ Fabricação de açúcar em bruto”, representado pelo CNAE nº 10.71-6-00.

3.5.2 Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão das CPR-Fs não poderão ser direcionados pela Devedora em operações cuja contraparte seja parte relacionada da Devedora. A obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência. Para fins de esclarecimento, a expressão “parte relacionada” a que se refere esta Cláusula tem o significado atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

3.5.3 A utilização de recursos nos termos previstos na Cláusula 3.4.1 acima ocorrerá obrigatoriamente até a data de vencimento final das CPR-Fs ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Fs, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ocorrendo liquidação antecipada ou vencimento antecipado das CPR-Fs, as obrigações da Devedora referentes à Destinação dos Recursos perdurarão até a data de vencimento das CPR-Fs ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro. Independentemente das obrigações da Devedora previstas na CPR-F, as obrigações de fiscalização do Agente Fiduciário relativas à Destinação dos Recursos disciplinadas neste Termo de Securitização, na legislação aplicável e no Ofício-Circular da Superintendência de Registros da CVM nº 01, de março de 2021, continuarão válidas e vigentes.

3.5.4 Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos

obtidos pela Devedora com a emissão da CPR-F, a Devedora comprometeu-se, nos termos da CPR-F, a enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, ainda que já tenha ocorrido o vencimento antecipado ou no prazo original da CPR-F, os documentos e informações necessários, tais como as notas fiscais, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.

3.5.5 No caso previsto na Cláusula 3.3.3 acima, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos mencionados na Cláusula 3.3.3 acima, a serem encaminhados pela Devedora, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.5.6 A Devedora comprometeu-se, nos termos da CPR-F, a realizar a guarda e custódia da via física ou digital, conforme o caso, de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

3.5.7 Não serão necessárias a comprovação e a verificação da Destinação dos Recursos, uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio representam direitos creditórios por origem, pois são constituídos por título de dívida emitido por produtor rural, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, bem como das demais leis e regulamentações aplicáveis.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA

4.1 Os CRA serão subscritos e integralizados em cada Data de Integralização e o Preço de Integralização será pago nos termos do Contrato de Distribuição.

4.2 Preço e Forma de Integralização dos CRA. O preço de subscrição e integralização dos CRA no âmbito da Emissão corresponderá (i) ao Valor Nominal Unitário, para as integralizações que ocorrerem na primeira Data de Integralização; e (ii) ao Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração dos CRA incorrida entre a primeira Data de Integralização e a data das respectivas integralizações dos CRA que ocorrerem posteriormente à primeira Data de Integralização (“Preço de Integralização”). Os CRA poderão ser colocados com ágio e deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, tais como: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração material na Taxa DI; (iv) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de

depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3; (v) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários certificados de recebíveis do agronegócio) divulgadas pela ANBIMA, ou (vi) ausência ou excesso de demanda satisfatória de mercado pelos CRA; sendo certo que: (a) o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160; e (b) a aplicação de eventual ágio ou deságio não prejudicará os custos *all-in* da Devedora com relação à Emissão.

4.3 A integralização dos CRA será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3.

4.4 Vantagens e Restrições dos CRA. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

4.5 Isenção de Penalidades e Encargos. A Emissora está isenta de quaisquer penalidades em razão do descumprimento de suas obrigações de pagamento de quaisquer valores devidos aos Titulares dos CRA, caso o não pagamento seja decorrente da mora da Devedora em cumprir com suas obrigações nos termos das CPR-Fs e insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado.

5. CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO

5.1 Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

5.2 Remuneração dos CRA Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 102,00% (cento e dois por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa Teto Primeira Série” e “Remuneração dos CRA Primeira Série”, respectivamente). A Remuneração dos CRA Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu

efetivo pagamento (inclusive), e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (exclusive), conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (FatorDI - 1)$$

onde:

“J” = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou seu saldo, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorDI” = produtório das Taxas DI desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$$

onde:

“n” = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

“k” = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n, sendo "k" um número inteiro; e

“p” = percentual da variação acumulada da Taxa DI, na forma nominal, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, informado com 2 (duas) casas decimais e, em qualquer caso, limitado à Taxa Teto Primeira Série; e

“TDIk” = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI_k” = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) o fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) efetua-se o produto dos fatores $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) para efeito do cálculo de TDI_k será sempre considerada a Taxa DI divulgada no segundo Dia Útil anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 15, a Taxa DI considerada para cálculo de TDI_k será a publicada no dia 13 pela B3, pressupondo-se que os dias 13, 14 e 15 são Dias Úteis)

5.3 Remuneração dos CRA Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre “a” e “b”, a seguir (“Taxa Teto Segunda Série” e, em conjunto com a Taxa Teto Primeira Série, “Taxas Teto”): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, apurada conforme taxa referente ao preço de ajuste verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/)¹, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030 (DI1F30) acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); ou (b) 13,68% (treze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração dos CRA Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração dos CRA Primeira Série “Remuneração”). A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento (inclusive), e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (exclusive), conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

¹ Nesta página, acessar “Cotações”, depois “Resumo Estatístico”, selecionar a data e, por fim, “Ajustes DI de Um Dia Futuro em D-0”.

“J” = valor unitário da Remuneração dos CRA Segunda Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = corresponde ao Valor Nominal dos CRA Segunda Série ou seu saldo, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorJuros” = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

“Taxa” = taxa de juros, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* e limitada à Taxa Teto Segunda Série;

“DP” = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

5.3.1 A Remuneração dos CRA será ratificada por meio de aditamento a este Termo de Securitização, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou de Assembleia Especial dos Titulares de CRA.

5.4 Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente (“Taxa Substitutiva DI”), até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA Primeira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração.

5.4.1 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Primeira Série, de comum acordo com a Devedora e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de Remuneração dos CRA Primeira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA Primeira Série.

5.4.2 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial, a referida Assembleia Especial não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série.

5.4.3 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA Primeira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Securitizadora realizará o resgate antecipado da totalidade dos CRA Primeira Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial, (b) da data em que tal Assembleia Especial deveria ter ocorrido, considerando a segunda convocação, ou (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate (conforme definido abaixo).

5.4.4 Na hipótese da Cláusula 5.4.3 acima, os CRA Primeira Série serão resgatados pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos, nos termos deste Termo de Securitização, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade. A Taxa DI a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série nesta situação será a última Taxa DI disponível.

5.5 Pagamento da Remuneração. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, a partir da Data de Integralização, conforme a tabela constante do **Anexo II** a este Termo de Securitização, até as 16:00 da data em questão, ressalvada a possibilidade de pagamento extraordinário decorrente da realização do Resgate Antecipado e/ou da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

5.6 Amortização. O pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devido a título de pagamento de Amortização aos Titulares dos CRA, será realizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme indicado no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização, até as 16:00 da data em questão, ressalvada a possibilidade de pagamento extraordinário decorrente da realização do Resgate Antecipado e/ou da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

5.6.1 A Amortização dos CRA será realizada de acordo com a fórmula abaixo:

$$A_{ai} = VNe \times T_{ai}$$

A_{ai} = parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizada na i-ésima parcela de amortização dos CRA da respectiva série, expresso em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Tai = i-ésima taxa de amortização programada do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com as datas de pagamento de amortização dos CRA indicadas no Anexo II deste Termo de Securitização.

5.7 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

5.8 Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o pagamento das obrigações da Emissora referentes aos CRA, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

5.9 Qualquer alteração implementada nos termos desta Cláusula deverá ser efetuada mediante documento escrito, em conjunto com o Agente Fiduciário, após aprovação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial, exceto nos casos previstos neste Termo de Securitização, devendo tal fato ser comunicado à B3.

5.10 Após a primeira Data de Integralização, cada CRA terá seu valor de Amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, o valor para fins de Resgate Antecipado, calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

5.11 Os pagamentos dos valores devidos aos Titulares dos CRA serão realizados por meio da B3.

5.12 Farão jus aos pagamentos dos CRA aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento prevista no Termo de securitização.

6. RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

6.1 Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA. Serão considerados como hipóteses de resgate antecipado obrigatório da totalidade, e não menos que a totalidade, os CRA de uma mesma Série, em atenção ao item “iv” abaixo, os seguintes eventos: (i) de vencimento antecipado das CPR-Fs, nos termos da Cláusula 9 das CPR-Fs; (ii) de Liquidação Antecipada Facultativa total das CPR-Fs, nos termos da Cláusula 6.3 da CPR-Fs; (iii) de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização; e (iv) caso não haja

acordo sobre a Taxa Substitutiva DI, nos termos da Cláusula 5.4 acima, caso em que deverá ser realizada a liquidação antecipada da CPR-F Primeira Série e dos CRA Primeira Série (“Resgate Antecipado Obrigatório”);

6.2 Vencimento Antecipado da CPR-F. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.2.3 e seguintes abaixo, as CPR-Fs poderão ser declaradas antecipadamente vencida, observados eventuais prazos de cura, podendo a Securitizadora, ou o eventual administrador do Patrimônio Separado, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, exigir imediatamente o cumprimento e pagamento de todas as obrigações assumidas nas CPR-Fs pela Devedora, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei, nos demais Documentos da Operação e/ou de qualquer dos seguintes eventos (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado”):

6.2.1 São causas para o vencimento antecipado automático das CPR-Fs (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) rescisão, resilição ou qualquer outra forma de extinção da CPR-F;
- (ii) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a CPR-F e/ou aos demais Documentos da Operação não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios, Atualização Monetária e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidentes após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Devedora;
- (iii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária, de qualquer valor, da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (iv) provarem-se insuficientes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso, e configure um Efeito Adverso Relevante;
- (v) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na CPR-F e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso;
- (vi) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, de extinção,

de liquidação, de dissolução, de declaração de insolvência ou de falência formulado pela Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas;

- (vii) (a) extinção, liquidação ou dissolução da Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas, exceto se no âmbito de uma Reorganização Autorizada; ou (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas;
- (viii) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;
- (ix) descumprimento pela Devedora, ainda que na qualidade de avalista, e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, na quando na qualidade de Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo, conforme aplicável, contra os quais não caiba qualquer tipo de manifestação, contra a Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas ou Coligadas, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (x) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (2) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas ou Coligadas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam partes, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis que (a) o protesto ou a inserção foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto ou a inserção for cancelado ou suspenso; (c) foram prestadas garantias em juízo, ou ainda, (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela parte contra a qual o protesto foi realizado;
- (xi) inadimplemento pela Devedora de quaisquer obrigações pecuniárias, não decorrentes da CPR-F e/ou dos demais Documentos da Operação, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas,

Controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;

- (xii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos Documentos da Operação ou em descumprimento do Índice Financeiro (conforme definido abaixo);
- (xiii) redução do capital social da Devedora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto quando para absorção de prejuízos acumulados nos termos da legislação aplicável;
- (xiv) alteração ou modificação do objeto social da Devedora de forma (a) a alterar as atuais atividades principais da Devedora ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora ou que impeça a Devedora de emitir a CPR-F; ou (b) deixar de ter sua receita mínima consolidada oriunda do setor do agronegócio, conforme os termos estabelecidos na Resolução CMN 5.118;
- (xv) alteração ou modificação do dividendo mínimo obrigatório constante do contrato social da Devedora;
- (xvi) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas;
- (xvii) na hipótese de a Devedora ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas, direta ou indiretamente, tentarem ou praticarem qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR-F ou qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação;
- (xviii) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer um dos Documentos da Operação;
- (xix) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a emissão da CPR-F para sua atividade de produtora rural, nos termos de seu objeto social conforme estatuto social em vigor nesta data;

- (xx) constituição de qualquer Ônus sobre os créditos decorrentes da CPR-F que servirá de lastro aos CRA, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA;
- (xxi) transferência indireta do controle da Devedora de forma que os seus atuais Controladores deixem de ser seus Controladores indiretos, ressalvada a hipótese da Reorganização Autorizada;
- (xxii) cessão, promessa de cessão ou qualquer outra forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de quaisquer obrigações em relação a CPR-F e ao Contrato de Distribuição, exceto se previamente autorizado nos Documentos da Operação ou pela Securitizadora, conforme deliberação em assembleia especial de titulares de CRA; e
- (xxiii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade, por qualquer terceiro que não a Devedora ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, da CPR-F e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas.

6.2.2 São causas para o vencimento não automático das CPR-Fs (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”):

- (i) descumprimento pela Emitente de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-F e/ou os demais Documentos da Operação, desde que não sanada no prazo previsto no respectivo documento, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, a contar da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Emitente à Securitizadora; ou (b) pela Securitizadora à Emitente, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico nos Documentos da Operação;
- (ii) caso a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer dos seguintes auditores independentes: (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (b) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (c) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, (d) KPMG Auditores Independentes, ou (e) as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (iii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente os ativos da Emitente e/ou qualquer Controlada e que cause um Efeito Adverso Relevante;

- (iv) inobservância pela Emitente das obrigações estabelecidas pela Legislação Socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, desde que constatado por meio de decisão judicial em segunda instância, bem como a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emitente comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;
- (v) existência de sentença condenatória ou arbitral, exequíveis, relativamente à prática de atos pela Emitente que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, cujos efeitos não tenham sido suspensos por meio de alguma tutela de urgência ou qualquer ato jurisdicional com efeito semelhante, concedido pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
- (vi) interrupção das atividades da Emitente por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;
- (vii) caso as demonstrações financeiras da Emitente não sejam enviadas para a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, em até 90 (noventa) Dias Úteis após a emissão da CPR-F e/ou após o encerramento de cada exercício social anual, conforme aplicável;
- (viii) não manutenção do seguinte índice financeiro: Dívida Bancária Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 3,00$, o qual será apurado e revisado anualmente por auditores independentes da Emitente, a partir de 30 de setembro de 2025, com base nas demonstrações financeiras anuais combinadas auditadas relativas aos exercícios sociais anuais, disponibilizadas na forma prevista na regulamentação aplicável (“Índice Financeiro”);
- (ix) caso quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (x) caso as obrigações de pagar da Emitente previstas na CPR-F deixem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora;

- (xi) realização pela Devedora de operações com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;
- (xii) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou por qualquer Controlada, exceto por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que não acarretem um Efeito Adverso Relevante;
- (xiii) alteração ou extinção da Conta Centralizadora sem a expressa anuência da Securitizadora, ou não reposição dos valores devidos no Fundo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 16.2, caso a Conta Centralizadora não tenha recursos suficientes para referida reposição; e
- (xiv) existência de decisão judicial relacionada à violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Devedora, por seus Controladores, qualquer de suas Controladas ou Coligadas.

6.2.3 Será declarado o vencimento antecipado das CPR-Fs, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial à Devedora, ou da realização de Assembleia Especial, caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático descritos na Cláusula 6.2.1 acima. Na ciência sobre a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá adotar os procedimentos necessários para a cobrança dos valores devidos pela Devedora no âmbito das CPR-Fs.

6.2.4 Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos descritos na Cláusula 6.2.2 acima, a Emissora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, Assembleia Especial para deliberar sobre o **não** vencimento antecipado. Caso, na referida Assembleia Especial, seja decidido por **não** considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Fs, a Emissora **não** deverá declarar o vencimento antecipado das CPR-Fs; caso contrário, ou em caso de não instalação em primeira ou em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente de deliberação, da referida Assembleia Especial, a Emissora deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-F.

6.2.5 Na ocorrência do vencimento antecipado das CPR-Fs, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo devedor dos CRA, sendo que, caso os recursos recebidos em pagamento das CPR-Fs não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos no âmbito dos CRA, tais recursos deverão ser alocados pela Securitizadora de acordo com a Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula 14 abaixo.

6.2.6 A Devedora, nos termos da Cláusula 9.7 das CPR-Fs, obrigou-se a comunicar a Securitizadora e o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado no prazo de 1 (um) Dia Útil da sua ciência. O descumprimento, pela Devedora, do dever de comunicar no referido prazo não impedirá a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, a seu critério, de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Fs e/ou nos demais Documentos da Operação, inclusive de declarar o vencimento antecipado das CPR-Fs, nos termos desta Cláusula.

6.2.7 A **não** declaração, pela Securitizadora, do vencimento antecipado das CPR-Fs, mediante a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá da deliberação em Assembleia Especial convocada especialmente para essa finalidade, nos termos da Cláusula 11 abaixo. Caso referida Assembleia Especial não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo, neste caso, a Assembleia Especial ser instalada com qualquer número de Titulares de CRA.

6.2.8 A **não** declaração do vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado dos CRA, estará sujeita à deliberação com votos favoráveis de, pelo menos, (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Especial, em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação, observado o previsto neste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **não** declaração do vencimento antecipado das CPR-Fs, será declarado o vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, será realizado o Resgate Antecipado dos CRA.

6.2.9 Caso venha a ser declarado o vencimento antecipado das CPR-Fs, a Emissora deverá efetuar o pagamento necessário para a liquidação integral dos CRA no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento dos recursos pagos pela Devedora em decorrência do vencimento antecipado das CPR-Fs. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado, mesmo tendo recebido tempestivamente os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

6.2.10 Os pagamentos decorrentes do Resgate Antecipado pela declaração do vencimento antecipado das CPR-Fs serão efetuados pela Emissora em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos da B3. Sem prejuízo ao acima disposto, o Resgate Antecipado deverá ser comunicado à B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação, por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data e a quantidade de CRA objeto do Resgate Antecipado.

6.2.11 Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA em razão da declaração do vencimento antecipado das CPR-Fs, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

6.3 Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização, realizar oferta de resgate antecipado dos CRA de uma respectiva Série sempre que a Devedora realizar uma Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série, nos termos da Cláusula 6.3.1 abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”).

6.3.1 Conforme disciplinado nas CPR-Fs, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar oferta de liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série, desde que condicionada à aceitação por parte dos Titulares dos CRA da respectiva Série, que será endereçada à Emissora, de acordo com os termos e condições previstos nas CPR-Fs e nas Cláusulas abaixo (“Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-F”).

6.3.1.1 A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs, que será operacionalizada mediante o disposto abaixo:

- (i) a Devedora realizará a Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs por meio de envio de comunicação à Emissora (“Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-F”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs, incluindo (a) o percentual do prêmio de liquidação antecipada a ser oferecido, caso exista; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Devedora, pela Emissora sobre o número de Titulares de CRA que aderirão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs; (c) a data efetiva para a liquidação antecipada e o pagamento das CPR-Fs, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs, que deverá ser um Dia Útil; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e à operacionalização da liquidação antecipada das CPR-Fs no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs;

- (ii) o valor a ser pago à Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos, nos termos deste Termo de Securitização, acrescido de prêmio de liquidação antecipada a ser eventualmente oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério;
- (iii) a liquidação antecipada das CPR-Fs e o consequente Resgate Antecipado dos CRA serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e
- (iv) a B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, da realização da Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs e o consequente Resgate Antecipado os CRA, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

6.3.2 Mediante o recebimento da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada prevista no item (i) acima, a Emissora realizará a publicação de anúncio na página da rede mundial de computadores da Emissora, nos termos da Cláusula 15.5 abaixo (“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado”), que deverá prever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, em linha com o previsto na Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs.

6.3.3 A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado de todos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA na data indicada na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. A Devedora terá até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data informada pela Emissora sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA para realizar o efetivo pagamento da Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-Fs.

6.3.4 O valor a ser pago aos Titulares dos CRA em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido da Remuneração incorrida até a data do resgate antecipado e ainda não paga, e dos Encargos Moratórios e demais valores devidos e não pagos, (ii) dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos na CPR-F ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do Resgate Antecipado (com relação aos CRA que serão objeto do Resgate Antecipado), e (iii) do prêmio eventualmente oferecido na forma do item (ii) da Cláusula 6.3.1.1 acima.

6.3.5 Os CRA resgatados antecipadamente nos termos da Cláusula 6.4 acima serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

6.3.6 A data para realização de qualquer Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.3.7 As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão arcadas pela Devedora, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

6.4 Resgate Antecipado dos CRA em decorrência da Liquidação Antecipada Facultativa Total da CPR-F. Nas hipóteses previstas na Cláusula 10.2 e seguintes das CPR-Fs, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer aprovação pelos Titulares de CRA, a partir de 15 de setembro de 2029 (inclusive), efetuar o pagamento antecipado total da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado facultativo total dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, conforme o caso, sendo vedada a liquidação antecipada facultativa parcial da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série e, consequentemente, o resgate parcial dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série (“Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-Fs”).

6.4.1 Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-Fs, a Devedora deverá enviar comunicado à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos Titulares de CRA, com 40 (quarenta) Dias Úteis de antecedência da data do evento, informando:

- (i) a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série, conforme o caso, que deverá ser necessariamente uma Data de Pagamento;
- (ii) o cancelamento da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série, conforme o caso, após o pagamento integral do Valor da Liquidação Antecipada Facultativa Total; e
- (iii) qualquer outra informação relevante para a realização da Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F Primeira Série e/ou da CPR-F Segunda Série, conforme o caso.

6.4.1.1 Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F Primeira Série, os Titulares dos CRA Primeira Série farão jus ao recebimento de montante equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou seu saldo, acrescido **(a)** da Remuneração dos CRA Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate dos CRA Primeira Série (exclusive), **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver, **(c)** de prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano multiplicado pelo prazo remanescente, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Liquidação Antecipada Facultativa Total e a Data de Vencimento, e **(d)** de eventuais despesas ou obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA Primeira Série. O prêmio a que se refere o item “c” acima será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$PU\text{pr}\acute{e}mio = [(1+Pr\acute{e}mio)^{(P\text{ra}zo\ Remanescente/252)}-1]* PUCPR$$

Sendo que:

Prêmio = 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano;

Prazo Remanescente = quantidade de Dias Úteis, contados, conforme o caso, da data do resgate dos CRA Primeira Série (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive); e

PUCPR= Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate dos CRA Primeira Série

6.4.1.2 Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-F Segunda Série, os Titulares dos CRA Segunda Série farão jus ao recebimento de montante equivalente ao valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos 2 (dois) o que for maior:

- (i) o Valor Nominal Atualizado dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, e da Remuneração dos CRA Segunda Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate dos CRA Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios .

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA Segunda Série;

VNE_k = valor de cada um dos k valores devidos dos CRA Segunda Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, referenciado a partir da primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Segunda Série, sendo n um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + Taxa DI)]^{(nk/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do resgate dos CRA Segunda Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

6.4.2 O pagamento da Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-Fs será feito mediante depósito na Conta Centralizadora.

6.4.3 Qualquer recurso recebido pela Securitizadora decorrente da realização da Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-Fs deverá ser integralmente utilizado para fins de Resgate Antecipado dos CRA de uma respectiva Série, conforme o caso, nos termos deste Termo de Securitização.

6.4.4 Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA de uma respectiva Série, conforme o caso, serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA de uma respectiva Série e alcançarão, indistintamente, todos os CRA de uma respectiva Série por meio de procedimento adotado pela B3 para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

6.4.5 O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicados à B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de

correspondência pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

6.4.6 A Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento dos valores devidos pela Devedora, em razão da Liquidação Antecipada Facultativa das CPR-Fs, para o pagamento, aos Titulares de CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

6.4.7 Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

7. GARANTIAS

7.1 Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações descritas neste Termo de Securitização.

7.2 Os Direitos Creditórios do Agronegócio também não contarão com qualquer tipo de garantia, real ou fidejussória.

8. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

8.1 Regime Fiduciário. Nos termos previstos pela Lei 14.430 e pelo artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o Regime Fiduciário, nos termos desta Cláusula 8, sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

8.1.1 Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, conforme o caso, em caráter irrevogável e irretratável, os Créditos do Patrimônio Separado, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos Créditos do Patrimônio Separado, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos do Patrimônio Separado estão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.

8.1.2 Os Créditos do Patrimônio Separado são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora nem com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de

regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA ou a amortização integral da Emissão a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430, admitida para esse fim a dação em pagamento ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial, conforme termos e condições previstos neste Termo de Securitização, se aplicável.

8.2 Composição do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, os quais (i) não responderão perante os credores da Emissora, por qualquer obrigação, (ii) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e (iii) somente responderão pelas obrigações inerentes aos certificados de recebíveis a que estiverem vinculados.

8.3 Responsabilidade do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado (i) responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA, pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e pelos seus respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos respectivos CRA; e (iii) não é passível de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

8.3.1 Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

8.3.2 A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

8.4 Aplicações Financeiras do Patrimônio Separado. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

8.5 Em atendimento ao inciso IX do *caput* do artigo 2º da Resolução CVM 60 e do inciso VIII do *caput* do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, é apresentada,

substancialmente na forma do Anexo V ao presente Termo de Securitização, a declaração assinada da Securitizadora para instituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Securitizadora.

8.6 As Partes declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão, nos termos do artigo 18, §1º inciso I da Resolução CVM 60.

8.7 Custódia. Nos termos do inciso I do artigo 33 e do artigo 34 da Resolução CVM 60, este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão mantidos em custódia pela Custodiante, que assinará a declaração de custódia anexa ao presente Termo de Securitização.

8.7.1 Registro. Nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430, este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados na B3 para fins de instituição do Regime Fiduciário.

8.8 Responsabilidade da Emissora perante o Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

8.9 Exercício Social. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas por auditor independente.

8.10 As Assembleias Especiais que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, serão convocadas nos termos do presente Termo de Securitização, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, nos termos do artigo 26, § 1º da Resolução CVM 60.

8.11 Administração do Patrimônio Separado. A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, (i) promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento dos CRA e de pagamento da amortização do principal, Remuneração e eventuais Despesas aos Titulares dos CRA, sendo-lhe facultado realizar Aplicações Financeiras Permitidas a qualquer tempo, observado que eventuais resultados financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária do fluxo recorrente dos CRA integrarão o Patrimônio Separado; (ii) manterá o registro contábil independentemente do restante do seu patrimônio; e (iii) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras.

8.11.1 As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado deverão ser submetidas à aprovação pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial, anualmente, em até 120

(cento e vinte) após o término do exercício social a que se referirem. As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRA, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM 60.

8.11.2 Não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores derivado da implantação do comitê de auditoria.

8.11.3 A Emissora somente responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência ou administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

8.11.4 A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

8.11.5 A Taxa de Administração será paga com recursos do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização.

8.11.6 A Taxa de Administração será devida, mesmo após o vencimento dos CRA, enquanto a Emissora estiver atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração e um Resgate Antecipado dos CRA estiver em curso, os Titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, reembolsarem-se com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

8.11.7 A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross-up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

8.11.8 A Devedora ou o Patrimônio Separado ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

9.1 Sem prejuízo às demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria “S2” perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte, bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações e lá aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) a Emissão, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e a celebração deste Termo de Securitização não infringem ou contrariam qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora, suas Controladas e/ou Coligadas sejam partes ou no qual seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, suas Controladas e/ou Coligadas; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (vi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na sua situação econômico-financeira ou jurídica;
- (vii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

- (viii) este Termo de Securitização constitui obrigações legais, válidas e vinculativas da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo o presente instrumento força de título executivo, nos termos do Código de Processo Civil;
- (ix) no seu conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (x) é e será responsável pela existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio nos exatos valores e nas condições descritas neste Termo de Securitização;
- (xi) será a legítima e única titular do lastro dos CRA, ou seja, das CPR-Fs que representa os Direitos Creditórios do Agronegócio, observado o disposto nas CPR-Fs com relação à sua aquisição;
- (xii) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;
- (xiii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;
- (xiv) responsabiliza-se pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160;
- (xv) respeita a Legislação Socioambiental, bem como as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;
- (xvi) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora; e
- (xvii) a Emissora está em dia com o pagamento das obrigações que lhes são impostas por lei.

9.2 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e na regulamentação aplicável, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) realizar a administração do Patrimônio Separado mantendo, inclusive, registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras, sendo certo que o Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos respectivos CRA;
- (ii) adotar diligências para verificar se os prestadores de serviços contratados para si ou em benefício do Patrimônio Separado atendem aos seguintes itens, devendo ainda fiscalizar os serviços prestados por terceiros que não sejam entes regulados pela CVM eventualmente contratados, sendo responsáveis perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da Emissão:
 - (a) possuir recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
 - (b) quando se tratar do Custodiante, possuir sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e
 - (c) possuir regras, procedimentos e controles internos adequados à Emissão.
- (iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iv) cooperar com o Agente Fiduciário, fornecendo os documentos e informações, de sua competência, por ele solicitados que não estejam disponibilizados em seu website e/ou nos canais de atendimento de obrigações junto à CVM, em decorrência de obrigação e/ou normativa, para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições, conforme regulamentação específica e obrigações constantes neste Termo, incluindo, sem limitação, o envio ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 90 (noventa) dias do encerramento do exercício social, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos

prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

- (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
- (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
- (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;
- (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa relevante recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e
- (f) elaborar um relatório mensal, na forma prevista na Resolução CVM 60;
- (v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;
- (vi) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer descumprimento, pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, de qualquer obrigação constante deste Termo de Securitização e/ou dos demais Documentos da Operação;
- (vii) observar as regras referentes à sua categoria de registro perante a CVM, incluindo o cumprimento de todas as obrigações periódicas e eventuais aplicáveis, e manter atualizado seu registro junto à CVM;
- (viii) cumprir, e fazer com que seus representantes cumpram, com as Normas de conduta previstas na Resolução CVM 160, conforme aplicáveis;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu

estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua identificação, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação eletrônica, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA, conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, após decisão transitada em julgado do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos exatos termos da Lei 13.506, ressalvado o dever de indenizar daquele que por desatendimento de obrigação que lhe competia conforme disposto nos Documentos da Operação fez com que a Emissora incorresse na sanção;
- (xiii) cumprir as leis, regulamentos, Normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à conduta de seus negócios;
- (xiv) calcular o Valor Nominal Unitário dos CRA e sua Remuneração;
- (xv) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Resolução CVM 60 e na Lei 14.430 e demais Normas aplicáveis a ela e à Emissão;
- (xvi) exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação a seus investidores;
- (xvii) envidar melhores esforços para, naquilo que lhe couber, evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;
- (xviii) cumprir fielmente, naquilo que lhe couber, as obrigações previstas neste Termo de Securitização;
- (xix) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos Investidores, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa à presente emissão;

- (xx) informar à CVM, sempre que verificado, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação e regulação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis da ocorrência ou da sua identificação pela Emissora, conforme aplicável;
- (xxi) zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem o patrimônio separado, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros;
- (xxii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM;
- (xxiii) diligenciar para aferir a situação fiscal da Devedora; e
- (xxiv) estabelecer política relacionada à negociação por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios Controladores e pela própria Emissora.

9.2.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive reembolso ao Agente Fiduciário;

9.3 A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas por ela aos Investidores, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados aos CRA, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade e ausência de vícios da operação, além da suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações disponibilizadas aos Investidores.

9.4 Adicionalmente, é vedada à Emissora a prática dos seguintes atos:

- (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando: (a) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a investidores qualificados; (b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Emissora; (c) as partes relacionadas sejam instituições financeiras e a cessão observar os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; (d) houver a prática de *warehousing*; ou (e) houver gestão da inadimplência da carteira de direitos creditórios

do patrimônio separado por meio de operação de cessão a Partes Relacionadas de direitos creditórios inadimplidos em troca de novos direitos creditórios aderentes aos critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos no instrumento de emissão, desde que a operação seja necessária para que os investidores recebam a remuneração prevista no instrumento de emissão;

- (ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos sob regime fiduciário vinculados à Emissão;
- (iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à Emissão, sem prejuízo do disposto no artigo 37 da Resolução CVM 60;
- (iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado, amortização extraordinária, ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista neste Termo de Securitização ou aprovada em Assembleia Especial;
- (v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;
- (vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos patrimônios separados que administre; e
- (vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA.

10. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO

10.1 A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA.

10.2 O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;
- (iii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

- (iv) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (v) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e aos Coordenadores;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no **Anexo VI**;
- (ix) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções assumidas nos termos deste Termo de Securitização, em sua totalidade e de forma diligente;
- (x) assegura e assegurará, nos termos do artigo 6, parágrafo 1º, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, Coligadas, Controladas, Controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (xi) possui recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados bem como regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização, assegurando à Emissora a possibilidade de fiscalização da veracidade e manutenção desta declaração nos termos do artigo 36 da Resolução CVM 60, sendo possibilitado à Emissora a solicitação de renovação anual da referida declaração, e;
- (xii) atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no **Anexo VII** a este Termo de Securitização.

10.3 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a última Data de Vencimento dos CRA; (ii) até que todas as obrigações descritas neste

Termo de Securitização tenham sido efetivamente liquidadas; ou (iii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

10.4 Constituem deveres do Agente Fiduciário, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos na Resolução CVM 17:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial para deliberar sobre sua substituição;
- (v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (vi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora;

- (xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial, na forma da Cláusula 11 abaixo;
- (xii) comparecer às Assembleias Especiais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiii) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador;
- (xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xv) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os Titulares dos CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da operação de securitização, decorrente ou não de inadimplemento da devedora ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na (a) diminuição no reforço de crédito na operação de securitização ou (b) aumento no risco de crédito da Emissão;
- (xvi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiam operações de securitização, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiam operações de securitização, inclusive se custodiadas ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;
- (xviii) elaborar relatório destinado aos Titulares dos CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, (b), da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no Artigo 15 da Resolução CVM 17, bem como manter o relatório disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;

- (xix) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (xx) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;
- (xxi) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial, se aplicável;
- (xxii) convocar Assembleia Especial nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxiii) diligenciar junto à Emissora para que os Documentos da Operação, este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes conforme estabelecido, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Resolução CVM 17;
- (xxiv) calcular, em conjunto com a Emissora, o Valor Nominal Unitário dos CRA e sua Remuneração, disponibilizando-o aos Titulares dos CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de seu website (<https://vortex.com.br>); e
- (xxv) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora, o termo de quitação e relatório de encerramento da emissão de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data do resgate.

10.5 O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

10.6 O Agente Fiduciário poderá ser destituído: (i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor; (ii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (iii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, requerendo-se, para tanto, o voto de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação,

na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 29 da Lei 14.430, conforme aplicável, ou das incumbências mencionadas na Cláusula 10.4 deste Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

10.7 O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

10.7.1 A Assembleia Especial a que se refere a Cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la.

10.7.2 Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

10.7.3 A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento do Termo de Securitização, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

10.7.4 O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Especial convocada na forma prevista pela Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

10.7.5 O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

10.7.6 A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

10.8 Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação prevista em Lei ou no presente Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

10.9 O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

10.9.1 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.10 Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17. Nessa hipótese, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

10.11 Será devida, ao Agente Fiduciário, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, durante a implementação e vigência dos CRA, a remuneração prevista na Cláusula 13.1 abaixo.

10.11.1 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, com recursos oriundos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência deste, com recursos oriundos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

10.11.2 O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

10.11.3 O Agente Fiduciário, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas que resulte em inadimplemento da Emissora no pagamento das despesas acima por um período superior a 30 (trinta) dias, poderá solicitar aos Titulares dos CRA adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis e comprovadas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA, despesas estas

que deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRA e pela Emissora, e adiantadas pelos Titulares dos CRA, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora, sendo certo que as despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA, na proporção de seus créditos, (i) incluem, mas não se limitam, os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRA bem como sua remuneração; e (ii) excluem os Titulares dos CRA impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais Titulares dos CRA ratear as despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que haverá posterior reembolso aos Titulares dos CRA que efetuaram o rateio em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recebimento de recursos por aqueles que estavam impedidos de ratear despesas relativas à sua participação e o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Titulares dos CRA que não tenha sido saldado na forma prevista acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência sobre estas na ordem de pagamento.

10.11.4 O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Titulares dos CRA, conforme o caso.

10.12 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.

10.13 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável

10.14 Custodiante. O Custodiante foi contratado pela Emissora, às expensas do Patrimônio Separado para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber os Documentos Comprobatórios indicados na declaração assinada nos termos do **Anexo V**; (ii) realizar a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios conforme previsto no inciso (i) acima; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

10.14.1 O Custodiante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas hipóteses previstas na Cláusula 10.21 abaixo.

10.14.2 Caso a Emissora e/ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 10.21 abaixo, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

10.14.3 Será devida, ao Custodiante, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, durante a implementação e vigência dos CRA, a remuneração prevista na Cláusula 13.1 abaixo.

10.14.4 A remuneração da Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento as respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: (a) custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA.

10.14.5 Fica vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

10.14.6 A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

10.14.7 Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

10.15 Escriturador. O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada Titular de CRA;

ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada Titular de CRA.

10.15.1 O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas hipóteses previstas na Cláusula 10.21 abaixo.

10.15.2 Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 10.21 abaixo, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

10.15.3 Será devida, ao Escriturador, às expensas do Patrimônio Separado, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, durante a implementação e vigência dos CRA, a remuneração prevista na Cláusula 13.1 abaixo.

10.16 Agente de Liquidação. O Agente de Liquidação será contratado pela Emissora, às expensas do Patrimônio Separado, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.2 acima.

10.16.1 O Agente de Liquidação poderá ser substituído sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, apenas nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Agente de Liquidação esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) se o Agente de Liquidação requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; (iv) haja edição de Norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto do Agente de Liquidação, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; (v) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (vi) ao fim da vigência do contrato; ou (vii) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado pelo Agente de Liquidação.

10.16.2 Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Agente de Liquidação em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

10.17 Contador do Patrimônio Separado. O Contador do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora, às expensas do Patrimônio Separado, para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

10.17.1 O Contador do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; ou (iv) ao fim da vigência do contrato.

10.17.2 Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Contador do Patrimônio Separado sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

10.18 Auditor Independente do Patrimônio Separado. O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora, às expensas do Patrimônio Separado, para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Será devida, ao Auditor Independente, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, durante a implementação e vigência dos CRA, a remuneração prevista na Cláusula 13.1 abaixo

10.18.1 O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas hipóteses previstas na Cláusula 10.21 abaixo.

10.18.2 Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Auditor Independente sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 10.21 abaixo, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

10.19 B3. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos seguintes casos: (i) se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados. Os Titulares dos CRA, mediante aprovação da Assembleia Especial, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas nesta Cláusula, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

10.20 Formador de Mercado. Nos termos do artigo 4º, inciso II das Regras e Procedimentos do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Devedora a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. No

entanto, a despeito da recomendação dos Coordenadores, não houve nem haverá a contratação de formador de mercado.

10.21 Substituição Automática. O Escriturador, o Custodiante e/ou o Auditor Independente do Patrimônio Separado poderão ser substituídos automaticamente, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada pela Emissora, para sanar o referido inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer Norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração, do contrato de custódia ou do contrato celebrado com o Auditor Independente; (iii) caso encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de escrituração ou custódia de valores mobiliários e de auditoria independente, conforme aplicável; (v) se suspender(em) suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo respectivo prestador de serviços; (vii) de comum acordo entre Escriturador, o Custodiante e/ou o Auditor Independente do Patrimônio Separado e a Emissora, por meio de notificação prévia com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência; (ix) se a substituição envolver a redução de remuneração do prestador de serviço a ser substituído; e (x) no caso de fim da vigência do contrato celebrado com o respectivo prestador de serviço, conforme o caso.

10.21.1 Nos casos previstos na Cláusula 10.21 acima, o novo Escriturador, Custodiante e/ou Auditor Independente do Patrimônio Separado devem ser contratados pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, em até 5 (cinco) Dias Úteis, observado o dever do Escriturador, do Custodiante, do Contador do Patrimônio Separado e/ou do Auditor Independente do Patrimônio Separado de manter a prestação dos serviços até sua efetiva substituição.

10.21.2 Este Termo de Securitização será objeto de aditamento para refletir as substituições de que tratam as Cláusulas acima enumeradas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições, observado o disposto na Cláusula 10.21 acima

10.22 Encargos. Os valores relativos à remuneração dos prestadores de serviço indicados nesta Cláusula 10 serão acrescidos de encargos financeiros (*gross-up*) e podem vir a ser ligeiramente diferentes daqueles mencionados neste Termo de Securitização. Os valores relativos aos acréscimos a título de *gross-up* e, conseqüentemente, alteração dos valores contidos neste Termo de Securitização para as remunerações dos prestadores de serviço, (i) serão atribuídos ao Patrimônio Separado; e (ii) deverão obrigatoriamente ser informados à Emissora

pelos prestadores de serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem devidos os pagamentos da respectiva remuneração dos prestadores de serviço.

11. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

11.1 Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado o disposto nas Cláusulas abaixo.

11.1.1 A Assembleia Especial será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos a cada uma das Séries, quais sejam **(a)** alterações nas características específicas da respectiva Série, incluindo mas não se limitando, a (a.1) Remuneração da respectiva Série e sua forma de cálculo; (a.2) amortização, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da respectiva Série; e (a.3) Valor Nominal Unitário da respectiva Série ou seu respectivo saldo, conforme aplicável; e **(b)** demais assuntos específicos a uma determinada Série.

11.1.2 A Assembleia Especial será realizada conjuntamente, computando-se, em conjunto, os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem qualquer dos assuntos indicados na alínea "(i)" acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA (desde que não específico a uma determinada Série apenas), conforme previstos neste Termo de Securitização; **(b)** os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial, conforme previstos neste Termo de Securitização; **(c)** obrigações da Emissora previstas nesta Cláusula 11 deste Termo de Securitização; **(d)** não declaração do vencimento antecipado das CPR-Fs; **(e)** a renúncia ou perdão temporário (waiver) para o cumprimento de obrigações da Emissora; **(f)** obrigações do Agente Fiduciário dos CRA, conforme previstas neste Termo de Securitização; e **(g)** criação de qualquer evento de repactuação.

11.1.3 É permitido, aos Titulares dos CRA, votar na Assembleia Especial por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60, bem como o disposto na Cláusula 11.11 abaixo.

11.1.4 A Assembleia Especial poderá ser convocada (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar somente por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou

sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

11.2 Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Especial, além das demais matérias já previstas neste Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização, deliberar sobre:

- (i) a aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 11.18 abaixo;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos da Cláusula 11.2.1 abaixo e do artigo 39 da Resolução CVM 60;
- (iv) elevação da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 11.18 abaixo;
- (v) alterações dos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia Especial previstos neste Termo de Securitização, com exceção dos quóruns legais ou determinados pela CVM por meio de normativos (resoluções, instruções, ofícios);
- (vi) destituição ou substituição do Agente Fiduciário na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;
- (vii) deliberação sobre as previsões constantes na Resolução CVM 60;
- (viii) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) alteração da Remuneração dos CRA;
- (x) alteração da Taxa de Administração;
- (xi) a prática de atos ou manifestações pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora, que criem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como a dispensa do cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora, conforme aplicável, nos Documentos da Operação;

- (xii) alteração da Ordem de Pagamentos (conforme abaixo definido);
- (xiii) alteração da forma de Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento, bem como outros valores aplicáveis como Encargos Moratórios;
- (xiv) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado, dos procedimentos ou hipóteses de Resgate Antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado; e
- (xv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar, inclusive, sobre: (a) realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA; (b) a dação de ativos em pagamento aos Titulares dos CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

11.2.1 Sem prejuízo do disposto no artigo 39 da Resolução CVM 60, a destituição e a substituição da Emissora da administração do Patrimônio Separado poderá ocorrer nas hipóteses abaixo:

- (i) inadimplemento ou mora da Emissora em qualquer obrigação pecuniária ou não prevista neste Termo de Securitização, não sanada no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, exceto quando decorrente de inadimplemento ou mora da Devedora no âmbito das CPR-Fs;
- (ii) descumprimento das normas aplicáveis relativas a atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022, Lei nº 9.613/1998 ("Lei 9.613"), bem como do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *UK Bribery Act de 2010*, conforme aplicável (em conjunto, "Leis Anticorrupção");
- (iii) existência de indícios de fraude, desvio de finalidade ou utilização irregular dos recursos do Patrimônio Separado pela Securitizadora, constatados pelo Agente Fiduciário, pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado ou por determinação de autoridade competente;
- (iv) aplicação dos recursos depositados no Patrimônio Separado de forma diversa daquela prevista neste Termo de Securitização; e
- (v) ocorrência de qualquer evento ou situação, resultante de ato ou omissão de administradores, empregados e/ou acionistas, que afete, de modo relevante e adverso, a capacidade financeira, reputacional ou operacional da Emissora.

11.3 Convocação. A Assembleia Especial poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos respectivos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 60, ou ainda por solicitação da Devedora à Emissora.

11.3.1 Observados os termos e condições previstos nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Especial será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de *e-mail* fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.

11.3.2 Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

11.3.3 Fica permitido à Devedora solicitar a convocação de Assembleia Especial junto à Securitizadora ou ao Agente Fiduciário, caso este esteja administrando o Patrimônio Separado, a qualquer momento, às exclusivas expensas da Devedora, caso em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá realizar a convocação no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Devedora neste sentido.

11.4 Prazos. Ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste Termo de Securitização, as Assembleias Especiais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de sua realização, em primeira ou segunda convocação, exceto para deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA correlatos, cujo prazo será de 15 (quinze) dias, devendo ser encaminhada pela Emissora aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de *e-mail* fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador.

11.4.1 Caso a Assembleia Especial seja convocada por Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11.4 acima, a convocação deverá ser dirigida à Emissora, a qual, por sua vez, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, convocar a Assembleia Especial às expensas do(s) requerente(s).

11.5 A Assembleia Especial realizar-se-á no local da sede da Emissora. Quando houver necessidade de realizar em lugar diverso, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido, aos Titulares dos CRA, participar da Assembleia Especial por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, devendo, nesse caso, manifestar o voto em Assembleia Especial por comunicação escrita ou eletrônica.

11.6 Como alternativa à Assembleia Especial, as deliberações da Assembleia Especial poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, caso em que os Titulares dos CRA terão até 10 (dez) dias contados da data de envio da referida consulta formal pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, para manifestação.

11.7 Instalação. A Assembleia Especial instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização.

11.8 Aplicar-se-á à Assembleia Especial, no que couber, o disposto na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo (i) disposição específica neste Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; (ii) disposição específica constante da Resolução CVM 60; e (iii) no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais.

11.9 O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial caso a presença de qualquer dessas pessoas seja relevante para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

11.10 A presidência da Assembleia Especial caberá, de acordo com quem a convocou: (i) ao representante da Securitizadora; (ii) ao representante do Agente Fiduciário; (iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou (iv) àquele que for designado pela CVM.

11.10.1 Será facultada à Devedora a participação em Assembleia Especial para prestar esclarecimentos acerca da ordem do dia. Sem prejuízo de referida faculdade, a Devedora não poderá participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRA a respeito da respectiva matéria em discussão, que será conduzida pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso.

11.11 Deliberação. Exceto se de outra forma aqui prevista, as deliberações em Assembleia Especial serão tomadas pelos votos favoráveis de, pelo menos, (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares da totalidade dos CRA ou dos CRA da respectiva Série, conforme aplicável, presentes na Assembleia Especial, em segunda convocação, desde que os Titulares dos

CRA presentes na Assembleia Especial representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável.

11.11.1 As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado, que: (i) não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas, caso a Assembleia Especial correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores; e (ii) contiverem ressalvas, deverão ser aprovadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, de acordo com as condições de convocação e instalação das Assembleias Especiais previstas acima.

11.12 Quórum Qualificado de Deliberação. Dependerão de deliberação em Assembleias Especiais, mediante aprovação dos Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) da totalidade dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em qualquer convocação, as seguintes matérias:

- (i) alteração à Remuneração, à Amortização ou aos Encargos Moratórios;
- (ii) alterações às Datas de Pagamento;
- (iii) alterações às características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado ou do Resgate Antecipado; ou
- (iv) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Especiais, estabelecidas nesta Cláusula 11, inclusive, sem limitação, a alteração de quaisquer disposições desta Cláusula 11.

11.13 Quórum para Waiver. A renúncia ou perdão temporário (*waiver*) em relação a qualquer Evento de Vencimento Antecipado dependerá da aprovação dos Titulares dos CRA que representem, pelo menos (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, quando em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA presentes à Assembleia Especial, quando em segunda convocação, desde que os Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação.

11.14 Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Especiais, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas, com exceção dos Coordenadores e membros de seu conglomerado; e (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

11.15 Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 11.14 acima quando: (i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 11.14 acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

11.16 Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Especiais.

11.17 Observados os respectivos quóruns de instalação de Assembleia Especial e de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão a integralidade dos Titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial, e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra.

11.17.1 As deliberações dos Titulares dos CRA deverão ser divulgadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da realização da Assembleia de Titulares dos CRA.

11.18 Nos termos do artigo 25, § 3º da Resolução CVM 60, o presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRA, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade do referido instrumento, bem como desde que as alterações sejam comunicadas aos Titulares dos CRA no *website* da Emissora, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, sempre que: (i) tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, sem limitação, a CVM, a ANBIMA e a B3; (ii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, incluindo a Emissora e os prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritas neste Termo de Securitização; e (iv) verificado erro formal, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos títulos de securitização emitidos.

11.19 Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 11, deverá ser convocada Assembleia Especial toda vez que a Emissora, na qualidade de titular da CPR-F, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na CPR-F, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito da CPR-F.

11.19.1 A Assembleia Especial de mencionada na Cláusula 11.19 acima deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerrar o prazo para a Emissora, na qualidade de titular da CPR-F, manifestar-se frente à Devedora.

11.19.2 Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRA, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito das CPR-Fs conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRA não compareçam à Assembleia Especial, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente frente à Devedora no âmbito da CPR-F, sendo certo que seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

11.19.3 A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRA, por meio físico ou eletrônico, a menos que a orientação recebida na forma acima resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRA por ela manifestado frente à Devedora ou a quem de direito no âmbito da CPR-F, independentemente de estes causarem prejuízos aos Titulares dos CRA ou à Devedora.

12. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1 A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a destituição da Emissora e a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, a Emissora ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, deverá convocar em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos abaixo, uma Assembleia Especial para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado, exceto pelo disposto nas Cláusulas 12.1.1 e 12.1.2 abaixo (“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”):

- (i) extinção, liquidação, dissolução da Emissora, sendo certo que neste caso não ocorrerá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário de forma imediata;
- (ii) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou classe de credores, ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

- (iv) na ocorrência de descumprimento comprovado e formalmente reconhecido pelo Agente Fiduciário ou pela Assembleia Especial, das obrigações previstas neste Termo de Securitização; e
- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado pela Emissora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar os CRA, sendo certo que neste caso não ocorrerá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário de forma imediata.

12.1.1 O cancelamento de registro da Securitizadora equipara-se a sua insolvência para fins de aplicação dos procedimentos dispostos no artigo 31 da Lei 14.430.

12.1.2 Em caso de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, nos termos dos incisos (ii) e (iii) da Cláusula 12.1 acima, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e deverá, em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência, convocar uma Assembleia Especial, cujo prazo de realização será de até 20 (vinte) dias em primeira convocação e até 8 (oito) dias em segunda convocação, na forma estabelecida na Cláusula 12 deste Termo de Securitização, conforme §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60.

12.1.3 Em caso de insuficiência de bens do Patrimônio Separado, nos termos do inciso (iv) da Cláusula 12.1 acima, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Especial com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira e 8 (oito) dias para a segunda convocação, a qual será instalada (i) em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRA presentes, conforme o artigo 30, §3º, da Lei 14.430 e do artigo 28 da Resolução CVM 60.

12.1.4 Na Assembleia Especial prevista na Cláusula 12.1.1 acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação, nos termos do artigo 30, §3º, da Resolução CVM 60 e do artigo 30, §4º, da Lei 14.430. Adicionalmente, nos termos do artigo 30, §5º, da Lei 14.430, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

12.2 Exceto pelo disposto na Cláusula 12.1.2 acima, a Assembleia Especial a que se refere a Cláusula 12.1 acima será realizada e instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA em primeira ou em segunda convocação.

12.3 As deliberações da Assembleia Especial referentes à liquidação do Patrimônio Separado serão tomadas por maioria de votos dos Titulares dos CRA presentes, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora observará o disposto na Cláusula 11.11 acima. Na referida Assembleia Especial os Titulares dos CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, sendo certo que a liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado, conforme o caso; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada (a) a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração; ou (b) a manutenção da Emissora como securitizadora.

12.4 O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a assembleia especial não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a assembleia especial seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas. O Agente Fiduciário deverá designar um liquidante para que este proceda com a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo, porém, que os custos relativos ao liquidante igualmente serão suportados pelo Patrimônio Separado.

12.5 A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRA na Assembleia Especial prevista na Cláusula 12.3 acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

12.5.1 Na hipótese dos incisos da Cláusula 12.1 acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à nova instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os Créditos do Patrimônio Separado na proporção de CRA detidos por cada um dos Titulares dos CRA.

12.5.2 O Custodiante fará a custódia e guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos deste Termo de Securitização.

12.6 A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada, respectivamente, aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

12.7 A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Nesse caso, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, caso aquela não o faça, deverá convocar uma Assembleia Especial para deliberar (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso; ou (c) pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos Titulares dos CRA:

- (i) violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção ou violação das Leis Socioambientais;
- (ii) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão e da Oferta, tais como Agente Fiduciário, Custodiante, Agente Liquidante e Escriturador, desde que, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da data em que a obrigação era devida; e
- (iv) caso provem-se falsas qualquer das declarações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização.

13. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

13.1 As despesas abaixo indicadas, dentre outras necessárias à emissão dos CRA, que forem devidamente comprovadas, serão arcadas da seguinte forma: (i) os valores referentes ao Valor Inicial do Fundo de Despesas, conforme iniciais listadas no **Anexo III** a este Termo de Securitização serão descontadas pela Emissora do Valor de Desembolso correspondente à aquisição da CPR-F; e (ii) as despesas recorrentes, referentes ao Valor do Fundo de Despesas, descritas abaixo serão arcadas mediante a utilização do Fundo de Despesas e/ou pela Devedora (sendo os itens (i) e (ii) acima, em conjunto, as “Despesas”):

- (i) remuneração do Escriturador e do Agente de Liquidação, nos seguintes termos:

- (a) parcelas anuais, conforme **Anexo III** a este Termo de Securitização, a título de remuneração, atualizados anualmente pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei;
- (ii) remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado:
- (a) a Securitizadora realizará o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado, do valor anual descrito no **Anexo III** a este Termo de Securitização, a título de honorários por serviços de auditoria prestados por auditor independente. A remuneração devida ao Auditor Independente do Patrimônio Separado será reajustada anualmente, segundo o IPCA e, no caso de sua supressão ou extinção, o índice de reajuste permitido por lei;
- (iii) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
- (a) pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, durante o período de vigência dos CRA, serão devidas parcelas mensais no valor descrito no **Anexo III** a este Termo de Securitização, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGPM, ou, na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga à Securitizadora, ou a qualquer empresa do mesmo grupo econômico da Securitizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Integralização dos CRA, e as demais, na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA;
 - (b) pela estruturação e emissão dos CRA, será devido o valor descrito no **Anexo III** a este Termo de Securitização, a ser pago à Securitizadora, ou a qualquer empresa do mesmo grupo econômico da Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da primeira Data de Integralização dos CRA;
 - (c) nos casos cobrança por hora-homem será devido o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) caso seja necessário o desenvolvimento de trabalhos de consultoria por parte da VERT para eventual alteração de condições operacionais dos CRA após sua 1ª (primeira) integralização, bem como se faça necessária a participação em reuniões ou conferências telefônicas e assembleias gerais presenciais ou virtuais. Tal valor será devido, também, nos casos de (i) esforços de cobrança judiciais ou extrajudiciais e excussão de eventuais garantias relacionados aos CRA e/ou ao lastro, (ii) aditamentos aos documentos da Emissão, inclusive relativos a troca de lastros ou garantias; (iii) implementação das decisões tomadas nas reuniões e/ou assembleias, bem como das novas condições estabelecidas à Operação de

Securitização em virtude dos aditamentos; (iv) verificações extraordinárias de destinação de recursos e garantias; (v) atendimento de solicitações da Solicitante ou de terceiros que sejam relacionadas a reclamações perante os órgãos de defesa do consumidor e/ou processos judiciais, vinculados ao lastro e/ou garantia da Emissão e/ou a procedimentos de cobrança praticados pela Solicitante ou por terceiros contratados no âmbito dos CRA; (vi) esforços adicionais, quando o CRA tiver mais de 1 (um) distribuidor mandatado e/ou a liquidação ocorrer em mais de uma data; (vii) desenvolvimento de funcionalidades, automações e/ou quaisquer customizações dos sistemas da VERT que se façam necessários para a prestação dos Serviços no âmbito dos CRA; e (viii) realização de estudos, análises, conferências telefônicas e/ou preparação de e-mails relacionados a quaisquer dos itens anteriores; (ix) verificação de covenants no âmbito dos CRA e/ou acerca de índices relacionados à estrutura dos CRA; e (x) verificação de garantias, incluindo, mas não se limitando, fluxos periódicos, razões de garantias; etc. O mesmo valor por hora de trabalho dedicado será devido caso seja necessária a realização de análises de documentos, participação em reuniões, virtuais ou presenciais, bem como qualquer atividade por parte de colaboradores da VERT durante os fins de semana e/ou feriados nacionais, tanto na fase de estruturação como após a emissão dos CRA.

- (d) os valores indicados nos itens acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- (iv) remuneração do Custodiante, pelos serviços prestados nos termos das CPR-Fs e deste Termo de Securitização, nos seguintes termos:
 - (a) pela implantação e registro das CPR-Fs, será devida parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por registro, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRA;
 - (b) pela custódia das CPR-Fs, será devida: (a) parcela única de implantação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro, e; (b) parcelas anuais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes;

- (c) todos os custos cobrados pela B3 correrão por conta da Emissora, se houver;
 - (d) a remuneração prevista nas alíneas “a” a “c” supra será atualizada na menor periodicidade permitida em lei pelo IPCA, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro rata die*, se necessário;
 - (e) a Emissora arcará, com recursos do Patrimônio Separado, com o custo dos tributos incidentes sobre o pagamento da remuneração devida ao Custodiante e os demais reembolsos devidos no âmbito da prestação dos serviços do Custodiante. Dessa forma, todos os pagamentos serão acrescidos, incluindo, mas não se limitando, a: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRPJ, bem como quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante;
 - (f) as parcelas citadas nas alíneas “a” e “b” acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36.
- (v) remuneração do Agente Fiduciário, pelos serviços prestados nos termos deste Termo de Securitização:
- (a) pelos serviços prestados durante a vigência dos CRA, serão devidas (1) uma parcela de implantação no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e; (2) parcelas anuais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (1) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (1) será devido pela Devedora a título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação;
 - (b) a parcela (2) citada na alínea “a” acima será reajustada anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades

inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

- (c) os valores indicados na alínea (a) acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto de Renda, a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração ao Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
- (d) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;
- (e) as parcelas citadas na alínea “a” acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36;
- (f) adicionalmente, a Devedora e/ou a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste Termo de Securitização, proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Devedora, os Titulares dos CRA deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Devedora e ou pela Emissora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovados pelos titulares dos CRA e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (1) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (2) despesas com conferências e contatos telefônicos; (3) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (4) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (5) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações; (6) gastos com honorários advocatícios de

terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Devedora e ou Emissora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA (7) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRA, bem como sua remuneração; e (8) custos e despesas relacionadas à B3;

- (g) caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário, este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento;
- (h) o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos titulares dos CRA que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Devedora, tendo preferência na ordem de pagamento;
- (i) o Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pela Devedora ou pelos titulares dos CRA, conforme o caso;
- (j) em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou na necessidade de Assembleia Especial de qualquer natureza, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (1) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (2) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (3) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”;
- (vi) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação;

- (vii) todas as despesas razoavelmente incorridas, sempre que possível, previamente autorizadas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (viii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas razoáveis e comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes deste Termo de Securitização integrantes do patrimônio separado dos CRA;
- (ix) emolumentos e demais despesas de registro da B3 relativos à CPR-F, aos CRA e à Oferta;
- (x) custos relacionados a qualquer realização de assembleia especial de titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;
- (xi) despesas com a auditoria anual do Patrimônio Separado, nos termos da Resolução CVM 60;
- (xii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos direitos creditórios do agronegócio que servem de lastro para os CRA;
- (xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;
- (xiv) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de assembleias especiais de titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável;
- (xv) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos;
- (xvi) despesas razoáveis e comprovadas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo: (a) a remuneração dos prestadores de serviços, (b) as despesas com sistema de processamento de dados, (c) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em

cartórios e emolumentos em geral, (d) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (e) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (f) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias, e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos neste Termo de Securitização; e

- (xvii) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Securitizadora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial transitada em julgado.

13.1.1 Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas (para pagamento das Despesas previstas na Cláusula 13.1 sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, a Securitizadora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento da Devedora ou solicitar aos Titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento ressalvado o direito de regresso contra a Devedora. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida neste Termo de Securitização.

13.1.2 Caso qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de mora, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo Patrimônio Separado ou pela Emissora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após a Data de Vencimento, sendo certo que a Emissora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

13.1.3 Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRA. Observado o disposto na Cláusula 13.1 acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula 13.1 acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

13.1.4 No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares dos CRA, na data da respectiva aprovação.

13.2 Fundo de Despesas. Na primeira Data de Integralização, a Emissora reterá na Conta Centralizadora, o montante necessário para a constituição de um fundo de despesas que fará frente ao pagamento das Despesas indicadas acima e no Anexo III deste Termo de Securitização, referentes aos próximos 6 (seis) meses e será mantido na Conta Centralizadora durante toda a vigência das Debêntures (“Valor do Fundo de Despesas” e “Fundo de Despesas”, respectivamente). Exclusivamente na Primeira Data de Integralização, o valor a ser retido para a constituição do Fundo de Despesas considerará o montante necessário para fazer frente ao, referente aos próximos 6 (seis) meses de pagamento das Despesas Recorrentes, Despesas Flat e caso aplicável, despesas extraordinárias provisionadas da Emissão, conforme previstos no Anexo III deste Termo de Securitização (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”).

13.2.1 Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao montante equivalente às Despesas referentes aos próximos 3 (três) meses (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), mediante comprovação da Securitizadora, a Devedora, no âmbito da CPR-F, deverá recompor o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da comunicação enviada pela Securitizadora à Devedora.

13.2.2 Em caso de não cumprimento, pela Devedora, das obrigações de pagamento de Despesas previstas na Cláusula 13.2 e 13.2.1 acima, a Securitizadora deverá, nos termos da Ordem de Pagamentos (conforme abaixo definido), realizar o pagamento de Despesas mediante o desconto dos valores necessários para tanto dos recursos recebidos da Devedora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, respondendo a Devedora por eventual insuficiência de referidos recursos para o pagamento de despesas e dos demais valores devidos aos Titulares de CRA, a qualquer título, inclusive a título de remuneração, amortização e demais encargos.

13.2.3 Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização), podendo ser aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

13.2.4 Em nenhuma hipótese, a Emissora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

13.2.5 Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser investidos pela Emissora em uma Aplicação Financeira Permitida, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas.

13.2.6 Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com quaisquer Despesas, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços indicado na Cláusula 13.1 acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial convocada para este fim.

13.2.6.1 Na hipótese da Cláusula 13.2.6 acima, os Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial convocada com este fim, nos termos da Cláusula 11 acima, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio.

13.3 Despesas Extraordinárias. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme previsto acima.

13.3.1 Em caso de reestruturação das características das CPR-Fs e dos CRA, após a primeira Data de Integralização, será devida à Emissora uma remuneração adicional equivalente a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por hora homem, em caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Caso a reestruturação decorra de aumento de volume da Oferta e/ou inclusão de novas séries após o pagamento do valor de desembolso das CPR-Fs, a remuneração para tal atividade ficará condicionada ao prévio acordo entre Devedora e a Securitizadora. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico da Securitizadora.

14. ORDEM DE PAGAMENTOS

14.1 Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos,

de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior (“Ordem de Pagamentos”):

- (i) pagamento de Despesas, caso não honradas tempestivamente pela Devedora ou pelo Fundo de Despesas até cada Data de Pagamento da Remuneração;
- (ii) recomposição do Fundo de Despesas, quando aplicável;
- (iii) pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;
- (iv) Remuneração dos CRA em atraso, se aplicável;
- (v) Remuneração dos CRA no respectivo período, se aplicável;
- (vi) Amortização dos CRA em atraso, se aplicável ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA em atraso, se aplicável;
- (vii) Amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA no respectivo período, se aplicável; e
- (viii) liberação de recursos à Conta de Liberação dos Recursos, após liquidação do Patrimônio Separado e o cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, conforme aplicável.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1 Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.365, 11º andar,
Pinheiros,
CEP 05407-003 -São Paulo – SP
Telefone: (11) 3320-7474
At.: Felipe Rogado / Renan Toffanin
Tel.: (11) 3385-1800
E-mail: gestão.corp@vert-capital.com

Para o Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros
CEP 05.425-020, São Paulo – SP
At: Eugênia Souza
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br /
pu@vortex.com.br (para fins de precificação de
ativos) / vxinforma@vortex.com.br (para liberação

de acesso ao sistema e/ou cumprimento de obrigações)

15.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” ou, quando enviadas por correio eletrônico, na data da confirmação de recebimento eletrônico.

15.3 A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

15.4 Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário, e enviada para CVM via plataforma disponível, não havendo obrigatoriedade de publicação de fato relevante com o teor das deliberações em sede de assembleia, exceto nos casos expressamente previstos na Resolução CVM 60.

15.5 As convocações para as respectivas Assembleias Especiais deverão ser disponibilizadas exclusivamente na página da rede mundial de computadores da Emissora e no sistema Empresas.Net, ou outro que vier a substituí-lo, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares dos CRA em primeira e segunda convocação.

15.5.1 A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, bem como ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de envio seja possível. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

15.6 A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, bem como a publicação de convocações de Assembleias Especiais, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

15.7 As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou outro que vier a substituí-los, ou ainda, de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

15.8 Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital “VX Informa”, disponibilizada pelo Agente Fiduciário em sua página na rede mundial de computadores (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar o acesso ao sistema.

15.9 Para os fins deste Termo de Securitização, “VX Informa” significa a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1 Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário aplicável ao seu investimento nos CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis à hipótese vigente nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

16.2 Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil para Fins Fiscais. Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033).

16.2.1 Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras,

fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.2.2 O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração.

16.2.3 Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições PIS e COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015). Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitos à incidência das contribuições.

16.2.4 Com relação aos investimentos em CRA realizados, por exemplo, por instituições financeiras, fundos de investimento, sociedade de seguro, por entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com a legislação aplicável a cada caso.

16.2.4.1 Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento), para as pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartão de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo e cooperativas de crédito. No caso dos bancos de qualquer espécie, a alíquota da CSLL é de 20% (vinte por cento). As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação. Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

16.2.5 Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

16.2.6 Pessoas jurídicas isentas ou optantes pela inscrição no Simples Nacional terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981.

16.3 Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior para Fins Fiscais. Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas regras de tributação pelo imposto sobre a renda prevista para os residentes ou domiciliados no país, conforme art. 78 da Lei 8.981 e art. 85 da IN RFB 1.585.

16.4 De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º, da IN RFB 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas regulatórias vigentes – atualmente, a Resolução Conjunta BACEN/CVM 13/2024 –, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição de tributação favorecida (“JTF”), estão atualmente isentos de IRRF.

16.4.1 Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas), domiciliados para fins fiscais no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas regulatórias vigentes e não sejam residentes em JTF estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

16.4.2 Os demais investidores, inclusive que sejam residentes em JTF, estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

16.4.3 Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De todo modo, a despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os países e jurisdições listados no artigo 1º da IN RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.

16.4.4 Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo

investimento seja realizado em acordo com as normas do CMN e que não estejam localizados em JTF, regra geral, são isentos de tributação.

16.4.5 Com relação a investidores residentes em JTF, embora seja possível sustentar que os ganhos de capital devam ser considerados como rendimentos, caso em que estariam sujeitos à tributação exclusiva pela IRRF, com base na aplicação da alíquota regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), há risco de tais valores serem considerados como ganhos sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25% (vinte e cinco por cento).

16.5 Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

16.5.1 IOF/Câmbio. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas do CMN, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

16.5.2 IOF/Títulos. As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do artigo 32, §2º, inciso V e VI do Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

16.5.3 Considerações sobre a MP 1.303/25

16.5.4 Em 11 de junho de 2025, foi publicada a Medida Provisória nº 1.303 (“MP 1.303/25”), que busca promover uma ampla reformulação na tributação de aplicações financeiras no Brasil, inclusive no que diz respeito ao investimento em CRA, no que se refere à incidência do IRRF.

16.5.5 A MP 1.303/25 entrou em vigor no dia 11 de junho de 2025 e, em relação aos dispositivos relevantes para fins da tributação dos rendimentos auferidos por meio do investimento em CRA, passará a produzir efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026, caso de fato seja convertida em lei.

16.5.6 Em sua redação atual, a MP 1.303/25 traz as seguintes alterações na tributação dos rendimentos derivados de CRA:

16.5.7 Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.5.8 Para as pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, o IRRF passaria a incidir à alíquota de 5% (cinco por cento), e continuaria sendo considerado antecipação do IRPJ devido no encerramento do período de apuração, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ devido.

16.5.9 A alíquota de 5% (cinco por cento) também seria aplicável aos ganhos e rendimentos auferidos por pessoas jurídicas isentas, que continuariam tendo seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não seria compensável.

16.5.10 Com relação aos investimentos em CRA realizados por bancos de qualquer espécie, caixas econômicas, cooperativas de crédito, corretoras de câmbio, corretoras de títulos e valores mobiliários, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, administradoras de consórcio, sociedades de crédito direto, sociedades de empréstimo entre pessoas, agências de fomento, associações de poupança e empréstimo, companhias hipotecárias, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte, seguradoras, incluídas as resseguradoras, entidades de previdência complementar fechada e aberta, sociedades de capitalização, securitizadoras, bolsas de valores, de mercadorias e futuros, entidades de liquidação e compensação e fundos de investimento (em relação aos rendimentos auferidos no nível de sua própria carteira), existiria dispensa de retenção do IRRF.

16.5.11 Da perspectiva das pessoas físicas residentes no País, os rendimentos das aplicações em CRA, antes isentos, passariam a ser tributados pelo IRRF à alíquota de 5% (cinco por cento). O IRRF seria definitivo, e esses rendimentos, inclusive ganhos líquidos e perdas, não poderiam ser compensados na Declaração de Ajuste Anual (“DAA”). Como regra, haverá manutenção do regime antigo (isenção) para CRA emitidos até 31 de dezembro de 2025, de modo que essas novas regras não serão aplicáveis, mesmo se os CRA forem alienados em momento posterior. No entanto, se houver alteração do prazo de vencimento do CRA, o IRRF deverá incidir à alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os rendimentos auferidos a partir da data da renegociação.

16.5.12 Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.5.13 Os investidores estrangeiros, desde que não residentes ou domiciliados em JTF, estariam sujeitos ao mesmo tratamento aplicável às pessoas físicas, ou seja, os rendimentos decorrentes das aplicações em CRA seriam tributados pelo IRRF à alíquota de 5% (cinco por cento), de forma definitiva, sendo vedada qualquer compensação de ganhos e perdas.

16.5.14 Caso o investidor não residente no País esteja localizado em JTF, os rendimentos auferidos por meio da aplicação em CRA estariam sujeitos à alíquota de 25% (vinte e cinco por

cento) de IRRF, também de forma definitiva, sendo vedada eventual compensação de ganhos e perdas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

17.2 Salvo nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos Titulares dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora.

17.3 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

17.3.1 O presente Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

17.4 Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

17.5 A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

17.5.1 É vedada a transmissão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

17.6 Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.7 Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

17.8 O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar qualquer verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será, ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar de a Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

17.9 As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

18. FATORES DE RISCO

18.1 Os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos nos Prospectos.

19. LEI E FORO

19.1 A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

19.2 A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

19.3 A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente Termo de Securitização, na forma prevista na Cláusula 17.3 acima.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

Página de Assinaturas do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

DocuSigned by
Carlos Pereira Martins
Assinado por CARLOS PEREIRA MARTINS 30181105870
CPF: 30181105870
DataHora da Assinatura: 04/09/2023 | 15:29:11 BRT
ID: KCP-Brazil_OU_VideoConferencia
C: BR
E-mail: carlos.pereira@vert.com.br
30500FFA5A4E4...

Nome:

Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by
José Eduardo Gamba Junqueira
Assinado por JOSÉ EDUARDO GAMBIA JUNQUEIRA 4230829830
CPF: 4230829830
DataHora da Assinatura: 04/09/2023 | 15:31:00 BRT
ID: KCP-Brazil_OU_VideoConferencia
C: BR
E-mail: jose.gamba@vortex.com.br
82CA289FF3B84E9...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by
JULIANA MARIA DE MEDeiros
Assinado por JULIANA MARIA DE MEDEIROS 48989330805
CPF: 48989330805
DataHora da Assinatura: 04/09/2023 | 15:30:23 BRT
ID: KCP-Brazil_OU_Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E-mail: julia.medeiros@vortex.com.br
489F99058AC74F9...

Nome:

Cargo:

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

I. APRESENTAÇÃO

1. Em atendimento ao artigo 2º, do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização e/ou nos demais Documentos da Operação.

II. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

CPR-F Primeira Série	
Valor Nominal CPR-F Primeira Série	Até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão da CPR-F Primeira Série (“Valor Nominal CPR-F Primeira Série”).
Emitente	COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme acima qualificada.
Credora	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, conforme acima qualificada.
Data de Emissão da CPR-F Primeira Série	15 de setembro de 2025 (“Data de Emissão da CPR-F Primeira Série”).
Data de Vencimento da CPR-F Primeira Série	12 de setembro de 2031.
Atualização Monetária da CPR-F Primeira Série	O Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.
Remuneração da CPR-F Primeira Série	Sobre o Valor Nominal da CPR-F Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), a ser apurado de acordo com o

	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , limitado a 102,00% (cento e dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

CPR-F Segunda Série	
<u>Valor Nominal CPR-F Segunda Série</u>	Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão da CPR-F Segunda Série (“ <u>Valor Nominal CPR-F Segunda Série</u> ”).
<u>Emitente</u>	COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. , conforme acima qualificada.
<u>Credora</u>	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA , conforme acima qualificada.
<u>Data de Emissão da CPR-F Segunda Série</u>	15 de setembro de 2025 (“ <u>Data de Emissão da CPR-F Segunda Série</u> ”).
<u>Data de Vencimento da CPR-F Segunda Série</u>	12 de setembro de 2031.
<u>Atualização Monetária da CPR-F Segunda Série</u>	O Valor Nominal da CPR-F Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.
<u>Remuneração da CPR-F Segunda Série</u>	Sobre o Valor Nominal da CPR-F Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre “a” e “b”, a seguir (“Taxa Teto”): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, apurada conforme taxa referente ao preço de ajuste verificado na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/), correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2030 (DI1F30) acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); ou (b) 13,68% (treze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS CRA

Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
1	16/03/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
2	15/09/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
3	15/03/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
4	15/09/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
5	15/03/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
6	15/09/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
7	15/03/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
8	17/09/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
9	15/03/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
10	16/09/2030	Sim	Sim	Não	50,0000%
11	17/03/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
12	15/09/2031	Sim	Sim	Não	100,0000%

ANEXO III – DESPESAS DA OPERAÇÃO

DESPESAS FLAT

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Única	B3	R\$ 139.250,00	0,0199%	R\$ 139.250,00	0,0199%
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Única	B3	R\$ 1.000,00	0,0001%	R\$ 1.000,00	0,0001%
Taxa Anbima (Registro de Ofertas Públicas)	Única	ANBIMA	R\$ 27.776,00	0,0040%	R\$ 27.776,00	0,0040%
Taxa de Fiscalização CVM	Única	CVM	R\$ 210.000,00	0,0300%	R\$ 210.000,00	0,0300%
Fee de Emissão	Única	VERT	R\$ 23.323,62	0,0033%	R\$ 20.000,00	0,0029%
Administração dos CRA	Única	VERT	R\$ 2.332,36	0,0003%	R\$ 2.000,00	0,0003%
Implementação Agente Fiduciário	Única	VÓRTX	R\$ 4.664,72	0,0007%	R\$ 4.000,00	0,0006%
Agente Fiduciário	Única	VÓRTX	R\$ 20.991,25	0,0030%	R\$ 18.000,00	0,0026%
Taxa de Custódia das CPR-Fs (B3)	Única	B3	R\$ 7.220,00	0,0010%	R\$ 7.220,00	0,0010%
Custódia das CPR-Fs (Vórtx)	Única	VÓRTX	R\$ 11.068,07	0,0016%	R\$ 10.000,00	0,0014%
Taxa de Registro das CPR-Fs (B3)	Única	B3	R\$ 7.000,00	0,0010%	R\$ 7.000,00	0,0010%
Banco Liquidante	Única	VÓRTX	R\$ 2.656,34	0,0004%	R\$ 2.400,00	0,0003%
Registro das CPR-Fs	Única	VÓRTX	R\$ 13.281,68	0,0019%	R\$ 12.000,00	0,0017%
Escriturador dos CRA	Única	VÓRTX	R\$ 5.312,67	0,0008%	R\$ 4.800,00	0,0007%
Total			R\$ 475.876,71	0,0680%	R\$ 465.446,00	0,0665%

DESPESAS RECORRENTES

Descrição do Serviço	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Taxa de Liquidação Financeira (B3)	Mensal	B3	R\$ 1.000,00	0,0001%	R\$ 1.000,00	0,0001%
Utilização mensal	Mensal	B3	R\$ 100,00	0,0000%	R\$ 100,00	0,0000%
Administração dos CRA	Mensal	VERT	R\$ 2.332,36	0,0003%	R\$ 2.000,00	0,0003%
Agente Fiduciário	Anual	VÓRX	R\$ 19.922,52	0,0028%	R\$ 18.000,00	0,0026%
Custódia das CPR-Fs (Vórtx)	Anual	VÓRTX	R\$ 11.068,07	0,0016%	R\$ 10.000,00	0,0014%
Contabilidade do Patrimônio Separado	Mensal	ATENDOLIN	R\$ 620,00	0,0001%	R\$ 620,00	0,0001%
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	BDO	R\$ 5.830,90	0,0008%	R\$ 5.000,00	0,0007%
Taxa de Custódia das CPR-Fs (B3)	Mensal	B3	R\$ 7.220,00	0,0010%	R\$ 7.220,00	0,0010%
Banco Liquidante	Anual	VÓRTX	R\$ 2.656,34	0,0004%	R\$ 2.400,00	0,0003%
Escriturador dos CRA	Anual	VÓRTX	R\$ 5.312,67	0,0008%	R\$ 4.800,00	0,0007%
Total 1º Semestre			R\$ 112.424,67	0,0161%	R\$ 105.840,00	0,0151%

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade anônima com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria S2, sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 25.005.683/0001-09, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300492307, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da sua 106ª (centésima sexta) Emissão, em até 2 (duas) séries (“CRA” e “Emissão”), **DECLARA** que:

- (i) para todos os fins e efeitos, que nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, foi instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (b) os valores depositados na Conta Centralizadora; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b), acima, conforme aplicável;
- (ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, ser responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas nos Documentos da Operação;
- (iii) para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, encontra-se registrada perante a CVM sob o código nº 680 – Categoria S2, sendo que a Emissora se encontra em situação de funcionamento normal e registro atualizado; e
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em até 2 (duas) Séries, da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.*” (“Termo de Securitização”).

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

[Assinaturas da Emissora]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Custodiante”), na qualidade de custodiante (i) do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.*” (“Termo de Securitização”); e (ii) das vias originais eletrônicas das CPR-Fs (conforme definido no Termo de Securitização) e do Termo de Securitização, **DECLARA**, para os fins previstos na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”), que:

- (i) conforme o disposto no Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se devidamente vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 106ª (centésima sexta) emissão, em até 2 (duas) séries, da Securitizadora; e
- (ii) foram entregues a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original da CPR-F Primeira Série; (ii) 1 (uma) via original da CPR-F Segunda Série; e (iii) 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

[Assinaturas do Custodiante]

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020. Cidade/Estado: São Paulo/SP CNPJ nº: 22.610.500/0001-88 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugênia de Jesus Souza Número do Documento de Identidade: 15.461.802.00-3 SSP/MA CPF nº: 009.635.843-24

da oferta pública sob o rito de regime automático de distribuição do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA Número da Emissão: 106ª (centésima sexta) Número de Séries: Até 2 (duas) séries Emissora: Vert Companhia Securitizadora (CNPJ nº 25.005.683/0001-09) Quantidade: 700.000 (setecentos mil), cada um com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais). Forma: Nominativa.

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 – Balcão B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

[Assinaturas do Agente Fiduciário]

ANEXO VII – OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELA EMISSORA, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Tipo	Emissor	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Inadimplimento no Período	Garantias
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 213.693.000,00	213693	IPCA + 4,3358 %	14	2	25/10/2017	25/10/2024	Adimplente	Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 24.246.000,00	24246	IPCA + 7,4200 %	5	1	11/12/2018	15/02/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 2.694.000,00	2694	IPCA + 9,5160 %	5	2	11/12/2018	15/02/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Garantia Flutuante, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1000	9,516%	5	3	11/12/2018	15/02/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Garantia Flutuante, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 209.000.000,00	209000	CDI + 1,5000 %	8	1	01/08/2019	20/08/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 50.000.000,00	50000	IPCA + 6,0000 %	9	1	16/09/2019	17/03/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 1,9500 %	16	1	20/01/2020	17/01/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 26.659.807,00	26659807	IPCA + 0,5000 %	20	1	13/02/2020	30/12/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 86.094.000,00	86094	IPCA + 5,2248 %	19	1	12/02/2020	15/02/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.193.000,00	15193	IPCA + 7,2680 %	19	2	12/02/2020	15/02/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	7,268%	19	3	12/02/2020	15/02/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 34.283.130,00	34283130	IPCA + 0,5000 %	21	1	26/03/2020	30/12/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 58.044.000,00	58044	IPCA + 6,6000 %	23	1	22/06/2020	15/06/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.243.000,00	10243	IPCA + 8,9000 %	23	2	22/06/2020	15/06/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8,9%	23	3	22/06/2020	15/06/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 77.647.000,00	77647	IPCA + 6,5000 %	27	1	22/10/2020	15/10/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de

										Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 13.702.000,00	13702	IPCA + 8,5000 %	27	2	22/10/2020	15/10/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8,5%	27	3	22/10/2020	15/10/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 53.971.000,00	53971	IPCA + 6,0000 %	29	1	03/12/2020	15/12/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 9.524.000,00	9524	IPCA + 8,0000 %	29	2	03/12/2020	15/12/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8%	29	3	03/12/2020	15/12/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 28.035.356,00	28035356	IPCA + 9,0129 %	32	1	26/01/2021	20/11/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 49.095.966,00	49095966	IPCA + 9,0276 %	32	2	26/01/2021	20/11/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 11.100.000,00	11100000	IPCA + 9,0107 %	32	3	26/01/2021	20/11/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 12.200.000,00	12200000	IPCA + 10,5000 %	39	3	16/04/2021	20/02/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação

										Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Fundo, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.700.000,00	10700000	IPCA + 10,5000 %	39	4	16/04/2021	20/04/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Fundo, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 12.500.000,00	12500000	IPCA + 10,5000 %	39	6	16/04/2021	20/04/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Fundo, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 150.000.000,00	150000	IPCA + 5,0000 %	9	2	16/04/2021	17/03/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 85.000.000,00	85000	IPCA + 6,2500 %	42	1	11/05/2021	15/05/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 14.999.000,00	14999	IPCA + 8,0000 %	42	2	11/05/2021	15/05/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8%	42	3	11/05/2021	15/05/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 500.000.000,00	500000	8,5%	43	1	14/05/2021	06/05/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações,

										Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.353.901,00	15353901	IPCA + 0,5000 %	51	1	24/06/2021	30/12/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 39.005.000,00	39005	IPCA + 6,8000 %	53	1	05/07/2021	17/06/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 6.883.000,00	6883	IPCA + 8,5500 %	53	2	05/07/2021	17/06/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8,55%	53	3	05/07/2021	17/06/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 64.393.000,00	64393	IPCA + 6,6500 %	54	1	05/07/2021	17/06/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 11.363.000,00	11363	IPCA + 8,5000 %	54	2	05/07/2021	17/06/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8,5%	54	3	05/07/2021	17/06/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 40.000.000,00	40000	IPCA + 5,9200 %	50	2	16/07/2021	20/07/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 43.950.000,00	43950000	IPCA + 9,0000 %	52	3	20/07/2021	20/10/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel,

										Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 7.752.413,00	7752413	IPCA + 10,2500 %	52	4	20/07/2021	20/10/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo, Fundo, Fiança, Fiança, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 271.453.000,00	271453	CDI + 2,5000 %	56	1	13/08/2021	30/04/2026	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 31.936.000,00	31936	CDI + 8,0000 %	56	2	13/08/2021	30/04/2026	Adimplente	Seguro

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.968.000,00	15968	CDI	56	3	13/08/2021	30/04/2026	Adimplente	Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 120.310.000,00	120310	IPCA + 7,1900 %	59	1	15/09/2021	16/09/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 21.231.000,00	21231	IPCA + 9,0000 %	59	2	15/09/2021	16/09/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	9%	59	3	15/09/2021	16/09/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 250.000.000,00	250000	IPCA + 5,4066 %	58	ÚNICA	14/09/2021	18/09/2029	Adimplente	Fundo, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.974.875,00	15974875	IPCA + 9,7500 %	61	1	22/10/2021	21/10/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 34.904.990,00	34904990	IPCA + 10,5000 %	61	2	22/10/2021	21/10/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 29.131.500,00	29131500	IPCA + 10,5000 %	61	3	22/10/2021	21/10/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 80.282.000,00	80282	IPCA + 7,0000 %	63	1	05/11/2021	20/02/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 14.167.000,00	14167	IPCA + 8,5000 %	63	2	05/11/2021	20/02/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8,5%	63	3	05/11/2021	20/02/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 150.000.000,00	150000	IPCA + 7,6732 %	61	ÚNICA	23/11/2021	16/11/2028	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 95.000.000,00	95000	CDI + 2,6000 %	64	1	13/12/2021	20/12/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 150.000.000,00	150000	IPCA + 7,1000 %	64	2	13/12/2021	22/12/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 135.000.000,00	135000	CDI + 7,0000 %	69	1	28/12/2021	28/12/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 135.000.000,00	135000	CDI + 7,0000 %	67	1	28/12/2021	28/12/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 24.797.000,00	24797	IPCA + 8,2500 %	69	1	07/03/2022	20/06/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.375.000,00	4375	IPCA + 9,9200 %	69	2	07/03/2022	20/06/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	9,92%	69	3	07/03/2022	20/06/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 24.192.000,00	24192	IPCA + 7,2500 %	72	1	25/03/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.269.000,00	4269	IPCA + 8,9200 %	72	2	25/03/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de

										Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8,92%	72	3	25/03/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 25.020.000,00	25020	IPCA + 7,2500 %	76	1	28/03/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.415.000,00	4415	IPCA + 8,9200 %	76	2	28/03/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8,92%	76	3	28/03/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 25.136.000,00	25136	IPCA + 7,2500 %	77	1	29/03/2022	20/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.435.000,00	4435	IPCA + 8,9200 %	77	2	29/03/2022	20/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8,92%	77	3	29/03/2022	20/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 24.614.000,00	24614	IPCA + 7,2500 %	80	1	13/04/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.343.000,00	4343	IPCA + 8,9200 %	80	2	13/04/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	8,92%	80	3	13/04/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 24.935.000,00	24935	IPCA + 8,2500 %	81	1	14/04/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.400.000,00	4400	IPCA + 9,9200 %	81	2	14/04/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	9,92%	81	3	14/04/2022	21/07/2042	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel,

										Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 84.000.000,00	84000000	CDI + 3,2500 %	79	1	12/04/2022	12/04/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 190.000.000,00	190000	IPCA + 9,3000 %	67	ÚNICA	17/06/2022	22/03/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.627.220,00	4627220	CDI + 3,2500 %	96	1	22/09/2022	20/09/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 21.713.419,00	21713419	CDI + 3,2500 %	96	2	22/09/2022	20/09/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros,

										Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.804.000,00	10804000	CDI + 3,2500 %	96	3	22/09/2022	20/09/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.752.593,00	5752593	CDI + 3,2500 %	96	4	22/09/2022	20/09/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.200.000,00	5200000	CDI + 3,2500 %	96	5	22/09/2022	20/09/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 14.199.999,00	14199999	CDI + 3,2500 %	96	6	22/09/2022	20/09/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 46.250.000,00	46250000	CDI + 3,2500 %	96	7	22/09/2022	20/09/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 8.500.000,00	8500000	CDI + 3,2500 %	96	8	22/09/2022	20/09/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 33.083.620,00	33083620	IPCA + 10,5000 %	99	ÚNICA	03/11/2022	20/11/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de

										Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 80.000.000,00	80000	CDI + 3,2500 %	90	ÚNICA	22/12/2022	19/12/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 23.200.000,00	23200000	IPCA + 0,5000 %	103	1	22/12/2022	20/12/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 9.098.455,00	9098455	CDI + 3,2500 %	104	1	17/02/2023	17/02/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 11.185.000,00	11185000	CDI + 3,2500 %	104	2	17/02/2023	17/02/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.200.000,00	10200000	CDI + 3,2500 %	104	3	17/02/2023	17/02/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de

										Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.457.971,00	15457971	CDI + 3,2500 %	104	4	17/02/2023	17/02/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 22.000.000,00	22000000	CDI + 3,2500 %	104	5	17/02/2023	17/02/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 12.618.000,00	12618000	CDI + 3,2500 %	104	6	17/02/2023	17/02/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 5,0000 %	82	2	10/05/2023	31/08/2026	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 840.000.000,00	840000	CDI + 98,5000 %	24	1	20/03/2019	15/04/2026	Adimplente	

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 50.000.000,00	50000	IPCA + 6,0000 %	9	3	16/09/2019	17/03/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 50.000.000,00	50000	6%	9	4	16/09/2019	17/03/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 126.000.000,00	126000	98,0000% CDI	89	1	10/10/2023	15/10/2025	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 23.000.000,00	23000	98,0000% CDI	89	2	10/10/2023	15/11/2025	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 220.000.000,00	220000	CDI	89	3	10/10/2023	15/10/2026	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 84.000.000,00	84000	CDI	89	4	10/10/2023	15/11/2026	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 21.000.000,00	21000	IPCA + 6,5358 %	89	5	10/10/2023	15/10/2033	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 179.000.000,00	179000	12,9685%	89	6	10/10/2023	15/10/2033	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.000.000,00	15000000	CDI + 4,0000 %	118	1	22/12/2023	29/12/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 29.000.000,00	29000000	CDI + 4,0000 %	118	2	22/12/2023	29/12/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de

										Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.000.000,00	5000000	4%	118	3	22/12/2023	29/12/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 130.000.000,00	130000	CDI + 1,8500 %	122	1	15/01/2024	22/01/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 50.000.000,00	50000	IPCA + 4,0000 %	122	2	15/01/2024	22/01/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 85.250.000,00	85250	98,0000% CDI	94	1	01/02/2024	10/02/2026	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 280.650.000,00	280650	CDI	94	2	01/02/2024	10/02/2027	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 36.100.000,00	36100	9,84%	94	3	01/02/2024	10/02/2027	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 134.100.000,00	134100	11,4142%	94	4	01/02/2024	10/02/2034	Adimplente	

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 116.100.000,00	116100	107,0000% CDI	94	5	01/02/2024	10/02/2034	Adimplente	
DEB	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 40.000.000,00	40000	CDI + 6,5000 %	3	ÚNICA	17/12/2024	27/03/2028	Adimplente	Sem Garantias
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 40.000.000,00	40000	CDI + 5,0000 %	123	ÚNICA	22/01/2024	22/01/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 39.767.000,00	39767	IPCA + 0,0001 %	128	1	27/02/2024	27/02/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 55.486.000,00	55486	IPCA + 8,4500 %	130	1	28/03/2024	20/07/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 9.791.000,00	9791	IPCA + 10,4500 %	130	2	28/03/2024	20/07/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	10,45%	130	3	28/03/2024	20/07/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 84.000.000,00	84000	IPCA + 10,0000 %	129	2	08/04/2024	15/03/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 29.985.000,00	29985	IPCA + 8,4500 %	133	1	26/04/2024	22/08/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.291.000,00	5291	IPCA + 10,4500 %	133	2	26/04/2024	22/08/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	IPCA + 10,4500 %	133	3	26/04/2024	22/08/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 10,5000 %	132	ÚNICA	14/05/2024	16/05/2039	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 17.744.000,00	17744	IPCA + 7,7500 %	134	1	24/05/2024	15/09/2043	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 12.420.000,00	12420	IPCA + 9,0000 %	134	2	24/05/2024	15/09/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.323.000,00	5323	IPCA + 11,5000 %	134	3	24/05/2024	15/09/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	IPCA + 11,5000 %	134	4	24/05/2024	15/09/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 25.273.000,00	25273	IPCA + 8,3000 %	135	1	25/06/2024	17/10/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.361.000,00	5361	IPCA + 10,8500 %	135	2	25/06/2024	17/10/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	10,85%	135	3	25/06/2024	16/10/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 17.146.000,00	17146	IPCA + 7,7500 %	134	5	27/06/2024	15/10/2043	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 12.002.000,00	12002	IPCA + 9,0000 %	134	6	27/06/2024	16/10/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.144.000,00	5144	IPCA + 11,5000 %	134	7	24/05/2024	15/09/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 29.412.000,00	29412	IPCA + 8,0000 %	136	1	08/08/2024	17/08/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação

										Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 14.706.000,00	14706	IPCA + 9,7500 %	136	2	08/08/2024	17/08/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.882.000,00	5882	IPCA + 12,2500 %	136	3	08/08/2024	17/08/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 2.941.000,00	2941	IPCA + 14,7500 %	136	4	08/08/2024	17/08/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.883.000,00	5883	IPCA	136	5	08/08/2024	17/08/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 37.515.000,00	37515	IPCA + 8,3000 %	135	4	24/07/2024	16/11/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 7.957.000,00	7957	IPCA + 10,8500 %	135	5	24/07/2024	16/11/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 26.134.000,00	26134	IPCA + 8,4500 %	140	1	28/08/2024	20/12/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.611.000,00	4611	10,45%	140	2	28/08/2024	20/12/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	10,45%	140	3	28/08/2024	20/12/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 25.556.000,00	25556	IPCA + 8,3000 %	135	6	23/08/2024	16/12/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.420.000,00	5420	IPCA + 10,8500 %	135	7	23/08/2024	16/12/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 29.147.000,00	29147	IPCA + 8,3000 %	135	8	20/09/2024	16/01/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 6.182.000,00	6182	IPCA + 10,8500 %	135	9	23/08/2024	16/01/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 17.481.000,00	17481	IPCA + 9,0000 %	134	8	25/09/2024	15/01/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 7.492.000,00	7492	IPCA + 11,5000 %	134	9	25/09/2024	15/01/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 24.975.000,00	24975	IPCA + 7,7500 %	134	10	27/09/2024	15/01/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 31.038.000,00	31038	IPCA + 8,3000 %	135	10	16/10/2024	15/02/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 6.583.000,00	6583	IPCA + 10,8500 %	135	11	16/10/2024	15/02/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 17.610.000,00	17610	IPCA + 7,7500 %	134	11	25/10/2024	15/02/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 12.327.000,00	12327	IPCA + 9,0000 %	134	12	25/10/2024	15/02/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.283.000,00	5283	IPCA + 11,5000 %	134	13	25/10/2024	15/02/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 29.543.000,00	29543	IPCA + 8,3000 %	144	1	19/11/2024	15/03/2045	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 6.266.000,00	6266	IPCA + 10,8500 %	144	2	19/11/2024	15/03/2045	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	10,85%	144	3	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	4	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	5	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	6	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de

										Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	7	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	8	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	9	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	10	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	11	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	12	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	13	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	14	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	15	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	16	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	17	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	18	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	19	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	19	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	20	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	21	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	22	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	23	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	24	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	25	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	26	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	27	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	28	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de

										Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	29	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	Não há	144	30	19/11/2024	15/03/2046	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 74.999.000,00	74999	IPCA + 7,7500 %	143	1	28/11/2024	22/08/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 52.500.000,00	52500	IPCA + 9,0000 %	143	2	28/11/2024	22/08/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 22.500.000,00	22500	IPCA + 11,5000 %	143	3	28/11/2024	22/08/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	IPCA + 11,5000 %	143	4	28/11/2024	22/08/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 60.000.000,00	60000	CDI + 2,0000 %	141	1	11/12/2024	18/07/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI	141	2	11/12/2024	18/07/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 8.680,00	8680	CDI + 4,7500 %	61	4	13/12/2024	20/06/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 9.220,00	9220	CDI + 4,7500 %	61	5	13/12/2024	20/06/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas,

										Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 17.360,00	17360	CDI + 4,7500 %	61	6	13/12/2024	20/06/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 17.360,00	17360	CDI + 4,7500 %	61	7	13/12/2024	20/06/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 18.840,00	18840	CDI + 4,7500 %	61	8	13/12/2024	20/06/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 18.840,00	18840	CDI + 4,7500 %	61	9	13/12/2024	20/06/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 120.000.000,00	120000	IPCA + 9,0000 %	142	1	27/12/2024	20/12/2039	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 30.000.000,00	30000	IPCA + 10,0000 %	142	2	27/12/2024	20/12/2039	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 20.380.000,00	20380	IPCA + 7,7500 %	134	14	20/12/2024	18/04/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 14.266.000,00	14266	IPCA + 9,0000 %	134	15	20/12/2024	16/04/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 6.114.000,00	6114	11,5%	134	16	20/12/2024	16/04/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 300.000.000,00	300000	98,0000% CDI	148	1	12/02/2025	16/02/2029	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 300.000.000,00	300000	98,0000% CDI	148	2	12/02/2025	16/02/2029	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 29.800.000,00	29800	IPCA + 9,0000 %	152	1	28/02/2025	20/06/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.258.000,00	5258	IPCA + 12,3300 %	152	2	28/02/2025	20/06/2045	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	IPCA + 12,3300 %	152	3	28/02/2025	20/03/2047	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 16.742.000,00	16742	IPCA + 8,0000 %	134	17	26/02/2025	15/06/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 11.719.000,00	11719	IPCA + 9,2500 %	134	18	26/02/2025	15/06/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.022.000,00	5022	IPCA + 12,5500 %	134	19	26/02/2025	15/06/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 37.500.000,00	37500	3,5%	151	1	13/03/2025	27/03/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 37.500.000,00	37500	CDI + 6,0000 %	151	2	13/03/2025	27/03/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.122.000,00	15122	IPCA + 8,5000 %	154	1	21/03/2025	20/07/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.585.000,00	10585	IPCA + 8,5000 %	154	2	21/03/2025	20/07/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.536.000,00	4536	IPCA + 12,2500 %	154	3	21/03/2025	20/07/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 1.000,00	1	IPCA + 12,2500 %	154	4	21/03/2025	22/07/2047	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.375.000,00	10375	IPCA + 8,5100 %	154	5	31/03/2025	20/07/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.671.000,00	10671	IPCA + 9,7600 %	154	6	31/03/2025	20/07/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.573.000,00	4573	IPCA + 12,2400 %	154	7	31/03/2025	22/07/2047	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.230.000,00	15230	IPCA + 8,6500 %	154	8	14/04/2025	22/08/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.661.000,00	10661	IPCA + 9,9000 %	154	9	14/04/2025	20/08/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.569.000,00	4569	IPCA + 13,0500 %	154	10	14/04/2025	20/08/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.141.000,00	15141	IPCA + 8,6600 %	154	11	24/04/2025	22/08/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.598.000,00	10598	IPCA + 9,9100 %	154	12	24/04/2025	20/08/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.542.000,00	4542	IPCA + 13,0100 %	154	13	24/04/2025	20/08/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.399.000,00	15399	IPCA + 8,6400 %	154	14	29/04/2025	20/08/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.779.000,00	10779	9,93%	154	15	29/04/2025	20/08/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.619.000,00	4619	IPCA + 13,0300 %	154	16	29/04/2025	20/08/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.217.000,00	15217	IPCA + 8,5000 %	154	17	19/05/2025	20/09/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.652.000,00	10652	IPCA + 9,5000 %	154	18	19/05/2025	20/09/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.565.000,00	4565	IPCA + 9,5000 %	154	19	19/05/2025	20/09/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.142.000,00	15142	IPCA + 8,4900 %	154	20	23/05/2025	20/09/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.600.000,00	10600	IPCA + 9,5100 %	154	21	23/05/2025	20/09/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de

										Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.542.000,00	4542	IPCA + 12,8500 %	154	22	23/05/2025	20/09/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 15.283.000,00	15283	IPCA + 8,2500 %	154	23	29/05/2025	20/09/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 10.698.000,00	10698	IPCA + 9,2000 %	154	24	29/05/2025	20/09/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.585.000,00	4585	IPCA + 12,7000 %	154	25	29/05/2025	20/09/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 13.839.000,00	13839	IPCA + 8,5100 %	154	26	18/06/2025	20/10/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 9.687.000,00	9687	IPCA + 9,4900 %	154	27	18/06/2025	22/10/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.151.000,00	4151	IPCA + 12,8400 %	154	28	18/06/2025	22/10/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 14.282.000,00	14282	IPCA + 8,5000 %	154	29	21/03/2025	22/07/2047	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 9.997.000,00	9997	IPCA + 9,5100 %	154	30	27/06/2025	22/10/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 18.341.000,00	18341	8%	134	20	25/03/2025	15/07/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 12.839.000,00	12839	IPCA + 9,2500 %	134	21	25/03/2025	16/07/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.502.000,00	5502	IPCA + 12,5500 %	134	22	25/03/2025	16/07/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI	141	3	11/12/2024	18/07/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 100.000.000,00	100000	101,0000% CDI	153	ÚNICA	26/05/2025	29/05/2028	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 4,0000 %	156	ÚNICA	30/05/2025	15/09/2036	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Alienação Fiduciária de Outros
DEB	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 4,1500 %	13	1	05/06/2025	15/12/2028	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
DEB	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 70.000.000,00	70000	CDI + 4,3000 %	13	2	05/06/2025	15/12/2028	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 200.000.000,00	200000	102,0000% CDI	157	1	15/07/2025	15/07/2030	Adimplente	

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 200.000.000,00	200000	103,0000% CDI	157	2	15/07/2025	15/07/2032	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 200.000.000,00	200000	8,25%	157	3	15/07/2025	15/07/2032	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 17.762.000,00	17762	IPCA + 8,1000 %	134	23	03/07/2025	17/10/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 12.433.000,00	12433	IPCA + 9,3500 %	134	24	03/07/2025	15/10/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.328.000,00	5328	IPCA + 12,8500 %	134	25	03/07/2025	15/10/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 4.284.000,00	4284	IPCA + 12,8000 %	154	31	27/06/2025	22/10/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 242.318.000,00	242318	17,1%	98	1	15/07/2025	15/07/2031	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 913.000,00	913	123,1000% CDI	98	2	15/07/2025	15/07/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 84.769.000,00	84769	CDI + 3,0000 %	98	3	15/07/2025	15/07/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 72.000.000,00	72000	CDI + 3,4000 %	98	4	15/07/2025	15/07/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 71.250.000,00	71250	IPCA + 9,9400 %	159	1	31/07/2025	16/07/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 71.250.000,00	71250	IPCA + 11,9400 %	159	2	31/07/2025	16/07/2040	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 7.500.000,00	7500	IPCA + 12,0000 %	159	3	31/07/2025	16/07/2040	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
DEB	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 200.000.000,00	200000	CDI + 6,0000 %	19	1	11/08/2025	03/08/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Automóveis, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
DEB	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 37.500.000,00	37500	CDI + 8,0000 %	19	2	11/08/2025	03/08/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Automóveis, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
DEB	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 12.500.000,00	12500	CDI + 10,0000 %	19	3	11/08/2025	03/08/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Automóveis, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 281.934.000,00	281934	103,7500% CDI	158	1	15/07/2025	15/07/2030	Adimplente	Sem Garantias
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 18.066.000,00	18066	8,4231%	158	2	15/07/2025	15/07/2030	Adimplente	Sem Garantias
DEB	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 200.000.000,00	200000	CDI + 2,4500 %	20	ÚNICA	15/08/2025	17/08/2030	Adimplente	Fiança de Outros

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 50.500.000,00	50500	CDI + 1,3900 %	2	1	17/08/2025	16/08/2029	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 13.500.000,00	13500	CDI + 1,6900 %	2	2	17/08/2025	17/08/2029	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 19.352.000,00	19352	IPCA + 8,6500 %	134	26	18/08/2025	15/12/2044	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 13.547.000,00	13547	9,9%	134	27	18/08/2025	17/12/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 5.805.000,00	5805	IPCA + 13,0500 %	134	28	18/08/2025	17/12/2046	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
DEB	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	R\$ 300.000.000,00	300000	CDI + 0,3700 %	23	ÚNICA	10/08/2025	12/09/2028	Adimplente	Fiança
DEB	VERT-CIZI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 10.000.000,00	10000	CDI + 2,0000 %	1	ÚNICA	20/12/2021	20/12/2024	Adimplente	
DEB	VERT- CONDOCONTA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	R\$ 16.000.000,00	16000	7,25%	1	1	11/11/2021	11/09/2027	Adimplente	
DEB	VERT- CONDOCONTA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	R\$ 4.000.000,00	4000	Não há	1	2	11/11/2021	11/02/2027	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-2	R\$ 49.200.000,00	49200000	CDI + 4,9000 %	1	ÚNICA	18/12/2019	19/06/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-NEXOOS	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 5,5000 %	1	1	21/06/2019	21/06/2022	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-NEXOOS	R\$ 5.000.000,00	5000	Não há	1	2	21/06/2019	21/06/2022	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-NEXOOS	R\$ 32.118.000,00	32118	5,5%	2	ÚNICA	04/12/2019	29/12/2023	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-REBEL	R\$ 150.000.000,00	150000	CDI + 5,7500 %	2	1	05/07/2019	14/08/2025	Resgatado	Sem Garantias
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-REBEL	R\$ 17.000.000,00	17000	CDI + 5,7500 %	2	2	05/07/2019	14/08/2025	Adimplente	Sem Garantias
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT S.A	R\$ 265.000.000,00	265000	CDI + 2,4100 %	1	ÚNICA	30/07/2019	30/07/2025	Adimplente	Sem Garantias
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT S.A	R\$ 243.000.000,00	243000	CDI + 3,5000 %	2	1	23/07/2020	29/04/2024	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT S.A	R\$ 243.000.000,00	243000	CDI + 2,0900 %	2	2	23/07/2020	28/04/2027	Adimplente	Sem Garantias
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT S.A	R\$ 75.000.000,00	75000	CDI + 2,9500 %	3	1	08/02/2021	10/02/2025	Adimplente	Sem Garantias
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS	R\$ 75.000.000,00	75000	2,95%	3	2	08/02/2021	10/02/2025	Adimplente	Sem Garantias

	IMOBILIARIOS VERT S.A									
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT S.A	R\$ 18.000.000,00	18000	CDI + 1,9000 %	4	ÚNICA	11/06/2025	28/04/2027	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-ZIPPI	R\$ 34.042.000,00	34042	7%	3	1	25/02/2022	25/02/2026	Resgatado	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-ZIPPI	R\$ 9.000.000,00	9000	Não há	3	2	25/02/2022	25/02/2026	Adimplente	Sem Garantias
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- RECARGAPAY	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 7,0000 %	1	1	29/03/2021	29/04/2024	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- RECARGAPAY	R\$ 10.000.000,00	10000	CDI + 7,0000 %	1	2	29/03/2021	30/09/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 9,0000 %	2	1	07/05/2021	07/05/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	R\$ 5.000.000,00	5000	Não há	2	2	07/05/2021	07/05/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	R\$ 65.000.000,00	65000	CDI + 7,5000 %	3	1	06/10/2021	06/12/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 11,0000 %	3	2	06/10/2021	06/12/2025	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

	FINANCEIROS VERT-VIRTUS									
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	R\$ 20.000.000,00	20000	Não há	3	3	06/10/2021	06/12/2025	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	R\$ 8.000.000,00	8000	CDI + 8,2500 %	2	1	10/09/2021	10/11/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	R\$ 2.000.000,00	2000	8,25%	2	2	10/09/2021	10/09/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	R\$ 1,00	1	Não há	2	3	10/09/2021	10/09/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	R\$ 60.000.000,00	60000	CDI + 7,0000 %	3	ÚNICA	13/03/2023	31/03/2028	Adimplente	Sem Garantias
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	R\$ 50.000,00	2450	CDI	1	1	25/11/2019	30/04/2023	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	R\$ 52.500.000,00	52500	CDI + 6,5000 %	1	1	12/08/2021	12/08/2026	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 10,0000 %	1	2	12/08/2021	12/08/2026	Adimplente	Sem Garantias
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	R\$ 7.500.000,00	7500	Não há	1	3	12/08/2021	12/08/2026	Adimplente	Sem Garantias

DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	R\$ 52.500.000,00	52500	CDI + 6,5000 %	1	1	12/08/2021	12/08/2026	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	R\$ 8.000.000,00	8000	Não há	1	4	12/08/2021	12/08/2026	Adimplente	Sem Garantias
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT-7	R\$ 150.000.000,00	150000	CDI + 3,1500 %	1	ÚNICA	08/02/2021	19/02/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT ALUME	R\$ 16.800.000,00	16800	CDI + 6,0000 %	2	1	27/05/2021	27/08/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT ALUME	R\$ 7.200.000,00	7200	Não há	2	2	27/05/2021	27/08/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT 8	R\$ 20.000.000,00	20000	8%	1	1	18/03/2021	18/09/2024	Resgatado	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT 8	R\$ 5.000.000,00	5000	Não há	1	2	18/03/2021	18/09/2024	Resgatado	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-UME	R\$ 19.500.000,00	19500	CDI + 7,0000 %	1	1	21/06/2021	21/12/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-UME	R\$ 10.500.000,00	10500	1%	1	2	21/06/2021	31/01/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-UME	R\$ 13.000.000,00	13000	CDI + 7,0000 %	1	3	21/06/2021	21/12/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-UME	R\$ 7.000.000,00	7000	CDI + 1,0000 %	1	4	21/06/2021	21/12/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT - PRAVALER	R\$ 16.000.000,00	16000	CDI + 5,0000 %	1	1	16/06/2021	17/06/2027	Resgatado	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT - PRAVALER	R\$ 4.000.000,00	4000	Não há	1	2	16/06/2021	17/06/2027	Resgatado	
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 18.000.000,00	18000	CDI + 8,0000 %	1	1	11/10/2021	10/12/2025	Adimplente	Sem Garantias
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 1.000,00	1	CDI + 8,0000 %	1	2	11/10/2021	10/12/2025	Adimplente	Sem Garantias
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 1.999.000,00	1999	Não há	1	3	11/10/2021	10/12/2025	Adimplente	Sem Garantias
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 8,0000 %	2	1	20/09/2022	20/05/2026	Adimplente	

DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 54.000.000,00	54000	Não há	2	2	20/09/2022	20/05/2026	Adimplente	
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 1.999.000,00	1999	CDI + 8,0000 %	1	4	11/10/2021	10/12/2025	Adimplente	Sem Garantias
DEB	VERT-KOIN COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 7,0000 %	1	1	07/12/2021	07/12/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT-KOIN COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 5.000.000,00	5000	Não há	1	2	07/12/2021	07/12/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 7,0000 %	1	1	20/09/2021	20/12/2025	Resgatado	
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 5.000.000,00	5000	Não há	1	2	20/09/2021	20/12/2025	Resgatado	
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 7.500.000,00	7500	CDI + 7,0000 %	1	3	20/09/2021	20/12/2025	Resgatado	
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 2.500.000,00	2500	Não há	1	4	20/09/2021	20/12/2025	Resgatado	
DEB	VERT-ADIANTE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS	R\$ 6.000.000,00	6000	CDI + 8,0000 %	1	1	27/09/2021	27/09/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DEB	VERT-ADIANTE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS	R\$ 4.000.000,00	4000	Não há	1	2	27/09/2021	27/09/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT- LINKAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 6,0000 %	1	1	19/01/2022	19/06/2026	Resgatado	
DEB	VERT- LINKAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	R\$ 2.223.000,00	2223	Não há	1	2	19/01/2022	19/01/2025	Resgatado	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 9,0000 %	2	1	07/05/2021	07/05/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	R\$ 5.000.000,00	5000	Não há	2	2	07/05/2021	07/05/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	R\$ 65.000.000,00	65000	CDI + 7,5000 %	3	1	06/10/2021	06/12/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 11,0000 %	3	2	06/10/2021	06/12/2025	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-VIRTUS	R\$ 20.000.000,00	20000	Não há	3	3	06/10/2021	06/12/2025	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT- CARUPI COMPANHIA	R\$ 20.000.000,00	20000	21,7%	1	ÚNICA	23/09/2021	23/09/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação

										Fiduciária de Ações
DEB	VERT-11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	R\$ 1.000.000.000,00	1000000	CDI + 1,4000 %	1	1	18/07/2022	18/07/2025	Adimplente	Sem Garantias
DEB	VERT-11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	R\$ 31.000.000,00	31000	CDI + 4,5000 %	1	2	18/07/2022	18/07/2025	Adimplente	Sem Garantias
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	R\$ 8.000.000,00	8000	CDI + 8,2500 %	2	1	10/09/2021	10/11/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	R\$ 2.000.000,00	2000	8,25%	2	2	10/09/2021	10/09/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	R\$ 1,00	1	Não há	2	3	10/09/2021	10/09/2024	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	R\$ 60.000.000,00	60000	CDI + 7,0000 %	3	ÚNICA	13/03/2023	31/03/2028	Adimplente	Sem Garantias
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	R\$ 50.000,00	2450	CDI	1	1	25/11/2019	30/04/2023	Adimplente	

ANEXO VI

Declaração de que o Registro da Emissora se Encontra Atualizado na CVM

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria “S2” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o código CVM nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, em até 2 (duas) séries, da sua 106ª emissão, a ser realizada sob o rito automático de registro, nos termos do artigo 26 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), cujo pedido de registro automático foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do disposto no artigo 26, VIII, alínea “b”, da Resolução CVM 160, serve-se da presente para, nos termos do inciso I, alínea “c”, e do inciso II do artigo 27 da Resolução CVM 160, **DECLARAR**, para todos os fins e efeitos, que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o nº 680, na categoria S2, encontra-se devidamente atualizado.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

DocuSigned by
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS,38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 04/09/2025 | 16:43:16 BRT
O: VERT Group, OU: VercorCorreio@vrt.com
C: BR
Email: AC.Carlos@vrt.com
38000F5FA38A4E4

Nome:

Cargo:

CPF:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

Declaração da Emissora nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade anônima com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), categoria S2, sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 25.005.683/0001-09, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300492307, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**”), na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da sua 106ª (centésima sexta) Emissão, em até 2 (duas) séries (“**CRA**” e “**Emissão**”), **DECLARA** que:

- (i) para todos os fins e efeitos, que nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, foi instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (b) os valores depositados na Conta Centralizadora; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b), acima, conforme aplicável;
- (ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, ser responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas nos Documentos da Operação;
- (iii) para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, encontra-se registrada perante a CVM sob o código nº 680 – Categoria S2, sendo que a Emissora se encontra em situação de funcionamento normal e registro atualizado; e
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em até 2 (duas) Séries, da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.*” (“**Termo de Securitização**”).

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

DocuSigned by
Carlos Pereira Martins
Assinado por CARLOS PEREIRA MARTINS 30185195870
CPF: 30185195870
DataHora da Assinatura: 04/09/2025 16:42:45 BRT
O: KCP Brasil, OU: VertComercioFruvia
C: BR
Email: kcp@vertcomerciofruvia.com.br
-80C0CF5F2A5A4E4

Nome:
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

Declaração da Devedora nos termos da Resolução CMN 5.118

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA DEVEDORA PARA FINS DA RESOLUÇÃO CMN 5.118

São Paulo, 04 de setembro de 2025

Para:

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, andar 29 e 30, Vila Nova
Conceição, CEP 04543-907, São Paulo – SP ("Coordenador Líder")

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi,
CEP 04538-132, São Paulo – SP ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder,
"Coordenadores")

c/c

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.365, 11º andar, Pinheiros
São Paulo, SP – CEP 05407-003

Ref.: *Declaração da Devedora para fins da Resolução CMN 5.118, no âmbito da Oferta.*

A **COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com endereço no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, bairro São Matheus, CEP 19.714-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 44.373.108/0001-03 ("Devedora"), no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em até 2 (duas) séries, da 106ª (centésima sexta) emissão da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade anônima com registro de companhia securitizadora perante a CVM, categoria S2, sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300492307 ("Emissora"), nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, VIII, "b", da Resolução CVM 160, destinada a investidores que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio, e que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores"), nos termos

da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e sob o regime de garantia firme de colocação para o valor total da emissão, qual seja, R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei 6.385"), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.118"), e demais leis e regulamentações aplicáveis, com a intermediação dos Coordenadores ("Oferta"), com lastro em direitos creditórios do agronegócio decorrentes da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025" ("CPR-F Primeira Série") e da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025" ("CPR-F Segunda Série") e, em conjunto com a CPR-F Primeira Série, "CPR-Fs"), vem, por meio desta declaração ("Declaração"), nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "a", da Resolução CMN 5.118, no âmbito da Oferta, **DECLARAR**, na presente data, em caráter irrevogável e irretratável aos Coordenadores, que:

- (i) a Devedora não é instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituição Financeira"), não integra conglomerado prudencial de Instituição Financeira, ou é controlada de Instituição Financeira; e
- (ii) o setor principal de atividade da Devedora é o agronegócio, na medida em que tal setor é responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de março de 2025, que correspondem às últimas demonstrações financeiras anuais publicadas pela Devedora ("Demonstrações Financeiras"), conforme memória de cálculo do **Anexo I** a esta Declaração.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesta Declaração deverão ter o significado a eles imputados no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (centésima sexta) Emissão, em até 2 (duas) séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado entre a Emissora, os Coordenadores, e a Devedora, conforme aditado de tempos em tempos.

A presente Declaração é feita sob livre e espontânea vontade da Devedora. A Devedora autoriza a divulgação desta Declaração para qualquer autoridade governamental, judicial, arbitral, administrativa ou de autorregulação (incluindo a CVM) que venha a solicitá-la para defesa dos direitos dos Coordenadores, da Emissora e/ou suas controladoras, controladas, coligadas e afiliadas, bem como seus respectivos diretores, que estiveram envolvidos na Oferta.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A

DocuSigned by
Carlos Ubiratan GARRMS
Assinado por: CARLOS UBIRATAN GARRMS 00577878846
CPF: 00577878846
Data/Hora da Assinatura: 04/09/2025 | 18:55:27 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
C: BR
Email: AC-CertSign-Matriz-G2
F1077DA4DA3941D...

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Marcos Fernando GARRMS
Assinado por: MARCOS FERNANDO GARRMS 00566036805
CPF: 00566036805
Data/Hora da Assinatura: 04/09/2025 | 18:57:48 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTTI Matriz v5
C: BR
Email: AC-ICP-1077DA4DA3941D...
F1077DA4DA3941D...

Nome:
Cargo:

Anexo I

Memória de Cálculo

Demonstrações Financeiras da Devedora

2025*		
Receita Total	(Mil R\$) 2.744.174	100%
Receita do Agronegócio	(Mil R\$) 2.744.174	100%
*Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora, referentes ao exercício social findo em 31.03.2025.		

ANEXO IX

Relatório de Classificação Preliminar de Risco da Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Comunicado à Imprensa

Rating preliminar 'brAA+ (sf)' atribuído às 1ª e 2ª séries da 106ª emissão de CRAs da Vert (Risco Cocal)

4 de setembro de 2025

Resumo

- As 1ª e 2ª séries da 106ª emissão de CRAs da Vert Securitizadora serão lastreadas por CPR-Fs emitidas pela devedora Cocal.
- Atribuímos o rating preliminar 'brAA+ (sf)' na Escala Nacional Brasil à emissão.
- O rating preliminar indica nossa opinião de crédito sobre as CPR-Fs, que possuem como devedora a Cocal. Entendemos que as CPR-Fs têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da empresa.

Analista principal

Guilherme Derzi
São Paulo
55 (11) 3039-4850
guilherme.j@spglobal.com

Contato analítico adicional

Andreza Aguilár
São Paulo
55 (11) 3818-4146
andreza.aguilár@spglobal.com

Líder do comitê de rating

Vinicius Cabrera
São Paulo
55 (11) 3818-9765
vinicius.cabrera@spglobal.com

CRA 106ª Emissão da Vert Securitizadora



Devedora:
**Cocal Comércio Indústria
Canaã Açúcar e Alcool S.A.**



Ativo-lastro:
CPR-F

Rating:
brAA+ (sf) preliminar



Montante
da emissão:

R\$ 700 milhões

Instrumento	Taxa de juros ¹	Vencimento legal final (anos após emissão)	Frequência de pagamento do principal
1ª série da 106ª emissão de CRAs	Até 102% da Taxa DI ao ano	6	 Duas parcelas, nos dois anos finais da operação
2ª série da 106ª emissão de CRAs	Taxa DI (fixa) ² + até 0,25% ou 13,68% ao ano	6	 Duas parcelas, nos dois anos finais da operação

1. O pagamento dos juros será semestral para todas as séries e as respectivas taxas finais de remuneração serão definidas após a conclusão do processo de bookbuilding.

2. Valor da Taxa DI com vencimento em janeiro de 2030 apurado na data do processo de bookbuilding.

Fonte: S&P National Ratings

Copyright © 2025 por Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Ação de Rating

São Paulo (S&P National Ratings), 4 de setembro de 2025 – A S&P National Ratings atribuiu hoje o rating preliminar 'brAA+ (sf)' na Escala Nacional Brasil às 1ª e 2ª séries da 106ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Vert Companhia Securitizadora**.

O montante total da emissão será de R\$ 700 milhões em um sistema de vasos comunicantes e o instrumento será lastreado por Cédulas de Produto Rural Financeira (CPR-Fs) devidas pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. (brAA+/Positiva/--). O rating baseia-se em nossa opinião de crédito sobre as CPR-Fs, que reflete os termos da emissão dos certificados e a

Rating preliminar 'brAA+ (sf)' atribuído às 1ª e 2ª séries da 106ª emissão de CRAs da Vert (Risco Cocal)

qualidade de crédito da Cocal como devedora do cumprimento pontual e integral das obrigações. Entendemos que as CPR-Fs possuem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da empresa.

Consideramos a transação elegível ao repasse estrutural da qualidade de crédito da fonte dos fluxos de caixa, uma vez que sua estrutura mitiga tanto os fatores de risco associados aos instrumentos financeiros (default de pagamento, pré-pagamento, diferimento de pagamentos e retenção de impostos) quanto os estruturais (juros passivo e ativo, termos de pagamentos, despesas, opção do investidor e risco de mercado e de liquidação do empacotamento). Além disso, a transação não está exposta aos riscos de descasamento de taxas de juros e de carregamento negativo, pois as taxas de juros e o cronograma de amortização das CPR-Fs e dos CRAs são correspondentes.

Avaliamos também que o risco de insuficiência de recursos para pagamento de juros e principal dos CRAs em razão do pagamento das despesas da operação é mitigado pela obrigação da Cocal de arcar com as despesas da transação e eventuais impostos sobre as CPR-Fs. Dessa forma, o rating preliminar baseia-se na qualidade de crédito da Cocal como devedora e poderá ser alterado se houver uma mudança em nossa avaliação da qualidade de crédito das CPR-Fs que lastreiam a operação.

A Cocal atua no setor sucroalcooleiro, consolidando as operações de processamento de cana-de-açúcar em suas duas usinas localizadas nos municípios de Paraguaçu Paulista e Narandiba, em São Paulo. A distância entre as unidades permite sinergias logísticas e disponibilidade de cana. A capacidade consolidada de moagem da empresa é de nove milhões de toneladas de cana por ano e 470 MWh de cogeração de energia. Recentemente, a Cocal iniciou um ciclo de investimentos para ampliar sua capacidade de moagem para 11,5 milhões de toneladas. Para mais informações, consulte nossa análise mais recente do grupo na seção "Artigos" deste comunicado de imprensa.

Resumo da Ação de Rating

Vert Companhia Securitizadora

Instrumento	De	Para	Vencimento legal final
1ª série da 106ª emissão de CRAs	Não classificada	brAA+ (sf) preliminar*	Setembro de 2031
2ª série da 106ª emissão de CRAs	Não classificada	brAA+ (sf) preliminar*	Setembro de 2031

*O rating é preliminar, uma vez que a documentação final, com seus respectivos suplementos, ainda não está disponível. A atribuição do rating final depende de a S&P National Ratings receber uma opinião legal e a documentação final da transação. Quaisquer informações subsequentes poderão resultar na atribuição de um rating final diferente do preliminar.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating no novo site da Escala Nacional Brasil para mais informações. As descrições de cada categoria de rating da S&P National Ratings estão disponíveis nas “[Definições de ratings na Escala Nacional Brasil](#)”. Todos os ratings mencionados neste relatório são disponibilizados no site público da S&P National Ratings.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- [Metodologia para atribuição de ratings de operações estruturadas na Escala Nacional Brasil](#), 18 de agosto de 2025
- [Metodologia: Considerações suplementares de ratings na Escala Nacional Brasil](#), 18 de agosto de 2025

Artigos

- [Definições de ratings na Escala Nacional Brasil](#)
- [Boletim: Aquisição das Usinas Rio Brilhante e Passa Tempo pela Cocal fortalece escala, mas pressiona alavancagem no curto prazo](#), 1º de setembro de 2025
- [Análise Detalhada: Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.](#), 29 de abril de 2025

Informações regulatórias adicionais

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P National Ratings não realiza due diligence em ativos subjacentes

Quando a S&P National Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou um escritório de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P National Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P National Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de default) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P National Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P National Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P National Ratings todas as informações requisitadas pela S&P National Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P National Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P National Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P National Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P National Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P National Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P National Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P National Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P National Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P National Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P National Ratings se baseou em conexão com o

rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P National Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P National Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "[Notificações ao Emissor \(incluindo Apelações\)](#)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P National Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- [Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito \(na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos\)](#)
- [Política de Monitoramento](#)

Conflitos de interesse potenciais da S&P National Ratings

A S&P National Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "[Potenciais Conflitos de Interesse](#)".

Faixa limite de 5%

A S&P National Ratings Brasil publica em seu [Formulário de Referência](#), disponível na página de "Informações Regulatórias", o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P National Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P National Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflete uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings. Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P National Ratings avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Copyright © 2025 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Parte do Conteúdo pode ter sido criado com o auxílio de uma ferramenta de inteligência artificial (IA). O Conteúdo Publicado criado ou processado usando IA é composto, revisado, editado e aprovado pela equipe da S&P.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

ANEXO X

Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2023, 2024 e 2025 e do período de 3 (três) meses encerrado em 30 de junho de 2025

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Demonstrações financeiras intermediárias
combinadas condensadas em 30 de junho
de 2025.**

Grupo Cocal

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apicertifications.kpmg.com.br> e utilize o código ETDD-PDC3-447D-AB8B.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apicertifications.kpmg.com.br> e utilize o código ETDD-PDC3-447D-AB8B.

Relatório da Administração	3
Relatório sobre a revisão de demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas	22
Balanços patrimoniais	24
Demonstrações do resultado	25
Demonstrações do resultado abrangente	26
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	27
Demonstrações dos fluxos de caixa	28
Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas	29



Relatório de Resultados

1T26

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.



EBITDA Ajustado atinge R\$ 350,2 milhões no 1T26, com margem EBITDA de 49,0%

A Cocal, empresa 100% nacional atuando há mais de quatro décadas no mercado sucroenergético, apresenta os resultados do primeiro trimestre da safra 2025/26 (1T26), período que compreende abril a junho de 2025.

Resumo Financeiro – Combinado¹

(Em Milhares de R\$)	1T26	1T25	Var. %
Receita Líquida	713.960	789.552	-9,6%
EBITDA Ajustado	350.191	412.362	-15,1%
Margem EBITDA Ajustado	49,0%	52,2%	-3,2 p.p.
EBIT Ajustado	52.052	139.611	-62,7%
Margem EBIT Ajustado	7,3%	17,7%	-10,4 p.p.
LAIR	(10.894)	71.922	-115,1%
Lucro Líquido	14.906	74.362	-80,0%
Margem Líquida	2,1%	9,4%	-7,3 p.p.
Indicadores Balanço Patrimonial	30/06/2025	31/03/2025	VAR. %
Caixa e equivalentes de caixa	2.197.654	2.294.951	-4,2%
Dívida Líquida Ajustada	1.813.149	1.608.446	12,7%
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado²	1,24 x	1,05 x	

1 - As informações financeiras combinadas referem-se às demonstrações financeiras das entidades do Grupo Cocal, com as devidas eliminações entre as mesmas.

2 – EBITDA acumulado últimos 12 meses

Os dados EBITDA e EBITDA Ajustado não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Destaques do trimestre

Volume de moagem:

2,7 milhões de toneladas de cana processadas, menor em 16,7% em relação ao 1T25, devido condições climáticas adversas.

Mix açúcar:

65%, incremento de 1p.p em relação ao mesmo período da safra anterior.

Fixações de açúcar:

em 30 de junho de 2025, as fixações de preço de açúcar para a Safra 2025/26 totalizavam ~513 mil toneladas ao preço de R\$ 2.623/t. Para a Safra 2026/27 totalizavam ~135 mil toneladas com preço médio de R\$ 2.771/t.

EBITDA Ajustado:

R\$ 350,2 milhões, com margem de 49,0%.

Lucro Líquido:

R\$ 14,9 milhões com margem líquida de 2,1%.

Dívida Líquida Ajustada:

R\$ 1.813,1 milhões em 30/06/2024, com índice de alavancagem equivalente a 1,24 x (Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado).



Adoção do IFRS 16/CPC 06 – Arrendamento Mercantil

Desde 1º de abril de 2019, foi adotada a norma IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil, que alterou o método de contabilização de arrendamento, parcerias agrícolas e contrato de locações em geral. Dessa forma, tais valores, que até então eram classificados como custo ou despesa, passaram a ser reconhecidos

como financiamentos relacionados à aquisição de direito de uso de ativos, despesas financeiras e depreciação ou amortização.

O fluxo de caixa e o EBITDA Ajustado não são impactados com essa mudança. Na tabela abaixo estão detalhados os impactos no Resultado:

Demonstrações de Resultado

			1T26
Demonstrações de Resultado (Em Milhares de R\$)	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
Receita operacional líquida	713.960		713.960
Variação de valor justo de ativo biológico	700		700
Custo dos produtos vendidos	(590.863)	51.636	(539.227)
(-) Custo de Parceria e Arrendamento de cana		125.007	
(+) Amortização do Direito de Uso - IFRS 16		(73.371)	
Lucro bruto	123.797	51.636	175.433
Receitas (Despesas) Operacionais	(71.045)	-	(71.045)
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	52.752	51.636	104.388
Resultado Financeiro Líquido	(72.440)	(45.556)	(117.996)
(+) AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16		(45.556)	
Resultado de equivalência patrimonial	2.714		2.714
Resultado antes dos impostos	(16.974)	6.080	(10.894)
Imposto de renda e contribuição social	27.867	(2.067)	25.800
Resultado do período	10.893	4.013	14.906

			1T26
Conciliação EBITDA (Em Milhares de R\$)	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
EBITDA Contábil	353.605		478.612
Equivalência Patrimonial	(2.714)		(2.714)
Ativos Biológicos	(700)		(700)
Custo de Parceria e Arrendamento de cana		(125.007)	(125.007)
EBITDA Ajustado	350.191		350.191



Desempenho Operacional

Eficiência e Produtividade	1T26	1T25	Var. %
Moagem (mil toneladas)	2.676	3.211	-16,7%
Própria	2.675	3.192	-16,2%
Terceiros	1	20	-95,2%
Colheita Mecanizada	100,0%	100,0%	0,0 p.p.
TCH (t/ha) - cana própria	71,7	75,7	-5,2%
ATR Cana (Kg/t)	123,0	126,3	-2,6%
TAH (t/ha)	8,8	9,6	-7,7%
Produção	1T26	1T25	Var. %
Açúcar (mil toneladas)	204	249	-18,2%
Etanol Anidro (mil m³)	49	67	-26,7%
Etanol Hidratado (mil m³)	26	30	-12,7%
Energia Exportada (mil MWh)	115	140	-17,7%
ATR Produzido (mil toneladas)	343	428	-19,9%
Mix Açúcar - Etanol	65% - 35%	64% - 36%	
Mix Anidro - Hidratado	65% - 35%	69% - 31%	

Nos primeiros três meses da safra 2025/26, a Cocal processou 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, apresentando redução de 16,7% em relação ao volume processado no primeiro trimestre da safra anterior.

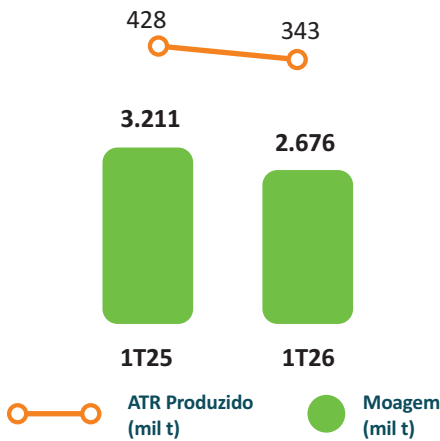
O início da safra 2025/26 foi impactado por fatores climáticos adversos que comprometeram o desenvolvimento e a produtividade dos canaviais, em razão das condições hídricas desfavoráveis na segunda metade da safra anterior e de uma entressafra com volume de chuvas abaixo da média histórica. Adicionalmente, as chuvas registradas entre abril e junho de 2025 levaram ao menor aproveitamento do tempo de moagem, ocasionando interrupções no ritmo da colheita.

Os impactos climáticos reduziram a produtividade agrícola (TCH), que atingiu 71,7 t/ha no 1T26, queda de 5,2% em relação ao primeiro trimestre da safra anterior. O ATR cana também apresentou retração

de 2,6%, totalizando 123,0 kg/t. Como consequência, o indicador TAH do 1T26 foi de 8,8 t/ha, desempenho 7,7% abaixo do registrado no 1T25. Esses impactos vêm sendo atenuados por meio de ações de contenção de custos, sem comprometer o plano de investimentos, especialmente em renovação e manejo do canavial, visando assegurar a disponibilidade de matéria-prima e a eficiência operacional futura.

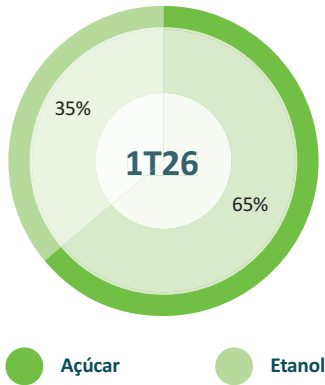
Nos três primeiros meses da safra 2025/26, o mix de produção destinado ao açúcar foi de 65%. Assim como na safra anterior, a Companhia manteve a estratégia de priorizar o produto, diante da manutenção da estrutura de preços no mercado, que segue favorecendo a rentabilidade do açúcar em relação ao etanol. O volume total de ATR produzido no primeiro trimestre da safra 2025/26 foi de 343 mil toneladas, 19,9% menor que o obtido no mesmo período da safra 2024/25.

Volume de moagem e ATR Produzido



ATR produzido de 343 mil t, 19,9% inferior ao 1T25, em função do menor volume de moagem e produtividade, com o impacto de condições climáticas adversas.

Mix de produção



Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.



Desempenho Econômico-Financeiro

Destaques Financeiros (Em Milhares R\$)	1T26	1T25	Var. %
Receita Líquida	713.960	789.552	-9,6%
EBITDA Ajustado	350.191	412.362	-15,1%
Margem EBITDA Ajustado	49,0%	52,2%	-3,2 p.p.
EBIT Ajustado	52.052	139.611	-62,7%
Margem EBIT Ajustado	7,3%	17,7%	-10,4 p.p.
Lucro Líquido	14.906	74.362	-80,0%
Margem Líquida	2,1%	9,4%	-7,3 p.p.
Indicadores Balanço Patrimonial	30/06/2025	31/03/2025	VAR.%
Caixa e equivalentes de caixa	2.197.654	2.294.951	-4,2%
Patrimônio Líquido	2.287.426	2.322.661	-1,5%
EBITDA Ajustado - acumulado últimos 12 meses	1.466.020	1.528.191	-4,1%
Dívida Líquida Ajustada	1.813.149	1.608.446	12,7%
Dívida Líquida Ajustada/ EBITDA Ajustado ¹	1,24 x	1,05 x	0,18 x
Dívida Líquida Ajustada / Patrimônio Líquido	79,3%	69,3%	10,0 p.p.

1- EBITDA acumulado últimos 12 meses
Os dados de EBITDA não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Copersucar - Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo

Como cooperada desde 2006, a Cocal transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização por meio da Cooperativa, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes. As receitas e despesas decorrentes da comercialização dos produtos e das operações da Cooperativa são rateadas para cada cooperado, na proporção da produção entregue. Os valores das receitas e despesas apurados pela Cooperativa, incluindo as quantidades de estoque a serem apropriadas ao custo dos produtos vendidos, são informados mensalmente aos cooperados em relatórios específicos e detalhados por natureza de evento.

Receita Operacional Líquida

Nos primeiros três meses da safra 2025/26, a receita líquida totalizou R\$ 714,0 milhões, o que representa retração de 9,6% em comparação ao mesmo período da safra 2024/25.

Os preços médios considerados para atribuição da receita entre os cooperados são apurados pelo índice Cepea/Esalq, podendo cada cooperado optar pela fixação parcial de preços para sua produção de açúcar.

Os resultados com ganhos estratégicos da comercialização da produção são refletidos no balanço de cada cooperado pelo reconhecimento do resultado de Equivalência Patrimonial da empresa Copersucar S.A.

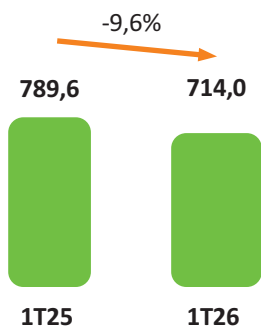
A variação decorre, principalmente, da redução nos volumes produzidos, em função dos impactos climáticos que comprometeram a produtividade e a qualidade da matéria-prima. O crescimento da receita de etanol anidro e de energia elétrica compensaram parcialmente a queda nos demais produtos.

Receita Operacional Líquida (Em Milhares R\$)	1T26	1T25	Var. %
Açúcar	471.871	581.155	-18,8%
Etanol Anidro	143.321	108.212	32,4%
Etanol Hidratado	43.757	46.726	-6,4%
Energia Elétrica	24.749	19.659	25,9%
Outros	30.262	33.800	-10,5%
Total	713.960	789.552	-9,6%

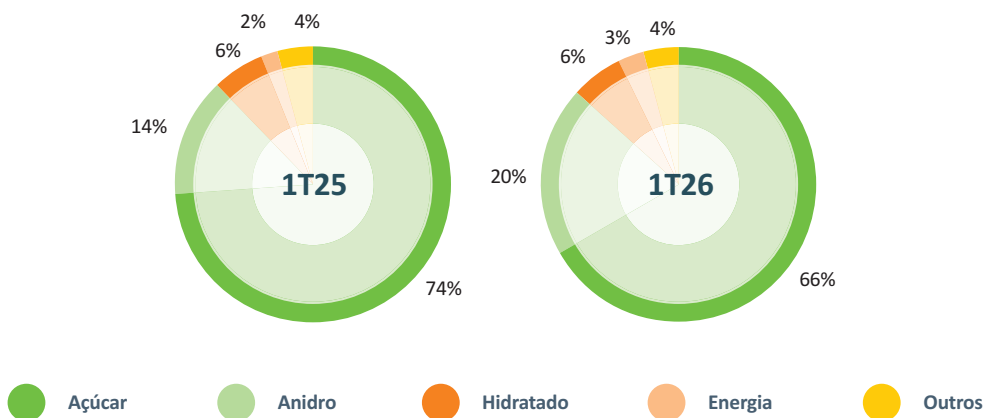
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.



Receita Operacional Líquida (R\$ milhões)



Distribuição da Receita Operacional Líquida por Produto

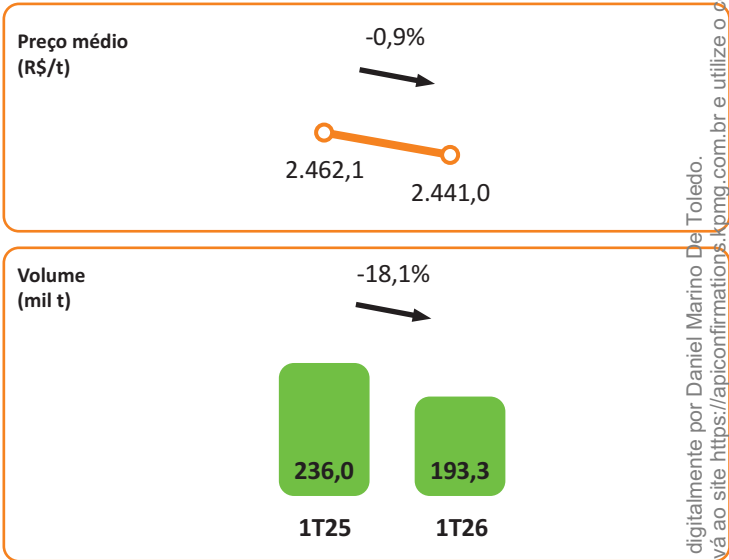


Preço e volume de venda

Açúcar

Preço médio FOB porto – 1T25: R\$ 2.557,7 / 1T26: R\$ 2.520,5

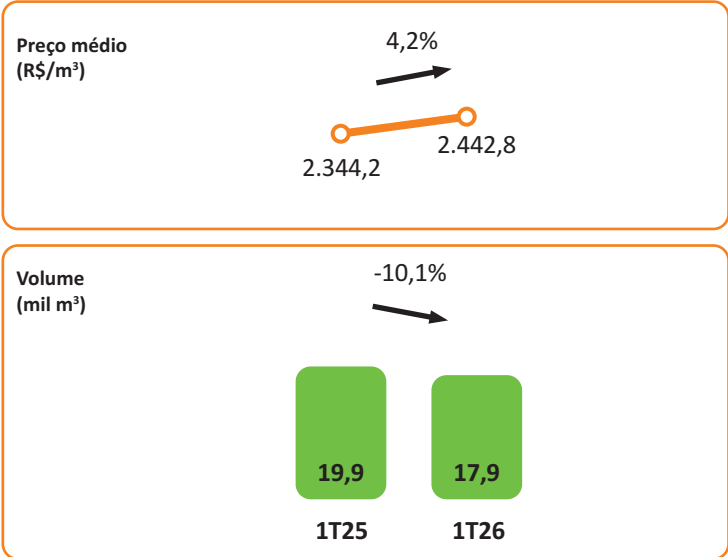
No primeiro trimestre da safra 2025/26, a receita líquida das vendas de açúcar foi de R\$ 471,9 milhões, 18,8% inferior ao mesmo trimestre da safra anterior, com reduções de 18,1% no volume comercializado e de 0,9% no preço médio das vendas. A Cocal manteve a priorização do açúcar em seu mix de produção, em detrimento do etanol, em função da maior rentabilidade. Contudo, o volume comercializado foi impactado pela menor produtividade e qualidade da matéria-prima, além da redução do tempo de moagem, em razão das chuvas que comprometeram o ritmo da colheita.





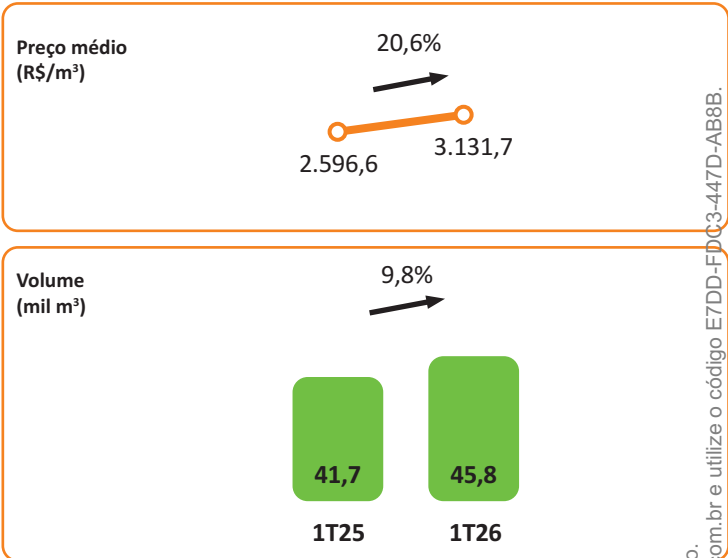
Etanol Hidratado

A receita líquida do etanol hidratado no 1T26 foi de R\$ 43,8 milhões, redução de 6,4% em relação ao 1T25. O acréscimo de 4,2% no preço médio de comercialização compensou parcialmente a retração de 10,1% no volume de vendas.



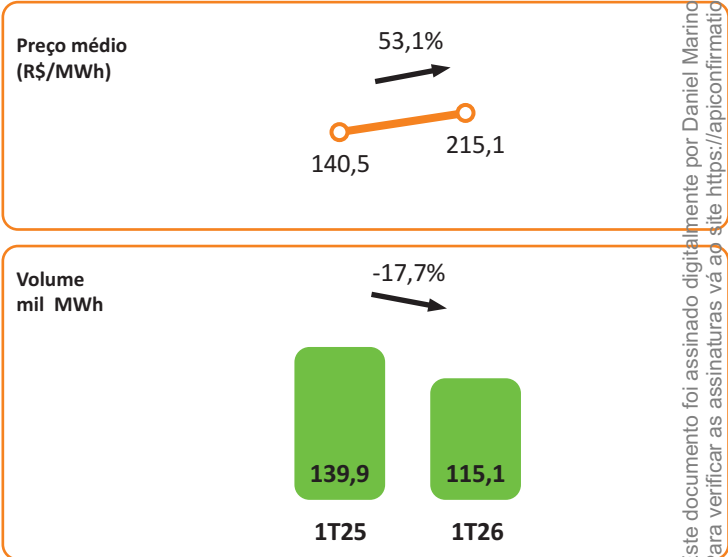
Etanol Anidro

No 1T26, a receita líquida de etanol anidro foi de R\$ 143,3 milhões, o que representa crescimento de 32,4% em relação ao 1T25. Esse resultado reflete o simultâneo aumento do preço médio das vendas, em 20,6%, e do volume comercializado, em 9,8%.



Energia Elétrica

No primeiro trimestre da safra 2025/26, a receita líquida das vendas de energia elétrica foi de R\$ 30,3 milhões, acréscimo de 25,9% em relação ao 1T25. O preço médio comercializado do produto pela Cocal aumentou em 53,1% no período de comparação, o que compensou a redução de 17,7% no volume das vendas.





Outros Produtos

A receita líquida de vendas de outros produtos inclui os valores provenientes das plantas de produção de levedura seca, biogás e CO₂, bem como das vendas de CBIOS (créditos de descarbonização) no âmbito do programa RenovaBio, além de creme de levedura, óleo fúsel e sucata de equipamentos inservíveis.

No 1T26, a receita classificada como “outros” totalizou R\$ 30,3 milhões, o que representa redução de 10,5% em relação aos R\$ 33,8 milhões registrados no primeiro trimestre da safra 2024/25.

Estoques

A tabela ao lado apresenta a posição final dos estoques de açúcar e etanol dos períodos.

Estoques	30/06/2025	30/06/2024
Açúcar (toneladas)	11.795	14.726
Etanol Hidratado (m³)	9.588	12.405
Etanol Anidro (m³)	8.253	26.904

Custo dos Produtos Vendidos (CPV)

No primeiro trimestre da safra 2025/26, o “CPV Caixa” totalizou R\$ 295,1 milhões, redução de 2,2% em relação ao 1T25. Esse desempenho decorre, principalmente, do menor volume de produção e, consequentemente, de comercialização, impactado pelos efeitos climáticos. A redução do CPV Caixa, no entanto, se deu em proporção inferior à registrada na receita, uma vez que houve menor diluição dos custos fixos.

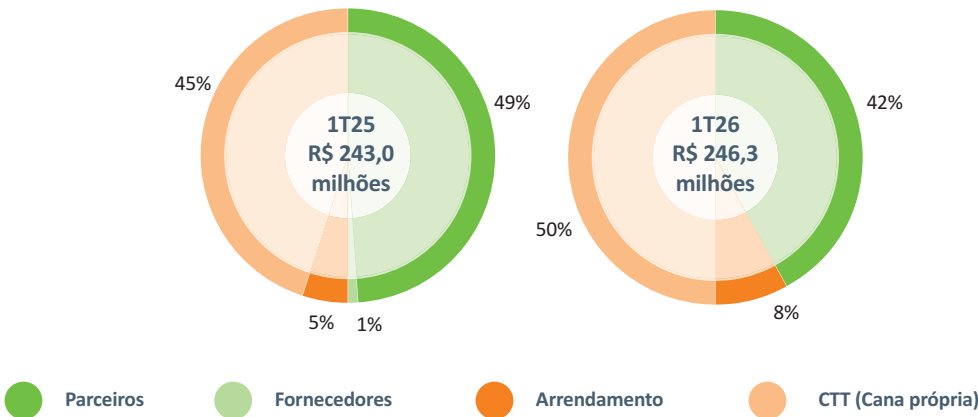
Como resultado, o custo unitário por ATR encerrou o trimestre em R\$ 909/t, aumento de 11,2% em relação ao primeiro trimestre da safra anterior, quando desconsiderado o valor de “outros produtos”.

CPV Caixa (Em Milhares de R\$)	1T26	1T25	Var. %
Custos Agrícolas	246.265	243.019	1,3%
Parceiros	104.136	119.121	-12,6%
Fornecedores	159	3.862	-95,9%
Arrendamento	20.089	11.383	76,5%
CTT ¹ (Cana própria)	121.881	108.653	12,2%
Custo Industrial	37.444	45.611	-17,9%
Outros produtos	11.346	12.948	-12,4%
Total	295.055	301.579	-2,2%
ATR vendido (mil toneladas)	312	353	-11,6%
Custo unitário (Custos agrícolas e Industrial/ATR)	909	818	11,2%

1 - Colheita, transbordo e transporte

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Custos Agrícolas





Despesas de Vendas, Gerais e Administrativas e Outras Receitas/ Despesas Operacionais

O total das despesas registradas no primeiro trimestre da safra 2025/26 foi de R\$ 68,7 milhões, recuo de 9,1% em relação ao 1T25.

As despesas de vendas apresentaram redução em função da diminuição dos gastos logísticos (fretes), decorrentes do menor volume de açúcar comercializado no 1T26 em comparação ao mesmo trimestre da safra anterior.

Despesas (Em Milhares de R\$)	1T26	1T25	Var. %
Despesas de Vendas (Frete)	51.221	53.894	-5,0%
Administrativas e Gerais	26.643	24.495	8,8%
Pessoal	11.353	11.143	1,9%
Serviços e Materiais	13.892	12.404	12,0%
Outras	1.398	948	47,5%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(9.149)	(2.778)	229,3%
Total	68.715	75.611	-9,1%

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

EBITDA e EBITDA Ajustado

Conciliação do EBITDA (Em Milhares de R\$)	1T26	1T25	Var. %
Resultado do Período	14.906	74.362	-80,0%
Imposto de Renda e Contribuição Social	(25.800)	(2.440)	957,4%
Resultado Financeiro	117.996	145.634	-19,0%
Depreciação/Amortização	371.510	332.781	11,6%
EBITDA Contábil	478.612	550.337	-13,0%
Margem EBITDA	67,0%	69,7%	-2,7 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(2.714)	(7.679)	-64,7%
Ativos Biológicos	(700)	209	
Efeito IFRS16	(125.007)	(130.505)	-4,2%
EBITDA Ajustado	350.191	412.362	-15,1%
Margem EBITDA Ajustado	49,0%	52,2%	-3,2 p.p.

O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Nos primeiros três meses da safra 2025/26, o desempenho operacional medido pelo EBITDA Ajustado somou R\$ 350,2 milhões, 15,1% menor em relação ao 1T25.

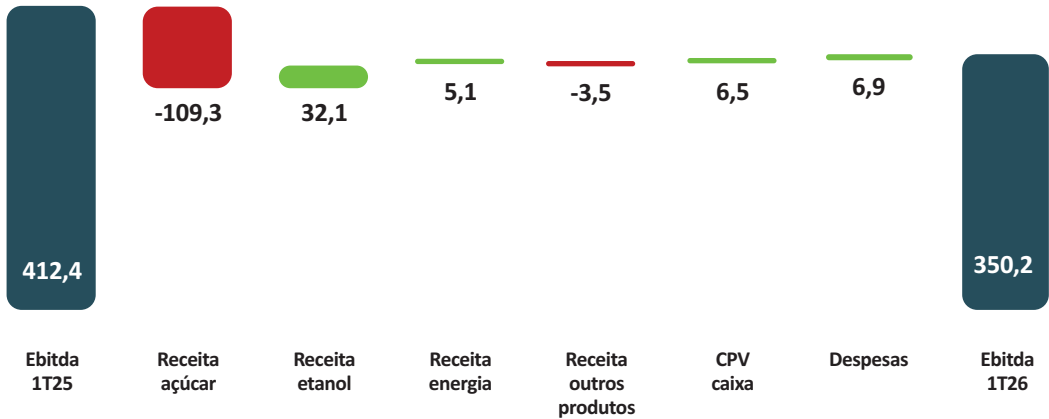
O desempenho observado deve-se principalmente à redução da receita líquida (-9,6%), refletindo os efeitos climáticos adversos que impactaram a produtividade e qualidade da matéria-prima, bem como a diminuição do tempo de moagem causada pelas chuvas entre abril e junho de 2025, que afetaram o ritmo da colheita no trimestre.

O aumento na receita proveniente de energia e etanol anidro compensou parcialmente a queda nas receitas dos demais produtos. Adicionalmente, a Companhia apresentou redução no CPV caixa (-2,2%) e no total de despesas (-9,1%), contribuindo para amenizar os efeitos sobre o resultado.

A Cocal registrou margem EBITDA Ajustado de 49,0% no 1T26, ante 52,2% no 1T25 (-3,2 p.p.).



Evolução do EBITDA Ajustado 1T25 / 1T26 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Lucro Antes de Juros e Impostos - EBIT Ajustado

No 1T26, o lucro operacional medido pelo EBIT Ajustado atingiu R\$ 52,1 milhões, redução de 62,7% em relação ao 1T25, e a margem EBIT Ajustado foi de 7,3% (-10,4 p.p.). Além da variação do EBITDA Ajustado, explicados anteriormente, a

depreciação/amortização do 1T26 foi 9,3% superior ao 1T25, quando desconsideramos o efeito do IFRS 16. Tal desempenho é resultado do elevado nível de Capex nos últimos exercícios.

EBIT Ajustado (Em Milhares de R\$)	1T26	1T25	Var. %
EBITDA Contábil	478.612	550.337	-13,0%
Margem EBITDA	67,0%	69,7%	-2,7 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(2.714)	(7.679)	-64,7%
Ativos Biológicos	(700)	209	-
Efeito IFRS16	(125.007)	(130.505)	-4,2%
EBITDA Ajustado	350.191	412.362	-15,1%
Margem EBITDA Ajustado	49,0%	52,2%	-3,2 p.p.
Depreciação/Amortização	(371.510)	(332.781)	11,6%
Efeito IFRS16	73.371	60.030	22,2%
EBIT Ajustado	52.052	139.611	-62,7%
Margem EBIT Ajustado	7,3%	17,7%	-10,4 p.p.

Hedge

A tabela abaixo demonstra as posições do *hedge* de preços de *commodities* e dólar para o açúcar da Cocal em 30 de junho de 2025.

Açúcar	Volume de Hedge (Tons)	Preço Médio (cts/lp)	Dólar Médio (R\$/US\$)	Preço Médio (R\$/Ton)
Safra 2025/26	513.104	19,12	5,97	2.623
Safra 2026/27	135.490	17,51	6,89	2.771



Resultado Financeiro Líquido

O resultado financeiro líquido da Cocal no 1T26 totalizou despesa de R\$ 118,0 milhões, redução de 19,0% comparado ao montante registrado no mesmo trimestre da safra anterior.

No 1T26, os juros sobre empréstimos e financiamentos e os valores registrados a título de outras despesas financeiras apresentaram redução de R\$ 6,6 milhões (-4,4%) em relação ao 1T25.

A Companhia também apurou incremento na receita financeira, especialmente em razão dos maiores rendimentos auferidos com

aplicações financeiras. No primeiro trimestre da safra 2025/26, a receita financeira registrou adicional de R\$ 27,1 milhões na comparação com igual período da safra anterior.

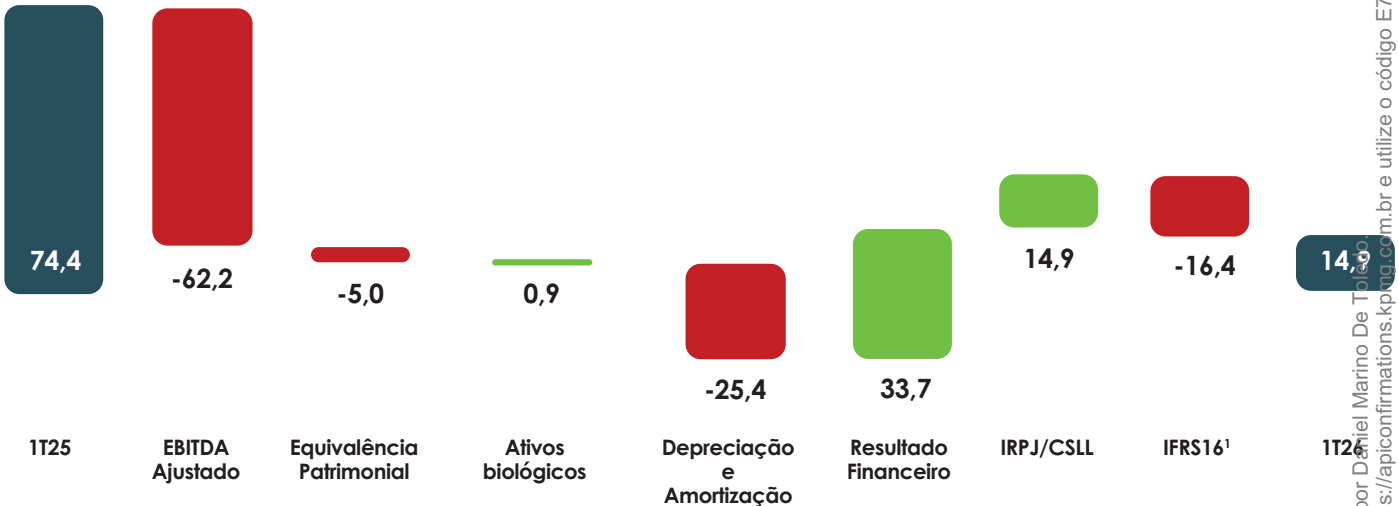
Adicionalmente, houve aumento de R\$ 6,1 milhões na despesa contabilizada a título de ajuste a valor presente de passivos de arrendamento – IFRS 16.

Resultado Financeiro Líquido (Em Milhares de R\$)	1T26	1T25	Var. %
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(127.518)	(116.337)	9,6%
Rendimentos com aplicações financeiras	72.043	44.985	60,1%
Outras Receitas/Despesas	(16.965)	(34.787)	-51,2%
Receitas/Despesas financeiras	(72.440)	(106.139)	-31,7%
AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16	(45.556)	(39.495)	15,3%
Resultado Financeiro Líquido	(117.996)	(145.634)	-19,0%

Resultado do Período

O resultado do primeiro trimestre da safra 2025/26 foi o lucro líquido de R\$ 14,9 milhões, ante R\$ 74,4 milhões no mesmo período da safra anterior. A margem líquida registrada no 1T26 foi de 2,1% (-7,3 p.p.)

Evolução do Resultado do 1T25 / 1T26 – R\$ milhões



1 - Valor líquido de IRPJ/CSLL



Endividamento

Em 30 de junho de 2025, a dívida líquida ajustada da Companhia somava R\$ 1.813,1 milhões, crescimento de 12,7% em relação à posição de 31 de março de 2025.

Ao final do 1T26, o endividamento da Cocal estava concentrado principalmente em operações de CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio (R\$ 1.664,6 milhões, equivalentes a 38,8% da dívida bruta), capital de giro de longo prazo (R\$ 893,7 milhões ou 20,8%) e debêntures (R\$ 883,0 milhões ou 20,6%). Completavam a composição do endividamento Cédulas de Crédito Bancário, BNDES Finem e Finame.

A Companhia mantém como diretriz estratégica a melhoria do perfil de endividamento, de forma a fortalecer sua liquidez e viabilizar novos investimentos, com foco em diversificação de produtos e crescimento sustentável dentro do conceito de economia circular. Nesse contexto, destaca-se a construção da segunda planta de biogás em Paraguaçu Paulista (SP), parcialmente financiada pelo BNDES Fundo Clima, além do início do processo de expansão da capacidade de moagem de cana.

Quanto ao perfil de vencimento, 76,4% da dívida bruta em 30/06/2025 estava concentrada no longo prazo, com vencimentos até a safra 2038/39. Ao mesmo tempo, a posição de caixa e equivalentes era suficiente para cobrir integralmente a dívida a vencer até o final da safra 2027/28.

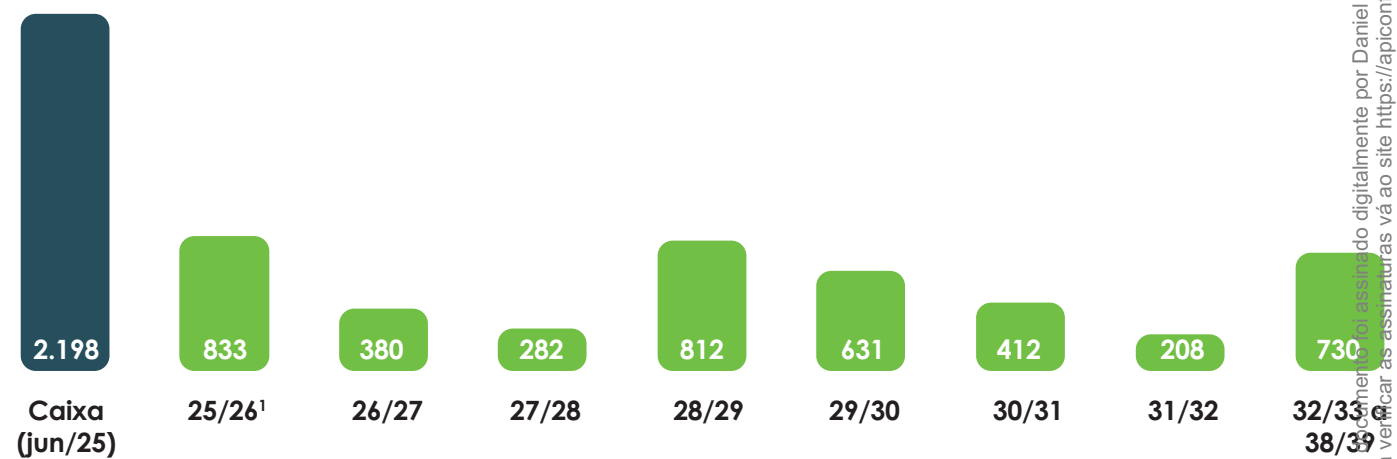
Na rubrica Contas Correntes – Cooperativa, estão registrados valores a receber de operações com a Copersucar, referentes à comercialização de açúcar e etanol, bem como recursos repassados pela cooperativa a título de empréstimos. Em 30 de junho de 2025, a posição era credora em R\$ 278,0 milhões, frente ao saldo também credor de R\$ 318,0 milhões em 31 de março de 2025.

Com forte geração de caixa e disciplina financeira, a Cocal encerrou o trimestre em posição de liquidez confortável. O indicador Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses atingiu 1,24 vez no 1T26, ante 1,05 vez no encerramento da safra anterior.

Endividamento (Em Milhares de R\$)	30/06/2025	31/03/2025	VAR.%
Certificados recebíveis agronegócio (CRA)	1.664.590	1.624.436	2,5%
Capital de Giro Longo Prazo	893.693	956.261	-6,5%
Debêntures	882.961	818.511	7,9%
Cédula de Crédito Bancário	622.642	600.637	3,7%
BNDES Finem	118.395	112.360	5,4%
Finame	106.560	109.177	-2,4%
Dívida Bruta	4.288.841	4.221.382	1,6%
Caixa e equivalentes de caixa	2.197.654	2.294.951	-4,2%
Dívida Líquida	2.091.187	1.926.431	8,6%
Contas correntes - Cooperativa	278.038	317.985	-12,6%
Dívida Líquida Ajustada	1.813.149	1.608.446	12,7%
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado ¹	1,24 x	1,05 x	0,18 x

1 – EBITDA acumulado últimos 12 meses

Caixa e Cronograma de Amortização da Dívida (R\$ Milhões)

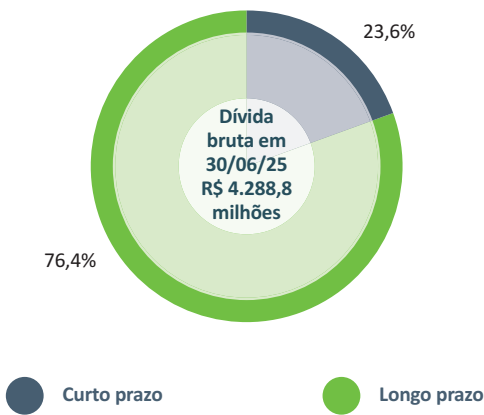


1 – 25/26: Saldo a liquidar no período de julho a março/2026

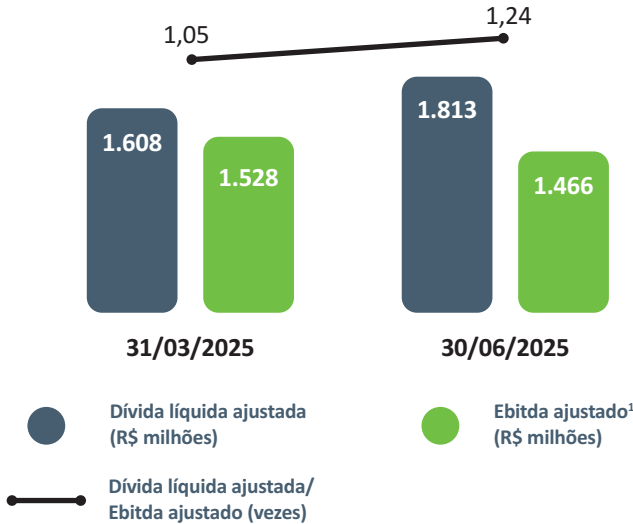
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.



Perfil de vencimento



Alavancagem financeira



Capex

Capex (Em Milhares de R\$)	1T26	1T25	Var. %
Manutenção	219.549	231.401	-5,1%
Plantio de Cana	119.205	114.039	4,5%
Tratos Culturais	100.344	117.362	-14,5%
Melhoria/Confiabilidade Operacional	99.492	48.687	104,4%
Agrícola	58.249	12.516	365,4%
Indústria	29.327	30.352	-3,4%
Outros	11.916	5.818	104,8%
Expansão	52.596	38.328	37,2%
Total Geral	371.637	318.416	16,7%

Nos três primeiros meses da safra 2025/26, a Cocal investiu R\$ 371,6 milhões, montante 16,7% superior ao investido no primeiro trimestre da safra anterior.

O Capex de manutenção — que representa a maior parcela dos investimentos realizados — totalizou R\$ 219,5 milhões, correspondendo a 59,1% do montante do trimestre. Esse valor reflete a continuidade do elevado nível de investimentos na renovação do canavial e em tratos de cana soca, com foco no manejo e na aplicação de novas tecnologias voltadas ao aumento da produtividade agrícola.

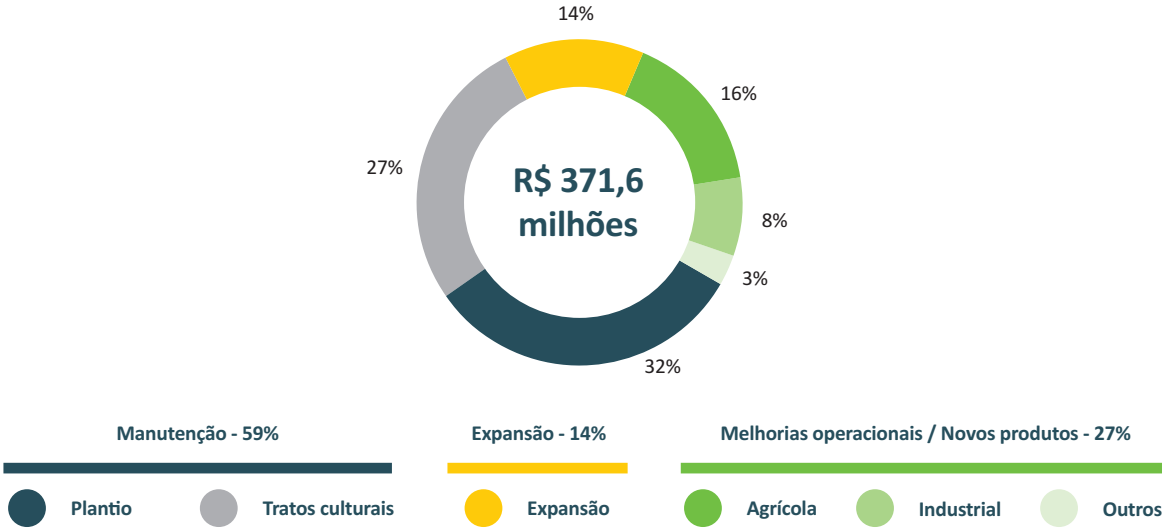
A Companhia também manteve seus projetos de melhoria contínua, em alinhamento ao Planejamento

Estratégico, incluindo iniciativas para ampliar o *mix* de produção de açúcar. Nesse contexto, o Capex de melhoria e confiabilidade operacional alcançou R\$ 99,5 milhões no 1T26, mais que o dobro do registrado no 1T25.

Já o Capex de Expansão somou R\$ 52,6 milhões no período. Além da continuidade dos projetos de melhoria contínua, a Cocal avançou em iniciativas de diversificação de produtos com foco em sustentabilidade e no aumento da capacidade produtiva de suas unidades industriais. Entre os destaques estão o Projeto Biogás, que recebeu R\$ 30,5 milhões no trimestre para a instalação da segunda unidade de produção em Paraguaçu Paulista, e o projeto de ampliação da capacidade de moagem, que demandou investimentos de R\$ 22,1 milhões.



Capex - 1T26



Guidance

Para a safra 2025/26, a Cocal mantém a expectativa de atingir volume de moagem entre 7,8 e 8,6 milhões de toneladas de cana-de-açúcar. Essa estimativa considera a recuperação dos indicadores de produtividade com o avanço da colheita, os efeitos positivos das chuvas no início da safra – que devem favorecer a formação do canavial a ser colhido nos próximos meses – e o esforço contínuo de maximização da eficiência agrícola e industrial.

Produção Safra	Safra 2025/26	Safra 2024/25
	Guidance	Realizado
Moagem (mil toneladas)	7.813 - 8.631	8.271
ATR Cana (kg/t)	133,3 - 135,1	134,5
ATR Produzido (mil toneladas)	1.055 - 1.185	1.166

Aviso Legal

Destacamos que as informações de projeções e quaisquer colocações sobre desempenhos futuros, estão sujeitas a riscos e incertezas que podem fazer com que tais expectativas não se concretizem ou sejam substancialmente diferentes

do esperado. Tais riscos incluem, entre outros, condições climáticas, mudanças nos fatores que afetam os preços de comercialização dos produtos e outros aspectos operacionais.



Demonstrações de Resultado

Cocal - Combinado (Em Milhares de R\$)	1T26	1T25	Var. %
Receita operacional líquida	713.960	789.552	-9,6%
Variação de valor justo de ativo biológico	700	(209)	-434,9%
Custo dos produtos vendidos	(539.227)	(501.771)	7,5%
Lucro bruto	175.433	287.572	-39,0%
Receitas (Despesas) Operacionais	(71.045)	(77.695)	-8,6%
Despesas de vendas	(51.960)	(54.484)	-4,6%
Administrativas e gerais	(28.234)	(25.989)	8,6%
Reversão da provisão para perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	1.068	32	-
Outras receitas operacionais	16.416	32.192	-49,0%
Outras despesas operacionais	(8.335)	(29.446)	-71,7%
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	104.388	209.877	-50,3%
Receitas financeiras	366.261	111.683	227,9%
Despesas financeiras	(484.257)	(257.317)	88,2%
Financeiras líquidas	(117.996)	(145.634)	-19,0%
Resultado de equivalência patrimonial	2.714	7.679	-64,7%
Resultado antes dos impostos	(10.894)	71.922	-115,1%
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(5.714)	(1.993)	186,7%
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	31.514	4.433	610,9%
Imposto de renda e contribuição social	25.800	2.440	957,4%
Resultado do período	14.906	74.362	-80,0%
Margem Líquida (%)	2,1%	9,4%	-7,3 p.p.



Balanço Patrimonial – Ativo

Cocal - Combinado (Em Milhares de R\$)	30/06/2025	31/03/2025	Var. %
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	139.284	63.513	119,3%
Aplicações financeiras	2.058.370	2.231.438	-7,8%
Instrumentos financeiros derivativos	228.589	166.099	37,6%
Contas a receber de clientes	40.066	38.942	2,9%
Contas correntes - Cooperativa	285.425	325.372	-12,3%
Estoques	419.071	424.578	-1,3%
Ativos biológicos	401.257	453.547	-11,5%
Adiantamento a fornecedores de cana	11.426	8.892	28,5%
Impostos a recuperar	99.692	79.700	25,1%
Ativo fiscal corrente	37.185	37.002	0,5%
Dividendos a receber	28.176	-	-
Outros créditos	20.752	16.456	26,1%
Total do ativo circulante	3.769.293	3.845.539	-2,0%
Não circulante			
Outros créditos	20.356	21.438	-5,0%
Instrumentos financeiros derivativos	149.441	84.162	77,6%
Impostos a recuperar	21.529	18.305	17,6%
Depósitos judiciais	10.479	11.078	-5,4%
Total do realizável a longo prazo	201.805	134.983	49,5%
Outros investimentos	13.173	13.173	0,0%
Investimentos	142.949	181.781	-21,4%
Direito de uso	1.924.584	1.930.863	-0,3%
Imobilizado	3.406.491	3.283.214	3,8%
Intangível	2.891	3.516	-17,8%
	5.490.088	5.412.547	1,4%
Total do ativo não circulante	5.691.893	5.547.530	2,6%
Total do ativo	9.461.186	9.393.069	0,7%



Balanco Patrimonial – Passivo

Cocal - Combinado (Em Milhares de R\$)	30/06/2025	31/03/2025	Var. %
Passivo			
Circulante			
Fornecedores de cana e diversos	83.400	117.495	-29,0%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	1.013.800	837.732	21,0%
Passivo de arrendamentos	182.621	183.915	-0,7%
Instrumentos financeiros derivativos	123.168	129.121	-4,6%
Salários e férias a pagar	88.933	67.643	31,5%
Adiantamento de clientes	13.142	12.414	5,9%
Impostos e contribuições a recolher	20.088	18.945	6,0%
Passivo fiscal corrente	6.652	3.331	99,7%
Juros sobre capital próprio	6.068	11.205	-45,8%
Conta corrente partes relacionadas	-	12.000	-
Outras contas a pagar	6.522	893	630,3%
Total do passivo circulante	1.544.394	1.394.694	10,7%
Não circulante			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	3.275.041	3.383.650	-3,2%
Passivo de arrendamentos	1.798.779	1.791.705	0,4%
Instrumentos financeiros derivativos	48.250	67.355	-28,4%
Salários e férias a pagar	13.025	11.636	11,9%
Adiantamento de produção - Cooperativa	7.387	7.387	0,0%
Conta corrente partes relacionadas	75.272	-	-
Dividendos a pagar	118.726	118.725	0,0%
Provisão para processos judiciais	17.129	16.829	1,8%
Passivos fiscais diferidos	275.757	278.427	-1,0%
Total do passivo não circulante	5.629.366	5.675.714	-0,8%
Patrimônio Líquido			
Patrimônio líquido atribuído aos controladores	1.816.093	1.855.136	-2,1%
Patrimônio líquido atribuído aos não controladores	471.333	467.525	0,8%
Total do patrimônio líquido	2.287.426	2.322.661	-1,5%
Total do passivo	7.173.760	7.070.408	1,5%
Total do passivo e patrimônio líquido	9.461.186	9.393.069	0,7%



Demonstração do Fluxo de Caixa

Cocal - Combinado (Em Milhares de R\$)	30/06/2025	30/06/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do período	14.906	74.362
Ajustes para:		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(31.514)	(4.433)
Imposto de renda e contribuição social correntes	5.714	1.993
Provisão para processos judiciais	300	20.970
Perdas nos estoques	1.192	3.193
Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber	(1.068)	(31)
Instrumentos financeiros derivativos	(96.836)	47.301
Hedge valor justo	62.407	-
Depreciação do ativo imobilizado	128.616	122.117
Amortização do intangível	890	878
Amortização manutenção de entressafra	75.359	73.632
Resultado de equivalência patrimonial	(2.714)	(7.679)
Valor residual da baixa de ativo imobilizado	19.134	4.470
Amortização do direito de uso	59.946	55.394
Juros sobre passivo de arrendamentos	45.556	39.495
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos e debêntures	(5.471)	31.902
Juros sobre adiantamento produção Cooperativa	-	(917)
Juros sobre empréstimos e financiamentos e debêntures	132.989	85.352
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	(700)	209
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo (venda e colheita)	153.334	155.272
Variações em:		
Contas a receber de clientes	(1.947)	(13.329)
Contas correntes - Cooperativa	39.947	(334.363)
Estoques	(71.044)	(71.991)
Impostos a recuperar	(23.216)	(15.100)
Adiantamento a fornecedores de cana	(2.534)	(13.699)
Outros créditos	(3.213)	15.049
Depósitos judiciais	599	23
Fornecedores de cana e diversos	(34.095)	6.039
Salários e férias a pagar	22.679	18.45
Adiantamento de clientes	728	65
Impostos e contribuições a recolher	34.890	(19.247)
Outras contas a pagar	80.324	25.58
	605.158	301.558
Juros pagos de empréstimos, financiamentos e debêntures	(70.496)	(47.110)
Juros pagos sobre passivos de arrendamento	(18.228)	(41.034)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(9.035)	(2.200)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais	507.399	211.214



Demonstração do Fluxo de Caixa - Continuação

Cocal - Combinado (Em Milhares de R\$)	30/06/2025	30/06/2024
Fluxo de caixa de atividade de investimentos		
Aplicações financeiras	173.068	(180.548)
Aquisições de ativo imobilizado	(271.293)	(200.987)
Recursos provenientes da venda de ativo imobilizado	1.891	1.402
Aquisições de ativo intangível	-	(67)
Venda de ações - Copersucar	6.145	-
Aplicação de recursos em ativos biológicos	(100.344)	(117.362)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(190.533)	(497.562)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos		
Distribuição de lucros	(90.320)	(49.306)
Pagamento de juros sobre capital próprio	(13.955)	(19.813)
Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	30.000	13.017
Pagamento de passivo de arrendamentos	(84.850)	(56.134)
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e debêntures	(81.970)	(81.301)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(241.095)	(193.537)
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	75.771	(479.885)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	63.513	1.161.983
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	139.284	682.098



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas

Aos Administradores, Acionistas e Condôminos do
Grupo Cocal - Combinado
Paraguaçu Paulista – SP

Introdução

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. e suas controladas diretas e indiretas (Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal Energia PPT Participações Ltda., Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Cocal Participações S.A., Cocal Termoelétrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda., Usina Termelétrica G1 NRD Ltda., Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda. e SPaulo 002 Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros. do Grupo Cocal ("Grupo"), em 30 de junho de 2025, que compreendem o balanço patrimonial combinado condensado em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas.

A administração do Grupo Cocal é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas com base em nossa revisão.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, conseqüentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3 que descreve que as demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas do Grupo podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas foram elaboradas com o propósito de permitir aos acionistas e administradores do Grupo Cocal avaliarem a posição patrimonial e financeira combinada do Grupo em 30 de junho de 2025, e o desempenho combinado de suas operações para o exercício findo nesta data e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a esse assunto.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas, em 30 de junho de 2025, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-027666/O-5 F SP



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Grupo Cocal
Balanços patrimoniais em 30 de junho e 31 de março de 2025
(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	30/06/2025	31/03/2025	Passivo	Nota	30/06/2025	31/03/2025
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	139.284	63.513	Fornecedores de cana e diversos	12	83.400	117.495
Aplicações financeiras	5	2.058.370	2.231.438	Empréstimos, financiamentos e debêntures	13	1.013.800	837.732
Instrumentos financeiros derivativos	23.g	228.589	166.099	Passivo de arrendamentos	14	182.621	183.915
Contas a receber de clientes		40.066	38.942	Instrumentos financeiros derivativos	23.g	123.168	129.121
Contas correntes - Cooperativa	6	285.425	325.372	Salários e férias a pagar		88.933	67.643
Estoques	7	419.071	424.578	Adiantamento de clientes		13.142	12.414
Ativos biológicos	8	401.257	453.547	Impostos e contribuições a recolher		20.088	18.945
Adiantamento a fornecedores de cana		11.426	8.892	Passivo fiscal corrente	16.b	6.652	3.331
Impostos a recuperar		99.692	79.700	Juros sobre capital próprio	18.b	6.068	11.205
Ativo fiscal corrente	16.a	37.185	37.002	Conta corrente partes relacionadas	17	-	12.000
Dividendos a receber		28.176	-	Outras contas a pagar		6.522	893
Outros créditos		20.752	16.456				
Total do ativo circulante		3.769.293	3.845.539	Total do passivo circulante		1.544.394	1.394.694
Não circulante				Não circulante			
Outros créditos		20.356	21.438	Empréstimos, financiamentos e debêntures	13	3.275.041	3.383.650
Instrumentos financeiros derivativos	23.g	149.441	84.162	Passivo de arrendamentos	14	1.798.779	1.791.705
Impostos a recuperar		21.529	18.305	Instrumentos financeiros derivativos	23.g	48.250	67.355
Depósitos judiciais	15	10.479	11.078	Salários e férias a pagar		13.025	11.636
Total do realizável a longo prazo		201.805	134.983	Adiantamento de produção - Cooperativa		7.387	7.387
Outros investimentos		13.173	13.173	Conta corrente partes relacionadas	17	75.272	-
Investimentos	9	142.949	181.781	Dividendos a pagar	18.b	118.726	118.725
Direito de uso	10	1.924.584	1.930.863	Provisão para processos judiciais	15	17.129	16.829
Imobilizado	11	3.406.491	3.283.214	Passivos fiscais diferidos	16.c	275.757	278.427
Intangível		2.891	3.516				
Total do ativo não circulante		5.691.893	5.547.530	Total do passivo não circulante		5.629.366	5.675.714
				Total do passivo		7.173.760	7.070.408
				Patrimônio líquido	18		
				Patrimônio líquido atribuído aos controladores		1.816.093	1.855.136
				Patrimônio líquido atribuído aos não controladores		471.333	467.525
				Total do patrimônio líquido		2.287.426	2.322.661
Total do ativo		9.461.186	9.393.069	Total do passivo e patrimônio líquido		9.461.186	9.393.069

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Grupo Cocal
Demonstrações de resultados combinados
Períodos de três meses findos em 30 de junho de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota	30/06/2025 (3 meses)	30/06/2024 (3 meses)
Receita líquida	19	713.960	789.552
Custo dos produtos vendidos	20	(539.227)	(501.771)
Variação do valor justo dos ativos biológicos	8	700	(209)
Lucro bruto		175.433	287.572
Despesas de vendas	20	(51.960)	(54.484)
Administrativas e gerais	20	(28.234)	(25.989)
Reversão da provisão para perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	23.d	1.068	32
Outras receitas operacionais	21	16.416	32.192
Outras despesas operacionais	21	(8.335)	(29.446)
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		104.388	209.877
Receitas financeiras	22	366.261	111.683
Despesas financeiras	22	(484.257)	(257.317)
Financeiras líquidas		(117.996)	(145.634)
Resultado de equivalência patrimonial	9	2.714	7.679
Resultado antes dos impostos		(10.894)	71.922
Imposto de renda e contribuição social correntes	16.c	(5.714)	(1.993)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.c	31.514	4.433
Imposto de renda e contribuição social		25.800	2.440
Resultado do período		14.906	74.362
Resultado atribuído aos:			
Controladores		(18.681)	69.230
Não controladores		33.587	5.132
Resultado do período		14.906	74.362

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Grupo Cocal

Demonstrações de resultados abrangentes combinados

Períodos de três meses findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	30/06/2025 (3 meses)	30/06/2024 (3 meses)
Resultado do período		14.906	74.362
Outros resultados abrangentes			
Ajustes avaliação patrimonial - coligada		(7.225)	(5.855)
Ganhos e perdas líquidas de <i>hedge</i> fluxo de caixa	23.f	84.836	(68.651)
Tributos diferidos sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa	23.f	(28.845)	23.340
Resultado abrangente total		63.672	23.196
Resultado atribuído aos:			
Controladores		30.085	18.064
Não controladores		33.587	5.132
		63.672	23.196

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Grupo Cocal
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas
Períodos de três meses findos em 30 de junho de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota	Patrimônio líquido atribuído aos controladores	Patrimônio líquido atribuído a não controladores	Total do patrimônio líquido (*)
Saldo em 31 de março de 2024		1.595.165	202.356	1.797.521
Resultados abrangentes do período				
Resultado do período		69.230	5.132	74.362
Ajustes avaliação patrimonial - Copersucar	9	(5.855)	-	(5.855)
Ganhos e perdas líquidas de <i>hedge</i> fluxo de caixa	23.f	(68.651)	-	(68.651)
Tributos diferidos sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa	23.f	23.340	-	23.340
Realização da reserva de reavaliação				
Total de resultados abrangentes do período		18.064	5.132	23.196
Transações com acionistas e constituição de reservas				
Redução de capital		-	(1.364)	(1.364)
Distribuição de lucros	18.b	(59.981)	-	(59.981)
Pagamento de juros sobre capital próprio - JCP		(9.397)	-	(9.397)
Total das transações com acionistas e constituição de reservas		(69.378)	(1.364)	(70.742)
Saldo em 30 de junho de 2024		1.543.851	206.124	1.749.975
Saldo em 31 de março de 2025		1.855.136	467.525	2.322.661
Resultados abrangentes do período				
Resultado do período		(18.681)	33.587	14.906
Ajustes avaliação patrimonial - Copersucar	9	(7.225)	-	(7.225)
Ganhos e perdas líquidas de <i>hedge</i> fluxo de caixa	23.f	84.836	-	84.836
Tributos diferidos sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa	23.f	(28.845)	-	(28.845)
Total de resultados abrangentes do período		30.085	33.587	63.672
Transações com acionistas e constituição de reservas				
Redução de capital		-	1.787	1.787
Distribuição de lucros	18.b	(58.754)	(31.566)	(90.320)
Pagamento de juros sobre capital próprio - JCP	18.b	(10.374)	-	(10.374)
Total das transações com acionistas e constituição de reservas		(69.128)	(29.779)	(98.907)
Saldo em 30 de junho de 2025		1.816.093	471.333	2.287.426

(*) Conforme divulgado na nota explicativa nº 3, as companhias combinadas não são operadas como uma única entidade legal.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Grupo Cocal
Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto
Períodos de três meses findos em 30 de junho de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota	30/06/2025 (3 meses)	30/06/2024 (3 meses)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do período		14.906	74.362
Ajustes para:			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.c	(31.514)	(4.433)
Imposto de renda e contribuição social correntes	16.c	5.714	1.993
Provisão para processos judiciais	15	300	20.970
Perdas nos estoques	21	1.192	3.193
Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber	23.d	(1.068)	(31)
Instrumentos financeiros derivativos		(96.836)	47.301
Hedge valor justo	22	62.407	-
Depreciação do ativo imobilizado	11	128.616	122.117
Amortização do intangível		890	878
Amortização manutenção de entressafra	7	75.359	73.632
Resultado de equivalência patrimonial	9	(2.714)	(7.679)
Valor residual da baixa de ativo imobilizado	11	19.134	4.470
Amortização do direito de uso	10	59.946	55.394
Juros sobre passivo de arrendamentos	14	45.556	39.495
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos e debentures	13	(5.471)	31.902
Juros sobre adiantamento produção Cooperativa	22	-	(917)
Juros sobre empréstimos e financiamentos e debentures	13	132.989	85.352
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	8	(700)	209
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo (venda e colheita)	8	153.334	155.272
Variações em:			
Contas a receber de clientes		(1.947)	(13.329)
Contas correntes - Cooperativa		39.947	(334.363)
Estoques		(71.044)	(71.991)
Impostos a recuperar		(23.216)	(15.100)
Adiantamento a fornecedores de cana		(2.534)	(13.699)
Outros créditos		(3.213)	15.049
Depósitos judiciais		599	23
Fornecedores de cana e diversos		(34.095)	6.039
Salários e férias a pagar		22.679	18.457
Adiantamento de clientes		728	656
Impostos e contribuições a recolher		34.890	(19.247)
Outras contas a pagar		80.324	25.583
Juros pagos de empréstimos, financiamentos e debêntures	13	(70.496)	(47.110)
Juros pagos sobre passivos de arrendamento	14	(18.228)	(41.034)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(9.035)	(2.200)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		507.399	211.214
Fluxo de caixa de atividade de investimentos			
Aplicações financeiras	5	173.068	(180.548)
Aquisições de ativo imobilizado	11	(271.293)	(200.987)
Recursos provenientes da venda de ativo imobilizado	21	1.891	1.402
Aquisições de ativo intangível		-	(67)
Venda de ações - Copersucar	9	6.145	-
Aplicação de recursos em ativos biológicos	8	(100.344)	(117.362)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		(190.533)	(497.562)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos			
Distribuição de lucros	18	(90.320)	(49.306)
Pagamento de juros sobre capital próprio	18	(13.955)	(19.813)
Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	13	30.000	13.017
Pagamento de passivo de arrendamentos	14	(84.850)	(56.134)
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e debêntures	13	(81.970)	(81.301)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento		(241.095)	(193.537)
Aumento (Redução) líquido (a) em caixa e equivalentes de caixa		75.771	(479.885)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		63.513	1.161.983
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		139.284	682.098

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A denominação “Grupo” ou “Grupo Cocal” foi adotada para fins específicos de apresentação das demonstrações financeiras, que incluem as demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. e suas controladas diretas e indiretas (Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal Energia Participações PPT Ltda., Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Cocal Participações S.A., Cocal Termoelétrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda., Usina Termelétrica G1 NRD Ltda., Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda. e SPaulo 002 Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros.

As atividades do Grupo Cocal correspondem, substancialmente, às seguintes entidades e atividades:

Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. (“Cocal”)

A Cocal é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a industrialização de cana-de-açúcar para produção e comercialização de etanol, açúcar e produtos afins, comercializados através da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

No exercício findo 31 de março de 2025, 97% da cana-de-açúcar foi obtida de produção própria (95% em 31 de março de 2024), desse total sendo 5% da cana-de-açúcar produzida em áreas próprias e 95% em áreas de parceria e arrendamento agrícola (idêntico em 31 de março de 2024), sendo que seu *mix* industrial foi de 64% para a produção de açúcar (63% em 31 de março de 2024) e 36% à produção de etanol (37% em 31 de março de 2024).

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de 12 a 18 meses para maturação e o período de colheita inicia-se geralmente entre os meses de abril e maio de cada ano e termina, em geral, entre os meses de novembro e dezembro, período em que também ocorre a produção de açúcar e etanol. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e sofre variações decorrentes de sazonalidade, somente de oferta e demanda normais do mercado. Em função de seu ciclo de produção, o exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

O período de colheita anual de cana-de-açúcar no centro-sul do Brasil é chamado de safra e tem início em abril ou maio e termina em novembro ou dezembro. Isso cria



flutuações nos estoques, normalmente com picos em dezembro para cobrir as vendas na entressafra (ou seja, de janeiro a abril), e um certo grau de sazonalidade no lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social. Dessa forma, essa sazonalidade pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais das empresas desse setor.

As contas de resultado ficam sujeitas a sazonalidade no primeiro trimestre do exercício social, período de início de moagem na região Centro-Sul, quando o custo operacional por unidade produzida tende a ser maior devido ao baixo nível de sacarose da cana-de-açúcar colhida neste período. Adicionalmente devido à maior oferta de produtos durante a safra, é observado uma oscilação no preço das commodities, sendo que historicamente na entressafra (período sem moagem) os preços são superiores frente a média da safra. A Companhia possui como estratégia comercial o carregamento de produtos para comercialização durante a entressafra, dessa forma se beneficia dos melhores preços do período.

A Cocal é uma cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes.

Cocal Energia S.A. (“Cocal Energia”)

A Cocal Energia é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. A Cocal Energia é uma controlada da Cocal e tem como atividade preponderante a produção e comercialização de energia elétrica e produção de biogás a partir de subprodutos da produção de açúcar e álcool.

O exercício social da Cocal Energia compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Ecco Gás Distribuidora Ltda. (“Ecco Gás”)

A Ecco Gás é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo.

A Ecco Gás é uma controlada da Cocal Energia S.A. e tem como atividade principal o transporte e distribuição de combustíveis gasosos.

O exercício social da Ecco Gás compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Energia PPT Participações Ltda. (“Cocal Energia PPT”)

A Cocal Energia PPT é uma entidade domiciliada no Brasil localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. A Cocal Energia PPT é uma controlada da Cocal e tem como atividade preponderante a produção e comercialização de energia elétrica e produção de biogás a partir de subprodutos da produção de açúcar e álcool.

O exercício social da Cocal Energia PPT compreende o período de 01 de abril a 31 de março.



A Cocal Energia PPT encontra-se em fase inicial de investimentos estruturais, com projeção de finalização em julho de 2025.

Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior (“Fundo Canaã”)

Em 11 de abril de 2023, a Cocal e as pessoas físicas dos acionistas da Companhia constituíram o Fundo de Investimento CANAÃ, com participação de 10% da Companhia e 90% das pessoas físicas. O Controle será exercido pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., consolidando as demonstrações financeiras conforme as definições e requisitos expressos pelo Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

O Fundo Canaã é constituído como um condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração e está domiciliado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, no Bairro Jabaquara, no município de São Paulo, SP. Tem Como atividade principal a aplicação de recursos em ativos financeiros de diferentes naturezas, riscos e características, inclusive no exterior.

O exercício social do Fundo Canaã compreende o período de 01 de abril a 31 de março de cada ano.

Cocal Participações S.A. (“Cocal Participações”)

A Cocal Participações é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, foi constituída em abril de 2023, com a razão social de Cocal Renovável Ltda.

A Cocal Participações é uma controlada da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. e tem como principal atividade a gestão de participações societárias.

O exercício social da Cocal Participações compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

a Reestruturação societária

Em 02 de julho de 2024 a Controladora Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A, realizou por meio do *Drop Down* de determinados ativos imobilizados por quotas do capital social das empresas Cocal UTE PPT Ltda., Usina Termelétrica G1 NRD Ltda., Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda. e ações da Cocal Termoeletrica S.A. Em ato contínuo, a Controladora Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A efetuou a transferência de 100% das quotas e ações de participação no capital das mesmas sociedades, de forma não onerosa, mediante aumento de capital subscrito e integralizado na Controlada Cocal Participações S.A..

A apuração do valor para aumento de capital na Companhia, foi levantado com base em laudo de acervo líquido, apurado por meio dos livros contábeis das empresas envolvidas, em 01 de julho de 2024.



O aumento de capital foi efetivado em 02 de julho de 2024, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 324.883/24-9 em sessão de 09 de setembro de 2024.

Abaixo demonstramos os balanços de reestruturação:

	Balanço de reestruturação 02/07/2024					
	Cocal Termoeletrica S.A.	Cocal UTE PPT Ltda.	Usina Termelétrica G1 NRD Ltda.	Usina Termelétrica G2 NRD Ltda.	Usina Termelétrica G3 NRD Ltda.	Consolidado
Ativo						
Não circulante						
Investimentos	10.642	5.156	19.977	14.357	16.414	66.546
Total do ativo	10.642	5.156	19.977	14.357	16.414	66.546
Total do acervo líquido	10.642	5.156	19.977	14.357	16.414	66.546

b Aquisição de controlada

Em 09 de setembro de 2024 a Cocal Participações S.A., celebrou contrato para aquisição de 100% das quotas de capital social da SPaulo 002 Participações Ltda, empresa limitada de capital fechado com sede na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

Fundada em 05 de outubro de 2023, tem como foco a exploração de atividades agropecuárias desenvolvidas em três propriedades rurais localizadas na região de Presidente Prudente, estado de São Paulo, além de estar habilitada a desenvolver atividades de gestão de participações societárias, desenvolvimento de atividades de consultoria em gestão empresarial e serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

A aquisição foi efetivada pelo montante de R\$ 370.000, cujo desembolso foi realizado em 10 de setembro de 2024.

(i) Valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos

O valor justo dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos pela Companhia, foram apurados na contabilidade inicial desta combinação de negócios de acordo com o pronunciamento contábil CPC 15 (R1) - Combinação de negócios. Para esta avaliação foi considerada a data do último balanço da entidade adquirida antes da aquisição em 31 de julho de 2024.

(ii) Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos

A tabela abaixo resume o valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data da aquisição.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

Ativos adquiridos e passivos assumidos

Valor de reposição: É o investimento necessário à aquisição de novos bens, idênticos ou com características e capacidades semelhantes aos bens existentes (objetos da avaliação), indicando-se quanto valeriam caso fossem executados novamente, mantendo sua concepção original.

Valor de mercado: voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente. Esse valor leva em consideração o tempo normal de absorção do ativo pelo mercado, sendo caracterizado pelas premissas e informações coletadas, além de Normas Técnicas específicas e vistorias “in loco” do ativo. O valor a ser apresentado não representa o valor efetivo de negociação, devendo ser assumido como valor de mercado referencial. O valor efetivo de negociação é estabelecido caso a caso em um mercado livre de compra e venda.

Contas a receber

Fornecedores

Adiantamento de clientes

Fluxo de caixa descontado: Essa metodologia tem como fundamento a estimativa, a valor presente, dos fluxos de caixa futuros gerados por um ativo ou do fluxo de pagamentos de um passivo

A Companhia consolidou no período desde a data de aquisição até 31 de março de 2025 os montantes de R\$ 38.211 referente a receita líquida e R\$ 31.251 referente ao lucro líquido. Se a aquisição tivesse ocorrido em 1º de abril de 2024, a Administração estima que a receita líquida consolidada seria de R\$ 44.234 e o lucro líquido consolidado do exercício seria de R\$ 36.249. Na determinação destes valores, a gestão assumiu que os ajustes a valor justo que surgiram na data de aquisição teriam sido os mesmos se a aquisição tivesse ocorrido em 1º de abril de 2024.

A Companhia incorreu em custos relacionados à aquisição no valor de R\$ 45 referentes a honorários de consultoria na elaboração de laudo técnico. Os valores foram

registrados como “Despesas administrativas e gerais” na demonstração de resultado. Outros custos inerentes à operação ficaram sob responsabilidade da vendedora.

(vi) **Combinação de negócios**

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o conjunto de atividades e ativos adquiridos atende à definição de um negócio e o controle é transferido para a Companhia e suas controladas. Ao determinar se um conjunto de atividades e ativos é um negócio, a Companhia e suas controladas avaliam se o conjunto de ativos e atividades adquiridos inclui, no mínimo, um input e um processo substantivo que juntos contribuam, significativamente, para a capacidade de gerar *output*.

A Companhia e suas controladas têm a opção de aplicar um “teste de concentração” que permite uma avaliação simplificada se um conjunto de atividades e ativos adquiridos não é um negócio. O teste de concentração opcional é atendido se, substancialmente, todo o valor justo dos ativos brutos adquiridos estiver concentrado em um único ativo identificável ou grupo de ativos identificáveis similares.

A contraprestação transferida é geralmente mensurada ao valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Qualquer ágio que surja na transação é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável. Ganhos em uma compra vantajosa são reconhecidos imediatamente no resultado. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio.

A contraprestação transferida não inclui montantes referentes ao pagamento de relações pré-existentes. Esses montantes são geralmente reconhecidos no resultado do exercício.

Qualquer contraprestação contingente a pagar é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição. Se a contraprestação contingente é classificada como instrumento patrimonial, então ela não é remensurada e a liquidação é registrada dentro do patrimônio líquido. As demais contraprestações contingentes são remensuradas ao valor justo em cada data de relatório e as alterações subsequentes ao valor justo são registradas no resultado do exercício.

Cocal Termoeletrica S.A. (“Cocal Termoeletrica”)

A Cocal Termoeletrica é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. A partir de janeiro de 2024, a Termoeletrica passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica para terceiros.

O exercício social Cocal Termoeletrica compreende o período de 01 de abril a 31 de março.



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025

Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda. (“Cocal Biotec”)

A Cocal Biotec, é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. A partir de janeiro de 2024, a Cocal Biotec passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e sua atividade principal é a fabricação de fermentos e leveduras, sendo que sua atuação está focada na secagem de levedura para destinação às rações animais.

O exercício social da Cocal Biotec compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal CO2 Gases Industriais Ltda. (“Cocal CO2”)

A Cocal CO2 é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante o envase de gás carbônico proveniente de processos industriais para utilização em produção de alimentos.

O exercício social da Cocal CO2 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Energia FV 01 Ltda. (“Cocal FV 01”)

A Cocal FV 01 é uma entidade domiciliada no Brasil localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, foi constituída em 05 de abril de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Cocal FV 01 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a locação de máquinas e equipamentos industriais e atividades de manutenção e reparos em aparelhos e materiais elétricos.

O exercício social da Cocal FV 01 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal UTE PPT Ltda. (“Cocal UTE”)

A Cocal UTE é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. A partir de janeiro de 2024, a Cocal UTE passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica para terceiros.

O exercício social da Cocal UTE PPT compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Usina Termelétrica G1 NRD Ltda. (“Termo G1”)

A Usina Termelétrica G1 NRD Ltda. é uma entidade domiciliada no Brasil localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo, foi constituída em novembro de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Termo G1 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica.

O exercício social da Termo G1 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.



Usina Termelétrica G2 NRD Ltda. (“Termo G2”)

A Usina Termelétrica G2 NRD é uma entidade domiciliada no Brasil localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo, foi constituída em novembro de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Termo G2 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica.

O exercício social da Termo G2 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Usina Termelétrica G3 NRD Ltda. (“Termo G3”)

A Usina Termelétrica G3 NRD Ltda. é uma entidade domiciliada no Brasil localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo, foi constituída em novembro de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Termo G3 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica.

O exercício social da Termo G3 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

SPaulo 002 Participações Ltda (“SPaulo 002”)

A SPaulo 002 Participações Ltda é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Jose Soares Marcondes, nº 983, Sala 82-B2, Bairro Bosque, CEP 19010-080 e tem como atividade principal a participação no capital de outras entidades, o desenvolvimento de atividades de consultoria em gestão empresarial e a preparação de terreno, plantio, cultivo, colheita, produção e compra e venda de lavouras temporárias e permanentes.

O exercício social da SPaulo 002 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros.

Ao final do exercício social findo em 31 de março de 2021 com a compra do “Acervo Líquido” de Marcos F. Garms E OUTROS – “CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ”, condomínio agrícola estabelecido na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pela COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., composto por todos os ativos (exceto imóveis rurais) e determinados passivos vinculados à atividade de exploração agropecuária, e em decorrência: (i) todos os direitos e obrigações decorrentes do Negócio, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Parceria e Arrendamento, (ii) os contratos de trabalho referente aos empregados e (iii) a transferência dos direitos e deveres contratados.

A operação insere-se no contexto de reorganização dos negócios do Grupo Cocal, visando o melhor aproveitamento dos recursos da sociedade, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com redução de gastos e despesas operacionais e maior eficiência como uma agroindústria.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

As demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas contemplam a totalidade das operações da companhia Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., suas controladas e empresa relacionada no período/exercício findos em 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2025.

			Percentual de participação	
Entidades do Grupo	País	Classificação	30/06/2025	31/03/2025
Cocal Energia S.A.	Brasil	Controlada direta	97,41%	97,41%
Ecco Gás Distribuidora Ltda.	Brasil	Controlada indireta	97,41%	97,41%
Cocal Energia PPT Participações Ltda.	Brasil	Controlada direta	100,00%	100,00%
Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior (i)	Brasil	Controlada direta	21,44%	13,73%
Cocal Participações S.A.	Brasil	Controlada direta	75,27%	75,27%
Cocal Termoeletrica S.A	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Cocal CO2 Gases Industriais Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Cocal Energia FV 01 Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Cocal UTE PPT Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Usina Termelétrica G1 NRD Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Usina Termelétrica G2 NRD Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Usina Termelétrica G3 NRD Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
SPaulo 002 Participações Ltda	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros	Brasil	Relacionada	-	-

- Adicionalmente, o Grupo possui o seguinte investimento em coligada:

Coligada	País	Classificação	Percentual de participação	
			30/06/2025	31/03/2025
Copersucar S.A.(i)	Brasil	Coligada	8,0701%	8,8526%

- Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas em 30 de junho de 2025

As demonstrações financeiras utilizadas como base para combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das entidades combinadas e os saldos combinados do patrimônio líquido e do lucro (prejuízo) líquido do período correspondem aos saldos das seguintes entidades, conforme abaixo:

30 de junho de 2025	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros resultados	Resultado do período
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.	3.304.539	5.505.760	8.810.299	1.558.972	6.190.449	7.749.421	1.060.878	700.567	(740.032)	(39.465)
Cocal Energia S.A.	26.401	165.041	191.442	23.349	66.578	89.927	101.515	7.477	(6.932)	545
Ecco Gás Distribuidora Ltda.	1.602	1.887	3.489	695	(107)	588	2.901	2.351	(2.341)	10
Cocal Energia PPT Participações Ltda.	28.710	197.331	226.041	103.892	90.177	194.069	31.972	-	346	346
Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior	334.475	-	334.475	2.713	-	2.713	331.762	-	7.330	7.330
Cocal Participações S.A.	26.400	596.797	623.197	6.593	170	6.763	616.433	-	35.361	35.361
Cocal Termoeletrica S.A.	16.298	9.857	26.155	3.318	-	3.318	22.837	5.505	(3.445)	2.060
Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda.	15.633	17.575	33.208	1.785	1.175	2.960	30.249	5.443	(3.968)	1.475
Cocal CO2 Gases Industriais Ltda	13.720	18.554	32.274	3.351	-	3.351	28.923	4.560	(1.520)	3.040
Cocal Energia FV 01 Ltda.	5.881	29.941	35.822	127	-	127	35.695	395	(99)	296
Cocal UTE PPT Ltda.	19.740	4.789	24.529	2.852	-	2.852	21.677	17.489	(7.594)	9.895
Usina Termelétrica G1 NRD Ltda.	10.166	18.788	28.954	334	-	334	28.620	2.899	(402)	2.497
Usina Termelétrica G2 NRD Ltda.	10.164	13.724	23.888	333	-	333	23.556	2.899	(247)	2.652
Usina Termelétrica G3 NRD Ltda.	15.423	15.754	31.177	509	-	509	30.668	4.402	(299)	4.103
SPaulo 002 Participações Ltda.	15.233	331.682	346.915	1.871	-	1.871	345.043	10.111	(1.592)	8.519
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	36.141	719.077	755.218	-	-	-	755.218	-	20.784	20.784
(-) Eliminações/ (+) Adições	(111.233)	(1.954.664)	(2.065.897)	(166.302)	(719.076)	(885.376)	(1.180.521)	(50.138)	5.596	(44.542)
Saldos combinados e ajustados	3.769.293	5.691.893	9.461.186	1.554.394	5.629.366	7.173.760	2.287.426	713.960	(699.054)	14.906



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas em 30 de junho de 2025

31 de março de 2025	31 de março de 2025							30 de junho de 2024		
	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receita líquida	Outros resultados	Resultado do período
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.	3.435.272	5.345.631	8.780.903	1.443.562	6.275.390	7.718.952	1.061.951	780.758	(766.759)	13.999
Cocal Energia S.A.	27.442	176.412	203.854	23.039	79.844	102.883	100.971	9.929	(9.577)	352
Ecco Gás Distribuidora Ltda.	2.026	1.903	3.929	1.155	(117)	1.038	2.892	2.083	(2.027)	56
Cocal Energia PPT Participações Ltda.	4.941	168.984	173.925	77.715	64.585	142.300	31.625	-	586	586
Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior	301.673	-	301.673	301.673	99	301.772	99	-	5.727	5.727
Cocal Participações S.A.	21.443	597.957	619.400	41.922	170	42.092	577.308	-	5.822	5.822
Cocal Termoeletrica S.A.	14.405	10.071	24.476	5.875	-	5.875	18.601	6.782	(4.223)	2.559
Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda.	13.259	17.739	30.998	1.283	941	2.224	28.774	3.426	(2.660)	766
Cocal CO2 Gases Industriais Ltda	11.106	18.448	29.554	3.672	-	3.672	25.882	4.545	(1.902)	2.643
Cocal Energia FV 01 Ltda.	6.537	28.978	35.515	116	-	116	35.399	173	(718)	(545)
Cocal UTE PPT Ltda.	11.650	4.888	16.538	4.757	-	4.757	11.781	-	-	-
Usina Termoeletrica G1 NRD Ltda	7.380	19.113	26.493	371	-	371	26.122	-	-	-
Usina Termoeletrica G2 NRD Ltda	7.377	13.897	21.274	371	-	371	20.903	-	-	-
Usina Termoeletrica G3 NRD Ltda	11.197	15.934	27.131	567	-	567	26.564	-	-	-
SPaulo 002 Participações Ltda	41.659	331.793	373.452	1.228	-	1.228	372.224	-	-	-
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	58.587	734.602	793.189	-	-	-	793.189	-	55.229	55.229
(-) Eliminações/ (+) Adições	(130.415)	(1.938.820)	(2.069.235)	(512.612)	(745.198)	(1.257.810)	(811.624)	(18.144)	5.312	(12.832)
Saldos combinados e ajustados	3.845.539	5.547.530	9.393.069	1.394.694	5.675.714	7.070.408	2.322.661	789.552	(715.190)	(74.362)



3 Base de preparação

Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras intermediárias individuais das entidades que estão sendo consideradas para fins de elaboração das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas do Grupo Cocal foram elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária. As seguintes entidades estão sendo consideradas no processo de elaboração das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas:

- Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.;
- Cocal Energia S.A.;
- Ecco Gás Distribuidora Ltda.;
- Cocal Energia PPT Participações Ltda.;
- Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior;
- Cocal Participações S.A.;
- Cocal Termoelétrica S.A.;
- Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda.;
- Cocal CO2 Gases Industriais Ltda.;
- Cocal Energia FV 01 Ltda.;
- Cocal UTE PPT Ltda.;
- Usina Termelétrica G1 NRD Ltda.;
- Usina Termelétrica G2 NRD Ltda.;
- Usina Termelétrica G3 NRD Ltda.;
- SPaulo 002 Participações Ltda; e
- Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros.

As demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas do Grupo Cocal estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo Cocal, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.



Para fins de apresentação das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas do Grupo Cocal os seguintes procedimentos foram observados:

(i) Avaliação de combinação e Entidade consideradas na combinação

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o período coberto pelas demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas, cuja avaliação foi baseada na definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas.

(ii) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas

Os princípios de combinação previstos no Pronunciamento Técnico CPC 44 – demonstrações financeiras combinadas foram utilizadas para a elaboração das demonstrações financeiras do Grupo Cocal e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável; e
- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas.

Descrição dos principais procedimentos de combinação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as entidades combinadas; e
- Eliminação dos saldos de receitas, custos e despesas decorrentes de negócios entre as entidades.

As práticas contábeis foram uniformes para todas as entidades combinadas e possuem mesmo corpo diretivo e gestão para todas as entidades combinadas, bem como o mesmo sistema financeiro, contábil, fiscal e controladoria.

As demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras combinadas anuais de 31 de março de 2025, autorizadas e emitidas pela Administração em 26 de junho de 2025, e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações. As informações de notas explicativas que não sofreram alterações significativas em comparação àquelas contidas nas demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2025, não foram repetidas integralmente nestas demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas. Entretanto, informações selecionadas foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos para possibilitar o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações do Grupo Cocal



desde a publicação das demonstrações financeiras combinadas anuais de 31 de março de 2025.

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo Cocal e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua e não sofreram alterações relevantes na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas em relação as demonstrações financeiras de 31 de março de 2025.

A emissão das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas foi autorizada pela Diretoria do Grupo Cocal em 26 de agosto de 2025.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	30/06/2025	31/03/2025
Caixa e equivalentes de caixa	5.413	6.749
Aplicações financeiras	133.871	56.764
	139.284	63.513

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez e prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 80% a 105% em 30 de junho de 2025 (99% a 108% em 31 de março de 2025) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo Cocal a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 23 – Instrumentos financeiros.

5 Aplicações financeiras

	30/06/2025	31/03/2025
Aplicações financeiras (i)	219.101	239.290
Nota comercial (ii)	266.857	258.269
Aplicações financeiras - fundos de investimento multimercado (iii)	1.234.359	1.431.608
Quotas fundo de investimento (iv)	338.053	302.271
	2.058.370	2.231.438

- (i)

As aplicações financeiras são de curto prazo, porém com prazo de resgate superior a 90 dias. São conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras são todas de renda fixa compostos por fundos de investimentos e CDBs, ambos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI e possuem remuneração média de 98% a 106% em 30 de junho de 2025 (97% a 106% em 31 de março de 2025) do Certificado de Depósito Interbancário – CDI.
- (ii)

As notas comerciais representam títulos de crédito de curto prazo, emitidos por companhias com o objetivo de captação de recursos no mercado, não conversíveis em ações, e são registradas na B3 S.A. – Brasil,

*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

Bolsa, Balção. As aplicações foram adquiridas com o objetivo de aplicação de recursos excedentes de caixa, observando critérios de risco de crédito, rentabilidade e liquidez. Essas notas são remuneradas a taxas indexadas em 100% do CDI, com vencimentos em 31/03/2026.

- (iii) As aplicações financeiras em fundos de investimento, são recursos aplicados pela controladora junto ao Banco Itaú, e a rentabilidade é afetada diretamente pela variação dos ativos diversificados que compõe o fundo, como ações, títulos de renda fixa e variável, ações, câmbio e ações.
- (iv) Em 11 de abril de 2023, a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. e as pessoas físicas dos acionistas da Companhia adquiriram cotas do Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, totalizando R\$ 200.000 em cotas, sendo a participação distribuída da seguinte maneira, R\$ 180.000 dividido em partes iguais pelos acionistas da Cocal e o saldo remanescente de R\$ 20.000 adquiridos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. Em 30 de dezembro de 2024 foi realizado nova aquisição de quotas do fundo no montante total de R\$ 55.000, distribuído da seguinte maneira: R\$ 40.000, dividido em partes iguais pelos acionistas da Cocal e o saldo remanescente de R\$ 15.000 adquiridos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.. No período findo em 30 de junho de 2025, a Cocal Comercio Industria Canaã Açúcar e Alcool S.A., realizou a aquisição de 25.000 novas quotas do fundo de investimento, no valor total de R\$ 25.000

A exposição a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa n° 23 – Instrumentos Financeiros.

6 Contas correntes – Cooperativa

	30/06/2025	31/03/2025
Contas correntes – Cooperativa	285.425	325.372
	285.425	325.372

Correspondem às operações com a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

A exposição do Grupo a riscos de crédito, risco de moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às Contas Correntes-Cooperativa, são divulgadas na nota explicativa nº 23 – Instrumentos Financeiros.

7 Estoques

	30/06/2025	31/03/2025
Etanol	54.288	14.349
Açúcar	20.298	2.299
CBIOs (i)	12.775	15.182
Insumos	87.802	80.590
Almoxarifado	77.450	70.341
Manutenção de entressafra (ii)	166.458	241.817
	419.071	424.578

- (i) Em 30 de junho de 2025, o Grupo Cocal possuía 192.356 mil CBIOS emitidos (204.836 mil CBIOS em 31 de março de 2025). A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

- Movimentação da provisão para perda nos estoques e manutenção de entressafra:

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados referem-se a açúcar e etanol e estão à disposição da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo para comercialização, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

O Grupo Cocal adota o Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico, onde os seus ativos biológicos de cana-de-açúcar são mensurados ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconformations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, conseqüentemente, nos resultados operacionais do Grupo, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios do Grupo estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil.

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram, sendo estas reconhecidas como imobilizado. As seguintes principais premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	30/06/2025	31/03/2025
Área estimada de colheita (hectares)	112.416	110.139
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	79,63	73,11
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	134,53	134,74
Valor do Kg de ATR (R\$)	1,1042	1,2240

b Riscos

(i) *Riscos regulatórios e ambientais*

(ii) *Risco de oferta e demanda*

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de colheita com a oferta e a demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de custo e

preço do Grupo esteja de acordo com o mercado e para garantir que volumes projetados de colheita estejam consistentes com a demanda esperada.

(iii) **Riscos climáticos e outros**

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios e outras forças da natureza. O Grupo possui processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde e análises de doenças e pragas da lavoura.

c **Sazonalidade do ciclo de crescimento da cana-de-açúcar**

O ativo biológico cana-de-açúcar requer em média intervalo de 12 meses após sua primeira colheita para regeneração, podendo ultrapassar 6 colheitas após plantio. Este ciclo sazonal é influenciado pelas condições climáticas, da eficiência no cultivo e tratos e nos cuidados no processo de colheita. A Companhia gerencia estes fatores, respeitando o período de entressafra, investindo na manutenção e renovação de seus canaviais. As receitas dos produtos derivados da industrialização da cana-de-açúcar são reconhecidas quando ocorrem, na administração de seus estoques produzidos durante a safra, não sofrendo impactos com a sazonalidade do ciclo da cana-de-açúcar.

d **Análise de sensibilidade**

O Grupo avaliou o impacto sobre o valor justo do ativo biológico em 30 de junho de 2025, a título de análise de sensibilidade, considerando a mudança para mais ou para menos das seguintes variáveis: (i) preço da tonelada de cana-de-açúcar e (ii) volume de produção de cana-de-açúcar, as demais variáveis de cálculo permanecem inalteradas. Dessa forma, uma variação (para mais ou para menos) de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar resultaria em um aumento ou redução de R\$ 24.295 (R\$ 19.590 em 31 de março de 2025). Com relação ao volume de produção, uma variação (para mais ou para menos) de 5% resultaria em aumento ou redução de R\$ 95.106 (R\$ 71.982 em 31 de março de 2025).

9 **Investimentos**

O Grupo registrou uma receita de R\$ 2.714 no período findo em 30 de junho de 2025 de equivalência patrimonial (receita de R\$ 7.679 em 30 de junho de 2024) de sua coligada Copersucar S.A. nas demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas.

	30/06/2025	31/03/2025
Copersucar S.A.	142.949	181.781
	142.949	181.781

A movimentação de investimentos no período findo em 30 de junho de 2025 é como segue:

	Copersucar S.A.
Saldo em 31 de março de 2024	190.142
Dividendos recebidos	(22.171)
Resultado de equivalência patrimonial	7.679
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	(5.855)
Saldo em 30 de junho de 2024	169.795
Dividendos recebidos	204
Resultado de equivalência patrimonial	27.895
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	(16.113)
Saldo em 31 de março de 2025	181.781
Vendas de ações	(6.145)
Dividendos a receber	(28.176)
Resultado de equivalência patrimonial	2.714
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	(7.225)
Saldo em 30 de junho de 2025	142.949

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas em 30 de junho de 2025

O quadro abaixo apresenta um sumário das informações financeiras em empresa coligada.

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos Circulantes	Passivos não circulantes	Total de Passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros Resultados	Lucro ou prejuízo do período	Equivalência patrimonial
30 de junho de 2025												
Copersucar S.A.	8,0701%	6.569.809	6.414.048	12.983.857	5.702.235	5.510.274	11.212.509	1.771.349	3.930.883	(3.897.247)	33.636	2.714
31 de março de 2025												
Copersucar S.A.	8,8526%	4.562.498	6.301.798	10.864.296	4.174.282	4.636.594	8.810.876	2.062.291	4.200.054	(4.117.317)	82.737	7.679
30 de junho de 2024												
Copersucar S.A.												

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.

A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias e que inclui a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização.

Atualmente, membros da Administração da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., representam o Grupo nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce influência significativa em sua administração.

Em 25 de junho de 2024, em Assembleia geral ordinária e extraordinária foi aprovado pela Copersucar S.A. a destinação do lucro líquido apurado no exercício findo em 31 de março de 2024 para distribuição de dividendos aos acionistas, após a constituição de reservas e de acordo com a participação em ações ordinárias e preferenciais. O montante total de dividendos destinados à Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. foi de R\$ 21.967.

Em 23 de setembro de 2024, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, na qual foi aprovada a chamada de capital e o consequente aumento do capital social da Companhia, por meio da emissão de 43.257.953 (quarenta e três milhões, duzentas e cinquenta e sete mil, novecentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias nominativas.



A acionista Usina Caeté S.A. manifestou interesse em subscrever e integralizar a totalidade das ações emitidas, proposta que foi aprovada pelos demais acionistas. A subscrição e integralização das ações ocorreram no mês de outubro de 2024. Como resultado dessa operação, houve diluição na participação societária da acionista Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., que passou de 9,2801% em 31 de março de 2024 para 8,8526%.

No período findo em 30 de junho de 2025, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Copersucar S.A. a distribuição de dividendos aos acionistas, referente ao resultado do exercício findo em 31 de março de 2025, após a constituição das reservas legais e estatutárias, e proporcional à participação em ações ordinárias e preferenciais. O montante total de dividendos destinado à Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. foi de R\$ 28.176.

No mesmo período, em 12 de junho de 2025, por meio de instrumento particular de compra e venda de ações ordinárias nominativas e outras avenças, a Companhia efetuou a venda de 16.694.183 ações ordinárias de sua propriedade, sendo 3.357.007 ações adquiridas pela Usina Uberaba S.A. e 13.146.176 ações adquiridas pela Usina Cerradão S.A. Como resultado dessa alienação, a participação da Companhia na Copersucar S.A. foi reduzida para 8,0701% (8,8526% em 31 de março de 2025).

10 Direito de uso

A Controladora, Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool e suas controladas possuem contratos de aluguel de terras, máquinas e equipamentos, veículos e imóveis, com terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. Os contratos de aluguel de terras duram normalmente 8 anos devido ao período de produtividade da cana-de-açúcar, já os contratos de máquinas e equipamentos, veículos e imóveis, duram normalmente 2 anos com a opção de renovar o arrendamento após esse período. Os pagamentos do arrendamento são ajustados anualmente para refletir os valores de mercado. Alguns arrendamentos preveem pagamentos adicionais de aluguel, que são baseados nas mudanças no índice geral de preços.

Na adoção inicial a mensuração do ativo de direito de uso corresponde ao valor inicial do passivo de arrendamento. A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com o prazo esperado de uso dos ativos.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

As informações sobre os arrendamentos dos quais a Companhia e suas controladas são as arrendatárias são apresentadas a seguir:

	Terras	Máquinas e equipamentos	Veículos	Total
Em 31 de março de 2024	2.537.278	611	11.331	2.549.220
Adições (i)	206.771	-	-	206.771
Remensurações (ii)	(44.269)	-	-	(44.269)
Em 30 de junho de 2024	2.699.780	611	11.331	2.711.722
Adições i)	219.823	-	-	219.823
Remensurações (ii)	51.963	-	1.876	53.839
Em 31 de março de 2025	2.971.566	611	13.207	2.985.384
Adições (i)	102.651	-	-	102.651
Remensurações (ii)	(48.984)	-	-	(48.984)
Em 30 de junho de 2025	3.025.233	611	13.207	3.039.051
Amortização:				
Em 31 de março de 2024	(948.149)	(611)	(436)	(949.196)
Amortização no período	(54.087)		(1.307)	(55.394)
Em 30 de junho de 2024	(1.002.236)	(611)	(1.743)	(1.004.590)
Amortização no período	(45.657)	-	(4.274)	(49.931)
Em 31 de março de 2025	(1.047.893)	(611)	(6.017)	(1.054.521)
Amortização no período	(58.287)	-	(1.659)	(59.946)
Em 30 de junho de 2025	(1.106.180)	(611)	(7.696)	(1.114.467)
Saldo líquido em 31 de março de 2025	1.923.673	-	7.190	1.930.863
Taxa média de amortização	3%	0%	4%	
Saldo líquido em 30 de junho de 2025	1.919.053	-	5.531	1.924.584
Taxa média de amortização	2%	0%	13%	

- (i) No período findo em 30 de junho de 2025 foram incluídos 64 novos contratos de parceria e arrendamentos rurais (88 em 30 de junho de 2024) ao final do exercício, em 31 de março de 2025, o total de novos contratos de parceria e arrendamentos a decorrentes de processos de renovação de contratos e expansão de áreas foi de 180.
- (ii) O reconhecimento de remensuração dos contratos de arrendamentos e parcerias agrícolas, que decorre exclusivamente da oscilação nos preços do ATR adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo (CONSECANA), que pondera as variações dos preços das *commodities* de açúcar e etanol, varia consideravelmente entre os períodos comparativos findos em 30 de junho de 2025 e 2024.



Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

11 Ativo imobilizado

	Terrenos	Edifícios	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de computação	Obras em andamento	Lavouras de Cana	Adiantamentos a fornecedores	Total
Custo:										
Saldo em 31 de março de 2024	7.045	289.334	1.430.438	10.200	71.394	31.487	109.517	3.210.602	29.207	5.189.224
Adições	-	-	262	-	-	-	66.438	114.039	20.248	200.987
Baixas	-	-	(3.248)	-	-	-	-	-	(1.938)	(5.186)
Transferências	-	13.792	13.964	437	1.455	289	(21.894)	-	(8.043)	-
Reclassificação para intangível	-	-	-	-	-	-	(68)	-	-	(68)
Saldo em 30 de junho de 2024	7.045	303.126	1.441.416	10.637	72.849	31.776	153.993	3.324.641	39.474	5.384.957
Adição por aquisição de controlada	348.639	10.574	76	-	2	-	-	5.951	-	365.242
Adição por aumento de capital	-	11.911	54.590	-	36	-	-	-	-	66.537
Adições	-	31	1.561	74	-	17	327.525	294.898	32.051	656.157
Baixas	-	(15.765)	(129.579)	(81)	(5.169)	(22)	(2.643)	-	(42.033)	(195.292)
Transferências	2.653	20.454	84.819	944	3.496	3.653	(113.554)	-	(2.466)	(1)
Reclassificação para intangível	-	-	-	-	-	-	(399)	-	-	(399)
Saldo em 31 de março de 2025	358.337	330.331	1.452.883	11.574	71.214	35.424	364.922	3.625.490	27.026	6.277.201
Adições	-	-	2	-	-	-	123.532	119.205	28.554	271.293
Baixas	-	-	(2.381)	-	(2.299)	-	-	-	(15.959)	(20.639)
Transferências	-	20.919	47.870	745	2.418	2.988	(74.940)	-	-	-
Reclassificação para intangível	-	-	-	-	-	-	(266)	-	-	(266)
Saldo em 30 de junho de 2025	358.337	351.250	1.498.374	12.319	71.333	38.412	413.248	3.744.695	39.621	6.527.589
Depreciação:										
Saldo em 31 de março de 2024	-	(57.728)	(704.832)	(3.440)	(34.399)	(16.377)	-	(1.903.829)	-	(2.720.605)
Depreciação no período	-	(1.644)	(15.556)	(94)	(1.272)	(611)	-	(102.940)	-	(122.117)
Baixas	-	-	716	-	-	-	-	-	-	716
Saldo em 30 de junho de 2024	-	(59.372)	(719.672)	(3.534)	(35.671)	(16.988)	-	(2.006.769)	-	(2.842.006)
Depreciação no período	-	(5.461)	(50.607)	(319)	(3.821)	(2.040)	-	(152.404)	-	(214.652)
Baixas	-	3.088	57.791	8	1.778	6	-	-	-	62.671
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2025	-	(61.745)	(712.488)	(3.845)	(37.714)	(19.022)	-	(2.159.173)	-	(2.993.987)
Depreciação no período	-	(2.035)	(17.998)	(117)	(1.272)	(805)	-	(106.389)	-	(128.616)
Baixas	-	-	708	-	797	-	-	-	-	1.505
Saldo em 30 de junho de 2025	-	(63.780)	(729.778)	(3.962)	(38.189)	(19.827)	-	(2.265.562)	-	(3.121.098)
Valor contábil líquido:										
Em 31 de março de 2025	358.337	268.586	740.395	7.729	33.500	16.402	364.922	1.466.317	27.026	3.283.214
Em 30 de junho de 2025	358.337	287.470	768.596	8.357	33.144	18.585	413.248	1.479.133	39.621	3.406.491



*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

Obras em Andamento	30/06/2025	Previsão de término
Projeto Biogás PPT - Segunda planta Biogás	169.868	dez-25
Projeto Cocal 25 e 26 - NRD (Ativos Vista Alegre)	41.917	mai-27
Renovação e melhoria de Frota	28.061	abr-26
UFV Presidente Bernardes - Planta Usina Fotovoltaica	22.162	nov-25
Melhoria nas caldeiras	18.570	nov-25
Expansão Moagem PPT – Aquisição de tratores	13.421	ago-25
Melhorias Industrias	11.622	mai-26
Eficiência Energética	11.572	nov-25
Expansão Vinhaça Localizada PPT	9.758	ago-25
Melhoria Extração de Caldo	7.344	mar-26
Expansão Moagem NRD – Aquisição de colhedoras	6.935	dez-25
Melhoria Planta Biogás NRD	6.853	mai-26
Segregação de UTE 's – NRD	6.251	set-25
Aquisição de implementos Agrícolas e melhoria agrícolas	5.709	dez-25
Adequação NR's (Industria)	5.570	jan-26
Implantação Centro de Serviços Compartilhados - CSC	5.398	jan-26
Melhoria Tratamento de Caldo	5.195	dez-25
Projeto SPCI - AVCB PPT	4.895	fev-27
Restauração de Pavimentação – NRD	4.818	jul-25
Projetos de Automação Industrial	3.477	ago-25
Implantação Sistema Bartira	3.458	set-25
Sinistro esteira de bagaço NRD	3.249	jul-25
Melhoria Faturamento e Expedição de Açucar	3.095	mai-26
Aquisição de Ativos Tecnologia da Informação	2.674	dez-25
Melhoria Expedição de Etanol	2.217	ago-26
Sinistro Gerador - TG01 NRD	2.030	dez-25
Melhorias Destilaria PPT e NRD	1.484	mai-26
Aquisição ativos almoxarifado	1.163	dez-25
Melhoria nas estruturas administrativas	867	dez-25
Melhoria planta Distribuidora - Ecco Gás	865	set-25
Melhoria Planta CO2	689	nov-25
Sistema de Engenharia Siemens	560	set-25
Melhoria Oficina e COA	558	dez-25
Aquisição de ativos Calda Pronta	375	dez-25
Melhoria Planta levedura seca - Cocal Biotec	191	dez-25
Leasing	191	dez-25
Aquisição Ativos Laboratório	161	dez-25
Aquisição ativos SPAULO 002	25	dez-25
	413.248	

Durante o período findo em 30 de junho de 2025, o Grupo não identificou indicadores de que seus ativos possam estar registrados por um valor maior que o seu valor recuperável.

Bens dados em garantia

O Grupo cedeu determinados bens do ativo imobilizado em garantia de operações de financiamentos.

Grupo	Valor do grupo	Total de garantias	Percentual
Terrenos	358.337	2.490	0,69%
Edifícios	351.250	212.264	60,40%
Máquinas e Equipamentos	1.498.374	1.217.736	81,27%
Veículos	71.333	55.847	78,29%

12 Fornecedores de cana e diversos

	30/06/2025	31/03/2025
Fornecedores de bens e serviços	74.251	111.531
Fornecedores de cana-de-açúcar	9.149	5.964
	83.400	117.495

Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra. Através do índice de ATR – Açúcar Total Recuperado adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA).

O Grupo avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores na data de 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2025 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025

13 Empréstimos, financiamentos e debêntures

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos, financiamentos e debêntures com juros, que são mensurados ao valor justo por meio do resultado, de acordo com os métodos da contabilidade de *hedge* (*hedge* de valor justo). Para maiores detalhes, vide nota explicativa n.º 23.

Modalidade	Taxa média	Indexador variável	Vencimento	30/06/2025 valor contábil	31/03/2025 valor contábil
Cédula de Crédito Exportação (ii)	1,17%	CDI	2025 a 2032	2.020	4.175
Total em moeda estrangeira:				2.020	4.175
Debêntures (v)	7,39%	IPCA	2025 a 2039	902.361	838.482
Certificados Recebíveis Agronegócio – CRA (iv)	2,50%	CDI	2025 a 2033	83.765	80.586
Certificados Recebíveis Agronegócio - CRA(iv)	5,17%	IPCA	2025 a 2028	1.608.888	1.574.147
Capital de Giro	2,31%	SELIC	2025 a 2029	128.670	149.869
Capital de Giro	2,61%	LIBOR 6M	2025 a 2028	89.784	112.214
Cédula de Crédito Bancário (iii)	0,90%	CDI	2025 a 2027	361.614	358.053
Cédula de Crédito Bancário (iii)	6,92%	TLP	2025 a 2032	200.671	200.809
Cédula de Crédito Bancário (iii)	4,06%	Pré	2025	66.667	48.508
Cédula de Produto Rural	11,09%	Pré	2025 a 2030	417.876	403.639
Cédula de Produto Rural	1,65%	CDI	2025 a 2038	-	39.633
Finame (i)	3,70%	Pré	2025 a 2036	23.279	23.820
Finame (i)	4,63%	TLP	2025 a 2036	64.898	67.105
Finame (i)	3,98	TR	2025 a 2025	19.566	19.462
Finem (i)	5,62%	Pré	2025 a 2028	18.661	20.174
Finem (i)	2,45%	TLP	2025 a 2027	1.016	1.199
Finem (i)	6,00%	TLP	2025 a 2039	82.278	73.890
Finem (i)	1,88%	SELIC	2025 a 2036	11.876	12.271
Finep	5,58%	TR	2025 a 2032	7.522	7.523
Letra de crédito do agronegócio – LCA (vi)	15,83	Pré	2025 a 2032	259.331	250.000
Total em moeda nacional:				4.348.723	4.281.384
Total empréstimos, financiamentos e debêntures				4.350.743	4.285.559

(*) Taxas pré-fixadas, não incluídos os indexadores.



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas em 30 de junho de 2025

	30/06/2025	31/03/2025
	Valor contábil	Valor contábil
Total empréstimos, financiamentos e debêntures	4.350.743	4.285.559
Despesas incorridas na liberação de recursos		
Capital de giro	(3.077)	(3.269)
Cédula de crédito bancário	(6.310)	(6.733)
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	(28.063)	(30.297)
Debêntures	(19.400)	(19.971)
Finem	(2.958)	(2.697)
Finame	(1.112)	(1.137)
Finep	(71)	(73)
Letra de crédito	(911)	
	(61.902)	(64.177)
	4.288.841	4.221.382
Circulante	1.013.800	837.732
Não circulante	3.275.041	3.383.650



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025

Movimentação dos empréstimos ,financiamentos e debêntures

	de 01/04/2025 a 30/06/2025	De 01/07/2024 a 31/03/2025	De 01/04/2024 a 30/06/2024
Saldo inicial	4.221.382	3.280.158	3.278.298
Variações dos fluxos de caixa de financiamento			
Pagamento de empréstimos	(81.970)	(1.305.366)	(81.301)
Captação de empréstimos	30.000	2.224.074	13.017
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	(51.970)	918.708	(68.284)
Outras Variações			
Provisão de juros	132.989	315.411	85.352
Variação cambial passiva - nota 34	1.220	46.709	40.492
Variação cambial ativa - nota 34	(6.691)	(31.734)	(8.590)
Valor justo	62.407	(13.955)	-
Pagamento de juros	(70.496)	(293.915)	(47.110)
Total de outras variações	119.429	22.516	70.144
Saldo final	4.288.841	4.221.382	3.280.158

Fornecimento de garantias, avais ou fianças

Para os empréstimos, financiamentos e debêntures acima apresentados, o Grupo ofereceu as seguintes garantias:

Modalidade de captação	Garantias
Finame	Aval dos acionistas e propriedade fiduciária dos bens objeto do financiamento
Cédula de crédito exportação	Aval dos acionistas
Capital de giro	Aval dos acionistas
BNDES	Imóveis rurais
Cédula rural hipotecaria	Imóvel rural
Nota de crédito rural	Aval dos acionistas



(i) **FINAMES, FINEM e BNDES**

Os empréstimos, financiamentos e debêntures relacionados ao FINAME, FINEM e BNDES referem-se, substancialmente, ao financiamento de investimentos destinados à ampliação da capacidade de moagem da Unidade de Narandiba e à otimização da Unidade de Paraguaçu Paulista, bem como à implantação da planta de biogás em Narandiba-SP e da nova planta de biogás em Paraguaçu Paulista.

(ii) **Cédula de crédito exportação**

As Cédulas de Crédito à Exportação, regidas pela Lei nº 6.313/75, com vencimento final previsto para o exercício de 2032, foram emitidas pelo Grupo a favor de instituições financeiras com sede no Brasil. Os recursos captados por meio dessa modalidade foram

utilizados, preponderantemente, para investimentos voltados à melhoria da produção nas unidades industriais de Paraguaçu Paulista e Narandiba, além de aplicação no capital de giro dos negócios.

(iii) **Cédula de crédito bancário**

As Cédulas de Crédito Bancário registradas pelo Grupo, com vencimento final em 2032, foram emitidas em conformidade com a Lei nº 10.931/2004, a favor de diversas instituições financeiras. Os recursos correspondem, substancialmente, a valores utilizados no capital de giro e em investimentos na unidade industrial de Paraguaçu Paulista.

(iv) **CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio**

Em março de 2021, foi concluída mais uma distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), emitidos pela ISEC Securitizadora S.A., no montante total de R\$ 480.000, sendo: R\$ 329.000 com vencimento final do principal em março de 2026, pagamento de juros trimestrais e remuneração equivalente ao IPCA + 4,0563% ao ano; R\$ 151.000 com vencimento final em fevereiro de 2028, pagamento de juros trimestrais e remuneração de IPCA + 4,2095% ao ano. Os recursos foram disponibilizados ao Grupo Cocal em 03 de março de 2021.

Em 31 de agosto de 2022, o Grupo Cocal emitiu uma Cédula de Produto Rural – Financeira no valor de R\$ 400.000, no âmbito da oferta pública da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), em série única, da Virgo Companhia de Securitização ("Securitizadora"). A operação foi divulgada pela ANBIMA por meio de seu site oficial (www.anbima.com.br), com vencimento final em 13 de agosto de 2030, pagamento de juros semestrais e remuneração de IPCA + 6,6234% ao ano, a partir de 13 de fevereiro de 2023. Os recursos foram liberados em 01 de setembro de 2022.

(v) **Debêntures**

Em 23 de agosto de 2023, o Grupo Cocal realizou a 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória, em série única, para distribuição pública, no valor total de R\$ 500.000 (quinhentos milhões de reais), emitidas pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada. A emissão foi formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real,



com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.”, celebrado em 23 de agosto de 2023 entre a emissora e a PENTÁGONO S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. As debêntures possuem vencimento final em 15 de setembro de 2031, com pagamento de juros semestrais, remuneradas à taxa de IPCA + 6,37% ao ano, a partir de 15 de março de 2024. Os recursos foram liberados em 21 de setembro de 2023. Os documentos da emissão estão disponíveis no site da CVM (<https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/#/consulta-oferta-publica>).

(vi) **Letra de Crédito do Agronegócio – LCA**

Em 31 de março de 2025, a Companhia contratou duas operações de crédito junto ao Banco Bradesco S.A., destinadas ao financiamento de suas atividades operacionais: A primeira, no montante de R\$ 150.000, com vencimento em 2 de abril de 2031, e encargos financeiros à taxa prefixada de 15,75% ao ano; A segunda, no valor de R\$ 100.000, com vencimento na mesma data, e encargos à taxa prefixada de 15,96% ao ano. As operações foram lastreadas em recursos captados pelo banco emissor por meio de Letras de Crédito do Agronegócio – LCA, conforme regulamentações do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. Ressalta-se que a contratação das LCAs pelo banco não configura vínculo direto entre a Companhia e os investidores desses títulos, sendo a obrigação contratual estabelecida exclusivamente entre a Companhia e a instituição financeira.

Cronograma de amortização da dívida

A seguir, estão as maturidades das parcelas de longo prazo, a valor contábil, dos passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros já reconhecidos:

	30/06/2025	31/03/2025
2026/2027	380.380	378.410
2027/2028	282.098	280.117
2028/2029	811.992	782.531
2029/2030	631.143	624.816
2030/2031	412.345	406.024
2031 a 2039	757.083	911.752
	3.275.041	3.383.650

Cláusulas contratuais (Covenants)

O Grupo possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (covenants financeiros e não financeiros). Em 31 de março de 2025 as cláusulas foram integralmente cumpridas. O Grupo estima que irá cumprir os covenants até a liquidação das dívidas e os saldos de curto e longo prazo são divulgados conforme os vencimentos contratuais.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

Modalidade	Dívida Líquida / Ebitda	Liquidez Corrente	Caixa Mínimo Curto Prazo	Serviço da Dívida
Capital de Giro	<3	1,10	-	-
Certificado de recebíveis do agronegócio	<=3	-	-	-
Cédula de Crédito Exportação	<=3	>=1,10	>=80%	>=1,10
Cédula de Crédito Bancário	<=3	-	-	-
Finem	<=3	-	-	-
Finame	<=3	-	-	-
Debêntures	<=3	-	-	-

A Companhia e suas controladas possuem contratos de aluguel de terras, máquinas e equipamentos, veículos e imóveis, com terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. Para os contratos abrangidos pela norma, o valor dos pagamentos futuros de rendas fixas, descontados a uma taxa nominal de endividamento incremental, foi considerado uma componente do passivo de locação.

A taxa de financiamento incremental, aplicável à carteira de ativos arrendados. Por meio dessa metodologia, a Companhia obteve uma taxa média de 7,8% a.a. utilizado em 30 de junho de 2025 (idêntico em 31 de março de 2025).

De acordo com o CPC 06 (R2), na mensuração e remensuração de seus passivos de arrendamento e ativos de direito de uso, a Companhia e suas controladas utilizaram o método de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos a serem descontados, de acordo com a vedação imposta pelo CPC 06 (R2). Essa proibição pode gerar distorções significativas nas informações a serem prestadas, dada a atual realidade das taxas de juros de longo prazo no ambiente econômico brasileiro. A Companhia avaliou esses efeitos concluindo que são imateriais para suas demonstrações financeiras intermediárias.

*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

A movimentação do passivo de arrendamentos no período findo em 30 de junho de 2025 é como segue:

	Terras	Veículos	Total
Em 31 de março de 2024	1.595.983	7.587	1.603.570
Adições (i)	206.771	-	206.771
(-) Pagamentos	(56.134)	-	(56.134)
(-) Pagamentos dos juros	(41.034)	-	(41.034)
Juros	39.275	220	39.495
Remensurações (ii)	(44.269)	-	(44.269)
Em 30 de junho de 2024	1.700.592	7.807	1.708.399
Circulante			179.397
Não circulante			1.529.002
Adições (i)	219.823	-	219.823
(-) Pagamentos	(84.429)	(9.636)	(94.065)
(-) Pagamentos dos juros	(41.519)	-	(41.519)
Juros	128.602	541	129.143
Remensurações (ii)	51.963	1.876	53.839
Em 31 de março de 2025	1.975.032	588	1.975.620
Circulante			183.915
Não circulante			1.791.705
Adições (i)	102.651	-	102.651
(-) Pagamentos	(84.850)	-	(84.850)
(-) Pagamentos dos juros	(18.228)	-	(18.228)
Baixas	-	9.635	9.635
Juros	45.412	144	45.556
Remensurações (ii)	(48.984)	-	(48.984)
Em 30 de junho de 2025	1.971.033	10.367	1.981.400
Circulante			182.621
Não circulante			1.798.779

- (i) No período findo em 30 de junho de 2025 foram incluídos 64 novos contratos de parceria e arrendamentos rurais (88 em 30 de junho de 2024) ao final do exercício, em 31 de março de 2024, o total de novos contratos de parceria e arrendamentos a decorrentes de processos de renovação de contratos e expansão de áreas foi de 180.
- (ii) O reconhecimento de remensuração dos contratos de arrendamentos e parcerias agrícolas, que decorre exclusivamente da oscilação nos preços do ATR, adotado pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo (CONSECANA), que pondera as variações dos preços das *commodities* de açúcar e etanol, varia consideravelmente entre os períodos comparativos findos em 30 de junho de 2025 e 2024. Preço do ATR em 31 de março de 2024: R\$ 1,2028, e R\$ 1,1926 em 31 de março de 2025. variação negativa de 0.83% no período.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

Os saldos estimados de arrendamento e parceria agrícola a pagar tem a seguinte composição de vencimento:

Ano de vencimento	Valor presente	Ajuste a valor presente	Valor nominal
01 de Julho de 2025 a 31 de Junho de 2026	182.621	175.858	358.479
01 de Julho de 2026 a 31 de Junho de 2027	169.466	160.266	329.732
01 de Julho de 2027 a 31 de Junho de 2028	167.284	145.763	313.047
01 de Julho de 2028 a 31 de Junho de 2029	175.474	129.951	305.425
01 de Julho de 2029 a 31 de Junho de 2030	171.413	113.966	285.379
01 de Julho de 2030 a 31 de Junho de 2031	159.356	98.892	258.248
01 de Julho de 2031 a 31 de Junho de 2032	151.558	84.787	236.345
01 de Julho de 2032 a 31 de Junho de 2033	141.412	71.291	212.703
A partir de 01 de Julho 2033	662.816	285.121	947.937
	1.981.400	1.265.895	3.247.295

15 Provisão para processos judiciais

O Grupo é parte em processos administrativos e judiciais, oriundos do curso normal de suas operações. Esses processos envolvem assuntos de natureza trabalhista, tributária e cível. Com base nas informações e avaliações de seus assessores jurídicos, internos e externos, a Administração mensurou e reconheceu provisões para as contingências com probabilidade de perda provável em montante estimado do valor da obrigação e que refletem a saída de recursos esperada. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Depósitos judiciais		Provisão para contingências	
	30/06/2025	31/03/2025	30/06/2025	31/03/2025
Tributário	6.977	6.977	8.111	7.969
Trabalhistas	3.502	4.101	9.018	8.860
	10.479	11.078	17.129	16.829

a Movimentação dos saldos em depósitos judiciais

	Depósitos judiciais
Saldo em 31/03/2024	11.551
Adições	105
Baixas	(128)
Saldo em 30/06/2024	11.528
Adições	271
Baixas	(771)
Correções	50
Saldo em 31/03/2025	11.078
Baixas por revisão de estimativa	(614)
Correções	15
Saldo em 30/06/2025	10.479



b Movimentação dos saldos em provisão para processos judiciais:

	Tributário (i)	Trabalhistas (ii)	Total
Saldo em 31/03/2024	24.112	8.345	32.457
Adições (i)	20.622	-	20.622
Atualização de juros	-	348	348
Saldo em 30/06/2024	44.734	8.693	53.427
Baixas (i)	(37.440)	-	(37.440)
Atualização de juros	675	167	842
Saldo em 31/03/2025	7.969	8.860	16.829
Atualização de juros	142	158	300
Saldo em 30/06/2025	8.111	9.018	17.129

- (i) No período findo em 31 de março de 2024, o Grupo compensou tributos federais com saldo de créditos extemporâneos não-cumulativo de PIS e COFINS e, mesmo não havendo materialização de processos na esfera administrativa ou judicial quanto ao questionamento dos créditos utilizados, a Administração contabilizou a contingência para perdas. No período findo em 31 de março de 2025, a Administração revisou a probabilidade de existência de questionamentos futuros nas esferas administrativas e judicial, e com base nessa avaliação, realizou o estorno das provisões antes efetuadas.
- (ii) Ações trabalhistas, decorrente de revisões de verbas trabalhistas e pedidos de indenizações na esfera trabalhista.

c Processos judiciais passivos não provisionados

O Grupo é parte em outros processos para os quais a Administração, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, internos e externos, julgou o risco de perda como possível no montante de R\$ 29.640 em 30 de junho de 2025 (R\$ 106.989 em 31 de março de 2025). As obrigações decorrentes desses processos são consideradas como passivos contingentes, uma vez que não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação. Esclarecemos que houve determinação de extinção das execuções fiscais em contingenciamento possível, o que impactou de forma significativa o saldo. Os processos encerrados foram os de nº 1018852-69.2020.8.26.0482, 1500451-29.2021.8.26.0417 e 1500460-68.2021.8.26.0456, que juntos totalizavam aproximadamente R\$ 64.186. Adicionalmente, houve também o arquivamento de processos trabalhistas de menor valor. As naturezas dos processos que compõem este saldo representam 73% no âmbito tributário referente a discussão sobre direito de créditos, 18% ações trabalhistas e 9% ações cíveis.

16 Ativos e passivos fiscais correntes e diferidos

a Ativos fiscais correntes

	30/06/2025	31/03/2025
IRPJ Corrente	36.289	36.191
CSLL Corrente	896	811
	37.185	37.002

*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

	30/06/2025	31/03/2025
IRPJ Corrente	5.324	2.338
CSLL Corrente	1.328	993
	6.652	3.331



Grupo Cocal

Notas explicativas às Demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas
em 30 de junho de 2025

c Ativos e passivos fiscais diferidos

Impostos diferidos de ativos, passivos, patrimônio líquido e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativos/(Passivo)		Patrimônio líquido		Resultado	
	30/06/2025	31/03/2025	30/06/2025	31/03/2025	30/06/2025	30/06/2024
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	292.059	242.698	-	-	49.361	7.405
Provisão para contingências	5.824	5.722	-	-	102	118
Provisão para contingências fiscais	-	-	-	-	-	577
Provisão para perdas	1.991	2.236	-	-	(245)	246
Provisão de gastos com material e serviço	6.418	8.941	-	-	(2.523)	3.042
Despesas pré-operacionais	1.228	1.210	-	-	18	(307)
CBIOs	(3.190)	(4.008)	-	-	818	1.723
Avaliação valor justo	(4.710)	(4.710)	-	-	-	-
Avaliação valor justo – empréstimos, financiamentos e debêntures	16.474	(4.745)	-	-	21.219	-
Custo atribuído e reserva de reavaliação	(7.116)	(7.368)	-	-	252	95
Depreciação por vida útil	(135.332)	(131.664)	-	-	(3.668)	(786)
Depreciação acelerada incentivada	(430.992)	(416.110)	-	-	(14.882)	(14.778)
Valor justo dos ativos biológicos	(12.989)	(18.477)	-	-	5.488	3.157
Instrumentos financeiros derivativos	(57.386)	(8.233)	(28.845)	(5.522)	(20.309)	17.907
Receita com venda vantajosa	(170)	(170)	-	-	-	-
CPC 06 - Operações de Arrendamento	52.134	56.251	-	-	(4.117)	(13.966)
Líquido	(275.757)	(278.427)	(28.845)	(5.522)	31.514	4.433



A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e da contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

Reconciliação da taxa efetiva	30/06/2025	30/06/2024
Resultado do período antes dos impostos	(10.984)	71.922
Alíquota nominal (i)	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	3.704	(24.453)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Efeito da exclusão de MEP na controladora e consolidado	923	2.611
Efeito da exclusão de resultado tributado no Condomínio	7.067	18.778
Efeito das empresas tributadas no lucro presumido (ii)	1.079	1.092
Efeito de exclusão receita CBIOS	(1.096)	(1.495)
Efeito das exclusão do <i>hedge</i> valor justo de empréstimos	7.214	-
Efeito da exclusão dos juros sobre capital próprio	3.527	5.870
Outras adições e exclusões permanentes	3.382	37
Despesa com imposto a alíquota efetiva	25.800	2.440
Alíquota efetiva	-237%	3%
Imposto de renda e contribuição social correntes	(5.714)	(1.933)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	31.514	4.433

- (i) O Condomínio Marcos Fernando Garms e Outros possui a apuração do imposto de renda na pessoa física dos condôminos. Assim, na combinação das demonstrações financeiras, o resultado do condomínio não se aplica ao cálculo da pessoa jurídica, necessitando ser excluído, eliminado seus efeitos na demonstração do cálculo.
- (ii) A conciliação é realizada pela alíquota efetiva na apuração do Lucro Real, a alíquota efetiva é reflexo da opção fiscal das demais empresas combinadas que estão em regime de Lucro Presumido.

17Partes relacionadas

aControladores

As partes controladoras são as pessoas físicas Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms, Yara Garms Cavlak e Evandro Cesar Garms.

bOutras partes relacionadas

As outras partes relacionadas são a Cocal Participações S.A., Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia PPT Participações Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda, Usina Termelétrica G1 NRD Ltda, Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda., SPaulo 02 Participações Ltda, Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior, Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros, Êxodos Participações Ltda., Jacuí Agronegócio Ltda, Cocal Terras Ltda, Itau Unibanco S.A (acionista minoritário da Cocal Participações S.A.) e Geo Energética Participações S.A (acionista minoritário da Coca Energia S.A.).

cRemuneração de pessoal chave da Administração

Em 30 de junho de 2025, a remuneração do pessoal chave da Administração, que contempla a Direção do Grupo, totalizou R\$ 5.238 (R\$ 1.636 em 30 de junho de 2024)

Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025

registrados no Grupo de despesas administrativas, incluindo salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

O Grupo não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

d Contrato de fornecimento

O Grupo possui contrato de exclusividade de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidora das operações de venda de açúcar e etanol correspondentes ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto a Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores CEPEA/ESALQ para os mercados interno e externo.

e Contratos de parcerias agrícolas

O Grupo possui contratos firmados com parceiros agrícolas no montante de R\$ 2.140.639 (R\$ 2.121.855 em 31 de março de 2025), referente a áreas rurais exploradas em regime de parceria agrícola para o cultivo de cana-de-açúcar e que obedecem ao disposto no Estatuto da Terra, pelo prazo de 5 a 6 anos safras.

f Contratos de fornecimento de cana

O Grupo possui contratos firmados de fornecimento de cana com os acionistas Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms e Evandro Cesar Garms referente a lavouras existentes em duas propriedades rurais a preços e condições de mercado:

Propriedade Rural	Area (há)	Vigência	Saldo de adiantamentos em 30/06/2025
Fazenda Santa Isaura	2.845,78	07/2021 a 07/2027	118
Fazenda Treze de Junho	668,40	07/2021 a 07/2029	28
	3.514,18		146

Abaixo demonstramos os saldos existentes com partes relacionadas em 30 de junho de 2025.

	Ativos		Passivos	
	30/06/2025	31/03/2025	30/06/2025	31/03/2025
Adiantamento a fornecedores de cana:				
Carlos Ubiratan Garms (a)	-	5	-	-
Marcos Fernando Garms (a)	146	105	-	-
	146	110	-	-
Conta Corrente partes relacionadas				
Contratos de mútuos com acionistas (b)	-	-	(75.272)	(12.000)
Juros sobre capital próprio	-	-	(6.068)	(11.205)
Dividendos a pagar	-	-	(118.726)	(118.725)
	146	110	(200.066)	(141.930)



- (a) Contratos de fornecimento de cana referente a lavouras existentes em duas propriedades rurais: Fazenda Izauro com vigência até 07/2027 com área de 2.846 há e Fazenda Treze de Junho com vigência até 07/2029 e área total de 688 há.
- (b) Foram firmados contratos de mútuo com os acionistas Carlos Ubiratan Garms, no montante de R\$ 33.719 (R\$ 7.000 em 31 de março de 2025); Evandro Cesar Garms, no montante de R\$ 25.342 (R\$ 5.000 em 31 de março de 2025); Marcos Fernando Garms, no montante de R\$ 14.709 (zero em 31 de março de 2025); e Yara Garms Cavlak, no montante de R\$ 1.501 (zero em 31 de março de 2025). Todos os contratos possuem vencimento final em 31 de dezembro de 2026 e estão sujeitos à correção monetária equivalente a 30% da Taxa Referencial (TR).

18 Patrimônio líquido

No contexto das demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas, as rubricas que compõe o patrimônio líquido (capital social, reservas de capital e de lucros, ajustes de avaliação patrimonial, dentre outras) geralmente não são relevantes. Portanto, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido, destas demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas, incluem apenas dois itens denominados patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores e participação dos acionistas não controladores.

As informações desta nota são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Cocal – Com. Ind. Canaã Açúcar e Alcool S.A. e o Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros. Dessa forma, conforme apresentado na Nota 3, estas demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas do Grupo não representam as demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas individuais e consolidadas destas entidades.



Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

a Capital

A soma do capital social do Grupo Cocal é de R\$ 562.814 em 30 de junho de 2025 (idêntico em 31 de março de 2025), totalmente subscrito e integralizado conforme participações descritas abaixo:

	Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A.	Cocal Energia S.A.	Cocal Energia PPT Ltda.	Canaã Fundo de investimento	Cocal Participações S. A	Cocal Termoelétric a S. A	Cocal Biotec Ind. Com. Leveduras Ltda.	Cocal CO2 Gases Industriais Ltda	Cocal Energia FV 01 Ltda	Cocal UTE PPT Ltda	Usina Termelétrica G1 NRD Ltda	Usina Termelétrica G2 NRD Ltda	Usina Termelétrica G3 NRD Ltda	SPaulo 002 Participações Ltda.	Condomíni o Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros
Capital	562.814	26.890	100	197.042	338.243	100	23.528	18.502	3.604	5.156	19.978	14.358	16.415	336.453	-
Marcos Fernando Garms	25,00%	-	-	19,64%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Carlos Ubiratan Garms	25,00%	-	-	19,64%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Evandro Cesar Garms	25,00%	-	-	19,64%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Yara Garms Caviak	25,00%	-	-	19,64%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A.	-	97,46%	100,00%	21,44%	75,27%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cocal Participações S.A.	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	-
Genesis Par Ltda	-	-	-	-	1,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	2,54%	-	-	23,73%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



b Dividendos e juros sobre capital próprio

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, o Grupo autorizou o pagamento de dividendos aos acionistas, conforme Ata de Geral extraordinária realizada em 24 de abril de 2023 e registrada na JUCESP sob número 161.760/23-5.

Em 16 de julho de 2024, em Assembleia Geral Ordinária, foram aprovadas as contas da administração assim como as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024, como também as destinações de resultado do exercício, sendo R\$ 54.917 referente a dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 126.672 referente a dividendos adicionais.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2024, os acionistas aprovaram por unanimidade a revisão da programação do pagamento referente a dividendos a pagar anteriormente aprovados em assembleias realizadas em 24 de abril de 2023 e 16 de julho de 2024, consignando que o pagamento deverá ocorrer em 31 de dezembro de 2026.

Abaixo demonstramos as movimentações de JCP e Dividendos:

	30/06/2025	31/03/2025	30/06/2024
Saldo exercício anterior	11.205	17.210	17.210
Juros sobre capital próprio	10.374	34.068	9.397
Imposto de renda retido na fonte	(1.556)	(5.110)	(1.410)
Pagamentos efetuados aos acionistas	(13.955)	(34.963)	(19.813)
Total de pagamentos efetuados no período	(15.511)	(40.073)	(21.223)
	6.068	11.205	5.384

	30/06/2025	31/03/2025	30/06/2024
Saldo exercício anterior	118.725	64.484	64.484
Lucros e dividendos autorizados	90.320	189.493	49.306
Dividendos mínimos obrigatórios	-	33.020	-
Pagamentos efetuados aos acionistas	(90.319)	(168.272)	(49.306)
	118.726	118.725	64.484

c Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição e variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável, deduzidos do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos.

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para o resultado do período integral ou parcialmente, por meio da depreciação dos ativos a que elas se referem.



d Participação de acionistas não controladores

Em 11 de abril de 2023, a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. (“Cocal”) e os acionistas pessoas físicas da Companhia constituíram o Fundo de Investimento Canaã (“Fundo Canaã”), sendo detido inicialmente em 10% pela Companhia e 90% pelas pessoas físicas. Em 30 de dezembro de 2024, a Companhia adquiriu novas quotas do Fundo, elevando sua participação proporcional para 13,73%, enquanto a participação dos acionistas pessoas físicas passou a representar 86,28%. No período findo em 30 de junho de 2025, a Companhia adquiriu mais 25.000 quotas adicionais do Fundo Canaã, aumentando sua participação para 21,44%, restando 78,56% sob titularidade das pessoas físicas. O controle do Fundo Canaã é exercido pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., razão pela qual suas demonstrações financeiras são consolidadas, em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) — Demonstrações Consolidadas. O Fundo Canaã foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. A tabela a seguir resume as informações relativas à participação dos cotistas no Fundo Canaã.

	30/06/2025		31/03/2025	
	Quotas	%	Quotas	%
Carlos Ubiratan Garms	55.000	19,64%	55.000	21,57%
Marcos Fernando Garms	55.000	19,64%	55.000	21,57%
Yara Garms Cavlak	55.000	19,64%	55.000	21,57%
Evandro Cesar Garms	55.000	19,64%	55.000	21,57%
	220.000	78,56%	220.000	86,28%
Retenções de impostos (i)	(3.884)		(5.671)	
	216.116		214.329	
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.	60.000	21,44%	35.000	13,72%
	60.000	21,44%	35.000	13,72%
	276.116	100,00%	249.329	100,00%

- (i) Devido à aprovação da lei nº 14.724 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, foi calculado a retenção de impostos sobre os rendimentos auferidos no período findo em 30 de junho de 2025 e no exercício findo em 31 de março de 2025.

No período findo em 30 de junho de 2025, o Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior totalizou R\$ 280.000 em quotas, sendo distribuída da seguinte maneira: R\$ 220.000 dividido em partes iguais pelos acionistas da Cocal e o saldo remanescente de R\$ 60.000 pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A..

19 Receita líquida

A receita do Grupo é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

a Fluxos da receita

O Grupo gera receita principalmente pela venda de açúcar e etanol e seus derivados e receita de venda de energia elétrica. A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	30/06/2025	30/06/2024
Receita bruta	754.313	827.141
Menos:		
Impostos sobre vendas	(39.031)	(35.485)
Devoluções de vendas	(1.322)	(2.104)
Receita líquida	713.960	789.552

b Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	30/06/2025	30/06/2024
Venda de produtos no Mercado Interno:		
Açúcar MI	-	61.134
Etanol MI	211.832	168.834
Energia Elétrica	28.921	24.265
CO2	5.570	5.583
Levedura	4.052	2.147
Biogás	9.664	7.507
CBIOs.	5.767	7.868
Cana-de-açúcar	1.863	-
Soja	-	4.580
Locação Maquinas e equipamentos	414	-
Outras Receitas	11.178	12.719
	279.261	294.637
Venda de produtos no Mercado Externo:		
Açúcar ME	473.231	527.246
Etanol ME	1.821	5.258
	475.052	532.504
	754.313	827.141



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025

20 Custos e despesas por natureza

	30/06/2025	30/06/2024
Depreciação de tratos	(138.019)	(133.863)
Depreciação do ativo imobilizado e amortização	(160.719)	(138.888)
Amortização do direito de uso	(73.371)	(60.030)
Serviços de terceiros.	(100.062)	(78.816)
Despesas com pessoal	(62.083)	(53.330)
Materiais	(40.269)	(69.727)
Despesas portuárias e embalagens	(39.339)	(43.107)
Outras despesas.	(3.526)	(2.593)
Outras despesas operacionais - Contratuais	(2.033)	(1.890)
	(619.421)	(582.244)
Classificado como:		
Custo dos produtos vendidos	(539.227)	(501.771)
Vendas	(51.960)	(54.484)
Administrativas e gerais	(28.234)	(25.989)
	(619.421)	(582.244)

21 Outras receitas e despesas operacionais líquidas

	30/06/2025	30/06/2024
Outras receitas:		
Receitas diversas	40	162
Escrituração CBIOS (i)	4.750	5.017
Receita com venda de imobilizado	1.891	1.402
Indenizações de sinistro	1.300	560
Alugueis e arrendamentos	5.213	2.013
Dividendos recebidos	-	1
Créditos tributários extemporâneos (ii)	-	18.925
Outras receitas operacionais	3.222	4.112
	16.416	32.192
Outras despesas:		
Alugueis e arrendamentos	(60)	(16)
Despesas indedutíveis	(11)	(548)
Baixa de imobilizado	(3.174)	(2.532)
Serviços de terceiros	(52)	-
Provisão para contingências	(300)	(20.970)
Perdas nos estoques	(1.192)	(3.193)
Outras despesas operacionais	(3.546)	(2.187)
	(8.335)	(29.446)

- (i) A Escrituração de CBIOS refere -se ao reconhecimento inicial de estoques de créditos de descarbonização a valor justo pois o Grupo se enquadra, conforme legislação nas relação de emissores primários: produtores ou importadores de biocombustíveis. Tais receitas são reconhecidas a partir do momento em que os créditos gerados ficam disponíveis para comercialização na B3.
- (ii) Refere-se ao reconhecimento de créditos de PIS e COFINS sobre a aquisição de cana-de-açúcar para o processo produtivo, referente aos últimos cinco exercícios.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

22 Resultado financeiro líquido

Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025

23 Instrumentos financeiros

a Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pelo Grupo estão apresentados e classificados:

30 de junho de 2025	Valor contábil					Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do Patrimônio Líquido	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	263.732	114.298	-	-	378.030		378.080	-	378.030
Total	263.732	114.298	-	-	378.030		378.030	-	378.030
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	5.413	-	5.413	-	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	-	-	133.871	-	133.871	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	219.101	-	219.101	-	-	-	-
Nota comercial	-	-	266.857	-	266.857	-	-	-	-
Aplicações financeiras - fundos invest. multimercado	-	-	1.234.359	-	1.234.359	-	-	-	-
Aplicações financeiras - Quotas fundo de investimento	-	-	338.053	-	338.053	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	-	40.066	-	40.066	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	-	285.425	-	285.425	-	-	-	-
Outros créditos	-	-	41.108	-	41.108	-	-	-	-
Total	-	-	2.564.253	-	2.564.253	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	170.443	975	-	-	171.418		171.418	-	171.418
Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.288.841	-	-	-	4.288.841	-	4.288.841	-	4.288.841
Total	4.459.284	975	-	-	4.460.259		4.460.259	-	4.460.259
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Fornecedores de cana e diversos	-	-	-	83.400	83.400	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento e Parceria Agrícola	-	-	-	1.981.400	1.981.400	-	-	-	-
Dividendos a pagar	-	-	-	118.726	118.726	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	6.068	6.068	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	-	6.522	6.522	-	-	-	-
Total	-	-	-	2.196.116	2.196.116	-	-	-	-



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas em 30 de junho de 2025

31 de março de 2025	Valor contábil					Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do Patrimônio Líquido	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	205.532	44.729	-	-	250.261	-	250.261	-	250.261
Total	205.532	44.729	-	-	250.261	-	250.261	-	250.261
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	6.749	-	6.749	-	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	-	-	56.764	-	56.764	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	239.290	-	239.290	-	-	-	-
Nota comercial	-	-	258.269	-	258.269	-	-	-	-
Aplicações financeiras - fundos invest. multimercado	-	-	1.431.608	-	1.431.608	-	-	-	-
Aplicações financeiras - Quotas fundo de investimento	-	-	302.271	-	302.271	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	-	38.942	-	38.942	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	-	325.372	-	325.372	-	-	-	-
Outros créditos	-	-	37.894	-	37.894	-	-	-	-
Total	-	-	2.697.159	-	2.697.159	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	180.939	15.538	-	-	196.476	-	196.476	-	196.476
Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.221.382	-	-	-	4.221.382	-	4.221.382	-	4.221.382
Total	4.402.321	15.538	-	-	4.417.858	-	4.417.858	-	4.417.858
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Fornecedores de cana e diversos	-	-	-	117.495	117.495	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento e Parceria Agrícola	-	-	-	1.975.620	1.975.620	-	-	-	-
Dividendos a pagar	-	-	-	118.725	118.725	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	11.205	11.205	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	-	893	893	-	-	-	-
Total	-	-	-	2.223.938	2.222.938	-	-	-	-



b Mensuração do valor justo

A Companhia mensura seus instrumentos financeiros de acordo com os requisitos do CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação, utilizando critérios de mensuração do valor justo quando aplicável.

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros apresentados no balanço patrimonial, com exceção dos instrumentos financeiros derivativos e dos empréstimos, financiamentos e debêntures, estão substancialmente próximos de seus respectivos valores de mercado. Essa equivalência ocorre na comparação com os valores que poderiam ser obtidos em um mercado ativo ou, na ausência deste, por meio da utilização de técnicas de precificação, incluindo o cálculo do valor presente líquido ajustado com base na taxa de juros vigente no mercado para instrumentos de características similares.

c Designação do hedge de valor justo

Em 30 de junho de 2025, os empréstimos, financiamentos e debêntures (vide Nota Explicativa nº 13) foram designados a valor justo por meio do resultado, no contexto de *hedge accounting*, conforme previsto pelo CPC 48 – Instrumentos Financeiros.

A Companhia adota a estratégia de hedge de valor justo para mitigar a volatilidade resultante da variação das taxas de juros nos passivos financeiros de longo prazo. A estratégia consiste na contratação de instrumentos financeiros derivativos, como swaps de taxa de juros, para converter a taxa de juros fixa dos financiamentos para uma taxa variável. Dessa forma, o risco de mercado é reduzido, garantindo uma melhor previsibilidade dos fluxos financeiros e minimizando os efeitos da volatilidade no resultado.

A designação do hedge de valor justo implica na reavaliação periódica dos empréstimos, financiamentos e debêntures cobertos, de forma a refletir as mudanças no valor justo desses instrumentos em contrapartida ao resultado. Paralelamente, os derivativos utilizados para a proteção são igualmente mensurados a valor justo, garantindo que os impactos líquidos sejam compensados na demonstração do resultado.

A Administração da Companhia entende que essa abordagem contábil proporciona informações mais relevantes e reduz o descasamento contábil, que ocorreria caso a dívida fosse mensurada pelo custo amortizado, enquanto os instrumentos derivativos fossem registrados a valor justo.

Com a adoção do *hedge accounting*, os efeitos da reavaliação dos derivativos e da dívida são reconhecidos conjuntamente, proporcionando maior transparência e melhor alinhamento com a estratégia de gestão de riscos financeiros.

A mensuração de instrumentos financeiros classificados no Nível 2 baseia-se em metodologias que utilizam dados observáveis no mercado, tais como curvas de juros, spreads de crédito e demais variáveis financeiras relevantes. Já os instrumentos classificados no Nível 3, se aplicáveis, são precificados com base em premissas internas, considerando fatores como liquidez, risco de crédito e volatilidade.



Para os demais instrumentos financeiros, a Companhia não efetuou transferências entre níveis de classificação.

d Gerenciamento dos riscos financeiros

Visão geral

O grupo está exposto aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital do Grupo.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo Cocal e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites.

As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

(i) Risco de crédito

O risco de crédito do Grupo é incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, caso ocorra falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:



*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

Perdas por redução no valor recuperável
As perdas por redução ao valor recuperável sobre ativos financeiros reconhecidas no resultado foram as seguintes:

O Grupo utiliza estimativa de perdas esperadas para a constituição dessa provisão e com base na análise de riscos de crédito dos clientes os títulos de contas a receber são classificados em um *rating* que estabelece o percentual a ser provisionado, partindo de 3% para títulos vencidos a partir de 31 dias até 100% para títulos vencidos há mais de 180 dias. Em 30 de junho de 2025, a análise efetuada pelo Grupo, resultou em reversão da provisão para perdas no montante de R\$ 1.068 (reversão da provisão de R\$ 32 em 30 de junho de 2024).

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

79

*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. Este risco está 100% gerenciado pelo Grupo, que assume uma abordagem na administração de liquidez, garantindo que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas ou risco de prejudicar a reputação do Grupo.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.

Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas em 30 de junho de 2025

30 de junho de 2025	Valor contábil	Fluxo Contratual						
		Valor contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	83.400	83.400	83.400	-	-	-	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.288.841	6.232.102	1.413.850	283.493	395.329	1.332.334	846.688	1.960.408
Passivo de arrendamento e parceria agrícola	1.981.400	3.247.295	358.479	329.732	313.047	305.425	285.379	1.655.233
Instrumentos financeiros derivativos	171.418	171.418	123.168	48.250	-	-	-	-
Dividendos a pagar	118.726	118.726	118.726	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	6.068	6.068	6.068	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	6.522	6.522	6.522	-	-	-	-	-

31 de março de 2025	Valor contábil	Fluxo Contratual						
		Valor contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	117.495	117.495	117.495	-	-	-	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.221.382	7.316.216	1.609.791	298.099	423.162	1.417.448	939.261	2.628.455
Passivo de arrendamento e parceria agrícola	1.975.620	3.251.413	356.699	327.368	303.567	294.188	279.018	1.690.573
Instrumentos financeiros derivativos	196.476	196.476	129.121	67.355	-	-	-	-
Dividendos a pagar	118.827	118.827	118.827	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	11.205	11.205	11.205	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	893	893	893	-	-	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ser liquidados significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.



(iii) **Risco de mercado**

Risco de mercado é o risco proveniente de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros, tem no resultado do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições aos riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros do Grupo era:

		31/03/2025	31/03/2025
Ativos financeiros	Nota		
Bancos conta movimento	4	5.413	6.749
Aplicações financeiras	4	133.871	56.764
Aplicações financeiras	5	219.101	239.290
Nota comercial	5	266.857	258.269
Fundos de investimento multimercado	5	1.234.359	1.431.608
Quotas fundo de investimentos	5	338.053	302.271
Instrumentos financeiros derivativos		378.030	250.261
Passivos financeiros			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	13	4.288.841	4.221.382
Instrumentos financeiros derivativos		171.418	196.476

Risco cambial

As operações do Grupo estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar estadunidense.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, o Grupo deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das suas operações.

Exposição e análise de sensibilidade de câmbio

O Grupo adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado abaixo, e quatro que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo.

31 de março de 2025	Valor em R\$	Valor em US\$	Aumento 25%	Aumento 50%	Redução -25%	Redução -50%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	2.020	370	505	1.010	(505)	(1.010)
			505	1.010	505	(1.010)

As projeções estão sendo consideradas ao dólar de R\$ 5,46 para o ano (Fonte: Banco Central/Focus).

O cenário Provável foi definido internamente pelo Grupo e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravamento do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos, financiamentos e debêntures, o Grupo efetuou uma análise de sensibilidade de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas, e o Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos em apreciação e depreciação nas taxas são apresentados conforme as tabelas a seguir:

Análise de sensibilidade	Cenário I							Cenário II				Cenário III			
	Taxa							Incremento	Deterioração			Incremento	Deterioração		
	CDI	TJLP	IPCA	SELIC	TLP	LIBOR 6M		Taxa	Taxa			Taxa	Taxa		
Aplicações Financeiras								25%		-25%		50%		-50%	
Aplicações financeiras	133.871	15,00%	-	-	-	-	20.081	18,75%	25.101	11,25%	15.060	22,50%	30.121	7,50%	10.040
Aplicações financeiras	219.101	15,00%	-	-	-	-	32.865	18,75%	41.081	11,25%	24.649	22,50%	49.298	7,50%	16.433
Notas comerciais	266.857	15,00%	-	-	-	-	40.029	18,75%	50.036	11,25%	30.021	22,50%	60.043	7,50%	20.014
Fundos de investimento multimercado	1.234.359	15,00%	-	-	-	-	185.154	18,75%	231.442	11,25%	138.865	22,50%	277.731	7,50%	92.577
Quotas fundo de Investimentos	338.053	15,00%	-	-	-	-	50.708	18,75%	63.385	11,25%	38.031	22,50%	76.062	7,50%	25.354
	2.192.241						328.837		411.045		246.626		493.255		164.418
Empréstimos e Financiamentos															
Cédula de Crédito Exportação	(2.020)	15,00%	-	-	-	-	(303)	18,75%	(379)	11,25%	(227)	22,50%	(455)	7,50%	(152)
Certificados Recebíveis Agronegócio	(83.765)	15,00%	-	-	-	-	(12.565)	18,75%	(15.706)	11,25%	(9.424)	22,50%	(18.847)	7,50%	(6.282)
Certificados Recebíveis Agronegócio	(1.608.888)		-	5,53%	-	-	(88.972)	6,91%	(111.214)	4,15%	(66.729)	8,30%	(133.457)	2,77%	(44.486)
Capital de Giro	(128.670)		-	-	14,90%	-	(19.172)	18,63%	(23.965)	11,18%	(14.379)	22,35%	(28.758)	7,45%	(9.586)
Capital de Giro	(89.784)	-	-	-	-	-	(4.204)	5,85%	(5.255)	3,51%	(3.153)	7,02%	(6.306)	2,34%	(2.102)
Cédula de Crédito Bancário	(361.614)	15,00%	-	-	-	-	(54.242)	18,75%	(67.803)	11,25%	(40.682)	22,50%	(81.363)	7,50%	(27.121)
Cédula de Crédito Bancário	(200.671)	-	-	-	-	-	(15.271)	9,51%	(19.089)	5,71%	(11.453)	11,42%	(22.907)	3,81%	(7.636)
Finame	(64.898)	-	-	5,53%	-	7,61%	(8.528)	16,43%	(10.659)	4,15%	(2.692)	19,71%	(12.791)	6,57%	(4.264)
Finem (i)	(1.016)	-	6,68%	-	-	-	(68)	6,68%	(68)	5,01%	(51)	10,02%	(102)	3,34%	(34)
Finem (i)	(82.278)	-	-	5,53%	-	7,61%	(10.811)	16,43%	(13.514)	9,86%	(8.108)	19,71%	(16.217)	6,57%	(5.406)
Debênture	(902.361)	-	-	5,53%	-	7,61%	(118.570)	16,43%	(148.213)	9,86%	(88.928)	19,71%	(177.855)	6,57%	(59.285)
Nota comercial	(11.876)	15,00%	-	-	-	-	(1.781)	18,75%	(2.227)	11,25%	(1.336)	22,50%	(2.672)	7,50%	(891)
	(3.537.841)						(334.487)		(418.092)		(247.162)		(501.730)		(167.245)
Efeito Líquido	(1.345.600)						(5.650)		(7.047)		(536)		(8.475)		(2.827)

A taxa esperada para o CDI é de 13,15% a.a., TLP é de 7,00%, IPCA é de 5,19%, SELIC é de 13,15% e LIBOR 6M é de 5,88% (Fontes: Banco Central e BNDES).



(iv) *Risco operacional*

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura do Grupo e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações do Grupo.

O objetivo do Grupo é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação e buscar eficácia de custos e ainda evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Grupo para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Documentação de controles e procedimentos;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Acompanhamento mensal do *Budget*; e
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

O Grupo considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. O Grupo diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos/ operacionais. O Grupo acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

Os negócios no setor sucroalcooleiro estão sujeitos às tendências sazonais baseadas no ciclo de crescimento da cana-de-açúcar (principal fonte de matéria prima para a produção de açúcar, etanol, demais derivados de cana-de-açúcar e cogeração de energia elétrica), que requer um período de 12 a 18 meses para maturação e início da colheita, a qual ocorre entre os meses de abril e dezembro, gerando certas flutuações nos estoques e no suprimento desta matéria-prima por impactos de condições climáticas adversas. Assim como outras empresas do agronegócio e produtores rurais, O Grupo está sujeito a riscos climáticos, dentre eles o risco de secas prolongadas, geadas e incêndios. Para mitigar os impactos desses fenômenos, o Grupo realiza o monitoramento constante desses riscos, bem como adota medidas mitigatórias, caso venham a ocorrer. O Grupo não foi afetado de forma relevante nos incêndios divulgados pela mídia, sendo que os incêndios ocorridos nas lavouras do Grupo, não causaram impactos significativos nas operações ou no valor justo de seus ativos e passivos. A administração do Grupo está monitorando a situação, e até o momento não identificou alterações em suas estimativas contábeis que possam gerar perdas nas demonstrações financeiras do Grupo.



Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumento de taxa variável

A administração aplica uma estratégia de *hedge* onde o objetivo é dolarizar seus instrumentos financeiros, pois o faturamento do Grupo está substancialmente atrelado ao dólar. Deste modo, os saldos remanescentes referentes a taxas de juros não são expressivos, consequentemente a Administração entende que qualquer modificação das referidas taxas não afetará significativamente o resultado do Grupo.

e Gerenciamento do capital

A gestão de capital do Grupo é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para acionistas e credores.

A dívida do Grupo para a relação ajustada do capital ao final do período é apresentada a seguir, conforme números combinados:

	30/06/2025	31/03/2025
Total do passivo	7.173.760	7.070.408
Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	(2.197.654)	(2.294.951)
Passivo líquido (A)	4.976.106	4.775.457
Total do patrimônio líquido (B)	2.287.426	2.322.661
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	2,18	2,06

f Instrumentos financeiros derivativos

Derivativos designados como hedges de fluxo de caixa (hedge accounting)

Como procedimento de gestão de seus riscos de mercado, o Grupo administra as suas exposições em moeda estrangeira e ao índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por meio da contratação de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos atrelados ao dólar, e ao CDI - Certificado de Depósito Interbancário, considerando a previsão de venda contida no *budget* oficial do Grupo.

O Grupo designou formalmente para *hedge accounting* de fluxos de caixa os instrumentos de dívidas e derivativos para cobertura das suas receitas futuras de exportações, altamente prováveis, em dólares com objetivo de se proteger a volatilidade das receitas de suas exportações de açúcar e etanol em decorrência dos momentos desfavoráveis na taxa de câmbio.

A estrutura de *hedge accounting* consiste na cobertura de uma transação prevista, caracterizada como altamente provável, de exportação a fixar em moeda estrangeira (dólar americano USD), contra o risco de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como PPE (Pré-Pagamento de Exportação), juros incorridos e principal, a valor presente, do Bond e Captações no exterior – Loan A e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes ao *budget* de venda.

As transações para as quais o Grupo fez a designação de *hedge accounting*, são altamente prováveis, apresentam uma exposição da variação do fluxo de caixa que poderia afetar lucros e perdas e são altamente efetivas em atingir as variações cambiais ou fluxo de caixa atribuível ao risco coberto.



Composição dos Instrumentos financeiros designados para contabilização de *hedge* de fluxo de caixa e *budget* de receitas de exportações.

30 de junho de 2025 Ano previsto	Item de hedge <i>budget</i> em USD (mil)	Instrumento de <i>hedge</i> NDF em USD (mil)	Posição MtM patrimônio líquido em R\$ (mil)
2025/2026	175.038	175.038	73.739
2026/2027	54.512	54.512	40.559
Total	229.550	229.552	114.298

31 de março de 2025 Ano previsto	Item de hedge <i>budget</i> em USD (mil)	Instrumento de <i>hedge</i> NDF em USD (mil)	Posição MtM patrimônio líquido em R\$ (mil)
2025/2026	215.028	215.028	12.481
2026/2027	54.512	54.512	16.981
Total	269.540	269.540	29.462

Derivativos designados como *hedges* de valor justo

As variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de valor justo são registradas na demonstração do resultado, com quaisquer variações no valor justo do ativo ou passivo protegido por *hedge* que são atribuíveis ao risco protegido. O ganho ou perda relacionado é reconhecido na demonstração do resultado como "Despesas financeiras", bem como as variações no valor justo dos empréstimos.

Assim como no tratamento do *hedge* de fluxo de caixa, para o cálculo da efetividade do *hedge* a Companhia não desassocia a parcela do risco de crédito da contraparte (bancos), uma vez que os contratos dos instrumentos de *hedge* são celebrados com instituições que possuem alta solvência, liquidez e baixo risco de crédito.

Se o *hedge* não mais atender aos critérios de contabilização do *hedge*, o ajuste no valor contábil de um item protegido por *hedge*, para o qual o método de taxa efetiva de juros é utilizado, é amortizado no resultado durante o exercício até o vencimento.

Sumário da posição dos contratos

Os contratos com instrumento financeiro derivativo em aberto em 30 de junho de 2025 estão demonstrados abaixo.

O valor justo (contábil) é a diferença entre o efeito das pontas ativa e passiva marcadas à mercado no balanço patrimonial.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas
condensadas em 30 de junho de 2025*

	Taxa de juros contratual	Categoria	30/06/2025	31/03/2025
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	IPCA + 6,62% a.a.	Contrato financeiro	463.439	449.174
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	Swap valor justo	(456.010)	(432.876)
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	Swap valor justo	509.802	494.376
Crédito rural	Pré - 11,08% a.a.	Contrato financeiro	-	203.319
Derivativo Swap - ponta ativa	Pré - 11,08% a.a.	Swap valor justo	-	(193.057)
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	Swap valor justo	-	209.518
Debêntures	IPCA + 7,24% a.a.	Contrato financeiro	557.016	540.045
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 7,24% a.a.	Swap valor justo	(570.113)	(537.698)
Derivativo Swap - ponta passiva	1.28% a.a.	Swap valor justo	582.110	577.769
Cédula de crédito bancário	IPCA + 6,90% a.a.	Contrato financeiro	76.843	76.951
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,90% a.a.	Swap valor justo	(75.427)	(74.623)
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	Swap valor justo	80.790	80.624
Finame TLP	IPCA + 6,90% a.a.	Contrato financeiro	102.457	102.601
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,90% a.a.	Swap valor justo	(100.570)	(99.497)
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	Swap valor justo	107.698	107.475
Debêntures	IPCA + 7,64% a.a.	Contrato financeiro	320.455	309.795
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 7,64% a.a.	Swap valor justo	(324.338)	(307.709)
Derivativo Swap - ponta passiva	1.25% a.a.	Swap valor justo	326.197	322.913
CCB – Cédula de Crédito Bancário	Pré - 8,50 %a.a.	Contrato financeiro	12.228	12.231
Derivativo Swap - ponta ativa	Pré - 8,50 %a.a.	Swap valor justo	(10.171)	(9.269)
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	Swap valor justo	10.043	9.689
Contratos financeiros			1.532.438	1.490.797
Derivativos SWAP - ponta ativa			(1.536.629)	(1.654.729)
Derivativos SWAP - ponta passiva			1.616.640	1.802.364
Swap valor justo			80.011	147.635
			1.612.449	1.638.432

Ganhos e perdas de instrumentos financeiros designados para contabilidade de hedge

Operação	Saldo em 31 de março de 2025	Não realizado	Realizado	Saldo em 30 de junho de 2025
Não derivativos (Variação Cambial)	29.462	75.437	9.399	114.298
Total hedge accounting	29.462	75.437	9.399	114.298
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(7.365)	(18.859)	(2.351)	(28.574)
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(2.652)	(6.789)	(846)	(10.287)
Total IRPJ e CSSL	(10.017)	(25.648)	(3.197)	(38.861)
Total líquido	19.445	49.789	6.202	75.437

Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas em 30 de junho de 2025

Operação	Saldo em 31 de março de 2024	Não realizado	Realizado	Saldo em 30 de junho de 2024
Não derivativos (Variação Cambial)	13.221	(61.392)	(7.259)	(55.430)
Total hedge accounting	13.221	(61.392)	(7.259)	(55.430)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(3.305)	15.348	1.815	13.858
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(1.190)	5.525	653	4.989
Total IRPJ e CSLL	(4.495)	20.873	2.468	18.847
Total líquido	8.726	(40.519)	(4.791)	(36.583)

Composição dos derivativos

	30/06/2025	31/03/2025
NDF	113.323	29.191
SWAP valor justo de empréstimos, financiamentos e debentures	80.011	147.635
SWAP	13.278	(123.041)
	206.612	53.785
Instrumentos Financeiros derivativos - Ativo Circulante	228.589	166.099
Instrumentos Financeiros derivativos - Ativo Não Circulante	149.441	84.162
Instrumentos Financeiros derivativos - Passivo Circulante	(123.168)	(129.121)
Instrumentos Financeiros derivativos - Passivo Não Circulante	(48.250)	(67.355)
	206.612	53.785

O Grupo auferiu perdas líquidas realizadas com instrumentos financeiros derivativos, conforme demonstrativo abaixo:

	30/06/2025	30/06/2024
Receitas financeiras		
Receita valor justo – empréstimos, financiamentos e debentures	2.744	-
Ganhos com derivativos	268.708	51.796
	271.452	51.796
Despesas financeiras		
Despesa valor justo – empréstimos, financiamentos e debentures	(65.151)	-
Ajuste Swap negativo	(233.506)	(87.245)
	(298.657)	(87.245)
Perda líquida	(27.205)	(35.449)

24 Compromissos firmes

O Grupo possui contrato de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidor das operações de venda de açúcar e etanol correspondente ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto à Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores ESALQ para os mercados interno e externo.



* * *

Composição da Administração

Diretoria

CARLOS UBIRATAN
GARMS:06577878846

Carlos Ubiratan Garms

MARCOS FERNANDO
GARMS:05566036805

Marcos Fernando Garms

Sócios Administradores

AILTON LEITE DOS
SANTOS:28554959
892

Ailton Leite dos Santos
Diretor Adm. Financeiro

CARLOS ALBERTO
MOREIRA:13825264
823

Carlos Alberto Moreira
CRC 1SP 255256
Contador

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Marino De Toledo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código E7DD-FDC3-447D-AB8B.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas KPMG. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://apiconfirmations.kpmg.com.br/Verificar/E7DD-FDC3-447D-AB8B>.

Por motivo de segurança e sigilo das informações, não é permitido o download do documento pela tela de validação de assinatura.

Código para verificação: E7DD-FDC3-447D-AB8B



Hash do Documento

26A13B2883F036D24B8C6EA86B5CB920FBBFD4C483E9D2C26CA68D9F74804FE0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2025 é(são) :

☒ Daniel Marino de Toledo - 215.991.288-37 em 26/08/2025 17:36

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

**Demonstrações financeiras combinadas em
31 de março de 2025.**

Grupo Cocal





Relatório de
Resultados

Safra
2024/25



EBITDA Ajustado da safra 2024/25 atinge R\$ 1.528,2 milhões (+3,1%), com margem EBITDA de 58,8% (+1,3 p.p.)

A Cocal, empresa 100% nacional atuando há mais de quatro décadas no mercado sucroenergético, apresenta os resultados do quarto trimestre e da safra 2024/25 (4T25 e 12M25).

Resumo Financeiro – Combinado¹

(Em Milhares de R\$)	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Receita Líquida	615.385	598.568	2,8%	2.598.918	2.579.335	0,8%
EBITDA Ajustado	339.128	305.982	10,8%	1.528.191	1.482.345	3,1%
Margem EBITDA Ajustado	55,1%	51,1%	4,0 p.p.	58,8%	57,5%	1,3 p.p.
EBIT Ajustado	121.152	120.038	0,9%	679.638	767.798	-11,5%
Margem EBIT Ajustado	19,7%	20,1%	-0,4 p.p.	26,2%	29,8%	-3,6 p.p.
LAIR	54.116	20.186	168,1%	366.731	525.945	-30,3%
Lucro Líquido	67.143	43.112	55,7%	336.223	438.061	-23,2%
Margem Líquida	10,9%	7,2%	3,7 p.p.	12,9%	17,0%	-4,0 p.p.
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2025	31/03/2024	Var. %	31/03/2025	31/03/2024	Var. %
Caixa e equivalentes de caixa	2.294.951	1.916.667	19,7%	2.294.951	1.916.667	19,7%
Dívida Líquida Ajustada	1.608.446	1.314.562	22,4%	1.608.446	1.314.562	22,4%
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado²	1,05 x	0,89 x		1,05 x	0,89 x	

1 - As informações financeiras combinadas referem-se às demonstrações financeiras das entidades do Grupo Cocal, com as devidas eliminações entre as mesmas.
2 – EBITDA acumulado últimos 12 meses
Os dados EBITDA e EBITDA Ajustado não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Destaques da safra 2024/25 x 2023/24

Volume de moagem:

8,3 milhões de toneladas de cana processadas, menor em 6,1% devido condições climáticas adversas.

Mix açúcar:

64%, incremento de 1 p.p. em relação à safra anterior.

ATR produzido:

1.166 mil toneladas, redução de 6,9%, reflexo do menor volume de cana processada e menor produtividade devido ao clima mais seco.

Receita líquida:

R\$ 2.598,9 milhões, alta de 0,8% no período.

EBITDA Ajustado:

R\$ 1.528,2 milhões, com margem de 58,8%, montante 3,1% superior e ganho de 1,3 p.p., respectivamente.

Lucro Líquido:

R\$ 336,2 milhões, 23,2% menor, com margem líquida de 12,9% (-4,0 p.p.).

Dívida Líquida Ajustada:

R\$ 1.608,4 milhões em 31/03/2025, com índice de alavancagem equivalente a 1,05x (Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado).





Mensagem da Administração

A safra 2024/25 foi concluída com avanços relevantes, mesmo diante de um cenário climático desfavorável que afetou diretamente a produtividade agrícola. A Cocal, contudo, demonstrou resiliência operacional e manteve sua capacidade de entrega e geração de resultados.

Processamos 8,3 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, volume 6,1% inferior ao da safra anterior, impacto direto das condições climáticas adversas no Centro-Sul, especialmente a estiagem prolongada iniciada em novembro de 2023, que refletiu na redução dos principais indicadores agrícolas. Mesmo diante desse cenário desafiador, a Companhia manteve sua disciplina operacional e financeira, implementando medidas de contenção de custos e avançando com investimentos estratégicos voltados à expansão do projeto biogás com a construção da segunda planta em Paraguaçu Paulista e geração de energia fotovoltaica em duas unidades. Também progredimos no nível de investimento em renovação e manutenção do canavial, assegurando a sustentabilidade do negócio no longo prazo. A eficiência industrial continuou em trajetória positiva, com o RTC atingindo 93,83% (+0,6 p.p.), e o *mix* de produção de açúcar foi ampliado para 64%, refletindo a estratégia de priorização de produtos com maior rentabilidade. Como resultado, registramos aumento de 3,1% no lucro operacional, com EBITDA Ajustado de R\$ 1.528,2 milhões, evidenciando nossa capacidade de adaptação e geração de valor sustentável.

Além dos resultados operacionais, é importante destacar que também avançamos em nossa agenda de valorização do capital humano. A conquista de uma posição entre as 10 melhores grandes empresas do agronegócio no ranking da *Great Place to Work* (GPTW), resultado direto da avaliação voluntária dos nossos próprios colaboradores, reforça o compromisso da Cocal em cultivar um ambiente de confiança, proximidade e respeito entre líderes e suas equipes. Esse reconhecimento reflete a solidez da nossa cultura organizacional — o que chamamos de “nosso jeito de ser e viver Cocal” — pautada em segurança, valorização das pessoas, humildade e busca constante por eficiência.

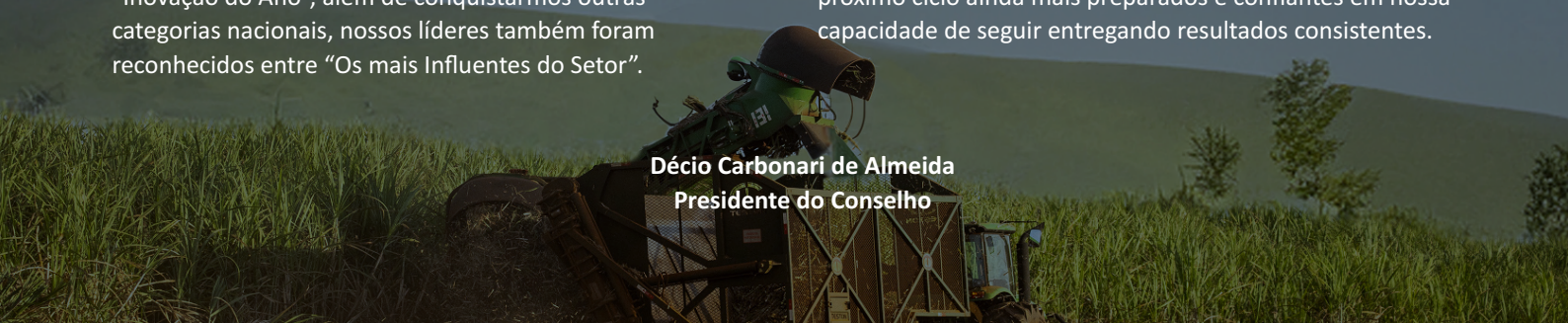
Durante a safra 2024/25, participamos de diversos fóruns do setor e recebemos diversas premiações com nossos projetos de impacto social, operacional e sustentável. Dentre eles, destacamos a premiação internacional da 8ª edição do MasterCana & Award 2024, que elegeu a Cocal como vencedora na categoria “Inovação do Ano”, além de conquistarmos outras categorias nacionais, nossos líderes também foram reconhecidos entre “Os mais Influentes do Setor”.

A Cocal foi citada em um relatório climático publicado pela consultoria global BCG (*Boston Consulting Group*), que abordou a agenda verde brasileira e o papel dos biocombustíveis na transição energética. O documento ressaltou o biometano como alternativa eficiente e de menor emissão, destacando nossa atuação na planta de Narandiba/SP. Com a nova unidade em construção em Paraguaçu Paulista/SP, avançamos para consolidar nossa posição entre os principais produtores globais de biometano, reforçando nosso compromisso com a segurança de suprimento e a geração de energia limpa no setor sucroenergético.

Mantemos uma parceria estratégica com a Embrapa e iniciamos um novo projeto de pesquisa com duração de cinco anos voltado ao uso de biofertilizantes nos solos agrícolas da Cocal. O estudo tem como foco principal o entendimento da relação entre a saúde do solo com aplicação dos resíduos da cana-de-açúcar biodigeridos na produção de biogás, promovendo um ciclo produtivo mais sustentável. Atualmente, aproximadamente 95% das áreas cultivadas da Cocal já utilizam biofertilizantes, reduzindo significativamente a dependência de fertilizantes químicos. Essa iniciativa gera benefícios diretos na redução de custos operacionais e contribui para a diminuição da pegada de carbono, reforçando nosso compromisso com práticas agrícolas sustentáveis.

Nos últimos anos, a Cocal também esteve presente no ranking “Forbes Agro 100” e, em 2024, manteve sua posição entre os 100 maiores do agro brasileiro. A publicação destacou nossos avanços em soluções verdes inovadoras que contribuem para a transição energética, além do modelo de economia circular que fortalece nossa agenda ESG.

Encerramos a safra 2024/25 com conquistas significativas, impulsionadas pelo avanço em produtos que fortalecem a excelência e a solidez dos nossos resultados. Seguimos otimistas com o futuro e comprometidos em promover um impacto positivo por meio da inovação, diversificação, sustentabilidade e eficiência nas nossas operações. Reiteramos nosso profundo agradecimento aos nossos colaboradores, pela dedicação incansável, e a todos que nos acompanham e confiam na trajetória da Cocal — clientes, fornecedores, conselheiros, agentes do mercado financeiro e acionistas. A confiança e o apoio de cada um têm sido fundamentais para construirmos uma Companhia cada vez mais resiliente, sustentável e orientada à geração de valor de longo prazo. Entramos no próximo ciclo ainda mais preparados e confiantes em nossa capacidade de seguir entregando resultados consistentes.



Décio Carbonari de Almeida
Presidente do Conselho



Adoção do IFRS 16/CPC 06 – Arrendamento Mercantil

Desde 1º de abril de 2019, foi adotada a norma IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil, que alterou o método de contabilização de arrendamento, parcerias agrícolas e contrato de locações em geral. Dessa forma, tais valores, que até então eram classificados como custo ou despesa, passaram a ser reconhecidos

como financiamentos relacionados à aquisição de direito de uso de ativos, despesas financeiras e depreciação ou amortização.

O fluxo de caixa e o EBITDA Ajustado não são impactados com essa mudança. Na tabela abaixo estão detalhados os impactos no Resultado:

Demonstrações de Resultado

Demonstrações de Resultado (Em Milhares de R\$)	4T25			12M25		
	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
Receita operacional líquida	615.385		615.385	2.598.918		2.598.918
Variação de valor justo de ativo biológico	347		347	54.343		54.343
Custo dos produtos vendidos	(422.783)	36.655	(386.128)	(1.693.054)	118.631	(1.574.423)
(-) Custo de Parceria e Arrendamento de cana		88.984			315.467	
(+) Amortização do Direito de Uso - IFRS 16		(52.329)			(196.836)	
Lucro bruto	192.949	36.655	229.604	960.207	118.631	1.078.838
Receitas (Despesas) Operacionais	(71.450)	-	(71.450)	(226.226)	-	(226.226)
(-) Despesas locação		-			-	
(+) Amortização do Direito de Uso - IFRS 16		-			-	
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	121.499	36.655	158.154	733.981	118.631	852.612
Resultado Financeiro Líquido	(78.832)	(45.116)	(123.948)	(352.817)	(168.638)	(521.455)
(+) AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16		(45.116)			(168.638)	
Resultado de equivalência patrimonial	19.910		19.910	35.574		35.574
Resultado antes dos impostos	62.577	(8.461)	54.116	416.738	(50.007)	366.731
Imposto de renda e contribuição social	10.150	2.877	13.027	(47.510)	17.002	(30.508)
Resultado do período	72.727	(5.584)	67.143	369.228	(33.005)	336.223

Conciliação EBITDA (Em milhares de R\$)	4T25			12M25		
	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
EBITDA Contábil	359.385		448.369	1.618.108		1.933.575
Equivalência Patrimonial	(19.910)		(19.910)	(35.574)		(35.574)
Ativos Biológicos	(347)		(347)	(54.343)		(54.343)
Custo de Parceria e Arrendamento de cana		(88.984)	(88.984)		(315.467)	(315.467)
Despesas locação		-	-		-	-
EBITDA Ajustado	339.128		339.128	1.528.191		1.528.191



Desempenho Operacional

Eficiência e Produtividade	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Moagem (mil toneladas)	924	343	169,5%	8.271	8.811	-6,1%
Própria	923	340	171,2%	8.054	8.351	-3,6%
Terceiros	2	3	-38,2%	217	460	-52,8%
Colheita Mecanizada	100,0%	100,0%	0,0 p.p.	100,0%	100,0%	0,0 p.p.
TCH (t/ha) - cana própria	59,1	62,4	-5,3%	69,0	81,0	-14,8%
ATR Cana (Kg/t)	114,9	112,3	2,3%	134,6	136,1	-1,1%
TAH (t/ha)	6,8	7,0	-3,1%	9,3	11,0	-15,7%
Produção	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Açúcar (mil toneladas)	48	16	202,4%	680	721	-5,7%
Etanol Anidro (mil m³)	13	3	319,6%	169	179	-5,2%
Etanol Hidratado (mil m³)	20	7	200,2%	94	108	-13,0%
Energia Exportada (mil MWh)	45	14	223,5%	367	447	-17,8%
ATR Produzido (mil toneladas)	108	34	221,1%	1.166	1.253	-6,9%
Mix Açúcar - Etanol	51% - 49%	62% - 38%		64% - 36%	63% - 37%	
Mix Anidro - Hidratado	40% - 60%	32% - 68%		64% - 36%	62% - 38%	

Na safra 2024/25, a Cocal processou 8,3 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, volume 6,1% inferior ao registrado na safra 2023/24.

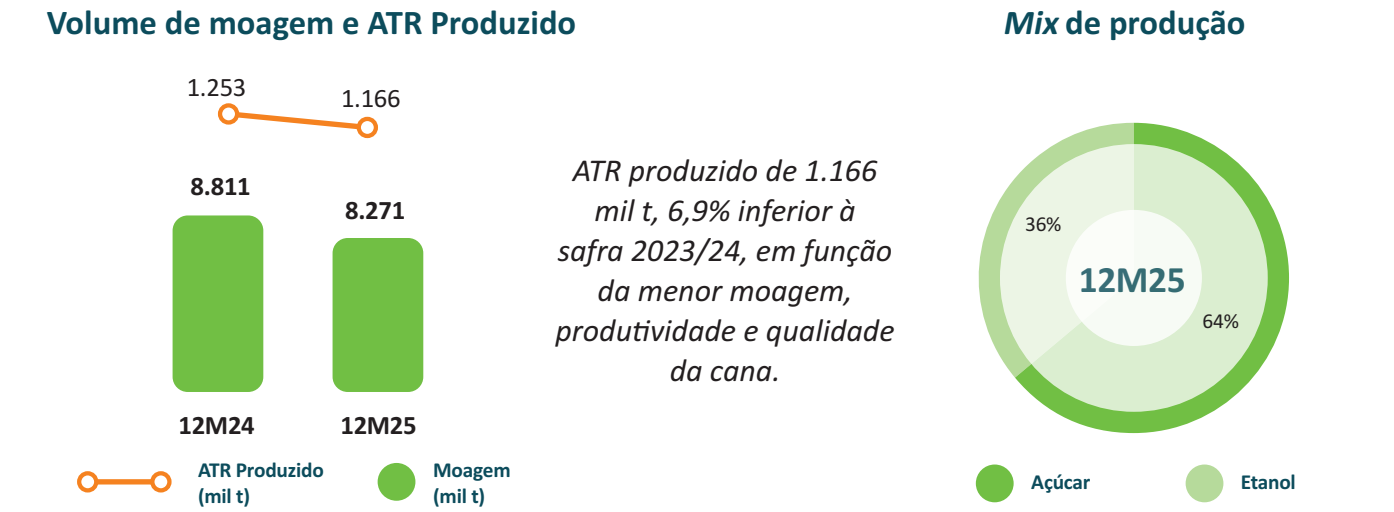
Conforme já reportado nos trimestres anteriores, essa redução na disponibilidade de matéria-prima decorre, principalmente, das condições climáticas adversas no Centro-Sul, com um período de estiagem severa a partir de novembro de 2023, que comprometeu o desenvolvimento do canavial.

Como consequência das condições climáticas adversas, a produtividade agrícola direta, medida em tonelada de cana por hectare (TCH), atingiu 69,0 t/ha na safra 2024/25, redução de 14,8% em relação à safra anterior. O ATR cana atingiu 134,6 Kg/t, queda de 1,1%. Com isso, o indicador TAH (toneladas de açúcar por hectare) atingiu 9,3 t/ha, 15,7% abaixo do registrado na safra 2023/24. Os impactos foram parcialmente minimizados por ações de contenção de custos, implementadas sem comprometer o plano de investimentos da Companhia. Destacam-se, nesse contexto, os aportes em expansão de novas plantas de biogás e de geração de energia fotovoltaica, além dos investimentos contínuos

na renovação e manejo do canavial, com o objetivo de assegurar a disponibilidade de matéria-prima e a sustentação da eficiência operacional no longo prazo.

A Companhia conseguiu atenuar os efeitos das condições climáticas adversas que impactaram a qualidade da cana destinada ao processo industrial, por meio do aumento da eficiência operacional. No acumulado da safra 2024/25, o índice RTC – Recuperado Total Corrigido, que mede a eficiência geral da indústria, alcançou 93,83%, o que representou avanço de 0,6 p.p. em relação à safra anterior.

Na safra 2024/25, o mix de produção do açúcar foi de 64%, o que evidencia aumento de 1 p.p. em relação à safra 2023/24. A Companhia manteve sua estratégia de priorizar a produção de açúcar, em razão da manutenção de uma estrutura de preços favorável, que continuou a apresentar maior rentabilidade em comparação ao etanol. O volume total de ATR produzido na safra 2024/25 foi de 1.166 mil toneladas, 6,9% menor ao obtido na safra 2023/24.





Desempenho Econômico-Financeiro

Destaques Financeiros (Em Milhares R\$)	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Receita Líquida	615.385	598.568	2,8%	2.598.918	2.579.335	0,8%
EBITDA Ajustado	339.128	305.982	10,8%	1.528.190	1.482.345	3,1%
Margem EBITDA Ajustado	55,1%	51,1%	4,0 p.p.	58,8%	57,5%	1,3 p.p.
EBIT Ajustado	121.152	120.038	0,9%	679.638	767.798	-11,5%
Margem EBIT Ajustado	19,7%	20,1%	-0,4 p.p.	26,2%	29,8%	-3,6 p.p.
Lucro Líquido	67.143	43.112	55,7%	336.223	438.061	-23,2%
Margem Líquida	10,9%	7,2%	3,7 p.p.	12,9%	17,0%	-4,0 p.p.
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2025	31/03/2024	Var. %	31/03/2025	31/03/2024	Var. %
Caixa e equivalentes de caixa	2.294.951	1.916.667	19,7%	2.294.951	1.916.667	19,7%
Patrimônio Líquido	2.322.661	1.797.521	29,2%	2.322.661	1.797.521	29,2%
EBITDA Ajustado - acumulado últimos 12 meses	1.528.191	1.482.345	3,1%	1.528.191	1.482.345	3,1%
Dívida Líquida Ajustada	1.608.446	1.314.562	22,4%	1.608.446	1.314.562	22,4%
Dívida Líquida Ajustada/ EBITDA Ajustado ¹	1,05 x	0,89 x	0,19 x	1,05 x	0,89 x	0,19 x
Dívida Líquida Ajustada / Patrimônio Líquido	69,3%	73,1%	-3,9 p.p.	69,3%	73,1%	-3,9 p.p.

1- EBITDA acumulado últimos 12 meses
Os dados de EBITDA não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Copersucar - Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo

Como cooperada desde 2006, a Cocal transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização por meio da Cooperativa, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes. As receitas e despesas decorrentes da comercialização dos produtos e das operações da Cooperativa são rateadas para cada cooperado, na proporção da produção entregue. Os valores das receitas e despesas apurados pela Cooperativa, incluindo as quantidades de estoque a serem apropriadas ao custo dos produtos vendidos, são informados mensalmente aos cooperados em relatórios específicos e detalhados por natureza de evento.

Os preços médios considerados para atribuição da receita entre os cooperados são apurados pelo índice Cepea/Esalq, podendo cada cooperado optar pela fixação parcial de preços para sua produção de açúcar.

Os resultados com ganhos estratégicos da comercialização da produção são refletidos no balanço de cada cooperado pelo reconhecimento do resultado de Equivalência Patrimonial da empresa Copersucar S.A.

Receita Operacional Líquida

A receita líquida do quarto trimestre da safra 2024/25 atingiu R\$ 615,4 milhões, 2,8% superior ao mesmo trimestre da safra anterior.

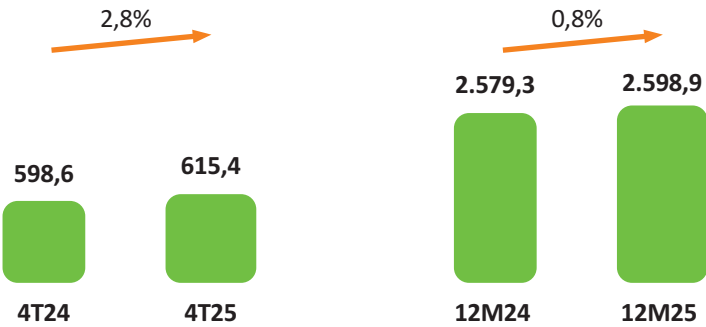
No acumulado da safra 2024/25, a receita líquida alcançou R\$ 2.598,9 milhões, aumento de R\$ 19,6 milhões em comparação à safra 2023/24.

Esse crescimento foi impulsionado, principalmente, pelos preços mais favoráveis na comercialização de açúcar e etanol. Tal desempenho positivo, mais do que compensou a queda na receita decorrente do menor volume de cana-de-açúcar processada, que impactou negativamente no volume de vendas de todos os produtos.

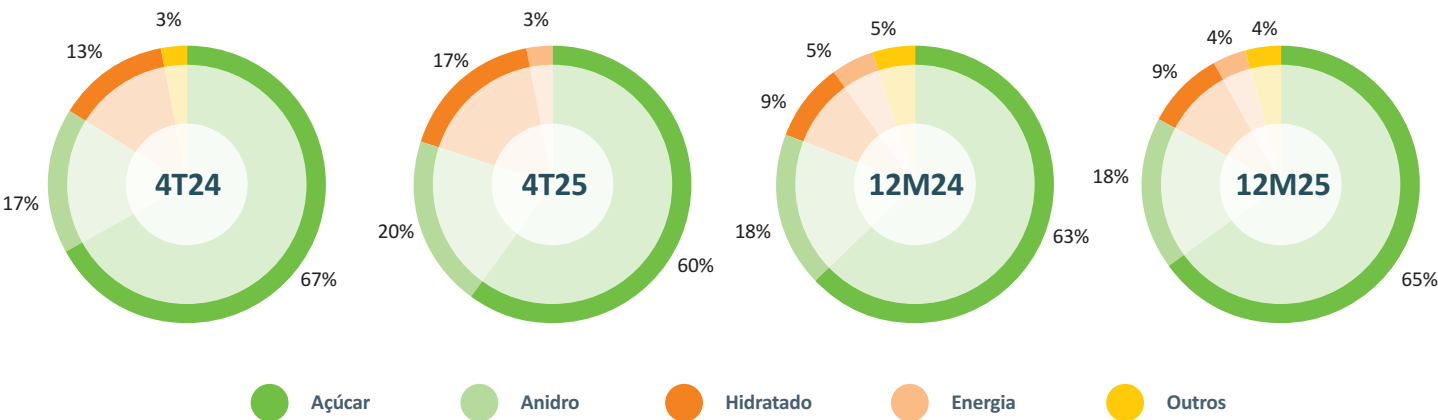
Receita Operacional Líquida (Em Milhares R\$)	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Açúcar	369.106	399.825	-7,7%	1.697.259	1.624.521	4,5%
Etanol Anidro	125.994	98.857	27,5%	465.005	470.632	-1,2%
Etanol Hidratado	107.514	78.289	37,3%	245.301	230.868	6,3%
Energia Elétrica	18.970	2.354	705,7%	89.159	133.935	-33,4%
Outros	(6.199)	19.243	-	102.195	119.379	-14,4%
Total	615.385	598.568	2,8%	2.598.918	2.579.335	0,8%



Receita Operacional Líquida (R\$ milhões)



Distribuição da Receita Operacional Líquida por Produto



Preço e volume de venda

Açúcar

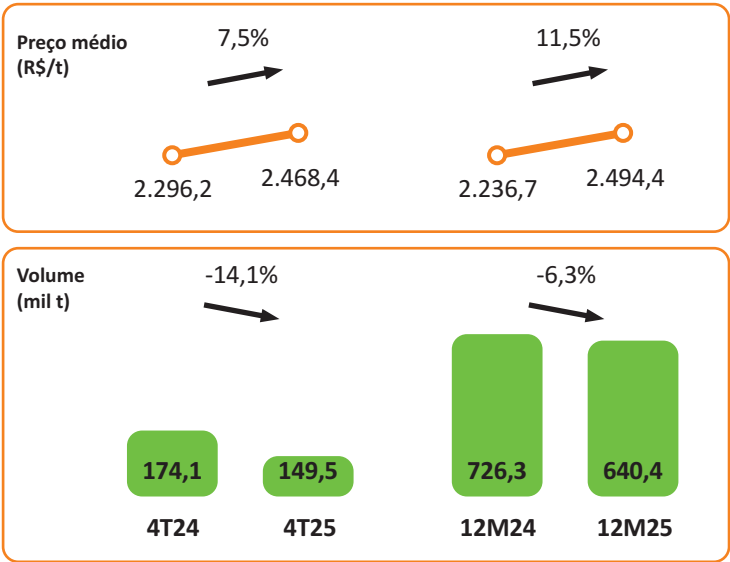
Preço médio FOB porto – 4T24: R\$ 2.431,6 / 4T25: R\$ 2.567,8
Preço médio FOB porto – 12M24: R\$ 2.386,2 / 12M25: R\$ 2.591,3

No último trimestre da safra 2024/25, a receita líquida das vendas de açúcar totalizou R\$ 369,1 milhões, redução de 7,7% em relação ao mesmo trimestre da safra anterior. O desempenho se deve à diminuição do volume comercializado, em 14,1%, que foi parcialmente compensado pelo aumento de 7,5% no preço médio das vendas.

No acumulado da safra 2024/25, a receita líquida da venda do produto foi de R\$ 1.697,3 milhões, 4,5% superior à registrada na safra anterior. O incremento de 11,5% no preço médio de comercialização compensou a redução de 6,3% no volume de vendas.

Na safra 2024/25, a Cocal priorizou o açúcar em seu mix de produção em detrimento do etanol, face à maior rentabilidade do produto com a manutenção de preços no mercado. Contudo, a redução do volume comercializado reflete a menor moagem e queda da produtividade agrícola, em função do baixo índice de precipitação no período de desenvolvimento do canavial e ao longo da safra.

Com isso, a participação do açúcar no total da receita da Companhia passou de 63% na safra 2023/24 para 65% em 2024/25.

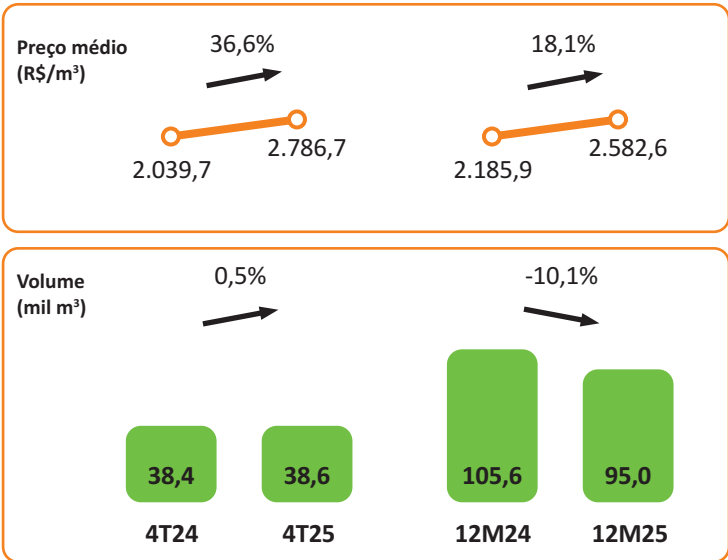




Etanol Hidratado

No 4T25, a Companhia obteve receita líquida de R\$ 107,5 milhões com as vendas de etanol hidratado, montante 37,3% superior ao 4T24. O desempenho se deve ao simultâneo aumento do volume comercializado, em 0,5%, e do preço médio das vendas, em 36,6%.

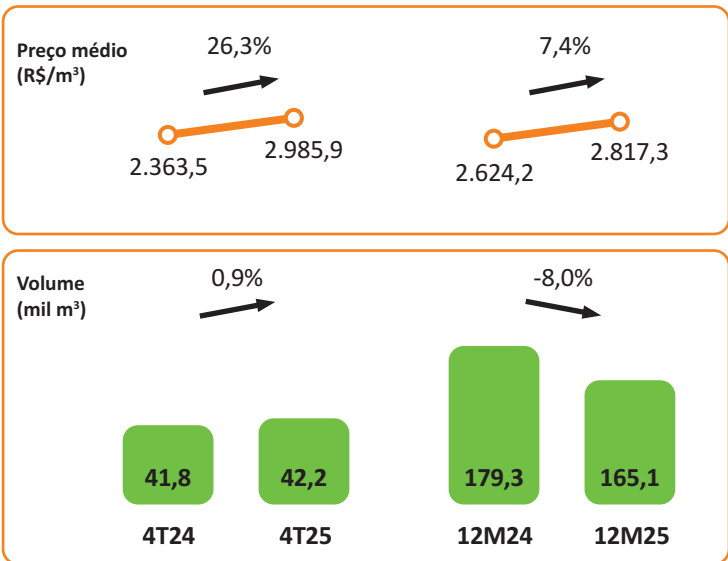
No acumulado da safra 2024/25, a receita líquida das vendas de etanol hidratado totalizou R\$ 245,3 milhões, incremento de 6,3% em relação à safra anterior. O crescimento de 18,1% no preço médio de comercialização compensou a redução de 10,1% no volume de vendas.



Etanol Anidro

No último trimestre da safra 2024/25, a simultânea alta do preço médio das vendas, em 26,3%, e do volume comercializado, em 0,9%, proporcionaram a receita líquida de R\$ 126,0 milhões com etanol anidro, incremento de 27,5% em relação à safra anterior.

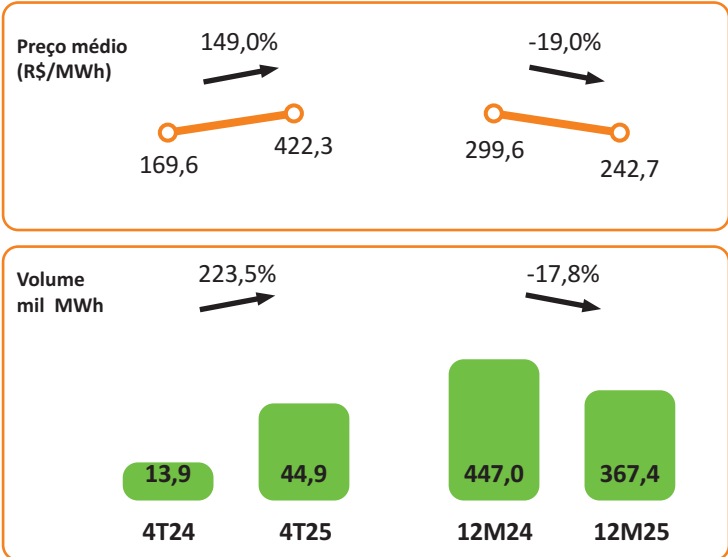
Considerando o período acumulado de 12 meses da safra 2024/25, a receita líquida de etanol anidro totalizou R\$ 465,0 milhões, 1,2% inferior à safra 2023/24, refletindo a redução de 8,0% no volume vendido, parcialmente compensada pela elevação de 7,4% no preço médio de comercialização.



Energia Elétrica

A receita líquida de energia elétrica foi de R\$ 19,0 milhões no 4T25, ante R\$ 2,4 milhões no último trimestre da safra 2023/24. O acréscimo na receita reflete simultâneo aumento do preço médio comercializado em 149,0%, e do volume de vendas, em 223,5%.

No acumulado da safra 2024/25, a receita líquida da venda de energia elétrica foi de R\$ 89,2 milhões, 33,4% inferior ao 12M24, com diminuição de 17,8% no volume de vendas e 19,0% no preço médio comercializado.





Outros Produtos

Na receita líquida de vendas de outros produtos estão contabilizadas as receitas obtidas com as plantas de produção de levedura seca, biogás e CO2, além das vendas de CBIOs (créditos de descarbonização) gerados no programa RenovaBio, creme de levedura, óleo fúsel e sucata de equipamentos inutilizáveis.

No 4T25, a Companhia apurou eliminações de vendas entre as empresas do grupo após reorganização societária, registrando o montante negativo de R\$ 6,2 milhões a título de “outros”, ante receita líquida de R\$ 19,2 milhões no 4T24. No período acumulado da safra 2024/25, a receita totalizou R\$ 102,2 milhões, ante R\$ 119,4 milhões no 12M24.

Estoques

A tabela ao lado apresenta a posição final dos estoques de açúcar e etanol dos períodos.

Estoques	31/03/2025	31/03/2024
Açúcar (toneladas)	1.524	1.958
Etanol Hidratado (m³)	1.356	2.389
Etanol Anidro (m³)	4.615	1.221

Custo dos Produtos Vendidos (CPV)

No último trimestre da safra 2024/25, o “CPV Caixa” totalizou R\$ 207,7 milhões, 10,9% inferior ao mesmo período da safra anterior.

No acumulado da safra 2024/25, o “CPV Caixa” foi de R\$ 855,0 milhões, redução de 2,0% em relação ao registrado na safra 2023/24. Esse desempenho é explicado, principalmente, pela diminuição no volume comercializado, resultado da menor

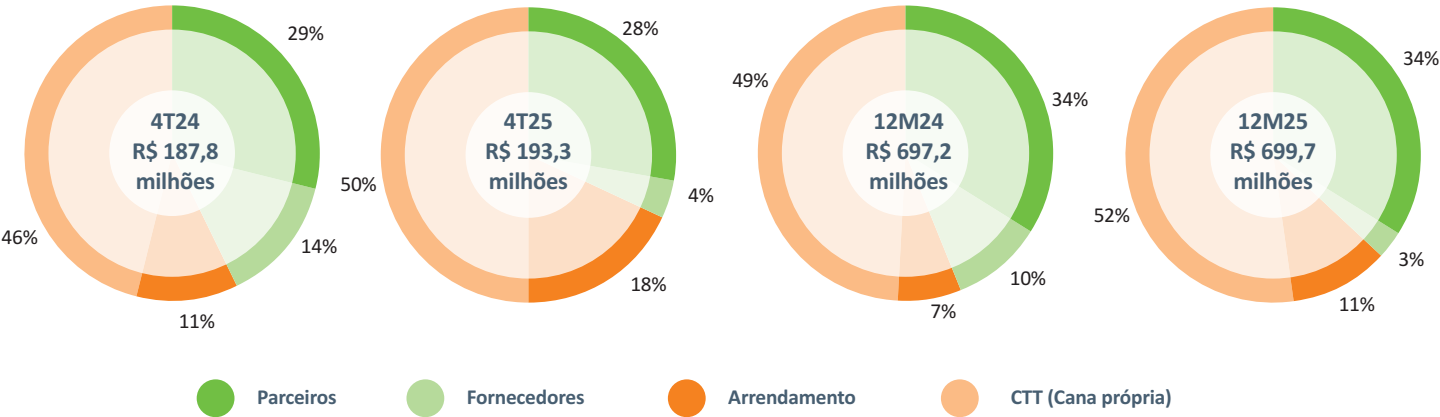
moagem e da queda na produtividade agrícola, ambas impactadas pelo baixo índice de precipitação durante o período de desenvolvimento do canavial e ao longo da safra.

Como resultado, o custo unitário por ATR encerrou o período em R\$ 704/t, apresentando aumento de 6,6% em relação ao 12M24, quando desconsiderado o valor de “outros produtos”.

CPV Caixa (Em Milhares de R\$)	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Custos Agrícolas	193.256	187.792	2,9%	699.746	697.199	0,4%
Parceiros	54.732	54.788	-0,1%	239.737	236.904	1,2%
Fornecedores	7.045	26.210	-73,1%	19.929	72.949	-72,7%
Arrendamento	34.251	20.379	68,1%	75.730	45.561	66,2%
CTT¹ (Cana própria)	97.227	86.414	12,5%	364.350	341.785	6,6%
Custo Industrial	27.024	34.187	-21,0%	116.653	131.942	-11,6%
Outros produtos	(12.579)	11.102	-	38.629	43.358	-10,9%
Total	207.700	233.081	-10,9%	855.028	872.499	-2,0%
ATR vendido (mil toneladas)	295	321	-8,1%	1.159	1.254	-7,6%
Custo unitário (Custos agrícolas e Industrial/ATR)	747	692	8,0%	704	661	6,6%

1 - Colheita, transbordo e transporte
Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Custos Agrícolas





Despesas de Vendas, Gerais e Administrativas e Outras Receitas/ Despesas Operacionais

No 4T25, as despesas totalizaram R\$ 68,6 milhões, aumento de 15,2% em relação ao mesmo período da safra anterior. Já no acumulado da safra 2024/25, as despesas somaram R\$ 215,7 milhões, o que corresponde a uma redução de 3,9% na comparação com a safra 2023/24.

Esse resultado reflete, principalmente, a redução dos custos logísticos, especialmente com fretes, devido ao menor volume de açúcar exportado nesta safra em comparação à safra anterior.

Despesas (Em Milhares de R\$)	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Despesas de Vendas (Fretes)	29.885	44.054	-32,2%	155.176	170.154	-8,8%
Administrativas e Gerais	30.186	22.644	33,3%	115.240	97.030	18,8%
Pessoal	12.473	11.378	9,6%	48.596	50.385	-3,6%
Serviços e Materiais	15.856	10.662	48,7%	54.397	43.349	25,5%
Outras	1.857	604	207,5%	12.247	3.296	271,6%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	8.486	(7.194)	-	(54.717)	(42.693)	28,2%
Total	68.557	59.504	15,2%	215.699	224.491	-3,9%

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

EBITDA e EBITDA Ajustado

Conciliação do EBITDA (Em Milhares de R\$)	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Resultado do Período	67.143	43.112	55,7%	336.223	438.061	-23,2%
Imposto de Renda e Contribuição Social	(13.027)	(22.926)	-43,2%	30.508	87.884	-65,3%
Resultado Financeiro	123.948	136.117	-8,9%	521.455	360.255	44,7%
Depreciação/Amortização	270.305	250.636	7,8%	1.045.389	929.418	12,5%
EBITDA Contábil	448.369	406.939	10,2%	1.933.575	1.815.618	6,5%
Margem EBITDA	72,9%	68,0%	4,9 p.p.	74,4%	70,4%	4,0 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(19.910)	(25.104)	-20,7%	(35.574)	(26.043)	36,6%
Ativos Biológicos	(347)	(685)	-49,3%	(54.343)	(24.765)	119,4%
Efeito IFRS16	(88.984)	(75.168)	18,4%	(315.467)	(282.465)	11,7%
EBITDA Ajustado	339.128	305.982	10,8%	1.528.191	1.482.345	3,1%
Margem EBITDA Ajustado	55,1%	51,1%	4,0 p.p.	58,8%	57,5%	1,3 p.p.

O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

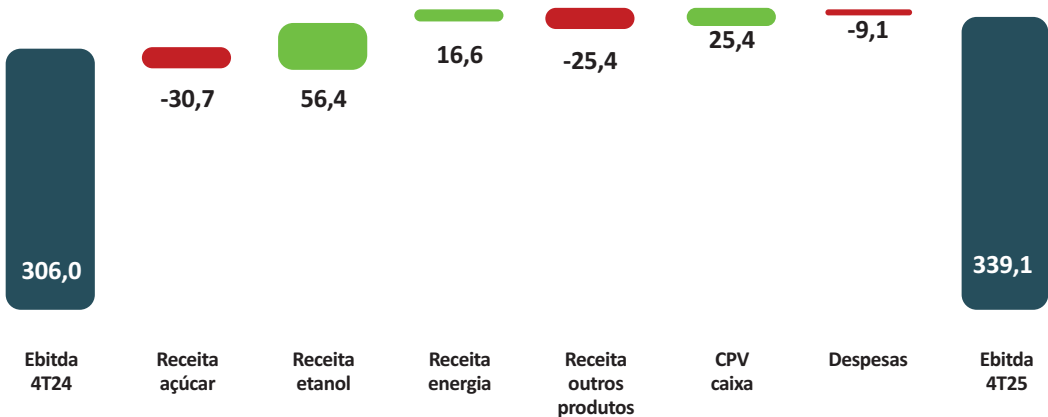
No último trimestre da safra 2024/25, o desempenho operacional medido pelo EBITDA Ajustado somou R\$ 339,1 milhões, crescimento de 10,8% em relação ao mesmo período da safra 2023/24. No acumulado da safra 2024/25 (12M25), o EBITDA Ajustado atingiu R\$ 1.528,2 milhões, alta de 3,1% na comparação com o acumulado da safra anterior.

Esse desempenho é atribuído, principalmente, ao aumento da receita líquida, impulsionado pela elevação dos preços médios do açúcar e do etanol, além da redução nas despesas totais e no custo dos produtos vendidos (CPV), decorrente do menor volume comercializado.

A Companhia registrou ganho de rentabilidade operacional, com a margem EBITDA Ajustado atingindo 55,1% no 4T25 e 58,8% no acumulado da safra 2024/25, com incremento de 4,0 p.p. e 1,3 p.p., respectivamente.

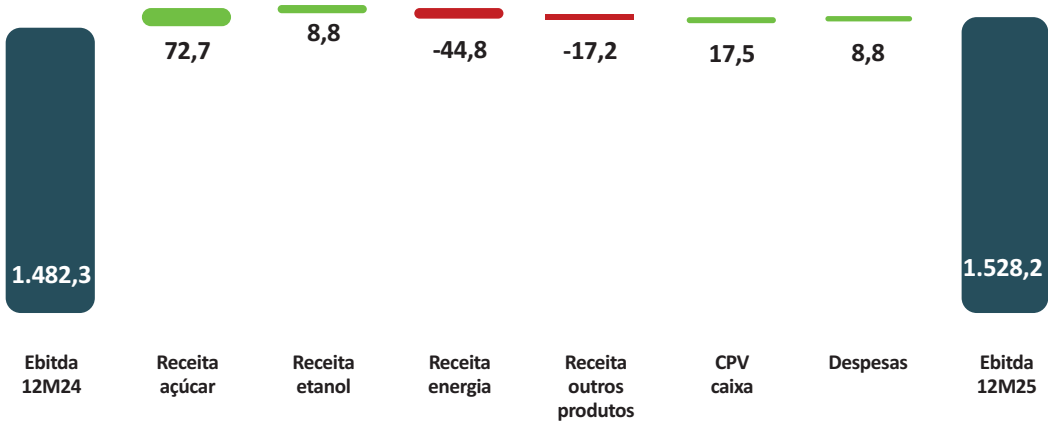


Evolução do EBITDA Ajustado 4T24 / 4T25 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Evolução do EBITDA Ajustado 12M24 / 12M25 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Lucro Antes de Juros e Impostos - EBIT Ajustado

No 4T25, o lucro operacional da Cocal medido pelo EBIT Ajustado atingiu R\$ 121,2 milhões, aumento de 0,9% em relação ao 4T24, e a margem EBIT Ajustado foi de 19,7% (-0,4 p.p.). No acumulado da safra 2024/25, o EBIT Ajustado somou R\$ 679,6 milhões, redução de 11,5% frente ao 12M24. Além dos fatores já mencionados que impactaram o EBITDA Ajustado, essa retração também reflete o

crescimento de 18,8% nas despesas com depreciação e amortização no 12M25 em comparação ao 12M24, desconsiderando os efeitos do IFRS 16. Esse desempenho está diretamente relacionado ao elevado volume de investimentos (Capex) realizados nos últimos exercícios.

EBIT Ajustado (Em Milhares de R\$)	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
EBITDA Contábil	448.369	406.939	10,2%	1.933.575	1.815.618	6,5%
Margem EBITDA	72,9%	68,0%	4,9 p.p.	74,4%	70,4%	4,0 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(19.910)	(25.104)	-20,7%	(35.574)	(26.043)	36,6%
Ativos Biológicos	(347)	(685)	-49,3%	(54.343)	(24.765)	119,4%
Efeito IFRS16	(88.984)	(75.168)	18,4%	(315.467)	(282.465)	11,7%
EBITDA Ajustado	339.128	305.982	10,8%	1.528.191	1.482.345	3,1%
Margem EBITDA Ajustado	55,1%	51,1%	4,0 p.p.	58,8%	57,5%	1,3 p.p.
Depreciação/Amortização	(270.305)	(250.636)	7,8%	(1.045.389)	(929.418)	12,5%
Efeito IFRS16	52.329	64.692	-19,1%	196.836	214.871	-8,4%
EBIT Ajustado	121.152	120.038	0,9%	679.638	767.798	-11,5%
Margem EBIT Ajustado	19,7%	20,1%	-0,4 p.p.	26,2%	29,8%	-3,6 p.p.



Hedge

A tabela abaixo demonstra as posições do *hedge* de preços de *commodities* e dólar para o açúcar da Cocal em 31 de março de 2025.

Açúcar	Volume de Hedge (Tons)	Preço Médio (cts/lp)	Dólar Médio (R\$/US\$)	Preço Médio (R\$/Ton)
Safra 2024/25	630.153	21,23	5,32	2.611
Safra 2025/26	434.513	19,54	6,02	2.704
Safra 2026/27	135.490	17,51	6,89	2.771

Resultado Financeiro Líquido

No 4T25, o resultado financeiro líquido da Cocal somou despesa de R\$ 123,9 milhões, redução de 8,9% em relação ao 4T24. No acumulado da safra 2024/25, o resultado financeiro totalizou despesa de R\$ 521,5 milhões, aumento de 44,7% ao registrado na safra 2023/24.

No 12M25, os juros sobre empréstimos e financiamentos e os valores registrados a título de outras despesas financeiras apresentaram evolução de R\$ 167,9 milhões em relação ao 12M24. Esse desempenho reflete, principalmente, os efeitos de variações cambiais e variação negativa obtida na marcação a mercado do *hedge* da dívida (SWAP), sem impacto efetivo no caixa. Além disso, a Companhia

aumentou sua dívida bruta ao longo dos últimos 12 meses, o que resultou em maiores despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos. Esse movimento teve como objetivo viabilizar novos investimentos voltados à diversificação do portfólio de produtos e à manutenção de um elevado nível de liquidez.

A Companhia registrou receita financeira de R\$ 198,5 milhões no 12M25, principalmente em razão dos rendimentos auferidos com aplicações financeiras, montante 2,0% superior ao 12M24. Adicionalmente, houve redução de R\$ 2,8 milhões na despesa contabilizada a título de ajuste a valor presente de passivos de arrendamento – IFRS 16.

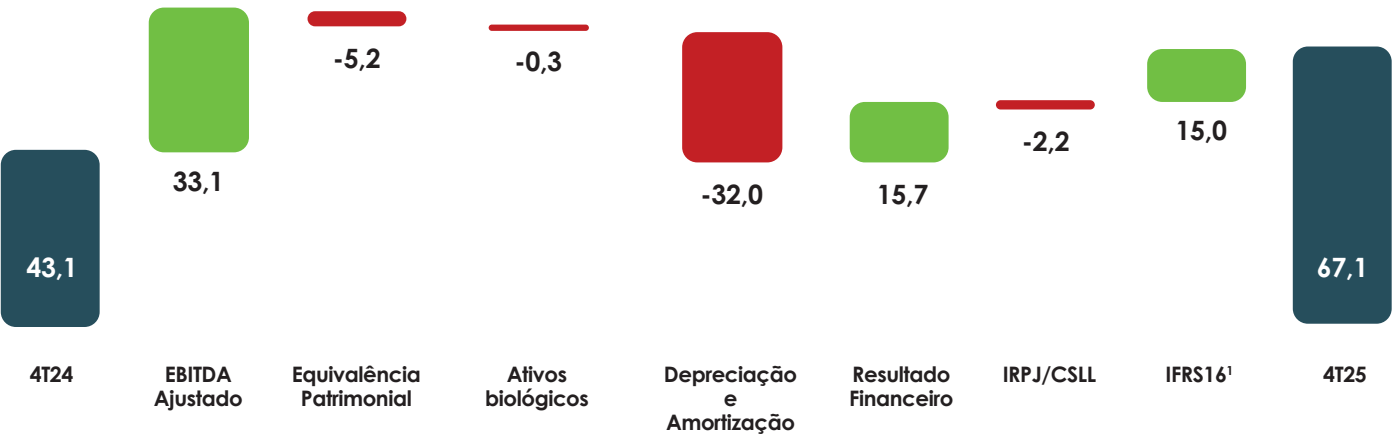
Resultado Financeiro Líquido (Em Milhares de R\$)	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(105.954)	(99.853)	6,1%	(446.487)	(329.614)	35,5%
Rendimentos com aplicações financeiras	63.590	47.069	35,1%	198.456	194.518	2,0%
Outras Receitas/Despesas	(36.468)	(41.725)	-12,6%	(104.786)	(53.765)	94,9%
Receitas/Despesas financeiras	(78.832)	(94.509)	-16,6%	(352.817)	(188.861)	86,8%
AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16	(45.116)	(41.608)	8,4%	(168.638)	(171.394)	-1,6%
Resultado Financeiro Líquido	(123.948)	(136.117)	-8,9%	(521.455)	(360.255)	44,7%

Resultado do Período

No último trimestre da safra 2024/25, o resultado líquido totalizou lucro de R\$ 67,1 milhões, 55,7% superior ao lucro realizado no mesmo trimestre da safra anterior. No acumulado da safra 2024/25, o lucro líquido atingiu

R\$ 336,2 milhões, 23,2% inferior ao registrado no ciclo anterior. A margem líquida registrada no 4T25 foi de 10,9% (+3,7 p.p.) e no 12M25 atingiu 12,9% (-4,0 p.p.).

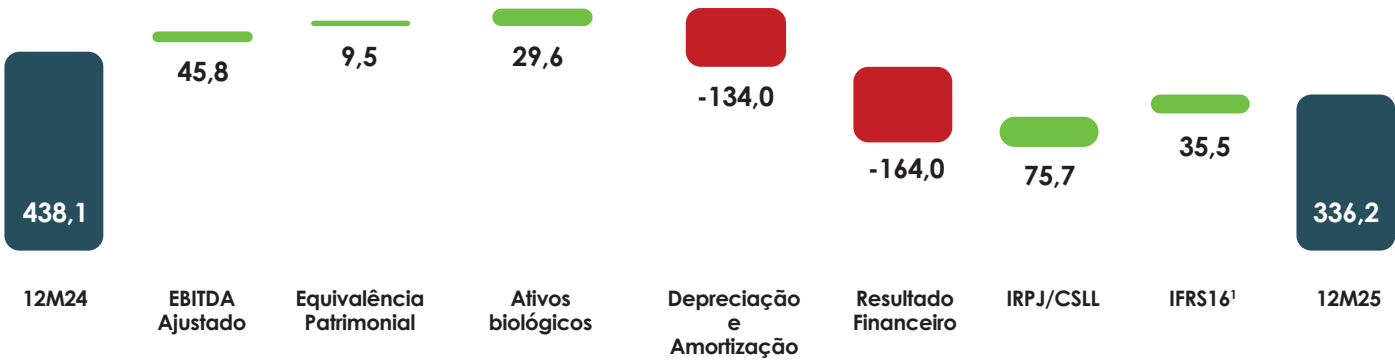
Evolução do Resultado do 4T24 / 4T25 – R\$ milhões



1 - Valor líquido de IRPJ/CSLL



Evolução do Resultado do 12M24 / 12M25 – R\$ milhões



1 - Valor líquido de IRPJ/CSLL

Endividamento

Em 31 de março de 2025, considerando o aumento da posição de caixa e equivalentes de R\$ 378,3 (+19,7%) ante à posição do final da safra anterior, a dívida líquida ajustada totalizou R\$ 1.608,4 milhões, posição superior em 22,4% à registrada em 31 de março de 2024.

Ao final da safra 2024/25, as operações de empréstimos e financiamentos da Cocal estavam concentradas principalmente em operações de CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio (R\$ 1.624,4 milhões ou 38,5% da dívida bruta), em capital de giro de longo prazo (R\$ 956,3 milhões, ou 22,7% da dívida bruta) e em Debêntures (R\$ 818,5 milhões, ou 19,4% da dívida bruta). Completavam o endividamento da Companhia na data, empréstimos tomados com o BNDES Finem e Finame e Cédulas de Crédito Bancário.

A Companhia segue implementando estratégias voltadas à melhoria do perfil de endividamento, com o objetivo de fortalecer sua liquidez e viabilizar novos investimentos. Essas iniciativas buscam promover a diversificação do portfólio de produtos e impulsionar um crescimento cada vez mais sustentável, com foco na economia circular. Com destaque para a construção da segunda planta de biogás da Cocal, localizada em Paraguaçu Paulista (SP), parcialmente financiada pelo BNDES.

Quanto ao perfil de vencimento, 80,2% da dívida bruta em 31/03/2025 estava concentrada no longo prazo, com vencimentos previstos até a safra 2038/39. Ao mesmo tempo, a posição de caixa e equivalentes na data era suficiente para cobrir integralmente a dívida com vencimento até o final da safra 2028/29, correspondente aos próximos quatro anos.

Na rubrica Contas correntes – Cooperativa – estão somados os valores a receber relativos às operações com a Copersucar decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, assim como os recursos repassados por essa cooperativa a título de empréstimos. Ao final de 31 de março de 2025, a posição era credora para a Cocal em R\$ 318,0 milhões, ante o saldo também credor de R\$ 47,1 milhões registrado em 31 de março de 2024.

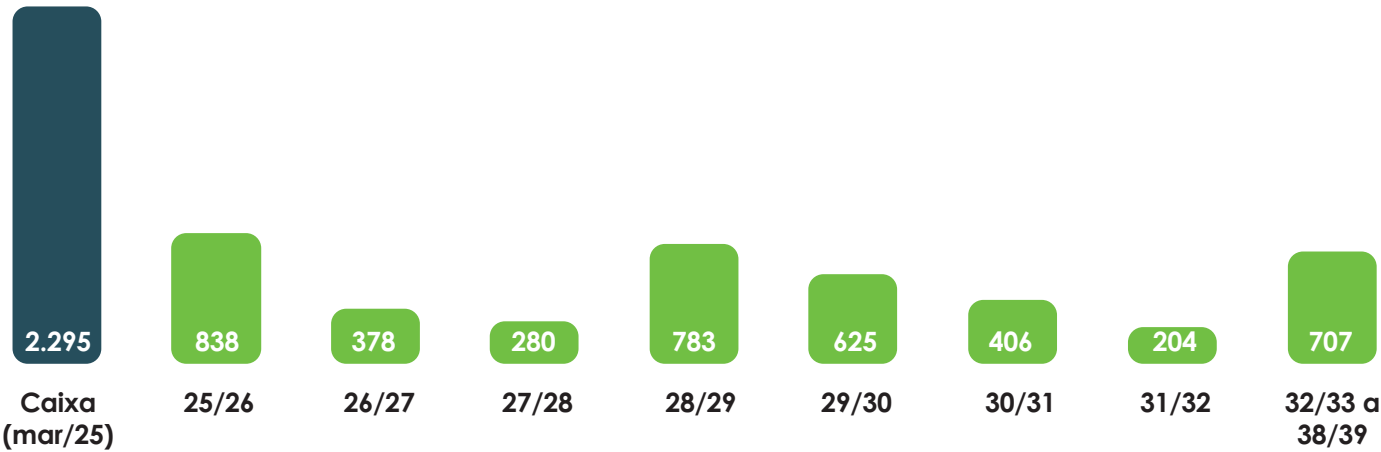
Com forte geração de caixa e rigor na gestão financeira, a Cocal mantém uma posição de liquidez sólida e bastante confortável. O grau de alavancagem financeira medido pelo indicador de Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado atingiu 1,05 vez ao final do exercício, frente a 0,89 vez em 31 de março de 2024.

Endividamento (Em Milhares de R\$)	31/03/2025	31/03/2024	VAR.%
Certificados recebíveis agronegócio (CRA)	1.624.436	1.090.379	49,0%
Capital de Giro Longo Prazo	956.261	973.101	-1,7%
Debêntures	818.511	505.125	62,0%
Cédula de Crédito Bancário	600.637	533.720	12,5%
BNDES Finem	112.360	78.898	42,4%
Finame	109.177	97.075	12,5%
Dívida Bruta	4.221.382	3.278.298	28,8%
Caixa e equivalentes de caixa	2.294.951	1.916.667	19,7%
Dívida Líquida	1.926.431	1.361.631	41,5%
Contas correntes - Cooperativa	317.985	47.069	575,6%
Dívida Líquida Ajustada	1.608.446	1.314.562	22,4%
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado¹	1,05 x	0,89 x	0,19 x

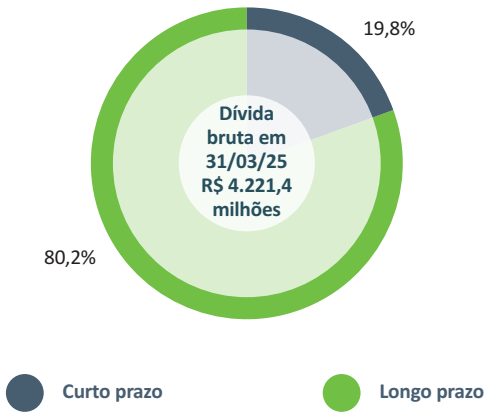
1 – EBITDA acumulado últimos 12 meses



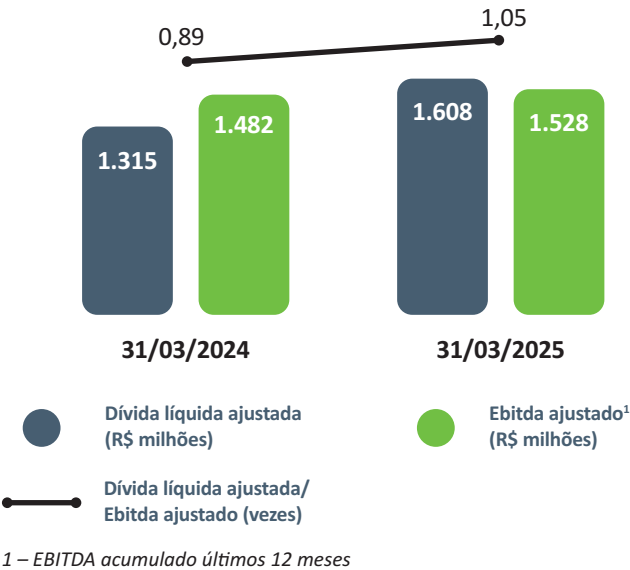
Caixa e Cronograma de Amortização da Dívida (R\$ Milhões)



Perfil de vencimento



Alavancagem financeira



Capex

Capex (Em Milhares de R\$)	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Manutenção	279.617	257.834	8,4%	980.671	937.030	4,7%
Plantio de Cana	120.836	100.057	20,8%	408.937	425.192	-3,8%
Tratos Culturais	66.755	51.634	29,3%	405.158	384.030	5,5%
Manutenção Entressafra (Agrícola/Industrial)	92.026	106.143	-13,3%	166.576	127.807	30,3%
Melhoria/Confiabilidade Operacional	94.887	67.960	39,6%	277.797	170.472	63,0%
Agrícola	80.956	9.431	758,4%	115.092	32.718	251,8%
Indústria	12.107	53.735	-77,5%	148.455	116.884	27,0%
Outros	1.824	4.794	-62,0%	14.250	20.870	-31,7%
Expansão	66.293	-	-	170.877	-	-
Total Geral	440.797	325.794	35,3%	1.429.345	1.107.502	29,1%

No último trimestre da safra 2024/25, os investimentos da Companhia totalizaram R\$ 440,8 milhões, crescimento de 35,3% em relação ao mesmo período da safra anterior. No acumulado da safra, o Capex atingiu R\$ 1.429,3 milhões, o que evidencia aumento de 29,1% frente ao investido na safra 2023/24.

No 12M25, o Capex de manutenção, que representa a maior parcela dos investimentos realizados, somou R\$ 980,7 milhões, correspondente a 68,6% do total investido no período. Esse valor representa um acréscimo de 4,7% em relação ao montante realizado no mesmo período da safra anterior. A Cocal manteve um elevado nível de investimentos na renovação do canavial e nos tratos culturais da cana



soca, com foco no manejo agrícola e na adoção de novas tecnologias voltadas ao aumento da produtividade.

A Companhia também segue avançando com seus projetos de melhoria contínua, alinhados ao Planejamento Estratégico, inclusive para modernização industrial e incremento do *mix* de produção de açúcar. No acumulado de doze meses da safra 2024/25, o Capex de melhoria/confiabilidade operacional totalizou R\$ 277,8 milhões, acréscimo de 63,0% ao registrado na safra anterior.

Além dos projetos de melhoria contínua, a Cocal segue investindo em iniciativas voltadas à diversificação de produtos com foco em sustentabilidade. No acumulado da safra 2024/25, o Capex de Expansão totalizou R\$ 170,9 milhões. O dispêndio está relacionado aos avanços dos investimentos industriais vinculados ao Projeto Biogás — que contempla a instalação da segunda unidade de produção de biogás em Paraguaçu Paulista — e ao Projeto UFV, voltado à implantação de duas usinas fotovoltaicas para geração de energia solar, uma fonte limpa, renovável e sustentável.

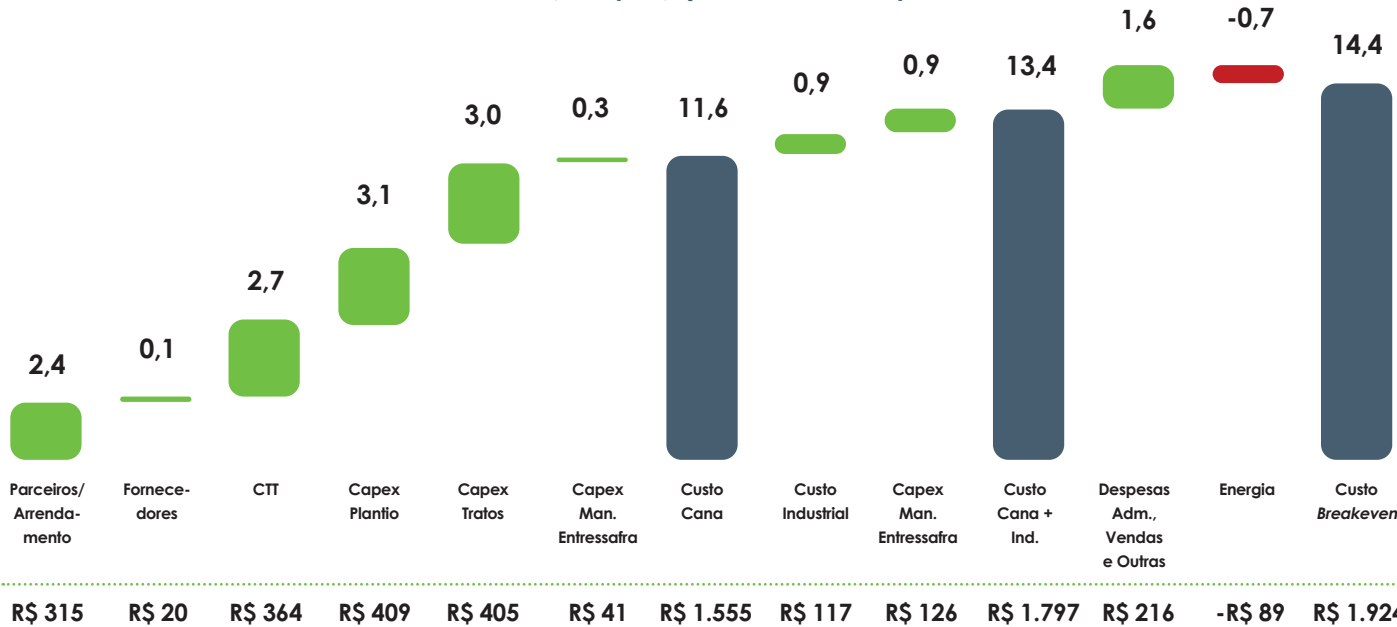
Capex - 9M25



Custo Breakeven

Detalhamos abaixo o custo *Breakeven* da Cocal referente à safra 2024/25, equivalente ao custo unitário por tonelada de 14,4 cts/lp.

Breakeven do Custo Cocal - Safra 2024/25 (cts/lp e R\$ milhões)



*Dolar = R\$ 5,6092 - Considerado o valor médio do PTAX do ano safra
Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil



Guidance

Na safra 2024/25, os volumes de moagem e produção alcançados pela Cocal superaram o *guidance* divulgado para o período, resultado do clima mais seco em março de 2025, que permitiu maior aproveitamento do tempo disponível para a moagem no final da safra.

Para a safra 2025/26, a Cocal projeta um volume de moagem entre 7,8 e 8,6 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, refletindo a expectativa de continuidade das condições operacionais favoráveis e o esforço contínuo de maximização da eficiência agrícola e industrial.

Produção Safra	Safra 2024/25		Safra 2025/26
	Realizado	Guidance	Guidance
Moagem (mil toneladas)	8.271	7.813 - 8.077	7.813 - 8.631
ATR Cana (kg/t)	134,5	135,1 - 135,7	134,7 - 135,1
ATR Produzido (mil toneladas)	1.166	1.111 - 1.141	1.055 - 1.185

Aviso Legal

Destacamos que as informações de projeções e quaisquer colocações sobre desempenhos futuros, estão sujeitas a riscos e incertezas que podem fazer com que tais expectativas não se concretizem ou sejam substancialmente diferentes

do esperado. Tais riscos incluem, entre outros, condições climáticas, mudanças nos fatores que afetam os preços de comercialização dos produtos e outros aspectos operacionais.



Demonstrações de Resultado

Cocal - Combinado (Em Milhares de R\$)	4T25	4T24	Var. %	12M25	12M24	Var. %
Receita operacional líquida	615.385	598.568	2,8%	2.598.918	2.579.335	0,8%
Variação de valor justo de ativo biológico	347	685	-49,3%	54.343	24.765	119,4%
Custo dos produtos vendidos	(386.128)	(407.761)	-5,3%	(1.574.423)	(1.511.454)	4,2%
Lucro bruto	229.604	191.492	19,9%	1.078.838	1.092.646	-1,3%
Receitas (Despesas) Operacionais	(71.450)	(60.293)	18,5%	(226.226)	(232.489)	-2,7%
Despesas de vendas	(30.520)	(44.306)	-31,1%	(157.612)	(172.282)	-8,5%
Administrativas e gerais	(32.444)	(23.181)	40,0%	(123.331)	(102.900)	19,9%
Reversão da provisão para perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(792)	541	-	(580)	(1.124)	-48,4%
Outras receitas operacionais	15.038	24.568	-38,8%	133.687	94.323	41,7%
Outras despesas operacionais	(22.732)	(17.915)	26,9%	(78.390)	(50.506)	55,2%
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	158.154	131.199	20,5%	852.612	860.157	-0,9%
Receitas financeiras	333.485	101.706	227,9%	737.019	533.084	38,3%
Despesas financeiras	(457.433)	(237.823)	92,3%	(1.258.474)	(893.339)	40,9%
Financeiras líquidas	(123.948)	(136.117)	-8,9%	(521.455)	(360.255)	44,7%
Resultado de equivalência patrimonial	19.910	25.104	-20,7%	35.574	26.043	36,6%
Resultado antes dos impostos	54.116	20.186	168,1%	366.731	525.945	-30,3%
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(4.518)	(1.216)	271,5%	(16.446)	(6.516)	152,4%
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	17.545	24.142	-27,3%	(14.062)	(81.368)	-82,7%
Imposto de renda e contribuição social	13.027	22.926	-43,2%	(30.508)	(87.884)	-65,3%
Resultado do período	67.143	43.112	55,7%	336.223	438.061	-23,2%
Margem Líquida (%)	10,9%	7,2%	3,7 p.p.	12,9%	17,0%	-4,0 p.p.



Balanco Patrimonial – Ativo

Cocal - Combinado (Em Milhares de R\$)	31/03/2025	31/03/2024	Var. %
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	63.513	1.161.983	-94,5%
Aplicações financeiras	2.231.438	754.684	195,7%
Instrumentos financeiros derivativos	166.099	80.699	105,8%
Contas a receber de clientes	38.942	31.587	23,3%
Contas correntes - Cooperativa	325.372	54.458	497,5%
Estoques	424.578	356.878	19,0%
Ativos biológicos	453.547	406.420	11,6%
Adiantamento a fornecedores de cana	8.892	6.451	37,8%
Impostos a recuperar	79.700	61.186	30,3%
Ativo fiscal corrente	37.002	25.397	45,7%
Outros créditos	16.456	50.876	-67,7%
Total do ativo circulante	3.845.539	2.990.619	28,6%
Não circulante			
Outros créditos	21.438	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	84.162	87.806	-4,2%
Impostos a recuperar	18.305	21.611	-15,3%
Depósitos judiciais	11.078	11.551	-4,1%
Total do realizável a longo prazo	134.983	120.968	11,6%
Outros investimentos	13.173	13.173	0,0%
Investimentos	181.781	190.142	-4,4%
Direito de uso	1.930.863	1.600.024	20,7%
Imobilizado	3.283.214	2.468.619	33,0%
Intangível	3.516	6.632	-47,0%
	5.412.547	4.278.590	26,5%
Total do ativo não circulante	5.547.530	4.399.558	26,1%
Total do ativo	9.393.069	7.390.177	27,1%



Balanco Patrimonial – Passivo

Cocal - Combinado (Em Milhares de R\$)	31/03/2025	31/03/2024	Var. %
Passivo			
Circulante			
Fornecedores de cana e diversos	117.495	126.864	-7,4%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	837.732	573.138	46,2%
Passivo de arrendamentos	183.915	177.502	3,6%
Instrumentos financeiros derivativos	129.121	84.041	53,6%
Salários e férias a pagar	67.643	69.574	-2,8%
Adiantamento de clientes	12.414	5.025	147,0%
Impostos e contribuições a recolher	18.945	13.916	36,1%
Passivo fiscal corrente	3.331	628	430,4%
Juros sobre capital próprio	11.205	17.210	-34,9%
Dividendos a pagar	-	64.484	-
Conta corrente partes relacionadas	12.000	-	-
Outras contas a pagar	893	6.076	-85,3%
Total do passivo circulante	1.394.694	1.138.458	22,5%
Não circulante			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	3.383.650	2.705.160	25,1%
Passivo de arrendamentos	1.791.705	1.426.068	25,6%
Instrumentos financeiros derivativos	67.355	19.545	244,6%
Salários e férias a pagar	11.636	4.735	145,7%
Dividendos a pagar	118.725	-	-
Adiantamento de produção - Cooperativa	7.387	7.389	0,0%
Provisão para processos judiciais	16.829	32.457	-48,1%
Passivos fiscais diferidos	278.427	258.844	7,6%
Total do passivo não circulante	5.675.714	4.454.198	27,4%
Patrimônio Líquido			
Patrimônio líquido atribuído aos controladores	1.855.137	1.595.165	16,3%
Patrimônio líquido atribuído aos não controladores	467.524	202.356	131,0%
Total do patrimônio líquido	2.322.661	1.797.521	29,2%
Total do passivo	7.070.408	5.592.656	26,4%
Total do passivo e patrimônio líquido	9.393.069	7.390.177	27,1%



Demonstração do Fluxo de Caixa

Cocal - Combinado (Em Milhares de R\$)	31/03/2025	31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	336.223	438.061
Ajustes para:		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14.062	81.368
Imposto de renda e contribuição social correntes	16.446	6.516
Provisão para processos judiciais	(15.628)	20.328
Perdas nos estoques	7.710	2.639
Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber	580	1.264
Instrumentos financeiros derivativos	21.852	(45.189)
Hedge valor justo	(13.955)	-
Depreciação do ativo imobilizado	336.769	239.099
Amortização do intangível	3.583	3.672
Amortização manutenção de entressafra	182.389	108.625
Resultado de equivalência patrimonial	(35.574)	(26.043)
Valor residual da baixa de ativo imobilizado	137.091	4.271
Ganho por compra vantajosa	(501)	-
Amortização do direito de uso	105.325	215.909
Juros sobre passivo de arrendamentos	168.638	171.473
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos e debêntures	46.877	(6.286)
Juros sobre adiantamento produção Cooperativa	(1.153)	(37)
Juros sobre empréstimos e financiamentos e debêntures	400.763	335.937
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	(54.343)	(24.765)
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo (venda e colheita)	412.374	432.421
Variações em:		
Contas a receber de clientes	(18.312)	(2.794)
Contas correntes - Cooperativa	(269.761)	183.166
Estoques	(257.799)	(172.999)
Impostos a recuperar	(15.208)	(14.743)
Adiantamento a fornecedores de cana	(2.441)	(70.949)
Outros créditos	(48.481)	2.618
Depósitos judiciais	473	(4.864)
Fornecedores de cana e diversos	(9.369)	(11.072)
Salários e férias a pagar	4.970	18.881
Adiantamento de clientes	7.389	2.221
Impostos e contribuições a recolher	(759)	(50.925)
Outras contas a pagar	7.281	(8.306)
	1.467.511	1.829.497
Juros pagos de empréstimos, financiamentos e debêntures	(341.025)	(275.125)
Juros pagos sobre passivos de arrendamento	(82.553)	(112.874)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(19.149)	(6.978)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais	1.024.784	1.434.520



Demonstração do Fluxo de Caixa - Continuação

Cocal - Combinado (Em Milhares de R\$)	31/03/2025	31/03/2024
Fluxo de caixa de atividade de investimentos		
Aplicações financeiras	(1.476.754)	(632.653)
Aporte em reserva de capital por acionista minoritário	216.935	-
Aumento de capital em controlada por acionista minoritário	200.000	-
Dividendos recebidos	21.967	42.029
Aquisição quotas de participação de controlada	(370.000)	-
Consolidação de cotas "FPI" - Fundo Canaã	40.000	180.000
Aquisições de ativo imobilizado	(857.144)	(591.472)
Recursos provenientes da venda de ativo imobilizado	10.377	6.115
Aquisições de ativo intangível	(467)	(4.192)
Aplicação de recursos em ativos biológicos	(405.158)	(384.030)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(2.620.244)	(1.384.203)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos		
Distribuição de lucros	(168.272)	(239.647)
Pagamento de juros sobre capital próprio	(34.963)	(15.158)
Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	2.237.091	1.178.500
Pagamento de passivos de arrendamentos	(150.199)	(194.214)
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e debêntures	(1.386.667)	(933.611)
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de financiamento	496.990	(204.130)
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	(1.098.470)	(153.813)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.161.983	1.315.796
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	63.513	1.161.983



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Aos Administradores, Acionistas e Condôminos do
Grupo Cocal
Paraguaçu Paulista – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. e suas controladas diretas e indiretas (Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal Energia PPT Participações Ltda., Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Cocal Participações S.A., Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda., Usina Termelétrica G1 NRD Ltda., Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda. e SPaulo 002 Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros. do Grupo Cocal (“Grupo”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada do Grupo em 31 de março de 2025, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa combinados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas”. Somos independentes em relação ao Grupo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3 que descreve que as demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas com o propósito de permitir aos acionistas e administradores do Grupo Cocal avaliarem a posição patrimonial e financeira combinada do Grupo em 31 de março de 2025, e o desempenho combinado de suas operações para o exercício findo nesta data e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras combinadas e o relatório do auditor

A administração do Grupo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras consolidadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. e suas controladas diretas e indiretas (Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal Energia PPT Participações Ltda., Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Cocal Participações S.A., Cocal Termoelétrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda., Usina Termelétrica G1 NRD Ltda., Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda., SPaulo 002 Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros. e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras combinadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Grupo. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria executado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 26 de junho de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-027666/O-5 F SP



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

Grupo Cocal
Balanços patrimoniais em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/03/2025	31/03/2024	Passivo	Nota	31/03/2025	31/03/2024
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	10	63.513	1.161.983	Fornecedores de cana e diversos	18	117.495	126.864
Aplicações financeiras	11	2.231.438	754.684	Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	837.732	573.138
Instrumentos financeiros derivativos	29.f	166.099	80.699	Passivo de arrendamentos	20	183.915	177.502
Contas a receber de clientes		38.942	31.587	Instrumentos financeiros derivativos	29.f	129.121	84.041
Contas correntes - Cooperativa	12	325.372	54.458	Salários e férias a pagar		67.643	69.574
Estoques	13	424.578	356.878	Adiantamento de clientes		12.414	5.025
Ativos biológicos	14	453.547	406.420	Impostos e contribuições a recolher		18.945	13.916
Adiantamento a fornecedores de cana		8.892	6.451	Passivo fiscal corrente	22.b	3.331	628
Impostos a recuperar		79.700	61.186	Juros sobre capital próprio	23.g	11.205	17.210
Ativo fiscal corrente	22.a	37.002	25.397	Dividendos a pagar	23.g	-	64.484
Outros créditos		16.456	50.876	Conta corrente partes relacionadas		12.000	-
				Outras contas a pagar		893	6.076
Total do ativo circulante		3.845.539	2.990.619	Total do passivo circulante		1.394.694	1.138.458
Não circulante				Não circulante			
Outros créditos		21.438	-	Empréstimos, financiamentos e debêntures	19	3.383.650	2.705.160
Instrumentos financeiros derivativos	29.f	84.162	87.806	Passivo de arrendamentos	20	1.791.705	1.426.068
Impostos a recuperar		18.305	21.611	Instrumentos financeiros derivativos	29.f	67.355	19.545
Depósitos judiciais	21	11.078	11.551	Salários e férias a pagar		11.636	4.735
Total do realizável a longo prazo		134.983	120.968	Dividendos a pagar	23.g	118.725	-
Outros investimentos		13.173	13.173	Adiantamento de produção - Cooperativa		7.387	7.389
Investimentos	15	181.781	190.142	Provisão para processos judiciais	21	16.829	32.457
Direito de uso	16	1.930.863	1.600.024	Passivos fiscais diferidos	22.c	278.427	258.844
Imobilizado	17	3.283.214	2.468.619	Total do passivo não circulante		5.675.714	4.454.198
Intangível		3.516	6.632	Total do passivo		7.070.408	5.592.656
Total do ativo não circulante		5.547.530	4.399.558	Patrimônio líquido	24		
				Patrimônio líquido atribuído aos controladores		1.855.137	1.595.165
Total do ativo		9.393.069	7.390.177	Patrimônio líquido atribuído aos não controladores		467.524	202.356
				Total do patrimônio líquido		2.322.661	1.797.521
				Total do passivo e patrimônio líquido		9.393.069	7.390.177

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Cocal
Demonstrações de resultados combinados
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2025	31/03/2024
Receita líquida	25	2.598.918	2.579.335
Custo dos produtos vendidos	26	(1.574.423)	(1.511.454)
Variação do valor justo dos ativos biológicos	14	54.343	24.765
Lucro bruto		1.078.838	1.092.646
Despesas de vendas	26	(157.612)	(172.282)
Administrativas e gerais	26	(123.331)	(102.900)
Reversão da provisão para perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	29.d	(580)	(1.124)
Outras receitas operacionais	27	133.687	94.323
Outras despesas operacionais	27	(78.390)	(50.506)
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		852.612	860.157
Receitas financeiras	28	737.019	533.084
Despesas financeiras	28	(1.258.474)	(893.339)
Financeiras líquidas		(521.455)	(360.255)
Resultado de equivalência patrimonial	15	35.574	26.043
Resultado antes dos impostos		366.731	525.945
Imposto de renda e contribuição social correntes	22.c	(16.446)	(6.516)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	22.c	(14.062)	(81.368)
Imposto de renda e contribuição social		(30.508)	(87.884)
Resultado do exercício		336.223	438.061
Resultado atribuído aos:			
Controladores		283.913	416.180
Não controladores		52.310	21.881
Resultado do exercício		336.223	438.061

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Cocal
Demonstrações de resultados abrangentes combinados
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2025	31/03/2024
Resultado do exercício		336.223	438.061
Outros resultados abrangentes			
Ajustes avaliação patrimonial - coligada		(20.732)	8.068
Ganhos e perdas líquidas de <i>hedge</i> fluxo de caixa		22.850	(63.480)
Tributos diferidos sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa		(7.769)	21.583
Resultado abrangente total		330.572	404.232
Resultado atribuído aos:			
Controladores		278.262	382.351
Não controladores		52.310	21.881
		330.572	404.232

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Cocal

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	Patrimônio líquido atribuído aos controladores	Patrimônio líquido atribuído a não controladores	Total do Patrimônio Líquido (*)
Saldo em 31 de março de 2023		1.645.033	2.548	1.647.581
Resultados abrangentes do exercício				
Resultado do exercício		416.180	21.881	438.061
Ajustes avaliação patrimonial - Copersucar	15	8.068	-	8.068
Ganhos e perdas líquidas de <i>hedge</i> fluxo de caixa	29.g	(63.480)	-	(63.480)
Tributos diferidos sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa	29.g	21.583	-	21.583
Realização da reserva de reavaliação				
Total de resultados abrangentes do exercício		382.351	21.881	404.232
Transações com acionistas e constituição de reservas				
Aumento de capital	26.d	-	180.000	180.000
Redução de capital		-	(1.594)	(1.594)
Distribuição de lucros	24.b	(339.222)	(479)	(339.701)
Constituição de reserva legal		-	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios		(54.917)	-	(54.917)
Dividendos adicionais propostos		-	-	-
Pagamento de juros sobre capital próprio - JCP		(38.080)	-	(38.080)
Total das transações com acionistas e constituição de reservas		(432.219)	177.927	(254.292)
Saldo em 31 de março de 2024		1.595.165	202.356	1.797.521
Resultados abrangentes do exercício				
Resultado do exercício		283.913	52.310	336.223
Ajustes avaliação patrimonial - Copersucar	15	(21.968)	-	(21.968)
Ganhos e perdas líquidas de <i>hedge</i> fluxo de caixa	29.g	16.241	-	16.241
Tributos diferidos sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa	29.g	(5.523)	-	(5.523)
Total de resultados abrangentes do exercício		272.663	52.310	324.973
Transações com acionistas e constituição de reservas				
Aumento de capital	24.e	-	216.935	216.935
Ganho por diluição na participação acionária de controlada	24.f	243.890	-	243.890
Redução de capital		-	(4.077)	(4.077)
Destinação de resultados		-	-	-
Distribuição de lucros	24.b	(189.493)	-	(189.493)
Constituição de reserva legal		-	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios		(33.020)	-	(33.020)
Dividendos adicionais propostos		-	-	-
Pagamento de juros sobre capital próprio - JCP	24.b	(34.068)	-	(34.068)
Total das transações com acionistas e constituição de reservas		(12.691)	212.858	200.167
Saldo em 31 de março de 2025		1.855.137	467.524	2.322.661

(*) Conforme divulgado na nota explicativa nº 3, as companhias combinadas não são operadas como uma única entidade legal.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo Cocal
Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2025	31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		336.223	438.061
Ajustes para:			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	22.c	14.062	81.368
Imposto de renda e contribuição social correntes	22.c	16.446	6.516
Provisão para processos judiciais	21	(15.628)	20.328
Perdas nos estoques	27	7.710	2.639
Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber	29.d	580	1.264
Instrumentos financeiros derivativos		21.852	(45.189)
Hedge valor justo	28	(13.955)	-
Depreciação do ativo imobilizado	17	336.769	239.099
Amortização do intangível		3.583	3.672
Amortização manutenção de entressafra	13	182.389	108.625
Resultado de equivalência patrimonial	15	(35.574)	(26.043)
Valor residual da baixa de ativo imobilizado	17	137.091	4.271
Ganho por compra vantajosa	1.b	(501)	-
Amortização do direito de uso	16	105.325	215.909
Juros sobre passivo de arrendamentos	20	168.638	171.473
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos e debêntures	19	46.877	(6.286)
Juros sobre adiantamento produção Cooperativa	28	(1.153)	(37)
Juros sobre empréstimos e financiamentos e debêntures	19	400.763	335.937
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	14	(54.343)	(24.765)
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo (venda e colheita)	14	412.374	432.421
Variações em:			
Contas a receber de clientes		(18.312)	(2.794)
Contas correntes - Cooperativa		(269.761)	183.166
Estoques		(257.799)	(172.999)
Impostos a recuperar		(15.208)	(14.743)
Adiantamento a fornecedores de cana		(2.441)	(70.949)
Outros créditos		(48.481)	2.618
Depósitos judiciais		473	(4.864)
Fornecedores de cana e diversos		(9.369)	(11.072)
Salários e férias a pagar		4.970	18.881
Adiantamento de clientes		7.389	2.221
Impostos e contribuições a recolher		(759)	(50.925)
Outras contas a pagar		7.281	(8.306)
Juros pagos de empréstimos, financiamentos e debêntures	19	(341.025)	(275.125)
Juros pagos sobre passivos de arrendamento	20	(82.553)	(112.874)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(19.149)	(6.978)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		1.024.784	1.434.520
Fluxo de caixa de atividade de investimentos			
Aplicações financeiras		(1.476.754)	(632.653)
Aporte em reserva de capital por acionista minoritário	27.f	216.935	-
Aumento de capital em controlada por acionista minoritário	27.e	200.000	-
Dividendos recebidos	15	21.967	42.029
Aquisição quotas de participação de controlada	1.b	(370.000)	-
Consolidação de cotas "FPI" - Fundo Canaã	24	40.000	180.000
Aquisições de ativo imobilizado	17	(857.144)	(591.472)
Recursos provenientes da venda de ativo imobilizado	27	10.377	6.115
Aquisições de ativo intangível		(467)	(4.192)
Aplicação de recursos em ativos biológicos	14	(405.158)	(384.030)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		(2.620.244)	(1.384.203)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos			
Distribuição de lucros	24	(168.272)	(239.647)
Pagamento de juros sobre capital próprio	24	(34.963)	(15.158)
Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	19	2.237.091	1.178.500
Pagamento de passivo de arrendamentos	20	(150.199)	(194.214)
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e debêntures	19	(1.386.667)	(933.611)
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de financiamento		496.990	(204.130)
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.161.983	1.315.796
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		63.513	1.161.983

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A denominação “Grupo” ou “Grupo Cocal” foi adotada para fins específicos de apresentação das demonstrações financeiras, que incluem as demonstrações financeiras combinadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. e suas controladas diretas e indiretas (Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal Energia Participações PPT Ltda., Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Cocal Participações S.A., Cocal Termoelétrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda., Usina Termelétrica G1 NRD Ltda., Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda. e SPaulo 002 Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros.

As atividades do Grupo Cocal correspondem, substancialmente, às seguintes entidades e atividades:

Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. (“Cocal”)

A Cocal é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a industrialização de cana-de-açúcar para produção e comercialização de etanol, açúcar e produtos afins, comercializados através da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo.

No exercício findo 31 de março de 2025, 97% da cana-de-açúcar foi de produção própria (95% em 31 de março de 2024), desse total sendo 5% da cana-de-açúcar produzida em áreas próprias e 95% em áreas de parceria e arrendamento agrícola (idêntico em 31 de março de 2024), sendo que seu mix industrial foi de 64% para a produção de açúcar (63% em 31 de março de 2024) e 36% à produção de etanol (37% em 31 de março de 2024).

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de 12 a 18 meses para maturação e o período de colheita inicia-se geralmente entre os meses de abril e maio de cada ano e termina, em geral, entre os meses de novembro e dezembro, período em que também ocorre a produção de açúcar e etanol. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e sofre variações decorrentes de sazonalidade, somente de oferta e demanda normais do mercado. Em função de seu ciclo de produção, o exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

O período de colheita anual de cana-de-açúcar no centro-sul do Brasil é chamado de safra e tem início em abril ou maio e termina em novembro ou dezembro. Isso cria flutuações nos estoques, normalmente com picos em dezembro para cobrir as vendas na entressafra (ou seja, de janeiro a abril), e um certo grau de sazonalidade no lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social. Dessa forma, essa sazonalidade



pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais das empresas desse setor.

As contas de resultado ficam sujeitas a sazonalidade no primeiro trimestre do exercício social, período de início de moagem na região Centro-Sul, quando o custo operacional por unidade produzida tende a ser maior devido ao baixo nível de sacarose da cana-de-açúcar colhida neste período. Adicionalmente devido à maior oferta de produtos durante a safra, é observado uma oscilação no preço das commodities, sendo que historicamente na entressafra (período sem moagem) os preços são superiores frente a média da safra. A Companhia possui como estratégia comercial o carregamento de produtos para comercialização durante a entressafra, dessa forma se beneficia dos melhores preços do período.

A Cocal é uma cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes.

Cocal Energia S.A. (“Cocal Energia”)

A Cocal Energia é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. A Cocal Energia é uma controlada da Cocal e tem como atividade preponderante a produção e comercialização de energia elétrica e produção de biogás a partir de subprodutos da produção de açúcar e álcool.

O exercício social da Cocal Energia compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Ecco Gás Distribuidora Ltda. (“Ecco Gás”)

A Ecco Gás é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo.

A Ecco Gás é uma controlada da Cocal Energia S.A. e tem como atividade principal o transporte e distribuição de combustíveis gasosos.

O exercício social da Ecco Gás compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Energia PPT Participações Ltda. (“Cocal Energia PPT”)

A Cocal Energia PPT é uma entidade domiciliada no Brasil localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. A Cocal Energia PPT é uma controlada da Cocal e tem como atividade preponderante a produção e comercialização de energia elétrica e produção de biogás a partir de subprodutos da produção de açúcar e álcool.

O exercício social da Cocal Energia PPT compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

A Cocal Energia PPT encontra-se em fase inicial de investimentos estruturais, com projeção de finalização em julho de 2025.



Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior (“Fundo Canaã”)

Em 11 de abril de 2023, a Cocal e as pessoas físicas dos acionistas da Companhia constituíram o Fundo de Investimento CANAÃ, com participação de 10% da Companhia e 90% das pessoas físicas. O Controle será exercido pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., consolidando as demonstrações financeiras conforme as definições e requisitos expressos pelo Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

O Fundo Canaã é constituído como um condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração e está domiciliado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, no Bairro Jabaquara, no município de São Paulo, SP. Tem Como atividade principal a aplicação de recursos em ativos financeiros de diferentes naturezas, riscos e características, inclusive no exterior.

O exercício social do Fundo Canaã compreende o período de 01 de abril a 31 de março de cada ano.

Cocal Participações S.A. (“Cocal Participações”)

A Cocal Participações é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, foi constituída em abril de 2023, com a razão social de Cocal Renovável Ltda.

Em outubro de 2023, foi feita a alteração da razão social e a transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada para Sociedade Anônima – S.A. A Cocal Participações é uma controlada da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. e tem como principal atividade a gestão de participações societárias.

O exercício social da Cocal Participações compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

a Reestruturação societária

Em 19 de janeiro de 2024 a controladora, Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., realizou uma reestruturação societária de seus negócios e, como parte desse processo, efetuou a transferência, em favor da Cocal Participações S.A., de 100% das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Cocal Termoeletrica S.A., bem como da totalidade de quotas de capital social de emissão da Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda., Usina Termelétrica NRD G1 Ltda., Usina Termelétrica NRD G2 Ltda. e Usina Termelétrica NRD G3 Ltda., de forma não onerosa, mediante aumento de capital subscrito e integralizado.

A apuração do valor para aumento de capital na Cocal Participações, foi levantado bom base em laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis das empresas envolvidas, em 31 de dezembro de 2023.



Grupo Cocal

*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

O aumento de capital foi efetivado em 19 de janeiro de 2024, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 45.905/24-1 em sessão de 02 de fevereiro de 2024.

Abaixo demonstramos os valores individualizados por empresa referente ao aumento de capital da reestruturação societária descrita acima:



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

Balanço de reestruturação 31/12/2023									
	Cocal Termoelétrica S.A.	Cocal Biotech Ind. Com. Leveduras Ltda.	Cocal CO2 Gases Industriais Ltda.	Cocal Energia FV 01 Ltda.	Cocal UTE PPT Ltda.	Usina Termelétrica G1 NRD Ltda.	Usina Termelétrica G2 NRD Ltda.	Usina Termelétrica G3 NRD Ltda.	Consolidado
Ativo									
Circulante									
Caixa e equivalentes de caixa	6.438	8.553	6.653	96	1	1	1	1	21.744
Contas a receber de clientes	899	21	427	4	-	-	-	-	1.351
Estoque	107	2.274	46	-	-	-	-	-	2.427
Impostos a recuperar	112	583	148	154	-	-	-	-	997
Ativo fiscal corrente	-	136	-	-	-	-	-	-	136
Outros créditos	93	54	38	35	-	-	-	-	220
Total do ativo circulante	7.649	11.621	7.312	289	1	1	1	1	26.875
Não circulante									
Impostos a recuperar	-	678	52	119	-	-	-	-	849
Depósitos judiciais	62	-	-	-	-	-	-	-	62
Imobilizado	6	17.673	17.148	6.877	-	-	-	-	41.704
Total do ativo não circulante	68	18.351	17.200	6.996	-	-	-	-	42.615
Total do ativo	7.717	29.972	24.512	7.285	1	1	1	1	69.490
Passivo									
Circulante									
Fornecedores de cana e diversos	567	146	173	56	-	-	-	-	942
Salários e férias a pagar	798	395	160	-	-	-	-	-	1.353
Adiantamento de clientes	382	25	13	-	-	-	-	-	420
Impostos e contribuições a recolher	219	146	178	1	-	-	-	-	544
Passivo fiscal corrente	81	438	87	-	-	-	-	-	606
Dividendos a pagar	4.314	1.439	4.359	-	-	-	-	-	10.112
Outras contas a pagar	47	9	-	-	-	-	-	-	56
Total do passivo circulante	6.408	2.598	4.970	57	-	-	-	-	14.033
Não circulante									
Passivos fiscais diferidos	-	696	-	-	-	-	-	-	696
Total do passivo não circulante	-	696	-	-	-	-	-	-	696
Total do passivo	6.408	3.294	4.970	57	-	-	-	-	14.729
Total do acervo líquido	1.309	26.678	19.542	7.228	1	1	1	1	54.761



*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

Abaixo demonstramos os balanços de reestruturação:

	Balanco de reestruturação 02/07/2024					
	Cocal Termoelétrica S.A.	Cocal UTE PPT Ltda.	Usina Termelétrica G1 NRD Ltda.	Usina Termelétrica G2 NRD Ltda.	Usina Termelétrica G3 NRD Ltda.	Consolidado
Ativo						
Não circulante						
Investimentos	10.642	5.156	19.977	14.357	16.414	66.546
Total do ativo	10.642	5.156	19.977	14.357	16.414	66.546
Total do acervo líquido	10.642	5.156	19.977	14.357	16.414	66.546

b Aquisição de controlada

Fundada em 05 de outubro de 2023, tem como foco a exploração de atividades agropecuárias desenvolvidas em três propriedades rurais localizadas na região de Presidente Prudente, estado de São Paulo, além de estar habilitada a desenvolver atividades de gestão de participações societárias, desenvolvimento de atividades de consultoria em gestão empresarial e serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

A aquisição foi efetivada pelo montante de R\$ 370.000, cujo desembolso foi realizado em 10 de setembro de 2024.

(i) Valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos

O valor justo dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos pela Companhia, foram apurados na contabilidade inicial desta combinação de negócios de acordo com o pronunciamento contábil CPC 15 (R1) - Combinação de negócios. Para esta avaliação



foi considerada a data do último balanço da entidade adquirida antes da aquisição em 31 de julho de 2024.

(ii) *Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos*

A tabela abaixo resume o valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data da aquisição

Ativos	Valor justo
Ativo circulante	
Aplicação financeira	7.258
Clientes	2.309
Impostos a recuperar	1
Estoque	52
Total do ativo circulante	9.620
Ativo não-circulante	
Propriedades para investimento - terras (i)	348.639
Planta portadora culturas formadas	612
Pastagens formadas	771
Imobilizado - em andamento	4599
Imobilizado – Benfeitorias	341
Imobilizado – Edifícios	8.340
Imobilizado - Instalações	956
Imobilizado - Maquinas e equipamentos	69
Imobilizado - Computadores e periféricos	1.033
Total do ativo não-circulante	365.360
Total Ativo	374.980
Passivos	Valor justo
Passivo circulante	
Obrigações trabalhistas	26
Impostos a recolher	2
Adiantamento de clientes	4.451
Total do passivo circulante	4.479
Ativo e passivo líquido identificável	370.501

- (i) Compõe o saldo de terras o montante de R\$319.110, referente ao custo histórico da terra nua, conforme livros contábeis da SPaulo 002, e R\$ 29.529 referente a mais valia conforme laudo técnico de avaliação do valor justo por ocasião da aquisição da SPaulo 002.

(iii) *Ganho por compra vantajosa*

Preço de aquisição de 100% das quotas de participação na controlada	370.000
(-) Valor justo dos ativos líquidos identificáveis conforme laudo	(370.501)
Ganho por compra vantajosa	(501)

O total da parcela não alocada (ganho por compra vantajosa) pela aquisição da SPaulo 002 Participações Ltda. foi de R\$ 501 e reconhecida no resultado em outras receitas (despesas) operacionais.



As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes:

Ativos adquiridos e passivos assumidos	Técnica de avaliação
Imobilizado	Valor de reposição: É o investimento necessário à aquisição de novos bens, idênticos ou com características e capacidades semelhantes aos bens existentes (objetos da avaliação), indicando-se quanto valeriam caso fossem executados novamente, mantendo sua concepção original. Valor de mercado: voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente. Esse valor leva em consideração o tempo normal de absorção do ativo pelo mercado, sendo caracterizado pelas premissas e informações coletadas, além de Normas Técnicas específicas e vistorias “in loco” do ativo. O valor a ser apresentado não representa o valor efetivo de negociação, devendo ser assumido como valor de mercado referencial. O valor efetivo de negociação é estabelecido caso a caso em um mercado livre de compra e venda. Vida útil remanescente: É o período de tempo esperado em que um bem prestará seu serviço designado de maneira satisfatória, tanto de forma econômica como funcional. Depreciação física: Parcela da depreciação devida ao desgaste de componentes em consequência de sua utilização, desde o momento em que o bem esteve pronto para entrar em operação até a data da avaliação
Contas a receber	Fluxo de caixa descontado: Essa metodologia tem como fundamento a estimativa, a valor presente, dos fluxos de caixa futuros gerados por um ativo ou do fluxo de pagamentos de um passivo
Fornecedores	Fluxo de caixa descontado: Essa metodologia tem como fundamento a estimativa, a valor presente, dos fluxos de caixa futuros gerados por um ativo ou do fluxo de pagamentos de um passivo
Adiantamento de clientes	Fluxo de caixa descontado: Essa metodologia tem como fundamento a estimativa, a valor presente, dos fluxos de caixa futuros gerados por um ativo ou do fluxo de pagamentos de um passivo

- (iv)

Receitas e resultados incorporados

A Companhia consolidou no período desde a data de aquisição até 31 de março de 2025 os montantes de R\$ 38.211 referente a receita líquida e R\$ 31.251 referente ao lucro líquido. Se a aquisição tivesse ocorrido em 1º de abril de 2024, a Administração estima que a receita líquida consolidada seria de R\$ 44.234 e o lucro líquido consolidado do exercício seria de R\$ 36.249. Na determinação destes valores, a gestão assumiu que os ajustes a valor justo que surgiram na data de aquisição teriam sido os mesmos se a aquisição tivesse ocorrido em 1º de abril de 2024.
- (v)

Custos de aquisição

A Companhia incorreu em custos relacionados à aquisição no valor de R\$ 45 referentes a honorários de consultoria na elaboração de laudo técnico. Os valores foram registrados como “Despesas administrativas e gerais” na demonstração de resultado. Outros custos inerentes à operação ficaram sob responsabilidade da vendedora.



(vi) **Combinação de negócios**

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o conjunto de atividades e ativos adquiridos atende à definição de um negócio e o controle é transferido para a Companhia e suas controladas. Ao determinar se um conjunto de atividades e ativos é um negócio, a Companhia e suas controladas avaliam se o conjunto de ativos e atividades adquiridos inclui, no mínimo, um input e um processo substantivo que juntos contribuam, significativamente, para a capacidade de gerar output.

A Companhia e suas controladas têm a opção de aplicar um "teste de concentração" que permite uma avaliação simplificada se um conjunto de atividades e ativos adquiridos não é um negócio. O teste de concentração opcional é atendido se, substancialmente, todo o valor justo dos ativos brutos adquiridos estiver concentrado em um único ativo identificável ou grupo de ativos identificáveis similares.

A contraprestação transferida é geralmente mensurada ao valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Qualquer ágio que surja na transação é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável. Ganhos em uma compra vantajosa são reconhecidos imediatamente no resultado. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio.

A contraprestação transferida não inclui montantes referentes ao pagamento de relações pré-existentes. Esses montantes são geralmente reconhecidos no resultado do exercício.

Qualquer contraprestação contingente a pagar é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição. Se a contraprestação contingente é classificada como instrumento patrimonial, então ela não é remensurada e a liquidação é registrada dentro do patrimônio líquido. As demais contraprestações contingentes são remensuradas ao valor justo em cada data de relatório e as alterações subsequentes ao valor justo são registradas no resultado do exercício.

Cocal Termoelétrica S.A. ("Cocal Termoelétrica")

A Cocal Termoelétrica é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. A partir de janeiro de 2024, a Termoelétrica passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica para terceiros.

O exercício social Cocal Termoelétrica compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda. ("Cocal Biotec")

A Cocal Biotec, é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Nanduba, Estado de São Paulo. A partir de janeiro de 2024, a Cocal Biotec passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e sua atividade principal é a fabricação de fermentos e leveduras, sendo que sua atuação está focada na secagem de levedura para destinação às rações animais.



O exercício social da Cocal Biotec compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal CO2 Gases Industriais Ltda. (“Cocal CO2”)

A Cocal CO2 é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante o envase de gás carbônico proveniente de processos industriais para utilização em produção de alimentos.

O exercício social da Cocal CO2 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Energia FV 01 Ltda. (“Cocal FV 01”)

A Cocal FV 01 é uma entidade domiciliada no Brasil localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, foi constituída em 05 de abril de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Cocal FV 01 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a locação de máquinas e equipamentos industriais e atividades de manutenção e reparos em aparelhos e materiais elétricos.

O exercício social da Cocal FV 01 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal UTE PPT Ltda. (“Cocal UTE”)

A Cocal UTE é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. A partir de janeiro de 2024, a Cocal UTE passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica para terceiros.

O exercício social da Cocal UTE PPT compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Usina Termelétrica G1 NRD Ltda. (“Termo G1”)

A Usina Termelétrica G1 NRD Ltda. é uma entidade domiciliada no Brasil localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo, foi constituída em novembro de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Termo G1 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica.

O exercício social da Termo G1 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Usina Termelétrica G2 NRD Ltda. (“Termo G2”)

A Usina Termelétrica G2 NRD é uma entidade domiciliada no Brasil localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo, foi constituída em novembro de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Termo G2 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica.

O exercício social da Termo G2 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.



Usina Termelétrica G3 NRD Ltda. (“Termo G3”)

A Usina Termelétrica G3 NRD Ltda. é uma entidade domiciliada no Brasil localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Nanduba, Estado de São Paulo, foi constituída em novembro de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Termo G3 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica.

O exercício social da Termo G3 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

SPaulo 002 Participações Ltda (“SPaulo 002”)

A SPaulo 002 Participações Ltda é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Jose Soares Marcondes, nº 983, Sala 82-B2, Bairro Bosque, CEP 19010-080e tem como atividade principal a participação no capital de outras entidades, o desenvolvimento de atividades de consultoria em gestão empresarial e a preparação de terreno, plantio, cultivo, colheita, produção e compra e venda de lavouras temporárias e permanentes.

O exercício social da SPaulo 002 compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros.

Ao final do exercício social findo em 31 de março de 2021 com a compra do “Acervo Líquido” de Marcos F. Garms E OUTROS – “CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ”, condomínio agrícola estabelecido na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pela COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., composto por todos os ativos (exceto imóveis rurais) e determinados passivos vinculados à atividade de exploração agropecuária, e em decorrência: (i) todos os direitos e obrigações decorrentes do Negócio, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Parceria e Arrendamento, (ii) os contratos de trabalho referente aos empregados e (iii) a transferência dos direitos e deveres contratados.

A operação insere-se no contexto de reorganização dos negócios do Grupo Cocal, visando o melhor aproveitamento dos recursos da sociedade, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com redução de gastos e despesas operacionais e maior eficiência como uma agroindústria.



2 Entidades do Grupo Cocal

As demonstrações financeiras combinadas contemplam a totalidade das operações da companhia Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., suas controladas e empresa relacionada nos exercícios findos 31 de março de 2025 e 2024.

As demonstrações financeiras contemplam as seguintes companhias:

Entidades do Grupo	País	Classificação	Percentual de participação	
			31/03/2025	31/03/2024
Cocal Energia S.A. (i)	Brasil	Controlada direta	97,41%	95,00%
Ecco Gás Distribuidora Ltda.(i)	Brasil	Controlada indireta	97,41%	95,00%
Cocal Energia PPT Participações Ltda.	Brasil	Controlada direta	100,00%	100,00%
Cocal Comercializadora Ltda	Brasil	Controlada direta	-	100,00%
Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado				
Investimento no Exterior (i)	Brasil	Controlada direta	13,73%	10,00%
Cocal Participações S.A.(ii)	Brasil	Controlada direta	75,27%	100,00%
Cocal Termoelétrica S.A	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Cocal CO2 Gases Industriais Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Cocal Energia FV 01 Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Cocal UTE PPT Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Usina Termelétrica G1 NRD Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Usina Termelétrica G2 NRD Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Usina Termelétrica G3 NRD Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
SPaulo 002 Participações Ltda	Brasil	Controlada indireta	100,00%	-
Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros	Brasil	Relacionada	-	-

- (ii) Os eventos da alteração de participação societária estão descritos em nota explicativa nº 24.d.
- (iii) Os eventos da alteração de participação societária estão descritos em nota explicativa nº 24.e.

Adicionalmente, o Grupo possui o seguinte investimento em coligada:

Coligada	País	Classificação	Percentual de participação	
			31/03/2025	31/03/2024
Copersucar S.A.(i)	Brasil	Coligada	8,8526%	9,2801%

- (i) Os eventos da alteração de participação societária estão descritos em nota explicativa nº 23.f.



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas em 31 de março de 2025

As demonstrações financeiras utilizadas como base para combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das entidades combinadas e os saldos combinados do patrimônio líquido e do lucro (prejuízo) líquido do exercício correspondem aos saldos das seguintes entidades, conforme abaixo:

31 de março de 2025	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receita líquida	Outros resultados	Resultado do exercício
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.	3.435.272	5.345.631	8.780.903	1.443.562	6.275.390	7.718.952	1.061.951	2.545.856	(2.407.776)	138.080
Cocal Energia S.A.	27.442	176.412	203.854	23.039	79.844	102.883	100.971	40.422	(39.014)	1.408
Ecco Gás Distribuidora Ltda.	2.026	1.903	3.929	1.155	-117	1.038	2.892	7.332	(7.669)	-337
Cocal Energia PPT Participações Ltda. Canaã Fundo de Investimento	4.941	168.984	173.925	77.715	64.585	142.300	31.625	-	1.667	1.667
Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior	301.673	301.673	-	301.673	99	-	99	301.574	26.935	26.935
Cocal Participações S.A.	21.443	597.957	619.400	41.922	170	42.092	577.308	-	74.377	74.377
Cocal Termoeletrica S.A.	14.405	10.071	24.476	5.875	-	5.875	18.601	22.932	(13.777)	9.155
Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda.	13.259	17.739	30.998	1.283	941	2.224	28.774	15.777	(13.564)	2.213
Cocal CO2 Gases Industriais Ltda	11.106	18.448	29.554	3.672	-	3.672	25.882	12.467	(7.230)	5.237
Cocal Energia FV 01 Ltda.	6.537	28.978	35.515	116	-	116	35.399	1.267	(371)	896
Cocal UTE PPT Ltda.	11.650	4.888	16.538	4.757	-	4.757	11.781	14.685	(8.059)	6.626
Usina Termoeletrica G1 NRD Ltda	7.380	19.113	26.493	371	-	371	26.122	7.731	(1.587)	6.144
Usina Termoeletrica G2 NRD Ltda	7.377	13.897	21.274	371	-	371	20.903	7.731	(1.186)	6.545
Usina Termoeletrica G3 NRD Ltda	11.197	15.934	27.131	567	-	567	26.564	11.739	(1.590)	10.149
SPaulo 002 Participações Ltda	41.659	331.793	373.452	1.228	-	1.228	372.224	44.234	(7.986)	36.248
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	58.587	734.602	793.189	-	-	-	793.189	-	145.832	145.832
(-) Eliminações/ (+) Adições	(130.415)	(2.240.493)	(1.767.562)	(512.612)	(745.198)	(956.038)	(811.624)	(434.829)	(30)	(134.952)
Saldos combinados e ajustados	3.845.539	5.547.530	9.393.069	1.394.694	5.675.714	7.070.408	2.322.661	2.598.918	(2.262.695)	336.223



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas em 31 de março de 2025

31 de março de 2024	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receita líquida	Outros resultados	Resultado do exercício
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.	2.763.397	4.370.007	7.133.404	1.143.713	5.104.700	6.248.413	884.991	2.548.073	(2.317.724)	230.349
Cocal Energia S.A.	23.547	178.068	201.615	47.497	89.553	137.050	64.565	30.203	(32.030)	(1.827)
Ecco Gás Distribuidora Ltda	2.976	773	3.749	703	58	761	2.988	5.700	(5.334)	366
Cocal Energia PPT Participações Ltda.	94	45.753	45.847	15.943	(54)	15.889	29.958	-	(42)	(42)
Cocal Comercializadora Ltda	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior	223.310	-	223.310	492	-	492	222.818	-	24.413	24.413
Cocal Participações S.A.	345	54.619	54.964	180	-	180	54.784	-	22	22
Cocal Termoeletrica S.A.	4.567	6	4.573	3.595	-	3.595	978	10.296	(9.638)	658
Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda.	9.559	18.224	27.783	540	682	1.222	26.561	20.878	(17.845)	3.033
Cocal CO2 Gases Industriais Ltda.	6.737	17.045	23.782	3.137	-	3.137	20.645	8.835	(6.692)	2.143
Cocal Energia FV 01 Ltda.	108	7.621	7.729	1.297	-	1.297	6.432	40	(1.001)	(961)
Cocal UTE PPT Ltda	1	-	1	-	-	-	1	-	(1)	(1)
Usina Termelétrica G1 NRD Ltda	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Usina Termelétrica G2 NRD Ltda	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Usina Termelétrica G3 NRD Ltda	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	61.008	649.328	710.336	152	-	152	710.184	-	185.832	185.832
(-) Eliminações/ (+) Adições	(105.034)	(941.886)	(1.046.920)	(78.791)	(740.741)	(819.532)	(227.388)	(44.690)	38.766	(5.924)
Saldos combinados e ajustados	2.990.619	4.399.558	7.390.177	1.138.458	4.454.198	5.592.656	1.797.521	2.579.335	(2.141.274)	438.061



3 Base de preparação

Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras individuais das entidades que estão sendo consideradas para fins de elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo Cocal, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer exercício futuro.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal os seguintes procedimentos foram observados:

(i) *Avaliação de combinação e Entidade consideradas na combinação*

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o exercício coberto pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas.

(ii) *Crítérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas*

Os princípios de combinação previstos no Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações financeiras combinadas foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras do Grupo Cocal e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das Demonstrações financeiras combinadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável; e
- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas.

Descrição dos principais procedimentos de combinação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as entidades combinadas;
- Eliminação dos saldos de receitas, custos e despesas decorrentes de negócios entre as entidades.



- As práticas contábeis foram uniformes para todas as entidades combinadas e possui mesmo corpo diretivo e gestão para todas as entidades combinadas, bem como o mesmo sistema financeiro, contábil, fiscal e controladoria.

A preparação de demonstrações financeiras combinadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração do Grupo no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras combinadas, estão divulgadas na nota explicativa nº 6.

Detalhes sobre as políticas contábeis materiais do Grupo Cocal estão apresentadas na nota explicativa nº 8.

A emissão das demonstrações financeiras combinadas foi autorizada pela Administração do Grupo Cocal em 26 de junho de 2025. Após sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Grupo Cocal. Todos os saldos foram arredondados para o valor milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5 Mudanças nas principais políticas contábeis

a Classificação dos passivos como circulante ou não circulante e passivos não circulantes com *covenants* (alterações ao CPC 26)

O Grupo adotou a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes (alterações ao CPC 26) e passivos não circulantes com *covenants* (alterações ao CPC 26) a partir de 1º de abril de 2024. As alterações se aplicam retrospectivamente. Elas esclarecem certos requisitos para determinar se um passivo deve ser classificado como circulante ou não circulante e exigem novas divulgações para passivos de empréstimos não circulantes que estão sujeitos a *covenants* dentro de 12 meses após o período de relatório. Isso resultou em uma mudança na política contábil para a classificação de passivos que podem ser liquidados em ações próprias de uma entidade do Grupo. Anteriormente, o Grupo ignorava todas as opções de conversão de contraparte ao classificar os passivos relacionados como circulantes ou não circulantes. De acordo com a nova política, quando um passivo inclui uma opção de conversão de contraparte pela qual o passivo pode ser liquidado por uma transferência das próprias ações de uma entidade do Grupo. O Grupo leva em consideração a opção de conversão ao classificar o passivo principal como circulante ou não circulante, a menos que a opção seja classificada como patrimônio líquido de acordo com o CPC 39. Os outros passivos do Grupo não foram impactados pelas alterações.

Apesar da mudança na política, não há impacto retrospectivo nas demonstrações comparativas, pois o Grupo não tinha notas conversíveis em aberto em 31 de março de 2024.



6 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras combinadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras combinadas estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa 15 – equivalência patrimonial em investidas: determinação se a Empresa tem influência significativa sobre uma investida;
- Nota explicativa 22 – reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados; e
- Notas explicativas 8.q, 16 e 20 – o prazo dos arrendamentos foram mensurados de acordo com as validades dos seus contratos, sem certeza de exercer opção de prorrogação.

b Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- Nota explicativa 14: Ativos biológicos

O valor justo do ativo biológico do Grupo representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

- Nota explicativa 17: Revisão da vida útil do imobilizado

Para os ativos com vida útil definida é revisada no fechamento de cada exercício social a vida útil econômica remanescente do ativo. Já para os ativos com vida útil econômica indefinida é realizado no fechamento do exercício social o teste de recuperabilidade de ativos e as perdas por teste de recuperabilidade são reconhecidas se, e somente se, o valor recuperável do ativo for menor do que o valor contábil.

- Nota explicativa 20: Passivo de arrendamentos

A Cocal Com. Ind. Canaã Açúcar e Alcool S.A. possui contratos de aluguel do parque industrial e contratos firmados com parceiros agrícolas referente a áreas rurais



exploradas em regime de parceria agrícola para o cultivo de cana-de-açúcar e que obedecem ao disposto no Estatuto da Terra, os quais passaram a ser contabilizados em conformidade com o conceito da norma contábil CPC 06 (R2).

Ao mensurar os passivos de arrendamento a Cocal Com. Ind. Canaã Açúcar e Alcool S.A. desconta os pagamentos de arrendamento utilizando uma taxa de desconto incremental. A determinação da taxa de desconto dos contratos envolve incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste nos saldos de passivos e ativos.

- Nota explicativa 21: Provisões para processos judiciais

As empresas que compõem o Grupo Cocal, são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

c Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração dos valores justos para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo Cocal estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração do valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

O Grupo Cocal revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: *inputs* para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).



O Grupo Cocal reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa 14 – Ativos biológicos; e
- Nota explicativa 29 – Instrumentos financeiros.

7 Base de mensuração

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado (VJR) são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

8 Políticas contábeis materiais

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras combinadas.

a Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado.

b Receita de contrato com cliente

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Empresa e suas controladas reconhecem a receita quando transferem o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. A tabela abaixo fornece informações sobre a natureza dos contratos com clientes, incluindo as políticas de reconhecimento de receita relacionadas.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

c Benefícios de curto prazo a empregados

d Receitas financeiras e despesas financeiras

- Juros sobre aplicações financeiras;
- Receita de juros;
- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros e;
- Despesas com juros sobre empréstimos, financiamentos e arrendamentos (CPC 06)

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos jurosefetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não está com redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, para ativos financeiros que sofreram perda de valor recuperável após o reconhecimento inicial, a receita de juros é calculada aplicando a taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro. Se o ativo não estiver mais com redução do valor recuperável de crédito, o cálculo da receita de juros será revertido para a base bruta.

e Imposto de renda e contribuição social

Nas empresas Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., Cocal Energia S.A. e Cocal Energia PPT Participações Ltda., o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e imposto de renda e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

Nas empresas Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal Participações S.A., Cocal Energia FV01 Ltda, Cocal UTE PPT Ltda, Usina Termelétrica G1 NRD Ltda, Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda., SPaulo 002 Participações Ltda., o imposto de renda e a contribuição social são apurados de acordo com a legislação vigente do “lucro presumido”. Com base nesse regime, para fins de imposto de renda o lucro tributável corresponde a 8% nas operações de vendas de mercadorias e 32% nas operações de vendas de serviços acrescido de outras receitas operacionais; para fins da contribuição social, o lucro tributável corresponde a 12% nas operações de vendas de mercadorias e 32% nas operações de vendas de serviços acrescido de outras receitas operacionais. O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido tributável acrescido do adicional de 10% sobre o excedente de R\$ 240 (anual).

Contribuição social – Calculado à alíquota de 9% sobre o lucro presumido tributável.

Para os resultados das operações agrícolas das pessoas físicas “condomínio” o Grupo não constitui impostos correntes ou diferidos, uma vez que o contribuinte responsável legalmente pelo recolhimento destes tributos são as pessoas físicas participantes do condomínio.



A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

f Ativos Biológicos

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte. Na determinação do valor justo foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado de acordo com o ciclo de produtividade projetado desses ativos.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na nota 14. A mensuração do valor justo dos ativos biológicos é feita em cada período de relatório.



O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do exercício em que ocorrem, em linha específica da demonstração do resultado, denominada "Variação do valor justo dos ativos biológicos. O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade do produto agrícola cortado /vendido, avaliada por seu valor justo.

g Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzidos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

O estoque de Créditos de Descarbonização – CBIOS é reconhecido pelo seu valor justo.

Instituída pela Lei nº 13.576/2017, o RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas individuais compulsórias por meio da compra de CBIOS, ativo financeiro negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nos respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A mensuração a valor justo desses Créditos de Descarbonização ("CBIOS") na data das demonstrações financeiras consolidadas e individuais foi registrado como estoque em contrapartida de outras receitas operacionais, líquidas.

O Grupo realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como manutenção de entressafra, mantidos na rubrica de estoques e amortizados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

h Investimentos

O investimento na entidade sobre a qual o Grupo exerce influência significativa é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, sendo inicialmente contabilizados no balanço patrimonial ao custo, adicionados das mudanças após a aquisição da participação societária.



A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da coligada, o Grupo reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento em sua coligada. O Grupo determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, o Grupo calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a coligada, o Grupo passa a reconhecer o investimento a valor justo.

O investimento mantido na Copersucar S.A. é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações contábeis levantadas na mesma data base do Grupo conforme demonstrado na nota explicativa nº 15.

i Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

O Grupo optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009). O efeito apurado foi reconhecido em conta de reserva de avaliação patrimonial, no patrimônio líquido do Grupo e é amortizado pela depreciação, alienação ou obsolescência dos bens.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo podese medido de forma confiável. O valor contábil do componente



que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

O Grupo realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	31/03/2025	31/03/2024
Edificações	2%	2%
Máquinas equipamentos	9%	9%
Móveis e utensílios	7%	7%
Máquinas e equipamentos agrícolas	9%	9%
Lavoura de cana	17%	17%
Veículos	10%	10%
Equipamentos de computação	18%	18%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de encerramento de exercício e ajustados caso seja apropriado.

j Ativos intangíveis

(i) *Ativos intangíveis*

Ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo Cocal e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável acumuladas.

(ii) *Gastos subsequentes*

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico ao quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) *Amortização*

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para o exercício corrente e comparativos é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k Instrumentos financeiros**(i) *Reconhecimento e mensuração inicial***

O contas a receber de clientes é substancialmente decorrente da venda de açúcar, etanol, saneantes e derivados de levedura é reconhecido inicialmente na data em que foi originado a transferência do controle dos produtos.

Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o as empresas do Grupo se tornam parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) *Classificação e mensuração subsequente*

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA – instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: - é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e – seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.



Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR – é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e – seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos (veja a nota explicativa 29(a)). No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

(iii) Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que



represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(iv) *Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas*

- Ativos financeiros a VJR: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
- Ativos financeiros a custo amortizado: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

(v) *Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas*

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(vi) *Desreconhecimento*

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transferem os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. O Grupo também desreconhecem um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado



são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(vii) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

I Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente, caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

O Grupo designa certos derivativos como instrumentos de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa associada a transações previstas altamente prováveis, resultantes de mudanças nas taxas de câmbio e de juros, além de determinados passivos financeiros derivativos e não derivativos como instrumentos de *hedge* de riscos cambiais de um investimento líquido em uma operação estrangeira.

No início das relações de *hedge* designadas, o Grupo documentam o objetivo do gerenciamento de risco e a estratégia de aquisição do instrumento de *hedge*. A Companhia e suas controladas também documentam a relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge*, incluindo se há a expectativa de que mudanças nos fluxos de caixa do item objeto de *hedge* e do instrumento de *hedge* compensem-se mutuamente.

Hedges de fluxo de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de reserva de *hedge*. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

O Grupo designa apenas as variações no valor justo do elemento spot dos contratos de câmbio a termo como instrumento de *hedge* nas relações de *hedge* de fluxo de caixa. A mudança no valor justo do elemento futuro de contratos a termo de câmbio (*forward*



points) é contabilizada separadamente como custo de *hedge* e reconhecida em uma reserva de custos de *hedge* no patrimônio líquido.

Quando a transação objeto de *hedge* prevista resulta no reconhecimento subsequente de um item não financeiro, tal como estoques, o valor acumulado na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são incluídos diretamente no custo inicial do item não financeiro quando ele é reconhecido.

Com relação às outras transações objeto de *hedge*, o valor acumulado na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são reclassificados para o resultado no mesmo período ou em períodos em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele seja incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo período ou períodos à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

m Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço;
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial; e
- As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.



Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

O Grupo Cocal presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

O Grupo Cocal considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- For pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O Grupo Cocal considera que um título de dívida tem um risco de crédito baixo quando a sua classificação de risco de crédito é equivalente à definição globalmente aceita de “grau de investimento”.

As perdas de crédito esperadas para a vida inteira são as perdas esperadas com crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplimento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, o Grupo avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;



- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido ao Grupo em termos que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

(ii) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

n Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.



O Grupo reconhece provisão para demandas judiciais trabalhistas, ambientais, cíveis e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes dos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação de advogados internos e externos. As referidas provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Para mais detalhes, vide nota 21.

o Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

p Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo Cocal avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, o Grupo utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2).

(iii) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo Cocal aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, o Grupo optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo Cocal reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do



ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental do Grupo Cocal. Geralmente, o Grupo Cocal usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo Cocal determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se o Grupo Cocal alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo Cocal optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo Cocal reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.



Subvenções governamentais

A Companhia e suas controladas reconhecem valores referente a subvenções governamentais quando existe razoável certeza de que poderá cumprir todas as condições acordadas e que a subvenção realmente será recebida.

Uma subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07.

A subvenção governamental não pode ser creditada diretamente no Patrimônio Líquido.

Os valores correspondentes à receita de subvenção se constituirão em reserva de incentivos fiscais no patrimônio líquido e não poderá compor a base para dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais propostos.

q Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual o Grupo tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito do Grupo.

Uma série de políticas contábeis e divulgações do Grupo requerem a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros.

Quando disponível, o Grupo mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como “ativo” se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, o Grupo utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, o Grupo mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação – ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se o Grupo determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação.



Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

r Custos de transação empréstimos

Custos de transação diretamente relacionados a empréstimos e financiamentos, de acordo com o CPC 08 são inicialmente reconhecidos com redutor do passivo. Subsequentemente são apropriados ao resultado financeiro do Grupo de acordo com a fluência do prazo do contrato de financiamento ao qual está relacionado, de modo que os encargos financeiros reflitam o efetivo custo do instrumento financeiro e não somente a taxa de juros contratual do instrumento.

s Lucro líquido por ação – básico e diluído

O lucro por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas da Companhia e suas controladas e a média ponderada das ações ordinárias e preferenciais em circulação no respectivo exercício. O lucro por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados.

9 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas contábeis serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2024, no caso do Grupo Cocal após 1º de abril de 2024. O Grupo Cocal não adotou as seguintes normas contábeis na preparação destas demonstrações financeiras combinadas.

a IFRS 18 - Apresentação e divulgação das demonstrações contábeis

O IFRS 18 substituirá o CPC 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis e se aplica a períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027. O novo padrão introduz os seguintes novos requisitos principais.

- As entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas em cinco categorias na demonstração de lucros e perdas, a saber, as categorias operacional, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não mudará.
- As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas demonstrações financeiras.
- Orientações aprimoradas são fornecidas sobre como agrupar informações nas demonstrações financeiras.

Além disso, todas as entidades são obrigadas a usar o subtotal do lucro operacional como ponto de partida para a demonstração dos fluxos de caixa ao apresentar fluxos de caixa operacionais pelo método indireto.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

b Outras normas contábeis

- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02); e
- Classificação e mensuração de instrumentos financeiros (alterações IFRS 9 e IFRS 7).

	31/03/2025	31/03/2024
Caixa e equivalentes de caixa	6.749	1.158
Aplicações financeiras	56.764	1.160.825
	63.513	1.161.983

A exposição do Grupo Cocal a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 29 – Instrumentos financeiros.

	31/03/2025	31/03/2024
Aplicações financeiras (i)	239.290	532.011
Nota comercial (ii)	258.269	-
Aplicações financeiras - fundos de investimento multimercado (iii)	1.431.608	-
Quotas fundo de investimento (iv)	302.271	222.673
	2.231.438	754.684

- 

Grupo Cocal
Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

- A exposição a riscos de taxas de juro e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa n.º 29 – Instrumentos Financeiros.

12 Contas correntes – Cooperativa

	31/03/2025	31/03/2024
Contas correntes – Cooperativa	325.372	54.458
	325.372	54.458

Correspondem às operações com a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

A exposição do Grupo a riscos de crédito, risco de moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas correntes-Cooperativa, são divulgadas na nota explicativa nº 29 – Instrumentos Financeiros.

13 Estoques

	31/03/2025	31/03/2024
Etanol	14.349	8.461
Açúcar	2.299	3.489
Cbios (i)	15.182	23.167
Insumos	80.590	90.106
Almoxarifado	70.341	52.426
Manutenção de entressafra (ii)	241.817	179.229
	424.578	356.878

- (i) Em 31 de março de 2025, o Grupo Cocal possuía 204.836 mil Cbios emitidos (277.883 mil Cbios em 31 de março de 2024). A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

- (ii) Os gastos com manutenção de entressafra, são os gastos incorridos na manutenção dos equipamentos industriais e agrícolas do Grupo, que são acumulados no decorrer do período de entressafra para apropriação integral ao custo de produção no decorrer no exercício social (safra), motivo pelo qual não se qualifica como ativo imobilizado.

Movimentação da provisão para perda nos estoques e manutenção de entressafra:

	Provisão para perdas	Manutenção de entressafras
Saldo em 31/03/2023	(2.721)	108.625
Adições	(2.639)	179.229
Baixas	3.372	(108.625)
Saldo em 31/03/2024	(1.988)	179.229
Adições	(7.710)	244.977
Baixas	3.819	(182.389)
Saldo em 31/03/2025	(5.879)	241.817

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados referem-se a açúcar e etanol e estão à disposição da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo para comercialização, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

14 Ativos biológicos

O Grupo Cocal adota o Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico, onde os seus ativos biológicos de cana-de-açúcar são mensurados ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada exercício de competência.

Em 31 de março de 2023	430.046
Aumento devido a novas plantações	384.030
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(432.421)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	24.765
Em 31 de março de 2024	406.420
Aumento devido a novas plantações	405.158
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(412.374)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	54.343
Em 31 de março de 2025	453.547

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).



c Sazonalidade do ciclo de crescimento da cana-de-açúcar

O ativo biológico cana-de-açúcar requer em média intervalo de 12 meses após sua primeira colheita para regeneração, podendo ultrapassar 5 colheitas após plantio. Este ciclo sazonal é influenciado pelas condições climáticas, da eficiência no cultivo e tratos e nos cuidados no processo de colheita. A Empresa gerencia estes fatores, respeitando o período de entressafra, investindo na manutenção e renovação de seus canaviais. As receitas dos produtos derivados da industrialização da cana-de-açúcar são reconhecidas quando ocorrem, na administração de seus estoques produzidos durante a safra, não sofrendo impactos com a sazonalidade do ciclo da cana-de-açúcar.

d Análise de sensibilidade

O Grupo avaliou o impacto sobre o valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2025, a título de análise de sensibilidade, considerando a mudança para mais ou para menos das seguintes variáveis: (i) preço da tonelada de cana-de-açúcar e (ii) volume de produção de cana-de-açúcar, as demais variáveis de cálculo permanecem inalteradas. Dessa forma, uma variação (para mais ou para menos) de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar resultaria em um aumento ou redução de R\$ 19.590 (R\$ 24.691 em 31 de março de 2024). Com relação ao volume de produção, uma variação (para mais ou para menos) de 5% resultaria em aumento ou redução de R\$ 71.982 (R\$ 27.753 em 31 de março de 2024).

15 Investimentos

O Grupo registrou uma receita de R\$ 35.574 no exercício findo em 31 de março de 2025 de equivalência patrimonial (receita de R\$ 26.043 em 31 de março de 2024) de sua coligada Copersucar S.A. nas demonstrações financeiras combinadas.

	31/03/2025	31/03/2024
Copersucar S.A.	181.781	190.142
	<u>181.781</u>	<u>190.142</u>

A movimentação de investimentos no exercício findo em 31 de março de 2025 é como segue:

	Copersucar S.A.
Saldo em 31 de março de 2023	198.264
Dividendos recebidos	(59.884)
Dividendos a pagar	(204)
Aumento de capital	17.855
Resultado de equivalência patrimonial	26.043
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	8.068
Saldo em 31 de março de 2024	190.142
Dividendos recebidos	(21.967)
Resultado de equivalência patrimonial	35.574
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	(21.968)
Saldo em 31 de março de 2025	181.781

O quadro abaixo apresenta um sumário das informações financeiras em empresa coligada.



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos Circulantes	Passivos não circulantes	Total de Passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros Resultados	Lucro ou prejuízo do exercício	Equivalência patrimonial
31 de março de 2025												
Copersucar S.A.	8,8526%	4.562.498	6.301.798	10.864.296	4.174.282	4.636.594	8.810.876	2.062.291	15.555.038	(15.153.198)	401.840	35.574
31 de março de 2024												
Copersucar S.A.	9,2801%	6.495.030	4.863.561	11.358.591	5.404.348	3.905.309	9.309.657	2.048.934	18.981.034	(18.700.401)	280.633	26.043

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.

A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias e que inclui a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização.

Atualmente, membros da Administração da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., representam o Grupo nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce influência significativa em sua administração.

Em 26 de setembro de 2023 em Reunião extraordinária do conselho de administração foi aprovado pela Copersucar S.A. uma chamada para aumento de capital social. Em 10 de julho de 2023 a Companhia exerceu a opção de integralizar o montante de R\$ 17.855, tendo assim sua participação acionária aumentada para 9,2801% (9,2133% em 31 de março de 2023). Para a integralização de capital, a Companhia utilizou parte do crédito referente aos dividendos a receber da Copersucar cujo montante total era de R\$ 59.884. O saldo remanescente dos dividendos a receber no valor de R\$ 42.029 foi recebido pela Companhia em 20 de julho de 2023.

Em 25 de junho de 2024, em Assembleia geral ordinária e extraordinária foi aprovado pela Copersucar S.A. a destinação do lucro líquido apurado no exercício findo em 31 de março de 2024 para distribuição de dividendos aos acionistas, após a constituição de reservas e de acordo com a participação em ações ordinárias e preferenciais. O montante total de dividendos destinados à Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. foi de R\$ 21.967.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

16 Direito de uso

Na adoção inicial a mensuração do ativo de direito de uso corresponde ao valor inicial do passivo de arrendamento. A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com o prazo esperado de uso dos ativos.

	Terras	Máquinas e equipamentos	Veículos	Imóveis	Total
Em 31 de março de 2023	2.121.315	920	6.287	1.169	2.129.691
Adições (i)	356.831	-	11.331	-	368.162
Baixas	-	(309)	(6.287)	(1.169)	(7.765)
Remensurações (ii)	59.132	-	-	-	59.132
Em 31 de março de 2024	2.537.278	611	11.331	-	2.549.220
Adições (i)	426.594	-	-	-	426.594
Baixas	-	-	-	-	-
Remensurações (ii)	7.694	-	1.876	-	9.570
Em 31 de março de 2025	2.971.566	611	13.207	-	2.985.384

Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas em 31 de março de 2025

	Terras	Máquinas e equipamentos	Veículos	Imóveis	Total
Amortização:					
Em 31 de março de 2023	(732.676)	(748)	(6.287)	(1.169)	(740.880)
Amortização no exercício	(215.473)	-	(436)	-	(215.909)
Baixa Amortização acumulada	-	137	6.287	1.169	7.593
Em 31 de março de 2024	(948.149)	(611)	(436)	-	(949.196)
Amortização no exercício	(99.744)	-	(5.581)	-	(105.325)
Em 31 de março de 2025	(1.047.893)	(611)	(6.017)	-	(1.054.521)
Saldo em 31 de março de 2024	1.589.129	-	10.895	-	1.600.024
Taxa média de amortização	8%	0%	4%	0%	
Saldo em 31 de março de 2025	1.923.673	-	7.190	-	1.930.863
Taxa média de amortização	6%	0%	4%	0%	

- (i) No exercício findo em 31 de março de 2025 foram incluídos 180 novos contratos de parceria e arrendamentos rurais (242 em 31 de março de 2024) também decorrentes de processos de renovação de contratos e expansão de áreas.
- (ii) O reconhecimento de remensuração dos contratos de arrendamentos e parcerias agrícolas, que decorre exclusivamente da oscilação nos preços do CONSECANA, que pondera as variações dos preços das commodities de açúcar e etanol, varia consideravelmente entre os exercícios comparativos findos em 31 de março de 2025 e 2024. Preço do ATR em 31 de março de 2024: R\$ 1,2028, e R\$ 1,1926 em 31 de março de 2025, variação negativa de 0,83% no exercício.



17 Ativo imobilizado

	Terrenos	Edifícios	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de computação	Obras em andamento	Lavouras de Cana	Adiantamentos a fornecedores	Total
Custo:										
Saldo em 31 de março de 2023	7.045	252.863	1.436.880	8.989	68.191	27.307	75.165	2.766.513	16.359	4.659.312
Adições	-	-	5	10	-	-	145.944	425.192	20.321	591.472
Baixas	-	-	(53.710)	(5)	(6.534)	-	(1)	-	(1.310)	(61.560)
Transferências	-	36.471	47.263	1.206	9.737	4.180	(111.591)	18.897	(6.163)	-
Saldo em 31 de março de 2024	7.045	289.334	1.430.438	10.200	71.394	31.487	109.517	3.210.602	29.207	5.189.224
Adição por aquisição de controlada	348.639	10.574	76	-	2	-	-	5.951	-	365.242
Adição por aumento de capital	-	11.911	54.590	-	36	-	-	-	-	66.537
Adições	-	31	1.823	74	-	17	393.963	408.937	52.299	857.144
Baixas	-	(15.765)	(132.827)	(81)	(5.169)	(22)	(2.643)	-	(43.971)	(200.478)
Transferências	2.653	34.246	98.783	1.381	4.951	3.942	(135.448)	-	(10.509)	(1)
Reclassificação para intangível	-	-	-	-	-	-	(467)	-	-	(467)
Saldo em 31 de março de 2025	358.337	330.331	1.452.883	11.574	71.214	35.424	364.922	3.625.490	27.026	6.277.201
Depreciação:										
Saldo em 31 de março de 2023	-	(54.291)	(671.153)	(3.117)	(39.880)	(14.565)	-	(1.755.789)	-	(2.538.795)
Depreciação no exercício	-	(3.437)	(34.474)	(323)	2.980	(1.812)	-	(202.033)	-	(239.099)
Baixas	-	-	795	-	2.501	-	-	53.993	-	57.289
Saldo em 31 de março de 2024	-	(57.728)	(704.832)	(3.440)	(34.399)	(16.377)	-	(1.903.829)	-	(2.720.605)
Depreciação no exercício	-	(7.105)	(66.163)	(413)	(5.093)	(2.651)	-	(255.344)	-	(336.769)
Baixas	-	3.088	58.507	8	1.778	6	-	-	-	63.387
Saldo em 31 de março de 2025	-	(61.745)	(712.488)	(3.845)	(37.714)	(19.022)	-	(2.159.173)	-	(2.993.987)
Valor contábil líquido:										
Em 31 de março de 2024	7.045	231.606	725.606	6.760	36.995	15.110	109.517	1.306.773	29.207	2.468.619
Em 31 de março de 2025	358.337	268.586	740.395	7.729	33.500	16.402	364.922	1.466.317	27.026	3.283.214



*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

A abertura do saldo de obras em andamento compreende os seguintes itens:

Obras em Andamento	31/03/2025	Previsão de término
Projeto Biogás PPT - Segunda planta Biogás	148.759	jul-25
Melhoria fábrica açúcar	26.051	ago-25
Aquisição de implementos agrícolas e melhoria agrícolas	24.655	dez-25
UFV Presidente Bernardes - Planta usina fotovoltaica	20.840	mai-25
Projeto Cocal 25 e 26 - NRD (Ativos Vista Alegre)	19.544	mai-27
Melhoria nas caldeiras	18.356	ago-25
Renovação e melhoria de Frota	17.230	nov-25
Eficiência energética	10.913	mai-25
Melhorias industriais	8.691	mai-26
Melhoria extração de caldo	7.162	mar-26
Segregação de UTE 's - NRD	6.389	set-25
Melhoria tratamento de Caldo	6.273	ago-25
Melhoria planta Biogás NRD	4.980	mar-26
Sinistro BH03 - NRD (Cocal Energia)	4.945	jul-25
Adequação NR's (Industria)	4.403	jan-26
Projeto SPCI - AVCB PPT	3.997	fev-27
Projetos de automação industrial	3.850	ago-25
Sinistro esteira de bagaço NRD	3.239	jul-25
Implantação sistema Bartira	3.216	set-25
Aquisição de ativos tecnologia da informação	2.910	jul-25
Melhorias destilaria PPT e NRD	2.540	mai-26
Implantação CSC	2.357	dez-25
Melhoria nas estruturas administrativas	2.079	nov-25
Melhoria faturamento e expedição de açúcar	1.923	mai-26
Melhoria redutores da indústria	1.455	out-25
Melhoria oficina e COA	1.248	out-25
Melhoria planta CO2	1.243	nov-25
Melhoria expedição de etanol	1.202	ago-26
Melhoria geração de vapor/energia	1.169	jul-25
Aquisição de ativos calda pronta	1.159	ago-25
Aquisição ativos almoxarifado	903	jul-25
Melhoria planta Ecco Gás (distribuidora biogás)	874	set-25
Ativos entressafra	225	jul-25
Melhoria planta levedura	141	mai-25
Total das obras em andamento	364.922	

Análise do valor recuperável dos ativos

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, o Grupo não identificou indicadores de que seus ativos possam estar registrados por um valor maior que o seu valor recuperável.

Bens dados em garantia

O Grupo cedeu determinados bens do ativo imobilizado em garantia de operações de financiamentos.

Bens dados em garantia Grupo	Valor do grupo	Total de garantias	Percentual
Terrenos	355.271	2.490	0,70%
Edifícios	330.815	212.264	64,16%
Máquinas e Equipamentos	1.337.166	1.217.736	91,07%
Veículos	44.717	30.210	67,56%



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

19 Empréstimos, financiamentos e debêntures

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos, financiamentos e debêntures com juros, que são mensurados ao valor justo por meio do resultado, de acordo com os métodos da contabilidade de *hedge* (*hedge* de valor justo). Para maiores detalhes, vide nota explicativa n.º 29.

Modalidade	Taxa média	Indexador variável	Vencimento	31/03/2025 valor contábil	31/03/2024 valor contábil
Cédula de Crédito Exportação (ii)	1,17%	CDI	2025 a 2032	4.175	221.023
Total em moeda estrangeira:				4.175	221.023
Debêntures (v)	7,39%	IPCA	2025 a 2039	838.482	515.865
Certificados Recebíveis Agronegócio – CRA (iv)	2,50%	CDI	2025 a 2033	80.586	100.562
Certificados Recebíveis Agronegócio - CRA(iv)	5,17%	IPCA	2025 a 2028	1.574.147	1.018.774
Cédula de Produto Rural Financeira	6,04%	Pré	2025 a 2026	-	147.757
Capital de Giro	2,31%	SELIC	2025 a 2029	149.869	182.399
Capital de Giro	2,61%	LIBOR 6M	2025 a 2028	112.214	125.367
Cédula de Crédito Bancário (iii)	0,90%	CDI	2025 a 2027	358.053	294.154
Cédula de Crédito Bancário (iii)	6,92%	TLP	2025 a 2032	200.809	218.526
Cédula de Crédito Bancário (iii)	4,06%	Pré	2025	48.508	28.102
Cédula de Produto Rural	11,09%	Pré	2025 a 2030	403.639	195.527
Cédula de Produto Rural	1,65%	CDI	2025 a 2038	39.633	105.171
Finame (i)	3,70%	Pré	2025 a 2036	23.820	24.467
Finame (i)	4,63%	TLP	2025 a 2036	67.105	73.849
Finame (i)	3,98	TR	2025 a 2025	19.462	-
Finem (i)	5,62%	Pré	2025 a 2028	20.174	16.152
Finem (i)	2,45%	TJLP	2025 a 2027	1.199	5.825
Finem (i)	6,00%	TLP	2025 a 2039	73.890	59.163
Leasing	2,64%	CDI	2024	-	49
Finem (i)	1,88%	SELIC	2025 a 2036	12.271	-
Finep	5,58%	TR	2025 a 2032	7.523	-
Letra de crédito do agronegócio – LCA (vi)	15,83	Pré	2025 a 2032	250.000	-
Total em moeda nacional:				4.281.384	3.111.709
Total empréstimos, financiamentos e debêntures				4.285.559	3.332.732

(*) Taxas pré-fixadas, não incluídos os indexadores.



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

	31/03/2025	31/03/2024
	Valor contábil	Valor contábil
Total empréstimos, financiamentos e debêntures	4.285.559	3.332.732
Despesas incorridas na liberação de recursos		
Capital de giro	(3.269)	(4.038)
Cédula de crédito bancário	(6.733)	(7.062)
Cédula de Crédito Exportação	-	(154)
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	(30.297)	(28.957)
Debêntures	(19.971)	(10.740)
Finem	(2.697)	(2.242)
Finame	(1.137)	(1.241)
Finep	(73)	-
	(64.177)	(54.434)
	4.221.382	3.278.298
Circulante	837.732	573.138
Não circulante	3.383.650	2.705.160



Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

	de 01/04/2024 a 31/03/2025	de 01/04/2023 a 31/03/2024
Saldo inicial	3.278.298	2.978.883
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Pagamento de empréstimos	(1.386.667)	(933.611)
Captação de empréstimos	2.237.091	1.178.500
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	850.424	244.889
Outras Variações		
Provisão de juros	400.763	335.937
Variação cambial passiva - nota 28	87.201	40.617
Variação cambial ativa - nota 28	(40.324)	(46.903)
Ajuste a valor justo	(13.955)	-
Pagamento de juros	(341.025)	(275.125)
Total de outras variações	92.660	54.526
Saldo final	4.221.382	3.278.298

Para os empréstimos, financiamentos e debêntures acima apresentados, o Grupo ofereceu as seguintes garantias:

Modalidade de captação	Garantias
Finame	Aval dos acionistas e propriedade fiduciária dos bens objeto do financiamento
Cédula de crédito exportação	Aval dos acionistas
Capital de giro	Aval dos acionistas
BNDES	Imóveis rurais
Cédula rural hipotecaria	Imóvel rural
Nota de crédito rural	Aval dos acionistas

- 81



(iv) CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio

Em março de 2021, conclui-se a mais uma distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela ISEC Securitizadora S.A., no montante total de R\$ 480.000, sendo R\$ 329.000 com vencimento final de principal em março de 2026, pagamento de juros trimestrais e custo de IPCA +4,0563% e R\$ 151.000 com vencimento final em fevereiro de 2028, pagamento de juros trimestrais, com custo de IPCA + 4,2095%. O recurso foi recebido pelo Grupo Cocal em 03 de março de 2021.

Em 31 de agosto de 2022 o Grupo Cocal emitiu Cédula de Produto Rural – Financeira, no valor de R\$ 400.000, por Oferta de Distribuição Pública em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócios (“CRA”) da Virgo Companhia de Securitização (“Securitizadora”), divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), com vencimento final em 13 de agosto de 2030, pagamento de juros semestrais ao com custo de IPCA + 6,6234% a.a. a partir de 13 de fevereiro de 2023. A liberação dos recursos para o Grupo Cocal ocorreu em 01 de setembro de 2022.

(v) Debêntures

Em 23 de agosto de 2023 o Grupo Cocal realizou a 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, no valor de R\$ 500.000 (quinhentos milhões de reais) da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, (“Debêntures”), através da celebração, em 23 de agosto de 2023, do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.” (“Escritura de Emissão”), entre a Emissora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. As Debêntures terão vencimento final em 15 de setembro de 2031 e pagamento de juros semestrais com custo de IPCA + 6,37% a.a. a partir de 15 de março de 2024 (“Emissão”). A liberação dos recursos para a Cocal ocorreu em 21 de setembro de 2023. Os documentos relacionados à Emissão foram divulgados na página na rede mundial de computadores da CVM (<https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/#/consulta-oferta-publica>).

(vi) Letra de Crédito do Agronegócio – LCA

Em 31 de março de 2025, a Companhia contratou duas operações de crédito junto ao Banco Bradesco S.A., destinadas ao financiamento de suas atividades operacionais: a primeira, no montante de R\$ 150.000.000,00, com vencimento em 2 de abril de 2031, e encargos financeiros à taxa prefixada de 15,75% ao ano; segunda, no montante de R\$ 100.000.000,00, com vencimento na mesma data, e encargos financeiros à taxa prefixada de 15,96% ao ano. As referidas operações foram lastreadas em recursos captados pelo banco emissor por meio de Letras de Crédito do Agronegócio – LCA, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. A contratação das LCAs pelo banco não representa vínculo direto entre a Companhia e os investidores dos títulos, sendo a obrigação contratual exclusivamente entre a Companhia e a instituição financeira.



Cronograma de amortização da dívida

A seguir, estão as maturidades das parcelas de longo prazo, a valor contábil, dos passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros já reconhecidos:

	31/03/2025	31/03/2024
2025/2026	-	759.073
2026/2027	378.410	420.107
2027/2028	280.117	255.372
2028/2029	782.531	445.205
2029/2030	624.816	330.771
2030/2031	406.024	313.747
2031 a 2039	911.752	180.885
	3.383.650	2.705.160

Cláusulas contratuais (covenants)

O Grupo possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (covenants financeiros e não financeiros). Em 31 de março de 2025 e 2024 as cláusulas foram integralmente cumpridas. O Grupo estima que irá cumprir os *covenants* até a liquidação das dívidas e os saldos de curto e longo prazo são divulgados conforme os vencimentos contratuais.

Abaixo demonstramos os *covenants* exigidos por categoria de contrato de financiamentos:

Modalidade	Dívida Líquida / Ebitda	Liquidez Corrente	Caixa Mínimo Curto Prazo	Serviço da Dívida
Capital de Giro	<3	1,10	-	-
Certificado de recebíveis do agronegócio	<=3	-	-	-
Cédula de Crédito Exportação	<=3	>=1,10	>=80%	>=1,10
Cédula de Crédito Bancário	<=3	-	-	-
Finem	<=3	-	-	-
Finame	<=3	-	-	-
Debêntures	<=3	-	-	-

20 Passivo de arrendamentos

A Companhia e suas controladas possuem contratos de aluguel de terras, máquinas e equipamentos, veículos e imóveis, com terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. Para os contratos abrangidos pela norma, o valor dos pagamentos futuros de rendas fixas, descontados a uma taxa nominal de endividamento incremental, foi considerado uma componente do passivo de locação.

A taxa nominal de endividamento incremental (desconto) utilizada para o cálculo do valor presente dos contratos baseou-se nas cotações efetuadas junto de instituições financeiras para aquisição de ativos em condições semelhantes às dos contratos de arrendamento.

A taxa de financiamento incremental, aplicável à carteira de ativos arrendados. Por meio dessa metodologia, a Companhia obteve uma taxa média de 7,8% a.a. utilizado em 31 de março de 2025 (9,6% a.a. em 31 de março de 2024).



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas em 31 de março de 2025

De acordo com o CPC 06 (R2), na mensuração e remensuração de seus passivos de arrendamento e ativos de direito de uso, a Companhia e suas controladas utilizaram o método de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos a serem descontados, de acordo com a vedação imposta pelo CPC 06 (R2). Essa proibição pode gerar distorções significativas nas informações a serem prestadas, dada a atual realidade das taxas de juros de longo prazo no ambiente econômico brasileiro. A Companhia avaliou esses efeitos concluindo que são imateriais para suas demonstrações financeiras intermediárias.

A movimentação do passivo de arrendamentos no exercício findo em 31 de março de 2025 é como segue:

	Terras	Veículos	Total
Em 31 de março de 2023	1.311.891	-	1.311.891
Adições (i)	356.831	11.331	368.162
(-) Pagamentos	(190.391)	(3.823)	(194.214)
(-) Pagamentos dos juros	(112.874)	-	(112.874)
Juros	171.394	79	171.473
Remensurações (ii)	59.132	-	59.132
Em 31 de março de 2024	1.595.983	7.587	1.603.570
Circulante			177.502
Não circulante			1.426.068
Adições (i)	426.594	-	426.594
(-) Pagamentos	(140.563)	(9.636)	(150.199)
(-) Pagamentos dos juros	(82.553)	-	(82.553)
Juros	167.877	761	168.638
Remensurações (ii)	7.694	1.876	9.570
Em 31 de março de 2025	1.975.032	588	1.975.620
Circulante			183.915
Não circulante			1.791.705

- (i) No exercício findo em 31 de março de 2025 foram incluídos 180 novos contratos de parceria e arrendamentos rurais (242 em 31 de março de 2024) também decorrentes de processos de renovação de contratos e expansão de áreas.
- (ii) O reconhecimento de remensuração dos contratos de arrendamentos e parcerias agrícolas, que decorre exclusivamente da oscilação nos preços do CONSECANA, que pondera as variações dos preços das *commodities* de açúcar e etanol, varia consideravelmente entre os exercícios comparativos findos em 31 de março de 2025 e 2024. Preço do ATR em 31 de março de 2024: R\$ 1,2028, e R\$ 1,1926 em 31 de março de 2025, variação negativa de 0,83% no exercício.



Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

Ano de vencimento	Valor presente	Ajuste a valor presente	Valor nominal
01 de Abril de 2025 a 31 de Março de 2026	183.911	172.788	356.699
01 de Abril de 2026 a 31 de Março de 2027	169.822	157.546	327.368
01 de Abril de 2027 a 31 de Março de 2028	160.006	143.561	303.567
01 de Abril de 2028 a 31 de Março de 2029	165.487	128.701	294.188
01 de Abril de 2029 a 31 de Março de 2030	165.444	113.574	279.018
01 de Abril de 2030 a 31 de Março de 2031	152.863	99.227	252.090
01 de Abril de 2031 a 31 de Março de 2032	146.096	85.960	232.056
01 de Abril de 2032 a 31 de Março de 2033	143.628	72.714	216.342
A partir de 01 de Abril 2033	688.357	301.728	990.085
	1.975.614	1.275.799	3.251.413

O Grupo é parte em processos administrativos e judiciais, oriundos do curso normal de suas operações. Esses processos envolvem assuntos de natureza trabalhista, tributária e cível. Com base nas informações e avaliações de seus assessores jurídicos, internos e externos, a Administração mensurou e reconheceu provisões para as contingências com probabilidade de perda provável em montante estimado do valor da obrigação e que refletem a saída de recursos esperada. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Depósitos judiciais		Provisão para contingências	
	31/03/2025	31/03/2024	31/03/2025	31/03/2024
Tributário	6.977	6.977	7.969	24.112
Trabalhistas	4.101	4.574	8.860	8.345
	11.078	11.551	16.829	32.457

	Depósitos Judiciais
Saldo em 31/03/2023	6.687
Adições	5.380
Baixas	(655)
Correções	139
Saldo em 31/03/2024	11.551
Adições	376
Baixas por revisão de estimativa	(899)
Correções	50
Saldo em 31/03/2025	11.078

b Movimentação dos saldos em provisão para processos judiciais:

	Tributário (i)	Trabalhistas (ii)	Total
Saldo em 31/03/2023	4.513	7.616	12.129
Adições (i)	19.599	-	19.599
Atualização de juros	-	729	729
Saldo em 31/03/2024	24.112	8.345	32.457
Adições (i)	20.622	-	20.622
Baixas por revisão de estimativa (i)	(37.440)	-	(37.440)
Atualização de juros	675	515	1.190
Saldo em 31/03/2025	7.969	8.860	16.829

- (i) No exercício findo em 31 de março de 2024, o Grupo compensou tributos federais com saldo de créditos extemporâneos não-cumulativo de PIS e COFINS e, mesmo não havendo materialização de processos na esfera administrativa ou judicial quanto ao questionamento dos créditos utilizados, a Administração contabilizou a contingência para perdas. No exercício findo em 31 de março de 2025, a Administração revisou a probabilidade de existência de questionamentos futuros nas esferas administrativas e judicial, e com base nessa avaliação, realizou o estorno das provisões antes efetuadas.
- (ii) Ações trabalhistas, decorrente de revisões de verbas trabalhistas e pedidos de indenizações na esfera trabalhista.

c Processos judiciais passivos não provisionados

O Grupo é parte em outros processos para os quais a Administração, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, internos e externos, julgou o risco de perda como possível no montante de R\$ 106.989 em 31 de março de 2025 (R\$ 99.165 em 31 de março de 2024). As obrigações decorrentes desses processos são consideradas como passivos contingentes, uma vez que não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação. As naturezas dos processos que compõem este saldo representam 73% no âmbito tributário referente a discussão sobre direito de créditos, 18% ações trabalhistas e 9% ações cíveis.

22 Ativos e passivos fiscais correntes e diferidos

a Ativos fiscais correntes

	31/03/2025	31/03/2024
IRPJ Corrente	36.191	25.079
CSLL Corrente	811	318
	37.002	25.397

b Passivos fiscais correntes

	31/03/2025	31/03/2024
IRPJ Corrente	2.338	537
CSLL Corrente	993	91
	3.331	628



Grupo Cocal

Notas explicativas às Demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

c Ativos e passivos fiscais diferidos

Impostos diferidos de ativos, passivos, patrimônio líquido e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativos/(Passivo)		Patrimônio líquido		Resultado	
	31/03/2025	31/03/2024	31/03/2025	31/03/2024	31/03/2025	31/03/2024
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	242.698	176.189	-	-	66.508	18.710
Provisão para contingências	5.722	5.317	-	-	405	1.193
Provisão para contingências fiscais	-	14.707	-	-	(14.707)	14.707
Provisão para perdas	2.236	703	-	-	1.533	(67)
Provisão de gastos com material e serviço	8.941	2.554	-	-	6.387	(162)
Despesas pré-operacionais	1.210	853	-	-	357	(329)
Cbros	(4.008)	(6.723)	-	-	2.715	(2.855)
Avaliação valor justo	(4.710)	(4.710)	-	-	-	-
Avaliação valor justo – empréstimos, financiamentos e debêntures	(4.745)	-	-	-	(4.745)	-
Custo atribuído e reserva de reavaliação	(7.368)	(9.851)	-	-	2.483	737
Depreciação por vida útil	(131.664)	(141.201)	-	-	9.537	(10.536)
Depreciação acelerada incentivada	(416.110)	(302.619)	-	-	(113.491)	(102.642)
Valor justo dos ativos biológicos	(18.477)	(8.420)	-	-	(10.057)	(10.403)
Instrumentos financeiros derivativos	(8.233)	(24.993)	(5.522)	21.583	22.282	(23.867)
Receita com venda vantajosa	(170)	-	-	-	(170)	-
CPC 06 - Operações de Arrendamento	56.251	39.350	-	-	16.901	34.146
Líquido	(278.427)	(258.844)	(5.522)	21.583	(14.062)	(81.368)



Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e da contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	31/03/2025	31/03/2024
Resultado do exercício antes dos impostos	366.731	525.945
Alíquota nominal (i)	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	(124.689)	(178.821)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Efeito da exclusão de MEP na controladora e consolidado	12.095	8.855
Efeito da exclusão de resultado tributado no Condomínio	49.583	63.183
Efeito das empresas tributadas no lucro presumido (ii)	2.752	(183)
Efeito de exclusão receita CBIOS	(4.159)	(4.285)
Efeito da exclusão dos juros sobre capital próprio	8.180	17.836
Outras adições e exclusões permanentes	25.730	5.531
Despesa com imposto a alíquota efetiva	(30.508)	(87.884)
Alíquota efetiva	-8%	-17%
Imposto de renda e contribuição social correntes	(16.446)	(6.516)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(14.062)	(81.368)

- (i) O Condomínio Marcos Fernando Garms e Outros possui a apuração do imposto de renda na pessoa física dos condôminos. Assim, na combinação das demonstrações financeiras, o resultado do condomínio não se aplica ao cálculo da pessoa jurídica, necessitando ser excluído, eliminado seus efeitos na demonstração do cálculo.
- (ii) A conciliação é realizada pela alíquota efetiva na apuração do Lucro Real, a alíquota efetiva é reflexo da opção fiscal das demais empresas combinadas que estão em regime de Lucro Presumido.

23 Partes relacionadas

a Controladores

As partes controladoras são as pessoas físicas Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms, Yara Garms Cavlak e Evandro Cesar Garms.

b Outras partes relacionadas

As outras partes relacionadas são a Cocal Participações S.A., Cocal Termoelétrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia PPT Participações Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda, Usina Termelétrica G1 NRD Ltda, Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda., SPaulo 02 Participações Ltda, Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior, Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros, Êxodos Participações Ltda., Jacuí Agronegócio Ltda e Cocal Terras Ltda.

c Remuneração de pessoal chave da Administração

Em 31 de março de 2025, a remuneração do pessoal chave da Administração, que contempla a Direção do Grupo, totalizou R\$ 11.555 (R\$ 12.450 em 31 de março de 2024) registrados no Grupo de despesas administrativas, incluindo salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

Abaixo demonstramos os saldos existentes com partes relacionadas em 31 de março de 2025.

	Ativos		Passivos	
	31/03/2025	31/03/2024	31/03/2025	31/03/2024
Adiantamento a fornecedores de cana:				
Carlos Ubiratan Garms (a)	5	93	-	-
Marcos Fernando Garms (a)	105	93	-	-
Evandro Cesar Garms (a)	-	88	-	-
	110	274	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	(11.205)	(17.210)
Dividendos a pagar	-	-	(118.725)	(64.484)
	-	-	(129.930)	(81.694)

24 Patrimônio líquido

No contexto das demonstrações financeiras combinadas, as rubricas que compõe o patrimônio líquido (capital social, reservas de capital e de lucros, ajustes de avaliação patrimonial, dentre outras) geralmente não são relevantes. Portanto, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido, destas demonstrações financeiras combinadas, incluem apenas dois itens denominados patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores e participação dos acionistas não controladores.

As informações desta nota são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Cocal – Com. Ind. Canaã Açúcar e Alcool S.A. e o Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros. Dessa forma, conforme apresentado na Nota 3, estas demonstrações financeiras combinadas do Grupo não representam as demonstrações financeiras combinadas individuais e consolidadas destas entidades.



a Capital

A soma do capital social do Grupo Cocal é de R\$ 562.814 em 31 de março de 2025 (idêntico em 31 de março de 2024), totalmente subscrito e integralizado conforme participações descritas abaixo:

	Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A.	Cocal Energia S.A.	Cocal Energia PPT Ltda.	Canaã Fundo de investimento	Cocal Participações S. A	Cocal Termoelétrica S. A	Cocal Biotec Ind. Com. Leveduras Ltda.	Cocal CO2 Gases Industriais Ltda	Cocal Energia FV 01 Ltda	Cocal UTE PPT Ltda	Usina Termelétrica G1 NRD Ltda	Usina Termelétrica G2 NRD Ltda	Usina Termelétrica G3 NRD Ltda	SPaulo 002 Participações Ltda.	Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros
Capital	562.814	26.890	100	197.042	338.243	100	23.528	18.502	3.604	5.156	19.978	14.358	16.415	336.453	-
Marcos Fernando Garms	25,00%	-	-	21,57%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Carlos Ubiratan Garms	25,00%	-	-	21,57%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Evandro Cesar Garms	25,00%	-	-	21,57%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Yara Garms Cavlak	25,00%	-	-	21,57%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A.	-	97,46%	100,00%	13,72%	75,27%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cocal Participações S.A.	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	-
Genesis Par Ltda	-	-	-	-	1,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	2,54%	-	-	23,73%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



b Dividendos e juros sobre capital próprio

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, o Grupo autorizou o pagamento de dividendos aos acionistas, conforme Ata de Geral extraordinária realizada em 24 de abril de 2023 e registrada na JUCESP sob número 161.760/23-5.

Em 16 de julho de 2024, em Assembleia Geral Ordinária, foram aprovadas as contas da administração assim como as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024, como também as destinações de resultado do exercício, sendo R\$ 54.917 referente a dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 126.672 referente a dividendos adicionais.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2024, os acionistas aprovaram por unanimidade a revisão da programação do 5 referente a dividendos a pagar anteriormente aprovados em assembleias realizadas em 24 de abril de 2023 e 16 de julho de 2024, consignando que o pagamento deverá ocorrer em 31 de dezembro de 2026.

Abaixo demonstramos as movimentações de JCP e Dividendos:

	31/03/2025	31/03/2024
Saldo exercício anterior	17.210	-
Juros sobre capital Próprio	34.068	38.080
Imposto de renda retido na fonte (a)	(5.110)	(5.712)
Pagamentos efetuados aos acionistas (b)	(34.963)	(15.158)
Total de pagamentos efetuados no exercício (a) + (b)	(40.073)	(20.870)
	11.205	17.210

	31/03/2025	31/03/2024
Saldo anterior	64.484	-
Lucros e dividendos autorizados	189.493	339.701
Dividendos mínimos obrigatórios	33.020	54.917
Compensação de adiantamentos a fornecedores de cana – partes relacionadas	-	(90.008)
Pagamentos efetuados aos acionistas	(168.272)	(239.963)
	118.725	64.484
Circulante	-	64.484
Não circulante	118.725	-

c Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição e variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável, deduzidos do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos.

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para o resultado do exercício integral ou parcialmente, por meio da depreciação dos ativos a que elas se referem.

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

Em 11 de abril de 2023, a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. (“Cocal”) e as pessoas físicas dos acionistas da Companhia constituíram o Fundo de Investimento CANAÃ, com participação de 10% da Companhia e 90% das pessoas físicas. Em 30 de dezembro de 2024 a Companhia realizou aquisição de novas quotas do Fundo, aumentando a sua participação proporcional para 13,73%. As pessoas físicas somam o total de 86,28% de participação após o aporte da Cocal. O Controle é exercido pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., consolidando as demonstrações financeiras conforme as definições e requisitos expressos pelo Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas. O Fundo Canaã é constituído como um condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração. A tabela a seguir resume as informações relativas à participação dos cotistas no Fundo Canaã.

	Combinado			
	31/03/2025		31/03/2024	
	Quotas	%	Quotas	%
Carlos Ubiratan Garms	55.000	21,57%	45.000	22,50%
Marcos Fernando Garms	55.000	21,57%	45.000	22,50%
Yara Garms Cavlak	55.000	21,57%	45.000	22,50%
Evandro Cesar Garms	55.000	21,57%	45.000	22,50%
	220.000	86,28%	180.000	90,00%
Retenções de impostos (i)	(5.671)		(1.594)	
	214.329		178.406	
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.	35.000	13,72%	20.000	10,00%
	35.000	13,72%	20.000	10,00%
	249.329	100,00%	198.406	100,00%

- No exercício findo em 31 de março de 2025, o Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior totalizou R\$ 250.000 em quotas, sendo distribuída da seguinte maneira: R\$ 220.000 dividido em partes iguais pelos acionistas da Cocal e o saldo remanescente de R\$ 30.000 pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.

Ainda no exercício findo em 31 de março de 2025, a Companhia aumentou sua participação acionária na controlada Cocal Energia S.A., de 95,00% para 97,46%, em decorrência das seguintes operações de aumento de capital realizadas naquela sociedade:

- (i)

Capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Em 06 de junho de 2024, a acionista Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. subscreveu e integralizou 2.396.467 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete) novas ações ordinárias nominativas, ao valor unitário de R\$ 10,43 (dez reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 25.000. A emissão decorreu da capitalização de valores previamente aportados a título de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), com o expresse consentimento da acionista remanescente, Geo Energética Participações S.A., que renunciou ao seu direito de preferência. A respectiva ata da assembleia geral extraordinária foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 258.090/24-8, em sessão de 02 de julho de 2024.
- (ii)

Integralização em moeda corrente

Em 20 de junho de 2024, a mesma acionista subscreveu e integralizou em moeda corrente 3.355.054 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, também ao valor unitário de R\$ 10,43, totalizando R\$ 35.000. Assim como na operação anterior, houve a renúncia expressa ao direito de preferência por parte da acionista remanescente. A assembleia correspondente foi registrada na JUCESP sob o nº 283.865/24-6, também em sessão de 02 de julho de 2024.

Essas operações, realizadas exclusivamente pela Controladora, resultaram na diluição da participação da sócia minoritária, elevando a participação da Cocal para 97,46% no capital social da investida. O controle indireto exercido sobre a Ecco Gás Distribuidora Ltda. refletiu o mesmo aumento, em função da elevação da participação na Cocal Energia S.A.

- e

Reorganização de participação societária e acordo de investimento com o Itaú Unibanco S.A.

Em 29 de outubro de 2024, a Companhia celebrou acordo de investimentos junto ao Itaú Unibanco S.A., estabelecendo os termos e condições para a subscrição e integralização de 38.240.918 ações preferenciais do capital social da Cocal Participações S.A., configurando a posição acionária abaixo:

	Ações		Capital social	%
Cocal Participações S.A.	161.168.185		338.243	100,00%
Cocal Comércio Ind. Canaã Açúcar e Alcool S.A.	121.308.247	ON	121.308	75,27%
Total controladora	121.308.247		121.308	
Genesis Par Ltda.	1.619.020	ON	16.935	1,00%
Itaú Unibanco S.A	38.240.918	PN	200.000	23,73%
Total de não controladores	39.859.938		216.935	

A operação consiste em investimento, pelo Itaú Unibanco S.A. na Cocal Participações S.A. e, indiretamente, em suas subsidiárias (“Subsidiárias”), por meio da subscrição e



Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

integralização de ações preferenciais de emissão da Cocal Participações S.A. Para o Investidor, a operação representa estratégia de ampliação e diversificação de sua carteira de investimentos no setor elétrico brasileiro, para a Cocal Participações, a operação viabilizará aporte de capital relevante que possibilitará a expansão e desenvolvimento dos negócios e projetos das Subsidiárias.

Os atos societários estão registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em sessão de 7 de novembro de 2024, sob o número 395.548/24-0. O Acordo de investimentos prevê (i) a prioridade para o recebimento dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio pelos acionistas preferencialistas; (ii) opção de compra das ações preferenciais do Itaú Unibanco S.A. pela Genesis Par Ltda. a preço negociado entre as partes; (iii) Obrigação de compra contingente, visando resguardar o acionista minoritário de ações que estão sob o controle da Companhia, e que possam prejudica-lo direta ou indiretamente, como “Efeito Material Adverso”, que serão tratados em Assembleia Geral da Companhia, deliberada por maioria simples, em que todas as Ações terão direito de voto.

A Genesis Par Ltda. é uma *holding* dos sócios (pessoas físicas) da Cocal Comércio Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A., com a composição societária abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	%
Marcos Fernando Garms	4.301.000	25%
Carlos Ubiratan Garms	4.301.000	25%
Evandro Cesar Garms	4.301.000	25%
Yara Garms Cavlak	4.301.000	25%

Os registros contábeis foram reconhecidos na Cocal Participações S.A. após a entrada do Investidor, acionista preferencial, frente à luz do CPC 39, como Participação de Não Controladores (Instrumento Patrimonial).

f Ganho por diluição na participação acionaria

No exercício findo em 31 de março de 2025, A Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., reconheceu no patrimônio líquido uma reserva de ganho por diluição na participação societária, decorrente da participação de 75,27% nas ações ordinárias da Cocal Participações S.A.. O valor registrado foi apurado conforme demonstrado abaixo:

Composição do patrimônio da investida	Cocal Participações S.A.
Capital social	338.243
Reserva de capital	200.000
	538.243
Participação da “Cocal” – 75,27% - nota 24.e (a)	405.136
Saldo registrado em conta de investimento na controladora (b)	161.246
Ganho por diluição na participação acionária – (a) – (b)	243.890



Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

26 Custos e despesas por natureza

	31/03/2025	31/03/2024
Depreciação de tratos	(412.820)	(431.101)
Depreciação do ativo imobilizado e amortização	(435.733)	(283.446)
Amortização do direito de uso	(196.836)	(214.871)
Serviços de terceiros.	(281.021)	(225.897)
Despesas com pessoal	(192.576)	(198.920)
Materiais	(195.953)	(288.743)
Despesas portuárias e embalagens	(121.046)	(126.057)
Outras despesas.	(15.953)	(11.591)
Outras despesas operacionais - Contratuais	(3.428)	(6.010)
	(1.855.366)	(1.786.636)
Classificado como:		
Custo dos produtos vendidos	(1.574.423)	(1.511.454)
Vendas	(157.612)	(172.282)
Administrativas e gerais	(123.331)	(102.900)
	(1.855.366)	(1.786.636)

27 Outras receitas e despesas operacionais líquidas

	31/03/2025	31/03/2024
Outras receitas:		
Receitas diversas	1.421	479
Escrituração Cbíos (i)	25.499	34.132
Receita com venda de imobilizado	10.377	6.115
Indenizações de sinistro	4.170	2.119
Aluguéis e arrendamentos	3.525	5.375
Dividendos recebidos	305	928
Créditos tributários extemporâneos (ii)	35.807	30.828
Reversão de provisões para contingências	37.440	-
Outras receitas operacionais	15.143	14.347
	133.687	94.323
Outras despesas:		
Aluguéis e arrendamentos	(15)	(12)
Despesas indedutíveis	(1.247)	(8.349)
Baixa de imobilizado	(20.274)	(7.823)
Serviços de terceiros	(10.036)	-
Provisão para contingências	(22.230)	(20.328)
Perdas nos estoques	(7.710)	(2.639)
Outras despesas operacionais	(16.878)	(11.355)
	(78.390)	(50.506)

- (i) A Escrituração de Cbíos refere -se ao reconhecimento inicial de estoques de créditos de descarbonização a valor justo pois o Grupo se enquadra, conforme legislação nas relação de emissores primários: produtores ou importadores de biocombustíveis. Tais receitas são reconhecidas a partir do momento em que os créditos gerados ficam disponíveis para comercialização na B3.
- (ii) Refere-se ao reconhecimento de créditos de PIS e COFINS sobre a aquisição de cana-de-açúcar para o processo produtivo, referente aos últimos cinco exercícios.



28 Resultado financeiro líquido

	31/03/2025	31/03/2024
Receitas financeiras		
Rendimentos com aplicações financeiras	198.456	194.518
Ganhos com derivativos	364.267	275.305
Receita valor justo	97.950	-
Juros ativos	2.111	9.037
Juros cooperativa	1.153	37
Variação cambial ativa	40.324	46.903
Outras receitas financeiras	32.758	7.284
	737.019	533.084
Despesas financeiras		
Juros e variação monetária sobre empréstimos e financiamentos	(400.763)	(335.937)
Ajuste swap negativo	(502.726)	(327.114)
Juros passivos	416	(1.225)
Despesa valor justo	(83.995)	-
Variação cambial passiva	(87.201)	(40.617)
Juros passivos de arrendamento	(168.638)	(171.394)
Outras despesas financeiras	(15.567)	(17.052)
	(1.258.474)	(893.339)
Financeiras líquidas	(521.455)	(360.255)



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

29 Instrumentos financeiros

a Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pelo Grupo estão apresentados e classificados:

31 de março de 2025	Valor contábil					Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do Patrimônio Líquido	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	205.532	44.729	-	-	250.261	-	250.261	-	250.261
Total	205.532	44.729	-	-	250.261	-	250.261	-	250.261
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	6.749	-	6.749	-	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	-	-	56.764	-	56.764	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	239.290	-	239.290	-	-	-	-
Nota comercial	-	-	258.269	-	258.269	-	-	-	-
Aplicações financeiras - fundos investimento multimercado	-	-	1.431.608	-	1.431.608	-	-	-	-
Aplicações financeiras - Quotas fundo de investimento	-	-	302.271	-	302.271	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	-	38.942	-	38.942	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	-	325.372	-	325.372	-	-	-	-
Outros créditos	-	-	37.894	-	37.894	-	-	-	-
Total	-	-	2.697.159	-	2.697.159	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	180.939	15.538	-	-	196.476	-	196.476	-	196.476
Empréstimos, financiamentos e debêntures	-	-	-	4.221.382	4.221.382	-	4.221.382	-	4.221.382
Total	180.939	15.538	-	4.221.382	4.417.858	-	4.417.858	-	4.417.858
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Fornecedores de cana e diversos	-	-	-	117.495	117.495	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento e Parceria Agrícola	-	-	-	1.975.620	1.975.620	-	-	-	-
Dividendos a pagar	-	-	-	118.827	118.827	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	11.205	11.205	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	-	893	893	-	-	-	-
Total	-	-	-	2.223.938	2.222.938	-	-	-	-



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

	Valor contábil					Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do Patrimônio Líquido	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
31 de março de 2024									
Ativos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	154.436	14.069	-	-	168.505	-	168.505	-	168.505
Total	154.436	14.069	-	-	168.505	-	168.505	-	168.505
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	1.158	-	1.158	-	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	-	-	1.160.825	-	1.160.825	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	532.011	-	532.011	-	-	-	-
Aplicações financeiras - Quotas fundo de investimento	-	-	222.673	-	222.673	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	-	31.587	-	31.587	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	-	54.458	-	54.458	-	-	-	-
Outros créditos	-	-	50.876	-	50.876	-	-	-	-
Total	-	-	2.053.588	-	2.053.588	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	102.654	932	-	-	103.586	-	103.586	-	103.586
Total	102.654	932	-	-	103.586	-	103.586	-	103.586
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Empréstimos, financiamentos e debêntures	-	-	-	3.278.298	3.278.298	-	4.312.939	-	4.312.939
Fornecedores de cana e diversos	-	-	-	126.864	126.864	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento e Parceria Agrícola	-	-	-	1.603.570	1.603.570	-	-	-	-
Dividendos a pagar	-	-	-	9.567	9.567	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	17.210	17.210	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	-	6.076	6.076	-	-	-	-
Total	-	-	-	5.041.585	5.041.585	-	4.312.939	-	4.312.939



b Mensuração do valor justo

A Companhia mensura seus instrumentos financeiros de acordo com os requisitos do CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação, utilizando critérios de mensuração do valor justo quando aplicável.

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros apresentados no balanço patrimonial, com exceção dos instrumentos financeiros derivativos e dos empréstimos, financiamentos e debêntures, estão substancialmente próximos de seus respectivos valores de mercado. Essa equivalência ocorre na comparação com os valores que poderiam ser obtidos em um mercado ativo ou, na ausência deste, por meio da utilização de técnicas de precificação, incluindo o cálculo do valor presente líquido ajustado com base na taxa de juros vigente no mercado para instrumentos de características similares.

c Designação do *hedge* de valor justo

Em 31 de março de 2025, os empréstimos, financiamentos e debêntures (vide Nota Explicativa nº 19) foram designados a valor justo por meio do resultado, no contexto de *hedge accounting*, conforme previsto pelo CPC 48 – Instrumentos Financeiros.

A Companhia adota a estratégia de *hedge* de valor justo para mitigar a volatilidade resultante da variação das taxas de juros nos passivos financeiros de longo prazo. A estratégia consiste na contratação de instrumentos financeiros derivativos, como swaps de taxa de juros, para converter a taxa de juros fixa dos financiamentos para uma taxa variável. Dessa forma, o risco de mercado é reduzido, garantindo uma melhor previsibilidade dos fluxos financeiros e minimizando os efeitos da volatilidade no resultado.

A designação do *hedge* de valor justo implica na reavaliação periódica dos empréstimos, financiamentos e debêntures cobertos, de forma a refletir as mudanças no valor justo desses instrumentos em contrapartida ao resultado. Paralelamente, os derivativos utilizados para a proteção são igualmente mensurados a valor justo, garantindo que os impactos líquidos sejam compensados na demonstração do resultado.

A Administração da Companhia entende que essa abordagem contábil proporciona informações mais relevantes e reduz o descasamento contábil, que ocorreria caso a dívida fosse mensurada pelo custo amortizado, enquanto os instrumentos derivativos fossem registrados a valor justo.

Com a adoção do *hedge accounting*, os efeitos da reavaliação dos derivativos e da dívida são reconhecidos conjuntamente, proporcionando maior transparência e melhor alinhamento com a estratégia de gestão de riscos financeiros.

A mensuração de instrumentos financeiros classificados no Nível 2 baseia-se em metodologias que utilizam dados observáveis no mercado, tais como curvas de juros, spreads de crédito e demais variáveis financeiras relevantes. Já os instrumentos classificados no Nível 3, se aplicáveis, são precificados com base em premissas internas, considerando fatores como liquidez, risco de crédito e volatilidade.



Para os demais instrumentos financeiros, a Companhia não efetuou transferências entre níveis de classificação.

d Gerenciamento dos riscos financeiros

Visão geral

O grupo está exposto aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital do Grupo.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo Cocal e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites.

As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

(i) Risco de crédito

O risco de crédito do Grupo é incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, caso ocorra falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros conforme apresentados abaixo.



Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

Perdas por redução no valor recuperável

As perdas por redução ao valor recuperável sobre ativos financeiros reconhecidas no resultado foram as seguintes:

O Grupo utiliza estimativa de perdas esperadas para a constituição dessa provisão e com base na análise de riscos de crédito dos clientes os títulos de contas a receber são classificados em um *rating* que estabelece o percentual a ser provisionado, partindo de 3% para títulos vencidos a partir de 31 dias até 100% para títulos vencidos há mais de 180 dias. Em 31 de março de 2025, a análise efetuada pelo Grupo, resultou provisão para perdas no montante de R\$ 580 (despesa de R\$ 1.124 em 31 de março de 2024).

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

103

(ii) *Risco de liquidez*

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. Este risco está 100% gerenciado pelo Grupo, que assume uma abordagem na administração de liquidez, garantindo que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas ou risco de prejudicar a reputação do Grupo.

A previsão do fluxo de caixa do Grupo monitora continuamente a liquidez. Essa previsão considera os planos de financiamento de dívida do Grupo e o cumprimento de suas metas.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2025	31/03/2024
Fornecedores de cana e diversos nota n. 18	117.495	126.864
Empréstimos, financiamentos e debêntures nota n.19	4.221.382	3.278.298
Passivos arrendamento nota n. 20	1.975.620	1.603.570
Instrumentos financeiros derivativos	196.476	103.586
Dividendos a pagar	118.725	64.484
Juros sobre capital próprio	11.205	17.210
Outras contas a pagar	893	6.076
	6.641.796	5.200.088
Circulante	1.280.361	1.049.315
Não circulante	5.361.435	4.150.773

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.



Grupo Cocal

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas em 31 de março de 2025

31 de março de 2025	Valor contábil	Fluxo contratual						
		Valor contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
Fornecedores de cana e diversos	117.495	117.495	117.495	-	-	-	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.221.382	7.316.216	1.609.791	298.099	423.162	1.417.448	939.261	2.628.455
Passivo de arrendamento e parceria agrícola	1.975.620	3.251.413	356.699	327.368	303.567	294.188	279.018	1.690.573
Instrumentos financeiros derivativos	196.476	196.476	129.121	67.355	-	-	-	-
Dividendos a pagar	118.827	118.827	118.827	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	11.205	11.205	11.205	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	893	893	893	-	-	-	-	-

31 de março de 2024	Valor contábil	Valor contratual	Até 12 meses	Fluxo contratual				
				13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
Fornecedores de cana e diversos	126.864	126.864	126.864	-	-	-	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	3.278.298	4.312.939	1.445.690	413.593	491.473	383.967	545.492	1.032.724
Passivo de arrendamento e parceria agrícola	1.603.570	2.614.172	328.045	310.927	274.606	245.533	234.727	1.220.334
Instrumentos financeiros derivativos	103.586	103.586	84.041	19.545	-	-	-	-
Dividendos a pagar	64.484	64.484	64.484	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	17.210	17.210	17.210	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	6.076	6.076	6.076	-	-	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ser liquidados significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.



(iii) *Risco de mercado*

Risco de mercado é o risco proveniente de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros, tem no resultado do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições aos riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros do Grupo era:

	31/03/2025	31/03/2024
Ativos financeiros		
Bancos conta movimento - nota nº 10	6.749	1.158
Aplicações financeiras - nota nº 10	56.764	1.160.825
Aplicações financeiras - nota nº 11	239.290	532.011
Nota comercial – nota nº 11	258.269	-
Fundos de investimento multimercado – nota nº 11	1.431.608	-
Quotas fundo de investimentos – nota nº 11	302.271	222.673
Instrumentos financeiros derivativos	250.261	168.505
Passivos financeiros		
Empréstimos, financiamentos e debêntures - nota nº 19	4.221.382	3.278.298
Instrumentos financeiros derivativos	196.476	103.586

Risco cambial

As operações do Grupo estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar estadunidense.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, o Grupo deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das suas operações.

Exposição e análise de sensibilidade de câmbio

O Grupo adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado abaixo, e quatro que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo.

31 de março de 2025	Valor em R\$	Valor em US\$	Provável	Aumento 25%	Aumento 50%	Redução -25%	Redução -50%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.175	732	4.175	1.044	2.088	(1.044)	(2.088)
			4.175	1.044	2.088	(1.044)	(2.088)

As projeções estão sendo consideradas ao dólar de R\$ 5,7 para o ano (Fonte: Banco Central/Focus).

O cenário Provável foi definido internamente pelo Grupo e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravamento do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.



Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos, financiamentos e debêntures, o Grupo efetuou uma análise de sensibilidade de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas, e o Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos em apreciação e depreciação nas taxas são apresentados conforme as tabelas a seguir:

Análise de sensibilidade	Cenário I							Cenário II				Cenário III			
	Taxa							Incremento	Deterioração			Incremento	Deterioração		
	Taxa							Taxa	Taxa			Taxa	Taxa		
	CDI	TJLP	IPCA	SELIC	TLP	LIBOR 6M		25%	-25%			50%	-50%		
Aplicações financeiras															
Aplicações financeiras - nota nº 10	56.764	14,25%	-	-	-	-	8.089	17,81%	10.111	10,69%	6.067	21,38%	12.133	7,13%	4.044
Aplicações financeiras - nota nº 11	239.290	14,25%	-	-	-	-	34.099	17,81%	42.624	10,69%	25.574	21,38%	51.148	7,13%	17.049
Nota comercial – nota 11	258.269	14,25%	-	-	-	-	36.803	17,81%	46.004	10,69%	27.602	21,38%	55.205	7,13%	18.402
Fundos de investimento multimercado – nota nº 11	1.431.608	14,25%	-	-	-	-	204.004	17,81%	255.005	10,69%	153.003	21,38%	306.006	7,13%	102.002
Quotas fundo de investimentos - nota nº 11	302.271	14,25%	-	-	-	-	43.074	17,81%	53.842	10,69%	32.305	21,38%	64.610	7,13%	21.537
	2.288.202						326.069		407.586		244.551		489.102		163.034
Empréstimos, financiamentos e debêntures								25%		-25%		50%		-50%	
Cédula de Crédito Exportação	(4.175)	14,25%	-	-	-	-	(595)	17,81%	(744)	10,69%	(446)	21,38%	(892)	7,13%	(297)
Certificados Recebíveis Agronegócio	(80.586)	14,25%	-	-	-	-	(11.484)	17,81%	(14.354)	10,69%	(8.613)	21,38%	(17.225)	7,13%	(5.742)
Certificados Recebíveis Agronegócio	(1.574.147)	-	-	5,48%	-	-	(86.263)	6,85%	(107.829)	4,11%	(64.697)	8,22%	(129.395)	2,74%	(43.132)
Capital de Giro	(149.869)	-	-	-	14,25%	-	(21.356)	17,81%	(26.695)	10,69%	(16.017)	21,38%	(32.034)	7,13%	(10.678)
Capital de Giro	(112.214)	-	-	-	-	4,68%	(5.254)	5,85%	(6.568)	3,51%	(3.941)	7,02%	(7.881)	2,34%	(2.627)
Cédula Crédito Rural	(39.633)	14,25%	-	-	-	-	(5.648)	17,81%	(7.060)	10,69%	(4.236)	21,38%	(8.472)	7,13%	(2.824)
Cédula de Crédito Bancário	(358.053)	14,25%	-	-	-	-	(51.023)	17,81%	(63.778)	10,69%	(38.267)	21,38%	(76.534)	7,13%	(25.511)
Cédula de Crédito Bancário	(200.809)	-	-	-	7,68%	-	(15.422)	9,60%	(19.278)	5,76%	(11.567)	11,52%	(23.133)	3,84%	(7.711)
Finame	(67.105)	-	-	5,48%	7,68%	-	(8.831)	16,45%	(11.039)	4,11%	(2.758)	19,74%	(13.247)	6,58%	(4.416)
Finem	(1.199)	-	6,68%	-	-	-	(80)	6,68%	(80)	5,01%	(60)	10,02%	(120)	3,34%	(40)
Finem	(73.890)	-	-	5,48%	7,68%	-	(9.724)	16,45%	(12.155)	9,87%	(7.293)	19,74%	(14.586)	6,58%	(4.862)
Debênture	(838.482)	-	-	5,48%	7,68%	-	(110.344)	16,45%	(137.930)	9,87%	(82.758)	19,74%	(165.516)	6,58%	(55.172)
Nota comercial	(12.271)	14,25%	-	-	-	-	(1.749)	17,81%	(2.186)	10,69%	(1.311)	21,38%	(2.623)	7,13%	(874)
	(3.512.433)						(327.773)		(409.696)		(241.964)		(491.658)		(163.886)
Efeito Líquido	(1.224.231)						(1.704)		(2.110)		2.587		(2.556)		(852)

A taxa esperada para o CDI é de 13,15% a.a., TJLP é de 7,00%, IPCA é de 5,19%, SELIC é de 13,15% e LIBOR 6M é de 5,88% (Fontes: Banco Central e BNDES).



(iv) *Risco operacional*

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura do Grupo e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações do Grupo.

O objetivo do Grupo é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação e buscar eficácia de custos e ainda evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Grupo para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Documentação de controles e procedimentos;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Acompanhamento mensal do *Budget*; e
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

O Grupo considera que suas instalações e atividades estão sujeitas às regulamentações ambientais. O Grupo diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais e investimentos em equipamento de controle de poluição e sistemas, que são procedimentos técnicos/ operacionais. O Grupo acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

Os negócios no setor sucroalcooleiro estão sujeitos às tendências sazonais baseadas no ciclo de crescimento da cana-de-açúcar (principal fonte de matéria prima para a produção de açúcar, etanol, demais derivados de cana-de-açúcar e cogeração de energia elétrica), que requer um período de 12 a 18 meses para maturação e início da colheita, a qual ocorre entre os meses de abril e dezembro, gerando certas flutuações nos estoques e no suprimento desta matéria-prima por impactos de condições climáticas adversas. Assim como outras empresas do agronegócio e produtores rurais, O Grupo está sujeito a riscos climáticos, dentre eles o risco de secas prolongadas, geadas e incêndios. Para mitigar os impactos desses fenômenos, o Grupo realiza o monitoramento constante desses riscos, bem como adota medidas mitigatórias, caso venham a ocorrer. O Grupo não foi afetado de forma relevante nos incêndios divulgados pela mídia, sendo que os incêndios ocorridos nas lavouras do Grupo, não causaram impactos significativos nas operações ou no valor justo de seus ativos e passivos. A administração do Grupo está monitorando a situação, e até o momento não identificou alterações em suas estimativas contábeis que possam gerar perdas nas demonstrações financeiras do Grupo.



Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumento de taxa variável

A administração aplica uma estratégia de *hedge* onde o objetivo é dolarizar seus instrumentos financeiros, pois o faturamento do Grupo está substancialmente atrelado ao dólar. Deste modo, os saldos remanescentes referentes a taxas de juros não são expressivos, consequentemente a Administração entende que qualquer modificação das referidas taxas não afetará significativamente o resultado do Grupo.

e Gerenciamento do capital

A gestão de capital do Grupo é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os quotistas e o risco para quotistas e credores.

A dívida do Grupo para a relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir, conforme números combinados:

	31/03/2025	31/03/2024
Total do passivo	7.070.408	5.592.656
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	(2.294.951)	(1.916.667)
(=) Passivo líquido (A)	4.775.457	3.675.989
Total do patrimônio líquido (B)	2.322.661	1.797.521
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	2,06%	2,05%

f Instrumentos financeiros derivativos

Derivativos designados como hedges de fluxo de caixa (*hedge accounting*)

Como procedimento de gestão de seus riscos de mercado, o Grupo administra as suas exposições em moeda estrangeira e ao índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por meio da contratação de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos atrelados ao dólar, e ao CDI - Certificado de Depósito Interbancário, considerando a previsão de venda contida no *budget* oficial do Grupo.

O Grupo designou formalmente para *hedge accounting* de fluxos de caixa os instrumentos de dívidas e derivativos para cobertura das suas receitas futuras de exportações, altamente prováveis, em dólares com objetivo de se proteger a volatilidade das receitas de suas exportações de açúcar e etanol em decorrência dos momentos desfavoráveis na taxa de câmbio.

A estrutura de *hedge accounting* consiste na cobertura de uma transação prevista, caracterizada como altamente provável, de exportação a fixar em moeda estrangeira (dólar americano USD), contra o risco de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como PPE (Pré-Pagamento de Exportação), juros incorridos e principal, a valor presente, do Bond e Captações no exterior – Loan A e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes ao *budget* de venda.

As transações para as quais o Grupo fez a designação de *hedge accounting*, são altamente prováveis, apresentam uma exposição da variação do fluxo de caixa que poderia afetar lucros e perdas e são altamente efetivas em atingir as variações cambiais ou fluxo de caixa atribuível ao risco coberto.



Composição dos Instrumentos financeiros designados para contabilização de *hedge* de fluxo de caixa e *budget* de receitas de exportações.

Ano previsto	Item de Hedge Budget em USD (mil)	Instrumento de Hedge NDF em USD (mil)	Posição MtM Patrimonio Liquido em R\$ (mil)
2025/2026	221.028	221.028	20.483
2026/2027	54.512	54.512	16.981
Total	275.540	275.540	37.464

Derivativos designados como hedges de valor justo

As variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de valor justo são registradas na demonstração do resultado, com quaisquer variações no valor justo do ativo ou passivo protegido por hedge que são atribuíveis ao risco protegido. O ganho ou perda relacionado é reconhecido na demonstração do resultado como "Despesas financeiras", bem como as variações no valor justo dos empréstimos.

Assim como no tratamento do hedge de fluxo de caixa, para o cálculo da efetividade do hedge a Companhia não desassocia a parcela do risco de crédito da contraparte (bancos), uma vez que os contratos dos instrumentos de hedge são celebrados com instituições que possuem alta solvência, liquidez e baixo risco de crédito.

Se o hedge não mais atender aos critérios de contabilização do hedge, o ajuste no valor contábil de um item protegido por hedge, para o qual o método de taxa efetiva de juros é utilizado, é amortizado no resultado durante o exercício até o vencimento.

Sumário da posição dos contratos

Os contratos com instrumento financeiro derivativo em aberto em 31 de março de 2025 estão demonstrados abaixo.

O valor justo (contábil) é a diferença entre o efeito das pontas ativa e passiva marcadas à mercado no balanço patrimonial.



*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

Divida posição 31 03 2025	Taxa de juros contratual	Total	Categoria
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	IPCA + 6,62% a.a.	449.174	
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(24.842)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(27.509)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(30.428)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(74.538)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(812)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(1.717)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(2.436)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(2.838)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(2.972)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(2.950)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(3.120)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(3.378)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(3.391)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(3.650)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(2.436)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(5.150)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(8.512)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(8.913)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(8.847)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(9.358)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(10.132)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(10.169)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(10.945)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(82.539)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,62% a.a.	(91.294)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	29.288	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	31.899	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	34.642	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	87.880	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	950	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	1.973	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	2.849	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	3.198	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	3.270	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	3.287	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	3.385	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	3.545	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	3.619	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	3.821	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	2.849	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	5.918	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	9.593	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	9.807	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	9.858	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	10.153	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	10.633	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	10.855	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	11.460	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	95.709	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	103.935	Hedge de Valor justo
		510.674	
CREDITO RURAL	Pré - 11,08% a.a.	203.319	
Derivativo Swap - ponta ativa	Pré - 11,08% a.a.	(193.057)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	100.00% CDI + 1.00% a.a.	209.518	Hedge de Valor justo
		219.780	
DEBÊNTURES	IPCA + 7,24% a.a.	540.045	
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 7,24% a.a.	(537.698)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	1.28% a.a.	577.769	Hedge de Valor justo
		580.116	

*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

Divida posição 31 03 2025	Taxa de juros contratual	Total	Categoria
Cédula de credito bancário	IPCA + 6,90% a.a.	76.951	
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,90% a.a.	(74.623)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	CDI + 1.00% a.a.	80.624	Hedge de Valor justo
		82.952	
FINAME TLP	IPCA + 6,90% a.a.	102.601	
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 6,90% a.a.	(99.497)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	CDI + 1.00% a.a.	107.475	Hedge de Valor justo
		110.579	
DEBÊNTURES	IPCA + 7,64% a.a.	309.795	
Derivativo Swap - ponta ativa	IPCA + 7,64% a.a.	(307.709)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	1.25% a.a.	322.913	Hedge de Valor justo
		324.999	
CCB - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Pré - 8,50 %a.a.	12.231	
Derivativo Swap - ponta ativa	Pré - 8,50 %a.a.	(9.269)	Hedge de Valor justo
Derivativo Swap - ponta passiva	CDI + 1.00% a.a.	9.689	Hedge de Valor justo
		12.651	

A diferença entre o valor na curva (*accrual*) e o valor justo se dá pela distinta metodologia de cálculo, pois enquanto o saldo de swap na curva é calculado pelo valor do principal mais juros até 31 de março de 2025, o saldo do swap a mercado é calculado considerando a curva futura dos indicadores descontada pelo CDI futuro.

Ganhos e perdas de instrumentos financeiros designados para contabilidade de hedge

Seguem a composição dos ganhos e perdas realizados e não realizados reconhecidos no resultado financeiro e no patrimônio líquido, respectivamente, de instrumentos financeiros designados como instrumento de *hedge*.

Operação	Saldo em 31 de março de 2024	Não realizado	Realizado	Saldo em 31 de março de 2025
Não derivativos (Variação Cambial)	13.221	95.552	(79.311)	29.462
Total <i>hedge accounting</i>	13.221	95.552	(79.311)	29.462
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(3.305)	(23.888)	19.827	(7.365)
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(1.190)	(8.600)	7.138	(2.652)
Total IRPJ e CSLL	(4.495)	(32.488)	26.965	(10.017)
Total líquido	8.726	63.064	(52.346)	19.445



*Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
em 31 de março de 2025*

<i>Total MtM</i>	31/03/2025	31/03/2024
NDF	29.191	13.137
SWAP	24.594	51.782
	53.785	64.919
Instrumentos Financeiros derivativos - Ativo Circulante	166.099	80.699
Instrumentos Financeiros derivativos - Ativo Não Circulante	84.162	87.806
Instrumentos Financeiros derivativos - Passivo Circulante	(129.121)	(84.041)
Instrumentos Financeiros derivativos - Passivo Não Circulante	(67.355)	(19.545)
	53.785	64.919

	31/03/2025	31/03/2024
Receitas financeiras – nota 28		
Receita valor justo – empréstimos, financiamentos e debentures	97.950	-
Ganhos com derivativos	364.267	222.984
	462.217	222.984
Despesas financeiras – nota 28		
Despesa valor justo – empréstimos, financiamentos e debentures	(83.995)	-
Ajuste Swap negativo	(502.726)	(239.132)
	(586.721)	(239.132)
Perda líquida	(124.504)	(16.148)

O Grupo possui contrato de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

* * *

Grupo Cocal

**Demonstrações financeiras combinadas em
31 de março de 2024**

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas	19
Balanços patrimoniais combinados	22
Demonstrações de resultados combinados	23
Demonstrações de resultados abrangentes combinados	24
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas	25
Demonstrações dos fluxos de caixa combinados	26
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras combinadas	27

Relatório de Resultados Safrá 2023/24



cocal



Lucro Líquido da safra 2023/24 atinge 438,1 milhões, margem líquida de 17,0%, com recordes de moagem e energia exportada

A Cocal, empresa 100% nacional atuando há mais de quatro décadas no mercado sucroenergético, apresenta os resultados do quarto trimestre e da safra 2023/24 (4T24 e 12M24).

Resumo Financeiro – Combinado¹

(Em milhares de R\$)	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
Receita Líquida	598.568	570.034	5,0%	2.579.335	2.399.590	7,5%
EBITDA Ajustado	305.982	293.227	4,4%	1.482.345	1.355.249	9,4%
Margem EBITDA Ajustado	51,1%	51,4%	-0,3 p.p.	57,5%	56,5%	1,0 p.p.
EBIT Ajustado	120.038	96.498	24,4%	767.798	662.400	15,9%
Margem EBIT Ajustado	20,1%	16,9%	3,1 p.p.	29,8%	27,6%	2,2 p.p.
LAIR	20.186	53.324	-62,1%	525.945	468.324	12,3%
Lucro Líquido	43.112	40.580	6,2%	438.061	432.476	1,3%
Margem Líquida	7,2%	7,1%	0,1 p.p.	17,0%	18,0%	-1,0 p.p.
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2024	31/03/2023	VAR.%	31/03/2024	31/03/2023	VAR.%
Caixa e equivalentes de caixa	1.916.667	1.437.827	33,3%	1.916.667	1.437.827	33,3%
Dívida Líquida Ajustada	1.314.562	1.310.863	0,3%	1.314.562	1.310.863	0,3%
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado²	0,89 x	0,97 x		0,89 x	0,97 x	

1 – As informações financeiras combinadas referem-se às demonstrações financeiras das entidades do Grupo Cocal, com as devidas eliminações entre as mesmas.

2 – EBITDA acumulado últimos 12 meses

Os dados EBITDA e EBITDA Ajustado não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Destaques da safra 2023/24 x 2022/23

Volume de moagem:

safra recorde, com 8,8 milhões de toneladas de cana processada, aumento de 4,3%.

Cana-de-açúcar:

produtividade (TCH) cana própria de 81,0 t/ha, ganho de 7,0%, e ATR de 136,1 kg/t, alta de 0,4%, contribuindo para o TAH de 11,0 t/ha, aumento de 7,4%.

ATR produzido:

1.253 mil toneladas, aumento de 5,7%, reflexo do maior volume de cana processada, além de melhor produtividade e qualidade da matéria-prima.

Receita líquida:

R\$ 2.579,3 milhões, com alta de 7,5% no exercício.

EBITDA Ajustado:

R\$ 1.482,3 milhões, com margem de 57,5%, montante 9,4% superior e ganho de 1,0 p.p. na margem.

Lucro Líquido:

R\$ 438,1 milhões, aumento de 1,3%, com margem líquida de 17,0%.

Dívida Líquida Ajustada:

R\$ 1.314,6 milhões em 31/03/2024, com índice de alavancagem equivalente a 0,89x (Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado).





Mensagem da Administração

Encerramos mais uma safra desafiadora, com expressivo crescimento dos negócios e alcançando resultados recordes, reflexo do comprometimento de todos os nossos colaboradores e de uma administração robusta, com olhar direcionado ao futuro. Essa safra nos mostrou todo o nosso potencial e as oportunidades para o novo ciclo.

O desempenho alcançado pela Cocal na safra 2023/2024 valida nossas iniciativas estratégicas na direção do desenvolvimento das pessoas e das regiões onde atuamos. Isso nos permite celebrar importantes conquistas desse esforço coletivo ao recebermos, pelo terceiro ano consecutivo, o selo de “Excelente Lugar para Trabalhar” promovido pela consultoria *Great Place to Work* (GPTW). E, pelo segundo ano consecutivo, o reconhecimento no programa “Empresas com Melhor Gestão”, realizado pela consultoria global Deloitte.

Dentro de uma visão sistêmica, pessoas e segurança são os nossos maiores ativos e estão em nossos valores. Nesse sentido, investimos continuamente em treinamentos para o desenvolvimento dos nossos colaboradores com o intuito de tornar nossas operações cada vez mais eficientes, mas sem jamais perder de vista a segurança. Nos orgulhamos de encerrar mais uma safra com um índice de zero acidente com afastamento e oferecendo condições para manter um ambiente de trabalho cada vez mais seguro e íntegro para todos. Quando o assunto é segurança, manter a “pressão na mola” é fundamental!

A safra 2023/2024 retrata, ainda, nosso compromisso constante com as práticas empresariais sustentáveis por meio do fortalecimento da Governança Corporativa, que se traduz em nossas ações com todas as áreas da Empresa, baseadas em nosso Programa Integridade. Ainda, a simplicidade, a disciplina na execução e a excelência operacional foram pontos importantes no ganho de produtividade e nas melhorias do desempenho, nos levando a recordes históricos no volume de moagem, produção de levedura, biometano e energia elétrica.

Em busca de agregar mais valor aos negócios e diversificação ao nosso portfólio de produtos, aumentamos nosso volume

de produção de biometano, levedura e CO2 *food grade*, além de iniciarmos a geração de energia elétrica fotovoltaica. Continuamos em nossa jornada de gerar impacto positivo e contribuir com a descarbonização da matriz energética brasileira, por meio de um crescimento cada vez mais sustentável, com foco na melhoria contínua e extraindo o máximo potencial da nossa matéria-prima, no âmbito da economia circular responsável.

Somado aos avanços operacionais, a estratégia em privilegiar o *mix* açucareiro permitiu o crescimento expressivo dos resultados, quando analisados sob todas as métricas financeiras – EBITDA, EBIT e Lucro. As oportunidades para multiplicarmos os nossos resultados foram boas e nos permitiram reduzir a nossa alavancagem financeira ao final da safra, além disso melhoramos o perfil de endividamento, alongamos a dívida e fortalecemos o nível de liquidez.

Para apoiar nosso cronograma de investimentos sustentáveis, captamos recursos expressivos por meio da emissão de debêntures e aprovação de linhas de crédito com o BNDES, no Renovabio e no Fundo Clima. Destaque para a construção da segunda planta de produção de biogás da Cocal, em Paraguaçu Paulista (SP), que utilizará resíduos da indústria e da região para produção do biometano, sendo esse utilizado também para substituir os combustíveis fósseis em parte da nossa frota, e, aumentando ainda, nossa produção de biofertilizantes.

Nossas práticas sustentáveis nos levaram à conquista do “Prêmio Udop/Embrapa de Boas Práticas Ambientais”, na categoria “Economia Circular”. Adicionalmente, fomos reconhecidos mais uma vez entre as 100 maiores empresas do agronegócio pela revista Forbes.

Continuaremos comprometidos em promover impacto positivo por meio do nosso trabalho, sempre em busca de inovação, diversificação, sustentabilidade e excelência em nossas atividades. Expressamos, portanto, o nosso agradecimento aos nossos colaboradores e demais públicos de interesse por mais um ano de conquistas. Nossa certeza é de que entregamos os resultados da safra 2023/2024 mais preparados e confiantes para iniciarmos o próximo ciclo.

Luiz Scartezini
Diretor Superintendente





Adoção do IFRS 16/CPC 06 – Arrendamento Mercantil

Desde 1º de abril de 2019, foi adotada a norma IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil, que alterou o método de contabilização de arrendamento, parcerias agrícolas e contrato de locações em geral. Dessa forma, tais valores, que até então eram classificados como custo ou despesa, passaram a ser reconhecidos

como financiamentos relacionados à aquisição de direito de uso de ativos, despesas financeiras e depreciação ou amortização.

O fluxo de caixa e o EBITDA Ajustado não são impactados com essa mudança. Na tabela abaixo estão detalhados os impactos no Resultado:

Demonstrações de Resultado

Demonstrações de Resultado (Em milhares de R\$)	4T24			12M24		
	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
Receita operacional líquida	598.568		598.568	2.579.335		2.579.335
Variação de valor justo de ativo biológico	685		685	24.765		24.765
Custo dos produtos vendidos	(418.237)	10.476	(407.761)	(1.579.048)	67.594	(1.511.454)
(-) Custo de Parceria e Arrendamento de cana		75.168			282.465	
(+) Amortização do Direito de Uso - IFRS 16		(64.692)			(214.871)	
Lucro bruto	181.016	10.476	191.492	1.025.052	67.594	1.092.646
Receitas (Despesas) Operacionais	(60.293)	-	(60.293)	(232.489)	-	(232.489)
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	120.723	10.476	131.199	792.563	67.594	860.157
Resultado Financeiro Líquido	(94.509)	(41.608)	(136.117)	(188.861)	(171.394)	(360.255)
(+) AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16		(41.608)			(171.394)	
Resultado de equivalência patrimonial	25.104		25.104	26.043		26.043
Resultado antes dos impostos	51.318	(31.132)	20.186	629.745	(103.800)	525.945
Imposto de renda e contribuição social	12.341	10.585	22.926	(123.176)	35.292	(87.884)
Resultado do período	63.659	(20.547)	43.112	506.569	(68.508)	438.061

Conciliação EBITDA (Em milhares de R\$)	4T24			12M24		
	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
EBITDA Contábil	331.771		406.939	1.533.153		1.815.618
Equivalência Patrimonial	(25.104)		(25.104)	(26.043)		(26.043)
Ativos Biológicos	(685)		(685)	(24.765)		(24.765)
Custo de Parceria e Arrendamento de cana		(75.168)	(75.168)		(282.465)	(282.465)
EBITDA Ajustado	305.982		305.982	1.482.345		1.482.345



Desempenho Operacional

Eficiência e Produtividade	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
Moagem (mil toneladas)	343	400	-14,2%	8.811	8.446	4,3%
Própria	340	379	-10,2%	8.351	8.114	2,9%
Terceiros	3	21	-86,8%	460	333	38,4%
Colheita Mecanizada	100,0%	100,0%	0,0 p.p.	100,0%	100,0%	0,0 p.p.
TCH (t/ha) - cana própria	62,4	66,6	-6,4%	81,0	75,7	7,0%
ATR Cana (Kg/t)	112,3	102,4	9,7%	136,1	135,5	0,4%
TAH (t/ha)	7,0	6,8	2,7%	11,0	10,3	7,4%
Produção	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
Açúcar (mil toneladas)	16	15	10,1%	721	670	7,7%
Etanol Anidro (mil m³)	3	7	-56,3%	179	186	-3,7%
Etanol Hidratado (mil m³)	7	6	4,4%	108	93	16,6%
Energia Exportada (mil MWh)	14	15	-9,4%	447	422	6,0%
ATR Produzido (mil toneladas)	34	39	-13,5%	1.253	1.185	5,7%
Mix Açúcar - Etanol	62% - 38%	45% - 55%		63% - 37%	63% - 37%	
Mix Anidro - Hidratado	32% - 68%	53% - 47%		62% - 38%	67% - 33%	

Na safra 2023/24, a Cocal processou 8,8 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, atingindo recorde histórico e aumento de 4,3% ante ao realizado na safra 2022/23. A melhor performance decorre, principalmente, da evolução positiva dos indicadores de produtividade e qualidade do canavial em relação à safra anterior.

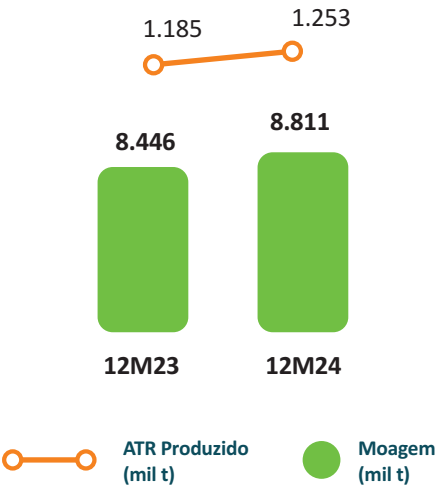
A produtividade agrícola (TCH) atingiu 81,0 t/ha, acréscimo de 7,0% em relação à registrada na safra anterior. O ATR teve aumento de 0,4% no mesmo período, atingindo 136,1 kg/t. Como resultado, o indicador TAH da safra atingiu 11,0 t/ha, alta de 7,4% em relação à safra 2022/23. Os melhores desempenhos refletem, sobretudo, os investimentos realizados na renovação e manutenção do canavial nas safras anteriores, com foco em manejo e aplicação de novas tecnologias, além de melhores condições climáticas no período de desenvolvimento da matéria-prima.

Assim como na safra anterior, a Companhia manteve a estratégia de direcionar maior parte da produção para o açúcar na safra 2023/24, mantendo o mesmo mix de 63% de produção de açúcar realizado na safra 2022/23, em função da continuidade da estrutura de preços de mercado, com maior rentabilidade do açúcar em detrimento do etanol. Tal fator, combinado com o maior volume de cana processada, contribuiu para a produção de 721 mil toneladas do produto, aumento de 7,7% em relação à safra 2022/23.

Além da moagem, outro recorde histórico atingido pela Cocal na safra 2023/24 foi o volume de energia elétrica exportada, que atingiu 447 mil MWh, aumento de 6,0% em relação à safra anterior.

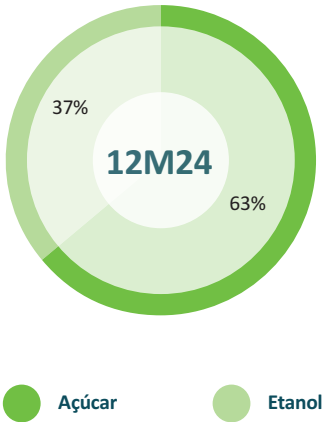
Com o maior volume de moagem, somado ao ganho de produtividade e qualidade da matéria-prima, o volume total de ATR produzido no acumulado da safra 2023/2024 foi de 1.253 mil toneladas, 5,7% superior ao obtido na safra 2022/23.

Volume de moagem e ATR Produzido



ATR produzido de 1.253 mil t, 5,7% superior à safra anterior, em função de maior volume de moagem, acompanhado de ganho de produtividade e qualidade da matéria-prima.

Mix de produção





Desempenho Econômico-Financeiro

Destaques Financeiros (Em milhares R\$)	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
Receita Líquida	598.568	570.034	5,0%	2.579.335	2.399.590	7,5%
EBITDA Ajustado	305.982	293.227	4,4%	1.482.345	1.355.249	9,4%
Margem EBITDA Ajustado	51,1%	51,4%	-0,3 p.p.	57,5%	56,5%	1, p.p.
EBIT Ajustado	120.038	96.498	24,4%	767.798	662.400	15,9%
Margem EBIT Ajustado	20,1%	16,9%	3,1 p.p.	29,8%	27,6%	2,2 p.p.
Lucro Líquido	43.112	40.580	6,2%	438.061	432.476	1,3%
Margem Líquida	7,2%	7,1%	0,1 p.p.	17,0%	18,0%	-1,0 p.p.
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2024	31/03/2023	VAR.%	31/03/2024	31/03/2023	VAR.%
Caixa e equivalentes de caixa	1.916.667	1.437.827	33,3%	1.916.667	1.437.827	33,3%
Patrimônio Líquido	1.797.521	1.647.582	9,1%	1.797.521	1.647.582	9,1%
EBITDA Ajustado - acumulado últimos 12 meses	1.482.345	1.355.249	9,4%	1.482.345	1.355.249	9,4%
Dívida Líquida Ajustada	1.314.562	1.310.863	0,3%	1.314.562	1.310.863	0,3%
Dívida Líquida Ajustada/ EBITDA Ajustado ¹	0,89 x	0,97 x	-0,08 x	0,89 x	0,97 x	-0,08 x
Dívida Líquida Ajustada / Patrimônio Líquido	73,1%	79,6%	-6,4 p.p.	73,1%	79,6%	-6,4 p.p.

1- EBITDA acumulado últimos 12 meses
Os dados de EBITDA não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Copersucar - Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo

Como cooperada desde 2006, a Cocal transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização por meio da Cooperativa, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes. As receitas e despesas decorrentes da comercialização dos produtos e das operações da Cooperativa são rateadas para cada cooperado, na proporção da produção entregue. Os valores das receitas e despesas apurados pela Cooperativa, incluindo as quantidades de estoque a serem apropriadas ao custo dos produtos vendidos, são informados mensalmente aos cooperados em relatórios específicos e detalhados por natureza de evento.

Receita Operacional Líquida

A receita líquida do quarto trimestre da safra 2023/24 atingiu R\$ 598,6 milhões, 5,0% superior ao mesmo trimestre da safra anterior.

No acumulado da safra 2023/24, a receita líquida totalizou R\$ 2.579,3 milhões, o que representa alta de 7,5% em relação à safra 2022/23.

Os seguintes fatores levaram ao aumento da receita:

- (i) maior volume de cana processada (+4,3%);
- (ii) ganho na produtividade de cana própria (TCH) e no ATR, em função dos investimentos realizados no campo e das melhores condições climáticas, levando ao aumento de 7,4% do TAH;
- (iii) alta do ATR produzido, reflexo dos itens i e ii acima;
- (iv) elevação do preço do açúcar e, estrategicamente, mantendo sua maior participação no mix;

Os preços médios considerados para atribuição da receita entre os cooperados são apurados pelo índice Cepea/Esalq, podendo cada cooperado optar pela fixação parcial de preços para sua produção de açúcar.

Os resultados com ganhos estratégicos da comercialização da produção são refletidos no balanço de cada cooperado pelo reconhecimento do resultado de Equivalência Patrimonial da empresa Copersucar S.A.

- (v) maior volume e preço na comercialização de energia; e
- (vi) aumento na receita obtida com a venda de outros produtos.

Com as condições favoráveis no preço do açúcar e sua priorização no mix, a Companhia registrou ganho de 24,0% (+R\$ 314,6 milhões) com a receita do produto em relação ao montante apurado na safra anterior. Com isso, a receita obtida com a comercialização de açúcar aumentou sua participação na receita total em 8 p.p. no período de avaliação, passando de 55% para 63%. Esse desempenho, somado ao aumento de 14,5% na receita obtida com a venda de energia elétrica e de 10,4% com a venda de outros produtos, mais do que compensou a diminuição na receita de etanol.

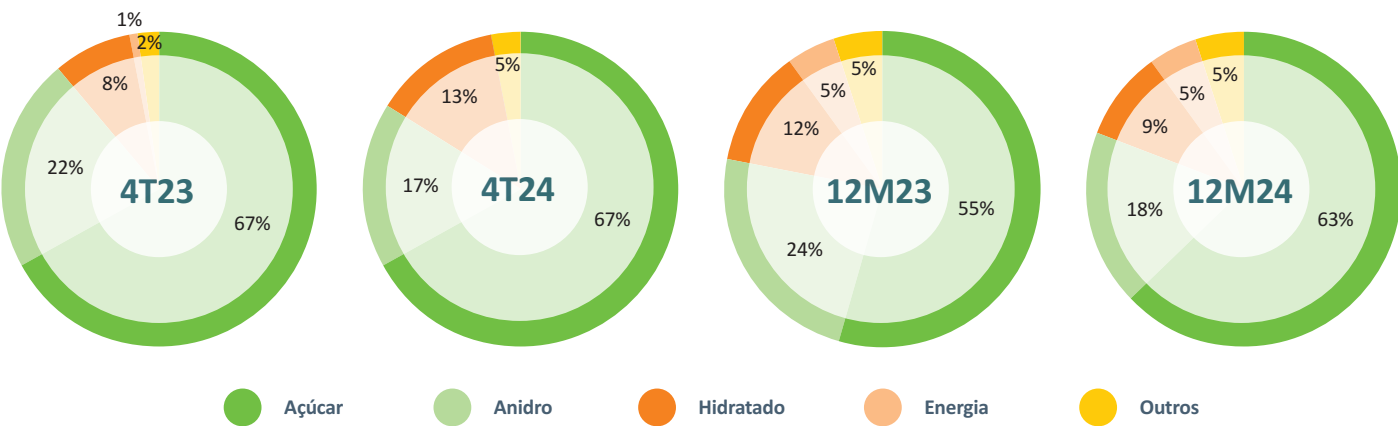


Receita Operacional Líquida (Em milhares R\$)	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
Açúcar	399.825	381.250	4,9%	1.624.521	1.309.889	24,0%
Etanol Anidro	98.857	125.215	-21,1%	470.632	579.329	-18,8%
Etanol Hidratado	78.289	47.439	65,0%	230.868	285.175	-19,0%
Energia Elétrica	2.354	7.677	-69,3%	133.935	117.024	14,5%
Outros	19.243	8.453	127,7%	119.379	108.173	10,4%
Total	598.568	570.034	5,0%	2.579.335	2.399.590	7,5%

Receita Operacional Líquida (R\$ milhões)



Distribuição da Receita Operacional Líquida por Produto



Preço e volume de venda

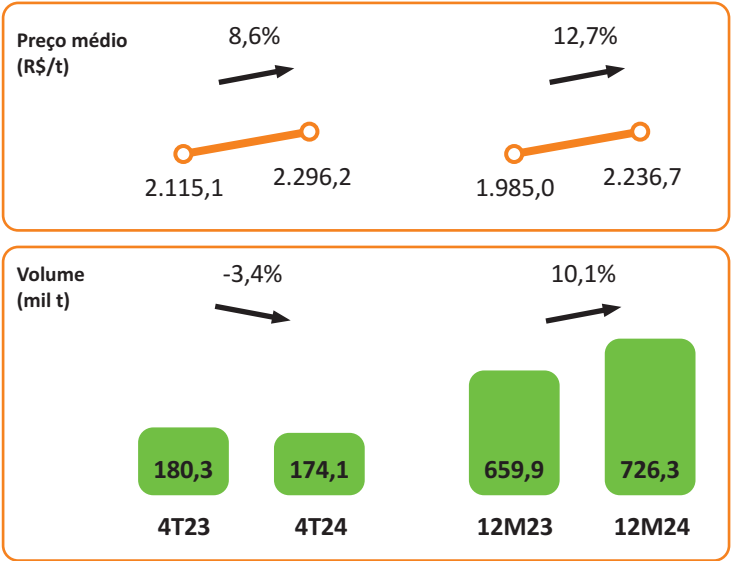
Açúcar

Preço médio FOB porto – 4T23: R\$ 2.203,6/ 4T24: R\$ 2.431,6
Preço médio FOB porto – 12M23: R\$ 2.115,3 / 12M24: R\$ 2.386,2

No último trimestre da safra 2023/24, a receita líquida das vendas de açúcar totalizou R\$ 399,8 milhões, aumento de 4,9% em relação ao 4T23. A alta de 8,6% no preço médio de comercialização compensou a redução de 3,4% no volume de vendas.

No acumulado da safra 2023/24, o aumento do volume de vendas do açúcar foi de 10,1%, o que, em conjunto com a alta de 12,7% no preço médio de comercialização, proporcionou a receita líquida de R\$ 1.624,5 milhões, superior em 24,0% quando comparado ao 12M23.

Os maiores volumes de açúcar comercializados resultam, principalmente, do aumento do volume de moagem com ganho de produtividade e direcionamento do mix de produção para o açúcar, em função da maior rentabilidade do produto em relação ao etanol.

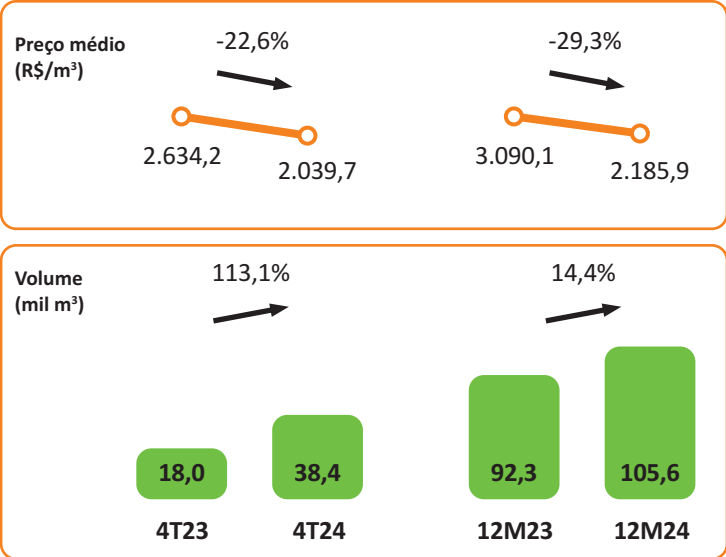




Etanol Hidratado

No 4T24, a Companhia obteve receita líquida de R\$ 78,3 milhões com as vendas de etanol hidratado, montante 65,0% superior ao registrado no 4T23. O desempenho é resultado do acréscimo de 113,1% no volume vendido, o que compensou a retração de 22,6% no preço médio de venda.

No acumulado da safra 2023/24, o volume comercializado de etanol hidratado foi 14,4% superior ao registrado na safra anterior. Ao mesmo tempo, o preço médio de venda teve retração de 29,3%. Isso fez com que a receita obtida com a venda do produto ficasse 19,0% abaixo daquela apurada na safra 2022/23, totalizando R\$ 230,9 milhões.

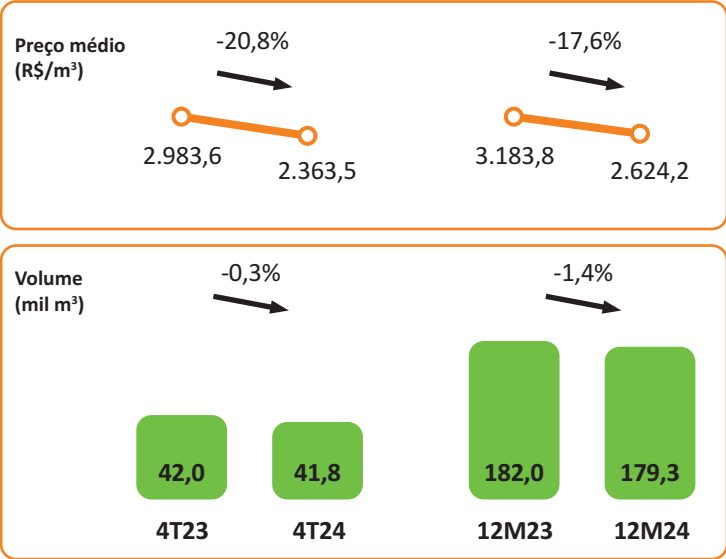


Etanol Anidro

No último trimestre da safra 2023/24, a comercialização de etanol anidro gerou receita líquida de R\$ 98,9 milhões, o que indica contração de 21,1% em relação ao mesmo trimestre da safra anterior. O desempenho se deve à simultânea redução do volume comercializado, em 0,3%, e do preço médio das vendas, em 20,8%.

As mesmas condições, com diminuição simultânea no volume de vendas (-1,4%) e no preço médio comercializado (-17,6%) explica o desempenho da receita com etanol anidro no período acumulado de doze meses. Nos 12M24, a receita líquida da venda do produto foi de R\$ 470,6 milhões, 18,8% inferior ao 12M23.

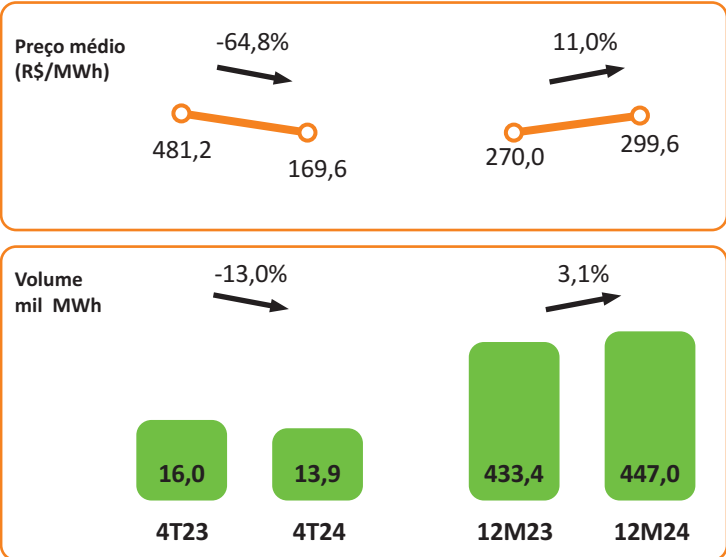
Face às condições de mercado, com redução da rentabilidade do etanol, a Companhia priorizou a produção de açúcar no mix de produção.



Energia Elétrica

Com energia elétrica, a receita líquida das vendas do quarto trimestre da safra 2023/24 foi de R\$ 2,4 milhões, redução de 69,3% em relação à registrada no 4T23. Essa performance reflete a simultânea redução do volume comercializado, em 13,3%, e do preço médio das vendas, em 64,8%. Nos períodos também foram contabilizadas receitas provenientes de operações de revenda de energia, cessão de lastro de leilão e de contratos fixos, que impactam na visão do preço médio apresentado no total das vendas.

No acumulado da safra 2023/24, a simultânea alta do preço médio das vendas, em 11,0%, e do volume comercializado, em 3,1%, proporcionaram a receita líquida de R\$ 133,9 milhões com energia elétrica, incremento de 10,4% em relação à safra anterior.





Outros Produtos

Na receita líquida de vendas de outros produtos estão contabilizadas as receitas obtidas com as novas plantas de produção de levedura seca, biogás e CO2, além das vendas de CBIOS (créditos de descarbonização) gerados no programa RenovaBio, creme de levedura, óleo fúsel e sucata de equipamentos inutilizáveis.

No quarto trimestre da safra 2023/24, a receita classificada como “outros” foi de R\$ 19,2 milhões, ante R\$ 8,4 milhões no 4T23. No acumulado da safra 2023/24, a receita totalizou R\$ 119,4 milhões, ante R\$ 108,1 milhões na safra 2022/23.

Estoques

A tabela ao lado apresenta a posição final dos estoques de açúcar e etanol dos períodos.

Estoques	12M24	12M23
Açúcar (toneladas)	1.958	7.066
Etanol Hidratado (m³)	2.389	394
Etanol Anidro (m³)	1.221	2.566

Custo dos Produtos Vendidos (CPV)

Analisando a variação dos valores absolutos entre os períodos, o maior volume de moagem na safra 2023/24 e, portanto, também o aumento do volume de produção e comercialização da Companhia face à safra anterior, levaram à adição do custo dos produtos vendidos.

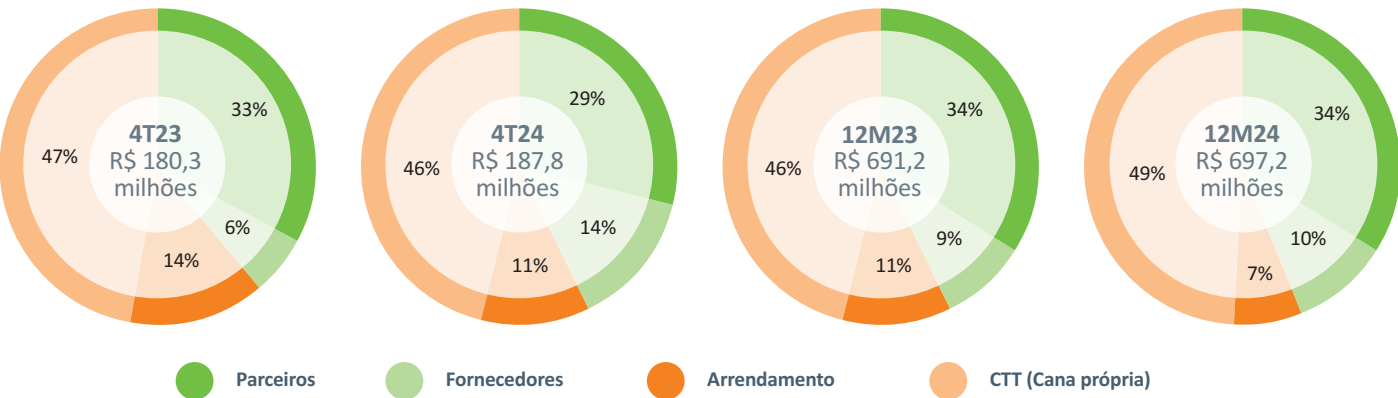
No último trimestre da safra 2023/24, o “CPV Caixa” totalizou R\$ 233,1 milhões, aumento de 3,4% em relação ao 4T23. No período acumulado da safra, o “CPV Caixa” foi de R\$ 872,5 milhões, alta de 3,1% em relação à safra 2022/23.

A evolução do CPV no exercício se deu em proporção inferior aos 7,5% de incremento da receita observada no comparativo com a safra 2022/23, garantindo ganho na margem bruta, a partir da maior diluição dos custos. Como resultado, o custo unitário por ATR encerrou a safra 2023/24 em R\$ 661/t, apresentando redução de 4,4% em relação à safra anterior, quando desconsiderado o valor de “Outros produtos”.

CPV Caixa (Em milhares de R\$)	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
Custos Agrícolas	187.792	180.331	4,1%	697.199	691.157	0,9%
Parceiros	54.788	60.285	-9,1%	236.904	232.912	1,7%
Fornecedores	26.210	10.051	160,8%	72.949	61.981	17,7%
Arrendamento	20.379	26.133	-22,0%	45.561	74.075	-38,5%
CTT¹ (Cana própria)	86.414	83.861	3,0%	341.785	322.189	6,1%
Custo Industrial	34.187	38.439	-11,1%	131.942	115.474	14,3%
Outros produtos	11.102	6.582	68,7%	43.358	39.679	9,3%
Total	233.081	225.352	3,4%	872.499	846.311	3,1%
ATR vendido (mil toneladas)	321	293	9,5%	1.254	1.167	7,5%
Custo unitário (Custos agrícolas e Industrial/ATR)	692	747	-7,3%	661	691	-4,4%

1 - Colheita, transbordo e transporte
Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Custos Agrícolas





Despesas de Vendas, Gerais e Administrativas e Outras Receitas/ Despesas Operacionais

O total das despesas registradas no 4T24 foi de R\$ 59,5 milhões, aumento de 15,6% em relação ao último trimestre da safra anterior. No período acumulado da safra 2023/24, as despesas totalizaram R\$ 224,5 milhões, aumento de 13,4% em relação ao total registrado na safra anterior.

Tal desempenho se deve, sobretudo, à elevação dos gastos logísticos (fretes), relacionados ao maior volume exportado de açúcar em relação à safra anterior, em função do maior volume de moagem e priorização do produto no *mix* de produção.

Despesas (Em milhares de R\$)	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
Despesas de Vendas (Frete)	44.054	43.311	1,7%	170.154	145.760	16,7%
Administrativas e Gerais	22.644	17.689	28,0%	97.030	76.965	26,1%
Pessoal	11.378	6.440	76,7%	50.385	32.692	54,1%
Serviços e Materiais	10.662	8.707	22,4%	43.349	39.309	10,3%
Outras	604	2.542	-76,2%	3.296	4.964	-33,6%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(7.194)	(9.545)	-24,6%	(42.693)	(24.695)	72,9%
Total	59.504	51.455	15,6%	224.491	198.030	13,4%

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

EBITDA e EBITDA Ajustado

Conciliação do EBITDA (Em milhares de R\$)	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
Resultado do Período	43.112	40.580	6,2%	438.061	432.476	1,3%
Imposto de Renda e Contribuição Social	(22.926)	12.744	-	87.884	35.848	145,2%
Resultado Financeiro	136.117	97.992	38,9%	360.255	324.501	11,0%
Depreciação/Amortização	250.636	258.809	-3,2%	929.418	925.335	0,4%
EBITDA Contábil	406.939	410.125	-0,8%	1.815.618	1.718.160	5,7%
Margem EBITDA	68,0%	71,9%	-4,0 p.p.	70,4%	71,6%	-1,2 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(25.104)	(24.005)	4,6%	(26.043)	(61.757)	-57,8%
Ativos Biológicos	(685)	(6.475)	-89,4%	(24.765)	5.832	-
Efeito IFRS16	(75.168)	(86.418)	-13,0%	(282.465)	(306.986)	-8,0%
EBITDA Ajustado	305.982	293.227	4,4%	1.482.345	1.355.249	9,4%
Margem EBITDA Ajustado	51,1%	51,4%	-0,3 p.p.	57,5%	56,5%	1,0 p.p.

O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

No último trimestre da safra 2023/24, o desempenho operacional medido pelo EBITDA Ajustado totalizou R\$ 306,0 milhões, 4,4% superior ao 4T23.

Considerando o período acumulado de 12 meses da safra 2023/24, o EBITDA Ajustado totalizou R\$ 1.482,3 milhões, crescimento de 9,4% em relação à safra anterior. Tal desempenho está relacionado, principalmente, ao aumento de 7,5% no total da receita líquida, face:

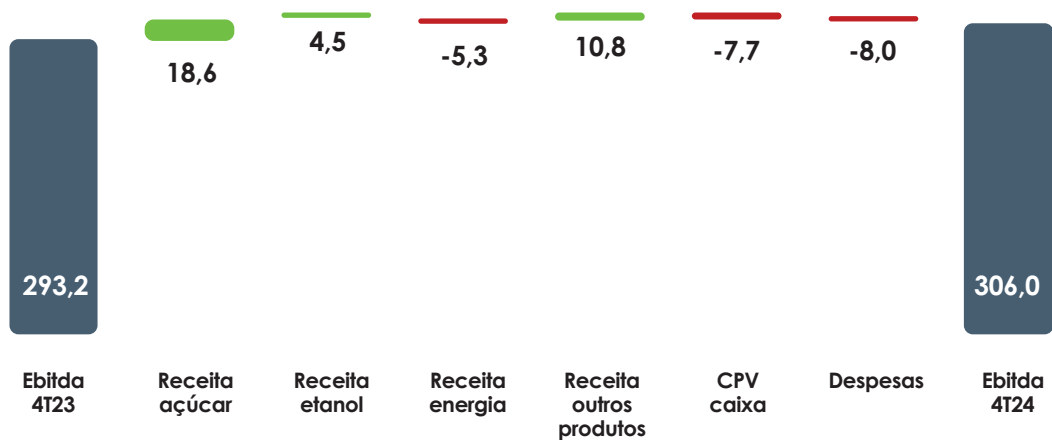
- (i) o maior volume de cana processada;
- (ii) o aumento de produtividade e qualidade da matéria-prima;

- (iii) a elevação no preço médio de venda do açúcar e energia-elétrica; e
- (iv) o incremento nas vendas de outros produtos. Além disso, a diluição dos custos, que aumentaram em proporção inferior à evolução da receita, contribuiu para o incremento da margem operacional.

A Companhia também obteve ganho de rentabilidade operacional no acumulado da safra 2023/24, com alta na margem EBITDA Ajustado, que apresentou acréscimo de 1,0 p.p.

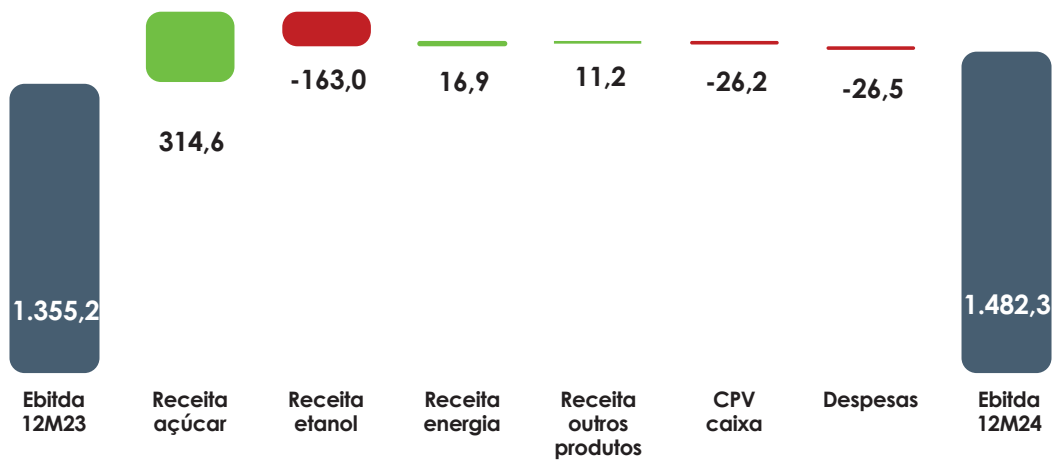


Evolução do EBITDA Ajustado 4T23 / 4T24 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Evolução do EBITDA Ajustado 12M23 / 12M24 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Lucro Antes de Juros e Impostos - EBIT Ajustado

No 4T24, o lucro operacional da Cocal medido pelo EBIT Ajustado atingiu R\$ 120,0 milhões, aumento de 24,4% em relação ao 4T23, e a margem EBIT Ajustado foi de 20,1% (+3,1 p.p.). No acumulado da safra 2023/24, o EBIT Ajustado atingiu

R\$ 767,8 milhões, 15,9% superior à safra anterior, com margem EBIT Ajustado de 29,8% (+2,2 p.p.). Em ambos os períodos de comparação, a evolução desse indicador é explicada, basicamente, pelos mesmos motivos que impactaram o EBITDA Ajustado.

EBIT Ajustado (Em Milhares de R\$)	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
EBITDA Contábil	406.939	410.125	-0,8%	1.815.618	1.718.160	5,7%
Margem EBITDA	68,0%	71,9%	-4,0 p.p.	70,4%	71,6%	-1,2 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(25.104)	(24.005)	4,6%	(26.043)	(61.757)	-57,8%
Ativos Biológicos	(685)	(6.475)	-89,4%	(24.765)	5.832	-
Efeito IFRS16	(75.168)	(86.418)	-13,0%	(282.465)	(306.986)	-8,0%
EBITDA Ajustado	305.982	293.227	4,4%	1.482.345	1.355.249	9,4%
Margem EBITDA Ajustado	51,1%	51,4%	-0,3 p.p.	57,5%	56,5%	1,0 p.p.
Depreciação/Amortização	(250.636)	(258.809)	-3,2%	(929.418)	(925.335)	0,4%
Efeito IFRS16	64.692	62.081	4,2%	214.871	232.487	-7,6%
EBIT Ajustado	120.038	96.498	24,4%	767.798	662.400	15,9%
Margem EBIT Ajustado	20,1%	16,9%	3,1 p.p.	29,8%	27,6%	2,2 p.p.



Hedge

A tabela abaixo demonstra as posições do *hedge* de preços de *commodities* e dólar para o açúcar da Cocal em 31 de março de 2024.

Açúcar	Volume de Hedge (t)	Preço Médio (cts/lp)	Dólar Médio (R\$/US\$)	Preço Médio (R\$/t)
Safra 2023/24	626.952	18,39	5,48	2.315
Safra 2024/25	340.528	22,65	5,14	2.674

Resultado Financeiro Líquido

No último trimestre da safra 2023/24, o resultado financeiro líquido da Cocal totalizou despesa de R\$ 136,1 milhões, aumento de 38,9% em relação à despesa líquida do 4T23. No período acumulado da safra 2023/24, o resultado financeiro atingiu despesa líquida de R\$ 360,3 milhões, 11,0% superior ao registrado na safra 2022/23.

A avaliação do resultado financeiro sem os efeitos do IFRS 16 para o período acumulado de 12 meses mostra redução do serviço da dívida

entre os dois últimos exercícios. Na safra 2023/24, a Cocal registrou despesa financeira líquida de R\$ 188,9 milhões, com redução de R\$ 43,8 milhões ou 18,8% em relação à safra 2022/23.

Adicionalmente, houve aumento de R\$ 79,5 milhões na despesa contabilizada a título de ajuste a valor presente de passivos de arrendamento – IFRS 16.

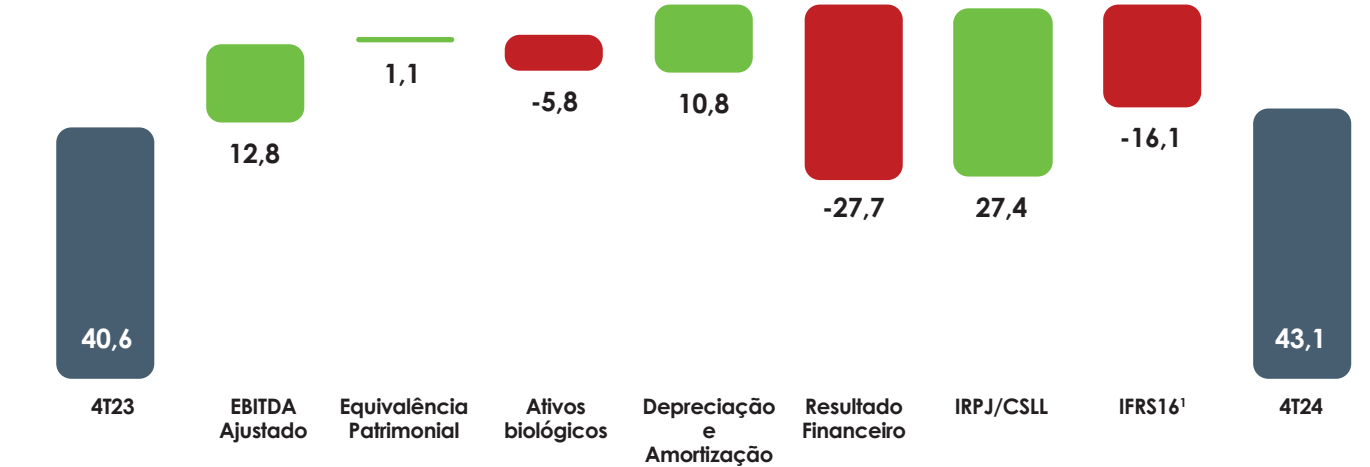
Resultado Financeiro Líquido (Em milhares de R\$)	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(99.853)	(79.932)	24,9%	(329.614)	(290.391)	13,5%
Rendimentos com aplicações financeiras	47.069	45.716	3,0%	194.518	133.926	45,2%
Outras Receitas/Despesas	(41.725)	(32.640)	27,8%	(53.765)	(76.180)	-29,4%
Receitas/Despesas financeiras	(94.509)	(66.856)	41,4%	(188.861)	(232.645)	-18,8%
AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16	(41.608)	(31.136)	33,6%	(171.394)	(91.856)	86,6%
Resultado Financeiro Líquido	(136.117)	(97.992)	38,9%	(360.255)	(324.501)	11,0%

Resultado do Período

No decorrer da safra 2023/24, a Companhia processou maior volume de cana e obteve ganho de produtividade, ampliou o volume comercializado ao mesmo tempo em que os preços médios de venda do açúcar e da energia foram mais altos. Além disso, a manutenção dos custos foi determinante para manter o nível de resultado da Companhia.

O resultado líquido do 4T24 foi o lucro líquido de R\$ 43,1 milhões, 6,2% superior ao último trimestre da safra 2022/23. No período acumulado da safra 2023/24, o lucro líquido atingiu R\$ 438,1 milhões, 1,3% superior à safra anterior. A margem líquida registrada no 4T24 foi de 7,2% (+0,1 p.p.) e no 12M24 atingiu 17,0% (-1,0 p.p.).

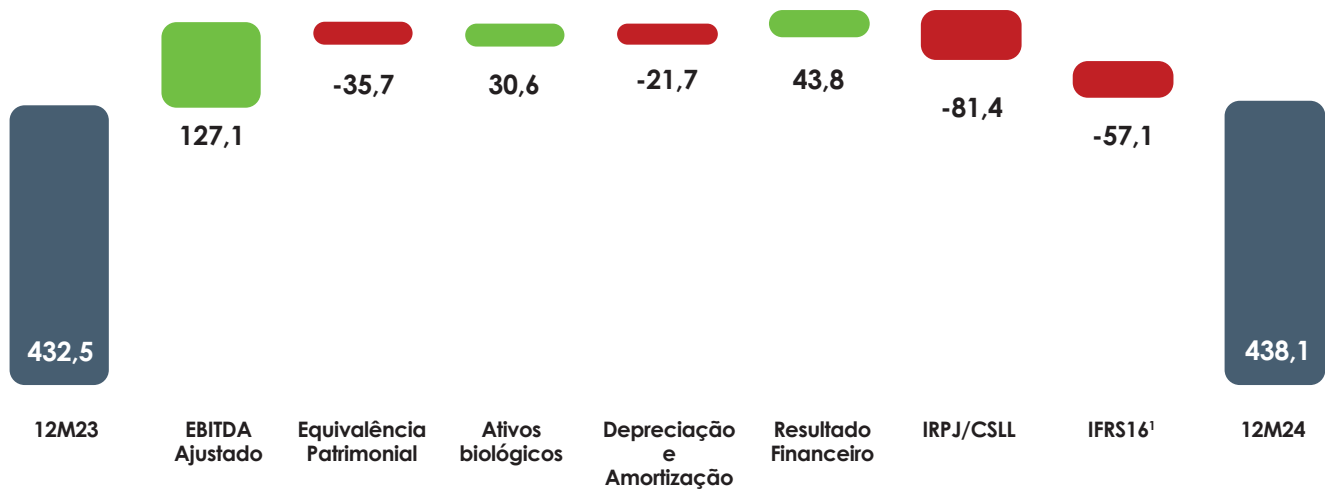
Evolução do Resultado do 4T23 / 4T24 – R\$ milhões



1 - Valor líquido de IRPJ/CSLL



Evolução do Resultado do 12M23 / 12M24 – R\$ milhões



1 – Valor líquido de IRPJ/CSLL

Endividamento

Em 31 de março de 2024, considerando o aumento da posição de caixa e equivalentes de R\$ 478,8 milhões (+33,3%) ante à posição do final da safra anterior, a dívida líquida ajustada totalizou R\$ 1.314,6 milhões, posição superior em 0,3% (+R\$ 3,7 milhões) à registrada em 31 de março de 2023.

Ao final da safra 2023/24, as operações de empréstimos e financiamentos da Cocal estavam concentradas principalmente em operações de CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio (R\$ 1.090,4 milhões ou 33,3% da dívida bruta) e capital de giro de longo prazo (R\$ 973,1 milhões ou 29,7% da dívida bruta). Completavam o endividamento da Companhia na data, empréstimos tomados com o BNDES Finem e Finame, Debêntures e Cédulas de Crédito Bancário.

A Companhia mantém estratégias voltadas à melhoria do perfil de endividamento que possibilitem o fortalecimento de seu nível de liquidez, assim como a realização de novos investimentos, diversificando seus produtos e buscando um crescimento cada vez mais sustentável, com foco na economia circular.

Dentre as operações liberadas durante a safra 2023/24, têm destaque as debêntures emitidas com o objetivo de apoiar o programa de investimentos da Companhia e o financiamento obtido junto ao BNDES. Com as debêntures, a Cocal captou o total de R\$ 500 milhões, liberados em setembro de 2023. Pelo BNDES, foi aprovado financiamento total de R\$ 384 milhões.

Do financiamento total aprovado pelo BNDES para a Companhia, R\$ 200 milhões (52,1%) já foram liberados pela linha Renovabio entre

setembro e dezembro/2023. Dos demais R\$ 184 milhões a serem liberados, tem destaque o financiamento de R\$ 135 milhões, a ser destinado para a construção da segunda planta de Biogás da Cocal, em Paraguaçu Paulista (SP). Esses recursos, parcialmente financiados pelo BNDES Fundo Clima, correspondem a cerca de 60% do valor que será investido no projeto, avaliado em aproximadamente R\$ 225 milhões.

O saldo restante, de R\$ 49 milhões, será liberado através da linha PCA - Programa para Construção e Ampliação de Armazéns.

Com relação ao perfil de vencimento, 82,5% da dívida bruta em 31/03/2024, tinha seu vencimento no longo prazo, até a safra 2038/39. Ao mesmo tempo, a posição de caixa e equivalentes na data era suficiente para cobrir com folga a totalidade da dívida com vencimento até o encerramento da safra 2026/27.

Na rubrica Contas correntes – Cooperativa – estão somados os valores a receber relativos às operações com a Copersucar decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, assim como os recursos repassados por essa cooperativa a título de empréstimos. Ao final de 31 de março de 2024, a posição era credora para a Cocal em R\$ 47,1 milhões, ante o saldo também credor de R\$ 230,2 milhões registrado em 31 de março de 2023.

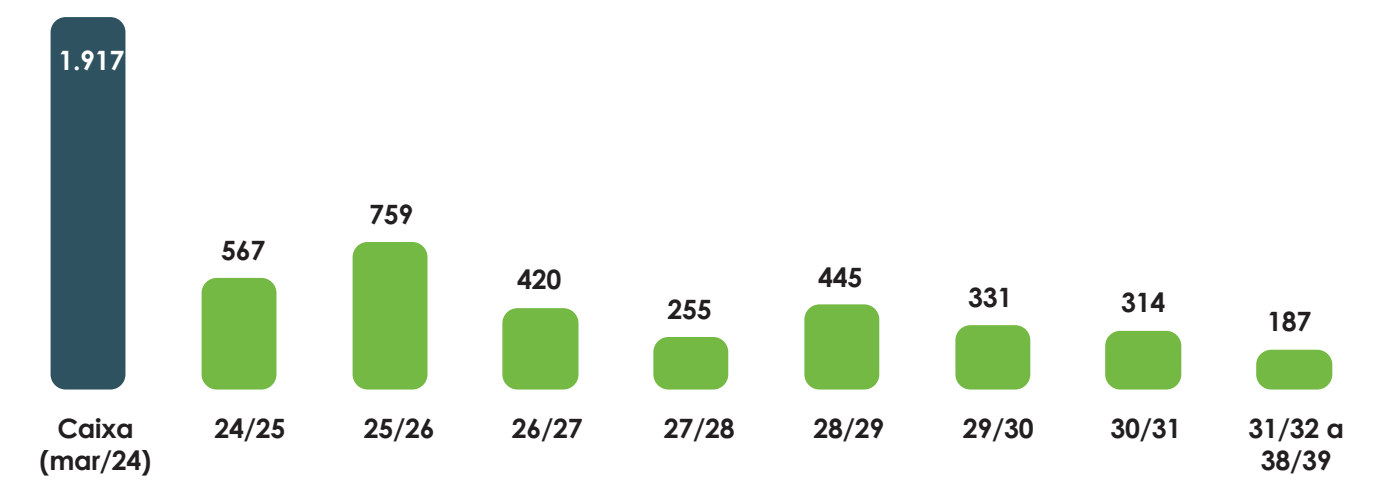
Com forte geração de caixa e disciplina financeira, a Cocal mantém situação de liquidez bastante confortável. O grau de alavancagem financeira medido pelo indicador de Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses foi reduzido de 0,97 vez em 31 de março de 2023 para 0,89 vez ao final da safra 2023/24.



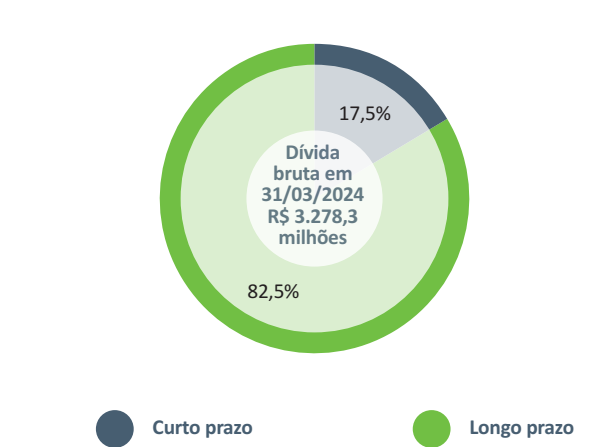
Endividamento (Em milhares de R\$)	31/03/2024	31/03/2023	VAR.%
Certificados recebíveis agronegócio (CRA)	1.090.379	1.040.802	4,8%
Capital de Giro Longo Prazo	973.101	1.553.463	-37,4%
Cédula de Crédito Bancário	533.720	154.355	245,8%
Debêntures	505.125	-	-
Finame	97.075	106.507	-8,9%
BNDES Finem	78.898	123.756	-36,2%
Dívida Bruta	3.278.298	2.978.883	10,1%
Caixa e equivalentes de caixa	1.916.667	1.437.827	33,3%
Dívida Líquida	1.361.631	1.541.056	-11,6%
Contas correntes - Cooperativa	47.069	230.193	-79,6%
Dívida Líquida Ajustada	1.314.562	1.310.863	0,3%
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado¹	0,89 x	0,97 x	-0,08 x

1 – EBITDA acumulado últimos 12 meses

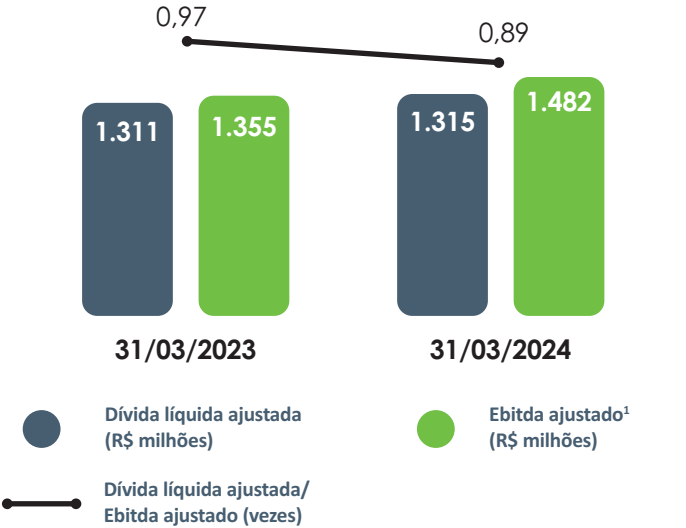
Caixa e Cronograma de Amortização da Dívida – R\$ milhões



Perfil de vencimento



Alavancagem financeira



1 – EBITDA acumulado últimos 12 meses



Capex

Capex (Em milhares de R\$)	4T24	4T23	Var. %	12M24	12M23	Var. %
Manutenção	257.834	225.820	14,2%	937.030	917.108	2,2%
Plantio de Cana	100.057	107.114	-6,6%	425.192	430.090	-1,1%
Tratos Culturais	51.634	69.857	-26,1%	384.030	413.468	-7,1%
Manutenção Entressafra (Agrícola/Industrial)	106.143	48.849	117,3%	127.807	73.550	73,8%
Melhoria/Confiabilidade Operacional	67.960	11.977	467,4%	170.472	84.152	102,6%
Agrícola	9.431	1.966	379,7%	32.718	12.079	170,9%
Indústria	53.735	8.586	525,8%	116.884	56.782	105,8%
Outros	4.794	1.425	236,5%	20.870	15.291	36,5%
Total Geral	325.794	237.797	37,0%	1.107.502	1.001.260	10,6%

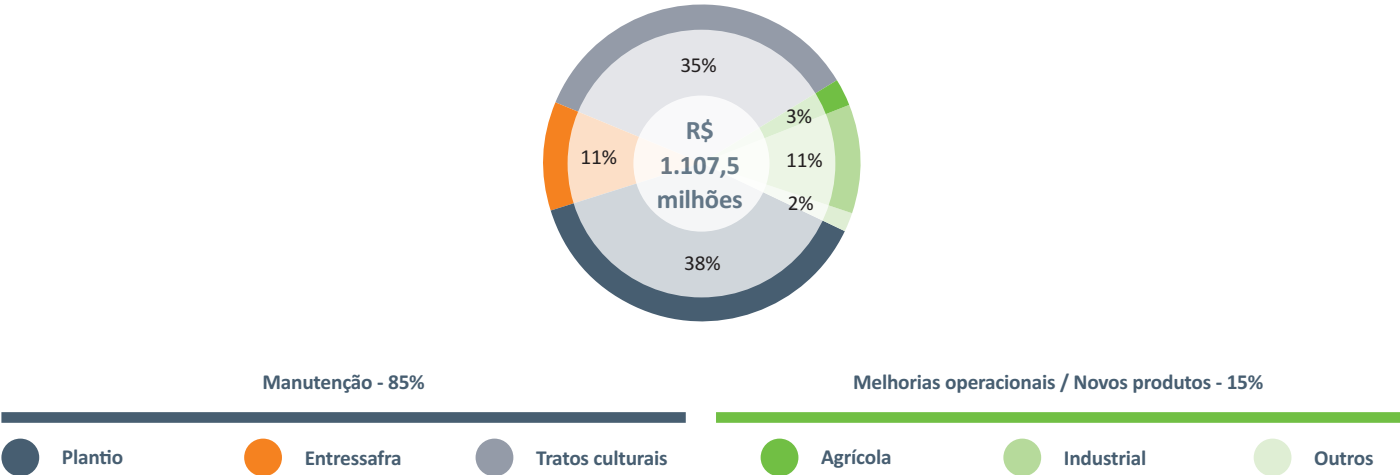
No 4T24, a Cocal investiu R\$ 325,8 milhões, montante 37,0% superior ao investido no mesmo trimestre da safra anterior. No acumulado da safra 2023/24, o total do Capex foi de R\$ 1.107,5 milhões, 10,6% superior ao valor investido a safra 2022/23.

O Capex de manutenção, que representa a maior parcela dos investimentos realizados, somaram R\$ 937,0 milhões ou 84,6% do total no acumulado da safra 2023/24, e foi 2,2% superior ao montante realizado na safra anterior. A Cocal manteve o

elevado nível de investimento na renovação do canavial e em tratos cana soca, com foco no manejo e aplicação de novas tecnologias direcionadas ao aumento da produtividade agrícola.

A Companhia também segue com seus projetos de melhoria contínua em sinergia com seu Planejamento Estratégico, inclusive para aumento da produção de açúcar. Na safra 2023/24, o Capex de melhoria/confiabilidade operacional somou R\$ 170,5 milhões, montante 102,6% superior ao realizado na safra anterior.

Capex - 12M24

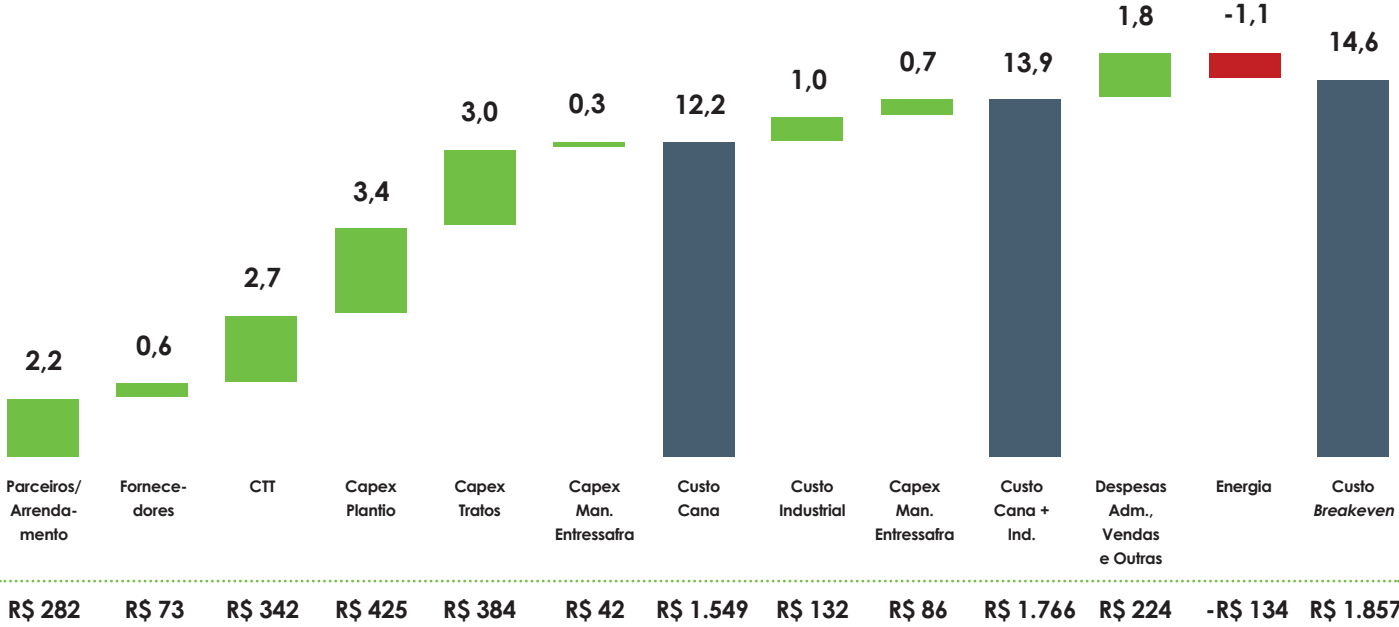




Custo Breakeven

Detalhamos abaixo o custo Breakeven da Cocal referente à safra 2023/24, equivalente ao custo unitário por tonelada de 14,6 cts/lp.

Breakeven do Custo Cocal - Safra 2023/24 (cts/lp e R\$ milhões)



*Dolar = R\$ 5,3336 - Considerado o valor médio do PTAX do ano safra
Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Guidance

Os dados de produção, referentes ao volume de moagem e ATR obtidos pela Cocal na safra 2023/24, ficaram em linha com o guidance divulgado para o período.

Para a safra 2024/25, a Cocal espera atingir volume de moagem entre 8,3 e 8,8 milhões de toneladas de cana-de-açúcar.

Produção Safra	Safra 2023/24		Safra 2024/25
	Realizado	Guidance	Guidance
Moagem (mil toneladas)	8.811	8.685 - 9.024	8.315 - 8.752
ATR Cana (kg/t)	136,1	135,9 - 136,6	136,1 - 137,2
ATR Produzido (mil toneladas)	1.253	1.223 - 1.285	1.174 - 1.236

Aviso Legal

Destacamos que as informações de projeções e quaisquer colocações sobre desempenhos futuros, estão sujeitas a riscos e incertezas que podem fazer com que tais expectativas não se concretizem ou sejam substancialmente diferentes

do esperado. Tais riscos incluem, entre outros, condições climáticas, mudanças nos fatores que afetam os preços de comercialização dos produtos e outros aspectos operacionais.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650, Fax +55 (16) 3323-6651
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Administradores e Acionistas
COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.
Paraguaçu Paulista - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. e suas controladas diretas e indiretas (Cocal Participações S.A., Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal Energia PPT Participações Ltda., Cocal Comercializadora Ltda., Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Cocal Termoelétrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda., Usina Termelétrica G1 NRD Ltda., Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros. do Grupo Cocal ("Grupo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada do Grupo em 31 de março de 2024, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa combinados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Grupo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3 (a) que descreve que as demonstrações financeiras combinadas do Grupo podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas para demonstrar a posição e a performance financeira

e os fluxos de caixa das entidades sob controle comum do Grupo Cocal e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras combinadas e o relatório do auditor

A administração do Grupo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras consolidadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. e suas controladas diretas e indiretas (Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal Energia PPT Participações Ltda., Cocal Comercializadora Ltda., Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Cocal Participações S.A., Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda., Usina Termelétrica G1 NRD Ltda., Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros. e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Grupo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma

perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras combinadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 17 de junho de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027666/O-5 F SP



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

GRUPO COCAL

Balanços patrimoniais em 31 de março 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	10	1.161.983	1.315.796
Aplicações financeiras	11	754.684	122.031
Instrumentos financeiros derivativos	36	80.699	143.350
Contas a receber de clientes	12	31.587	36.172
Contas correntes - Cooperativa	13	54.458	237.587
Estoques	14	356.878	295.143
Ativos biológicos	15	406.420	430.046
Adiantamento a fornecedores de cana	16	6.451	15.868
Impostos a recuperar	17	61.186	47.396
Ativo fiscal corrente	29	25.397	45
Outros créditos	18	50.876	26.319
Total do ativo circulante		2.990.619	2.669.753
Não circulante			
Outros créditos	18	-	28.769
Instrumentos financeiros derivativos	36	87.806	23.823
Impostos a recuperar	17	21.611	20.658
Depósitos judiciais	28	11.551	6.687
Total do realizável a longo prazo		120.968	79.937
Outros investimentos	19	13.173	13.176
Investimentos	20	190.142	198.264
Direito de uso	21	1.600.024	1.388.811
Imobilizado	22	2.468.619	2.120.517
Intangível		6.632	6.112
Total do ativo não circulante		4.399.558	3.806.817
Total do ativo		7.390.177	6.476.570

Passivo	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Circulante			
Fornecedores de cana e diversos	23	126.864	137.936
Empréstimos e financiamentos	24	573.138	406.042
Passivo de arrendamentos	25	177.502	168.596
Instrumentos financeiros derivativos	36	84.041	88.659
Salários e férias a pagar	26	69.574	55.428
Adiantamento de clientes		5.025	2.804
Impostos e contribuições a recolher	27	13.916	13.118
Passivo fiscal corrente	29	628	166
Juros sobre capital próprio	31	17.210	-
Dividendos a pagar	31	64.484	-
Outras contas a pagar		6.076	4.635
Total do passivo circulante		1.138.458	877.384
Não Circulante			
Empréstimos e financiamentos	24	2.705.160	2.572.841
Passivo de arrendamentos	25	1.426.068	1.143.295
Instrumentos financeiros derivativos	36	19.545	16.887
Salários e férias a pagar	26	4.735	-
Adiantamento de produção - Cooperativa		7.389	7.394
Provisão para processos judiciais	28	32.457	12.129
Passivos fiscais diferidos	29	258.844	199.059
Total do passivo não circulante		4.454.198	3.951.605
Patrimônio líquido			
Patrimônio líquido atribuído aos controladores	31	1.595.165	1.645.033
Patrimônio líquido atribuído aos não controladores		202.356	2.548
Total do patrimônio líquido		1.797.521	1.647.581
Total do passivo		5.592.656	4.828.989
Total do passivo e patrimônio líquido		7.390.177	6.476.570

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações de resultados combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Receita operacional líquida	32	2.579.335	2.399.590
Custo dos produtos vendidos	33	(1.511.454)	(1.459.645)
Variação do valor justo dos ativos biológicos	15	24.765	(5.832)
Lucro bruto		1.092.646	934.113
Despesas de vendas	33	(172.282)	(147.322)
Administrativas e gerais	33	(102.900)	(80.418)
Perda por redução ao valor recuperavel de contas a receber	12	(1.124)	-
Outras receitas operacionais	34	94.323	57.447
Outras despesas operacionais	34	(50.506)	(32.752)
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		860.157	731.068
Receitas financeiras	35	533.084	576.008
Despesas financeiras	35	(893.339)	(900.509)
Financeiras líquidas		(360.255)	(324.501)
Resultado de equivalência patrimonial	20	26.043	61.757
Resultado antes dos impostos		525.945	468.324
Imposto de renda e contribuição social correntes	29	(6.516)	(18.619)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	29	(81.368)	(17.229)
Imposto de renda e contribuição social		(87.884)	(35.848)
Resultado do exercício		438.061	432.476
Resultado atribuído aos:			
Controladores		416.180	432.488
Não controladores		21.881	(12)
Resultado do exercício		438.061	432.476

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações de resultados abrangentes combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Notas	31/03/2024	31/03/2023
Resultado do exercício		438.061	432.476
Outros resultados abrangentes			
Ajustes avaliação patrimonial - coligada	19	8.068	2.392
Ganhos e perdas líquidas de <i>hedge</i> fluxo de caixa	36.f.1	(63.480)	38.774
Tributos diferidos sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa	36.f.1	21.583	(13.182)
Resultado abrangente total		404.232	460.461
Resultado atribuido aos			
Resultado atribuído aos:			
Controladores		382.351	460.473
Não controladores		21.881	(12)
		404.232	460.461

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Notas	Patrimônio líquido atribuído aos controladores	Patrimônio líquido atribuído a não controladores	Total do Patrimonio Líquido (*)
Saldo em 31 de março de 2022		1.509.166	1.480	1.510.646
Resultados abrangentes do exercício				
Resultado do exercício		432.488	(12)	432.476
Aumento de capital	31.a	-	1.750	1.750
Ajustes avaliação patrimonial - Copersucar	20	2.392	-	2.392
Ganhos e perdas líquidas de <i>hedge</i> fluxo de caixa	36.f.1	38.774	-	38.774
Tributos diferidos sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa	36.f.1	(13.182)	-	(13.182)
Total de resultados abrangentes do exercício		460.472	1.738	462.210
Transações com acionistas e constituição de reservas				
Distribuição de lucros	31.d	(268.042)	(670)	(268.712)
Pagamento de juros sobre capital próprio - JCP	31.d	(56.563)	-	(56.563)
Total das transações com acionistas e constituição de reservas		(324.605)	(670)	(325.275)
Saldo em 31 de março de 2023		1.645.033	2.548	1.647.581
Resultados abrangentes do exercício				
Resultado do exercício		416.180	21.881	438.061
Ajustes avaliação patrimonial - Copersucar	20	8.068	-	8.068
Ganhos e perdas líquidas de <i>hedge</i> fluxo de caixa	36.f.1	(63.480)	-	(63.480)
Tributos diferidos sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa	36.f.1	21.583	-	21.583
Total de resultados abrangentes do exercício		382.351	21.881	404.232
Transações com acionistas e constituição de reservas				
Aumento de capital	31.f	-	180.000	180.000
Redução de capital	31.f	-	(1.594)	(1.594)
Constituição de reserva legal		-		-
Dividendos mínimos obrigatórios	31.d	(54.917)	-	(54.917)
Distribuição de lucros	31.d	(339.222)	(479)	(339.701)
Pagamento de juros sobre capital próprio - JCP	31.d	(38.080)	-	(38.080)
Total das transações com acionistas e constituição de reservas		(432.219)	177.927	(254.292)
Saldo em 31 de março de 2024		1.595.165	202.356	1.797.521

(*) Conforme divulgado na nota explicativa nº 3, as companhias combinadas não são operadas como uma única entidade legal.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		438.061	432.476
Ajustes para:			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	29	81.368	17.229
Imposto de renda e contribuição social correntes	29	6.516	18.619
Provisão para processos judiciais	28	20.328	7.138
Perdas nos estoques	34	2.639	2.711
Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber	12	1.264	-
Instrumentos financeiros derivativos		(45.189)	(36.047)
Depreciação do ativo imobilizado	22	239.099	224.154
Amortização do intangível		3.672	984
Amortização manutenção de entressafra	14	108.625	214.625
Resultado de equivalencia patrimonial	20	(26.043)	(61.757)
Valor residual da baixa de ativo imobilizado	22	4.271	17.409
Amortização do direito de uso	21	215.909	219.846
Juros sobre passivo de arrendamentos	25	171.473	91.856
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	24	(6.286)	9.591
Juros sobre adiantamento produção Cooperativa	35	(37)	(2.348)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	24	335.937	283.148
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	15	(24.765)	5.832
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo (venda e colheita)	15	432.421	360.739
Variações em:			
Contas a receber de clientes		(2.794)	(23.146)
Contas correntes - Cooperativa		183.166	(129.152)
Estoques		(172.999)	(158.845)
Impostos a recuperar		(14.743)	(13.847)
Adiantamento a fornecedores de cana		(70.949)	4.152
Outros créditos		(630.035)	(134.160)
Depósitos judiciais		(4.864)	2.720
Fornecedores de cana e diversos		(11.072)	(108.557)
Salários e férias a pagar		18.881	4.171
Adiantamento de clientes		2.221	1.972
Impostos e contribuições a recolher		(50.925)	(7.075)
Outras contas a pagar		(8.306)	(3.458)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	24	(275.125)	(213.912)
Juros pagos sobre adiantamento produção Cooperativa		-	(1)
Juros pagos sobre passivos de arrendamento	25	(112.874)	(53.141)
Imposto de renda e contribuição social pagos	29	(6.978)	(18.767)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		801.867	955.159
Fluxo de caixa de atividade de investimentos			
Dividendos recebidos	20	42.029	33.370
Consolidação de cotas "FPI" - Fundo Canaã	31.f	180.000	-
Aquisições de ativo imobilizado	22	(591.472)	(506.400)
Recursos provenientes da venda de ativo imobilizado	34	6.115	7.354
Aquisições de ativo intangível		(4.192)	(7.842)
Aplicação de recursos em ativos biológicos	15	(384.030)	(413.468)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		(751.550)	(886.986)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos			
Distribuição de lucros	31.d	(239.647)	(101.400)
Pagamento de juros sobre capital proprio	31	(15.158)	(48.079)
Captação de empréstimos e financiamentos	24	1.178.500	1.217.932
Pagamento de passivos de arrendamentos	25	(194.214)	(255.365)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	24	(933.611)	(532.468)
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades de financiamento		(204.130)	280.620
Redução (aumento) líquido em caixa e equivalentes de caixa		(153.813)	348.793
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.315.796	967.003
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		1.161.983	1.315.796

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A denominação “Grupo Cocal” foi adotada para fins específicos de apresentação das demonstrações financeiras combinadas, que incluem as demonstrações financeiras consolidadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. e suas controladas diretas e indiretas (Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal Energia PPT Participações Ltda., Cocal Comercializadora Ltda., Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, Cocal Participações S.A., Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda., Usina Termelétrica G1 NRD Ltda., Usina Termelétrica G2 NRD Ltda., Usina Termelétrica G3 NRD Ltda. e) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros.

As atividades do Grupo Cocal correspondem, substancialmente, às seguintes entidades e atividades:

Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. (“Cocal”)

A Cocal é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a industrialização de cana-de-açúcar para produção e comercialização de etanol, açúcar e produtos afins, comercializados através da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

No exercício findo em 31 de março de 2024, 95% da cana-de-açúcar foi de produção própria (96% em 31 de março de 2023), desse total sendo 5% da cana-de-açúcar produzida em áreas próprias e 95% em áreas de parceria e arrendamento agrícola (idêntico em 31 de março de 2023), sendo que seu mix industrial foi de 63% para a produção de açúcar (idêntico em 31 de março de 2023) e 37% à produção de etanol (idêntico em 31 de março de 2023).

A Cocal é uma cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes.

Durante o exercício social findo em 31 de março de 2023, foi realizada alteração do tipo sociedade de sociedade por quotas de responsabilidade limitada para Sociedade Anônima S.A. – vide nota 31.b.

O exercício social Companhia compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Energia S.A. (“Cocal Energia”)

A Cocal Energia é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. A Cocal Energia é uma controlada da Cocal e tem como atividade preponderante a produção e comercialização de energia elétrica e produção de biogás a partir de subprodutos da produção de açúcar e álcool.

O exercício social da Companhia compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Ecco Gás Distribuidora Ltda. (“Ecco Gás”)

A Ecco Gás é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo.

A Empresa é uma controlada da Cocal Energia S.A. e tem como atividade principal o transporte e distribuição de combustíveis gasosos. A empresa iniciou suas operações durante o mês de setembro de 2023.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Energia PPT Participações Ltda. (“Cocal Energia PPT”)

A Cocal Energia PPT é uma entidade domiciliada no Brasil localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. A Cocal Energia PPT é uma controlada da Cocal e tem como atividade preponderante a produção e comercialização de energia elétrica e produção de biogás a partir de subprodutos da produção de açúcar e álcool.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

A Empresa encontra-se em fase inicial de investimentos estruturais, com projeção de finalização em julho de 2025.

Cocal Comercializadora Ltda. (“Cocal Comercializadora”)

A Cocal Comercializadora é uma entidade domiciliada no Brasil localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. A Cocal Comercializadora é uma controlada da Cocal e foi constituída em novembro de 2022 e tem como atividade preponderante o Comércio atacadista de energia elétrica.

A Empresa encontra-se atualmente em fase pré-operacional.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior (“Fundo Canaã”)

Em 11 de abril de 2023, a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. (“Cocal”) e as pessoas físicas dos acionistas da Companhia constituíram o Fundo de Investimento CANAÃ, com participação de 10% da Companhia e 90% das pessoas físicas. O Controle será exercido pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., consolidando as demonstrações financeiras conforme as definições e requisitos expressos pelo Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

O Fundo Canaã é constituído como um condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração e está domiciliado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, no Bairro Jabaquara, no município de São Paulo, SP. Tem Como atividade principal a aplicação de recursos em ativos financeiros de diferentes naturezas, riscos e características, inclusive no exterior.

O exercício social compreende o período de 01 de abril a 31 de março de cada ano.

Cocal Participações S.A. (“Cocal Participações”)

A Cocal Participações é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, foi constituída em abril de 2023, com a razão social de Cocal Renovável Ltda. Em outubro de 2023, foi feita a alteração da razão social e a transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada para Sociedade Anônima – S.A. A Companhia tem como principal atividade a gestão de participações societárias.

A Cocal Participações é uma controlada da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A..

O exercício social da Companhia compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

a. Reestruturação societária

A controladora, Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., realizou uma reestruturação societária de seus negócios e, como parte desse processo, efetuou a transferência, em favor da Cocal Participações S.A., de 100% das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Cocal Termoelétrica S.A., bem como da totalidade de quotas de capital social de emissão da Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda, Cocal CO2 Gases Industriais Ltda, Cocal Energia FV 01 Ltda, Cocal UTE PPT Ltda, Usina Termelétrica NRD G1 Ltda, Usina Termelétrica NRD G2 Ltda e Usina Termelétrica NRD G3 Ltda, de forma não onerosa, mediante aumento de capital subscrito e integralizado.

A apuração do valor para aumento de capital na Companhia, foi levantado com base em laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis das empresas envolvidas, em 31 de dezembro de 2023.

O aumento de capital foi efetivado em 19 de janeiro de 2024, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 45.905/24-1 em sessão de 02 de fevereiro de 2024.

Abaixo demonstramos os valores individualizados por empresa referente ao aumento de capital da reestruturação societária descrita acima:

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2024

Ativo	Balanco de reestruturação 31/12/2023								Consolidado
	Coal Termoelétrica S.A.	Cocal Biotec Ind. Com. Leveduras Ltda	Cocal CO2 Gases Industriais Ltda.	Cocal Energia FV 01 Ltda	Cocal UTE PPT Ltda.	Usina Termelétrica NRD G1 Ltda.	Usina Termelétrica NRD G2 Ltda.	Usina Termelétrica NRD G3 Ltda.	
Circulante									
Caixa e equivalentes de caixa	6.438	8.553	6.653	96	1	1	1	1	21.744
Contas a receber de clientes	899	21	427	4	-	-	-	-	1.351
Estoques	107	2.274	46	-	-	-	-	-	2.427
Impostos a recuperar	112	583	148	154	-	-	-	-	997
Ativo Fiscal Corrente	-	136	-	-	-	-	-	-	136
Outros créditos	93	54	38	35	-	-	-	-	220
Total do ativo circulante	7.649	11.621	7.312	289	1	1	1	1	26.875
Não circulante									
Impostos a recuperar	-	678	52	119	-	-	-	-	849
Depósitos judiciais	62	-	-	-	-	-	-	-	62
Imobilizado	6	17.673	17.148	6.877	-	-	-	-	41.704
Total do ativo não circulante	68	18.351	17.200	6.996	-	-	-	-	42.615
Total do ativo	7.717	29.972	24.512	7.285	1	1	1	1	69.490
Passivo									
Circulante									
Fornecedores de cana e diversos	567	146	173	56	-	-	-	-	942
Salários e férias a pagar	798	395	160	-	-	-	-	-	1.353
Adiantamento de clientes	382	25	13	-	-	-	-	-	420
Impostos e contribuições a recolher	219	146	178	1	-	-	-	-	544
Passivo fiscal corrente	81	438	87	-	-	-	-	-	606
Dividendos a pagar	4.314	1.439	4.359	-	-	-	-	-	10.112
Outras contas a pagar	47	9	-	-	-	-	-	-	56
Total do passivo circulante	6.408	2.598	4.970	57	-	-	-	-	14.033
Não Circulante									
Passivos fiscais diferidos	-	696	-	-	-	-	-	-	696
Total do passivo não circulante	-	696	-	-	-	-	-	-	696
Patrimônio líquido									
Capital social	100	23.528	18.502	7.393	1	1	1	1	49.527
Reservas	385	-	-	-	-	-	-	-	385
Lucros acumulados	824	3.150	1.040	(165)	-	-	-	-	4.849
Total do patrimônio líquido	1.309	26.678	19.542	7.228	1	1	1	1	54.761
Total do passivo	7.717	29.972	24.512	7.285	1	1	1	1	69.490

Cocal Termoeletrica S.A (“Termoeletrica”)

A Cocal Termoeletrica é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. A partir de janeiro de 2024, a Termoeletrica passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica para terceiros.

O exercício social Companhia compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda. (“Cocal Biotec”)

A Cocal Biotec, é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. A partir de janeiro de 2024, a Cocal Biotec passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e sua atividade principal é a fabricação de fermentos e leveduras, sendo que sua atuação está focada na secagem de levedura para destinação às rações animais.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal CO2 Gases Industriais Ltda. (“Cocal CO2”)

A Cocal CO2 é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante o envase de gás carbônico proveniente de processos industriais para utilização em produção de alimentos.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Energia FV 01 Ltda. (“Cocal FV 01”)

A Cocal Energia FV 01 é uma entidade domiciliada no Brasil localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, foi constituída em 05 de abril de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Cocal FV 01 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a locação de máquinas e equipamentos industriais e atividades de manutenção e reparos em aparelhos e materiais elétricos.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal UTE PPT Ltda. (“Cocal UTE”)

A Cocal UTE PPT é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. A partir de janeiro de 2024, a Cocal UTE passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica para terceiros.

A Empresa encontra-se em fase pré-operacional.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Usina Termelétrica G1 NRD Ltda (“Termo G1”)

A Usina Termelétrica G1 NRD é uma entidade domiciliada no Brasil localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo, foi constituída em

novembro de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Termo G1 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica.

A Empresa encontra-se em fase pré-operacional.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Usina Termelétrica G2 NRD Ltda (“Termo G2”)

A Usina Termelétrica G2 NRD é uma entidade domiciliada no Brasil localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo, foi constituída em novembro de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Termo G2 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica.

A Empresa encontra-se em fase pré-operacional.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Usina Termelétrica G3 NRD Ltda (“Termo G3”)

A Usina Termelétrica G3 NRD é uma entidade domiciliada no Brasil localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo, foi constituída em novembro de 2023 e a partir de janeiro de 2024, a Termo G3 passou a ser uma controlada da Cocal Participações S.A. e tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica.

A Empresa encontra-se em fase pré-operacional.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros.

Ao final do exercício social findo em 31 de março de 2021 com a compra do “Acervo Líquido” de Marcos F. Garms E OUTROS – “CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ”, condomínio agrícola estabelecido na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pela COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., composto por todos os ativos (exceto imóveis rurais) e determinados passivos vinculados à atividade de exploração agropecuária, e em decorrência: (i) todos os direitos e obrigações decorrentes do Negócio, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Parceria e Arrendamento, (ii) os contratos de trabalho referente aos empregados e (iii) a transferência dos direitos e deveres contratados.

A operação insere-se no contexto de reorganização dos negócios do Grupo Cocal, visando o melhor aproveitamento dos recursos da sociedade, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com redução de gastos e despesas operacionais e maior eficiência como uma agroindústria.

2 Entidades do Grupo Cocal

As demonstrações financeiras combinadas contemplam a totalidade das operações da Companhia Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., suas controladas e empresa relacionada nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023.

As demonstrações financeiras combinadas contemplam as seguintes companhias:

Entidades do Grupo	País	Classificação	Percentual de participação	
			31/03/2024	31/03/2023
Cocal Participações S.A.	Brasil	Controlada direta	100,00%	-
Cocal Energia S.A.	Brasil	Controlada direta	95,00%	95,00%
Ecco Gás Distribuidora Ltda.	Brasil	Controlada indireta	95,00%	95,00%
Cocal Energia PPT Participações Ltda.	Brasil	Controlada direta	100,00%	100,00%
Cocal Comercializadora Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior	Brasil	Controlada direta	10,00%	-
Cocal Termoeletrica S.A	Brasil	Controlada indireta	100,00%	89,99%
Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	100,00%
Cocal CO2 Gases Industriais Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	-
Cocal Energia FV 01 Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	-
Cocal UTE PPT Ltda.	Brasil	Controlada indireta	100,00%	-
Usina Termelétrica G1 NRD Ltda	Brasil	Controlada indireta	100,00%	-
Usina Termelétrica G2 NRD Ltda	Brasil	Controlada indireta	100,00%	-
Usina Termelétrica G3 NRD Ltda	Brasil	Controlada indireta	100,00%	-
Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros	Brasil	Relacionada	-	-

Adicionalmente, o Grupo possui o seguinte investimento em coligada:

Coligada	País	Classificação	Percentual de participação	
			31/03/2024	31/03/2023
Copersucar S.A.	Brasil	Coligada	9,2801%	9,0899%

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2024

As informações contábeis utilizadas como base para combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das entidades combinadas e os saldos combinados do patrimônio líquido e do lucro (prejuízo) líquido do exercício correspondem aos saldos das seguintes entidades, conforme abaixo:

31 de março de 2023	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimonio líquido	Receitas	Outros resultados	Resultado exercício
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.	2.656.876	3.880.998	6.537.874	949.001	4.558.951	5.507.953	1.029.922	2.731.426	(2.147.277)	224.149
Cocal Energia S.A.	6.269	189.234	195.503	45.049	109.065	154.114	41.389	20.226	(31.946)	(11.720)
Ecco Gás Distribuidora Ltda.	1.791	851	2.642	17	-	17	2.626	-	(34)	(34)
Cocal Energia PPT Participações Ltda.	101	-	101	10	-	10	91	-	(10)	(10)
Cocal Termoeletrica S.A.	7.356	224	7.580	2.782	-	2.782	4.798	15.777	(10.025)	5.752
Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda.	6.716	18.946	25.662	365	330	695	24.967	15.415	(14.647)	768
Cocal CO2 Gases Industriais Ltda	6.487	17.016	23.503	643	-	643	22.860	10.011	(5.502)	4.510
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	118.271	496.629	614.900	329	-	329	614.571	-	207.893	207.893
(-) Eliminações/ (+) Adições	(134.114)	(798.483)	(932.496)	(120.831)	(717.633)	(838.465)	(94.031)	(33.265)	33.991	724
Saldos combinados e ajustados	2.669.753	3.806.817	6.476.570	877.383	3.951.605	4.828.988	1.647.582	2.399.590	(1.967.114)	432.476

31 de março de 2024	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimonio líquido	Receitas	Outros resultados	Resultado do exercício
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.	2.763.397	4.370.007	7.133.404	1.143.713	5.104.700	6.248.413	884.991	2.548.073	(2.317.724)	230.349
Cocal Energia S.A.	23.547	178.068	201.615	47.497	89.553	137.050	64.565	30.203	(32.030)	(1.827)
Ecco Gás Distribuidora Ltda	2.976	773	3.749	703	58	761	2.988	5.700	(5.334)	366
Cocal Energia PPT Participações Ltda.	94	45.753	45.847	15.943	(54)	15.889	29.958	-	(42)	(42)
Cocal Comercializadora Ltda.	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior	223.310	-	223.310	492	-	492	222.818	-	24.413	24.413
Cocal Participações S.A.	345	54.619	54.964	180	-	180	54.784	-	22	22
Cocal Termoeletrica S.A.	4.567	6	4.573	3.595	-	3.595	978	10.296	(9.638)	658
Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda.	9.559	18.224	27.783	540	682	1.222	26.561	20.878	(17.845)	3.033
Cocal CO2 Gases Industriais Ltda.	6.737	17.045	23.782	3.137	-	3.137	20.645	8.835	(6.692)	2.143
Cocal Energia FV 01 Ltda.	108	7.621	7.729	1.297	-	1.297	6.432	40	(1.001)	(961)
Cocal UTE PPT Ltda	1	-	1	-	-	-	1	-	(1)	(1)
Usina Termelétrica G1 NRD Ltda	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Usina Termelétrica G2 NRD Ltda	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Usina Termelétrica G3 NRD Ltda	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	61.008	649.328	710.336	152	-	152	710.184	-	185.832	185.832
(-) Eliminações/ (+) Adições	(105.034)	(941.886)	(1.046.920)	(78.791)	(740.741)	(819.532)	(227.388)	(44.690)	38.766	(5.924)
Saldos combinados e ajustados	2.990.619	4.399.558	7.390.177	1.038.458	4.454.198	5.592.656	1.797.521	2.579.335	(2.141.274)	438.061

3 Base de preparação

a. Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras individuais das entidades que estão sendo consideradas para fins de elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo Cocal, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer exercício futuro.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal os seguintes procedimentos foram observados:

(i) Avaliação de combinação e Entidade consideradas na combinação

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o exercício coberto pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas.

(ii) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas

b. Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas

Os princípios de combinação previstos no Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações financeiras combinadas foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras do Grupo Cocal e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das informações contábeis intermediárias combinadas condensadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável; e
- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas.

Descrição dos principais procedimentos de combinação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as entidades combinadas;

- Eliminação dos saldos de receitas, custos e despesas decorrentes de negócios entre as entidades.
- As práticas contábeis foram uniformes para todas as entidades combinadas e possui mesmo corpo diretivo e gestão para todas as entidades combinadas, bem como o mesmo sistema financeiro, contábil, fiscal e controladoria.

A preparação de demonstrações financeiras combinadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração do Grupo no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras combinadas, estão divulgadas na nota explicativa nº 6.

Detalhes sobre as políticas contábeis materiais do Grupo Cocal estão apresentadas na nota explicativa nº 8.

A emissão das demonstrações financeiras combinadas foi autorizada pela Administração do Grupo Cocal em 17 de junho de 2024. Após sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Grupo Cocal. Todos os saldos foram arredondados para o valor milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5 Mudanças nas principais políticas contábeis

Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação

O Grupo adotou o imposto diferido relacionado a ativos e passivos que surgem de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12) a partir de 1º de abril de 2023. As alterações restringem o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos para desativação e restauração. Para arrendamentos e passivos de desmontagem e remoção, uma entidade deve reconhecer os ativos e passivos fiscais diferidos associados desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como reserva de lucros, prejuízos acumulados ou em outros componentes do patrimônio líquido nessa data. Para todas as outras transações, uma entidade aplica as alterações às transações que ocorrem em ou após o início do período mais antigo apresentado. O Grupo contabilizou anteriormente o imposto diferido sobre arrendamentos e passivos de desmontagem e remoção aplicando a abordagem "integralmente vinculada", resultando em um resultado semelhante ao das alterações, com exceção ao ativo ou passivo fiscal diferido que foi reconhecido em uma base líquida. Após as alterações, o Grupo reconheceu um ativo fiscal diferido separado em relação a seus passivos de arrendamento e um passivo fiscal diferido em relação a seus ativos de direito de uso. No entanto, não houve impacto no balanço patrimonial pois os saldos se qualificam para compensação de acordo com o parágrafo 74 do CPC 32 Também não houve impacto sobre os lucros, prejuízos acumulados de abertura em 1º de abril de 2022 como resultado da alteração. O principal impacto para o Grupo está

relacionado à divulgação dos ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos (consulte a Nota 32(E)).

Informação de políticas contábeis materiais

O Grupo também adotou a Divulgação de Políticas Contábeis (alterações ao CPC 26) a partir de 1º de abril de 2023. Embora as alterações não tenham resultado em nenhuma mudança nas políticas contábeis em si, elas afetaram as informações das políticas contábeis divulgadas nas demonstrações financeiras. As alterações exigem a divulgação de políticas contábeis "materiais", em vez de "significativas". As alterações também fornecem orientação sobre a aplicação da materialidade à divulgação de políticas contábeis, ajudando as entidades a fornecer informações úteis sobre políticas contábeis específicas da entidade que os usuários precisam para entender outras informações nas demonstrações financeiras. A administração revisou as políticas contábeis e atualizou as informações divulgadas na Nota 8 Políticas contábeis materiais (2023: Principais políticas contábeis) em determinados casos, de acordo com as alterações.

6 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras combinadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota explicativa 20 – equivalência patrimonial em investidas: determinação se a Empresa tem influência significativa sobre uma investida;

Nota explicativa 29 – reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados;

Notas explicativas 8.o, 21 e 25 – o prazo dos arrendamentos foram mensurados de acordo com as validades dos seus contratos, sem certeza de exercer opção de prorrogação.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

Nota explicativa 15: Ativos biológicos

O valor justo do ativo biológico do Grupo representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas

em modelos de fluxos de caixa descontados.

Nota explicativa 22: Revisão da vida útil do imobilizado

Para os ativos com vida útil definida é revisada no fechamento de cada exercício social a vida útil econômica remanescente do ativo. Já para os ativos com vida útil econômica indefinida é realizado no fechamento do exercício social o teste de recuperabilidade de ativos e as perdas por teste de recuperabilidade são reconhecidas se, e somente se, o valor recuperável do ativo for menor do que o valor contábil.

Nota explicativa 28: Provisões para processos judiciais

As empresas que compõem o Grupo Cocal, são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

Nota explicativa 25: Arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar

A Cocal Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A. possui contratos de aluguel do parque industrial e contratos firmados com parceiros agrícolas referente a áreas rurais exploradas em regime de parceria agrícola para o cultivo de cana- de-açúcar e que obedecem ao disposto no Estatuto da Terra, os quais passaram a ser contabilizados em conformidade com o conceito da norma contábil CPC 06 (R2).

Ao mensurar os passivos de arrendamento a Cocal Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A. desconta os pagamentos de arrendamento utilizando uma taxa de desconto incremental. A determinação da taxa de desconto dos contratos envolve incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste nos saldos de passivos e ativos.

(iii) Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração dos valores justos para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo Cocal estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração do valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

O Grupo Cocal revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia

baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs* para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo Cocal reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 15** – Ativos biológicos; e
- **Nota explicativa 36** – Instrumentos financeiros.

7 Base de mensuração

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado (VJR) são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

8 Políticas contábeis materiais

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras combinadas.

a. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado.

b. Receita de contrato com cliente

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Empresa e suas controladas reconhecem a receita quando transferem o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. A tabela abaixo fornece informações sobre a natureza dos contratos com clientes, incluindo as políticas de reconhecimento de receita relacionadas.

Tipo de produto / serviço	Natureza, incluindo condições de pagamento significativas	Política de reconhecimento da receita
Açúcar, etanol	Toda produção de açúcar e etanol, é transferida para a Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, que por sua vez, assume o controle e comercialização dos produtos com terceiros. Os pagamentos são efetuados pela Cooperativa com prazo de 15 dias para o Etanol e 35 dias para o açúcar, contados da data da transferência dos produtos.	A receita é reconhecida quando a Companhia contabiliza o PN66 (Parecer Normativo CST Nº 66, de 25 de agosto de 1986) enviado pela Cooperativa.
Energia elétrica	A produção de energia elétrica ocorre mediante processamento cana para a produção de açúcar e etanol. A energia elétrica excedente é disponibilizada para a concessionária de energia elétrica. As faturas são emitidas mensalmente e normalmente são pagas em 30 dias.	A receita é reconhecida com base na quantidade de energia elétrica (em Megawatts) disponibilizada para a concessionária de energia elétrica, apurada ao final de cada mês.
Levedura, gás carbônico e biogás.	Os produtos de levedura e envase de gás carbono e biogás, são provenientes de processos industriais na produção de açúcar e etanol. Os clientes obtêm o controle desses produtos quando são despachados do depósito do Grupo. As faturas são emitidas e a receita é reconhecida naquele momento. Elas devem ser pagas, normalmente, em 30 dias.	A receita é reconhecida quando as mercadorias são despachadas dos depósitos das empresas.

c. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

d. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- Juros sobre aplicações financeiras;
- Receita de juros;
- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;

- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros e;
- Despesas com juros sobre empréstimos, financiamentos e arrendamentos (CPC 06)

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos decaixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não está com redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, para ativos financeiros que sofreram perda de valor recuperável após o reconhecimento inicial, a receita de juros é calculada aplicando a taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro. Se o ativo não estiver mais com redução de valor recuperável de crédito, o cálculo da receita de juros será revertido para a base bruta.

e. Imposto de renda e contribuição social

Nas empresas Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal Energia S.A. e Cocal Energia PPT Participações Ltda., o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e imposto de renda e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

Nas empresas Cocal Termoeletrica S.A. Cocal CO2 Participações Ltda. e Ecco Gás Distribuidora Ltda, Cocal Comercializadora Ltda, Cocal Participações S.A., Cocal Energia FV01 Ltda, Cocal UTE PPT Ltda, Usina Termelétrica G1 NRD Ltda, Usina Termelétrica G2 NRD Ltda e Usina Termelétrica G3 NRD Ltda, o imposto de renda e a contribuição social são apurados de acordo com a legislação vigente do “lucro presumido”. Com base nesse regime, para fins de imposto de renda o lucro tributável corresponde a 8% nas operações de vendas de mercadorias e 32% nas operações de vendas de serviços acrescido de outras receitas operacionais; para fins da contribuição social, o lucro tributável corresponde a 12% nas operações de vendas de mercadorias e 32% nas operações de vendas de serviços acrescido de outras receitas operacionais. O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido tributável acrescido do adicional de 10% sobre o excedente de R\$ 240 (anual).

Contribuição social – Calculado à alíquota de 9% sobre o lucro presumido tributável.

Para os resultados das operações agrícolas das pessoas físicas “condomínio” o Grupo não constitui impostos correntes ou diferidos, uma vez que o contribuinte responsável legalmente pelo recolhimento destes tributos são as pessoas físicas participantes do condomínio.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

f. Ativos Biológicos

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte. Na determinação do valor justo foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado de acordo com o ciclo de produtividade projetado desses ativos.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na nota 15. A mensuração do valor justo dos ativos biológicos é feita em cada período de relatório.

O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do exercício em que ocorrem. O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade do produto agrícola cortado /vendido, avaliada por seu valor justo.

g. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h. Investimentos

O investimento na entidade sobre a qual o Grupo exerce influência significativa é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, sendo inicialmente contabilizados no balanço patrimonial ao custo, adicionados das mudanças após a aquisição da participação societária.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da coligada, o Grupo reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento em sua coligada. O Grupo determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, o Grupo calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a coligada, o Grupo passa a reconhecer o investimento a valor justo.

O investimento mantido na Copersucar S.A. é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações contábeis levantadas na mesma data base do Grupo conforme demonstrado na nota explicativa nº 20.

i. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

O Grupo optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009). O efeito apurado foi reconhecido em conta de reserva de avaliação patrimonial, no patrimônio líquido do Grupo e é amortizado pela depreciação, alienação ou obsolescência dos bens.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo podeseer medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostor por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

O Grupo realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	31/03/2024	31/03/2023
Edificações	2%	2%
Máquinas equipamentos	7%	9%
Móveis e utensílios	8%	7%
Máquinas e equipamentos agrícolas	8%	9%
Lavoura de cana	17%	17%
Veículos	11%	10%
Equipamentos de computação	27%	18%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de encerramento de exercício e ajustados caso seja apropriado.

j. Ativos intangíveis

(i) Ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo Cocal e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável acumuladas.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico ao quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para o exercício corrente e comparativos é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes é substancialmente decorrente da venda de açúcar, etanol, saneantes e derivados de levedura é reconhecido inicialmente na data em que foi originado a transferência do controle dos produtos.

Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o as empresas do Grupo se tornam parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA – instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: - é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e - seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR - é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e - seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos (veja a nota explicativa 31(a)). No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

(iii) Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o ‘principal’ é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os ‘juros’ são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros

sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(iv) Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a VJR: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

(v) Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(vi) Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transferem os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. O Grupo também desreconhecem um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(vii) *Compensação*

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma baselíquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(viii) *Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente, caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

Hedges de fluxo de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de reserva de *hedge*. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Com relação às outras transações objeto de *hedge*, o valor acumulado na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são reclassificados para o resultado no mesmo período ou em períodos em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele seja incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo período ou períodos à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

(ix) Capital social

O capital social de cada entidade incluída nas demonstrações financeiras combinadas está totalmente integralizado e possui a seguinte composição acionária:

	Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Alcool S.A.	Cocal Energia S.A.	Ecco Gás Distribuidora Ltda	Cocal Energia PPT Participações Ltda	Cocal Comerciliz. Ltda	Canaã Fundo de Investimento	Cocal Participações S.A.	Cocal Termoelétrica S.A.	Cocal Biotec Ind. Com Leveduras Ltda.	Cocal CO2 Participações Ltda	Cocal Energia FV 01 Ltda	Cocal UTE PPT Ltda.	Usina Termoelétrica G1 NRD Ltda	Usina Termoelétrica G2 NRD Ltda	Usina Termoelétrica G3 NRD Ltda	Condomínio Agrícola Canaã
Carlos Ubiratan Garms	25,00%	-	-	-	-	22,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Marcos Fernando Garms	25,00%	-	-	-	-	22,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Yara Garms Cavlak	25,00%	-	-	-	-	22,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Evandro Cesar Garms	25,00%	-	-	-	-	22,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Cocal – Com. Ind. Canaã Açúcar e Alcool S.A.	-	95,00%	-	100,00%	-	10,00%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cocal Participações S.A.	-	-	-	-	100,00%	-	-	90,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	-
Cocal Termoelétrica S.A.	-	-	-	-	-	-	-	10,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
Cocal Energia S.A.	-	-	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	5,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

I. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço;
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial; e
- As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

O Grupo Cocal presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

O Grupo Cocal considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- For pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O Grupo Cocal considera que um título de dívida tem um risco de crédito baixo quando a sua classificação de risco de crédito é equivalente à definição globalmente aceita de “grau de investimento”.

As perdas de crédito esperadas para a vida inteira são as perdas esperadas com crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplimento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, o Grupo avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido ao Grupo em termos que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

m. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O Grupo reconhece provisão para demandas judiciais trabalhistas, ambientais, cíveis e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes dos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação de advogados internos e externos. As referidas provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Para mais detalhes, vide nota 28.

n. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

o. Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo Cocal avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, o Grupo utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2).

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo Cocal aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, o Grupo optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo Cocal reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental do Grupo Cocal. Geralmente, o Grupo Cocal usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo Cocal determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se o Grupo Cocal alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo Cocal optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo Cocal reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

p. Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual o Grupo tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito do Grupo.

Uma série de políticas contábeis e divulgações do Grupo requerem a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros.

Quando disponível, o Grupo mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como “ativo” se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, o Grupo utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, o Grupo mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação – ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se o Grupo determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação.

Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

q. Custos de transação empréstimos

Custos de transação diretamente relacionados a empréstimos e financiamentos, de acordo com o CPC 08 são inicialmente reconhecidos com redutor do passivo. Subsequentemente são apropriados ao resultado financeiro do Grupo de acordo com a fluência do prazo do contrato de financiamento ao qual está relacionado, de modo que os encargos financeiros reflitam o efetivo custo do instrumento financeiro e não somente a taxa de juros contratual do instrumento.

r. CBIOS

Instituída pela Lei nº 13.576/2017, o RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas individuais compulsórias por meio da compra de CBIOS, ativo financeiro negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nos respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A mensuração a valor justo desses Créditos de Descarbonização ("CBIOS") na data das demonstrações financeiras foi registrado como estoque em contrapartida de outras receitas operacionais, líquidas.

9 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2024 (1º de abril de 2024 para o Grupo). O Grupo não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras do Grupo.

Classificação dos passivos como circulantes ou não circulantes (alterações ao CPC 26)

As alterações de 2020 visam esclarecer os requisitos para se determinar se um passivo é circulante ou não circulante e se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de abril de 2023.

Porém, posteriormente, o IASB propôs novas alterações e o adiamento da vigência para exercícios que se iniciam em ou após 1º de abril de 2024.

Desta forma, o Grupo não pode determinar o impacto destas alterações nas demonstrações financeiras combinadas no exercício de aplicação inicial. O Grupo está monitorando de perto os desenvolvimentos futuros.

Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26 e CPC 40)

As alterações introduzem novas divulgações relacionadas a acordos de financiamento com fornecedores ("Risco Sacado") que ajudam os usuários das demonstrações financeiras a avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa de uma entidade e sobre a exposição

da entidade ao risco de liquidez. As alterações se aplicam a exercícios anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024..

Outras Normas

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras:

- Passivo de arrendamento em uma venda e leaseback (alterações ao CPC 06).
- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21).

10 Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	1.158	2.079
Aplicações financeiras	<u>1.160.825</u>	<u>1.313.717</u>
	<u><u>1.161.983</u></u>	<u><u>1.315.796</u></u>

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 99% a 111% (99% a 104% em 31 de março de 2023) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo Cocal a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 36 – Instrumentos financeiros.

Caixa e equivalentes de caixa são definidos como ativos mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de curto prazo. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

11 Aplicações financeiras

	31/03/2024	31/03/2023
Aplicações financeiras (i)	532.011	122.031
Quotas fundo de investimento (ii)	<u>222.673</u>	<u>-</u>
	<u><u>754.684</u></u>	<u><u>122.031</u></u>

(i) As aplicações financeiras são de curto prazo, porém com prazo de resgate superior a 90 dias. São conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras são todas de renda fixa compostos por fundos de investimentos e CDBs, ambos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI.

As aplicações têm remuneração média de 108,3% (107% em 31 de março de 2023) do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, tendo como contraparte a Copersucar, política essa adotada pelo Grupo no gerenciamento desses ativos financeiros.

(ii) Em 11 de abril de 2023, a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. (“Cocal”) e as pessoas físicas dos acionistas da Companhia adquiriram cotas do Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, totalizando R\$ 200.000 em cotas, sendo a participação distribuída da seguinte maneira, R\$ 180.000 dividido em partes iguais pelos acionistas da Cocal e o saldo remanescente de R\$ 20.000 adquiridos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A..

A exposição a riscos de taxas de juro e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 36 – Instrumentos Financeiros.

12 Contas a receber de clientes

	31/03/2024	31/03/2023
Cientes - terceiros	32.851	36.172
Perda por redução ao valor recuperável	(1.264)	-
	<u>31.587</u>	<u>36.172</u>
	31/03/2024	31/03/2023
Energia Elétrica	23.631	32.236
Biogás	5.857	355
CO2	933	576
Imobilizado	337	475
Outras vendas	829	2.530
	<u>31.587</u>	<u>36.172</u>
Total		

A exposição do Grupo a riscos de crédito e moeda para os ativos e passivos estão apresentadas na nota explicativa nº 36 – Instrumentos Financeiros.

13 Contas correntes – Cooperativa

	31/03/2024	31/03/2023
Contas correntes - Cooperativa	<u>54.458</u>	<u>237.587</u>
	<u>54.458</u>	<u>237.587</u>

Correspondem às operações com a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

A exposição da do Grupo a riscos de crédito, relacionadas às contas correntes-Cooperativa, são divulgadas na nota explicativa nº 36 – Instrumentos Financeiros.

14 **Estoques**

	31/03/2024	31/03/2023
Etanol	8.461	5.202
Açúcar	3.489	12.074
Cbios (i)	23.167	14.770
Insumos	90.106	104.088
Almoxarifado	52.426	50.384
Manutenção de entressafra (ii)	179.229	108.625
	356.878	295.143

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados referem-se a açúcar e etanol e estão à disposição da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo para comercialização, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

- (i) Em 31 de março de 2024, o Grupo Cocal possuía 227.883 mil Cbios emitidos (154.318 mil Cbios em 31 de março de 2023). A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.
- (ii) Os gastos com manutenção de entressafra, são os gastos incorridos na manutenção dos equipamentos industriais e agrícolas do Grupo, que são acumulados no decorrer do período de entressafra para apropriação integral ao custo de produção no decorrer no exercício social (safra), motivo pelo qual não se qualifica como ativo imobilizado.

Movimentação da provisão para perda nos estoques e manutenção de entressafra:

	Provisão para perdas	Manutenção de entressafra
Saldo em 31/03/2022	(1.493)	214.625
Adições	(2.711)	108.625
Baixas	1.483	(214.625)
Saldo em 31/03/2023	(2.721)	108.625
Adições	(2.639)	179.229
Baixas	3.372	(108.625)
Saldo em 31/03/2024	(1.988)	179.229

15 **Ativos biológicos**

O Grupo Cocal adota o Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico, onde os seus ativos biológicos de cana-de-açúcar são mensurados ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada exercício de competência.

Em 31 de março de 2022	383.149
Aumento devido a novas plantações	413.468
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(360.739)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	(5.832)
Em 31 de março de 2023	430.046
Aumento devido a novas plantações	384.030
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(432.421)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	24.765
Em 31 de março de 2024	406.420

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor);
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, conseqüentemente, nos resultados operacionais do Grupo, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios do Grupo estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil.

Lavouras de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram, sendo estas reconhecidas como imobilizado. As seguintes principais premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	31/03/2024	31/03/2023
Área estimada de colheita (hectares)	107.370	109.741
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	79,65	77,36
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	137,17	136,60
Valor do Kg de ATR (R\$)	1,1289	1,2000

O Grupo revisa periodicamente as premissas utilizadas para o cálculo do ativo biológico atualizando-as caso existam variações significativas em relação às projetadas anteriormente.

O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Risco de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de colheita com a oferta e a demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de custo e preço do Grupo esteja de acordo com o mercado e para garantir que volumes projetados de colheita estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outros

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios e outras forças da natureza. O Grupo possui processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde e análises de doenças e pragas da lavoura.

Sazonalidade do ciclo de crescimento da cana-de-açúcar

O ativo biológico cana-de-açúcar requer em média intervalo de 12 meses após sua primeira colheita para regeneração, podendo ultrapassar 5 colheitas após plantio. Este ciclo sazonal é influenciado pelas condições climáticas, da eficiência no cultivo e tratos e nos cuidados no processo de colheita. A Empresa gerencia estes fatores, respeitando o período de entressafra, investindo na manutenção e renovação de seus canaviais. As receitas dos produtos derivados da industrialização da cana-de-açúcar são reconhecidas quando ocorrem, na administração de seus estoques produzidos durante a safra, não sofrendo impactos com a sazonalidade do ciclo da cana-de-açúcar.

Análise de sensibilidade

O Grupo avaliou o impacto sobre o valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2024, a título de análise de sensibilidade, considerando a mudança para mais ou para menos das seguintes variáveis: (i) preço da tonelada de cana-de-açúcar e (ii) volume de produção de cana-de-açúcar, as demais variáveis de cálculo permanecem inalteradas. Dessa forma, uma variação (para mais ou para menos) de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar resultaria em um aumento ou redução de R\$ 24.691. Com relação ao volume de produção, uma variação (para mais ou para menos) de 5% resultaria em aumento ou redução de R\$ 27.753.

16 Adiantamento a fornecedores de cana

	31/03/2024	31/03/2023
Partes relacionadas – nota nº 30.c	274	11.150
Usina Central do Paraná	1.955	1.955
Leonildo Denari Neto	-	1.232
Regina Lucia Alves Delfino	1.043	-
Claudio Jose Carani	1.225	378
Alayde Taveira Pelegrini	776	291
Alcides Aparecido Taveira	-	241
Outros	1.178	621
	6.451	15.868

17 Impostos a recuperar

	31/03/2024	31/03/2023
IRRF – Imposto de renda retido na fonte	26.162	18.283
ICMS - Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (i)	19.510	23.799
PIS - programa de integração social (ii)	7.317	4.954
COFINS - Contribuição para financiamento da seguridade social (ii)	29.746	20.967
IPI - Imposto sobre produtos industrializados	62	51
	<u>82.797</u>	<u>68.054</u>
 Circulante	61.186	47.396
Não circulante	21.611	20.658

- (i) **ICMS a recuperar**
O saldo é composto por créditos apurados nas operações mercantis e de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.
- (ii) **Crédito de PIS e COFINS**
O saldo é composto por valores de créditos originados da cobrança não-cumulativa do PIS e da COFINS. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

18 Outros créditos

	31/03/2024	31/03/2023
Mútuo financeiro (i)	-	28.770
Partes relacionadas – Cocal Terras Ltda (i)	30.874	-
Seguros a apropriar	12.297	21.798
Créditos de ICMS	6.500	-
Despesas antecipadas	550	-
Outros (ii)	655	4.520
	<u>50.876</u>	<u>55.088</u>
 Circulante	50.876	26.319
Não circulante	-	28.769

- (i) Em 28 de fevereiro de 2024 foi realizada a cessão do contrato de mútuo financeiro firmado entre a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. e a Usina Central do Paraná, com vencimento final em 31 de dezembro de 2025, corrigido mensalmente à taxa de 0,75% + CDI, para com a empresa Cocal Terras Ltda., parte relacionada do Grupo.
- (ii) Outros: correspondem preponderantemente a valores pagos a título de comissão e *fee* para futura liberação de contratos financeiros.

19 **Outros investimentos**

	31/03/2024	31/03/2023
Ativo não circulante		
CTC – Centro de Tecnologia Canavieira	13.173	13.173
Outros	-	3
	<u>13.173</u>	<u>13.176</u>

Em 31 de março de 2024, o Grupo possui saldo de R\$ 13.173 referente a 2.647.600 ações do CTC, correspondente a 0,825% de participação acionária.

20 **Investimentos**

O Grupo registrou uma receita de R\$ 28.040 no exercício findo 31 de março de 2024 de equivalência patrimonial (receita de R\$ 61.757 em 31 de março de 2023) de sua coligada Copersucar S/A nas demonstrações financeiras combinadas.

O quadro abaixo apresenta um sumário das informações financeiras em empresa coligada.

	31/03/2024	31/03/2023
Copersucar S.A.	190.142	198.264
	<u>190.142</u>	<u>198.264</u>

	<u>Copersucar S.A.</u>
Saldo em 31 de março de 2022	167.485
Dividendos recebidos	(64.002)
Aumento de Capital	30.632
Resultado de equivalência patrimonial	61.757
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	2.392
Saldo em 31 de março de 2023	198.264
Dividendos recebidos	(59.884)
Dividendos a receber	(204)
Aumento de capital	17.855
Resultado de equivalência patrimonial	26.043
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	8.068
Saldo em 31 de março de 2024	190.142

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2024

	Participa ção	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos Circulantes	Passivos não circulantes	Total de Passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros Resultados	Lucro ou prejuízo do exercício	Equivalência patrimonial
Em 31 de março de 2024												
Copersucar S.A.	9,2801%	6.495.030	4.863.561	11.358.591	5.404.348	3.905.309	9.309.657	2.048.934	18.981.034	(18.700.401)	280.633	26.043
Em 31 de março de 2023												
Copersucar S.A.	9,0899%	4.344.443	5.428.323	9.772.766	2.342.904	5.248.712	7.591.616	2.181.150	7.781.464	(7.102.061)	679.403	61.757

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.

A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias e que inclui a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização.

Atualmente, membros da Administração da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., representam o Grupo nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce influência significativa em sua administração.

Em 27 de junho de 2022 em Reunião extraordinária do conselho de administração foi aprovado pela Copersucar S/A uma chamada para aumento de capital social. Em 01 de julho de 2022 a Companhia exerceu a opção de integralizar o montante de R\$ 30.632, tendo assim sua participação acionária aumentada para 9,2133% (9,1603% em 31 de março de 2022). Para a integralização de capital, a Companhia utilizou parte do crédito referente aos dividendos a receber da Copersucar cujo montante total era de R\$ 64.002. O saldo remanescente dos dividendos a receber no valor de R\$ 33.370 foi recebido pela Companhia em 15 de julho de 2022.

Em 26 de junho de 2023 em Reunião extraordinária do conselho de administração foi aprovado pela Copersucar S/A uma chamada para aumento de capital social. Em 10 de julho de 2023 a Companhia exerceu a opção de integralizar o montante de R\$ 17.855, tendo assim sua participação acionária aumentada para 9,2801% (9,2133% em 31 de março de 2023). Para a integralização de capital, a Companhia utilizou parte do crédito referente aos dividendos a receber da Copersucar cujo montante total era de R\$ 59.884. O saldo remanescente dos dividendos a receber no valor de R\$ 42.029 foi recebido pela Companhia em 20 de julho de 2023.

21 Direito de uso

	Terras	Máquinas e equipamentos	Veículos	Imóveis	Total
Em 31 de março de 2022	1.791.302	679	6.287	1.169	1.799.437
Adições (i)	327.407	241	-	-	327.648
Remensurações (iii)	2.606	-	-	-	2.606
Em 31 de março de 2023	2.121.315	920	6.287	1.169	2.129.691
Adições (ii)	356.831	-	11.331	-	368.162
Baixas	-	(309)	(6.287)	(1.169)	(7.765)
Remensurações (iii)	59.132	-	-	-	59.132
Em 31 de março de 2024	2.537.278	611	11.331	-	2.549.220
Amortização:					
Em 31 de março de 2022	(512.899)	(679)	(6.287)	(1.169)	(521.034)
Amortização no exercício	(219.777)	(69)	-	-	(219.846)
Em 31 de março de 2023	(732.676)	(748)	(6.287)	(1.169)	(740.880)
(-) Baixa Amortização acumulada	-	137	6.287	1.169	7.593
Amortização no exercício	(215.473)	-	(436)	-	(215.909)
Em 31 de março de 2024	(948.149)	(611)	(436)	-	(949.196)
Valor residual líquido em 31 de março de 2023	1.388.639	172	-	-	1.388.811
Taxa média de amortização	29%	100%	100%	100%	
Valor residual líquido em 31 de março de 2024	1.589.129	-	10.895	-	1.600.024

- (i) No exercício findo em 31 de março de 2023, foram incluídos 112 novos contratos de parceria agrícola e arrendamento rural, decorrentes de renovações de contratos e expansão de áreas agrícolas.
- (ii) No exercício findo em 31 de março de 2024 foram incluídos 242 novos contratos de parceria e arrendamentos rurais também decorrentes de processos de renovação de contratos e expansão de áreas
- (iii) O reconhecimento de remensuração dos contratos de arrendamentos e parcerias agrícolas, que decorre exclusivamente da oscilação nos preços do CONSECANA, que pondera as variações dos preços das *commodities* de açúcar e etanol, varia consideravelmente entre os períodos comparativos findos em 31 de março de 2024 e 2023. Preço do ATR em 31 de março de 2023 R\$ 1,1707 kg/atrr., e R\$ 1,2028 em 31 de março de 2024, uma variação percentual de 2,74% durante o exercício.

22 Ativo imobilizado

	Terrenos	Edifícios	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de computação	Obras em andamento	Lavouras de Cana	Adiantamentos a fornecedores	Total
Custo:										
Saldo em 31 de março de 2022	12.591	224.878	1.425.654	5.714	72.856	25.044	60.300	2.335.921	18.539	4.181.497
Adições	(5.546)	1.235	1.653	125	1.374	759	65.005	430.664	11.131	506.400
Baixas	-	-	(14.633)	-	(6.039)	-	-	(72)	-	(20.744)
Reclassificação para intangível	-	-	-	-	-	-	(7.842)	-	-	(7.842)
Transferências	-	26.750	24.206	3.150	-	1.504	(42.299)	-	(13.311)	-
Saldo em 31 de março de 2023	7.045	252.863	1.436.880	8.989	68.191	27.307	75.165	2.766.513	16.359	4.659.312
Adições	-	-	5	10	-	-	145.944	425.192	20.321	591.472
Baixas	-	-	(53.710)	(5)	(6.534)	-	(1)	-	(1.310)	(61.560)
Transferências	-	36.470	70.773	1.206	9.737	4.180	(116.203)	-	(6.163)	-
Saldo em 31 de março de 2024	7.045	289.334	1.430.438	10.200	71.394	31.487	109.517	3.210.602	29.207	5.189.224
Depreciação:										
Saldo em 31 de março de 2022	-	(49.546)	(631.912)	(2.884)	(39.971)	(13.155)	-	(1.580.508)	-	(2.317.976)
Depreciação no exercício	-	(4.745)	(41.309)	(233)	(1.176)	(1.410)	-	(175.281)	-	(224.154)
Baixas	-	-	2.068	-	1.266	-	-	-	-	3.334
Saldo em 31 de março de 2023	-	(54.291)	(671.153)	(3.117)	(39.880)	(14.565)	-	(1.755.789)	-	(2.538.795)
Depreciação no exercício	-	(3.437)	(34.474)	(323)	2.980	(1.812)	-	(202.033)	-	(239.099)
Baixas	-	-	795	-	2.501	-	-	53.993	-	57.289
Saldo em 31 de março de 2024	-	(57.728)	(704.832)	(3.440)	(34.399)	(16.377)	-	(1.903.829)	-	(2.720.605)
Valor contábil líquido:										
Em 31 de março de 2023	7.045	198.572	765.727	5.872	28.311	12.742	75.165	1.010.724	16.359	2.120.517
Em 31 de março de 2024	7.045	231.606	725.606	6.760	36.995	15.110	109.517	1.306.773	29.207	2.468.619

A abertura do saldo de obras em andamento compreende os seguintes itens:

	31/03/2024
Projeto Biogás PPT - segunda planta biogás	30.596
Projetos de melhoria da capacidade industrial	15.245
Melhoria nas caldeiras	14.798
UFV Pirapozinho - planta usina fotovoltaica	6.016
Fábrica de adubo de na unidade Narandiba	5.677
Eficiência energética	4.885
Melhoria planta biogás - Cocal Energia NRD	4.390
Melhoria nas turbinas	4.297
Redução de consumo vapor	4.239
Projetos de automação industrial	3.939
Projetos de melhoria da capacidade agrícola	3.475
Melhoria fábrica açúcar	2.801
Alteração motores da frota para Biometano	2.182
Melhoria oficina automotiva	1.753
Aquisição de implementos	1.729
Melhorias nas estruturas administrativas	1.016
Ativos entressafra	868
Aquisição de ativos para laboratório industrial	823
Melhoria Planta Industrial - Cocal CO2	630
Melhoria Planta Industrial - Cocal Biotec	158
	109.517

Análise do valor recuperável dos ativos

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, o Grupo não identificou indicadores de que seus ativos possam estar registrados por um valor maior que o seu valor recuperável.

Bens dados em garantia

O Grupo cedeu determinados bens do ativo imobilizado em garantia de operações de financiamentos.

Bens dados em garantia	Valor do grupo	Total de garantias	Percentual
Grupo			
Terrenos	7.045	2.490	35,34%
Edifícios	280.237	212.264	75,74%
Máquinas e Equipamentos	1.426.419	1.217.736	85,37%
Veículos	73.268	55.847	76,22%

23 Fornecedores de cana e diversos

	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores de bens e serviços	122.390	106.506
Fornecedores de cana-de-açúcar	4.474	31.430
	<u>126.864</u>	<u>137.936</u>

Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra. Através do índice de ATR – Açúcar Total Recuperado divulgado pelo Consecana – Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo.

O Grupo avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores na data de 31 de março de 2024 e 2023 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras.

24 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado.

				31/03/2024	31/03/2023
Modalidade	Taxa média	Indexador variável	Vencimento	Valor contábil	valor contábil
	(*) (% a.a.)				
Cédula de Crédito Exportação (ii)	1,22%	CDI	2023 a 2032	221.023	240.697
Cédula de Crédito Exportação (ii)	6,21%	Pré	2023 a 2023	-	23.525
Total em moeda estrangeira:				221.023	264.222
Debêntures (v)	6,37%	IPCA	2024 a 2039	515.865	-
Certificados Recebíveis Agronegócio (iv)	2,50%	CDI	2024 a 2033	100.562	100.730
Certificados Recebíveis Agronegócio (iv)	5,16%	IPCA	2024 a 2028	1.018.774	977.143
Cédula de Produto Rural Financeira	2,02%	CDI	2023 a 2023	-	559.772
Cédula de Produto Rural Financeira	6,04%	Pré	2024 a 2026	147.757	148.752
Capital de Giro	2,31%	SELIC	2024 a 2029	182.399	217.303
Capital de Giro	2,61%	LIBOR 6M	2024 a 2028	125.367	155.538
Capital de Giro	6,92%	SELIC	2023 a 2023	-	54.993
Cédula de Crédito Bancário (iii)	0,95%	CDI	2024 a 2025	294.154	111.314
Cédula de Crédito Bancário (iii)	6,81%	TLP	2024 a 2024	218.526	40.420
Cédula de Crédito Bancário (iii)	7,89%	Pré	2024 a 2024	28.102	3.405
Cédula de Produto Rural	11,10%	Pré	2024 a 2039	195.527	7.886
Cédula de Produto Rural	1,65%	CDI	2024 a 2038	105.171	153.465
Finame (i)	3,70%	Pré	2024 a 2036	24.467	27.456
Finame (i)	4,63%	TLP	2024 a 2036	73.849	80.396
Finem (i)	5,63%	Pré	2024 a 2028	16.152	45.622
Finem (i)	3,08%	TJLP	2024 a 2026	5.825	8.016
Finem (i)	5,31%	TLP	2024 a 2028	59.163	72.878
Leasing	2,64%	CDI	2024 a 2024	49	808
Total em moeda nacional:				3.111.709	2.765.897
Total				3.332.732	3.030.119

(*) Taxas pré-fixadas, não incluídos os indexadores

	<u>Valor contábil</u>	<u>Valor contábil</u>
Despesas incorridas na liberação de recursos	3.332.732	3.030.119
Capital de giro	(4.038)	(4.807)
Cédula de credito bancário	(7.062)	(784)
Cédula de Credito Exportação	(154)	(216)
Cédula de Produto Rural Financeira	-	(4.253)
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	(28.957)	(37.071)
Debêntures	(10.740)	-
Finem	(2.242)	(2.760)
Finame	(1.241)	(1.345)
	<u>(54.434)</u>	<u>(51.236)</u>
	<u>3.278.298</u>	<u>2.978.883</u>
Circulante	573.138	406.042
Não circulante	2.705.160	2.572.841

Movimentação dos empréstimos e financiamentos

	31/03/2024	31/03/2023
Saldo inicial	<u>2.978.883</u>	<u>2.214.592</u>
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Pagamento de empréstimos	(933.611)	(532.468)
Captação de empréstimos	<u>1.178.500</u>	<u>1.217.932</u>
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	<u>244.889</u>	<u>685.464</u>
Outras Variações		
Provisão de juros	335.937	283.148
Variação cambial passiva - nota 35	40.617	44.322
Variação cambial ativa - nota 35	(46.903)	(34.731)
Pagamento de juros	<u>(275.125)</u>	<u>(213.912)</u>
Total de outras variações	<u>54.526</u>	<u>78.827</u>
Saldo final	<u>3.278.298</u>	<u>2.978.883</u>

Fornecimento de garantias, avais ou fianças

Para os empréstimos e financiamentos acima apresentados, o Grupo ofereceu as seguintes garantias:

Modalidade de captação	Garantias
Finame	Aval dos acionistas e propriedade fiduciária dos bens objeto do financiamento
Cédula de crédito exportação	Aval dos acionistas
Capital de giro	Aval dos acionistas
BNDES	Imóveis rurais
Cédula rural hipotecaria	Imóvel rural
Nota de crédito rural	Aval dos acionistas

(i) FINAMES, FINEM e BNDES

Os empréstimos e financiamentos relacionados aos FINAMES, FINEM e BNDES correspondem substancialmente ao financiamento para investimentos na ampliação da capacidade de moagem da Unidade de Narandiba e otimização da Unidade de Paraguaçu Paulista.

(ii) Cédula de crédito exportação

As Cédulas de Crédito à Exportação são regidas pela Lei 6.313/75 e cujo vencimento final se dará no decorrer do ano de 2032 foram emitidas pelo Grupo a favor de instituições financeiras com sede no Brasil e os recursos advindos dessa modalidade foram preponderantemente utilizados no investimento para melhoria da produção de suas unidades industriais de Paraguaçu Paulista e Narandiba bem como para o giro dos negócios.

(iii) Cédula de crédito bancário

As Cédulas de crédito bancário registradas pelo Grupo, com vencimento final em 2025, estão em conformidade com o disposto na 10.931/2004 foram emitidas a favor de diversas instituições financeiras e correspondem substancialmente a recursos utilizados no giro dos negócios e investimento na unidade industrial de Paraguaçu Paulista.

(iv) CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio

Em março de 2021, conclui-se a mais uma distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela ISEC Securitizadora S/A, no montante total de R\$ 480.000, sendo R\$ 329.000 com vencimento final de principal em março de 2026, pagamento de juros trimestrais e custo de IPCA +4,0563% e R\$ 151.000 com vencimento final em fevereiro de 2028, pagamento de juros trimestrais, com custo de IPCA + 4,2095%. O recurso foi recebido pelo Grupo Cocal em 03 de março de 2021.

Em 31 de agosto de 2022 o Grupo Cocal emitiu Cédula de Produto Rural – Financeira, no valor de R\$ 400.000, por Oferta de Distribuição Pública em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócios (“CRA”) da Virgo Companhia de Securitização (“Securitizadora”), divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), com vencimento final em 13 de agosto de 2030, pagamento de juros semestrais ao com custo de IPCA + 6,6234% a.a. a partir de 13 de fevereiro de 2023. A liberação dos recursos para o Grupo Cocal ocorreu em 01 de setembro de 2022.

(v) Debêntures

Em 23 de agosto de 2023 o Grupo Cocal realizou a 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, no valor de R\$ 500.000 (quinhentos milhões de reais) da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, (“Debêntures”), através da celebração, em 23 de agosto de 2023, do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.” (“Escritura de Emissão”), entre a Emissora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. As Debêntures terão vencimento final em 15 de setembro de 2031 e pagamento de juros semestrais com custo de IPCA + 6,37% a.a. a partir de 15 de março de 2024 (“Emissão”). A liberação dos recursos para a Cocal ocorreu em 21 de setembro de 2023. Os documentos relacionados à Emissão foram divulgados na página na rede mundial de computadores da CVM (<https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/#/consulta-oferta-publica>).

Cronograma de amortização da dívida

A seguir, estão as maturidades das parcelas de longo prazo, a valor contábil, dos passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros já reconhecidos:

	31/03/2024	31/03/2023
2024/2025	-	622.435
2025/2026	759.073	912.389
2026/2027	420.107	334.582
2027/2028	255.372	155.917
2028/2029	445.205	213.047
2029/2030	330.771	158.287
2030/2031	313.747	141.263
2031/2039	180.885	34.921
	<u>2.705.160</u>	<u>2.572.841</u>

Cláusulas contratuais (Covenants)

O Grupo possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (Covenants financeiros e não financeiros).

Abaixo demonstramos os covenants exigidos por categoria de contrato de financiamentos:

Modalidade	Divida Liquida / Ebitda	Liquidez Corrente	Caixa Mínimo Curto Prazo	Serviço da Divida
Capital de Giro	<3	1,10	-	-
Certificado de recebíveis do agronegócio	<=3	-	-	-
Cédula de Crédito Exportação (ii)	<=3	>=1,10	>=80%	>=1,10
Cédula de Crédito Bancário	<=3	-	-	-
Finem	<=3	-	-	-
Finame	<=3	-	-	-
Debêntures	<=3	-	-	-

25 Passivo de arrendamentos

A movimentação do passivo de arrendamentos no exercício findo em 31 de março de 2024 é como segue:

	Terras	Veículos	Total
Custo ou avaliação:			
Em 31 de março de 2022	<u>1.198.528</u>	<u>-</u>	<u>1.198.528</u>
Adições	327.407	-	327.407
(-) Pagamentos	(255.365)	-	(255.365)
(-) Pagamentos dos juros	(53.141)	-	(53.141)
Juros	91.856	-	91.856
Remensurações	2.606	-	2.606
Em 31 de março de 2023	<u>1.311.891</u>	<u>-</u>	<u>1.311.891</u>
Circulante	168.596	-	168.596
Não Circulante	1.143.295	-	1.143.295
Adições	356.831	11.331	368.162
(-) Pagamentos	(190.391)	(3.823)	(194.214)
(-) Pagamentos dos juros	(112.874)	-	(112.874)

Juros	171.394	79	171.473
Remensurações	59.132	-	59.132
Em 31 de março de 2024	<u>1.595.983</u>	<u>7.587</u>	<u>1.603.570</u>
Circulante	177.502	-	177.502
Não Circulante	1.426.068	-	1.426.068

No exercício findo em 31 de março de 2023, foram incluídos 112 novos contratos de parceria agrícola e arrendamento rural, decorrentes de renovações de contratos e expansão de áreas agrícolas.

No exercício findo em 31 de março de 2024 foram incluídos 242 novos contratos de parceria e arrendamentos rurais também decorrentes de processos de renovação de contratos e expansão de áreas

O reconhecimento de remensuração dos contratos de arrendamentos e parcerias agrícolas, que decorre exclusivamente da oscilação nos preços do CONSECANA, que pondera as variações dos preços das commodities de açúcar e etanol, varia consideravelmente entre os períodos comparativos findos em 31 de março de 2024 e 2023. Preço do ATR em 31 de março de 2023 R\$ 1,1707 kg/atr., e R\$ 1,2028 em 31 de março de 2024, uma variação percentual de 2,74% durante o exercício.

Os saldos estimados de arrendamento e parceria agrícola a pagar tem a seguinte composição de vencimento:

Ano de vencimento	Valor presente	Ajuste a valor presente	Valor nominal
01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025	177.502	150.543	328.045
01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026	175.167	135.760	310.927
01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027	153.244	121.362	274.606
01 de abril de 2027 a 31 de março de 2028	137.300	108.233	245.533
01 de abril de 2028 a 31 de março de 2029	139.320	95.407	234.727
01 de abril de 2029 a 31 de março de 2030	138.256	82.156	220.412
01 de abril de 2030 a 31 de março de 2031	126.530	69.659	196.189
01 de abril de 2031 a 31 de março de 2032	120.024	58.160	178.184
A partir de 01 de abril de 2032	<u>436.227</u>	<u>189.321</u>	<u>625.548</u>
	1.603.570	1.010.601	2.614.171

26 Salários e férias a pagar

	31/03/2024	31/03/2023
Salários e férias a pagar	15.527	14.887
Provisão de férias e 13º salário	31.031	28.453
Participação nos resultados	<u>27.751</u>	<u>12.088</u>
	<u>74.309</u>	<u>55.428</u>
Circulante	69.574	55.428
Não Circulante	4.735	-

27 Impostos e contribuições a recolher

	31/03/2024	31/03/2023
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	6.907	5.482
IRRF - Imposto de renda retido na fonte	2.869	2.433
FGTS - Fundo de garantia do tempo de serviço	1.853	1.748

ISS - Imposto sobre serviços	921	1.005
II - Imposto sobre importação	-	908
IOF - Imposto sobre operações financeiras	218	287
PIS - programa de integração social	11	12
COFINS - Contribuição para financiamento da seguridade social	449	455
ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços	518	609
Outros impostos e contribuições	170	179
	<u>13.916</u>	<u>13.118</u>

28 **Provisão para processos judiciais**

O Grupo é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração do Grupo como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. O Grupo classifica o risco de perda nos processos legais como “remotos”, “possíveis” ou “prováveis”. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos do Grupo. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

		Depósitos judiciais		Provisão para processos judiciais	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Tributário	(i)	-	-	24.112	-
Trabalhistas	(ii)	4.574	6.572	8.345	12.129
Outras provisões judiciais		6.977	115	-	-
		<u>11.551</u>	<u>6.687</u>	<u>32.457</u>	<u>12.129</u>

- (i) Em março de 2024, o Grupo compensou tributos federais com saldo de créditos extemporâneos não-cumulativo de PIS e COFINS. Não foram materializados processos na esfera administrativa ou judicial quanto ao questionamento dos créditos utilizados, contudo, a Administração contabilizou a contingência por conservadorismo, considerando êxito possível com tendência provável para os valores cobrados a título de multa e juros sobre o tema.
- (ii) Ações trabalhistas, decorrente de revisões de verbas trabalhistas e pedidos de indenizações na esfera trabalhista.

Movimentação dos saldos em depósitos judiciais:

	Depósitos Judiciais
Saldo em 31/03/2022	9.407
Adições	172
Baixas	(3.124)
Correções	232
Saldo em 31/03/2023	6.687
Adições	5.380
Baixas por revisão de estimativa	(655)
Correções	139
Saldo em 31/03/2024	11.551

Movimentação dos saldos em provisão para processos judiciais:

	<u>Tributário</u>	<u>Trabalhistas</u>	<u>Cíveis</u>	<u>TOTAL</u>
Saldo em 31/03/2022	-	4.991		4.991
Adições	4.513	2.342	-	6.885
Baixas	-	(35)	-	(35)
Correções	-	318	-	318
Saldo em 31/03/2023	4.513	7.616	-	12.129
Adições (i)	19.599	-	-	19.599
Atualização de juros	-	729	-	729
Saldo em 31/03/2024	24.112	8.345	-	32.457

- (i) No exercício de 2024, o Grupo compensou tributos federais com saldo de créditos extemporâneos não-cumulativo de PIS e COFINS. Não foram materializados processos na esfera administrativa ou judicial quanto ao questionamento dos créditos utilizados, contudo, a Administração contabilizou a contingência por conservadorismo, considerando êxito possível com tendência provável para os valores cobrados a título de multa e juros sobre o tema.

Processos judiciais passivos não provisionados

O Grupo é parte em outros processos para os quais a Administração, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, internos e externos, julgou o risco de perda como possível no montante de R\$ 99.165 em 31 de março de 2024 (R\$ 98.405 em 31 de março de 2023). As obrigações decorrentes desses processos são consideradas como passivos contingentes, uma vez que não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação. As naturezas dos processos que compõem este saldo representam 73% no âmbito tributário referente a discussão sobre direito de créditos, 18% ações trabalhistas e 9% ações cíveis. Em 18 de março de 2024 transitou em julgado dois AIIM referente a discussão sobre créditos de ICMS, em favor à Companhia, no montante de R\$ 62.139, estes processos no passado foram considerados como perda remota.

29 Ativos e passivos fiscais correntes e diferidos

a. Ativos fiscais correntes

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
IRPJ Corrente	25.079	-
CSLL Corrente	318	45
	<u>25.397</u>	<u>45</u>

b. Passivos fiscais correntes

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
IRPJ Corrente	537	105
CSLL Corrente	91	61
	<u>628</u>	<u>166</u>

c. Ativos e passivos fiscais diferidos

Impostos diferidos de ativos, passivos, patrimônio líquido e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativos/(Passivo)		Patrimônio Líquido		Resultado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	176.189	157.480	-	-	18.710	100.187
Provisão para contingências	5.317	4.124	-	-	1.193	2.427
Provisão para contingências fiscais	14.707	-	-	-	14.707	-
Provisão para perdas	703	770	-	-	(67)	770
Provisão de gastos com material e serviço	2.554	2.716	-	-	(162)	2.716
Despesas pré-operacionais	853	1.182	-	-	(329)	1.182
Cbios	(6.723)	(3.868)	-	-	(2.855)	(2.715)
Avaliação Valor Justo	(4.710)	(4.710)	-	-	-	(1.153)
Custo atribuído e reserva de reavaliação	(9.851)	(10.588)	-	-	737	1.246
Depreciação por vida útil	(141.201)	(130.665)	-	-	(10.536)	(1.974)
Depreciação acelerada incentivada	(302.619)	(199.977)	-	-	(102.642)	(126.571)
Valor justo dos Ativos Biológicos	(8.420)	1.983	-	-	(10.403)	10.426
Instrumentos financeiros derivativos	(24.993)	(22.709)	21.583	(13.182)	(23.867)	(1.249)
Operações de Arrendamento	39.350	5.203	-	-	34.146	(2.521)
Líquido	(258.844)	(199.059)	21.583	(13.182)	(81.368)	(17.229)

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e da contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	31/03/2024	31/03/2023
Resultado do exercício antes dos impostos	527.942	468.324
Alíquota Nominal (i)	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	(179.500)	(159.230)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Efeito da exclusão de MEP na controladora e consolidado	9.534	20.997
Efeito da exclusão de resultado tributado no Condomínio (i)	63.183	70.609
Efeito das empresas tributadas no lucro presumido (ii)	(183)	1.914
Efeito de exclusão receita CBIOS	(4.285)	6.473
Efeito da exclusão dos juros sobre capital próprio	17.836	19.231
Efeito da exclusão de crédito Outorgado de ICMS	-	6.441
Outras adições e exclusões permanentes	5.532	(2.283)
Despesa com imposto a alíquota efetiva	(87.884)	(35.848)
Alíquota efetiva	-17%	-8%
Imposto de renda e contribuição social correntes	(6.516)	(18.619)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(81.368)	(17.229)

- (i) O Condomínio Marcos Fernando Garms e Outros possui a apuração do imposto de renda na pessoa física dos condôminos. Assim, na combinação das demonstrações financeiras, o resultado do condomínio não se aplica ao cálculo da pessoa jurídica, necessitando ser excluído, eliminado seus efeitos na demonstração do cálculo.
- (ii) A conciliação é realizada pela alíquota efetiva na apuração do Lucro Real, a alíquota efetiva é reflexo da opção fiscal das demais empresas combinadas que estão em regime de Lucro Presumido.

30 Partes relacionadas

Controladores

As partes controladoras são as pessoas físicas Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms, Yara Garms Cavlak e Evandro Cesar Garms.

Outras partes relacionadas

As outras partes relacionadas são a Cocal Participações S.A., Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal Energia S.A., Ecco Gás Distribuidora Ltda., Cocal CO2 Gases Industriais Ltda., Cocal Energia PPT Participações Ltda., Cocal Comercializadora Ltda., Cocal Energia FV 01 Ltda., Cocal UTE PPT Ltda, Usina Termelétrica G1 NRD Ltda, Usina Termelétrica G2 NRD Ltda, Usina Termelétrica G3 NRD Ltda, Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior, Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros, Êxodos Participações Ltda., Jacuí Agronegócio Ltda e Cocal Terras Ltda.

Remuneração de pessoal chave da Administração

Em 31 de março de 2024, a remuneração do pessoal chave da Administração, que contempla a Direção do Grupo, totalizou R\$ 12.450 (R\$ 10.639 em 31 de março de 2023) registrados no Grupo de despesas administrativas, incluindo salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

O Grupo não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

a. Contrato de fornecimento

O Grupo possui contrato de exclusividade de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidora das operações de venda de açúcar e etanol correspondentes ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto a Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores CEPEA/ESALQ para os mercados interno e externo.

b. Contratos de parcerias agrícolas

O Grupo possui contratos firmados com parceiros agrícolas no montante de R\$ 2.236.346 (R\$ 1.715.725 em 31 de março de 2023), referente a áreas rurais exploradas em regime de parceria agrícola para o cultivo de cana- de-açúcar e que obedecem ao disposto no Estatuto da Terra, pelo prazo de 5 a 6 anos safras.

c. Contratos de fornecimento de cana

O Grupo possui contratos firmados de fornecimento de cana com os acionistas Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms e Evandro Cesar Garms referente a lavouras existentes em duas propriedades rurais a preços e condições de mercado:

Propriedade Rural	Area (há)	Vigência	Saldo de adiantamentos em 31/03/2024
Fazenda Santa Isaura	2.845,78	07/2021 a 07/2027	222
Fazenda Treze de junho	668,4	07/2021 a 07/2026	52
	3.514,18		274

d. Outros créditos

O Grupo detinha contrato de mutuo financeiro firmado com a Usina Central do Paraná, com vencimento final em 31 de dezembro de 2025, corrigido mensalmente à taxa de 0,75+ CDI. Em 28 de fevereiro de 2024 foi realizada a cessão deste contrato mútuo financeiro, para com a empresa Cocal Terras Ltda., parte relacionada do Grupo, no montante de R\$ 30.874.

31 Patrimônio líquido

No contexto das informações contábeis combinadas, as rubricas que compõe o patrimônio líquido (capital social, reservas de capital e de lucros, ajustes de avaliação patrimonial, dentre outras) geralmente não são relevantes. Portanto, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido, destas informações contábeis combinadas, incluem apenas dois itens denominados patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores e participação dos acionistas não controladores.

As informações desta nota são derivadas das informações contábeis consolidadas da Cocal – Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A. e o Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros. Dessa forma, conforme apresentado na Nota 3, estas informações contábeis combinadas do Grupo não representam as informações contábeis combinadas individuais e consolidadas destas entidades.

a. Capital

A soma do capital social do Grupo Cocal é de R\$ 562.814 em 31 de março de 2024 (idêntico em 31 de março de 2023), totalmente subscrito e integralizado conforme participações descritas abaixo:

	Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A.	Cocal Energia S.A.	Cocal Energia PPT Ltda.	Cocal Comerc Ltda	Canaã Fundo de investimento	Cocal Participações S.A	Cocal Termoelétrica S.A	Cocal Biotec Ind. Com Leveduras Ltda.	Cocal CO2 Gases Industriais Ltda	Cocal Energia FV 01 Ltda	Cocal UTE PPT Ltda	Usina Termelétrica a G1 NRD Ltda	Usina Termelétrica G2 NRD Ltda	Usina Termelétrica G3 NRD Ltda	Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros
Capital	562.814	26.890	100	1	198.406	54.762	100	23.528	18.502	3.604	1	1	1	1	-
Marcos Fernando Garms	25,00%	-	-	-	22,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Carlos Ubiratan Garms	25,00%	-	-	-	22,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Evandro Cesar Garms	25,00%	-	-	-	22,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Yara Garms Cavlak	25,00%	-	-	-	22,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%
Gênesis Participações Ltda.	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A.	-	95,00%	100,00%	100,00%	10,00%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cocal Participações S.A.	-	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	-
Outros	-	5,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023, foi efetuado, por acionistas não controladores, aumento de capital na controlada Cocal Energia S.A., no montante de R\$ 1.750.

b. Transformação do tipo societário “Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.”

Em 02 de agosto de 2022, foi realizada a transformação da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. em uma Sociedade anônima, com registro na JUCESP em sessão de 29 de setembro de 2022 sob o número 601.667/22-0.

Ato contínuo, foi autorizada a conversão do Contrato Social e suas alterações não consolidadas até esta data em Estatuto social consolidado.

c. Reserva de Lucros

Em atendimento ao disposto na Lei 11.638/07, a Administração efetuou a proposta de destinação do lucro remanescente, à constituição de reserva de retenção de lucros para futura destinação dos acionistas. Essa proposta foi objeto de avaliação e deliberada na Nona Reunião Ordinária realizada em 19 de julho de 2017.

d. Dividendos e juros sobre capital próprio

Durante o exercício social findo em 31 de março de 2023 o grupo efetuou a distribuição de lucros e dividendos aos sócios, conforme Atas de reunião de sócios realizadas em 19 de abril de 2022 e registrada na JUCESP em sessão de 05 de maio de 2022 sob o número 228.317/22-8 e 01 de setembro de 2022, registrada na JUCESP em sessão de 12 de setembro de 2022 sob o número 465.714/22-5, totalizando o montante de R\$ 101.400, tendo utilizado reserva de lucros constituída em exercícios anteriores. Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, o Grupo autorizou o pagamento de dividendos aos acionistas, conforme Ata de Geral extraordinária realizada em 24 de abril de 2023 e registrada na JUCESP sob número 161.760/23-5.

Em reunião extraordinária de acionistas, realizada em 31 de agosto de 2022, foi aprovado, por período indeterminado, a antecipação de remuneração aos acionistas, mediante o pagamento de juros sobre capital próprio - JCP.

Abaixo demonstramos as movimentações de JCP e Dividendos:

	31/03/2024	31/03/2023
Juros sobre capital próprio	38.080	56.563
Imposto de renda retido na fonte	(5.712)	(8.484)
Pagamentos efetuados aos acionistas	(15.158)	(48.079)
Total de pagamentos efetuados no exercício	(20.870)	(56.563)
	17.210	-

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023 o Grupo efetuou a distribuição de lucros e dividendos aos sócios, conforme Ata de reunião de sócios realizada em 19 de abril de 2022 e registrada na JUCESP em sessão de 05 de maio de 2022 sob o número 228.317/22-8 e ata de reunião de sócios realizada em 01 de setembro de 2022 e registrada na JUCESP em sessão de 12 de setembro de 2022 sob o número 465.714/22-5.

Durante o exercício em 31 de março de 2024, o Grupo autorizou o pagamento de dividendos, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de abril de 2023 e registrada na JUCESP sob número 161.760/23-5.

Abaixo demonstramos a movimentação do saldo de dividendos a pagar:

	31/03/2024	31/03/2023
Lucros e dividendos autorizados	339.701	268.712
Compensação de adiantamento a fornecedores de cana - partes relacionadas	(90.008)	(167.312)
Dividendos mínimos obrigatórios	54.917	-
Pagamentos efetuados aos acionistas	(239.963)	(101.400)
	64.484	-

e. Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição e variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável, deduzidos do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos.

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para o resultado do exercício integral ou parcialmente, por meio da depreciação dos ativos a que elas se referem.

f. Participação de acionistas não controladores

Em 11 de abril de 2023, a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. (“Cocal”) e as pessoas físicas dos acionistas da Companhia constituíram o Fundo de Investimento CANAÃ, com participação de 10% da Companhia e 90% das pessoas físicas. O Controle será exercido pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., consolidando as demonstrações financeiras conforme as definições e requisitos expressos pelo Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas. O Fundo Canaã é constituído como um condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração. A tabela a seguir resume as informações relativas à participação dos cotistas no Fundo Canaã.

Participação dos cotistas do Canaã Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior:

	Consolidado			
	31/03/2024		31/03/2023	
	Quotas	%	Quotas	%
Carlos Ubiratan Garms	45.000	22,50%	-	-
Marcos Fernando Garms	45.000	22,50%	-	-
Yara Garms Cavlak	45.000	22,50%	-	-
Evandro Cesar Garms	45.000	22,50%	-	-
	180.000	90,00%		
Retenções de impostos (i)	(1.594)			
	178.406			
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.	20.000	10,00%	-	-
	20.000	10,00%	-	-
	198.406	100,00%		

No exercício findo em 31 de março de 2024, o Canaã Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado Investimento no Exterior totalizou R\$ 200.000 em quotas, sendo distribuída da seguinte maneira: R\$ 180.000 dividido em partes iguais pelos acionistas da Cocal e o saldo remanescente de R\$ 20.000 pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.

- (i) No exercício findo em 31 de março de 2024, devido à aprovação da lei nº 14.724 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, foi calculado a retenção de impostos sobre os rendimentos auferidos no exercício.

32 Receita líquida

A receita do Grupo é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

a. Fluxos da receita

O Grupo gera receita principalmente pela venda de açúcar e etanol e seus derivados e receita de venda de energia elétrica.

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	31/03/2024	31/03/2023
Receita Bruta	2.719.788	2.488.604
Menos:		
(-) Impostos sobre vendas	(138.590)	(88.690)
(-) Devoluções de vendas	(1.863)	(324)
	<u>2.579.335</u>	<u>2.399.590</u>

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	31/03/2024	31/03/2023
Venda de produtos no Mercado Interno:		
Açúcar MI	134.021	132.998
Etanol MI	709.718	813.534
Energia Elétrica	155.294	127.077
CO2	10.887	12.604
Levedura	16.383	12.319
Biogás	24.181	18.521
Cbios	28.611	34.067
Cana-de-açúcar	20.233	9.435
Soja	6.122	13.858
Outras receitas	32.450	33.380
	<u>1.137.900</u>	<u>1.207.793</u>
Venda de produtos no Mercado Externo:		
Açúcar ME	1.510.284	1.188.799
Etanol ME	71.604	92.012
	<u>1.581.888</u>	<u>1.280.811</u>
	<u>2.719.788</u>	<u>2.488.604</u>

33 Custos e despesas por natureza

	31/03/2024	31/03/2023
Depreciação de tratos	(431.101)	(356.618)
Depreciação do ativo imobilizado e amortização	(283.446)	(336.231)

Amortização do direito de uso	(214.871)	(232.487)
Serviços de terceiros	(225.897)	(188.788)
Despesas com pessoal	(198.920)	(175.326)
Materiais	(292.201)	(275.185)
Despesas portuárias e embalagens	(126.057)	(105.962)
Outras despesas	(11.591)	(5.127)
Outras despesas operacionais - Contratuais	(6.010)	(11.661)
	<u>(1.786.636)</u>	<u>(1.687.385)</u>
Classificado como:		
Custo dos produtos vendidos	(1.511.454)	(1.459.645)
Vendas	(172.282)	(147.322)
Administrativas e gerais	(102.900)	(80.418)
	<u>(1.786.636)</u>	<u>(1.687.385)</u>

34 Outras receitas e despesas operacionais liquidas

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Outras receitas:		
Receitas diversas	479	686
Escrituração Cbios (i)	34.132	29.755
Receita com venda de imobilizado	6.115	7.354
Indenizações de sinistro	2.119	5.011
Alugueis e arrendamentos	5.375	5.625
Dividendos recebidos	928	2.091
Créditos tributários extemporâneos (ii)	30.828	-
Outras receitas operacionais	14.347	6.925
	<u>94.323</u>	<u>57.447</u>
Outras despesas:		
Alugueis e arrendamentos	(12)	(52)
Despesas indedutíveis	(8.349)	(5.160)
Baixa de imobilizado	(7.823)	(13.762)
Provisão para processos judiciais	(20.328)	(6.855)
Perdas nos estoques	(2.639)	(2.711)
Outras despesas operacionais	(11.355)	(4.212)
	<u>(50.506)</u>	<u>(32.752)</u>

- (i) A Escrituração de Cbios refere -se ao reconhecimento inicial de estoques de créditos de descarbonização a valor justo pois o Grupo se enquadra, conforme legislação nas relação de emissores primários: produtores ou importadores de biocombustíveis. Tais receitas são reconhecidas a partir do momento em que os créditos gerados ficam disponíveis para comercialização na B3.
- (ii) Refere-se ao reconhecimento de créditos de PIS e COFINS sobre a aquisição de cana-de açúcar para o processo produtivo, referente aos últimos cinco exercícios.

35 Resultado financeiro líquido

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Receitas financeiras		
Rendimentos com aplicações financeiras	194.518	133.926

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2024

Ganhos com derivativos	275.305	226.696
Juros ativos	9.037	177.692
Juros sobre adiantamento produção Cooperativa	37	2.348
Variação cambial ativa sobre empréstimos e financiamentos	46.903	34.731
Outras receitas financeiras	7.284	614
	<u>533.084</u>	<u>576.008</u>
Despesas financeiras		
Juros e variação monetária sobre empréstimos e financiamentos	(335.937)	(283.148)
Ajuste <i>swap</i> negativo	(327.114)	(298.617)
Juros passivos	(1.225)	(168.832)
Variação cambial passiva sobre empréstimos e financiamentos	(40.617)	(44.322)
Juros passivos de arrendamento	(171.394)	(91.856)
Outras despesas financeiras	(17.052)	(13.733)
	<u>(893.339)</u>	<u>(900.509)</u>
Financeiras líquidas	<u>(360.255)</u>	<u>(324.501)</u>

36 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pelo Grupo estão apresentados e classificados:

31 de março de 2024	Valor contábil				Valor justo				
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do Patrimônio Líquido	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	154.436	14.069	-	-	168.505	-	168.505	-	168.505
Total	154.436	14.069	-	-	168.505	-	168.505	-	168.505
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	1.158	-	1.158	-	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	-	-	1.160.825	-	1.160.825	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	532.011	-	532.011	-	-	-	-
Aplicações financeiras - Quotas fundo de investimento	-	-	222.673	-	222.673	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	-	31.587	-	31.587	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	-	54.458	-	54.458	-	-	-	-
Outros créditos	-	-	50.876	-	50.876	-	-	-	-
Total	-	-	2.053.588	-	2.053.588	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	102.654	932	-	-	103.586	-	103.586	-	103.586
Total	102.654	932	-	-	103.586	-	103.586	-	103.586
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	3.278.298	3.278.298	-	4.312.939	-	4.312.939
Fornecedores de cana e diversos	-	-	-	126.864	126.864	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento e Parceria Agrícola	-	-	-	1.603.570	1.603.570	-	-	-	-
Dividendos a pagar	-	-	-	9.567	9.567	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	17.210	17.210	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	-	6.076	6.076	-	-	-	-
Total	-	-	-	5.041.585	5.041.585	-	4.312.939	-	4.312.939

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2024

31 de março de 2023	Valor contábil					Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do Patrimônio Líquido	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	90.351	76.822	-	-	167.173	-	167.173	-	167.173
Total	90.351	76.822	-	-	167.173	-	167.173	-	167.173
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	2.079	-	2.079	-	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa - Aplicações financeiras	-	-	1.313.717	-	1.313.717	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	122.031	-	122.031	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	-	36.171	-	36.171	-	-	-	-
Contas correntes – Cooperativa	-	-	237.587	-	237.587	-	-	-	-
Outros créditos	-	-	55.088	-	55.088	-	-	-	-
Total	-	-	1.766.673	-	1.766.673	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	105.426	120	-	-	105.546	-	105.546	-	105.546
Total	105.426	120	-	-	105.546	-	105.546	-	105.546
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	2.978.883	2.978.883	-	4.577.423	-	4.577.423
Fornecedores de cana e diversos	-	-	-	137.936	137.936	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento	-	-	-	1.311.891	1.311.891	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	-	4.635	4.635	-	-	-	-
Total	-	-	-	4.433.345	4.433.345	-	4.577.423	-	4.577.423

Valor justo dos passivos bancários

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se equipara ao valor contábil, uma vez que o impacto do desconto não é significativo. Os valores justos baseiam-se nos fluxos de caixa descontados, utilizando-se uma taxa embasada em taxas de mercado para operações similares firmadas ou cotadas em data próxima do encerramento do exercício.

b. Mensuração do valor justo

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor de justo:

Os valores contábeis do caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos possuem o valor contábil que se aproximam do valor justo. Os contratos de *swap* são atualizados ao seu valor futuro com base nas taxas e índices contratados e descontados ao seu valor presente pelas taxas de Mercado divulgadas por fontes externas (Bm&fBovespa), pelo prazo a decorrer.

Em nenhum ano o Grupo efetuou transferências entre níveis de classificação dos instrumentos financeiros.

c. Gerenciamento dos riscos financeiros

Visão geral

O grupo está exposto aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado;
- Risco operacional.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital do Grupo.

d. Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo Cocal e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites.

As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

O risco de crédito do Grupo é incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, caso ocorra falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Contraparte	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa <i>nota n. 10</i>	Bancos diversos	1.158	2.079
Aplicações financeiras <i>nota n. 10</i>	Bancos diversos	1.160.825	1.313.717
Aplicações financeiras <i>nota n. 11</i>	Bancos diversos	532.011	122.031
Quotas fundo de investimentos <i>nota n.11</i>	Bancos diversos	222.673	-
Instrumentos financeiros derivativos	Bancos diversos	168.505	167.173
Contas correntes - cooperativa <i>nota n. 13</i>	Copersucar	54.458	237.587
Outros créditos	Diversos	50.876	55.088
Contas a receber de clientes <i>nota n. 12</i>	Diversos	31.587	36.172
		<u>2.222.093</u>	<u>1.933.847</u>
Circulante		2.134.287	1.881.254
Não Circulante		87.806	52.592

Perdas por redução no valor recuperável

As perdas por redução ao valor recuperável sobre ativos financeiros reconhecidas no resultado foram as seguintes:

	31/03/2024	31/03/2023
Provisão para perda de créditos esperadas	<u>(1.264)</u>	<u>-</u>
	<u>(1.264)</u>	<u>-</u>

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2024	31/03/2023
A vencer:		
Até 30 dias	11.055	12.660
31 a 60 dia	9.476	10.852
61 a 90 dias	7.423	8.500
Acima de 90 dias	3.159	3.618
	<u>31.113</u>	<u>35.630</u>
Vencidos		
Até 30 dias	316	361
31 a 60 dias	-	130
61 a 90 dias	-	50
acima de 90 dias	1.422	1
	<u>1.738</u>	<u>542</u>
Total	<u>32.851</u>	<u>36.172</u>

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. Este risco está 100% gerenciado pelo Grupo, que assume uma abordagem na administração de liquidez, garantindo que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas ou risco de prejudicar a reputação do Grupo.

A previsão do fluxo de caixa do Grupo monitora continuamente a liquidez. Essa previsão considera os planos de financiamento de dívida do Grupo e o cumprimento de suas metas.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores de cana e diversos nota n. 23	126.864	137.936
Empréstimos e financiamentos nota n. 24	3.278.298	2.978.883
Passivos arrendamento e parceria agrícola nota n. 25	1.603.570	1.311.891
Instrumentos financeiros derivativos	103.586	105.546
Dividendos a pagar	64.484	-
Juros sobre capital próprio	17.210	-
Outras contas a pagar	6.076	4.635
	5.200.088	4.538.891
Circulante	1.049.315	805.868
Não circulante	4.150.773	3.733.023

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2024

		Fluxo Contratual						
	Valor contábil	Valor contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
31 de março de 2024								
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	126.864	126.864	126.864	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	3.278.298	4.312.939	1.445.690	413.593	491.473	383.967	545.492	1.032.724
Passivo de arrendamento e parceria agrícola	1.603.570	2.614.172	328.045	310.927	274.606	245.533	234.727	1.220.334
Instrumentos financeiros derivativos	103.586	103.586	84.041	19.545	-	-	-	-
Dividendos a pagar	64.484	64.484	64.484	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	17.210	17.210	17.210	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	6.076	6.076	6.076	-	-	-	-	-

		Fluxo Contratual						
	Valor contábil	Valor contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
31 de março de 2023								
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	137.936	137.936	137.936	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.978.883	4.577.423	621.348	942.109	1.241.450	473.385	266.020	1.033.111
Passivo de arrendamento	1.311.891	2.103.327	277.210	266.087	241.975	211.059	179.157	927.839
Instrumentos financeiros derivativos	105.546	105.546	88.659	16.887	-	-	-	-
Outras contas a pagar	4.635	4.635	4.635	-	-	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ser liquidados significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Risco de Mercado

Risco de mercado é o risco proveniente de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros, tem no resultado do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições aos riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros do Grupo era:

	31/03/2024	31/03/2023
Ativos financeiros		
Bancos conta movimento - <i>nota nº 10</i>	1.158	2.079
Aplicações financeiras - <i>nota nº 10</i>	1.160.825	1.313.717
Aplicações financeiras - <i>nota nº 11</i>	532.011	122.031
Quotas fundo de investimentos	222.673	-
Instrumentos financeiros derivativos	168.505	167.173
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos - <i>nota nº 24</i>	3.278.298	2.978.883
Instrumentos financeiros derivativos	103.586	105.546

Risco cambial

As operações do Grupo estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar estadunidense.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, o Grupo deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das suas operações.

Exposição e análise de sensibilidade de câmbio

O Grupo adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado abaixo, e quatro que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo.

31 de março de 2024	Valor em R\$	Valor em US\$ mil	Provável	Aumento 25%	Aumento 50%	Redução -25%	Redução -50%
Empréstimos e financiamentos	221.023	44.238	221.023	55.256	110.512	(55.256)	(110.512)
			<u>221.023</u>	<u>55.256</u>	<u>110.512</u>	<u>(55.256)</u>	<u>(110.512)</u>

As projeções estão sendo consideradas ao dólar de R\$ 4,9962 para o ano (Fonte: Banco Central/Focus).

O cenário Provável foi definido internamente pelo Grupo e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravamento do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.

A metodologia utilizada foi o recálculo do valor presente das transações em dólares norte-americanos com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2024, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor do resultado no qual o Grupo seria afetado de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros consiste na possibilidade de o Grupo incorrer em perdas devido às flutuações nas taxas de juros. Visando a mitigação deste tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas e pós fixadas.

Na data das informações contábeis intermediárias combinadas o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Grupo era:

	31/03/2024	31/03/2023
Ativos financeiros		
Aplicações financeiras - nota nº 10	1.160.825	1.315.796
Aplicações financeiras - nota nº 11	532.011	122.031
Quotas fundo de investimentos – nota nº 11	222.673	-
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos	(3.278.298)	(2.978.883)
Exposição	(1.362.789)	(1.541.056)

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos, o Grupo efetuou uma análise de sensibilidade de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas, e o Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos em apreciação e depreciação nas taxas são apresentados conforme as tabelas a seguir:

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2024

Análise de sensibilidade	Cenário I								Cenário II				Cenário III			
									Incremento		Deterioração		Incremento		Deterioração	
	Taxa	CDI	TJLP	IPCA	SELIC	TLP	LIBOR		Taxa		Taxa		Taxa		Taxa	
Aplicações Financeiras							6M		25%		-25%		50%		-50%	
Aplicações financeiras - nota nº 10	1.160.825	10,65%	-	-	-	-	-	123.628	13,31%	154.535	7,99%	92.721	15,98%	185.442	5,33%	61.814
Aplicações financeiras – nota nº 11	532.011	10,65%	-	-	-	-	-	56.659	13,31%	70.824	7,99%	42.494	15,98%	84.989	5,33%	28.330
Quotas fundo de investimentos - nota nº 11	222.673	10,65%	-	-	-	-	-	23.715	13,31%	29.643	7,99%	17.786	15,98%	35.572	5,33%	11.857
	<u>1.915.509</u>							<u>204.002</u>		<u>255.002</u>		<u>153.001</u>		<u>306.003</u>		<u>102.001</u>
Empréstimos e Financiamentos																
Cédula de Crédito Exportação	(221.023)	100,65%	-	-	-	-	-	(23.539)	13,31%	(29.424)	7,99%	(17.654)	15,98%	(35.308)	5,33%	(11.769)
Certificados Recebíveis Agronegócio	(100.562)	10,65%	-	-	-	-	-	(10.710)	13,31%	(13.387)	7,99%	(8.032)	15,98%	(16.065)	5,33%	(5.355)
Certificados Recebíveis Agronegócio	(1.018.774)	-	-	3,93%	-	-	-	(40.038)	4,91%	(50.047)	2,95%	(30.028)	5,90%	(60.057)	1,97%	(20.019)
Capital de Giro	(182.399)	-	-	-	10,65%	-	-	(19.425)	13,31%	(24.282)	7,99%	(14.569)	15,98%	(29.138)	5,33%	(9.713)
Capital de Giro	(125.367)	-	-	-	-	-	5,73%	(7.184)	7,16%	(8.979)	4,30%	(5.388)	8,60%	(10.775)	2,87%	(3.592)
Cédula Crédito Rural	(105.171)	10,65%	-	-	-	-	-	(11.201)	13,31%	(14.001)	7,99%	(8.401)	15,98%	(16.801)	5,33%	(5.600)
Cédula de Crédito Bancário	(294.154)	10,65%	-	-	-	-	-	(31.327)	13,31%	(39.159)	7,99%	(23.496)	15,98%	(46.991)	5,33%	(15.664)
Cédula de Crédito Bancário	(218.526)	-	-	-	-	5,41%	-	(11.822)	6,76%	(14.778)	4,06%	(8.867)	8,12%	(17.733)	2,71%	(5.911)
Finame	(73.849)	-	-	3,93%	-	5,41%	-	(6.897)	11,68%	(8.622)	2,95%	(2.177)	14,01%	(10.346)	4,67%	(3.449)
Finem	(5.825)	-	6,53%	-	-	-	-	(380)	6,53%	(380)	4,90%	(285)	9,80%	(571)	3,27%	(190)
Finem	(59.163)	-	-	3,93%	-	5,41%	-	(5.526)	11,68%	(6.907)	7,01%	(4.144)	14,01%	(8.289)	4,67%	(2.763)
Debênture	(515.865)	-	-	3,93%	-	5,41%	-	(48.182)	11,68%	(60.227)	7,01%	(36.136)	14,01%	(72.273)	4,67%	(24.091)
Leasing	(49)	10,65%	-	-	-	-	-	(5)	13,31%	(7)	7,99%	(4)	15,98%	(8)	5,33%	(3)
	<u>(2.920.727)</u>							<u>(216.236)</u>		<u>(270.200)</u>		<u>(159.181)</u>		<u>(324.355)</u>		<u>(108.119)</u>
Efeito Líquido	<u>(1.005.218)</u>							<u>(12.234)</u>		<u>(15.198)</u>		<u>(6.180)</u>		<u>(18.352)</u>		<u>(6.118)</u>

A taxa esperada para o CDI é de 13,15% a.a., TJLP é de 7,00%, IPCA é de 5,19%, SELIC é de 13,15% e LIBOR 6M é de 5,88% (Fontes: Banco Central e BNDES).

Risco Operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura do Grupo e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações do Grupo.

O objetivo do Grupo é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação e buscar eficácia de custos e ainda evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Grupo para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Documentação de controles e procedimentos;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Acompanhamento mensal do *Budget*;
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

e. Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumento de taxa variável

A administração aplica uma estratégia de *hedge* onde o objetivo é dolarizar seus instrumentos financeiros, pois o faturamento do Grupo está substancialmente atrelado ao dólar. Deste modo, os saldos remanescentes referentes a taxas de juros não são expressivos, consequentemente a Administração entende que qualquer modificação das referidas taxas não afetará significativamente o resultado do Grupo.

Gerenciamento do capital

A gestão de capital do Grupo é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os quotistas e o risco para quotistas e credores.

A dívida do Grupo para a relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir, conforme números combinados:

	31/03/2024	31/03/2023
Total do passivo	5.592.656	4.828.989
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	(1.916.667)	(1.437.827)
(=) Passivo líquido (A)	3.675.989	3.391.161
Total do patrimônio líquido (B)	1.797.521	1.647.581
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	2,05%	2,06%

f. Instrumentos financeiros derivativos

f.1 Derivativos designados como hedges de fluxo de caixa (Hedge Accounting)

Como procedimento de gestão de seus riscos de mercado, o Grupo administra as suas exposições em moeda estrangeira por meio da contratação de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos atrelados ao dólar, considerando a previsão de venda contida no *budget* oficial do Grupo.

O Grupo designou formalmente para *hedge accounting* de fluxos de caixa os instrumentos de dívidas e derivativos para cobertura das suas receitas futuras de exportações, altamente prováveis, em dólares com objetivo de se proteger a volatilidade das receitas de suas exportações de açúcar e etanol em decorrência dos momentos desfavoráveis na taxa de câmbio.

A estrutura de *hedge accounting* consiste na cobertura de uma transação prevista, caracterizada como altamente provável, de exportação a fixar em moeda estrangeira (dólar americano USD), contra o risco de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como PPE (Pré-Pagamento de Exportação), juros incorridos e principal, a valor presente, do Bond e Captações no exterior – Loan A e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes ao *budget* de venda.

As transações para as quais o Grupo fez a designação de *hedge accounting*, são altamente prováveis, apresentam uma exposição da variação do fluxo de caixa que poderia afetar lucros e perdas e são altamente efetivas em atingir as variações cambiais ou fluxo de caixa atribuível ao risco coberto.

Composição dos Instrumentos financeiros designados para contabilização de *hedge* de fluxo de caixa e *budget* de receitas de exportações.

Ano previsto	Item de <i>Hedge</i>	Instrumento de <i>Hedge</i>	Posição MtM
	<i>Budget</i> em USD (mil)	NDF em USD (mil)	Patrimônio Líquido em R\$ (mil)
2024/2025	179.542	179.542	13.221
Total	179.542	179.542	13.221

Ganhos e perdas de instrumentos financeiros designados para contabilidade de *hedge*
Seguem a composição dos ganhos e perdas realizados e não realizados reconhecidos no resultado financeiro e no patrimônio líquido, respectivamente, de instrumentos financeiros designados como instrumento de *hedge*.

Operação	Saldo em 31 de março de 2023	Não realizado	Realizado	Saldo em 31 de março de 2024
Não derivativos (Variação Cambial)	76.701	(210.106)	146.626	13.221
Total <i>hedge accounting</i>	76.701	(210.106)	146.626	13.221
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(19.175)	52.527	(36.657)	(3.305)

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(6.903)	18.909	(13.196)	(1.190)
Total IRPJ e CSLL	(26.078)	71.436	(49.853)	(4.495)
Total líquido	50.623	(138.670)	96.773	8.726

Composição dos derivativos

<i>Total MtM</i>	31/03/2024	31/03/2023
NDF	13.137	76.702
SWAP	51.782	(15.075)
	<u>64.919</u>	<u>61.627</u>
Instrumentos Financeiros derivativos - Ativo Circulante	80.699	143.350
Instrumentos Financeiros derivativos - Ativo Não Circulante	87.806	23.823
Instrumentos Financeiros derivativos - Passivo Circulante	(84.041)	(88.659)
Instrumentos Financeiros derivativos - Passivo Não Circulante	(19.545)	(16.887)
	<u>64.919</u>	<u>61.627</u>

O Grupo auferiu perdas líquidas realizadas com instrumentos financeiros derivativos, conforme demonstrativo abaixo:

	31/03/2024	31/03/2023
Receitas financeiras		
Ganhos com derivativos - nota 35	275.305	226.696
	<u>275.305</u>	<u>226.696</u>
Despesas financeiras		
Ajuste Swap negativo - nota 35	(327.114)	(298.617)
	<u>(327.114)</u>	<u>(298.617)</u>
Perdas líquidas	(51.809)	(71.921)

37 Compromissos firmes

O Grupo possui contrato de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidor das operações de venda de açúcar e etanol correspondente ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto à Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores ESALQ para os mercados interno e externo.

38 Eventos subsequentes

O Grupo está implementando reorganização societária e operacional para segregar as atividades correspondentes à geração de energia elétrica, com a criação de empresas controladas pelo Grupo (Cocal UTE PPT Ltda, Usina Termelétrica G1 NRD Ltda, Usina Termelétrica G2 NRD Ltda, e Usina Termelétrica G3 NRD Ltda), exclusivamente dedicadas ao setor. A reorganização se insere em um contexto de profissionalização dos projetos de geração e comercialização de energia

elétrica pelo Grupo Cocal, que passarão a ser tratados e explorados como uma linha de negócios independente das demais permitindo uma melhor gestão de riscos e funções, além de garantir uma melhor visibilidade dos investimentos e resultados.

A Cocal Terras Ltda. efetuou durante o mês de abril de 2024, o pagamento integral do saldo de R\$ 38.074 referente à cessão do Contrato de mutuo realizado pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.(vide nota explicativa nº 18).

* * *

Composição da Administração

CARLOS UBIRATAN
GARMS:065778788
46
Carlos Ubiratan Garms

Assinado de forma digital por CARLOS UBIRATAN GARMS:06577878846
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=CARLOS UBIRATAN GARMS:06577878846
Dados: 2024.06.18 07:35:20 -03'00'

MARCOS FERNANDO
GARMS:0556603680
5
Marcos Fernando Garms

Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDO GARMS:05566036805
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=MARCOS FERNANDO GARMS:05566036805
Dados: 2024.06.18 07:35:47 -03'00'

Diretoria

Sócios Administradores

LUIZ GUSTAVO
SCARTEZINI
RODRIGUES:2736550
3823

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO SCARTEZINI RODRIGUES:27365503823
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=LUIZ GUSTAVO SCARTEZINI RODRIGUES:27365503823
Dados: 2024.06.18 07:34:54 -03'00'

Luiz Gustavo Scartezini Rodrigues
Diretor Superintendente

AILTON LEITE DOS
SANTOS:28554959
892

Assinado de forma digital por AILTON LEITE DOS SANTOS:28554959892
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=AILTON LEITE DOS SANTOS:28554959892
Dados: 2024.06.18 07:33:55 -03'00'

Ailton Leite dos Santos
Diretor Adm. Financeiro

CARLOS ALBERTO
MOREIRA:138252
64823

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MOREIRA:13825264823
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=CARLOS ALBERTO MOREIRA:13825264823
Dados: 2024.06.18 07:33:28 -03'00'

Carlos Alberto Moreira
CRC 1SP 255256
Contador

Grupo Cocal

**Demonstrações financeiras combinadas em
em 31 de março de 2023**

KPDS 1215111

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas	21
Balancos patrimoniais combinados	24
Demonstrações de resultados combinados	25
Demonstração de resultados abrangentes combinados	26
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas	27
Demonstrações dos fluxos de caixa combinados	28
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras combinadas	29



Relatório de Resultados 2022/23

Lucro Líquido atinge R\$ 432,5 milhões no 12M23 (+57,8%), com margem líquida de 18,0% (+2,0 p.p.)

A Cocal, empresa 100% nacional atuando há mais de quatro décadas no mercado sucroenergético, apresenta os resultados do quarto trimestre e da safra 2022/23 (4T23 e 12M23).

Resumo Financeiro – Combinado¹

(Em Milhares de R\$)	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
Receita Líquida	570.034	192.315	196,4%	2.399.590	1.711.863	40,2%
EBITDA Ajustado	293.227	111.776	162,3%	1.355.249	1.033.447	31,1%
Margem EBITDA Ajustado	51,4%	58,1%	-6,7 p.p.	56,5%	60,4%	-3,9 p.p.
EBIT Ajustado	96.498	19.740	388,8%	662.400	364.801	81,6%
Margem EBIT Ajustado	16,9%	10,3%	6,7 p.p.	27,6%	21,3%	6,3 p.p.
LAIR	53.324	12.447	328,4%	468.324	314.182	49,1%
Lucro Líquido	40.580	1.909	2.025,7%	432.476	274.092	57,8%
Margem Líquida	7,1%	1,0%	6,1 p.p.	18,0%	16,0%	2,0 p.p.
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2023	31/03/2022	VAR.%	31/03/2023	31/03/2022	VAR.%
Caixa e equivalentes de caixa	1.437.827	978.909	46,9%	1.437.827	978.909	46,9%
Dívida Líquida Ajustada	1.310.863	1.136.993	15,3%	1.310.863	1.136.993	15,3%
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado ²	0,97 x	1,10 x		0,97 x	1,10 x	

1 – As informações financeiras combinadas referem-se às demonstrações financeiras das entidades do Grupo Cocal, com as devidas eliminações entre as mesmas.

2 – EBITDA acumulado últimos 12 meses

Os dados EBITDA e EBITDA Ajustado não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Destaques da safra 2022/23

Volume de moagem:

8,4 milhões de toneladas de cana processadas, 27,6% superior à safra anterior.

Cana-de-açúcar:

produtividade (TCH) cana própria de 75,7 t/ha, 16,6% acima do realizado na safra 2021/22, e ATR de 135,5 kg/t (-0,7%), contribuindo para o TAH de 10,3 t/ha, alta de 15,8% em relação à safra anterior.

ATR produzido:

1.185 mil toneladas, alta de 25,3% em relação ao obtido na safra passada, reflexo do maior volume de cana processada, além de melhor produtividade da matéria-prima.

Receita líquida:

R\$ 2.399,6 milhões na safra 2022/23, 40,2% maior em relação à safra anterior.

EBITDA Ajustado:

R\$ 1.355,2 milhões, com margem de 56,5%, montante 31,1% superior ao realizado na safra 2021/22.

Lucro Líquido:

R\$ 432,5 milhões na safra 2022/23, com margem líquida de 18,0%, o que representa alta de 57,8% e 2,0 p.p., respectivamente.

Dívida Líquida Ajustada:

R\$ 1.310,9 milhões em 31/03/2023, com índice de alavancagem equivalente a 0,97 x (Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado).



MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Encerramos a safra 2022/23 com a sensação de missão cumprida, refletindo o nosso compromisso constante na excelência da gestão agroindustrial. Uma safra de recordes nos resultados financeiros e forte recuperação no desempenho operacional, resultado das melhorias e investimentos em produtividade realizados nos últimos anos.

Como de costume, nossos times trabalharam com grande esforço e dedicação, engajados com nosso propósito de desenvolvimento sustentável e com nosso principal valor – “Segurança em primeiro lugar” – registrando uma safra sem qualquer acidente com afastamento.

Além de atingirmos mais uma vez resultados notáveis em segurança, pelo segundo ano consecutivo, a Cocal recebeu o selo de “Excelente Lugar para Trabalhar” com a Pesquisa de Clima Organizacional que utilizou como base a metodologia do GPTW (*Great Place to Work*). Esse é um reconhecimento muito importante para o nosso negócio, pois confirma que nosso empenho em promover o desenvolvimento dos colaboradores e de locais de trabalho adequados, assim como construir um ambiente cada vez mais inclusivo e aberto para as pessoas terem plena liberdade para se expressar, é a direção que devemos manter.

A safra 2022/23, encerrada em março, começou com muitos desafios do lado operacional. Iniciamos o exercício com a meta de recuperar os indicadores de produtividade e de disponibilidade da matéria-prima após um ano atípico, marcado por intempéries climáticas, com forte estiagem e geadas, que acabaram por provocar a quebra na produção de cana em todo o setor. Contudo, além das melhores condições climáticas, os investimentos que a Cocal vem realizando na manutenção e renovação do canavial, com foco no manejo e aplicação de novas tecnologias, proporcionaram a rápida recuperação da produtividade agrícola. O indicador de produtividade TCH (tonelada de açúcar por hectare), atingiu 75,7 t/ha na safra 2022/23, desempenho 16,6% superior à safra anterior.

Mesmo em um cenário desafiador, que envolveu juros altos, risco de inflação, eleições presidenciais, incerteza política e ameaça de recessão global, encerramos os 12 meses da safra 2022/23 com forte solidez, atingindo novos recordes de resultados. O bom desempenho operacional permitiu que a Receita Líquida do exercício atingisse R\$ 2,4 bilhões e o Lucro Líquido, R\$ 432,5 milhões, com margem líquida de 18,0%. Já o EBITDA Ajustado atingiu R\$ 1,4 bilhão, o que trouxe nossa alavancagem financeira para o patamar bastante confortável de 0,97x.

Além da recuperação de resultados agroindustriais, nossa estratégia em privilegiar o *mix* açucareiro também contribuiu para o crescimento expressivo dos resultados da Cocal. Aproveitamos o momento de elevação do preço do açúcar no mercado para maximizar nossa receita, enquanto o etanol teve sua competitividade reduzida, dada a redução da carga tributária da gasolina no Brasil a partir de julho de 2022.

Ao longo de 2022, consolidamos a gestão estruturada dos aspectos ESG em nosso negócio, com base em um amplo processo de diagnóstico de nossas práticas. Esse esforço incluiu a consulta a colaboradores e líderes da Companhia, além da análise de *benchmarkings* setoriais e do mapeamento das iniciativas já existentes na Cocal dentro dos pilares ambiental, social e de governança corporativa. Como resultado, definimos nossa Matriz de Materialidade, que reúne 18 temas, sendo 9 deles considerados materiais. Após essa priorização, aprofundamos nossa análise para uma avaliação matricial dos riscos ESG associados ao nosso modelo de negócio. Entre todos os riscos mapeados, identificamos 12 de maior criticidade, cujos planos de ação, medidas de controle e iniciativas mitigadoras estão endereçados no Programa ESG.

Nossos avanços também se deram com o início das operações das novas plantas de Biogás, Levedura Seca e CO₂. Essa diversificação nos produtos está alinhada às nossas iniciativas de inovação e sustentabilidade, com utilização dos resíduos industriais como matéria-prima para geração de valor, tornando a cadeia de produção setorial ainda mais sustentável. Com um time dedicado, foi possível atravessar esse período de grandes desafios, mas também de consolidação dos resultados por meio do aprendizado, otimização dos processos, trabalho duro e o propósito de alcançar a excelência nas operações.

No final de março de 2023, apresentamos nosso projeto de produção de biogás no principal fórum mundial do segmento, o *The World Biogas Summit*, que ocorreu na cidade de Birmingham, na Inglaterra. Ao apresentar nosso projeto, que coloca a Cocal entre os pioneiros da área no Brasil, destacamos a importância do biogás na transição para uma economia global de carbono zero.

Em paralelo aos esforços empreendidos em termos operacionais e econômico-financeiros visando alcançar mais um ano de crescimento, também intensificamos nossos esforços em relação à Governança Corporativa. Além de manter um Conselho Consultivo para discutir estratégias e implementar as melhores práticas, também contamos com comitês importantes que auxiliam na condução dos nossos negócios, promovendo maior transparência e profissionalismo em nossas atividades.

Seguimos aproveitando as condições estruturalmente estabelecidas em nossos mercados de atuação, buscando explorar todas as oportunidades disponíveis. Entendemos que nosso modelo de negócio possui ampla diversificação de produtos e soluções, que nos permite não apenas expandir nossas atividades, mas também reduzir riscos e incertezas em meio a cenários adversos. Estamos confiantes que as conquistas continuarão. Nessa jornada, contamos com o direcionamento de nosso Conselho Consultivo, a parceria de nossos fornecedores e clientes e a dedicação de nossos colaboradores, a quem agradecemos.

Paulo Adalberto Zanetti
Diretor Superintendente

Adoção do IFRS 16/CPC 06 – Arrendamento Mercantil

Desde 1º de abril de 2019, foi adotada a norma IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil, que alterou o método de contabilização de arrendamento, parcerias agrícolas e contrato de locações em geral. Dessa forma, tais valores, que até então eram classificados como custo ou despesa, passaram a ser reconhecidos como financiamentos

relacionados à aquisição de direito de uso de ativos, despesas financeiras e depreciação ou amortização. O fluxo de caixa e o EBITDA Ajustado não são impactados com essa mudança. Na tabela abaixo estão detalhados os impactos no Resultado:

Demonstrações de Resultado

Demonstrações de Resultado (Em Milhares de R\$)	4T23			12M23		
	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
Receita operacional líquida	570.034		570.034	2.399.590		2.399.590
Variação de valor justo de ativo biológico	6.475		6.475	(5.832)		(5.832)
Custo dos produtos vendidos	(420.595)	24.338	(396.257)	(1.534.145)	74.500	(1.459.645)
(-) Custo de Parceria e Arrendamento de cana		86.418			306.986	
(+) Amortização do Direito de Uso - IFRS 16		(62.081)			(232.487)	
Lucro bruto	155.914	24.338	180.252	859.613	74.500	934.113
Receitas (Despesas) Operacionais	(52.941)	-	(52.941)	(203.045)	-	(203.045)
(-) Despesas locação		-			-	
(+) Amortização do Direito de Uso - IFRS 16		-			-	
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	102.973	24.338	127.311	656.568	74.500	731.068
Resultado Financeiro Líquido	(66.856)	(31.136)	(97.992)	(232.645)	(91.856)	(324.501)
(+) AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16		(31.136)			(91.856)	
Resultado de equivalência patrimonial	24.005		24.005	61.757		61.757
Resultado antes dos impostos	60.122	(6.798)	53.324	485.681	(17.357)	468.324
Imposto de renda e contribuição social	(15.056)	2.311	(12.744)	(41.750)	5.901	(35.848)
Resultado do período	45.066	(4.487)	40.580	443.931	(11.455)	432.476

Conciliação EBITDA (Em Milhares de R\$)	4T23			12M23		
	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
EBITDA Contábil	323.707		410.125	1.411.174		1.718.160
Equivalência Patrimonial	(24.005)		(24.005)	(61.757)		(61.757)
Ativos Biológicos	(6.475)		(6.475)	5.832		5.832
Custo de Parceria e Arrendamento de cana		(86.418)	(86.418)		(306.986)	(306.986)
Despesas locação		-	-		-	-
EBITDA Ajustado	293.227		293.227	1.355.249		1.355.249

DESEMPENHO OPERACIONAL

Eficiência e Produtividade	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
Moagem (mil tons)	400	-	-	8.446	6.622	27,6%
Própria	379	-	-	8.114	6.235	30,1%
Terceiros	21	-	-	333	386	-14,0%
Colheita Mecanizada	1	-	-	100,0%	99,8%	0,1 p.p.
TCH (t/ha) - cana própria	66,6	-	-	75,7	64,9	16,6%
ATR Cana (Kg/t)	102,4	-	-	135,5	136,5	-0,7%
TAH (t/ha)	6,8	-	-	10,3	8,9	15,8%
Produção	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
Açúcar (mil toneladas)	15	-	-	670	533	25,7%
Etanol Anidro (mil m³)	7	-	-	186	151	22,9%
Etanol Hidratado (mil m³)	6	-	-	93	72	28,8%
Energia Exportada (mil MWh)	15	-	-	422	332	26,9%
ATR Produzido (mil toneladas)	818	-	-	1.185	946	25,3%
Mix Açúcar - Etanol	45% - 55%	-	-	63% - 37%	62% - 38%	
Mix Anidro - Hidratado	53% - 47%	-	-	67% - 33%	68% - 32%	

Ao final da safra 2022/23, a Cocal processou 8,4 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, apresentando alta de 27,6% em relação ao volume processado na safra 2021/22.

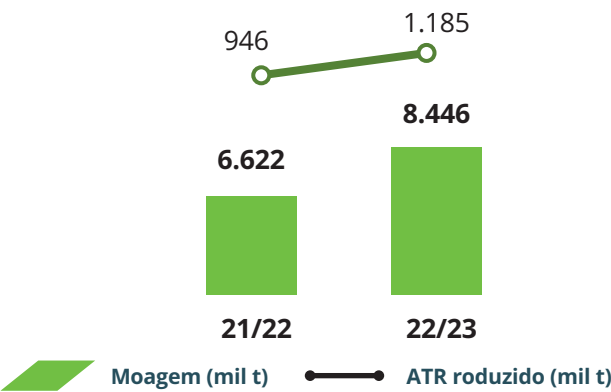
Tal desempenho se deve, principalmente, às melhores condições climáticas e investimentos realizados na renovação e manutenção do canavial, que proporcionaram a recuperação da produtividade e aumento do número de dias de safra no período 2022/23. A safra anterior foi impactada por efeitos climáticos adversos, a saber, forte estiagem, geadas que ocorreram nos meses de junho e julho de 2021 e incêndios em função do clima mais seco. Tais impactos também reduziram o período de processamento, de modo que não foi registrada qualquer produção no último trimestre da safra 2021/22 (4T22).

Na safra 2022/23, a produtividade agrícola (TCH) atingiu 75,7 t/ha, 16,6% superior à registrada na safra anterior. Por outro lado, o ATR cana foi ligeiramente inferior (-0,7%), e atingiu 135,5 kg/t. Como resultado, o indicador TAH da safra 2022/23 atingiu 10,3 t/ha, alta de 15,8% em relação à safra 2021/22.

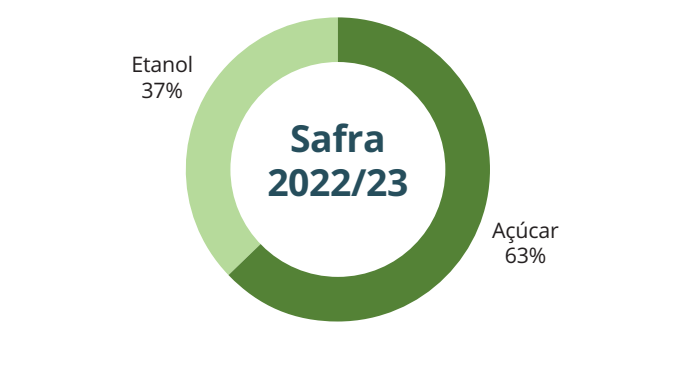
O mix de produção do açúcar foi de 63% (+1 p.p) no 12M23. A Companhia priorizou maior direcionamento do mix para açúcar, em função da maior rentabilidade do produto em detrimento do etanol.

Com o maior volume de moagem, somado ao aumento de produtividade da matéria-prima, o volume total de ATR produzido na safra 2022/23 foi de 1.185 mil toneladas, 25,3% superior ao obtido na safra 2021/22.

Volume de moagem e ATR Produzido



Mix de produção



ATR produzido de 1.185 mil t, 25,3% superior ao da safra anterior, em função de maior volume de moagem, acompanhado de ganho de produtividade da matéria-prima.

DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Destaques Financeiros (Em Milhares R\$)	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
Receita Líquida	570.034	192.315	196,4%	2.399.590	1.711.863	40,2%
EBITDA Ajustado	293.227	111.776	162,3%	1.355.249	1.033.447	31,1%
Margem EBITDA Ajustado	51,4%	58,1%	-6,7 p.p.	56,5%	60,4%	-3,9 p.p.
EBIT Ajustado	96.498	19.740	388,8%	662.400	364.801	81,6%
Margem EBIT Ajustado	16,9%	10,3%	6,7 p.p.	27,6%	21,3%	6,3 p.p.
Lucro Líquido	40.580	1.909	2.025,7%	432.476	274.092	57,8%
Margem Líquida	7,1%	1,0%	6,1 p.p.	18,0%	16,0%	2,0 p.p.
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2023	31/03/2022	VAR.%	31/03/2023	31/03/2022	VAR.%
Caixa e equivalentes de caixa	1.437.827	978.909	46,9%	1.437.827	978.909	46,9%
Patrimônio Líquido	1.647.582	1.510.647	9,1%	1.647.582	1.510.647	9,1%
EBITDA Ajustado - acumulado últimos 12 meses	1.355.249	1.033.447	31,1%	1.355.249	1.033.447	31,1%
Dívida Líquida Ajustada	1.310.863	1.136.993	15,3%	1.310.863	1.136.993	15,3%
Dívida Líquida Ajustada/ EBITDA Ajustado ¹	0,97 x	1,10 x	-0,12 x	0,97 x	1,10 x	-0,12 x
Dívida Líquida Ajustada / Patrimônio Líquido	79,6%	75,3%	4,3 p.p.	79,6%	75,3%	4,3 p.p.

1- EBITDA acumulado últimos 12 meses
Os dados de EBITDA não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Copersucar - Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo

Como cooperada desde 2006, a Cocal transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização por meio da Cooperativa, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes. As receitas e despesas decorrentes da comercialização dos produtos e das operações da Cooperativa são rateadas para cada cooperado, na proporção da produção entregue. Os valores das receitas e despesas apurados pela Cooperativa, incluindo as quantidades de estoque a serem apropriadas ao custo dos produtos vendidos, são informados mensalmente aos cooperados em relatórios específicos e detalhados por natureza de evento.

Os preços médios considerados para atribuição da receita entre os cooperados são apurados pelo índice Cepea/Esalq, podendo cada cooperado optar pela fixação parcial de preços para sua produção de açúcar.

Os resultados com ganhos estratégicos da comercialização da produção são refletidos no balanço de cada cooperado pelo reconhecimento do resultado de Equivalência Patrimonial da empresa Copersucar S.A.

Receita Operacional Líquida

A receita líquida do quarto trimestre da safra 2022/23 atingiu R\$ 570,0 milhões, 196,4% superior ao mesmo período da safra anterior. A melhora do resultado reflete, principalmente, o aumento do volume total de moagem, com processamento também no último trimestre, o que não ocorreu na safra anterior, e de maior produtividade.

No acumulado da safra 2022/23, a receita líquida totalizou R\$ 2.399,6 milhões, o que representa alta de 40,2% em relação à safra 2021/22. A Companhia registrou aumento na receita de todos os produtos, refletindo, principalmente, os maiores volumes de comercialização, que se deram em função do maior volume de cana processada e ganho de produtividade, além da alta de 26,8% no preço médio de venda do açúcar, produto priorizado no *mix*.

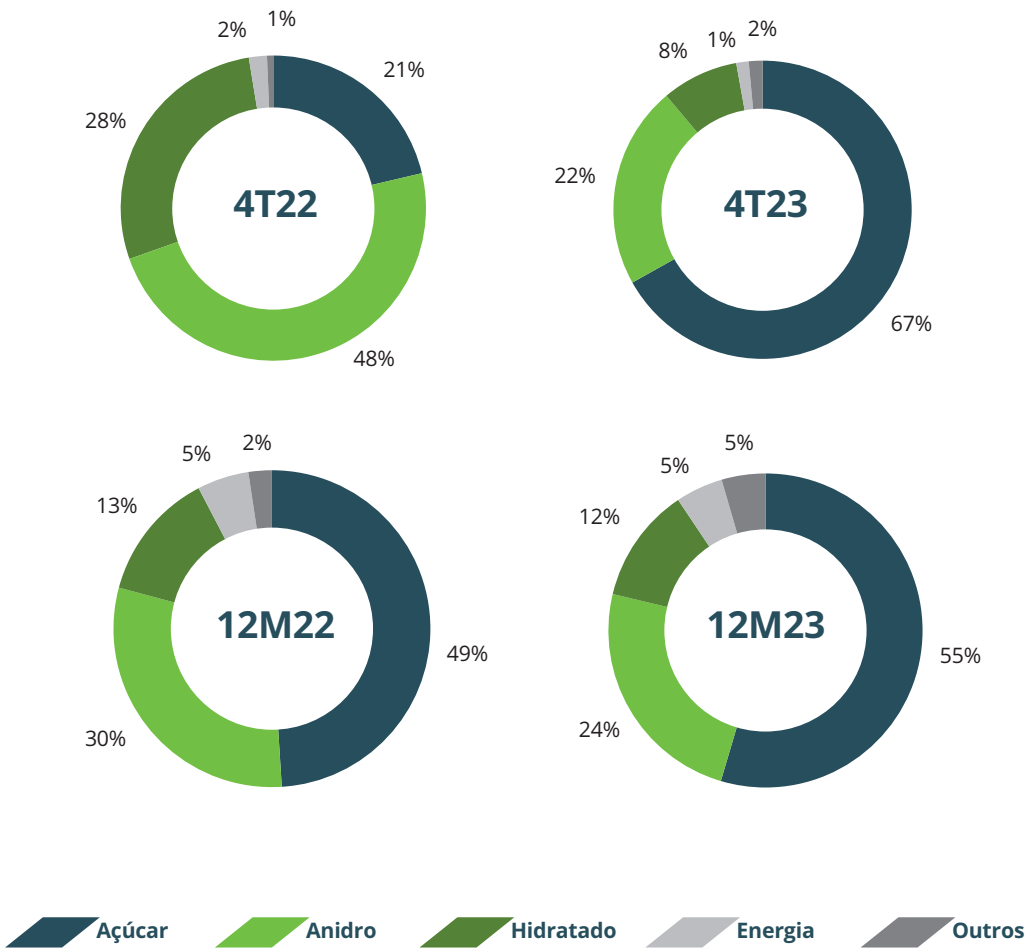
Receita Operacional Líquida (Em Milhares R\$)	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
Açúcar	381.250	41.008	829,7%	1.309.889	838.951	56,1%
Etanol Anidro	125.215	92.831	34,9%	579.329	516.404	12,2%
Etanol Hidratado	47.439	53.521	-11,4%	285.175	225.518	26,5%
Energia Elétrica	7.677	3.677	108,8%	117.024	90.171	29,8%
Outros	8.453	1.277	561,7%	108.173	40.818	165,0%
Total	570.034	192.315	196,4%	2.399.590	1.711.863	40,2%



Receita Operacional Líquida (R\$ milhões)

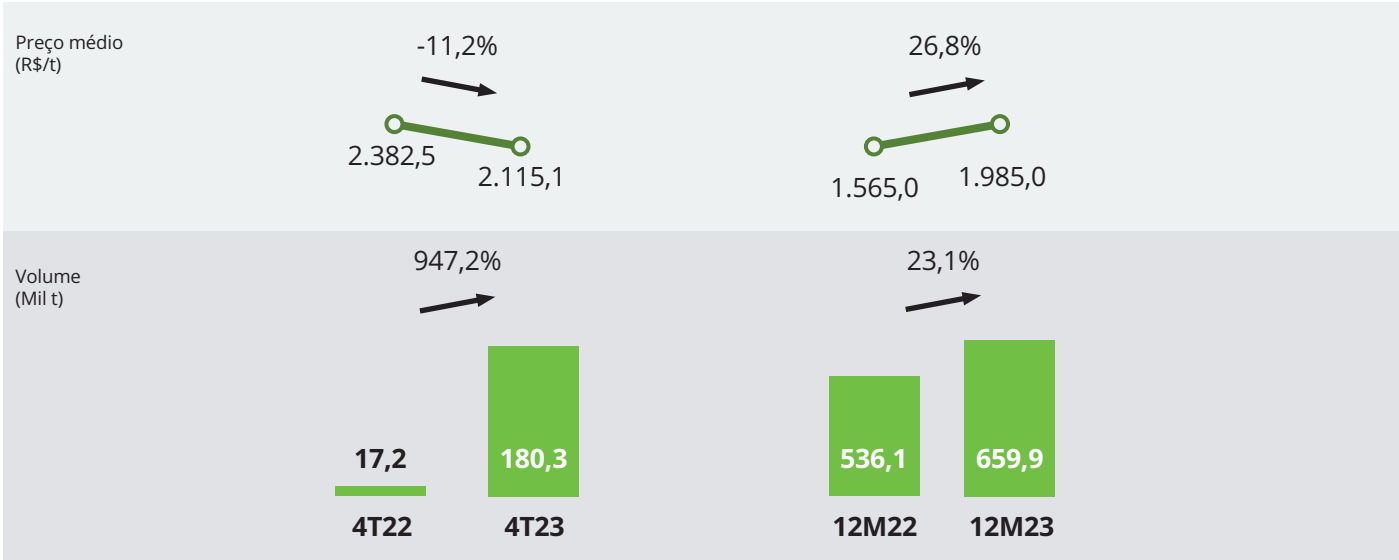


Distribuição da Receita Líquida por Produto



Preço e volume de venda

Açúcar



Preço médio FOB porto – 4T22: R\$ 2.999,0 / 4T23: R\$ 2.203,6 Preço médio FOB porto – 12M22: R\$ 1.691,3 / 12M23: R\$ 2.115,3

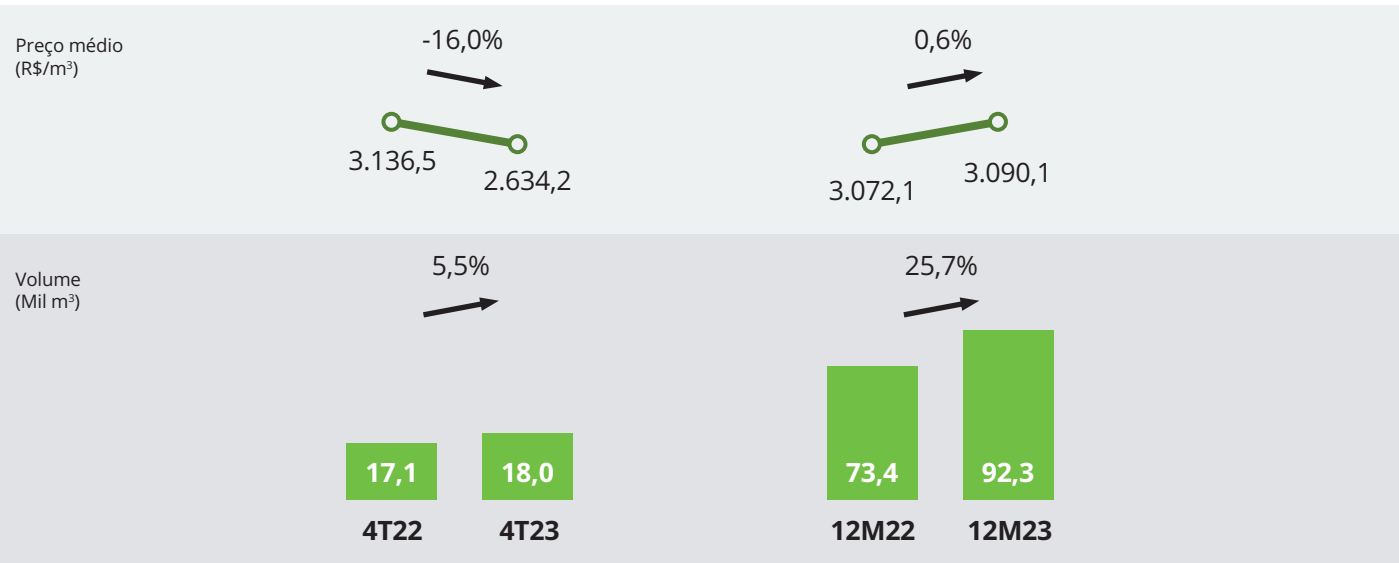
Tanto na avaliação do quarto trimestre como na avaliação de 12 meses comparados aos mesmos períodos da safra anterior, a receita de açúcar da Cocal apresentou alta. O desempenho resulta do aumento da moagem e da produtividade, além da priorização do produto no *mix* de produção em detrimento do etanol, face à maior rentabilidade do açúcar, a partir da alta de preços da *commodity* no mercado.

O volume de açúcar comercializado no 4T23 foi 10,5 vezes (aumento de 947,2%) aquele registrado no último trimestre

da safra anterior. Isso compensou a redução de 11,2% do preço médio de vendas entre os períodos, levando a receita líquida com o produto a atingir R\$ 381,3 milhões no 4T23, alta de 829,7%.

Considerando o período acumulado de 12 meses da safra 2022/23, a receita líquida de açúcar totalizou R\$ 1.309,9 milhões, montante 56,1% superior ao 12M22, com simultâneo aumento do preço médio comercializado em 26,8%, e do volume de vendas, em 23,1%.

Etanol Hidratado



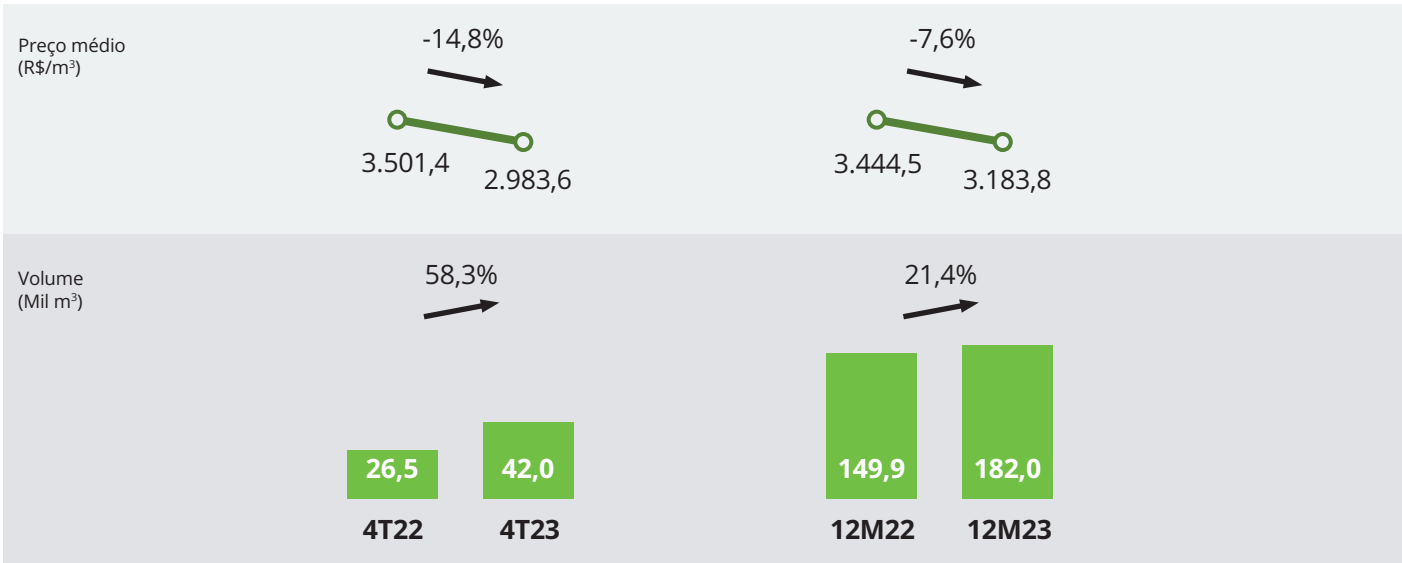
Mesmo com a opção da Companhia de adotar um *mix* mais açucareiro em função da maior rentabilidade apresentada pelo produto em relação ao etanol, o maior volume de moagem de cana e o ganho de produtividade no exercício proporcionaram aumento nos volumes de comercialização do etanol na última safra, tanto ao se considerar o último trimestre quanto no período acumulado de 12 meses.

A receita líquida do etanol hidratado no 4T23 foi de R\$ 47,4 milhões, 11,4% inferior ao mesmo trimestre da safra anterior. A

alta de 5,5% no volume comercializado não foi suficiente para compensar a diminuição de 16,0% no preço médio das vendas.

No acumulado da safra 2022/23, a receita líquida do etanol hidratado totalizou R\$ 285,2 milhões, 26,5% superior à registrada na safra anterior. A elevação de 0,6% no preço médio comercializado e de 25,7% no volume das vendas explicam esse desempenho.

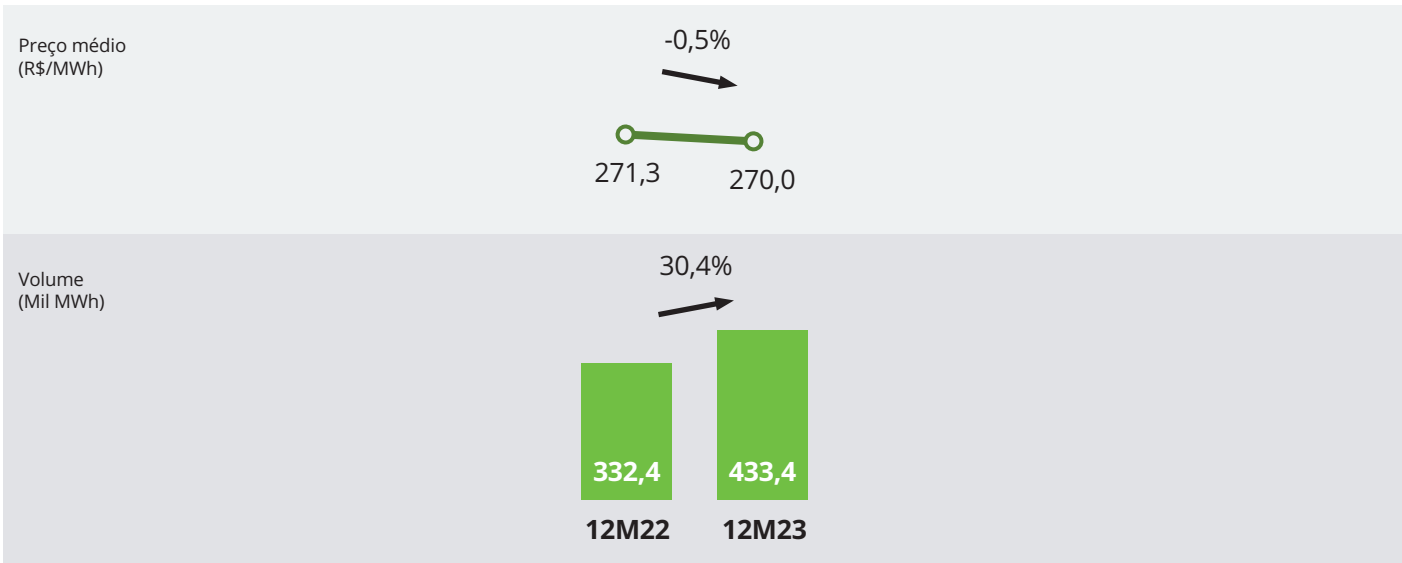
Etanol Anidro



Com etanol anidro, a receita líquida das vendas do 4T23 foi de R\$ 125,2 milhões, aumento de 34,9% em relação ao 4T22. A alta de 58,3% no volume comercializado compensou a diminuição de 14,8% no preço médio das vendas.

Considerando o acumulado da safra 2022/23 ante o 12M22, foi registrado aumento de 21,4% no volume de venda de etanol anidro, o que compensou a retração de 7,6% no preço médio de comercialização. Com isso, a receita líquida da Cocal com o produto atingiu R\$ 579,3 milhões, 12,2% superior ao apurado na safra anterior.

Energia Elétrica



No 4T23, o volume comercializado de energia elétrica foi de 16,0 mil MWh e totalizou a receita líquida de R\$ 7,7 milhões. O montante é 108,8% superior à receita líquida registrada no 4T22, período em que a Companhia não gerou produção, mas contabilizou receita proveniente de operações de revenda de energia e de contratos fixos.

Considerando o desempenho do segmento de comercialização de energia elétrica no 12M23 ante o 12M22, o aumento de 30,4% em termos de volume vendido compensou a retração de 0,5% no preço médio comercializado no período. Com isso, a receita líquida de energia elétrica totalizou R\$ 117,0 milhões, aumento de 29,8% em relação ao mesmo período da safra anterior.

Outros Produtos

A receita classificada como “outros” foi de R\$ 8,5 milhões no 4T23, ante R\$ 1,3 milhão no 4T22, acumulando R\$ 108,2 milhões na safra 2022/23, ante R\$ 40,8 milhões no 12M22. Os principais itens que compõem essa receita na safra 2022/23 são: (i) R\$ 13,5 milhões provenientes de parceria para o plantio de soja nas áreas de reforma; e (ii) R\$ 29,9 milhões obtidos com a venda de CBIOS (créditos de descarbonização) gerados no programa RenovaBio por meio dos processos agrícolas e industriais alinhados às melhores práticas sustentáveis. Em conjunto, a parceria para

plantio de soja e os CBIOS proporcionaram receita de R\$ 43,4 milhões no exercício, o que representa 40% do total de “outras receitas” no período.

Na receita líquida de vendas de outros produtos também estão contabilizadas as receitas obtidas com as novas plantas de produção de levedura seca, biogás e CO2, além das vendas de creme de levedura, óleo fúsel e sucata de equipamentos inutilizáveis.

Estoques

A tabela ao lado apresenta a posição final dos estoques de açúcar e etanol dos períodos.

Estoques	12M23	12M22
Açúcar (toneladas)	7.066	790
Etanol Hidratado (m³)	394	126
Etanol Anidro (m³)	2.566	173

Custo dos Produtos Vendidos (CPV)

No último trimestre da safra 2021/22, por razões conjunturais, a Cocal não realizou moagem ou qualquer produção. Assim, o “CPV Caixa” no 4T22 ficou bem abaixo da média trimestral. No 4T23, o “CPV Caixa” totalizou R\$ 225,4 milhões, acréscimo de 188,8% em relação ao mesmo período da safra anterior. Tal resultado reflete, principalmente, o maior volume comercializado no trimestre (+212,8%).

No acumulado da safra 2022/23, o “CPV Caixa” foi de R\$ 846,3 milhões, alta de 50,5% em relação à safra anterior. Tal desempenho se deve, principalmente: (i) ao aumento dos custos agrícolas e industriais em função do maior volume comercializado, face ao maior volume de cana processada e maior produtividade; (ii) a maior proporção de custos agrícolas e industriais

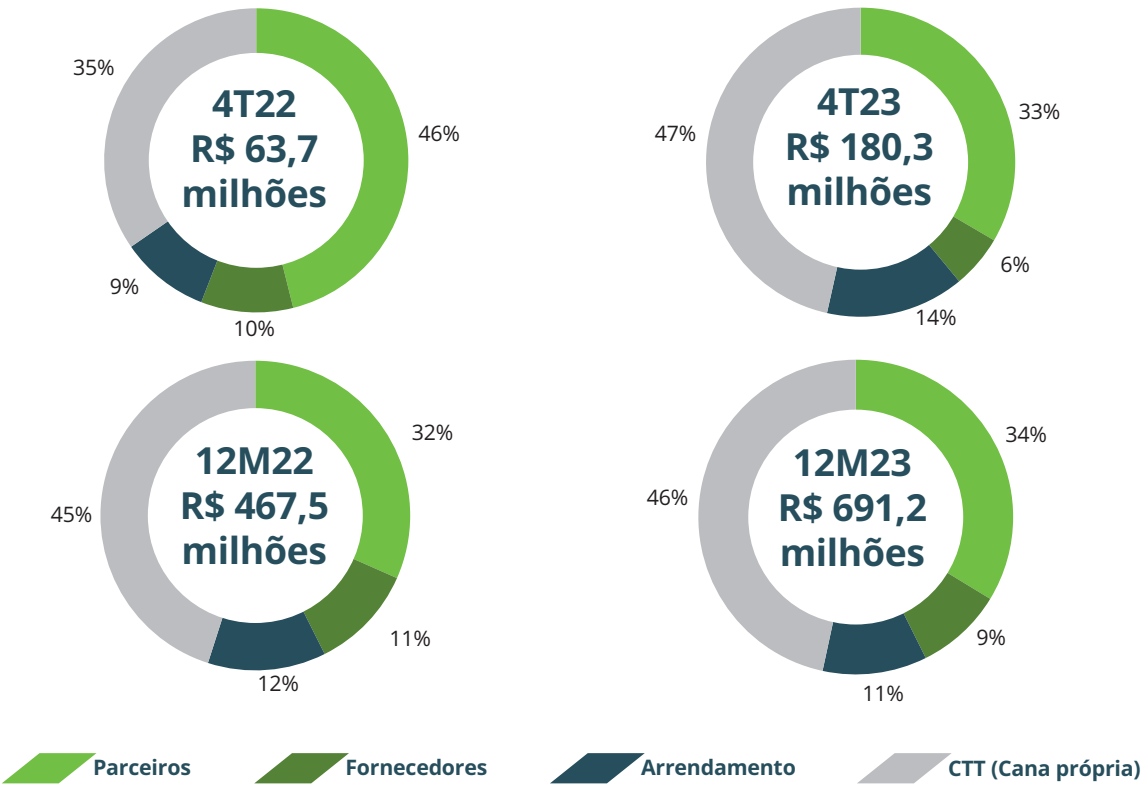
devido ao aumento do número de dias de safra que, em contrapartida, reduziu o montante alocado para o capex de manutenção de entressafra, e (iii) ao custo dos novos produtos comercializados, de R\$ 39,7 milhões, impactado principalmente pelo custo relacionado à comercialização de CBIOS, que somou R\$ 24,5 milhões no exercício, o que representa 61,7% desse total.

O custo unitário por ATR encerrou a safra 2022/23 em R\$ 691/t, apresentando crescimento de 16,6% em relação à safra anterior, quando desconsiderado o valor de “Outros produtos”.

CPV Caixa (Em Milhares de R\$)	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
Custos Agrícolas	180.331	63.749	182,9%	691.157	467.514	47,8%
Parceiros	60.285	29.379	105,2%	232.912	147.829	57,6%
Fornecedores	10.051	6.248	60,9%	61.981	51.385	20,6%
Arrendamento	26.133	6.055	331,6%	74.075	57.678	28,4%
CTT¹ (Cana própria)	83.861	22.067	280,0%	322.189	210.622	53,0%
Custo Industrial	38.439	14.273	169,3%	115.474	94.980	21,6%
Outros produtos	6.582	-	-	39.679	-	-
Total	225.352	78.022	188,8%	846.311	562.494	50,5%
ATR vendido (mil toneladas)	293	94	212,8%	1.167	949	23,0%
Custo unitário (Custos agrícolas e Industrial/ATR)	747	833	-10,4%	691	593	16,6%

1 - Colheita, transbordo e transporte
Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Custos Agrícolas



Despesas de Vendas, Gerais e Administrativas e Outras Receitas/Despesas Operacionais

O total das despesas registradas no 4T23 foi de R\$ 51,5 milhões, ante R\$ 2,5 milhões no mesmo trimestre da safra anterior. No período acumulado da safra 2022/23, as despesas totalizaram R\$ 198,0 milhões, aumento de 70,8% em relação ao 12M22. Tal desempenho se deve, principalmente, à elevação dos gastos logísticos (fretes),

relacionados ao maior volume exportado de açúcar nesta safra em relação à safra anterior. Além do maior volume, o custo do frete teve forte alta no período, especialmente em função da supersafra de grãos e a consequente alta da demanda no frete para escoamento dessa safra.

Despesas (Em Milhares de R\$)	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
Despesas de Vendas (Fretes)	43.311	4.621	837,3%	145.760	75.543	93,0%
Administrativas e Gerais	17.689	(3.808)	-	76.965	57.822	33,1%
Pessoal	6.440	8.040	-19,9%	32.692	29.261	11,7%
Serviços e Materiais	8.707	3.668	137,4%	39.309	26.561	48,0%
Outras	2.542	(15.517)	-	4.964	1.999	148,3%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(9.545)	1.703	-	(24.695)	(17.442)	41,6%
Total	51.455	2.516	1.945,1%	198.030	115.922	70,8%

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

EBITDA e EBITDA Ajustado

Conciliação do EBITDA (Em Milhares de R\$)	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
Resultado do Período	40.580	1.909	2.025,7%	432.476	274.092	57,8%
Imposto de Renda e Contribuição Social	12.744	10.538	20,9%	35.848	40.090	-10,6%
Resultado Financeiro	97.992	54.275	80,5%	324.501	213.225	52,2%
Depreciação/Amortização	258.809	111.596	131,9%	925.335	808.071	14,5%
EBITDA Contábil	410.125	178.318	130,0%	1.718.160	1.335.478	28,7%
Margem EBITDA	71,9%	92,7%	-20,8 p.p.	71,6%	78,0%	-6,4 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(24.005)	(6.159)	289,8%	(61.757)	(71.324)	-13,4%
Ativos Biológicos	(6.475)	(24.948)	-74,0%	5.832	(24.832)	-
Efeito IFRS16	(86.418)	(35.434)	143,9%	(306.986)	(205.875)	49,1%
EBITDA Ajustado	293.227	111.776	162,3%	1.355.249	1.033.447	31,1%
Margem EBITDA Ajustado	51,4%	58,1%	-6,7 p.p.	56,5%	60,4%	-3,9 p.p.

O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

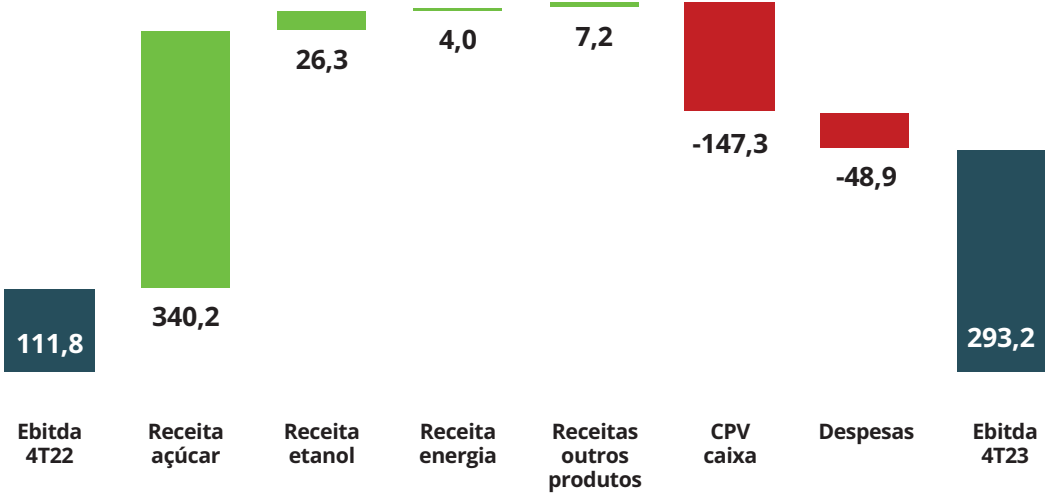
No 4T23, o desempenho operacional medido pelo EBITDA Ajustado totalizou R\$ 293,2 milhões, resultado 162,3% superior ao 4T22. Considerando o período acumulado de 12 meses da safra 2022/23, o EBITDA Ajustado totalizou R\$ 1.355,2 milhões, 31,1% acima do apurado no mesmo período da safra anterior.

O principal fator que explica o melhor resultado do trimestre e da safra é o aumento no total das receitas líquidas de todos os produtos (+196,4% na comparação

entre os trimestres e +40,2% entre os 12 meses), face a: (i) maior volume de cana processada (i) aumento de produtividade em recuperação dos fatores climáticos adversos ocorridos na safra anterior; (ii) elevação no preço médio de venda do açúcar no mercado; e (iv) incremento nas vendas de outros produtos.

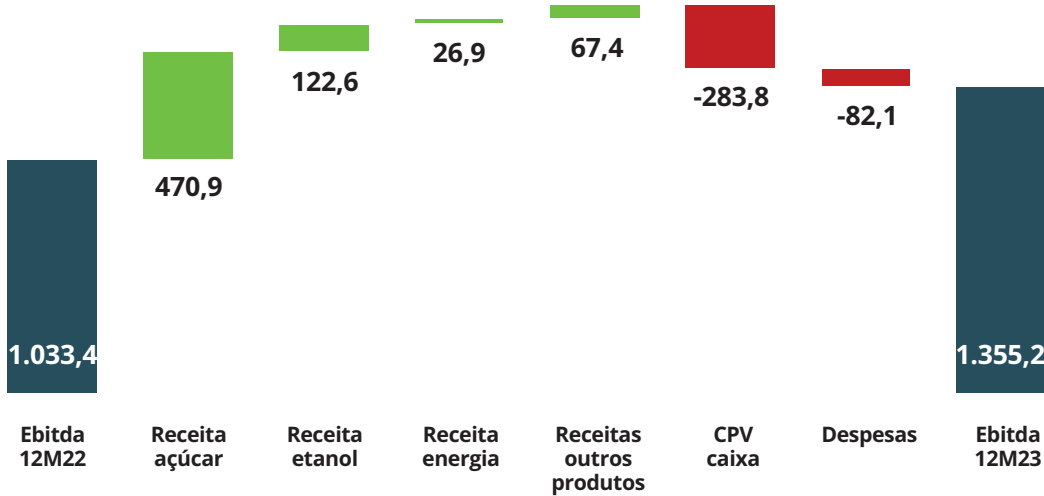
A Companhia registrou margem EBITDA Ajustado de 51,4% no 4T23 e de 56,5% no 12M23, redução de 6,7 p.p. e de 3,9 p.p., respectivamente.

Evolução do EBITDA Ajustado 4T22 / 4T23 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Evolução do EBITDA Ajustado 12M22 / 12M23 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Lucro Antes de Juros e Impostos - EBIT Ajustado

No último trimestre da safra 2022/23, o lucro operacional da Cocal medido pelo EBIT Ajustado atingiu R\$ 96,5 milhões, aumento de 388,8% em relação ao 4T22, e a margem EBIT Ajustado foi de 16,9% (+6,7 p.p.). No 12M23, o EBIT Ajustado foi de R\$ 662,4 milhões, alta de 81,6% em relação ao

mesmo período da safra 2021/22, com margem EBIT Ajustado de 27,6% (+6,3 p.p.). Além dos fatores explicados anteriormente no EBITDA, o desempenho também foi impactado pelo aumento da depreciação/amortização na safra 2022/23, resultado do elevado nível de Capex nos últimos exercícios.

EBIT Ajustado (Em Milhares de R\$)	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
EBITDA Contábil	410.125	178.318	130,0%	1.718.160	1.335.478	28,7%
Margem EBITDA	71,9%	92,7%	-20,8 p.p.	71,6%	78,0%	-6,4 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(24.005)	(6.159)	289,8%	(61.757)	(71.324)	-13,4%
Ativos Biológicos	(6.475)	(24.948)	-74,0%	5.832	(24.832)	-
Efeito IFRS16	(86.418)	(35.434)	143,9%	(306.986)	(205.875)	49,1%
EBITDA Ajustado	293.227	111.776	162,3%	1.355.249	1.033.447	31,1%
Margem EBITDA Ajustado	51,4%	58,1%	-6,7 p.p.	56,5%	60,4%	-3,9 p.p.
Depreciação/Amortização	(258.809)	(111.596)	131,9%	(925.335)	(808.071)	14,5%
Efeito IFRS16	62.081	19.560	217,4%	232.487	139.425	66,7%
EBIT Ajustado	96.498	19.741	388,8%	662.400	364.801	81,6%
Margem EBIT Ajustado	16,9%	10,3%	6,7 p.p.	27,6%	21,3%	6,3 p.p.

Hedge

A tabela abaixo demonstra as posições do hedge de preços de commodities e dólar para o açúcar da Cocal em 31 de março de 2023.

Açúcar	Volume de Hedge (t)	Preço Médio (cts/lp)	Dólar Médio (R\$/US\$)	Preço Médio (R\$/t)
Safra 2022/23	568.571	16,57	5,56	2.107
Safra 2023/24	545.262	17,40	5,60	2.237

Resultado Financeiro Líquido

O resultado financeiro líquido da Cocal no 4T23 totalizou despesa de R\$ 98,0 milhões, aumento de 80,5% em relação ao 4T22. No período acumulado da safra 2022/23, o resultado financeiro foi de despesa de R\$ 324,5 milhões, 52,2% superior ao montante registrado na safra anterior.

No 12M23, os montantes de juros sobre empréstimos e financiamentos e outras despesas financeiras registraram evolução de R\$ 125,9 milhões em relação ao 12M22, refletindo a alta da taxa de juros no período e o crescimento da dívida, tomada com o objetivo de suportar os novos investimentos focados em diversificação de produtos e manter o forte nível de liquidez.

Compensando parcialmente a alta das despesas financeiras, a Companhia apurou incremento na receita financeira, principalmente em razão dos maiores rendimentos auferidos com aplicações financeiras. Nos doze meses acumulados da safra 2022/23, a receita financeira totalizou R\$ 133,9, milhões, o que representa adicional de R\$ 61,1 milhões na comparação com igual período da safra anterior.

Adicionalmente, houve aumento de R\$ 46,5 milhões na despesa contabilizada a título de ajuste a valor presente de passivos de arrendamento – IFRS 16.

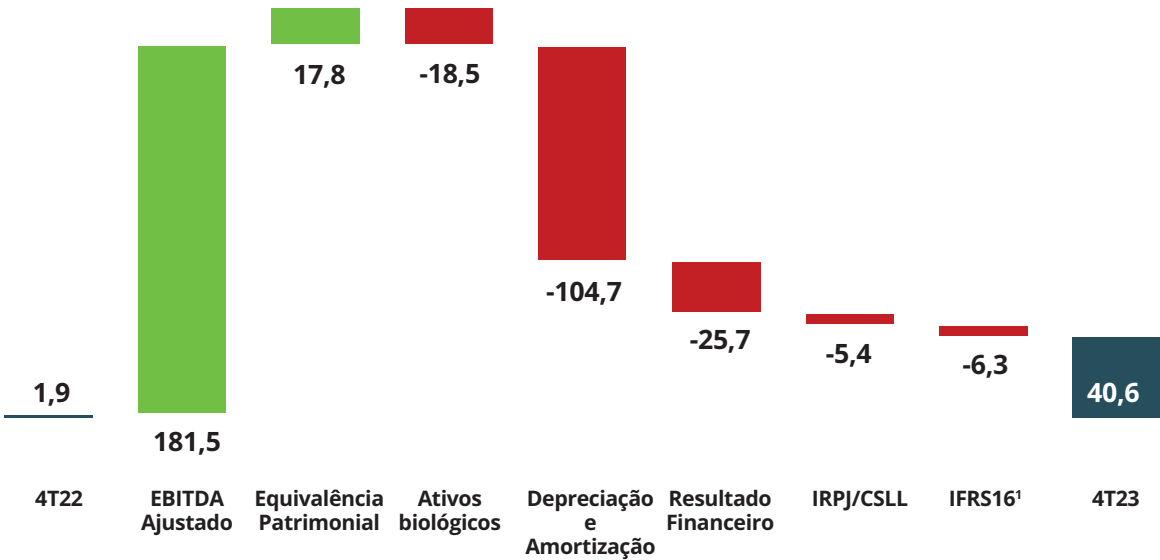
Resultado Financeiro Líquido (Em Milhares de R\$)	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(79.932)	(21.425)	273,1%	(290.391)	(205.285)	41,5%
Rendimentos com aplicações financeiras	45.716	26.860	70,2%	133.926	72.849	83,8%
Outras Receitas/Despesas	(32.640)	(46.549)	-29,9%	(76.180)	(35.424)	115,1%
Receitas/Despesas financeiras	(66.856)	(41.114)	62,6%	(232.645)	(167.860)	38,6%
AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16	(31.136)	(13.161)	136,6%	(91.856)	(45.365)	102,5%
Resultado Financeiro Líquido	(97.992)	(54.275)	80,5%	(324.501)	(213.225)	52,2%

Resultado do Exercício

O resultado líquido do 4T23 foi o lucro líquido de R\$ 40,6 milhões, ante lucro líquido de R\$ 2,0 milhões no 4T22. No período acumulado da safra (12M23), o lucro líquido atingiu R\$ 432,5 milhões, 57,8% superior ao mesmo período da safra anterior. A margem líquida registrada no 4T23 foi de 7,1% (+6,1 p.p.) e no 12M23 atingiu 18,0% (+2,0 p.p.). O resultado reflete, sobretudo, o maior volume de cana processada na safra 2022/23, aliado ao ganho de produtividade em recuperação dos efeitos

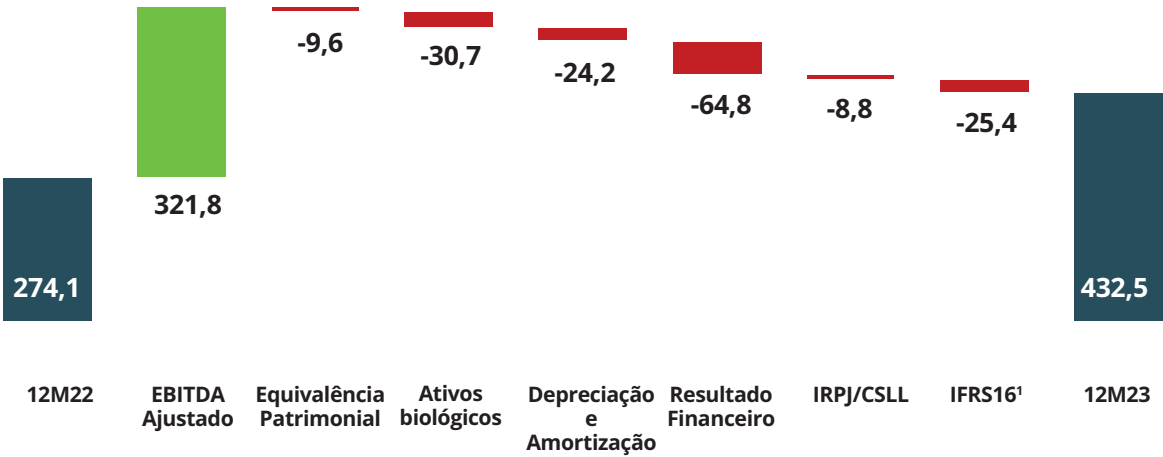
climáticos adversos que tinham prejudicado a produtividade da safra anterior. Tal fator contribuiu para o aumento da receita líquida de todos os produtos comercializados. O desempenho da safra 2022/23 também foi positivamente impactado pela elevação no preço médio de comercialização do açúcar. Além disso, a manutenção dos custos foi determinante para manter o nível de resultado da Companhia.

Evolução do Resultado do 4T22 / 4T23 – R\$ milhões



1 - Valor líquido de IRPJ/CSLL

Evolução do Resultado do 12M22 / 12M23 – R\$ milhões



1 - Valor líquido de IRPJ/CSLL

Endividamento

Em 31 de março de 2023, a dívida líquida ajustada totalizou R\$ 1.310,9 milhões, posição superior em 15,3% à registrada em 31 de março de 2022.

Ao final do 12M23, as operações de empréstimos e financiamentos da Cocal estavam concentradas principalmente em operações de capital de giro de longo prazo (R\$ 1.553,5 milhões, ou 52,1% da dívida bruta) e CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio (R\$ 1.040,8 milhões, ou 34,9% da dívida bruta). Completavam o endividamento da Companhia na data, empréstimos tomados com o BNDES Finem e Finame e Cédulas de Crédito Bancário.

A Companhia mantém estratégias voltadas à melhoria do perfil de endividamento e ao fortalecimento do nível de liquidez, permitindo, ainda, o financiamento de novos investimentos focados na diversificação de produtos e sustentabilidade.

Dentre as operações liberadas durante a safra 2022/23, tem destaque o montante de R\$ 400,0 milhões referente à emissão de CRA ocorrida em agosto de 2022, com o objetivo de apoiar o programa de investimentos da Cocal.

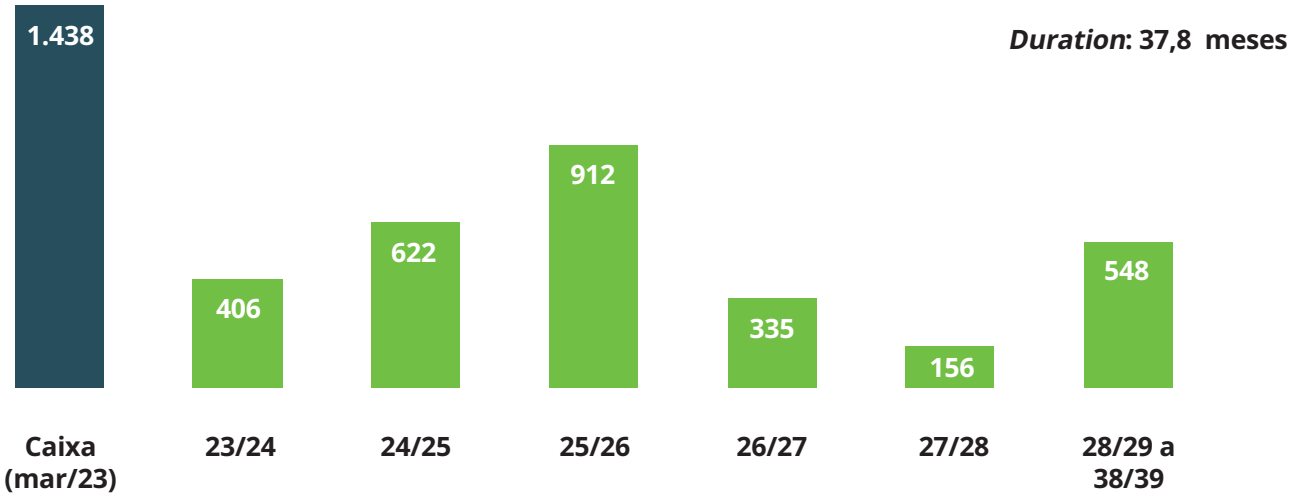
Na rubrica Contas correntes – Cooperativa – estão somados os valores a receber relativos às operações com a Copersucar decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, assim como os recursos repassados por essa cooperativa a título de empréstimos. Ao final da safra 2022/23, a posição era credora para a Cocal em R\$ 230,2 milhões, ante o saldo também credor de R\$ 98,7 milhões registrado em 31 de março de 2022.

Com forte geração de caixa e gestão financeira conservadora, a Cocal mantém o perfil de baixa alavancagem financeira, tendo, o indicador de Dívida Líquida Ajustada/ EBITDA Ajustado sido reduzido de 1,10 vez em 31 de março de 2022 para 0,97 vez ao final da safra 2022/23.

Endividamento (Em Milhares de R\$)	31/03/2023	31/03/2022	VAR.%
Capital de Giro Longo Prazo	1.553.463	1.041.842	49,1%
Certificados recebíveis agronegócio (CRA)	1.040.802	747.643	39,2%
Cédula de Crédito Bancário	154.355	218.038	-29,2%
BNDES Finem	123.756	132.428	-6,5%
Finame	106.507	74.641	42,7%
Dívida Bruta	2.978.883	2.214.592	34,5%
Caixa e equivalentes de caixa	1.437.827	978.909	46,9%
Dívida Líquida	1.541.056	1.235.683	24,7%
Contas correntes - Cooperativa	230.193	98.690	133,2%
Dívida Líquida Ajustada	1.310.863	1.136.993	15,3%
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado¹	0,97 x	1,10 x	-0,12 x

1 – EBITDA acumulado últimos 12 meses

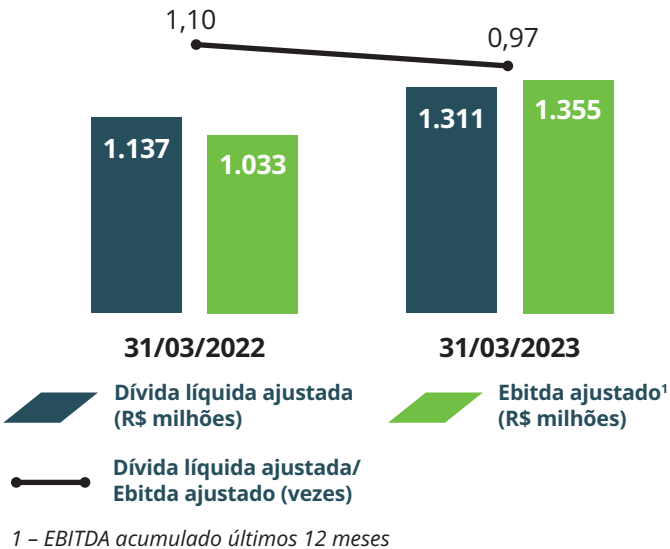
Caixa e Cronograma de Amortização da Dívida – R\$ milhões



Perfil de vencimento



Alavancagem financeira



Capex

Capex (Em Milhares de R\$)	4T23	4T22	Var. %	12M23	12M22	Var. %
Manutenção	225.820	183.101	23,3%	917.108	739.993	23,9%
Plantio de Cana	107.114	72.410	47,9%	430.090	293.895	46,3%
Tratos Culturais	69.857	47.859	46,0%	413.468	335.272	23,3%
Manutenção Entressafra (Agrícola/Industrial)	48.849	62.832	-22,3%	73.550	110.826	-33,6%
Melhoria/Confiabilidade Operacional	11.977	9.183	30,4%	84.152	109.953	-23,5%
Agrícola	1.966	852	130,8%	12.079	24.641	-51,0%
Indústria	8.586	8.331	3,1%	56.782	75.507	-24,8%
Outros	1.425	-	-	15.291	9.805	56,0%
Total Geral	237.797	192.284	23,7%	1.001.260	849.946	17,8%

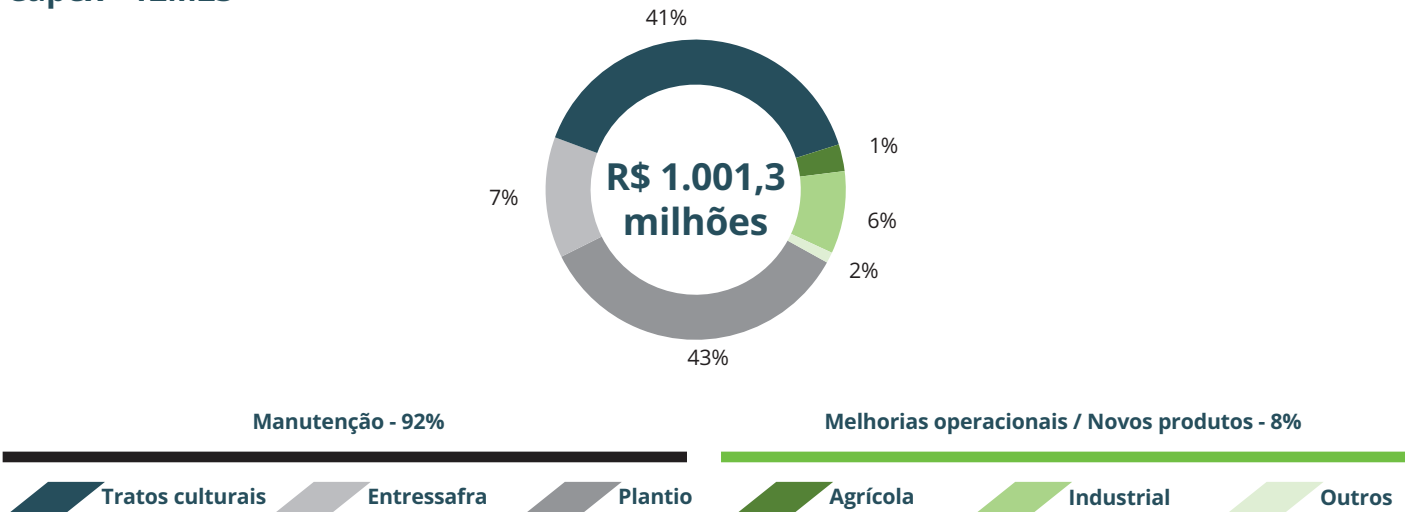
Os investimentos da Cocal no 4T23 somaram R\$ 237,8 milhões, montante 23,7% superior ao investido no 4T22. No período acumulado da safra 2022/23, o total do Capex foi de R\$ 1.001.3 milhões, aumento de 17,8% em relação ao montante investido na safra 2021/22.

O Capex de manutenção, que representa a maior parte dos investimentos realizados, somaram R\$ 917,1 milhões

ou 92,0% do total no acumulado da safra 2022/23, e foram 23,9% superiores aos realizados no mesmo período da safra anterior. A Cocal manteve o elevado nível de investimento na renovação do canavial e em tratos cana soca, com foco no manejo e aplicação de novas tecnologias direcionadas a ganhos da produtividade agrícola.

A Companhia segue com seus projetos de melhoria contínua em sinergia com o Planejamento Estratégico. Na safra 2022/23, o Capex de melhoria/confiabilidade operacional somou R\$ 84,2 milhões, montante 23,5% inferior ao realizado no mesmo período da safra anterior.

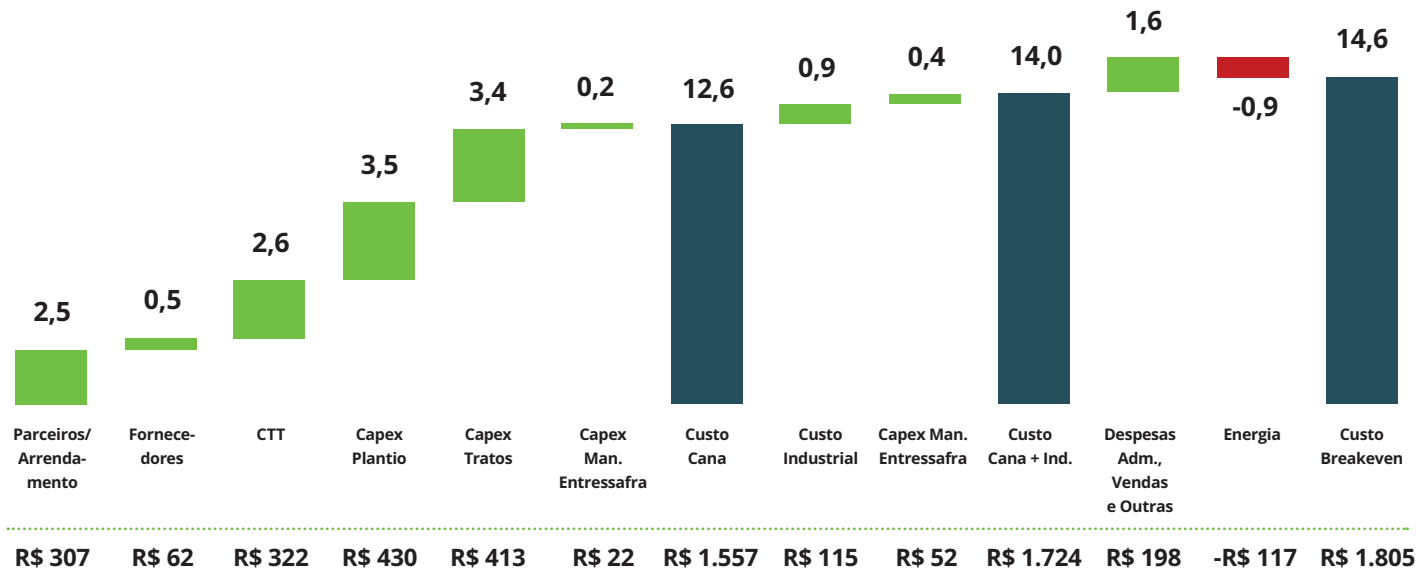
Capex - 12M23



Custo Breakeven

Detalhamos abaixo o custo *Breakeven* da Cocal referente à safra 2022/23, equivalente ao custo unitário por tonelada de 14,6 cts/lp,

Breakeven do Custo Cocal - Safra 2022/23 (cts/lp e R\$ milhões)



*Dólar = R\$ 5,1573 - Considerado o valor médio do PTAX do ano safra
Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Guidance

Para a safra 2023/24, a expectativa da Cocal é atingir o volume de moagem de 8,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, volume 3% superior ao realizado na safra 2022/23. A Companhia estima aumento de disponibilidade da

matéria-prima considerando os investimentos que vêm sendo realizados em renovação e manutenção do canavial, com foco em manejo e aplicação de novas tecnologias, buscando crescente melhora na produtividade agrícola (TCH) e ATR.

Produção Safra	Guidance 2023/24	Realizado 2022/23
Moagem (mil toneladas)	8.685	8.446
ATR Cana (kg/t)	136,6	135,5
ATR Produzido (mil toneladas)	1.223	1.185

Aviso Legal

Destacamos que as informações de projeções e quaisquer colocações sobre desempenhos futuros, estão sujeitas a riscos e incertezas que podem fazer com que tais expectativas não se concretizem ou sejam

substancialmente diferentes do esperado. Tais riscos incluem, entre outros, condições climáticas, mudanças nos fatores que afetam os preços de comercialização dos produtos e outros fatores operacionais.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650, Fax +55 (16) 3323-6651
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Administradores e Acionistas
COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.
Paraguaçu Paulista - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal (“Grupo”), incluindo as demonstrações financeiras consolidadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. e suas controladas (Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comercio de Leveduras Ltda., Cocal Energia S.A., Cocal CO2 Participações Ltda., Ecco Gas distribuidora Ltda. e Cocal Energia PPT Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros., que compreendem o balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada do Grupo em 31 de março de 2023, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa combinados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas”. Somos independentes em relação ao Grupo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3 (a) às demonstrações financeiras que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo. As demonstrações financeiras combinadas do Grupo podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas para demonstrar a posição e a performance financeira e os fluxos de caixa das

Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma- membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça.

Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative (“KPMG International”), a Swiss entity.

entidades sob controle comum do Grupo Cocal, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras combinadas e o relatório do auditor

A administração do Grupo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras combinadas de acordo com a base de elaboração descrita na nota explicativa nº 3. Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras consolidadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., e suas controladas (Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comercio de Leveduras Ltda., Cocal Energia S.A., Cocal CO2 Participações Ltda., Ecco Gas distribuidora Ltda. e Cocal Energia PPT Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros. e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Grupo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma- membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 28 de junho de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-027666/F



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

GRUPO COCAL

Balanços patrimoniais em 31 de março 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/03/2023	31/03/2022	Passivo	Nota	31/03/2023	31/03/2022
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.315.796	967.003	Fornecedores de cana e diversos	22	137.936	106.521
Aplicações financeiras	10	122.031	11.906	Passivo de arrendamentos	24	168.596	152.259
Instrumentos financeiros derivativos	35	143.350	157.375	Empréstimos e financiamentos	23	406.042	525.582
Contas a receber de clientes	11	36.172	13.038	Instrumentos financeiros derivativos	35	88.659	131.704
Contas correntes - Cooperativa	12	237.587	106.087	Salários e férias a pagar	25	55.428	51.257
Estoques	13	295.143	353.634	Adiantamento de clientes		2.804	832
Ativos biológicos	14	430.046	383.149	Impostos e contribuições a recolher	26	13.118	11.284
Adiantamento a fornecedores de cana	15	15.868	20.020	Passivo fiscal corrente	28	166	18
Impostos a recuperar	16	29.113	28.331	Outras contas a pagar		4.634	10.058
Imposto de renda e contribuição social	28	18.328	4.424				
Outros créditos	17	26.319	7.363				
				Total do passivo circulante		877.383	989.515
Total do ativo circulante		2.669.753	2.052.330				
Não circulante				Não Circulante			
Outros créditos	17	28.769	23.688	Passivo de arrendamentos	24	1.143.295	1.046.269
Instrumentos financeiros derivativos	35	23.823	-	Empréstimos e financiamentos	23	2.572.841	1.689.010
Impostos a recuperar	16	20.658	7.593	Instrumentos financeiros derivativos	35	16.887	91
Depósitos judiciais	27	6.687	9.407	Adiantamento de produção - Cooperativa		7.394	7.397
				Provisão para demandas judiciais	27	12.129	4.991
Total do realizável a longo prazo		79.937	40.688	Passivos fiscais diferidos	28	199.059	168.647
Outros investimentos	18	13.176	13.176	Total do passivo não circulante		3.951.605	2.916.405
Investimentos	19	198.264	167.485				
Direito de uso	20	1.388.811	1.278.403	Patrimônio líquido	30		
Imobilizado	21	2.120.517	1.863.523	Patrimônio líquido atribuído aos controladores		1.645.034	1.509.166
Intangível		6.112	962	Patrimônio líquido atribuído aos não controladores		2.548	1.480
		3.726.880	3.323.549	Total do patrimônio líquido		1.647.582	1.510.646
Total do ativo não circulante		3.806.817	3.364.237				
				Total do passivo		4.828.988	3.905.920
Total do ativo		6.476.570	5.416.567	Total do passivo e patrimônio líquido		6.476.570	5.416.566

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações de resultados combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2023	31/03/2022
Receita operacional líquida	31	2.399.590	1.711.863
Custo dos produtos vendidos	32	(1.459.645)	(1.161.692)
Variação do valor justo dos ativos biológicos	14	(5.832)	24.832
Lucro bruto		934.113	575.003
Despesas de vendas	32	(147.322)	(75.490)
Administrativas e gerais	32	(80.418)	(60.873)
Outras receitas operacionais	33	57.447	37.326
Outras despesas operacionais	33	(32.752)	(19.884)
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		731.068	456.082
Receitas financeiras	34	576.008	124.262
Despesas financeiras	34	(900.509)	(337.487)
Financeiras líquidas		(324.501)	(213.225)
Resultado de equivalência patrimonial	19	61.757	71.324
Resultado antes dos impostos		468.324	314.181
Imposto de renda e contribuição social correntes	28	(18.619)	(1.167)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	28	(17.229)	(38.923)
Imposto de renda e contribuição social		(35.848)	(40.090)
Resultado do exercício		432.476	274.091
Resultado atribuído aos:			
Controladores		432.488	273.476
Não controladores		(12)	615
Resultado do exercício		432.476	274.091

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações de resultados abrangentes combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Notas	<u>31/03/2023</u>	<u>31/03/2022</u>
Resultado do exercício		432.476	274.091
Outros resultados abrangentes			
Ajustes avaliação patrimonial - coligada	19	2.394	(20.420)
Ganhos líquidos de hedge fluxo de caixa	35.f.1	38.774	135.160
Tributos diferidos sobre hedge de fluxo de caixa	35.f.1	<u>(13.182)</u>	<u>(45.955)</u>
Resultado abrangente total		<u><u>460.463</u></u>	<u><u>342.877</u></u>
Resultado atribuído aos			
Resultado atribuído aos:			
Controladores		460.475	342.262
Não controladores		<u>(12)</u>	<u>615</u>
		<u><u>460.463</u></u>	<u><u>342.877</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Notas	Patrimônio líquido atribuído aos controladores	Patrimônio líquido atribuído a não controladores	Total do Patrimônio Líquido (*)
Saldo em 31 de março de 2021		1.187.841	865	1.188.706
Resultados abrangentes do exercício				
Resultado do exercício		273.476	615	274.091
Cisão parcial		(21.482)	-	(21.482)
Reversão de tributos diferidos após Cisão parcial		6.375	-	6.375
Ajustes avaliação patrimonial - Copersucar		(20.420)	-	(20.420)
Resultado com derivativos		135.160	-	135.160
Tributos diferidos sobre hedge de fluxo de caixa		(45.955)	-	(45.955)
Total de resultados abrangentes do exercício		327.154	615	327.769
Transações com acionistas e constituição de reservas				
Distribuição de Lucros		(5.829)	-	(5.829)
Total das transações com acionistas e constituição de reservas		(5.829)	-	(5.829)
Saldo em 31 de março de 2022		1.509.166	1.480	1.510.646
Resultados abrangentes do exercício				
Resultado do exercício		432.488	(12)	432.476
Aumento de capital		-	1.750	1.750
Ajustes avaliação patrimonial - Copersucar	19	2.392	-	2.392
Resultado com derivativos	35.f 1	38.774	-	38.774
Tributos diferidos sobre hedge de fluxo de caixa		(13.182)	-	(13.182)
Total de resultados abrangentes do exercício		460.472	1.738	462.210
Transações com acionistas e constituição de reservas				
Distribuição de lucros		(268.042)	(670)	(268.712)
Pagamento de juros sobre capital próprio - JCP	30	(56.563)	-	(56.563)
Total das transações com acionistas e constituição de reservas		(324.605)	(670)	(325.275)
Saldo em 31 de março de 2023		1.645.033	2.548	1.647.581

(*) Conforme divulgado na nota explicativa nº 3, as companhias combinadas não são operadas como uma única entidade legal.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2023	31/03/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		432.476	274.091
Ajustes para:			
Impostos diferidos	28	17.229	38.923
Imposto de renda e contribuição social correntes	28	18.619	1.167
Provisão para demandas judiciais	27	7.138	(5.657)
Perdas nos estoques	33	2.711	1.493
Instrumentos financeiros derivativos		(36.047)	(9.535)
Depreciação do ativo imobilizado	21	224.154	261.574
Amortização do intangível		984	1.144
Amortização manutenção de entressafra	13	214.625	81.409
Resultado de equivalencia patrimonial	19	(61.757)	(71.324)
Valor residual da baixa de ativo imobilizado	21	17.410	8.547
Amortização do direito de uso	20	219.846	196.397
Juros sobre passivo de arrendamentos	24	91.856	45.378
Variação Cambial dos Empréstimos	23	9.591	(8.439)
Juros sobre adiantamento produção Cooperativa		(2.348)	(2.891)
Juros sobre financiamentos bancários	23	283.148	233.854
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	14	5.832	(24.832)
Variações nos ativos biológicos (venda e colheita)	14	360.739	377.669
Variações em:			
Contas a receber de clientes		(23.146)	7.946
Contas correntes - Cooperativa		(129.152)	159.972
Estoques		(158.845)	(189.755)
Impostos a recuperar		(13.847)	(21.269)
Adiantamento a fornecedores de cana		4.152	(2.269)
Outros créditos		(134.160)	29.103
Depósitos judiciais		2.720	4.969
Fornecedores de cana e diversos		(108.557)	(108.204)
Salários e férias a pagar		4.171	2.180
Adiantamento de clientes		1.972	(4.845)
Impostos e contribuições a recolher		(7.075)	82.690
Outras contas a pagar		(3.459)	(2.209)
Caixa proveniente das atividades operacionais		1.240.980	1.357.277
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	23	(213.912)	(169.259)
Juros pagos de adiantamento produção Cooperativa		(1)	(1.022)
Juros pagos em Passivos de Arrendamento	24	(53.141)	(9.193)
Imposto de renda e contribuição social pagos	28	(18.767)	(58.614)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		955.159	1.119.189
Fluxo de caixa de atividade de investimentos			
Dividendos recebidos	19	33.370	28.014
Aquisições de ativo imobilizado	21	(506.400)	(403.681)
Recursos provenientes da venda de ativo imobilizado	33	7.354	5.937
Aquisições de ativo intangível		(7.842)	(167)
Aplicação de recursos em ativos biológicos	14	(413.468)	(335.272)
Aumento de capital - Copersucar		-	(22.883)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		(886.986)	(728.052)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos			
Distribuição de lucros		(101.400)	-
Pagamento de juros sobre capital proprio	30	(48.079)	-
Captação de empréstimos e financiamentos	23	1.217.932	371.012
Pagamento de passivos de arrendamentos	24	(255.365)	(261.202)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	23	(532.468)	(913.933)
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento		280.620	(804.123)
Redução (aumento) líquido em caixa e equivalentes de caixa		348.793	(412.986)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		967.003	1.379.989
C Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		1.315.796	967.003

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A denominação “Grupo Cocal” foi adotada para fins específicos de apresentação das demonstrações financeiras combinadas, que incluem as demonstrações financeiras consolidadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. e suas controladas (Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal Energia S.A., Cocal CO2 Participações Ltda., Ecco Gas distribuidora Ltda. e Cocal Energia PPT Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros.

As atividades do Grupo Cocal correspondem, substancialmente, às seguintes entidades e atividades:

Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A. (“Cocal”)

A Cocal é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a industrialização de cana-de-açúcar para produção e comercialização de etanol, açúcar e produtos afins, comercializados através da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

No exercício findo 31 de março de 2023, 96% da cana-de-açúcar foi de produção própria, desse total sendo 5% da cana-de-açúcar produzida em áreas próprias e 95% em áreas de parceria e arrendamento agrícola, sendo que seu mix industrial foi de 62% para a produção de açúcar (62% em 31 de março de 2022) e 38% à produção de etanol (38% em 31 de março de 2022).

A Cocal é uma cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes.

Durante o atual exercício social foi realizada alteração do tipo sociedade de sociedade por quotas de responsabilidade limitada S/A para Sociedade Anônima S.A. – vide nota 30.b.

Cocal Termoeletrica S.A. (“Termoeletrica”)

A Cocal Termoeletrica é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica para terceiros a partir das instalações termoeletricas operadas através de arrendamento operacional com a sua controladora Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.

A Termoeletrica é uma controlada da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., da qual utiliza bens através de arrendamento, para produção de energia elétrica.

O exercício social da controlada Cocal Termoeletrica S.A. compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda (“Cocal Biotec”)

A Cocal Biotec, anteriormente denominada Cocal Agrícola Ltda, é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São

Paulo. A sua atividade principal foi alterada durante o exercício de 2021, passando de exploração agrícola para a fabricação de fermentos e leveduras, sendo que sua atuação será focada na secagem de levedura para destinação à rações animais. A alteração de razão social e de atividade econômica está ligada ao estudo de oportunidade de novos negócios para agregar valor aos produtos. A empresa entrou em operação em agosto de 2021.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Energia S.A. (“Cocal Energia”)

A Cocal Energia é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a produção e comercialização de energia elétrica e produção de biogás a partir de subprodutos da produção de açúcar e álcool.

O exercício social da Companhia compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Ecco Gas distribuidora Ltda. (“Ecco Gas”)

A Ecco Gas é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo.

A Empresa é uma controlada da Cocal Energia S.A. e encontra-se, na data das demonstrações financeiras, em fase pré-operacional, com previsão de início de suas atividades no segundo semestre do próximo exercício social e terá como atividade principal o transporte e distribuição de combustíveis gasosos.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal CO2 Participações Ltda (“Cocal CO2”)

A Cocal CO2 é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante o envase de gás carbônico proveniente de processos industriais para utilização em produção de alimentos.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Energia PPT Participações Ltda. (“Cocal Energia PPT”)

A Cocal Energia PPT é uma entidade domiciliada no Brasil localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a produção e comercialização de energia elétrica e produção de biogás a partir de subprodutos da produção de açúcar e álcool.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

A Empresa encontra-se em fase pré-operacional.

Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros.

Ao final do exercício social findo em 31 de março de 2021 com a compra do “Acervo Líquido” de Marcos F. Garms E OUTROS – “CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ”, condomínio agrícola estabelecido na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pela COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda, composto por todos os ativos (exceto imóveis

rurais) e determinados passivos vinculados à atividade de exploração agropecuária, e em decorrência: (i) todos os direitos e obrigações decorrentes do Negócio, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Parceria e Arrendamento, (ii) os contratos de trabalho referente aos empregados e (iii) a transferência dos direitos e deveres contratados.

A operação insere-se no contexto de reorganização dos negócios do Grupo Cocal, visando o melhor aproveitamento dos recursos da sociedade, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com redução de gastos e despesas operacionais e maior eficiência como uma agroindústria.

2 Entidades do Grupo Cocal

As demonstrações financeiras utilizadas como base para combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das entidades combinadas e os saldos combinados do patrimônio líquido e do lucro (prejuízo) líquido do exercício correspondem aos saldos das seguintes entidades, conforme abaixo:

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2023

31 de março de 2022	Ativos circulantes	Ativos circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimonio líquido	Receitas	Outros resultados	Resultado do exercício
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.	2.261.590	3.947.032	6.208.622	1.030.590	4.274.961	5.305.551	903.071	1.705.558	(1.660.366)	45.192
Cocal Termoeletrica S.A.	16.569	448	17.017	8.442	232	8.674	8.343	16.983	(6.505)	10.478
Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda.	6.899	17.775	24.674	253	222	475	24.199	5.387	(4.716)	671
Cocal Energia S.A.	17.013	162.766	179.779	94.217	67.455	161.672	18.107	711	(9.373)	(8.662)
Cocal CO2 Participações Ltda	1.496	16.869	18.365	15	-	15	18.350	-	(152)	(152)
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	104.534	994.949	1.099.483	487.299	6.799	494.098	605.386	-	226.041	226.041
Cocal Energia PPT Participações Ltda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ecco Gas Distribuidora Ltda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Eliminações/(+)Adições	(355.771)	(1.775.602)	(2.131.373)	(631.301)	(1.443.264)	(2.064.565)	(66.809)	(16.776)	17.300	524
Saldos combinados e ajustados	2.052.330	3.364.237	5.416.567	989.515	2.916.405	3.905.920	1.510.647	1.711.863	(1.437.771)	274.092
31 de março de 2023	Ativos circulantes	Ativos circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimonio líquido	Receitas	Outros resultados	Resultado do exercício
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.	2.656.876	3.880.998	6.537.874	949.001	4.558.951	5.507.953	1.029.922	2.371.426	(2.147.277)	224.149
Cocal Termoeletrica S.A.	7.356	224	7.580	2.782	-	2.782	4.798	15.777	(10.025)	5.752
Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda.	6.716	18.946	25.662	365	330	695	24.967	15.415	(14.647)	768
Cocal Energia S.A.	6.269	189.234	195.503	45.049	109.065	154.114	41.389	20.226	(31.946)	(11.720)
Cocal CO2 Participações Ltda	6.487	17.016	23.503	643	-	643	22.860	10.011	(5.502)	4.510
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	118.271	496.629	614.900	329	-	329	614.571	-	207.893	207.893
Cocal Energia PPT Participações Ltda.	101	-	101	10	-	10	91	-	(10)	(10)
Ecco Gás Distribuidora Ltda.	1.791	851	2.642	17	-	17	2.626	-	(34)	(34)
(-) Eliminações/ (+) Adições	(134.114)	(798.483)	(932.496)	(120.831)	(717.633)	(838.465)	(94.031)	(33.265)	33.991	724
Saldos combinados e ajustados	2.669.753	3.808.817	6.476.570	877.383	3.951.605	4.828.988	1.647.582	2.399.590	(1.967.115)	432.476

3 Base de preparação

a. Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras individuais das entidades que estão sendo consideradas para fins de elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo Cocal, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal os seguintes procedimentos foram observados:

(i) Avaliação de combinação e Entidade consideradas na combinação

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o período coberto pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas.

(ii) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas

b. Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas

Os princípios de combinação previstos no Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações financeiras combinadas foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras do Grupo Cocal e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das informações contábeis intermediárias combinadas condensadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável;

- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas.

Descrição dos principais procedimentos de combinação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as entidades combinadas;

- Eliminação dos saldos de receitas, custos e despesas decorrentes de negócios entre as entidades.
- As práticas contábeis foram uniformes para todas as entidades combinadas e possui mesmo corpo diretivo e gestão para todas as entidades combinadas, bem como o mesmo sistema financeiro, contábil, fiscal e controladoria.

A preparação de Demonstrações financeiras combinadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração do Grupo no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as Demonstrações financeiras combinadas, estão divulgadas na nota 5.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis do Grupo Cocal estão apresentadas na nota explicativa 7.

A emissão das demonstrações financeiras combinadas foi autorizada pela Administração do Grupo Cocal em 28 de junho de 2023. Após sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Grupo Cocal. Todos os saldos foram arredondados para o valor milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras combinadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 19** – equivalência patrimonial em investidas: determinação se a Empresa tem influência significativa sobre uma investida;
- **Nota explicativa 28** – reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados;

- **Notas explicativas 7.o, 20 e 24** – o prazo dos arrendamentos foram mensurados de acordo com as validades dos seus contratos, sem certeza de exercer opção de prorrogação.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

- **Nota explicativa 14:** Ativos biológicos

O valor justo do ativo biológico do Grupo representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

- **Nota explicativa 21:** Revisão da vida útil do imobilizado

Para os ativos com vida útil definida é revisada no fechamento de cada exercício social a vida útil econômica remanescente do ativo. Já para os ativos com vida útil econômica indefinida é realizado no fechamento do exercício social o teste de recuperabilidade de ativos e as perdas por teste de recuperabilidade são reconhecidas se, e somente se, o valor recuperável do ativo for menor do que o valor contábil.

- **Nota explicativa 27:** Provisões para processos judiciais

As empresas que compõem o Grupo Cocal, são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

- **Nota explicativa 24:** Arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar

A Cocal Com. Ind. Canaã Açúcar e Alcool S.A. possui contratos de aluguel do parque industrial e contratos firmados com parceiros agrícolas referente a áreas rurais exploradas em regime de parceria agrícola para o cultivo de cana-de-açúcar e que obedecem ao disposto no Estatuto da Terra, os quais passaram a ser contabilizados em conformidade com o conceito da norma contábil CPC 06 (R2).

Ao mensurar os passivos de arrendamento a Cocal Com. Ind. Canaã Açúcar e Alcool S.A. desconta os pagamentos de arrendamento utilizando uma taxa de desconto incremental. A determinação da taxa de desconto dos contratos envolve incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste nos saldos de passivos e ativos.

(iii) Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração dos valores justos

para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo Cocal estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração do valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

O Grupo Cocal revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs* para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo Cocal reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 14** – Ativos biológicos; e
- **Nota explicativa 35** – Instrumentos financeiros.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- - Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
- - Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado (VJR) são mensurados pelo valor justo;
- - Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

7 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras combinadas.

a. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado.

b. Receita de contrato com cliente

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Empresa e suas controladas reconhecem a receita quando transferem o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. A tabela abaixo fornece informações sobre a natureza dos contratos com clientes, incluindo as políticas de reconhecimento de receita relacionadas.

Tipo de produto / serviço	Natureza, incluindo condições de pagamento significativas	Política de reconhecimento da receita
Açúcar, etanol	Toda produção de açúcar e etanol, é transferida para a Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, que por sua vez, assume o controle e comercialização dos produtos com terceiros. Os pagamentos são efetuados pela Cooperativa com prazo de 15 dias para o Etanol e 35 dias para o açúcar, contados da data da transferência dos produtos.	A receita é reconhecida quando a Companhia contabiliza o PN66 (Parecer Normativo CST Nº 66, de 25 de agosto de 1986) enviado pela Cooperativa.
Energia elétrica	A produção de energia elétrica ocorre mediante processamento cana para a produção de açúcar e etanol. A energia elétrica excedente é disponibilizada para a concessionária de energia elétrica. As faturas são emitidas mensalmente e normalmente são pagas em 30 dias.	A receita é reconhecida com base na quantidade de energia elétrica (em Megawatts) disponibilizada para a concessionária de energia elétrica, apurada ao final de cada mês.
Levedura, gás carbônico e biogás.	Os produtos de levedura e envase de gás carbônico e biogás, são provenientes de processos industriais na produção de açúcar e etanol. Os clientes obtêm o controle desses produtos quando são despachados do depósito do Grupo.	A receita é reconhecida quando as mercadorias são despachadas dos depósitos das empresas.
	As faturas são emitidas e a receita é reconhecida naquele momento. Elas devem ser pagas, normalmente, em 30 dias.	

c. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

d. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- Juros sobre aplicações financeiras;
- Receita de juros;
- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros e;
- Despesas com juros sobre empréstimos, financiamentos e arrendamentos (CPC 06)

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos decaixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não está com redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, para ativos financeiros que sofreram perda de valor recuperável após o reconhecimento inicial, a receita de juros é calculada aplicando a taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro. Se o ativo não estiver mais com redução ao valor recuperável de crédito, o cálculo da receita de juros será revertido para a base bruta.

e. Imposto de renda e contribuição social

Nas empresas Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda., Cocal Energia S.A. e Cocal Energia PPT Participações Ltda., o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e imposto de renda e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

Nas empresas Cocal Termoeletrica S.A. Cocal CO2 Participações Ltda. e Ecco Gas Distribuidora Ltda, o imposto de renda e a contribuição social são apurados de acordo com a legislação vigente

do “lucro presumido”. Com base nesse regime, para fins de imposto de renda o lucro tributável corresponde a 8% nas operações de vendas de mercadorias e 32% nas operações de vendas de serviços acrescido de outras receitas operacionais; para fins da contribuição social, o lucro tributável corresponde a 12% nas operações de vendas de mercadorias e 32% nas operações de vendas de serviços acrescido de outras receitas operacionais. O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido tributável acrescido do adicional de 10% sobre o excedente de R\$ 240 (anual).

- Contribuição social – Calculado à alíquota de 9% sobre o lucro presumido tributável.

Para os resultados das operações agrícolas das pessoas físicas “condomínio” o Grupo não constitui impostos correntes ou diferidos, uma vez que o contribuinte responsável legalmente pelo recolhimento destes tributos são as pessoas físicas participantes do condomínio.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

f. Ativos Biológicos

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte. Na determinação do valor justo foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado de acordo com o ciclo de produtividade projetado desses ativos.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na nota 14. A mensuração do valor justo dos ativos biológicos é feita em cada período de relatório.

O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do exercício em que ocorrem. O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade do produto agrícola cortado /vendido, avaliada por seu valor justo.

g. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h. Investimentos

O investimento na entidade sobre a qual o Grupo exerce influência significativa é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, sendo inicialmente contabilizados no balanço patrimonial ao custo, adicionados das mudanças após a aquisição da participação societária.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da coligada, o Grupo reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento em sua coligada. O Grupo determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, o Grupo calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a coligada, o Grupo passa a reconhecer o investimento a valor justo.

O investimento mantido na Copersucar S.A. é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações contábeis levantadas na mesma data base do Grupo conforme demonstrado na nota explicativa nº 19.

i. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

O Grupo optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009). O efeito apurado foi reconhecido em conta de reserva de avaliação patrimonial, no patrimônio líquido do Grupo e é amortizado pela depreciação, alienação ou obsolescência dos bens.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(i) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo poder ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

O Grupo realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	31/03/2022	31/03/2021
Edificações	2%	2%
Máquinas equipamentos	7%	9%
Móveis e utensílios	8%	7%
Máquinas e equipamentos agrícolas	8%	9%
Lavoura de cana	17%	17%
Veículos	11%	10%
Equipamentos de computação	27%	18%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de encerramento de exercício e ajustados caso seja apropriado.

j. Ativos intangíveis

(i) Ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo Cocal e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável acumuladas.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico ao quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para o exercício corrente e comparativos é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes é substancialmente decorrente da venda de açúcar, etanol, saneantes e derivados de levedura é reconhecido inicialmente na data em que foi originado a transferência do controle dos produtos.

Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o as empresas do Grupo se tornam parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente

atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA – instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: - é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e – seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR – é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e – seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos (veja a nota explicativa 31(a)). No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

(iii) Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o ‘principal’ é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os ‘juros’ são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(iv) Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

- **Ativos financeiros a VJR:** Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
- **Ativos financeiros a custo amortizado:** Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

(v) Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(vi) Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transferem os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa

nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(vii) *Compensação*

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma baselíquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(viii) *Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente, caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

Hedges de fluxo de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de reserva de hedge. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de hedge, determinada com base no valor presente, desde o início do hedge. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Com relação às outras transações objeto de hedge, o valor acumulado na reserva de hedge e o custo da reserva de hedge são reclassificados para o resultado no mesmo período ou em períodos em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de hedge afetarem o resultado.

Caso o hedge deixe de atender aos critérios de contabilização de hedge, ou o instrumento de hedge expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de hedge é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos hedges de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de hedge permanece no patrimônio líquido até que, para um

instrumento de hedge de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele seja incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros hedges de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo período ou períodos à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de hedge afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de hedge não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de hedge e o custo da reserva de hedge são imediatamente reclassificados para o resultado.

(ix) Capital social

O capital social de cada entidade incluída nas demonstrações financeiras combinadas está totalmente integralizado e possui a seguinte composição acionária:

	Cocal – Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A.	Cocal Termoelétrica S.A	Cocal Biotec Ind Com Leveduras Ltda.	Condomínio Agrícola Canaã	Cocal Energia S.A.	Cocal Energia PPT Participações Ltda	Ecco Gas Distribuidora Ltda	Cocal CO2 Participações Ltda
Carlos Ubiratan Garms	25,00%	-	-	25,00%	-	-	-	-
Marcos Fernando Garms	25,00%	-	-	25,00%	-	-	-	-
Yara Garms Cavlak	25,00%	-	-	25,00%	-	-	-	-
Evandro Cesar Garms	25,00%	-	-	25,00%	-	-	-	-
Cocal – Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A.	-	90,00%	100,00%	-	95,00%	100,00%	-	100,00%
Cocal Termoelétrica S.A	-	10,00%	-	-	-	-	-	-
Cocal Energia S.A.	-	-	-	-	-	-	100,00%	-
Outros	-	-	-	-	5,00%	-	-	-
	<u>100,00%</u>	<u>100,00%</u>	<u>100,00%</u>	<u>100,00%</u>	<u>100,00%</u>	<u>100,00%</u>	<u>100,00%</u>	<u>100,00%</u>

I. Redução ao valor recuperável (Impairment)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço;
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial; e
- As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera

informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

O Grupo Cocal presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

O Grupo Cocal considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- For pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O Grupo Cocal considera que um título de dívida tem um risco de crédito baixo quando a sua classificação de risco de crédito é equivalente à definição globalmente aceita de “grau de investimento”.

As perdas de crédito esperadas para a vida inteira são as perdas esperadas com crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplimento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, o Grupo avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido ao Grupo em termos que não seriam aceitas em condições normais;

- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

m. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O Grupo reconhece provisão para demandas judiciais trabalhistas, ambientais, cíveis e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes dos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação de advogados internos e externos. As referidas provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como

prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Para mais detalhes, vide nota 27.

n. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

o. Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo Cocal avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, o Grupo utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2).

(iii) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo Cocal aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, o Grupo optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo Cocal reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental do Grupo Cocal. Geralmente, o Grupo Cocal usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo Cocal determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente medidos utilizando o índice ou taxa na data de início;
- Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se o Grupo Cocal alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo Cocal optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo Cocal reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

p. Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual o Grupo têm acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito do Grupo.

Uma série de políticas contábeis e divulgações do Grupo requerem a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros.

Quando disponível, o Grupo mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como “ativo” se as

transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, o Grupo utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, o Grupo mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação – ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se o Grupo determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação.

Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

q. Custos de transação empréstimos

Custos de transação diretamente relacionados a empréstimos e financiamentos, de acordo com o CPC 08 são inicialmente reconhecidos com redutor do passivo. Subsequentemente são apropriados ao resultado financeiro do Grupo de acordo com a fluência do prazo do contrato de financiamento ao qual está relacionado, de modo que os encargos financeiros reflitam o efetivo custo do instrumento financeiro e não somente a taxa de juros contratual do instrumento.

r. CBIOS

Instituída pela Lei nº 13.576/2017, o RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas individuais compulsórias por meio da compra de CBIOS, ativo financeiro negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nos respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A mensuração a valor justo desses Créditos de Descarbonização (“CBIOS”) na data das demonstrações financeiras foi registrado como estoque em contrapartida de outras receitas operacionais, líquidas.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2023 (1º de abril de 2023 para o Grupo). O Grupo não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras do Grupo.

Classificação dos passivos como circulantes ou não circulantes (alterações ao CPC 26)

As alterações de 2020 visam esclarecer os requisitos para se determinar se um passivo é circulante ou não circulante e se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de abril de 2023.

Porém, posteriormente, o IASB propôs novas alterações e o adiamento da vigência para períodos que se iniciam em ou após 1º de abril de 2024.

Desta forma, a Companhia não pode determinar o impacto destas alterações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas no período de aplicação inicial. A Companhia está monitorando de perto os desenvolvimentos futuros.

Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)

As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias – por exemplo, arrendamentos e passivos de custos de desmontagem.

As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023 (1º de abril de 2023). Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outros componente do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado.

Outras Normas

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras:

- CPC 50 - Contratos de seguros;
- Divulgação das Políticas Contábeis (Alterações ao CPC26);
- Definição de estimativas contábeis (Alterações ao CPC 23)

9 Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2023	31/03/2022
Caixa e equivalentes de caixa	2.079	5.493
Aplicações financeiras	<u>1.313.717</u>	<u>961.510</u>
	<u>1.315.796</u>	<u>967.003</u>

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 99% a 104% (98% a 105% em 31 de março de 2022) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo Cocal a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 35 – Instrumentos financeiros.

Caixa e equivalentes de caixa são definidos como ativos mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de curto prazo . Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

10 Aplicações financeiras

	31/03/2023	31/03/2022
Aplicações financeiras	<u>122.031</u>	<u>11.906</u>
	<u>122.031</u>	<u>11.906</u>

As aplicações financeiras são de curto prazo, porém com prazo de resgate superior a 90 dias. São conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras são todas de renda fixa compostos por fundos de investimentos e CDBs, ambos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI.

As aplicações têm remuneração média de 107% (105% em 31 de março de 2022) do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, tendo como contraparte a Copersucar, política essa adotada pelo Grupo no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição a riscos de taxas de juro e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 35 – Instrumentos Financeiros.

11 Contas a receber de clientes

	31/03/2023	31/03/2022
Cientes – terceiros	36.172	13.038
	<u>36.172</u>	<u>13.038</u>
	31/03/2023	31/03/2022
Energia Elétrica	32.236	3.533
Outras vendas	3.936	9.505
	<u>36.172</u>	<u>13.038</u>
Total	<u>36.172</u>	<u>13.038</u>

A exposição do Grupo a riscos de crédito e moeda para os ativos e passivos estão apresentadas na nota explicativa nº 35 – Instrumentos Financeiros.

12 Contas correntes – Cooperativa

	31/03/2023	31/03/2022
Contas correntes – Cooperativa	237.587	106.087
	<u>237.587</u>	<u>106.087</u>

Correspondem às operações com a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

A exposição da do Grupo a riscos de crédito, relacionadas às contas correntes-Cooperativa, são divulgadas na nota explicativa nº 35 – Instrumentos financeiros.

13 Estoques

	31/03/2023	31/03/2022
Etanol	5.202	836
Açúcar	12.074	1.857
Cbios	14.770	9.548
Insumos	104.088	71.603
Almoxarifado	50.384	55.165
Manutenção de entressafra	108.625	214.625
	<u>295.143</u>	<u>353.634</u>

Movimentação da provisão para perda nos estoques e manutenção de entressafra:

	Provisão para perdas	Manutenção de entressafra
Saldo em 31/03/2021	-	81.409
Adições	(1.493)	214.625
Baixas	-	(81.409)
Saldo em 31/03/2022	(1.493)	214.625
Adições	(2.711)	108.625
Baixas	1.483	(214.625)
Saldo em 31/03/2022	(2.721)	108.625

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados referem-se a açúcar e etanol e estão à disposição da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo para comercialização, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

- (i) Em 31 de março de 2023, o Grupo Cocal possuía 154.318 mil Cbios emitidos. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.
- (ii) Os gastos com manutenção de entressafra, são os gastos incorridos na manutenção dos equipamentos industriais e agrícolas do Grupo, que são acumulados no decorrer do período de entressafra para apropriação integral ao custo de produção no decorrer no exercício social (safra), motivo pelo qual não se qualifica como ativo imobilizado.

14 Ativos biológicos

O Grupo Cocal adota o Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico, onde os seus ativos biológicos de cana-de-açúcar são mensurados ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada exercício de competência.

Em 31 de março de 2021	400.714
Aumento devido a novas plantações	335.272
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(377.669)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	24.832
Em 31 de março de 2022	383.149
Aumento devido a novas plantações	413.468
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(360.739)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	(5.832)
Em 31 de março de 2023	430.046

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor);
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais do Grupo, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios do Grupo estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil.

Lavouras de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram, sendo estas reconhecidas como imobilizado. As seguintes principais premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	31/03/2023	31/03/2022
Área estimada de colheita (hectares)	109.741	97.433
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	77,36	75,24
Quantidade total de açúcar recuperável – ATR (kg)	136,60	136,47
Valor do Kg de ATR (R\$)	1,20	1,26

O Grupo revisa periodicamente as premissas utilizadas para o cálculo do ativo biológico atualizando-as caso existam variações significativas em relação às projetadas anteriormente.

O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Risco de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de colheita com a oferta e a demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de custo e preço do Grupo esteja de acordo com o mercado e para garantir que volumes projetados de colheita estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outros

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios e outras forças da natureza. O Grupo possui processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde e análises de doenças e pragas da lavoura.

Sazonalidade do ciclo de crescimento da cana-de-açúcar

O ativo biológico cana-de-açúcar requer em média intervalo de 12 meses após sua primeira colheita para regeneração, podendo ultrapassar 5 colheitas após plantio. Este ciclo sazonal é influenciado pelas condições climáticas, da eficiência no cultivo e tratos e nos cuidados no processo de colheita. A Empresa gerencia estes fatores, respeitando o período de entressafra, investindo na manutenção e renovação de seus canaviais. As receitas dos produtos derivados da industrialização da cana-de-açúcar são reconhecidas quando ocorrem, na administração de seus seus estoques produzidos durante a safra, não sofrendo impactos com a sazonalidade do ciclo da cana-de-açúcar.

Análise de sensibilidade

O Grupo avaliou o impacto sobre o valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2023, a título de análise de sensibilidade, considerando a mudança para mais ou para menos das seguintes variáveis: (i) preço da tonelada de cana-de-açúcar e (ii) volume de produção de cana-de-açúcar, as demais variáveis de cálculo permanecem inalteradas. Dessa forma, uma variação (para mais ou para menos) de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar resultaria em um aumento ou redução de R\$ 70.161. Com relação ao volume de produção, uma variação (para mais ou para menos) de 5% resultaria em aumento ou redução de R\$ 55.589.

15 Adiantamento a fornecedores de cana

	31/03/2023	31/03/2022
Partes relacionadas – Nota nº 29.d	11.150	18.053
Usina Central do Paraná	1.955	-
Leonildo Denari	1.232	963
Claudio Jose Carani e Outros	378	-
Alayde Pereira Pelegrino	291	-
Alcides Aparecido Taveira	241	-
Outros	621	1.004
	<u>15.868</u>	<u>20.020</u>

16 Impostos a recuperar

	31/03/2023	31/03/2022
ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (i)	23.799	17.828
PIS – Programa de integração social (ii)	4.954	3.406
COFINS – Contribuição para financiamento da seguridade social (ii)	20.967	14.650
IPI – Imposto sobre produtos industrializados	<u>51</u>	<u>40</u>
	<u>49.771</u>	<u>35.924</u>
Circulante	29.113	28.331
Não circulante	20.658	7.593

(i) ICMS a recuperar

O saldo é composto por créditos apurados nas operações mercantis e de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

- (ii) **Crédito de PIS e COFINS**
O saldo é composto por valores de créditos originados da cobrança não-cumulativa do PIS e da COFINS. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

17 Outros créditos

	31/03/2023	31/03/2022
Mutuo financeiro (i)	28.770	23.688
Seguros a apropriar	21.798	3.760
Despesas antecipadas	-	52
Outros (ii)	4.520	3.551
	<u>55.088</u>	<u>31.051</u>
 Circulante	 26.319	 7.363
Não circulante	28.769	23.688

- (i) Mútuo Financeiro: contrato de mútuo financeiro firmado com a Usina Central do Paraná, com vencimento final em 31 de dezembro de 2025, corrigido mensalmente à taxa de 0,75% + CDI.
- (ii) Outros: correspondem preponderantemente a valores pagos a titulo de comissão e *fee* para futura liberação de contratos financeiros.

18 Outros investimentos

	31/03/2023	31/03/2022
Ativo não Circulante		
CTC – Centro de Tecnologia Canavieira (a)	13.173	13.173
Outros	3	3
	<u>13.176</u>	<u>13.176</u>

Em 31 de março de 2023, o Grupo possui saldo de R\$ 13.173 referente a 2.647.600 ações do CTC, correspondente a 0,825% de participação acionária, ao seu valor justo.

19 Investimentos

O Grupo registrou uma receita de R\$ 61.757 no exercício findo em 31 de março de 2023 de equivalência patrimonial (R\$ 71.324 em 31 de março de 2022) de sua coligada Copersucar S/A nas demonstrações financeiras combinadas.

O quadro abaixo apresenta um sumário das informações financeiras em empresa coligada.

	31/03/2023	31/03/2022
Copersucar S.A.	<u>198.264</u>	<u>167.485</u>
	<u>198.264</u>	<u>167.485</u>

	Copersucar S.A.
Saldo em 31 de março de 2021	121.714
Dividendos recebidos	(28.016)
Aumento de Capital	22.883
Resultado de equivalência patrimonial	71.324
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	(20.420)
Saldo em 31 de março de 2022	167.485
Dividendos recebidos	(64.002)
Aumento de capital	30.632
Resultado de equivalência patrimonial	61.757
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	2.392
Saldo em 31 de março de 2023	198.264

Grupo Cocal
*Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2023*

Dados sobre participações	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos Circulantes	Passivos não circulantes	Total de Passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros Resultados	Lucro ou prejuízo do exercício	Equivalência patrimonial
31 de março de 2022												
Copersucar S.A.	9,1603%	5.387.895	4.657.688	10.045.583	2.722.735	5.494.469	8.217.204	1.828.379	14.745.868	(13.967.245)	778.623	71.324
31 de março de 2023												
Copersucar S.A.	9,0899%	4.344.443	5.428.323	9.772.766	2.342.904	5.248.712	7.591.616	2.181.150	7.781.464	(7.102.061)	679.403	61.757

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.

A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias e que inclui a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização.

Atualmente, membros da Administração da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., representam o Grupo nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce influência significativa em sua administração.

Em 27 de junho de 2022 em Reunião extraordinária do conselho de administração foi aprovado pela Copersucar S/A uma chamada para aumento de capital social. Em 01 de julho de 2022 a Companhia exerceu a opção de integralizar o montante de R\$ 30.632, tendo assim sua participação acionária aumentada para 9,2133% (9,1603% em 31 de março de 2022). Para a integralização de capital, a Companhia utilizou parte do crédito referente aos dividendos a receber da Copersucar cujo montante total era de R\$ 64.002. O saldo remanescente dos dividendos a receber no valor de R\$ 33.370 foi recebido pela Companhia em 15 de julho de 2022.

20 Direito de uso

	Terras	Máquinas e equipamentos	Veículos	Imóveis	Total
Em 31 de março de 2021	884.403	679	6.287	1.169	892.538
Adições (i)	374.033	-	-	-	374.033
Remensurações (ii)	532.866	-	-	-	532.866
Em 31 de março de 2022	1.791.302	679	6.287	1.169	1.799.437
Adições	327.407	241	-	-	327.648
Remensurações (ii)	2.606	-	-	-	2.606
Em 31 de março de 2023	2.121.315	920	6.287	1.169	2.129.691
Amortização:					
Em 31 de março de 2021	(317.141)	(679)	(5.677)	(1.140)	(324.637)
Amortização no exercício	(195.758)	-	(610)	(29)	(196.397)
Em 31 de março de 2022	(512.899)	(679)	(6.287)	(1.169)	(521.034)
Amortização no exercício	(219.777)	(69)	-	-	(219.846)
Em 31 de março de 2023	(732.676)	(748)	(6.287)	(1.169)	(740.880)
Valor residual líquido Em 31 de março de 2022	1.278.403	-	-	-	1.278.403
Taxa média de amortização	36%	100%	90%	98%	
Valor residual líquido Em 31 de março de 2023	1.388.639	172	-	-	1.388.811
Taxa média de amortização	29%	100%	100%	100%	

- (i)

Em 30 de setembro de 2021 foram atualizados 399 contratos novos, proveniente da transferência dos direitos e deveres originados da aquisição do “Acervo Líquido” de Marcos Fernando Garms e OUTROS – “CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ”, condomínio agrícola estabelecido na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pela COCAL Comércio Industria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, em 31 de março de 2021.

No exercício findo em 31 de março de 2023, foram incluídos 112 novos contratos de parceria agrícola e arrendamento rural, decorrentes de renovações de contratos e expansão de áreas agrícolas.
- (ii)

Comparativamente ao exercício anterior, observa-se uma grande redução no reconhecimento de remensuração dos contratos, que decorre exclusivamente da oscilação nos preços do CONSECANA, que pondera as variações dos preços das *commodities* de açúcar e etanol. Preço do ATR em 31 de março de 2021 R\$ 0,7783 kg/atr., em 31 de março de 2022 1,1792 kg/atr. Variação de 51,5%% e 31 de março de 2023 R\$ 1,1707 kg/atr., mantendo-se praticamente estável no exercício.

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2023

21 Ativo imobilizado

	Terrenos	Edifícios	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de computação	Obras em andamento	Lavouras de Cana	Adiantamentos a fornecedores	Total
Custo:										
Saldo em 31 de março de 2021	45.901	201.115	1.243.327	5.063	72.312	22.169	131.732	2.042.026	71.848	3.835.494
Adições	-	1.163	20.959	232	1.990	1.050	65.317	293.895	19.075	403.681
Baixas	(11.828)	-	(17.325)	(2)	(2.483)	(24)	(3.880)	-	(654)	(36.195)
Baixas de terras por cisão parcial	(21.482)	-	-	-	-	-	-	-	-	(21.482)
Transferências	-	22.600	178.693	421	1.036	1.849	(132.869)	-	(71.730)	-
Saldo em 31 de março de 2022	12.591	224.878	1.425.654	5.714	72.856	25.044	60.301	2.335.921	18.539	4.181.498
Adições	(5.546)	1.235	1.653	125	1.374	758	65.005	430.664	11.132	506.400
Baixas	-	-	(14.633)	-	(6.039)	-	-	(72)	-	(20.744)
Reclassificação para intangível	-	-	-	-	-	-	(7.842)	-	-	(7.842)
Transferências	-	26.750	24.206	3.150	-	1.504	(42.299)	-	(13.311)	-
Saldo em 31 de março de 2023	7.045	252.863	1.436.880	8.989	68.191	27.306	75.165	2.766.513	16.360	4.659.312
Depreciação:										
Saldo em 31 de março de 2021	-	(45.311)	(596.145)	(2.707)	(39.391)	(12.947)	-	(1.387.549)	-	(2.084.050)
Depreciação no exercício	-	(4.331)	(58.790)	(199)	(4.237)	(1.058)	-	(192.959)	-	(261.574)
Baixas	-	96	23.023	22	3.657	850	-	-	-	27.649
Saldo em 31 de março de 2022	-	(49.546)	(631.912)	(2.884)	(39.971)	(13.155)	-	(1.580.508)	-	(2.317.975)
Depreciação no exercício	-	(4.745)	(41.309)	(233)	(1.176)	(1.410)	-	(175.281)	-	(224.154)
Baixas	-	-	2.068	-	1.266	-	-	-	-	3.334
Saldo em 31 de março de 2023	-	(54.291)	(671.153)	(3.117)	(39.880)	(14.565)	-	(1.755.789)	-	(2.538.795)
Valor contábil líquido:										
Em 31 de março de 2022	12.591	175.333	793.742	2.831	32.885	11.889	60.301	755.413	18.539	1.863.523
Em 31 de março de 2023	7.045	198.572	765.727	5.872	28.311	12.741	75.165	1.010.724	16.360	2.120.517

A abertura do saldo de obras em andamento compreende os seguintes itens:

	31/03/2023
Aumento da capacidade da planta industrial de biogas	16.732
Gasoduto de para distribuição de biogas	16.179
Adequação de bacias de contenção dos tanques de etanol	6.401
Automatização do controle de produção de açúcar e álcool	2.991
Melhorias no sistema de cogeração de energia elétrica	4.990
Melhoria nos sistema de captação de fuligem das caldeiras	1.225
Projetos de melhoria da planta industrial	18.135
Projetos ligados à area agrícola	4.454
Projetos da area administrativa	4.058
	<u>75.165</u>

Análise do valor recuperável dos ativos

Durante o exercício encerrado em 31 de março de 2023, o Grupo não identificou indicadores de que seus ativos possam estar registrados por um valor maior que o seu valor recuperável.

Bens dados em garantia

O Grupo cedeu determinados bens do ativo imobilizado em garantia de operações de financiamentos.

Bens dados em garantia	Valor do grupo	Total de garantias	Percentual
Grupo			
Terrenos	12.591	2.490	19,78%
Edifícios	224.878	212.264	94,39%
Máquinas e Equipamentos	1.425.654	1.217.736	85,42%
Veículos	72.856	55.847	76,65%

22 Fornecedores de cana e diversos

	31/03/2023	31/03/2022
Fornecedores de bens e serviços	106.506	67.977
Fornecedores de cana-de-açúcar	<u>31.430</u>	<u>38.544</u>
	<u>137.936</u>	<u>106.521</u>

Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra. Através do índice de ATR – Açúcar Total Recuperado divulgado pelo Consecana – Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

O Grupo avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores na data de 31 de março de 2023 e 2022 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras.

23 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado.

				31/03/2023	31/03/2022
Modalidade	Taxa média	Indexador variável	Vencimento	Valor contábil	valor contábil
	(*) (% a.a.)				
Cédula de Crédito Exportação (ii)	1,95%	CDI	2023 a 2025	-	196.550
Cédula de Crédito Exportação (ii)	1,28%	CDI	2023 a 2032	240.697	-
Cédula de Crédito Exportação (ii)	6,21%	Pré	2023 a 2023	23.525	47.051
			Total em moeda estrangeira:	264.222	243.601
Certificados Recebíveis Agronegócio (iv)	1,78%	CDI	2023 a 2029	-	236.434
Certificados Recebíveis Agronegócio (iv)	2,50%	CDI	2023 a 2033	100.730	-
Certificados Recebíveis Agronegócio (iv)	5,16%	IPCA	2023 a 2028	977.143	537.682
Cédula de Produto Rural Financeira	2,05%	CDI	2023 a 2026	559.772	347.696
Cédula de Produto Rural Financeira	2,97%	Pré	2023 a 2026	148.752	-
Capital de Giro	2,31%	SELIC	2023 a 2029	217.303	215.251
Capital de Giro	2,19%	LIBOR 6M	2023 a 2028	155.538	143.130
Capital de Giro	6,92%	SELIC	2023 a 2023	54.993	58.942
Cédula Crédito Rural	2,30%	CDI	2023 a 2024	-	35.955
Cédula de Crédito Bancário (iii)	2,14%	CDI	2023 a 2025	111.314	156.942
Cédula de Crédito Bancário (iii)	5,22%	TLP	2023 a 2024	40.420	62.095
Cédula de Crédito Bancário (iii)	9,12%	Pré	2023 a 2024	3.405	-
Cedula de Produto Rural	12,00%	Pré	2023 a 2023	7.886	7.812
Cedula de Produto Rural	1,65%	CDI	2023 a 2038	153.465	-
Finame (i)	3,69%	Pré	2023 a 2036	27.456	30.671
Finame (i)	4,74%	TLP	2023 a 2036	80.396	-
Finame (i)	4,62%	TLP	2023 a 2036	-	45.412
Finem (i)	4,64%	Pré	2023 a 2028	45.622	38.551
Finem (i)	3,08%	TJLP	2023 a 2026	8.016	10.556
Finem (i)	5,31%	TLP	2023 a 2028	72.878	86.601
Leasing	2,88%	CDI	2023 a 2024	808	1.579
			Total em moeda nacional:	2.765.897	2.015.309
Total				3.030.119	2.258.910

(*) Taxas pré-fixadas, não incluídos os indexadores

	Valor contábil	valor contábil
Despesas incorridas na liberação de recursos	3.030.117	2.258.910
Capital de giro	(4.807)	(5.866)
Cédula de credito bancário	(784)	(999)
Cédula de Credito Exportação	(216)	(855)
Cédula de Produto Rural Financeira	(4.253)	(5.403)
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	(37.071)	(26.473)
Finem	(2.760)	(3.280)
Finame	(1.345)	(1.442)
	(51.236)	(44.318)
	2.978.883	2.214.592

Circulante	406.042	525.582
Não circulante	2.572.841	1.689.010

Movimentação dos empréstimos e financiamentos

	31/03/2023	31/03/2022
Saldo inicial	2.214.592	2.701.357
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Pagamento de empréstimos	(532.468)	(913.933)
Captação de empréstimos	1.217.932	371.012
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	685.464	(542.921)
Outras Variações		
Provisão de juros	283.148	233.854
Variação cambial passiva – nota 34	44.322	21.372
Variação cambial ativa – nota 34	(34.731)	(29.811)
Pagamento de juros	(213.912)	(169.259)
Total de outras variações	78.827	56.156
Saldo final	2.978.883	2.214.592

Fornecimento de garantias, avais ou fianças

Para os empréstimos e financiamentos acima apresentados, o Grupo ofereceu as seguintes garantias:

Modalidade de captação	Garantias
Finame	Aval dos acionistas e propriedade fiduciária dos bens objeto do financiamento
Cédula de crédito exportação	Aval dos acionistas
Capital de giro	Aval dos acionistas
BNDES	Imoveis rurais
Cédula rural hipotecaria	Imovel rural
Nota de crédito rural	Aval dos acionistas

- (i) FINAMES, FINEM e BNDES**
Os empréstimos e financiamentos relacionados aos FINAMES, FINEM e BNDES correspondem substancialmente ao financiamento para investimentos na ampliação da capacidade de moagem da Unidade de Narandiba e otimização da Unidade de Paraguaçu Paulista.
- (ii) Cédula de crédito exportação**
As Cédulas de Crédito à Exportação são regidas pela Lei 6.313/75 e cujo vencimento final se dará no decorrer do ano de 2032 foram emitidas pelo Grupo a favor de instituições financeiras com sede no Brasil e os recursos advindos dessa modalidade foram preponderantemente utilizados no investimento para melhoria da produção de suas unidades industriais de Paraguaçu Paulista e Narandiba bem como para o giro dos negócios.
- (iii) Cédula de crédito bancário**
As Cédulas de crédito bancário registradas pelo Grupo, com vencimento final em 2025, estão em conformidade com o disposto na 10.931/2004 foram emitidas a favor de diversas instituições financeiras e correspondem substancialmente a recursos utilizados no giro dos negócios e investimento na unidade industrial de Paraguaçu Paulista.

(iv) CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio

Em abril de 2019 o Grupo Cocal concluiu a distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. no montante total de R\$ 370.000, sendo R\$ 100.000 com vencimento final de principal em março de 2029, pagamento de juros mensais e custo de 2,50% do CDI e R\$ 270.000 com vencimento final de principal em março de 2023, pagamento de juros mensais e custo de 1,50% do CDI. O recurso foi recebido pelo Grupo Cocal em 30 de abril de 2019.

Em março de 2021, conclui-se a mais uma distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Isec Securitizadora S/A, no montante total de R\$ 480.000, sendo R\$ 329.000 com vencimento final de principal em março de 2026, pagamento de juros trimestrais e custo de IPCA +4,0563% e R\$ 151.000 com vencimento final em fevereiro de 2028, pagamento de juros trimestrais, com custo de IPCA + 4,2095%. O recurso foi recebido pelo Grupo Cocal em 03 de março de 2021.

Em 31 de agosto de 2022 o Grupo Cocal emitiu Cédula de Produto Rural – Financeira, no valor de R\$ 400.000, por Oferta de Distribuição Pública em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócios (“CRA”) da Virgo Companhia de Securitização (“Securitizadora”), divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), com vencimento final em 13 de agosto de 2030, pagamento de juros semestrais ao com custo de IPCA + 6,6234% a.a. a partir de 13 de fevereiro de 2023. A liberação dos recursos para o Grupo Cocal ocorreu em 01 de setembro de 2022.

Cronograma de amortização da dívida

A seguir, estão as maturidades das parcelas de longo prazo, a valor contábil, dos passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros já reconhecidos:

Passivo não Circulante

	31/03/2023	31/03/2022
2022/2023	-	214.769
2023/2024	622.435	283.219
2024/2025	912.389	593.381
2025/2026	334.582	209.334
2026/2027	155.917	265.845
2027/2028	213.047	74.825
2028/2029	158.287	20.793
2029/2030	141.263	10.364
2031 a 2039	34.921	16.480
	<u>2.572.841</u>	<u>1.689.010</u>

Cláusulas contratuais (covenants)

O Grupo possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (covenants financeiros e não financeiros).

24 Passivo de arrendamentos

A movimentação do passivo de arrendamentos no exercício findo em 31 de março de 2023 é como segue:

	Terras	Veículos	Imóveis	Total
Custo ou avaliação:				
Em 31 de março de 2021	516.345	273	28	516.646
Adições (i)	374.033	-	-	374.033
(-) Pagamentos	(260.900)	(271)	(31)	(261.202)
(-) Pagamentos dos juros	(9.186)	(4)	(3)	(9.193)
Juros	45.370	2	6	45.378
Remensurações (ii)	532.866	-	-	532.866
Em 31 de março de 2022	1.198.528	-	-	1.198.528
Circulante	152.259	-	-	152.259
Não Circulante	1.046.269	-	-	1.046.269
	1.198.528	-	-	1.198.528
Adições (i)	327.407	-	-	327.407
(-) Pagamentos	(255.365)	-	-	(255.365)
(-) Pagamentos dos juros	(53.141)	-	-	(53.141)
Juros	91.856	-	-	91.856
Remensurações (ii)	2.606	-	-	2.606
Em 31 de março de 2023	1.311.891	-	-	1.311.891
Circulante	168.596	-	-	168.596
Não circulante	1.143.295	-	-	1.143.295
	1.311.891	-	-	1.311.891

- (i) Em 30 de setembro de 2021 foram atualizados 399 contratos novos, proveniente da transferência dos direitos e deveres originados da aquisição do “Acervo Líquido” de Marcos Fernando Garms e OUTROS – “CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ”, condomínio agrícola estabelecido na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pela COCAL Comércio Industria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, em 31 de março de 2021.

No exercício findo em 31 de março de 2023, foram incluídos 112 novos contratos de parceria agrícola e arrendamento rural, decorrentes de renovações de contratos e expansão de áreas agrícolas.

- (ii) Comparativamente ao exercício anterior, observa-se uma grande redução no reconhecimento de remensuração dos contratos, que decorre exclusivamente da oscilação nos preços do CONSECANA, que pondera as variações dos preços das commodities de açúcar e etanol. Preço do ATR em 31 de março de 2021 R\$ 0,7783 kg/at., em 31 de março de 2022 1,1792 kg/at. Variação de 51,5%% e 31 de março de 2023 R\$ 1,1707 kg/at., mantendo-se praticamente estável no exercício.

Os saldos estimados de arrendamento e parceria agrícola a pagar tem a seguinte composição de vencimento:

Ano de vencimento	Valor presente	Ajuste a valor presente	Valor nominal
01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024	168.596	108.614	277.210
01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025	161.561	104.671	266.231
01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026	149.648	92.327	241.975
01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027	130.378	80.681	211.059
01 de abril de 2027 a 31 de março de 2028	108.684	70.473	179.157
01 de abril de 2028 a 31 de março de 2029	102.753	61.353	164.106
01 de abril de 2029 a 31 de março de 2030	101.609	52.425	154.034
01 de abril de 2030 a 31 de março de 2031	92.560	43.960	136.521
A partir de 01 de abril de 2031	296.102	176.932	473.034
	1.311.891	791.436	2.103.327

25 Salários e férias a pagar

	31/03/2023	31/03/2022
Salários e férias a pagar	14.887	12.741
Provisão de férias e 13º salário	28.453	23.551
Participação nos resultados	12.088	14.965
	<u>55.428</u>	<u>51.257</u>

26 Impostos e contribuições a recolher

	31/03/2023	31/03/2022
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	5.482	5.964
IRRF – Imposto de renda retido na fonte	2.433	1.860
FGTS – Fubndo de garantia do tempo de serviço	1.748	1.484
ISS – Imposto sobre serviços	1.005	230
II – Imposto sobre importação	908	908
IOF – Imposto sobre operações financeiras	287	400
PIS – programa de integração social	12	63
COFINS – Contribuição para financiamento da seguridade social	455	290
ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços	609	-
Outros impostos e contribuições	179	85
	<u>13.118</u>	<u>11.284</u>

27 Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração do Grupo como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. O Grupo classifica o risco de perda nos processos legais como “remotos”, “possíveis” ou “prováveis”. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos do Grupo. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

		Depósitos judiciais		Provisão para contingências	
		31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Trabalhistas	(i)	6.572	9.292	12.129	4.991
Outras provisões judiciais		115	115	-	-
		<u>6.687</u>	<u>9.407</u>	<u>12.129</u>	<u>4.991</u>

Ações trabalhistas, decorrente de revisões de verbas trabalhistas e pedidos de indenizações na esfera trabalhista.

Movimentação dos saldos em depósitos judiciais:

	Depósitos Judiciais
Saldo em 31/03/2021	14.376
Adições	118
Baixas	(5.677)
Correções	590
Saldo em 31/03/2022	9.407
Adições	172
Baixas	(3.124)
Correções	232
Saldo em 31/03/2023	6.687

Movimentação dos saldos em provisão para demandas judiciais:

	Tributário	Trabalhistas	Cíveis	TOTAL
Saldo em 31/03/2021	1.781	8.534	333	10.648
Adições	-	524	-	524
Baixas	(1.781)	(4.118)	(333)	(6.232)
Atualização de juros	-	51	-	51
Saldo em 31/03/2022	-	4.991	-	4.991
Adições	4.513	2.342	-	6.855
Baixas por revisão de estimativa	-	(35)	-	(35)
Atualização de juros	-	318	-	318
Saldo em 31/03/2023	4.513	7.616	-	12.129

Demandas judiciais passivas não provisionadas

O Grupo é parte em outros processos para os quais a Administração, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, internos e externos, julgou o risco de perda como possível no montante de R\$ 98.405 em 31 de março de 2023 (R\$ 75.871 em 31 de março de 2022). As obrigações decorrentes desses processos são consideradas como passivos contingentes, uma vez que não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação. As naturezas dos processos que compõem este saldo representam 62% no âmbito tributário referente a discussão sobre créditos de ICMS, 37% ações trabalhistas e 1% ações cíveis.

28 Ativos e passivos fiscais correntes e diferidos

a. Ativos Fiscais Correntes

	31/03/2023	31/03/2022
IRPJ Corrente	18.283	3.718
CSLL Corrente	45	706
	18.328	4.424

b. Passivos Fiscais Correntes

	31/03/2023	31/03/2022
IRPJ Corrente	105	-
CSLL Corrente	61	18
	166	18

c. Ativos e passivos fiscais diferidos

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativos/(Passivo)		Patrimônio Líquido		Resultado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social (i)	157.480	58.280	-	-	100.187	58.217
Provisão para contingências	4.124	1.697	-	-	2.427	(1.923)
Provisão para perdas	770	-	-	-	770	-
Provisão de gastos com material e serviço	2.716	-	-	-	2.716	-
Despesas pré-operacionais	1.182	-	-	-	1.182	-
Cbios	(3.868)	(1.153)	-	-	(2.715)	-
Avaliação Valor Justo	(4.710)	(3.557)	-	-	(1.153)	(1.153)
Custo atribuído e reserva de reavaliação	(10.588)	(11.834)	-	6.375	1.246	1.228
Depreciação por vida útil	(130.665)	(128.691)	-	-	(1.974)	(5.832)
Depreciação acelerada incentivada	(199.977)	(73.406)	-	-	(126.571)	(73.406)
Valor justo dos Ativos Biológicos	1.983	(8.443)	-	-	10.426	(8.443)
Instrumentos financeiros derivativos	(22.709)	(9.265)	(13.182)	(45.955)	(1.249)	1.477
CPC 06 – Operações de Arrendamento	5.203	7.725	-	-	(2.521)	(9.089)
Líquido	(199.059)	(168.647)	(13.182)	(39.580)	(17.229)	(38.923)

(i) A projeção para realização do saldo dos impostos diferidos constituídos sobre o Prejuízo Fiscal do IRPJ e base negativa da CSLL é demonstrada conforme segue:

Safra	31/03/2023
2023/2024	39.370
2024/2025	47.244
2025/2026	70.866
	157.480

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e da contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	31/03/2023	31/03/2022
Resultado do exercício antes dos impostos	468.324	314.182
Alíquota Nominal (i)	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	(159.230)	(106.822)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Efeito da exclusão de MEP na controladora e consolidado	20.997	24.250
Efeito da exclusão de resultado tributado no Condomínio	70.609	41.061
Efeito das empresas tributadas no lucro presumido (ii)	1.914	2.357
Efeito de exclusão receita CBIOS	6.473	-
Efeito da exclusão dos juros sobre capital próprio	19.231	-

Efeito da exclusão de credito Outorgado de ICMS	6.441	-
Outras adições e exclusões permanentes	(2.283)	(936)
Despesa com imposto a alíquota efetiva	(35.848)	(40.090)
Alíquota efetiva	-8%	-13%
Imposto de renda e contribuição social correntes	(18.619)	(1.167)
Imposto de renda e contribuição social Diferidos	(17.229)	(38.923)

- (i) A conciliação é realizada pela alíquota efetiva na apuração do Lucro Real, a alíquota efetiva é reflexo da opção fiscal das demais empresas combinadas que estão em regime de Lucro Presumido.

29 Partes relacionadas

Controladores

As partes controladoras são as pessoas físicas Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms, Yara Garms Cavlak e Evandro Cesar Garms.

Outras partes relacionadas

As outras partes relacionadas são a Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda, Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros, Cocal Energia S.A. e sua controlada Ecco Gas distribuidora Ltda., Cocal Energia PPT Participações Ltda., Cocal CO2 e Participações Ltda. e Êxodos Participações Ltda.

a. Remuneração de pessoal chave da Administração

Em 31 de março de 2023, a remuneração do pessoal chave da Administração, que contempla a Direção do Grupo, totalizou R\$ 10.639 (R\$ 9.663 em 31 de março de 2022) registrados no Grupo de despesas administrativas, incluindo salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

O Grupo não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

b. Contrato de fornecimento

O Grupo possui contrato de exclusividade de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidora das operações de venda de açúcar e etanol correspondentes ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto a Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores CEPEA/ESALQ para os mercados interno e externo.

Contratos de parcerias agrícolas

O Grupo possui contratos firmados com parceiros agrícolas no montante de R\$ 1.715.725 (R\$ 1.102.899 em 31 de março de 2022), referente a áreas rurais exploradas em regime de parceria

agrícola para o cultivo de cana- de-açúcar e que obedecem ao disposto no Estatuto da Terra, pelo prazo de 5 a 6 anos safras.

d. Contratos de fornecimento de cana

O Grupo possui contratos firmados de fornecimento de cana com os acionistas Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms e Evandro Cesar Garms referente a lavouras existentes em duas propriedades rurais a preços e condições de mercado:

Propriedade Rural	Area (há)	Vigencia	Saldo de adiantamentos em 31/03/2023
Fazenda Santa Isaura	2.845,78	07/2021 a 07/2027	9.029
Fazenda Treze de Junho	668,4	07/2021 a 07/2026	2.121
	3.514,18		11.150

30 Patrimônio líquido

No contexto das demonstrações financeiras combinadas, as rubricas que compõe o patrimônio líquido (capital social, reservas de capital e de lucros, ajustes de avaliação patrimonial, dentre outras) geralmente não são relevantes. Portanto, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido, destas demonstrações financeiras combinadas, incluem apenas dois itens denominados patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores e participação dos acionistas não controladores.

As informações desta nota são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Cocal – Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A. e o Condomínio Agrícola – Marcos Fernando Garms e Outros. Dessa forma, conforme apresentado na Nota 3, estas demonstrações financeiras combinadas do Grupo não representam as demonstrações financeiras anuais individuais e consolidadas destas entidades.

a. Capital

A soma do capital social do Grupo Cocal é de R\$ 562.814 em 31 de março de 2023 (idêntico em 31 de março de 2022), totalmente subscrito e integralizado conforme participações descritas abaixo:

	Cocal – Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A	Cocal Termoelétrica S.A	Cocal Biotec Ind. Com. De Leveduras Ltda.	Cocal Energia S.A.	Cocal CO2 Participações Ltda.	Ecco Gas Distribuidora Ltda.	Cocal Energia PPT Participações Ltda.
Capital	562.814	100	33.936	10.000	18.502	2.660	101
Carlos Ubiratan Garms	25,00%	-	-	-	-	-	-
Marcos Fernando Garms	25,00%	-	-	-	-	-	-
Yara Garms Cavlak	25,00%	-	-	-	-	-	-
Evandro Cesar Garms	25,00%	-	-	-	-	-	-
Cocal – Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool S.A.	-	90,00%	100,00%	95,00%	100,00%	-	100,00%
Cocal Termoelétrica S.A	-	10,00%	-	-	-	-	-
Cocal Energia S.A.	-	-	-	-	-	100,00%	-
Outros	-	-	-	5,00%	-	-	-
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

A Cocal Termoeletrica S/A mantem 10% de suas ações em tesouraria. A destinação dessas ações atualmente mantida em tesouraria deverá ser efetuada no contexto da reorganização societária do Grupo Cocal, mediante assembleia geral extraordinária.

b. Transformação do tipo societário “Cocal”

Em 02 de agosto de 2022, foi realizada a transformação da “Cocal” em uma Sociedade anônima, com registro na JUCESP em sessão de 29 de setembro de 2022 sob o número 601.667/22-0.

Ato contínuo, foi autorizada a conversão do Contrato Social e suas alterações não consolidadas até esta data em Estatuto social consolidado.

c. Reserva de Lucros

Em atendimento ao disposto na Lei 11.638/07, a Administração efetuou a proposta de destinação do lucro remanescente, à constituição de reserva de retenção de lucros para futura destinação dos acionistas. Essa proposta foi objeto de avaliação e deliberada na Nona Reunião Ordinária realizada em 19 de julho de 2017.

Durante o atual exercício social o Grupo efetuou a distribuição de lucros e dividendos aos sócios, conforme Ata de reunião de sócios realizada em 19 de abril de 2022 e registrada na JUCESP em sessão de 05 de maio de 2022 sob o número 228.317/22-8 e ata de reunião de sócios realizada em 01 de setembro de 2022 e registrada na JUCESP em sessão de 12 de setembro de 2022 sob o número 465.714/22-5.

d. Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição e variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável, deduzidos do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos.

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para o resultado do exercício integral ou parcialmente, por meio da depreciação dos ativos a que elas se referem.

e. Juros sobre capital próprio

Durante o exercício, em reunião extraordinária de acionistas, realizada em 31 de agosto de 2022, foi aprovado a antecipação de remuneração aos acionistas mediante pagamento de Juros sobre capital próprio – JCP, a serem pagos até 31 de março de 2023.

	31/03/2023	31/03/2022
Juros sobre capital Próprio	56.563	-
Imposto de renda retido na fonte	(8.484)	-
Pagamentos efetuados aos acionistas	(48.079)	-
	<u>-</u>	<u>-</u>

31 Receita líquida

A receita do Grupo é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

a. Fluxos da receita

O Grupo gera receita principalmente pela venda de açúcar e etanol e seus derivados e receita de venda de energia elétrica.

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	31/03/2023	31/03/2022
Receita Bruta	2.488.604	1.836.018
Menos:		
(-) Impostos sobre vendas	(88.690)	(124.126)
(-) Devoluções de vendas	(324)	(29)
	<u>2.399.590</u>	<u>1.711.863</u>

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	31/03/2023	31/03/2022
Venda de produtos no Mercado Interno:		
Açúcar MI	132.998	242.099
Etanol MI	813.534	780.323
Energia Elétrica (*)	127.077	104.757
CO2	12.604	-
Levedura	12.319	6.892
Biogas	18.521	862
Cbios	34.067	14.319
Cana-de-açúcar	9.435	1.298
Soja	13.858	14.778
Outras Receitas	33.380	5.519
	<u>1.207.793</u>	<u>1.170.847</u>
Venda de produtos no Mercado Externo:		
Açúcar ME	1.188.799	619.596
Etanol ME	92.012	45.575
	<u>1.280.811</u>	<u>665.171</u>
	<u>2.488.604</u>	<u>1.836.018</u>

32 Custos e despesas por natureza

	31/03/2023	31/03/2022
Depreciação de tratos	(356.618)	(376.956)
Depreciação do ativo imobilizado e amortização	(336.231)	(291.690)
Amortização do direito de uso	(232.487)	(139.425)
Serviços de terceiros	(188.788)	(60.815)
Despesas com pessoal	(175.326)	(116.825)
Materiais	(275.185)	(303.426)
Despesas portuárias e embalagens	(105.962)	(4.098)
Outras despesas.	(5.127)	(2.140)
Outras despesas operacionais – Contratuais	(11.671)	(2.680)
	<u>(1.687.385)</u>	<u>(1.298.055)</u>
Classificado como:		
Custo dos produtos vendidos	(1.459.645)	(1.161.692)
Despesas de vendas	(147.322)	(75.490)
Despesas administrativas e gerais	(80.418)	(60.873)
	<u>(1.688.841)</u>	<u>(1.298.055)</u>

33 Outras receitas e despesas operacionais líquidas

	31/03/2023	31/03/2022
Outras receitas:		
Receitas diversas	686	1.032
Escrituração Cbios (i)	29.755	19.125
Receita com venda de imobilizado	7.354	5.937
Indenizações de sinistro	5.011	1.312
Alugueis e arrendamentos	5.625	4.197
Dividendos recebidos	2.091	1.891
Bonificações recebidas	-	2.516
Outras receitas	6.925	1.316
	<u>57.447</u>	<u>37.326</u>
Outras despesas:		
Alugueis e arrendamentos	(52)	-
Despesas indedutíveis	(5.160)	(1.072)
Baixa de imobilizado	(13.762)	(13.706)
Provisão para contingencias	(6.855)	(524)
Perdas nos estoques	(2.711)	-
Outras despesas	(4.212)	(4.582)
	<u>(32.752)</u>	<u>(19.884)</u>

- (i) A Escrituração de Cbios refere -se ao reconhecimento inicial de estoques de créditos de descarbonização a valor justo pois o Grupo se enquadra, conforme legislação nas relação de emissores primários: produtores ou importadores de biocombustíveis. Tais receitas são reconhecidas a partir do momento em que os créditos gerados ficam disponíveis para comercialização na B3.

34 Resultado financeiro líquido

	31/03/2023	31/03/2022
Receitas financeiras		
Rendimentos com aplicações financeiras	133.926	72.849
Ganhos com derivativos	226.696	14.055
Juros ativos	177.692	2.883
Juros cooperativa	2.349	3.913
Variação cambial ativa – nota n.23	34.731	29.811
Outras receitas financeiras	614	751
	<u>576.008</u>	<u>124.262</u>
Despesas financeiras		
Juros e variação monetária sobre empréstimos e financiamentos	(283.148)	(216.615)
Juros – cooperativa	(1)	(1.022)
Ajuste <i>swap</i> negativo	(298.617)	(49.435)
Juros passivos	(168.832)	(334)
Variação cambial passiva – nota n.23	(44.322)	(21.372)
Juros passivos de arrendamento	(91.856)	(45.365)
Outras despesas financeiras	(13.733)	(3.344)
	<u>(900.509)</u>	<u>(337.487)</u>
Financeiras líquidas	<u>(324.501)</u>	<u>(213.225)</u>

35 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pelo Grupo estão apresentados e classificados:

31 de março de 2023	Valor contábil					Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do Patrimônio Líquido	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	90.351	76.822	-	-	167.173	-	167.173	-	167.173
Total	90.351	76.822	-	-	167.173	-	167.173	-	167.173
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	2.079	-	2.079	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	1.313.717	-	1.313.717	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	122.031	-	122.031	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	-	36.171	-	36.171	-	-	-	-
Contas correntes – Cooperativa	-	-	237.587	-	237.587	-	-	-	-
Outros créditos	-	-	55.189	-	55.189	-	-	-	-
Total	-	-	1.766.774	-	1.766.774	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	105.426	120	-	-	105.546	-	105.546	-	105.546
Total	105.426	120	-	-	105.546	-	105.546	-	105.546
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	2.978.883	2.978.883	-	4.577.423	-	4.577.423
Fornecedores de cana e diversos	-	-	-	137.936	137.936	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento	-	-	-	1.311.891	1.311.891	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	-	4.634	4.634	-	-	-	-
Total	-	-	-	4.433.344	4.433.344	-	4.577.423	-	4.577.423

31 de março 2022	Valor contábil					Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do Patrimônio Líquido	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	66.109	91.266	-	-	157.375	-	157.375	-	157.375
Total	66.109	91.266	-	-	157.375	-	157.375	-	157.375
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	5.493	-	5.493	-	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa – aplicações financeiras	-	-	961.510	-	961.510	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	11.906	-	11.906	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	-	13.038	-	13.038	-	-	-	-
Contas correntes – Cooperativa	-	-	106.087	-	106.087	-	-	-	-
Outros créditos	-	-	31.051	-	31.051	-	-	-	-
Total	-	-	1.129.085	-	1.129.085	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo									
Instrumentos financeiros derivativos	76.670	55.125	-	-	131.795	-	131.795	-	131.795
Total	76.670	55.125	-	-	131.795	-	131.795	-	131.795
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	2.214.592	2.214.592	-	3.146.834	-	3.146.834
Fornecedores de cana e diversos	-	-	-	106.521	106.521	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento	-	-	-	1.198.528	1.198.528	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	-	10.058	10.058	-	-	-	-
Total	-	-	-	3.529.699	3.529.699	-	3.146.834	-	3.146.834

Valor justo dos passivos bancários

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se equipara ao valor contábil, uma vez que o impacto do desconto não é significativo. Os valores justos baseiam-se nos fluxos de caixa descontados, utilizando-se uma taxa embasada em taxas de mercado para operações similares firmadas ou cotadas em data próxima do encerramento do exercício.

b. Mensuração do valor justo

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor de justo:

Os valores contábeis do caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos possuem o valor contábil que se aproximam do valor justo. Os contratos de *swap* são atualizados ao seu valor futuro com base nas taxas e índices contratados e descontados ao seu valor presente pelas taxas de Mercado divulgadas por fontes externas (BM&Fbovespa), pelo prazo a decorrer.

Em nenhum ano o Grupo efetuou transferências entre níveis de classificação dos instrumentos financeiros.

c. Gerenciamento dos riscos financeiros

Visão geral

O grupo está exposto aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado;
- Risco operacional.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital do Grupo.

d. Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo Cocal e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites.

As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

O risco de crédito do Grupo é incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, caso ocorra falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros conforme apresentados abaixo.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Contraparte	31/03/2023	31/03/2022
Caixa e equivalentes de caixa <i>nota n. 9</i>	Bancos diversos	2.079	5.493
Aplicações financeiras <i>nota n. 9</i>	Bancos diversos	1.313.717	961.510
Aplicações financeiras <i>nota n. 10</i>	Bancos diversos	122.031	11.906
Instrumentos financeiros derivativos	Bancos diversos	167.173	157.375
Contas correntes – cooperativa – <i>nota n. 12</i>	Cooperativa	237.587	106.087
Outros créditos	Diversos	55.088	31.051
Contas a receber de clientes <i>nota n. 11</i>	Diversos	36.172	13.038
		<u>1.933.846</u>	<u>1.286.460</u>
Circulante		1.881.254	1.262.772
Não Circulante		52.592	23.688

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2023	31/03/2022
A vencer:		
Até 30 dias	12.660	4.563
31 a 60 dia	10.852	3.911
61 a 90 dias	8.500	3.064
Acima de 90 dias	3.618	1.304
	<u>35.630</u>	<u>12.842</u>
Vencidos		
Até 30 dias	361	130
acima de 30 dias	181	66
	<u>542</u>	<u>196</u>
Total	<u><u>36.172</u></u>	<u><u>13.038</u></u>

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. Este risco está 100% gerenciado pelo Grupo, que assume uma abordagem na administração de liquidez, garantindo que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas ou risco de prejudicar a reputação do Grupo.

A previsão do fluxo de caixa do Grupo monitora continuamente a liquidez. Essa previsão considera os planos de financiamento de dívida do Grupo e o cumprimento de suas metas.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2023	31/03/2022
Fornecedores de cana e diversos <i>nota n. 22</i>	137.936	106.521
Empréstimos e financiamentos <i>nota n. 23</i>	2.978.883	2.214.592
Passivos arrendamento <i>nota n. 24</i>	1.311.891	1.198.528
Instrumentos financeiros derivativos	105.546	131.795
Outras contas a pagar	<u>4.634</u>	<u>10.058</u>
	4.538.890	3.661.494
Circulante	805.867	926.124
Não circulante	3.733.023	2.735.370

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2023

		Fluxo Contratual						
	Valor	Valor	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
31 de março de 2023	contábil	contratual						
<i>Passivos financeiros não derivativos</i>								
Fornecedores de cana e diversos	137.936	137.936	137.936	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.978.883	4.577.423	621.348	942.109	1.241.450	473.385	266.020	1.033.111
Passivo de arrendamento	1.311.891	2.103.327	277.210	266.087	241.975	211.059	179.157	927.839
Instrumentos financeiros derivativos	105.546	105.546	88.659	16.887	-	-	-	-
Outras contas a pagar	4.634	4.634	4.634	-	-	-	-	-

		Fluxo Contratual						
	Valor contábil	Valor contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
31 de março de 2022								
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	106.521	106.521	106.521	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.214.592	3.123.529	525.582	587.613	422.385	345.344	663.220	579.385
Passivo de arrendamento	1.198.528	1.420.216	188.049	275.894	226.950	189.017	140.233	400.073
Instrumentos financeiros derivativos	131.795	131.795	131.704	91	-	-	-	-
Outras contas a pagar	10.058	10.058	10.058	-	-	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ser liquidados significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Risco de Mercado

Risco de mercado é o risco proveniente de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros, tem no resultado do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições aos riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros do Grupo era:

	31/03/2023	31/03/2022
Ativos financeiros		
Bancos conta movimento – nota nº 9	2.079	5.493
Aplicações financeiras – nota nº 9	1.313.717	961.510
Aplicações financeiras – nota nº 10	122.031	11.906
Instrumentos financeiros derivativos	167.173	157.375
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos – nota nº 23	2.978.883	2.214.592
Instrumentos financeiros derivativos	105.546	131.795

Risco cambial

As operações do Grupo estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar estadunidense.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, o Grupo deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das suas operações.

Exposição e análise de sensibilidade de câmbio

O Grupo adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado abaixo, e quatro que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo.

31 de março de 2023	Valor	Valor em	Provável	Aumento	Aumento	Redução	Redução
	em R\$	US\$ mil		25%	50%	-25%	-50%
Empréstimos e financiamentos	264.222	52.125	264.222	66.056	132.111	(66.056)	(132.111)
			264.222	66.056	132.111	(66.056)	(132.111)

As projeções estão sendo consideradas ao dólar de R\$ 5,069 para o ano (Fonte: Banco Central/Focus).

O cenário Provável foi definido internamente pelo Grupo e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravamento do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.

A metodologia utilizada foi o recálculo do valor presente das transações em dólares norte-americanos com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2023, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor do resultado no qual o Grupo seria afetado de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros consiste na possibilidade do Grupo incorrer em perdas devido às flutuações nas taxas de juros. Visando a mitigação deste tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas e pós fixadas.

Na data das demonstrações financeiras o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Grupo era:

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos, o Grupo efetuou uma análise de sensibilidade de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas, e o Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos em apreciação e depreciação nas taxas são apresentados conforme as tabelas a seguir:

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2023

Análise de sensibilidade

	Cenário I							Cenário II				Cenário III			
								Incremento		Deterioração		Incremento		Deterioração	
	Taxa							Taxa		Taxa		Taxa		Taxa	
		CDI	TJLP	IPCA	SELIC	TLP	LIBOR 6M								
Aplicações Financeiras								25%		-25%		50%		-50%	
Caixa e equivalente de caixa	2.079	13,65%	-	-	-	-	284	17,06%	355	10,24%	213	20,48%	426	6,83%	142
Aplicações financeiras - nota nº 9	1.313.717	13,65%	-	-	-	-	179.322	17,06%	224.153	10,24%	134.492	20,48%	268.984	6,83%	89.661
Aplicações financeiras - nota nº 10	122.031	13,65%	-	-	-	-	16.657	17,06%	20.822	10,24%	12.493	20,48%	24.986	6,83%	8.329
	1.437.827						196.263		245.330		147.198		294.396		98.132
Empréstimos e Financiamentos															
Cédula de Crédito Exportação (ii)	240.697	13,65%	-	-	-	-	-	17,06%	41.069	10,24%	24.641	20,48%	49.283	6,83%	16.428
Cédula de Crédito Exportação (ii)	-	13,65%	-	-	-	-	-	17,06%	-	10,24%	-	20,48%	-	6,83%	-
Certificados Recebíveis Agronegócio (iv)	100.730	13,65%	-	-	-	-	13.750	17,06%	17.187	10,24%	10.312	20,48%	20.624	6,83%	6.875
Certificados Recebíveis Agronegócio (iv)	977.143	-	-	4,65%	-	-	45.437	5,81%	56.796	3,49%	34.078	0,00%	-	2,33%	22.719
Cédula de Produto Rural Financeira	559.772	13,65%	-	-	-	-	76.409	17,06%	95.511	10,24%	57.307	20,48%	114.613	6,83%	38.204
Capital de Giro	217.303	-	-	-	13,65%	-	29.662	17,06%	37.077	10,24%	22.246	20,48%	44.493	6,83%	14.831
Capital de Giro	155.538	-	-	-	-	-	5,29% 8.225	6,61%	10.281	3,97%	6.169	7,93%	12.338	2,64%	4.113
Capital de Giro	54.993	-	-	-	-	6,15%	3.382	7,69%	4.228	4,61%	2.537	9,23%	5.073	3,08%	1.691
Cédula Crédito Rural	153.465	13,65%	-	-	-	-	20.948	17,06%	26.185	10,24%	15.711	20,48%	31.422	6,83%	10.474
Cédula de Crédito Bancário (iii)	111.314	13,65%	-	-	-	-	15.194	17,06%	18.993	10,24%	11.396	20,48%	22.791	6,83%	7.597
Cédula de Crédito Bancário (iii)	40.420	-	-	-	-	6,15%	2.486	7,69%	3.107	4,61%	1.864	9,23%	3.729	3,08%	1.243
Finame	80.396	-	-	4,65%	-	6,15%	8.683	13,50%	10.853	3,49%	2.804	16,20%	13.024	5,40%	4.341
Finem (i)	8.016	-	7,37%	-	-	-	591	7,37%	591	5,53%	443	11,06%	886	3,69%	295
Finem (i)	72.878	-	-	4,65%	-	6,15%	7.871	13,50%	9.838	8,10%	5.903	16,20%	11.806	5,40%	3.935
Leasing	808	13,65%	-	-	-	-	110	17,06%	138	10,24%	83	20,48%	165	6,83%	55
	2.773.471						232.748		331.854		195.494		330.247		132.801
Efeito Líquido	4.211.298						429.011		577.184		342.691		624.643		230.933

A taxa esperada para o CDI é de 13,65% a.a., TJLP é de 7,378%, IPCA é de 4,65%, SELIC é de 13,65% e LIBOR 6M é de 5,29% (Fontes: Banco Central e BNDES)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros – apreciação e depreciação das taxas

	Exposição 31/03/2023	Impactos em um cenário provável		Impactos em um cenário possível		Impactos em um cenário remoto	
		10%	-10%	25%	-25%	50%	-50%
Ativos financeiros							
Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes sem “ <i>hedge</i> ” – notas nº 9 e 10	1.435.748	215.578	176.382	244.975	146.985	293.969	97.990
Passivos financeiros							
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem “ <i>hedge</i> ” – nota nº 24	(2.978.883)	(476.968)	409.937	(527.240)	359.665	(611.028)	275.877
Impacto no resultado operacional		(261.390)	586.319	(282.266)	506.649	(317.058)	373.867

Risco Operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura do Grupo e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações do Grupo.

O objetivo do Grupo é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação e buscar eficácia de custos e ainda evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Grupo para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Documentação de controles e procedimentos;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Acompanhamento mensal do *Budget*;
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

e. Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumento de taxa variável

A administração aplica uma estratégia de *hedge* onde o objetivo é dolarizar seus instrumentos financeiros, pois o faturamento do Grupo está substancialmente atrelado ao dólar. Deste modo, os saldos remanescentes referentes a taxas de juros não são expressivos, consequentemente a Administração entende que qualquer modificação das referidas taxas não afetará significativamente o resultado do Grupo.

Gerenciamento do capital

A gestão de capital do Grupo é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os quotistas e o risco para quotistas e credores.

A dívida do Grupo para a relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir, conforme números combinados:

	31/03/2023	31/03/2022
Total do passivo	4.828.988	3.905.920
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	(1.437.827)	(978.909)
(=) Passivo líquido (A)	3.391.161	2.927.011
Total do patrimônio líquido (B)	1.647.852	1.510.647
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	2,06%	1,94%

f. Instrumentos financeiros derivativos

f.1 Derivativos designados como hedges de fluxo de caixa (Hedge accounting)

Como procedimento de gestão de seus riscos de mercado, o Grupo administra as suas exposições em moeda estrangeira por meio da contratação de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos atrelados ao dólar, considerando a previsão de venda contida no *budget* oficial da Companhia.

A partir de abril de 2018, o Grupo designou formalmente para *hedge accounting* de fluxos de caixa os instrumentos de dívidas e derivativos para cobertura das suas receitas futuras de exportações, altamente prováveis, em dólares com objetivo de se proteger a volatilidade das receitas de suas exportações de açúcar e etanol em decorrência dos momentos desfavoráveis na taxa de câmbio.

A estrutura de *hedge accounting* consiste na cobertura de uma transação prevista, caracterizada como altamente provável, de exportação a fixar em moeda estrangeira (dólar americano USD), contra o risco de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como PPE (Pré-Pagamento de Exportação), juros incorridos e principal, a valor presente, do Bond e Captações no exterior – Loan A e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes ao *budget* de venda.

As transações para as quais o Grupo fez a designação de *hedge accounting*, são altamente prováveis, apresentam uma exposição da variação do fluxo de caixa que poderia afetar lucros e perdas e são altamente efetivas em atingir as variações cambiais ou fluxo de caixa atribuível ao risco coberto.

Composição dos Instrumentos financeiros designados para contabilização de *hedge* de fluxo de caixa e *budget* de receitas de exportações.

Ano previsto	Item de Hedge Budget em USD (mil)	Instrumento de Hedge NDF em USD (mil)	Posição MtM Patrimonio Liquido em R\$ (mil)
2023/2024	15.131	15.131	76.701
Total	15.131	15.131	76.701

Ganhos e perdas de instrumentos financeiros designados para contabilidade de hedge
Seguem a composição dos ganhos e perdas realizados e não realizados reconhecidos no resultado financeiro e no patrimônio líquido, respectivamente, de instrumentos financeiros designados como instrumento de hedge.

Operação	Saldo em 31 de março de 2022	Não realizado	Realizado	Saldo em 31 de março de 2023
Não derivativos (Variação Cambial)	37.927	(31.518)	70.292	76.701
Total hedge accounting	37.927	(31.518)	70.292	76.701
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(9.482)	7.880	(17.573)	(19.175)
Contribuição Social Sobre o Lucro	(3.413)	2.837	(6.326)	(6.903)
Líquido				
Total IRPJ e CSLL	(12.895)	10.717	(23.899)	(26.078)
Total líquido	25.031	(20.801)	46.393	50.623

Composição dos derivativos

Total MtM	31/03/2023	31/03/2022
NDF	76.702	36.141
SWAP	(15.075)	(10.561)
	61.627	25.580
Instrumentos Financeiros derivativos – Ativo Circulante	143.350	157.375
Instrumentos Financeiros derivativos – Ativo Não Circulante	23.823	-
Instrumentos Financeiros derivativos – Passivo Circulante	(88.659)	(131.704)
Instrumentos Financeiros derivativos – Passivo Não Circulante	(16.887)	(91)

O Grupo auferiu perdas líquidas realizadas com instrumentos financeiros derivativos, conforme demonstrativo abaixo:

	31/03/2023	31/03/2022
Receitas financeiras		
Ganhos com derivativos – nota 34	226.696	14.055
	226.696	14.055
Despesas financeiras		
Perdas com derivativos – nota 34	-	(19.295)
Ajuste Swap negativo	(298.617)	(30.140)
	(298.617)	(49.435)
Ganho líquido	(71.921)	(35.380)

36 Compromissos firmes

Compromisso de fornecimento de açúcar e etanol

O Grupo possui contrato de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidor das operações de venda de açúcar e etanol correspondente ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto à Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores ESALQ para os mercados interno e externo.

37 Eventos Subsequentes

Constituição do CANAÃ Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
Investimento no Exterior

Em 11 de abril de 2023, a Companhia e as pessoas físicas dos acionistas da Companhia constituíram o Fundo de Investimento CANAÃ, com participação de 10% da Companhia Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. e 90% das pessoas físicas. O Controle será exercido pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., consolidando as demonstrações financeiras conforme as definições e requisitos expressos pelo Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

* * *

Composição da Administração

Assinado de forma digital por CARLOS UBIRATAN GARMS:06577878846 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=CARLOS UBIRATAN GARMS:06577878846 Dados: 2023.06.29 10:17:26 -03'00'

CARLOS UBIRATAN GARMS:06577878846

Carlos Ubiratan Garms

Diretoria

Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDO GARMS:05566036805 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=MARCOS FERNANDO GARMS:05566036805 Dados: 2023.06.29 10:16:46 -03'00'

MARCOS FERNANDO GARMS:05566036805

Marcos Fernando Garms

Sócios Administradores

Assinado de forma digital por PAULO ADALBERTO ZANETTI:36094617991 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=PAULO ADALBERTO ZANETTI:36094617991 Dados: 2023.06.29 10:17:43 -03'00'

PAULO ADALBERTO ZANETTI:36094617991

91

Paulo Adalberto Zanetti
Diretor Superintendente

Assinado de forma digital por AILTON LEITE DOS SANTOS:28554959892 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=AILTON LEITE DOS SANTOS:28554959892 Dados: 2023.06.29 10:18:19 -03'00'

AILTON LEITE DOS SANTOS:28554959892

Ailton Leite dos Santos
Diretor Adm. Financeiro

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MOREIRA:13825264823 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=CARLOS ALBERTO MOREIRA:13825264823 Dados: 2023.06.29 10:18:39 -03'00'

CARLOS ALBERTO MOREIRA:13825264823

264823

Carlos Alberto Moreira
CRC 1SP 255256
Contador

92

840



PROSPECTO PRELIMINAR

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
DO AGRONEGÓCIO, DA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

**lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela
COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**

LUZ CAPITAL MARKETS